Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2599 | Sexta-feira - 10 de Agosto de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 8
Alto Bela Vista 9
Anchieta 13
Anita Garibaldi 15
Antônio Carlos 16
Apiuna 17
Balneário Piçarras 22
Balneário Rincão 23
Bandeirante 25
Barra Bonita 26
Barra Velha 27
Bela Vista do Toldo 28
Benedito Novo 33
Biguaçu 38
Blumenau 40
Bom Jardim da Serra 52
Bom Jesus do Oeste 58
Braço do Trombudo 60
Brunópolis 65
Brusque 66
Caçador 82
Camboriú 87
Campo Alegre 88
Campo Erê 94
Campos Novos 95
Canoinhas 96
Capinzal 105
Catanduvas 109
Caxambu do Sul 111
Celso Ramos 112
Chapadão do Lageado 113
Chapecó 114
Cocal do Sul 126
Concórdia 127
Cordilheira Alta 131
Coronel Martins 149
Corupá 151
Cunha Porã 157
Curitibanos 160
Descanso 161
Dionisio Cerqueira 162
Erval Velho 163
Faxinal dos Guedes 164
Flor do Sertão 165
Formosa do Sul 170
Forquilhinha 171
Fraiburgo 174
Garopaba 181
Garuva 183
Gaspar 187
Governador Celso Ramos 188
Gravatal 204
Guaraciaba 208
Guaramirim 209
Guarujá do Sul 213
Guatambú 214
Herval d'Oeste 221
Ilhota 224
Imarui 226
Imbituba 227
Indaial 234
Iomerê 236
Ipira 237
Ipuaçú 248
Ipumirim 255
Iraceminha 269
Iratí 270
Irineópolis 271
Itá 273
Itaiópolis 274
Itapema 275
Itapiranga 276
Itapoá 309
Ituporanga 313
Jaborá 314
Jaraguá do Sul 316
Jardinópolis 323
Joaçaba 324
José Boiteux 334
Lacerdópolis 335
Lages 337
Laguna 338
Lauro Muller 339
Lebon Regis 340
Leoberto Leal 342
Lontras 366
Luiz Alves 367
Macieira 377
Maracajá 380
Maravilha 388
Marema 389
Massaranduba 390
Matos Costa 391
Meleiro 392
Mondaí 393
Navegantes 413
Nova Erechim 423
Nova Itaberaba 424
Nova Trento 431
Nova Veneza 438
Orleans 440
Ouro 441
Palhoça 442
Palma Sola 491
Palmeira 493
Papanduva 494
Passo de Torres 495
Passos Maia 503
Paulo Lopes 505
Penha 506
Peritiba 533
Pescaria Brava 538
Pinhalzinho 539
Pinheiro Preto 540
Piratuba 562
Pomerode 563
Ponte Serrada 564
Porto Belo 566
Porto União 572
Pouso Redondo 585
Presidente Nereu 586
Princesa 588
Quilombo 592
Rancho Queimado 603
Rio do Oeste 604
Rio do Sul 624
Romelândia 635
Salto Veloso 636
São Bento do Sul 643
São Bernardino 646
São Carlos 649
São Domingos 650
São Francisco do Sul 651
São João Batista 672
São João do Oeste 681
São João do Sul 682
São Joaquim 683
São José 692
São Lourenço do Oeste 701
São Miguel da Boa Vista 712
São Miguel do Oeste 713
São Pedro de Alcântara 717
Saudades 721
Schroeder 734
Seara 751
Serra Alta 759

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2599 | Sexta-feira - 10 de Agosto de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Sombrio 762
Sul Brasil 763
Tigrinhos 764
Tijucas 765
Timbé do Sul 769
Timbó 770
Treze Tílias 771
Trombudo Central 774
Tunápolis 776
Turvo 777
Urubici 795
Urussanga 796
Vidal Ramos 797
Videira 798
Xanxerê 800
Xavantina 802
Xaxim 803
Zortéa 804

Associações

AMMVI 807

Consórcios

AGIR 810
CIS/AMARP 810
CIS/AMMVI 811
CIS/AMUREL 819
CITMAR 820
CIQ 820
CISAM-SUL 821

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

CONTRATO 21/2018

Publicação Nº 1710595

CONTRATO nº 21/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA E A FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENÇÃO DA UNISUL.

Pelo presente instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.590/0001-90, sediada à Rua 7 de Setembro, 215, centro do Município de Agronômica/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Cesar Luiz Cunha, portador do CPF n° 379.381.009-78, doravante denominada CONTRATANTE e a FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENÇÃO DA UNISUL – FAEPESUL, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal, qualificada como instituição de apoio à Universidade do Sul de Santa Catarina pela Resolução Consun nº 004/98, com sede na Rua José Acácio Moreira, nº 787, sala 201, bairro Dehon, Tubarão - SC, CEP 88.704-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº. 03.354.241/0001-27, e devidamente registrada no Ofício de Registro Civil, representada na forma de seu Estatuto Social em vigor, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Tarcísio dos Santos Junior, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3.417.935-6, expedida pelo SSP/SC e do CPF 003.729.219/65, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, com dispensa de licitação, com base no disposto no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, em conformidade com a autorização contida no Processo de Dispensa de Licitação n. 004/2018, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DOS CONSIDERANDOS E TERMOS GERAIS

Considerando que a CONTRATANTE vem concentrando esforços para garantir a modernização dos processos institucionais que resultem no aumento da capacidade de gestão;

Considerando que a CONTRATADA possui larga experiência na realização de ensino, pesquisa e Serviços Técnicos especializados de alto nível, abrangendo serviços preferencialmente nas áreas socioeconômicas e de desenvolvimento institucional;

Considerando que o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 preceitua o princípio da eficiência entre aqueles norteadores da Administração Pública;

Considerando que o inciso XIII do art. 24 da Lei Federal no. 8.666/1993 preceitua que é dispensada a licitação na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

II – DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento institucional com estudo e análise de viabilidade para aumento de receita tributária própria, pelo prazo máximo de 4 (quatro) meses, em conformidade com a proposta apresentada e demais elementos do processo de Dispensa de Licitação, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, na forma discriminada a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Os serviços objeto do presente contrato constituem em:

a) Estudo e análise de contribuintes sobre serviços bancários com eventuais valores inconsistentes, discriminado em relatório único;

b) Estudo e análise dos preços de mercado praticados pelo contribuinte e dos demais contribuintes no mesmo ramo de atividade econômica, discriminado em relatório único;

c) Acompanhamento do corpo técnico da Prefeitura para atividades de Administração e Fiscalização Tributária pelo prazo de 4 (quatro) meses.

1.2. Os serviços envolvem estudos analíticos e de alternativas, conforme proposta da CONTRATADA, datada de agosto de 2018, que, rubricadas pelas partes contratantes, passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Permitir o acesso da CONTRATADA, de seus funcionários ou prepostos, em suas instalações, para fins de coleta de documentos, realização

de entrevistas e identificação de dados e informações de interesse;
b) Fornecer à CONTRATADA outros documentos e informações necessárias ao fiel cumprimento deste ajuste, desde que solicitadas mediante ofício;
c) Realizar o pagamento do preço à CONTRATADA, nos termos e condições previstos neste instrumento;
d) Fiscalizar a execução do presente ajuste, nos termos e condições previstos neste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) Realizar a prestação do serviço contratado com zelo e qualidade, nos prazos e condições previstas no presente instrumento;
b) Indicar as equipes técnicas para realização do objeto descrito no presente instrumento;
c) Observar o cumprimento dos prazos e condições previstas neste instrumento e na proposta, que fazem parte integrante do presente contrato;
d) Manter sigilo das informações coletadas, em face do sigilo fiscal dos contribuintes;
e) Garantir a qualidade técnica do serviço contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço global dos serviços ora contratados é de R$26.562,80 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), a serem pagos de forma parcelada, de acordo com a execução das etapas a seguir discriminadas:

ATIVIDADE	MARCO	PRAZO	PREÇO
a) Estudo e análise de contribuintes sobre serviços bancários com eventuais valores inconsistentes, discriminado em relatório único	Entrega de relatório de análise de contribuintes sobre serviços bancários com eventuais valores inconsistentes	em até 30 dias	R$ 11.234,50
b) Estudo e análise dos preços de mercado praticados pelo contribuinte e dos demais contribuintes no mesmo ramo de atividade econômica, discriminado em relatório único	Entrega de relatório de análise e diagnóstico dos preços de mercado praticados pelo contribuinte e dos demais contribuintes no mesmo ramo de atividade econômica	em até 60 dias	R$ 11.234,50
d) Acompanhamento do corpo técnico da Prefeitura para atividades de Administração e Fiscalização Tributária pelo prazo de 4 (quatro) meses	Entrega de relatório de acompanhamento – mês 01	Mês 01	R$ 1.023,45
	Entrega de relatório de acompanhamento – mês 02	Mês 02	R$ 1.023,45
	Entrega de relatório de acompanhamento – mês 03	Mês 03	R$ 1.023,45
	Entrega de relatório de acompanhamento – mês 04	Mês 04	R$ 1.023,45

4.2. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE a nota fiscal de serviços, acompanhada de relatório com as informações pertinentes às atividades realizadas, de acordo com as etapas descritas neste instrumento, e obedecerá a ordem cronológica de pagamentos.

4.3. Os atrasos nos pagamentos acima descritos sujeitarão o CONTRATANTE a correção monetária, multa de mora de 2% (dois por cento), além de juros mensais de 1% (um por cento), pro rata die;

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte dotação: 301.4.123.9.2.3 – manutenção geral do departamento de administração, 3.3.90.00.00 aplicações diretas (14).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Aplicam-se ao presente Contrato, e especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1. Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. A CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, permanecendo o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou com base nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93.

10.2. Na hipótese de rescisão do presente Contrato, o CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados.
10.3 Poderá o presente contrato ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, no prazo de 28 (vinte e oito) dias após a assinatura, não sendo aplicado então o disposto no item 10.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado de forma resumida na Imprensa Oficial às expensas do CONTRATANTE, conforme dispõe o § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente ao CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços contratados e, relativamente à CONTRATADA, pela execução e aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

A CONTRATADA, durante a execução do presente Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização pertinente à execução do Contrato será exercida de acordo com o Decreto Municipal n° 61/2018, artigo 2°, III, de 31 de agosto de 2017 e com o artigo 67 da Lei 8666/1993, neste caso pelo Diretor do Departamento de Administração e Finanças, Sr. Francisco Alexandre Duarte Neto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca Rio do Sul/SC como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

III – DO FECHO E DAS ASSINATURAS

E, por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Agronômica/SC, 08 de agosto de 2018.

PREFEITURA DE AGRONÔMICA
Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunha 01

JAQUELINE TEREZINHA JETHE
CPF: 075.489.709-51

Visto: _____
Advogado: JOEL KORB
OAB/SC Nº 32561

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL
Tarcísio dos Santos Junior
Diretor Presidente
CONTRATADA

Testemunha 02

GERSON CHAVES CABRAL
CPF: 468.407.969-49

Decreto Nº 048/2018

Publicação Nº 1711451

DECRETO N.º 048/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
-O disposto no Art. 10º da Lei nº. 1.112/2017 de 15 de dezembro de 2017, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Estimada,
-Que o Inciso II do Artigo 10º da Lei nº. 1.112/2017 autoriza a utilizar anulação de saldos de dotações orçamentárias;
-Que a dotação nº. 93 do Fundo Municipal de Saúde, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), no título da dotação orçamentária conforme abaixo:

Despesa – 3.1.71.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Repasse (93)
Programa – 25– Saúde para Todos
Ação – 2.43 – Consórcio de Saúde – CIS-AMAVI
Unidade – 9002 – Fundo Municipal de Saúde
Função – 10 – Saúde
Subfunção – 301 – Atenção Básica
Valor R$ 840,00
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Recursos Saúde (102)

Art. 2º- Fica suplementado o artigo 1º por conta da seguinte anulação orçamentária:

Despesa – 3.3.71.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Repasse (94)
Programa – 25– Saúde para Todos
Ação – 2.43 – Consórcio de Saúde – CIS-AMAVI
Unidade – 9002 – Fundo Municipal de Saúde
Função – 10 – Saúde
Subfunção – 301 – Atenção Básica
Valor R$ 840,00
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Recursos Saúde (102)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, DEPARTAMENTO DE OBRAS E DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO Nº 01/2018.

Publicação Nº 1710642

Instrução Normativa Conjunta Departamento de Agricultura, Departamento de Obras e Departamento de Planejamento nº 01/2018.

Estabelece normas sobre a utilização de máquinas, equipamentos e servidores do Município de Agronômica em Áreas de Preservação Permanente, áreas de reserva legal, áreas com recursos naturais e com a existência de animais e arvores nativa.

Os Departamentos de Agricultura, Obras e Planejamento, resolve:

Resolve:

1 – Com o objetivo de instruir os servidores lotados nestes departamentos quando prestarem serviços em áreas de preservação permanente, áreas de reserva legal, áreas com recursos naturais e com a existência de animais e arvores nativa, estabelece que.

Art. 1º - Quando da realização de algum serviço em propriedade privada, constatar o servidor que se trata de uma das hipóteses acima, deverá o mesmo interromper o serviço, ainda que o cidadão tenha pagado pela hora de máquina/equipamento, e solicitar que seja apresentado o documento que autorize o serviço naquele local.

Parágrafo Primeiro. Caso o cidadão não apresente o documento solicitado, deverá o servidor solicitar a presença do Diretor do Departamento que está lotado, para que esse delibere sobre o serviço a ser executado.
Parágrafo Segundo. A não observância dos procedimentos descriminados acima importa na responsabilidade civil, criminal e administrativa do servidor que executar o serviço.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Agronômica/SC, 03 de Agosto de 2018.

Cristiano Rosa Flavio Luis Tschumi
Dir. Dep. de Agricultura Dir. Dep. de Obras

Sergio Rudolf
Dir. Dep. de Planejamento

Água Doce

Prefeitura

291/2018

Publicação Nº 1710641

PORTARIA N° 291/2018 – DE 09 DE AGOSTO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora SARAH PINTO DE AQUINO GROHSER FERRETTI, inscrita no CPF n° 806.378.336-00, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, no período de 09/08/2018 até 07/09/2018, referente ao período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de agosto de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 93/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2018

Publicação Nº 1711096

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 93/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2018
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 93/2018, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2018", destinado a aquisição e instalação de vidro lateral de viatura da Polícia Militar de Água Doce. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Água Doce, SC, 09 de agosto de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA Nº 122, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1710362

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal, VANDA BOURCKHARDT GASTMANN, matrícula 499 e 606, ocupante de dois cargos efetivos de PROFESSOR II – 20 HORAS no período de 03 (três) dias, a contar de 08 de agosto de 2018, conforme atestado médico expedido pela Dra. Ana Luiza Lunardelli CRM/SC 25307.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 08 a 10 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 08 de agosto de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 123, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1711030

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do capítulo V, Par. 4º e seguintes do artigo 14 e artigo 15 da Lei Complementar nº 012 de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais"

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido adicional ao Servidor ANDRÉ FISCHER, matricula 735, no cargo de OPERADOR DE BALSA, desta Municipalidade, adicional por interesse de qualificação estabelecido na alínea "a" e "b" do Inciso I do artigo 15 da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005, com a progressão de 10 (dez) referências, tendo em vista a conclusão do Ensino Fundamental pela Escola Básica Estadual Teixeira de Freitas e Ensino Médio pelo CEJA – Educação de Jovens e Adultos de Concórdia/SC e duas (2) referências pela qualificação de cursos protocolados através do requerimento nº 153/2018 de 02 de julho de 2018 com carga horária de 248 horas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), 09 de agosto de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações.

PORTARIA Nº 124, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1711032

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do capítulo V, Par. 4º e seguintes do artigo 14 e artigo 15 da Lei Complementar nº 012 de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais"

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido adicional ao Servidor RAUL ESPERANÇA VOSS, matricula 751, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Municipalidade, adicional por interesse de qualificação estabelecido na alínea "a" e "b" do Inciso I do artigo 15 da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005, com a progressão de 10 (dez) referências, tendo em vista a conclusão do Ensino Fundamental pela Escola Básica Estadual Teixeira de Freitas e Ensino Médio pelo Escola Básica Estadual Teixeira de Freitas/SC e duas (2) referências pela qualificação de cursos protocolados através do requerimento nº 161/2018 de 10 de julho de 2018 com carga horária de 200 horas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), 09 de agosto de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações.

PORTARIA Nº 125, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1711043

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do capítulo VI, artigo 15º, da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimento e Seção VI, Subseção II, artigo n.º 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar n.º 013 de 10 da janeiro de 2005 e Lei Complementar 15 de 28 de abril de 2005 que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal";

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido adicional a Servidora JURIELA NISSOLA DE SIMAS, matricula 753, no cargo de PROFESSOR II - 20 HORAS pela Pós Graduação Latu Sensu" em AÇÃO INTERDISCIPLINAR NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM EM EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, de acordo com a resolução 1/2001/CNE/CES e resolução 01/2007/CNE/CES, promovido pela Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco, , na cidade de Cornélio Procópio/PR, no período de junho de 2014 a fevereiro de 2015, perfazendo um total de 420 horas/aula, correspondendo a 38%(Trinta e oito por cento), do valor da remuneração em conformidade ao Artigo 15, item I da Lei Complementar nº 015 de 28 de abril de 2005 e duas (2) referencias pela qualificação de cursos protocolados através do requerimento nº 165/2018 de 13 de julho de 2018 com carga horária de 2.126 horas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), 09 de agosto de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações.

PORTARIA Nº 126, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1711047

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do capítulo V, Par. 4º e seguintes do artigo 14 e artigo 15 da Lei Complementar nº 012 de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais"

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido adicional ao Servidor CAMILA SEIBT DE OLIVEIRA, matricula 746, no cargo de PSICÓLOGO – 40 HORAS, desta Municipalidade, adicional por interesse de qualificação estabelecido na alínea "a" e "b" do Inciso I do artigo 15 da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005, duas (2) referencias pela qualificação de cursos protocolados através do requerimento nº 179/2018 de 20 de julho de 2018 com carga horária de 302 horas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), 09 de agosto de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações.

PORTARIA Nº 127, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1711050

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do capítulo V, Par. 4º e seguintes do artigo 14 e artigo 15 da Lei Complementar nº 012 de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais"

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido adicional ao Servidor DANIVAL RAMIRO RIBEIRO, matricula 134, no cargo de MOTORISTA, desta Municipalidade, adicional por interesse de qualificação estabelecido na alínea "a" e "b" do Inciso I do artigo 15 da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005, com a progressão de 10 (dez) referências, tendo em vista a conclusão do Ensino Fundamental pela Escola Básica Júlio da Costa Neves de Concórdia /SC e Ensino Médio pelo Escola Estadual de 1º e 2º Grau de Marcelino Ramos/RS e duas (2) referencias pela qualificação de cursos protocolados através do requerimento nº 183/2018 de 23 de julho de 2018 com carga horária de 692 horas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), 09 de agosto de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações.

PORTARIA Nº 128, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1711054

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do capítulo V, Par. 4º e seguintes do artigo 14 e artigo 15 da Lei Complementar nº 012 de 10 de janeiro de 2005, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais"

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido adicional ao Servidor EUNICE HENN DETONI, matricula 752, no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA, desta Municipalidade, adicional por interesse de qualificação estabelecido na alínea "a" e "b" do Inciso I do artigo 15 da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005, duas (2) referencias pela qualificação de cursos protocolados através do requerimento nº 190/2018 de 26 de julho de 2018 com carga horária de 161 horas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), 09 de agosto de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações.

PORTARIA Nº 129, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1711057

INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Interromper Licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal LOIRACI CARMEN MAROLI ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA na data de 22 de agosto de 2018, tendo o INSS, declarado que após nova perícia o paciente foi liberado para o trabalho.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 106 de 13 de julho de 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 09 de agosto de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 131/2018

Publicação Nº 1711390

DECRETO Nº. 131/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DE PARTE DOS LOTES URBANOS Nº 144 E 145 DE PROPRIEDADE DE SANDRA MARA SANTIN GARLET E FLÁVIO JEAN GARLET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 026/2010 e suas alterações;

Considerando o projeto de remembramento e desmembramento de parte dos lotes urbanos nº 144 e com respectivo memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 6578705-3, aprovado pelo engenheiro civil do Município de Anchieta – SC;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o remembramento de parte dos Lotes Urbanos nº 144 e 145 com as áreas respectivas de 630,66m2 e 658,08m2; contendo em conjunto 1.288,74m2, (um mil duzentos e oitenta e oito metros e setenta e quatro decímetros quadrados), situado na Rua 1º de Maio esquina com a Rua Buenos Aires, Cidade de Anchieta SC de propriedade de Sandra Mara Santin Garlet e Flávio Jean Garlet, com registro no cartório de registro de imóveis de Anchieta – SC sob o número 5.149 e 5.150.

I – SITUAÇÃO DAS ÁREAS APÓS O REMEMBRAMENTO DOS LOTES URBANOS Nº 144 E 145: Partes dos Lotes Urbanos nºs 144 e 145 com as áreas respectivas de 630,66m2 e 658,08m2; num total em conjunto de 1.288,74m2, (um mil duzentos e oitenta e oito metros e setenta e quatro decímetros quadrados), Situado na Rua 1º de Maio esquina com a Rua Buenos Aires, Cidade de Anchieta SC. Com as seguintes confrontações: Noroeste: Com parte do lote urbano nº 143, por linha seca de 27,42 metros, Nordeste: Com a Rua 1º de Maio, numa extensão de 47,00 metros, Sudeste: Com a Rua Buenos Aires, numa extensão de 27,42 metros, Sudoeste: Com partes dos lotes urbanos nºs 144 e 145, por linha seca de 47,00 metros.

Art. 2º. Fica aprovado o desmembramento da área descrita no inciso I, Artigo 1º deste Decreto, formando três novas áreas, com as seguintes especificações:

I - ÁREA DESMEMBRADA 01: Parte do Lote Urbano nº 144 com a área de 438,72m2, (quatrocentos e trinta e oito metros e setenta e dois decímetros quadrados), Situado na Rua 1º de Maio, Cidade de Anchieta SC. Com as seguintes confrontações: Noroeste: Com parte do lote urbano nº 143, por linha seca de 27,42 metros, Nordeste: Com a Rua 1º de Maio, numa extensão de 16,00 metros, Sudeste: Com parte do lote urbano nº 145, por linha seca de 27,42 metros, Sudoeste: Com parte do lote urbano nº 144, por linha seca de 16,00 metros.

II - ÁREA DESMEMBRADA 02: Partes dos Lotes Urbanos nºs 144 e 145 com as áreas respectivas de 191,94m2 e 219,36m2, num total em conjunto de 411,30m2 (quatrocentos e onze metros e trinta decímetros quadrados), situado na Rua 1º de Maio, Cidade de Anchieta SC. Com as seguintes confrontações: Noroeste: Com parte do lote urbano nº 144, por linha seca de 27,42 metros, Nordeste: Com a Rua 1º de Maio, numa extensão de 15,00 metros, Sudeste: Com parte do lote urbano nº 145, por linha seca de 27,42 metros, Sudoeste: Com partes dos lotes urbanos nºs 144 e 145, por linha seca de 15,00 metros.

III - ÁREA REMANESCENTE: Parte do Lote Urbano nº 145 com a área de 438,72m2 (quatrocentos e trinta e oito metros e setenta e dois decímetros quadrados), situado na Rua Buenos Aires esquina com a Rua 1º de Maio, Cidade de Anchieta SC. Com as seguintes confrontações: Noroeste: Com parte do lote urbano nº 145, por linha seca de 27,42 metros, Nordeste: Com a Rua 1º de Maio, numa extensão de 16,00 metros, Sudeste: Com a Rua Buenos Aires, numa extensão de 27,42 metros, Sudoeste: Com parte do lote urbano nº 145, por linha seca de 16,00 metros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 07 de agosto de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2018

Publicação Nº 1710810

LEI COMPLEMENTAR nº 069/2018.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 024/2010, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E O BEM ESTAR PÚBLICO, OBSERVADAS AS NORMAS FEDERAIS E ESTADUAIS RELATIVAS A MATÉRIA.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. O inciso III, do Art. 96 da Lei Complementar n. 024/2010, de 29 de novembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:
Art. 96
III – Por fanfarras ou bandas de músicas em procissão, cortejos, desfiles cívicos e alvoradas cívicas.

Art. 2º Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 96 da Lei Complementar n. 024/2010, de 29 de novembro de 2010, com a seguinte redação:
Parágrafo único – os ensaios das fanfarras e das bandas musicais referidos no inciso III, caput não poderão exceder às 22 horas e que seja feito em diversas Ruas do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 03 de agosto de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 036/2018

Publicação Nº 1710881

Processo: 040/2018
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 036/2018
Objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestar assessoria, fiscalização, acompanhamento e execução de projetos de engenharia e obras públicas, incluindo as conveniadas com o governo federal ou estadual, com prestação de serviços na área de engenharia civil.

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no processo, apontados em documento enviado pela empresa AJA Assessoria e Projetos LTDA, é imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido.
Considerando o disposto no do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 na qual determina:
"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (grifo nosso).
§ 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 3o No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa."
Por isso, não resta outro intento senão o de anular-se a presente licitação, visto que a Administração Pública detém a prerrogativa de anular ou revogar seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais ou impróprios ao interesse coletivo (Súmula 473 do STF).
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE

Declarar ANULADO o processo licitatório autuado sob o nº 040/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 036/2018, bem como, todos os atos decorrentes dele em razão do interesse público, pelo motivo retro citado.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.
Publique-se.

Anita Garibaldi, 09 de julho de 2018.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

40ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 1711179

40ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 13/08, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Inscrição	Candidato	Class.
254	CAMILA FELIPPE KUHN	25º

Antônio Carlos, 09 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 362/2018

Publicação Nº 1711172

PORTARIA Nº 362/2018
Dispensa servidor ACT

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a comunicação de decisão do Instituto Nacional de Seguro Social;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar ADRIANA SPONHOLZ MOREIRA do cargo temporário de ODONTÓLOGO, a partir de 07 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de agosto de 2018.

PORTARIA N 363/2018

Publicação Nº 1711175

PORTARIA Nº 363/2018
Dispensa servidor ACT

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar a pedido SUSANA DE LIMA BACIN DE FREITAS do cargo temporário de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 10 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de agosto de 2018.

PORTARIA N 364/2018

Publicação Nº 1711176

PORTARIA Nº 364/2018
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias ao servidor JOSÉ NILTON JUNCKES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 15 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de 29/10/2016 a 28/10/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de agosto de 2018.

Apiuna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2018

Publicação Nº 1710715

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 66/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme quantitativos e condições a seguir:

72109 - MODELO PNEUS LTDA					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	PNEU RADIAL 19.5-24	MICHELIN	4	R$3.495,0000	R$ 13.980,00
Total Fornecedor:			R$ 13.980,00		
177504 - BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - EPP					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 265/70 R16 ATR	ECOVISION	8	R$467,0000	R$ 3.736,00
2	PNEU RADIAL 195/65 R15	LING LONG	8	R$216,0000	R$ 1.728,00
3	PNEU RADIAL 185/65 R15 - REFORÇADO	GOODRIDE	10	R$207,0000	R$ 2.070,00
4	PNEU RADIAL 185/65 R 14 - REFORÇADO	Sailun	26	R$192,0000	R$ 4.992,00
7	PNEU RADIAL 185X70 R 14	Sailun	20	R$207,0000	R$ 4.140,00
9	PNEU RADIAL 225/65 R16	OVATION	12	R$350,0000	R$ 4.200,00
10	PNEU RADIAL 205/75 R16	XBRI	4	R$342,0000	R$ 1.368,00
11	PNEU RADIAL 225X70 R15	OVATION	18	R$369,0000	R$ 6.642,00
13	PNEU RADIAL 185/65 R15	GOODRIDE	20	R$207,0000	R$ 4.140,00
15	PNEU RADIAL 175/70 R14	APOLLO	70	R$192,0000	R$ 13.440,00
16	PNEU RADIAL 225/70 R15	OVATION	22	R$369,0000	R$ 8.118,00
19	PNEU 19.5-24, 12 LONAS	SWT SPEEDWAYS	8	R$1.890,0000	R$ 15.120,00
21	PNEU COMUM 12.5X80 R18	SUPERGUIDER	8	R$933,0000	R$ 7.464,00
24	PNEU RADIAL 1000X20 BORRACHUDO, COM NO MINIMO 23,00MM, COM CAMARA E PROTETOR	APOLLO ENDUTUFF SOD	70	R$1.350,0000	R$ 94.500,00
26	PNEU 1400X24 BORRACHUDO, 16 LONAS	SWT SPEEDWAYS	4	R$1.750,0000	R$ 7.000,00
27	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LISO	LING LONG	6	R$550,0000	R$ 3.300,00
28	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 BORRACHUDO	LING LONG	6	R$524,0000	R$ 3.144,00
30	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 MISTO, COM NO MINIMO 18MM	SPEED MAX	20	R$1.230,0000	R$ 24.600,00
Total Fornecedor:			R$ 209.702,00		
177512 - GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	PNEU RADIAL 225X50 R17	TRIANGLE	8	R$320,0000	R$ 2.560,00
6	PNEU RADIAL 255X70 R16	TRIANGLE	8	R$415,0000	R$ 3.320,00
8	PNEU RADIAL REFORÇADO 225/70 R16	LING LONG	20	R$350,0000	R$ 7.000,00
12	PNEU RADIAL 205X70 R15	LING LONG	10	R$298,0000	R$ 2.980,00
14	PNEU RADIAL 185/65 R14	Sailun	26	R$180,0000	R$ 4.680,00
17	PNEU RADIAL 175/70 R13	Sailun	80	R$142,0000	R$ 11.360,00
20	PNEU COMUM 10X16.5 (PARA USO EM BOBCAT)	ROADGUIDER	6	R$510,0000	R$ 3.060,00
22	PNEU RADIAL 19.5 R24 BORRACHUDO, COM CAMARA E PROTETOR	BKT	16	R$3.615,0000	R$ 57.840,00
23	PNEU RADIAL 17.5 R25 BORRACHUDO, COM CAMARA E PROTETOR	TRIANGLE	10	R$3.845,0000	R$ 38.450,00
Total Fornecedor:			R$ 131.250,00		
177628 - RK KASCZUK & CIA LTDA ME					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
29	PNEU RADIAL 275/80 R22.5 BORRACHUDO, COM NO MINIMO 23,00MM	BRIDGESTONE L320	30	R$1.420,0000	R$ 42.600,00

Total Fornecedor:			R$ 42.600,00		
178640 - NACIONAL PNEUS EIRELI EPP					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
25	PNEU RADIAL 12X16.5 BORRACHUDO	Sanson	10	R$1.930,0000	R$ 19.300,00
31	PNEU RADIAL 750X16 BORRACHUDO - 12 LONAS, COM CAMARA E PROTETOR	Goodyear-Zc-Krubber	6	R$740,0000	R$ 4.440,00
32	PNEU RADIAL 750X16 LISO - 12 LONAS, COM CAMARA E PROTETOR	Goodyear-Zc-Krubber	6	R$700,0000	R$ 4.200,00
33	PNEU RADIAL 1000X20 MISTO, COM NO MINIMO 18,00MM,COM CAMARA E PROTETOR	Goodyear-Flexen-Krubber	60	R$1.600,0000	R$ 96.000,00
Total Fornecedor:			R$ 123.940,00		
Total Geral:			R$ 521.472,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 66/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 09/08/2019.

4 PRAZO DE ENTREGA
4.1 Os produtos deverão ser entregues EM 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após a emissão da ordem de compra emitida pela Secretaria responsável. O local da entrega é a garagem da Prefeitura, sito Rua Quintino Bocaiúva, 204, fundos, centro, Apiúna/SC, 89135-000.
4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.5 No ato da entrega a data de fabricação dos pneus não pode ser superior a 06 (seis) meses.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado EM 30 (TRINTA) DIAS APÓS ENTREGA DA MERCADORIA, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905/0001-80 – Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, quando os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais Secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 - Prefeitura Municipal de Apiúna.
5.1.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e as respectivas para o exercício de 2019.

Dotação
110.4.1.2047.333903039000000.1190000
144.4.1.2049.333903039000000.1360000
152.3.1.2032.333903039000000.1000000
159.3.1.2030.333903039000000.1390300
162.2.1.2020.333903039000000.1000000
165.6.1.2060.333903039000000.1000000
168.4.1.2048.333903039000000.1360000
177.7.1.2070.333903039000000.1000000
178.4.1.2047.333903039000000.1010000
18.6.1.2060.333903039000000.1070000
185.6.1.2060.333903039000000.1390200

Dotação
189.6.1.2060.333903039000000.1390300
191.10.1.2111.333903039000000.1000000
192.3.1.2030.333903039000000.1000000
20.4.1.2049.333903039000000.1620200
206.3.1.2032.333903039000000.1120000
21.6.1.2060.333903039000000.1390100
220.4.1.2048.333903039000000.1010000
230.4.1.2047.333903039000000.1360000
280.5.1.2050.333903039000000.1020000
286.5.1.2052.333903039000000.1020000
289.5.1.2056.333903036000000.1020000
290.5.1.2056.333903039000000.1380900
292.5.1.2055.333903039000000.1020000
293.5.1.2055.333903039000000.1380800
313.3.1.2032.333903039000000.3100000
32.2.1.2006.333903039000000.1000000
34.8.1.2085.333903039000000.1000000
38.3.1.2031.333903039000000.1110000
4.3.1.2031.333903039000000.1000000
56.4.1.2048.333903039000000.1190000
58.9.1.2091.333903039000000.1000000
59.4.1.2147.333903039000000.1620200
67.4.1.2049.333903039000000.1010000
69.13.1.2131.333903039000000.1000000
7.4.1.2147.333903039000000.1010000
74.3.1.2058.333903039000000.1000001
76.3.1.2031.333903039000000.1120000
78.4.1.2049.333903039000000.1370600
97.3.1.2032.333903039000000.1100000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços

prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 09 de agosto de 2018.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
EMPRESA:		
MODELO PNEUS LTDA RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA JUNIOR Contratada		
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - EPP JOAO MARCO KRIECK DE SOUZA Contratada		
GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA GERSON ANTONIO FRIGHETTO Contratada		
RK KASCZUK & CIA LTDA ME ALEX JOSE CORDEIRO Contratada		
NACIONAL PNEUS EIRELI EPP LUCAS RECH Contratada		

AVISO PP 87/2018

Publicação Nº 1710333

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 87/2018
Objeto: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (SERVIÇOS EM BUFFET)
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 23/08/2018 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 23/08/2018 – Após às 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 86/2018

Publicação Nº 1711184

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 86/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E PALESTRAS PARA SCVF - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO E PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA
Contratado: MAGRIT HILLE CNPJ: 18.933.882/0001-03
Valor Total: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 011/2018 FME

Publicação Nº 1710676

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018- FMED
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – FMED
CONTRATO 011/2018 FMED
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 009/2018 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2018-FME, e tem por objeto a contratação de empresa para realizar a Substituição de Calhas e Rufos da Escola Francisca de Borba, pertencente a Rede Municipal de Ensino de Balneário Piçarras, conforme documentos anexos ao Processo, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, documentos anexos ao Processo.
URCA URBANIZADORA CATARINENSE EIRELI ME – R$ 49.341,25
Balneário Piçarras(SC), 08 de agosto de 2018.
Laureci Bernadete Schneider Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Educação

PORTARIA 174/2018

Publicação Nº 1710654

PORTARIA N.º 174/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela portaria 078/2018 de 01 de março de 2018, que DESIGNA, assinar e responder, os relatórios e informações contábeis do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras - IPRESP, concedida a Sra. FABIANE ENGELMANN QUINTINO, brasileira, maior, ocupante do cargo efetivo de Contadora, C.I. nº 3.710.154-4, CPF nº 018.176.189-03, matrícula nº 3221.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 09 de julho de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 175/2018

Publicação Nº 1710655

PORTARIA N.º 175/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, assinar e responder, os relatórios e informações contábeis do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras - IPRESP, a Sra. LEILA MARIA RODRIGUES WILLEM, brasileira, maior, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Finanças, C.I. nº 1.808.669 SESP-SC, CPF nº 729.899.809-97, matrícula nº 2781.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 10 de julho de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 178/2018

Publicação Nº 1710658

PORTARIA N.º 178/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo de DIRETOR DE ESPORTE DE RENDIMENTO, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o Senhor BRYAN HENRIQUE FRANCO LINHARES, brasileiro, maior, solteiro, inscrito no CPF nº 055.633.249-07, CI nº 5352410, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a Legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 02 de agosto de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 52/2018

Publicação Nº 1710768

Decreto n° 52, de 12 de julho de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.03	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
PROGRAMA	13	Gestão da Segurança Municipal
SUBFUNÇÃO	181	Policiamento
RECURSO	5010	Convênio de Trânsito - Militar
PROJETO/ATIVIDADE	2.029	Manutenção do Convênio Trânsito – Polícia Militar
ELEMENTO	3.3.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
CÓDIGO REDUZIDO	37	

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos de convênio de trânsito no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 12 de Julho de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de Julho de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 55/2018

Publicação Nº 1710769

Decreto n° 55, de 01 de Agosto de 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO SAMAE APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 e nos termos do Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	04	SAMAE
UNIDADE	04.01	SAMAE
FUNÇÃO	17	Saneamento
PROGRAMA	08	Gestão da Água e Saneamento
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
RECURSO	5006	Recursos Diretamente Arrecadados Pela Administração Indireta e Fundos
PROJETO/ATIVIDADE	1.013	Investimentos em Ações de Drenagem, Abastecimento de Água e Esgoto
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	2	

Valor: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o superávit financeiro de Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos apurado no exercício de 2017 no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e doismil reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 01 de Agosto de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de Agosto de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 56/2018

Publicação Nº 1710772

DECRETO/GP/Nº 056/2018 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Define horário de atendimento do Setor de Compras do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município e Decreto-Lei Federal 3.365 de 21 de julho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado que o expediente do Setor de Compras do Município de Balneário Rincão será das 08:00 horas à 12:00 horas e das 13:00 horas à 17:00 horas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 09 de agosto de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 09 de agosto de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PINHEIRINHO

Publicação Nº 1711262

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato 044/PMBR/2017. PINHEIRINHO AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REAJUSTE DE PREÇOS do Contrato Nº. 044/PMBR/2017, conforme clausula sexta deste contrato, de acordo com o Parecer Jurídico Nº. 039 de 05/06/2018, pelo índice INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses (Junho/2017 a Junho/2018), no percentual de 3,53%. ASSINATURA: 09/08/2018. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Filipe Frasseto Machado

Bandeirante

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2018 FMAS

Publicação Nº 1711171

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2018
Processo Licitatório de origem: 03/2018
Pregão presencial nº 03/2018

Órgão registrador: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA E DE COPA E COZINHA PARA USO JUNTO AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2018.

Detentoras da ata:
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI – ME
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CLOVIS J. DE BORTOLI ME
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SCARAVONATTO
SCS COMERCIO LTDA – ME
SIDIANE MARCON BIANCHET 10720981999
VERA LUCIA DEMOSSI

Assinatura da ata de registro de preços: 07/08/2018.
Validade da ata de registro de preços: 31/12/2018.

O inteiro teor da ata, com a relação de todos os itens, preços registrados, empresas detentoras e demais cláusulas, está disponível no site www.bandeirante.sc.gov.br e pode também ser solicitado pelo telefone (49) 3626 0012 ou pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Bandeirante, SC, em 07/08/2018.
Marcia Mascarello Eninger – Gestora do FMAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2018 PMB

Publicação Nº 1711152

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2018
Processo Licitatório de origem: 54/2018
Pregão presencial nº 36/2018

Órgão registrador: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Objeto: REGISTO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO 12 ° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

Detentoras da Ata:
DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - M
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA ME
R.L.M. ALIMENTOS LTDA.
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

Assinatura da ata de registro de preços: 08/08/2018.
Validade da ata de registro de preços: 08/08/2019.

O inteiro teor da ata, com a relação de todos os itens, preços registrados, empresas detentoras e demais cláusulas, está disponível no site www.bandeirante.sc.gov.br e pode também ser solicitado pelo telefone (49) 3626 0012 ou pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Bandeirante, SC, em 08/08/2018.
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2018 PMB

Publicação Nº 1711157

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2018
Processo Licitatório de origem: 55/2018
Pregão presencial nº 37/2018

Órgão registrador: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA USO JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO SONHO, PARA O PERÍODO DO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2018.

Detentoras da Ata:
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI – ME
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI – ME
R.L.M. ALIMENTOS LTDA.
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CLOVIS J. DE BORTOLI ME
GT LIMP SERVICOS E PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SCARAVONATTO LTDA
SCS COMERCIO LTDA – ME

Assinatura da ata de registro de preços: 09/08/2018.
Validade da ata de registro de preços: 31/12/2018.

O inteiro teor da ata, com a relação de todos os itens, preços registrados, empresas detentoras e demais cláusulas, está disponível no site www.bandeirante.sc.gov.br e pode também ser solicitado pelo telefone (49) 3626 0012 ou pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Bandeirante, SC, em 09/08/2018.
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º235, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711093

PORTARIA N.º235, de 08 de agosto de 2018.

"Concede licença a servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora, Melia Teresa Martinelli, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº19703, do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 07 a 21 de agosto de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 08 de agosto de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 001/024/2018 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 1710568

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: DIEGO FERREIRA & CIA LTDA ME
Licitação: Proc. Administrativo 067/2017 - TP 006/2017
Objeto: Pavimentação em lajota da Rua Ravache, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data da assinatura: 22/06/2018
Barra Velha, 22 de junho de 2018
DIEGO FERREIRA–
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

Câmara Municipal

1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO 013/2017

Publicação Nº 1711446

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA-SC
1° ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº: 013/2017
Fornecedor: OAMV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.538.185/0001-43
Data de Assinatura: 10 de agosto de 2018.
Vigência de: 10 de agosto de 2018 a 09 de agosto de 2019.
Valor Global: R$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais).
Recursos: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00
Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e assistência técnica de 01 ELEVADOR, instalado nas dependências da Câmara de Vereadores de Barra Velha/SC.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores

Charles Saint Clair Heil
Advogado - OAB/SC 12.629

PORTARIA Nº 46/2018

Publicação Nº 1711392

Portaria Nº 46/2018
CONCEDE 30 dias de férias ao servidor RUBENS TIVES, converte 1/3 em pecúnia e AUTORIZA o servidor a gozar o saldo restante de 20 dias a partir do dia 9 de agosto de 2018.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor RUBENS TIVES, matrícula nº 667234, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018.
Art. 2º CONVERTER 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, na conformidade com o que dispõe o art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 120/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra Velha.
Art. 3º AUTORIZAR o servidor a gozar o saldo restante de 20 (vinte) dias a partir do dia 9 de agosto de 2018.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Velha, 9 de agosto de 2018.
ALEX SANDRO CORREIA DOS SANTOS
Presidente
Câmara de Vereadores de Barra Velha

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETOS 601 E 602

Publicação Nº 1710710

DECRETO Nº 601/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.296/2018, de 08 de Agosto de 2018.
DECRETA

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO		03.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária		03.01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
019-04.846.0003-0.001		0.001	Contribuição a Entidades	
Dotação		3.3.50.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	70.000,00
ÓRGÃO		03.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária		03.01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
022-04.846.0003-0.003		0.003	Contribuição ao PASEP	
Dotação		3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	8.000,00
ÓRGÃO		05.00	SECRETARIA MUNI. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária		05.01	SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO	
087-12.365.0005-2.012		2.012	Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil	
Dotação		3.3.90.00.00.00.00.00.00.0725	Aplicações Diretas	9.000,00
ÓRGÃO		05.00	SECRETARIA MUNI. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO		
086-12.365.0005-2.012	2.012	Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil		
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	11.000,00	
TOTAL GERAL	98.000,00			

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
012-04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Secretaria Mun. de Administração	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	70.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
101-12.846.0005-0.006	0.006	Contribuição ao PASEP	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	28.000,00
TOTAL GERAL	98.000,00		

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 08 de Agosto de 2018.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 602/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.297/2018, de 08 de Agosto de 2018.
DECRETA

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
163-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0728	Aplicações Diretas	43.900,00
TOTAL GERAL	43.900,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais), referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de excesso de arrecadação referente ao recebimento do Auxílio Financeiro aos Municípios (AFM) - Educação.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 08 de Agosto de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

LEIS 1296 E 1297

Publicação Nº 1710709

LEI Nº 1.296/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
Unidade Orçamentária	03.01	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
019-04.846.0003-0.001	**0.001**	**Contribuição a Entidades**	
Dotação	3.3.50.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	70.000,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
Unidade Orçamentária	03.01	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
022-04.846.0003-0.003	**0.003**	**Contribuição ao PASEP**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	8.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNI. DE EDUCAÇÃO**	
Unidade Orçamentária	05.01	**SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO**	
087-12.365.0005-2.012	**2.012**	**Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0725	Aplicações Diretas	9.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNI. DE EDUCAÇÃO**	
Unidade Orçamentária	05.01	**SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO**	
086-12.365.0005-2.012	**2.012**	**Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	11.000,00
TOTAL GERAL	98.000,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais),** conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
Unidade Orçamentária	03.01	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
012-04.122.0003-2.003	**2.003**	**Manutenção da Secretaria Mun. de Administração**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	70.000,00

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
Unidade Orçamentária	05.01	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
101-12.846.0005-0.006	**0.006**	**Contribuição ao PASEP**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	28.000,00
TOTAL GERAL	98.000,00		

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 08 de Agosto de 2018.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

LEI Nº 1.297/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Unidade Orçamentária	05.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
163-12.361.0005-2.009	**2.009**	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0728	Aplicações Diretas	43.900,00
TOTAL GERAL	43.900,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**, referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de excesso de arrecadação referente ao recebimento do Auxílio Financeiro aos Municípios (AFM) - Educação.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 08 de Agosto de 2018.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 60/2018

Publicação Nº 1710614

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 06/08/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 60/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA DE MADEIRA PARA SECRETARIA DA AGRICULTURA

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2018. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram ao certame protocolando os envelopes até o horário estipulado as seguintes empresas: JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI EPP, COMÉRCIO DE MÁQUINAS SÃO CRISTOVÃO LTDA e JHONY FABRICIO CAMPOS BRUCKHOFF ME. O Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, sendo que as empresas participantes apresentaram seus credenciamentos, credenciando respectivamente seus representantes legais conforme a seguir: EMERSON JHONNY HORBACH, CACIANO MARQUES OENNING e VANIO MACHADO CARDOZO. Após a análise da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos representantes das licitantes presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação dos interessados. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando todos os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão. Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital de licitação, podendo ser acessados todos os envelopes de Proposta de Preços. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das licitantes fizessem o mesmo. Após análise das propostas todas foram consideradas classificadas. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve questionamentos. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os melhores colocados. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação da empresa vencedora. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações de habilitação apresentados pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU o item do certame a empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

JHONNY MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI EPP

COMÉRCIO DE MÁQUINAS SÃO CRISTOVÃO LTDA

JHONY FABRICIO CAMPOS BRUCKHOFF ME

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 68/2018

Publicação Nº 1710663

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE COPA E COZINHA PARA CONSUMO NAS DIVERSAS SECRETARIAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 23 de agosto de 2018. ABERTURA: às 9:05h do dia 23 de agosto de 2018. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 10 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 69/2018

Publicação Nº 1710666

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS E ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUIMICA DE AMBOS OS SEXOS QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE TRATAMENTO. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14h do dia 23 de agosto de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura. ABERTURA: às 14:05h do dia 23 de agosto de 2018, na Sala de Reuniões, 2º Piso, no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 10 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 70/2018

Publicação Nº 1710668

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 27 de agosto de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura. ABERTURA: às 9:05h do dia 27 de agosto de 2018, na Sala de Reuniões, 2º Piso, no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 10 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 71/2018

Publicação Nº 1710670

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES – EDIÇÃO 2018, A SER REALIZADA NOS DIAS 15, 16, 17 E 18 DE NOVEMBRO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 28 de agosto de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura. ABERTURA: às 9:05h do dia 28 de agosto de 2018, na Sala de Reuniões, 2º Piso, no Prédio da Prefeitura de

Benedito Novo. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 10 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

DECRETO Nº 076/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1710633

DECRETO Nº 076, DE 07 de agosto de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2403 - Atividades de Saúde na Família.333900000000000 - Aplicações diretas	01020000	35.000,00
04.001.0010.0301.0400.2402 - Atividades da Saúde.333900000000000 - Aplicações diretas	01020000	50.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2403 - Atividades de Saúde na Família.331900000000000 - Aplicações diretas	01020000	35.000,00
04.001.0010.0301.0400.2402 - Atividades da Saúde.331900000000000 - Aplicações diretas	01020000	50.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 07 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 76/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 07 de agosto de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 077/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1710634

DECRETO Nº 077 de 07 de agosto de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 33.069,53 (trinta e três mil, sessenta e nove reais e cinquenta e três reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

08.001.0015.0451.0800.1803 Construção Ampl. e Melhorias de Pontes e Pontilhões 344900000000000 - Aplicações diretas	03000000	13.069,53
07.001.0020.0608.0700.2701 Assistência ao Produtor Rural 333900000000000 - Aplicações diretas	03000000	20.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03000000	33.069,53

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 07 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 077/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 07 de agosto de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 078/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1710635

DECRETO Nº 078, DE 07 de agosto de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 14.898,99 (catorze mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

02.001.0004.0122.0200.2201 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 333900000000000 - Aplicações diretas	01000000	14.898,99

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

02.001.0004.0122.0200.2201 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 331900000000000 - Aplicações diretas	01000000	14.898,99

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 07 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 78/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 07 de agosto de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO 62/2018

Publicação Nº 1710433

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 12/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2018
Contratada: MAICOW DENY MOSER
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS) E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO
Vigência: 06/08/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 06/08/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018

Publicação Nº 1710451

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 3/2018
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018
Contratada: BUZZI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO
Finalidade do Aditivo: Aditivo de objeto/valor
Valor: R$ 15.400,00
Vigência: 02/08/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 02/08/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018

Publicação Nº 1710452

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 3/2018
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018
Contratada: BUZZI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO
Finalidade do Aditivo: Aditivo de objeto/valor
Valor: R$ 8.500,00
Vigência: 02/08/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 02/08/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

EXTRATO DAS ATAS 141,142,143,144,145,146,147,148,149,150 DO PROC. 144/2018

Publicação Nº 1710345

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141 DO PP 144/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REDE DE ENSINO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
VENCEDOR: L. MOHR LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 31.690,70
VIGÊNCIA: 08/08/2018 A 08/08/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142 DO PP 144/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REDE DE ENSINO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
VENCEDOR: REGIS COMERCIO DE BRINQEUDOS LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 33.524,56
VIGÊNCIA: 08/08/2018 A 08/08/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143 DO PP 144/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REDE DE ENSINO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
VENCEDOR: SCHEYLLA DE MENDONÇA ME
VALOR TOTAL: R$ 1.455,00
VIGÊNCIA: 08/08/2018 A 08/08/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144 DO PP 144/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REDE DE ENSINO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
VENCEDOR: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
VIGÊNCIA: 08/08/2018 A 08/08/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145 DO PP 144/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REDE DE ENSINO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
VENCEDOR: ADBX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 52.255,10
VIGÊNCIA: 08/08/2018 A 08/08/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146 DO PP 144/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REDE DE ENSINO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
VENCEDOR: GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI EPP
VALOR TOTAL: R$ 2.095,00
VIGÊNCIA: 08/08/2018 A 08/08/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147 DO PP 144/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REDE DE ENSINO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
VENCEDOR: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.778,04
VIGÊNCIA: 08/08/2018 A 08/08/2019.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148 DO PP 144/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REDE DE ENSINO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
VENCEDOR: S SCHNEIDER EPP
VALOR TOTAL: R$ 1.513,50
VIGÊNCIA: 08/08/2018 A 08/08/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149 DO PP 144/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REDE DE ENSINO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
VENCEDOR: BARONESA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 2.184,00
VIGÊNCIA: 08/08/2018 A 08/08/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150 DO PP 144/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REDE DE ENSINO E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
VENCEDOR: TOTAL SPORTS LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 8.657,00
VIGÊNCIA: 08/08/2018 A 08/08/2019

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU,
www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 10 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP 176/2018-PMB

Publicação Nº 1711132

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 176/2018 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E SIMILARES AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 22/08/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 22/08/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-2038.
Biguaçu, 09 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 121/2018

Publicação Nº 1710992

PORTARIA Nº 121/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de agosto de 2018, o Sr. Bruno Lima da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do Vereador Marconi Kirch.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/08/2018.

Biguaçu/SC, 09 de agosto de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.872/2018

Publicação Nº 1711138

DECRETO Nº 11.872, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 4.464,22 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.453.0052.1165 – Imp. Ciclovias e Calç-PAC Mob. Med. Cid.
Modalidade 4.4.90 (742) Aplicações Diretas R$ 4.464,22
Fonte de Recursos 0383.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.873/2018

Publicação Nº 1711140

DECRETO Nº 11.873, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO COPLAN Nº 05, DE 03 DE AGOSTO DE 2018, QUE "APROVA DISPENSA DE ÁREA PERMEÁVEL E DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO", DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea "h", combinado com o art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 09 da Lei Complementar nº 857, de 11 de maio 2012,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 836,
de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 857,
de 11 de maio de 2012, que define os critérios para implementação de Planos Setoriais para regularização ou implantação de edificações de uso coletivo de interesse público;

CONSIDERANDO a solicitação objeto do Memorando SEDUR/COPLAN nº 017/2018, de 07 de agosto de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologada a Resolução COPLAN nº 05, de 03 de agosto de 2018, que aprovou dispensa de área permeável e de vagas de estacionamento, conforme documento anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.873/2018 - RESOLUÇÃO Nº 05/2018 - COPLAN

Publicação Nº 1711141

RESOLUÇÃO Nº. 05, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

APROVA DISPENSA DE ÁREA PERMEÁVEL
E DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO.

O Conselho Municipal de Planejamento Urbano do Município de Blumenau, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista as deliberações adotadas pela plenária em reunião no dia 01 de agosto de 2018 e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº836, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº857, de 11 de maio de 2012, que define os critérios para a implementação de Planos Setoriais para regularização ou ampliação de edificações de uso coletivo de interesse público;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar:

I – a dispensa da área permeável e a dispensa das vagas de estacionamento multifuncional, para automóveis e para bicicletas no empreendimento "Centro de Convenções Vila Germânica" de propriedade do Município de Blumenau, localizado na Rua Alberto Stein nº199, Bairro Velha, conforme consta no Processo Administrativo nº2018/2580. Deverá o empreendimento implantar as vagas de estacionamento em terreno lindeiro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

IVO BACHMANN JR.
Presidente do Conselho Municipal de
Planejamento Urbano - COPLAN

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2018

Publicação Nº 1711143

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 117/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA EXTRAÇÃO MINERAL & TRANSPORTES WEHMUTH LTDA ME.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOSÉ RAMPELOTTI, S/N, BAIRRO ALTO GASPARINHO, GASPAR/SC, PARA SER EXPLORADO COM A FINALIDADE DE EXTRAÇÃO MINERAL DE AGREGADO NATURAL (MACADAME) PARA UTILIZAÇÃO NAS VIAS ATINGIDAS PELAS ENXURRADAS, INUNDAÇÕES BRUSCAS E DESLIZAMENTOS OCORRIDAS NO DIA 16/01/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: EMPRESA EXTRAÇÃO MINERAL & TRANSPORTES WEHMUTH LTDA ME.

Fica alterada a cláusula décima primeira, passando a ser nomeada como "Da restituição do imóvel".
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL: Passa a ter a seguinte redação: "O imóvel ora locado encontra-se em estado de servir ao uso que se destina, devendo o locatário restituí-lo nas condições em que se encontrar quando findo ou rescindido este contrato".

Ficam inclusas novas cláusulas ao contrato:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL: O Município não se responsabiliza por qualquer recuperação ambiental que eventualmente tiver que ser feita no imóvel, decorrente da sua utilização, durante e depois do término do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS LICENÇAS AMBIENTAIS: O LOCADOR se responsabilizará, desde o início do contrato, pela apresentação de licenças ambientais necessárias a execução do objeto do presente instrumento.

DATA: 02 de agosto de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2017

Publicação Nº 1711145

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 148/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ZETRASOFT LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ELETRÔNICO DE MARGEM CONSIGNÁVEL E CARTÕES CORPORATIVOS DE CRÉDITO.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Tomada de Preços nº. 02-007/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de agosto de 2018 até 13 de agosto de 2019.

DATA: 30 de julho de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2016

Publicação Nº 1711147

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 234/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E

ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 ELEVADORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, INSTALADOS NO CENTRO DE SAÚDE ROSÂNIA MACHADO E NO CEDAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 082/2016.

PREÇO: Renova o valor do contrato que se mantém estimado em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de setembro de 2018 até 11 de setembro de 2019.

DATA: 30 de julho de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018

Publicação Nº 1711153

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018
Objeto: Registro de Preços para serviços de lavação de veículos (carros e caminhonetes) conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 01 ano - SEDECI (Corpo de Bombeiros). Entrega e protocolo dos envelopes: dia 23 de agosto de 2018, às 09h:00min. Início da sessão: dia 23 de agosto de 2018, às 09h:30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens/lotes contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mails: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 10/08/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018

Publicação Nº 1711156

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018
Objeto: Aquisição de scanner para a seção de atividades técnicas (SAT) 3° BBM/CORPO BOMBEIRO - SEDECI. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 28 de agosto de 2018, às 09h:00min. Início da sessão: dia 28 de agosto de 2018, às 09h:30min. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 09/08/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21/2018

Publicação Nº 1711166

RESOLUÇÃO CMAS nº. 21/2018
INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO DE MONITORAMENTO DO PLANO DE ACOLHIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS PARA O MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014, que estabelece os Princípios da Política de Assistência Social e institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 25 de julho de 2018.

CONSIDERANDO:

- a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS) alterada pela Lei nº. 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

- a Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

- a Resolução nº. 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUASNOB/SUAS 2012;

- a Resolução Conjunta nº. 1, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes,

- a Aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Grupo de Trabalho de Monitoramento de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens do Município de Blumenau, datada de 27 de junho de 2018, conforme consta em Ata CMAS nº. 17/2018.

- a Resolução CMAS nº. 34/2014, que aprova o Plano de Acolhimento da rede de serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens para o município de Blumenau.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Monitoramento do Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens do Município de Blumenau.

Art.2º Compõe o Grupo de trabalho os seguintes representantes:
a) Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente - CMDCA: Darci Holler Pereira e Anelize T. Schlosser;
b) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS : Juliana Gertrudes Moraes Oliveira e Maria Klein Keunecke;
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES: Marcia Roseli Guetter Geisler;
d) Associação Blumenauense de Acolhimento à Criança e ao Adolescente – ABAM: Joucemara Reck.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 25 de julho de 2018.

Stefanie Kraus
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22/2018

Publicação Nº 1711168

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 22/2018

ALTERA A RESOLUÇÃO CMAS Nº 033/2014 QUE DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BLUMENAU.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 25 de Julho de 2018.

CONSIDERANDO:

- a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), no 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, Arts. 2º, 3 º e 9 º;
- a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que estabelece as atribuições dos Conselhos no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o Art. 18, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

- a Resolução CNAS nº 191, de 10 de novembro de 2005, que institui orientação para a regulamentação do Art. 3o, da LOAS;
- a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;
- a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que trata da certificação das entidades beneficentes de assistência social e regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;
- a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e, dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- o Decreto 8.242, 23 de maio de 2014 que regulamenta a Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade sócia;
- a aprovação, do relatório do Grupo de Trabalho nº 01/2018 em Plenária Ordinária do CMAS, em 25 de Julho de 2018
- a provação, em Plenária Ordinária do CMAS, desta Resolução, conforme consta na Ata CMAS nº 18, de 25 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Suprimir o texto "e Políticas" do Art 14 – I, ficando assim com a seguinte redação.

Art. 14 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas: requerimento da inscrição; análise documental; visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo; elaboração do parecer no prazo de 60 dias da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação, da pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária; publicação da decisão plenária; emissão do comprovante; notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;

Art. 2º Incluir o Parágrafo Único no Art. 16 com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Caso o prazo estipulado não seja atendido, o CMAS tomará as seguintes providências:

I – Notificação escrita, por meio de ofício e de correspondência eletrônica com estabelecimento de prazo para resposta em até 30 dias procedendo à entrega solicitada;

II – Quando necessário a Comissão Permanente de Políticas convocará a entidade para reunião com a CPPAS e Assessoria;

III – Não sendo atendidos os incisos I e II, a Comissão Permanente de Políticas solicitará esclarecimentos ao Gestor em relação ao serviço executado;

IV- Encaminhamento da Comissão à Plenária para deliberação sobre abertura de processo de suspensão da inscrição até que as pendências referentes ao Plano de Ação e Relatório de Atividades sejam regularizadas.

Art. 3º. Incluir texto no Art. 18, § 1º- "poderá ser suspensa", ficando assim com a seguinte redação:

Art. 18 § 1º - A inscrição poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4 º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 25 de Julho de 2018.

Stefanie Kraus
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23/2018

Publicação Nº 1711169

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 23/2018

DESINSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº033/2014 QUE DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BLUMENAU.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 10.598 de 30 de março de 2015, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária realizada em 25 de Julho de 2018.

CONSIDERANDO:

- a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), no 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, Arts. 2º, 3 º e 9 º;
- a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que estabelece as atribuições dos Conselhos no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o Art. 18, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
- a Resolução CNAS nº 191, de 10 de novembro de 2005, que institui orientação para a regulamentação do Art. 3o, da LOAS;
- a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas alterações;

- a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que trata da certificação das entidades beneficentes de assistência social e regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;
- a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social e, dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- o Decreto 8.242, 23 de maio de 2014 que regulamenta a Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade sócia;
- a aprovação, do relatório do Grupo de Trabalho nº 01/2018 em Plenária Ordinária do CMAS, em 25 de Julho de 2018
- a provação, em Plenária Ordinária do CMAS, desta Resolução, conforme consta na Ata CMAS nº 18, de 25 de Julho de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º Destituir o Grupo de Trabalho que altera a Resolução 33/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 25 de Julho de 2018.

Stefanie Kraus
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO COPLAN Nº 05/2018

Publicação Nº 1711178

RESOLUÇÃO Nº. 05, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

APROVA DISPENSA DE ÁREA PERMEÁVEL
E DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO.

O Conselho Municipal de Planejamento Urbano do Município de Blumenau, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista as deliberações adotadas pela plenária em reunião no dia 01 de agosto de 2018 e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº836, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Planejamento Urbano;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº857, de 11 de maio de 2012, que define os critérios para a implementação de Planos Setoriais para regularização ou ampliação de edificações de uso coletivo de interesse público;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar:

I – a dispensa da área permeável e a dispensa das vagas de estacionamento multifuncional, para automóveis e para bicicletas no empreendimento "Centro de Convenções Vila Germânica" de propriedade do Município de Blumenau, localizado na Rua Alberto Stein nº199, Bairro Velha, conforme consta no Processo Administrativo nº2018/2580. Deverá o empreendimento implantar as vagas de estacionamento em terreno lindeiro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

IVO BACHMANN JR.
Presidente do Conselho Municipal de
Planejamento Urbano - COPLAN

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 25/2018

Publicação Nº 1711187

RESOLUÇÃO CMDCA N° 25/2018
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO E FLUXO PARA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO MUNICIPIO DE BLUMENAU E REVOGA A RESOLUÇÃO 40/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações no Regimento Interno, Deliberação da Plenária Extraordinária de 09 de agosto de 2018, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 09/2018; e

CONSIDERANDO:

- que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é o órgão a quem compete deliberar e exercer o controle do atendimento a crianças e adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

- ofícios em resposta ao ofício CMDCA nº 01/2018, nº02/2018 que solicitam representantes para a Formação da Comissão Especial para Elaboração de Protocolo e Fluxo para o Acolhimento Institucional.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar nomes que compõem a Comissão Especial responsável pela Elaboração do Protocolo e Fluxo para o Acolhimento Institucional no Município de Blumenau e revogar a resolução CMDCA nº. 40/2017, conforme segue:

I - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Jaéte Catarina E. Panoch – Representante Governamental da Secretaria Municipal de Saúde.
Givanildo Trindade – Representante Não Governamental do CERENE.

II - Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:
Juliana Gertrudes Moraes Oliveira – Representante Não Governamental da Categoria de Usuários da Assistência Social.

III - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social:
Maria Augusta C. K. Buttendorf – Representante Governamental da Diretoria de Proteção Especial.
Vanessa Raquel Cardoso – Representante da Diretoria Geral.

IV - Representantes da Associação Blumenauense de Amparo aos Menores:
Joucemara Reck – Representante da Equipe Técnica da ABAM.
Darci Holler Pereira – Representante da Equipe Técnica da ABAM.

V - Representantes do Abrigo Nossa Casa:
Marcia Maria Kayser – Representante da Equipe Técnica do Abrigo Nossa Casa
Nara Rúbia S. Meurer – Representante da Equipe Técnica do Abrigo Nossa Casa

Art. 2º Esta Comissão tem caráter provisório, até a conclusão do documento proposto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 09 de agosto de 2018.

Givanildo Trindade
Coordenador do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2214/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1711217

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2214/2018 - Processo Licitação Pregão Presencial 2215/2018

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos (curvas, hidrantes, colares de tomada, extremidades, reduções, adaptadores, tee's, luvas e válvulas) para uso na Manutenção, Expansão de Redes de Água do Município e na manutenção dos filtros de água das ETA's, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

Empresa: SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 80.706.492/0001-74

Item 111: Valor unitário R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) e valor total R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
Item 115: Valor unitário R$ 3.500,00 (quinze reais e noventa e seis centavos) e valor total R$ 28.000,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).
Item 116: Valor unitário R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) e valor total R$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais).
Item 118: Valor unitário R$ 1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais) e valor total R$ 14.784,00 (quatorze mil reais e setecentos e oitenta e quatro reais).
Item 119: Valor unitário R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais) e valor total R$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais).

Empresa: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA – CNPJ: 82.977.109/0001-48

Item 02: Valor unitário R$ 350,34 (trezentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos) e valor total R$ 1.051,02 (hum mil, cinquenta e um reais e dois centavos).
Item 34: Valor unitário R$ 128,80 (cento e vinte e oito reais e oitenta centavos) e valor total R$ 1.030,40 (hum mil, trinta reais e quarenta centavos).
Item 36: Valor unitário R$ 160,00 (cento e sessenta reais) e valor total R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
Item 41: Valor unitário R$ 105,37 (cento e cinco reais e trinta e sete centavos) e valor total R$ 842,96 (oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).
Item 42: Valor unitário R$ 121,16 (cento e vinte e um reais e dezesseis centavos) e valor total R$ 726,96 (setecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

Item 43: Valor unitário R$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais) e valor total R$ 1.816,00 (mil oitocentos e dezesseis reais).
Item 45: Valor unitário R$ 71,27 (setenta e um reais e vinte e sete centavos) e valor total R$ 570,16 (quinhentos e setenta reais e dezesseis centavos).
Item 46: Valor unitário R$ 91,71 (noventa e um reais e setenta e um centavos) e valor total R$ 733,68 (setecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).
Item 49: Valor unitário R$ 108,00 (cento e oito reais) e valor total R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).
Item 51: Valor unitário R$ 73,82 (setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) e valor total R$ 442,92 (quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).
Item 53: Valor unitário R$ 494,11 (quatrocentos e noventa e quatro reais e onze centavos) e valor total R$ 988,22 (novecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).
Item 58: Valor unitário R$ 262,52 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) e valor total R$ 1.575,12 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e doze centavos).
Item 75: Valor unitário R$ 559,98 (quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) e valor total R$ 2.239,92 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).
Item 78: Valor unitário R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) e valor total R$ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais).
Item 79: Valor unitário R$ 1.328,76 (mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) e valor total R$ 2.657,52 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Item 83: Valor unitário R$ 1.452,93 (mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) e valor total R$ 5.811,72 (cinco mil, oitocentos e onze reais e setenta e dois centavos).
Item 85: Valor unitário R$ 2.059,00 (dois mil e cinquenta e nove reais) e valor total R$ 6.177,00 (seis mil, cento e setenta e sete reais).
Item 87: Valor unitário R$ 2.371,00 (dois mil, trezentos e setenta e um reais) e valor total R$ 4.742,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais).
Item 88: Valor unitário R$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais) e valor total R$ 1.644,00 (mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).
Item 91: Valor unitário R$ 308,10 (trezentos e oito reais e dez centavos) e valor total R$ 924,30 (novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).
Item 98: Valor unitário R$ 373,38 (trezentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) e valor total R$ 2.987,04 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).
Item 99: Valor unitário R$ 258,61 (duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos) e valor total R$ 1.551,66 (mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).
Item 100: Valor unitário R$ 454,94 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) e valor total R$ 2.729,64 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Item 102: Valor unitário R$ 2.587,25 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e valor total R$ 5.174,50 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Empresa: BERMAD BRASIL INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA – CNPJ: 01.000.334/0001-28

Item 108: Valor unitário R$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais) e valor total R$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais).
Item 34: Valor unitário R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos cinquenta reais) e valor total R$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

Empresa: SANEMARK COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – CNPJ: 08.164.724/0001-82

Item 32: Valor unitário R$ 46,00 (quarenta e seis reais) e valor total R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Empresa: SAINT GOBAIN CANALIZAÇÕES LTDA – CNPJ: 28.672.087/0075-07

Item 04: Valor unitário R$ 174,72 (cento e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) e valor total R$ 698,88 (seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).
Item 05: Valor unitário R$ 343,36 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) e valor total R$ 1.373,44 (mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Item 06: Valor unitário R$ 218,15 (duzentos e dezoito reais e quinze centavos) e valor total R$ 872,60 (oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).
Item 07: Valor unitário R$ 250,38 (duzentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos) e valor total R$ 1.502,28 (hum mil, quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos).
Item 08: Valor unitário R$ 156,37 (cento e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) e valor total R$ 625,48 (seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Item 09: Valor unitário R$ 143,15 (cento e quarenta e três reais e quinze centavos) e valor total R$ 858,90 (oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).
Item 10: Valor unitário R$ 116,42 (cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) e valor total R$ 698,52 (seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Item 11: Valor unitário R$ 156,37 (cento e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) e valor total R$ 938,22 (novecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).
Item 12: Valor unitário R$ 156,37 (cento e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) e valor total R$ 625,48 (seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Item 13: Valor unitário R$ 175,30 (cento e setenta e cinco reais e trinta centavos) e valor total R$ 1.051,80 (hum mil, cinquenta e um reais e oitenta centavos).
Item 14: Valor unitário R$ 233,81 (duzentos trinta e três reais e oitenta e um centavos) e valor total R$ 1.402,86 (hum mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e seis centavos).
Item 15: Valor unitário R$ 335,82 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos) e valor total R$ 2.014,92 (dois mil, quatorze

reais e noventa e dois centavos).
Item 16: Valor unitário R$ 855,95 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) e valor total R$ 2.567,85 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Item 17: Valor unitário R$ 1.038,03 (hum mil, trinta e oito reais e três centavos) e valor total R$ 3.114,09 (três mil, cento e quatorze reais e nove centavos).
Item 18: Valor unitário R$ 700,00 (setecentos reais) e valor total R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Item 19: Valor unitário R$ 364,32 (trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e valor total R$ 2.914,56 (dois mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).
Item 20: Valor unitário R$ 250,86 (duzentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos) e valor total R$ 2.006,88 (dois mil, seis reais e oitenta e oito centavos).
Item 21: Valor unitário R$ 232,55 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e valor total R$ 930,20 (novecentos e trinta reais e vinte centavos).
Item 22: Valor unitário R$ 489,87 (quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) e valor total R$ 979,74 (hum mil, cinquenta e um reais e dois centavos).
Item 23: Valor unitário R$ 204,23 (cento e vinte e oito reais e oitenta centavos) e valor total R$ 1.225,38 (hum mil, trinta reais e quarenta centavos).
Item 33: Valor unitário R$ 121,59 (trezentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos) e valor total R$ 1.215,90 (hum mil, cinquenta e um reais e dois centavos).
Item 35: Valor unitário R$ 232,26 (cento e vinte e oito reais e oitenta centavos) e valor total R$ 2.322,60 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
Item 37: Valor unitário R$ 366,40 (trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) e valor total R$ 2.931,20 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).
Item 38: Valor unitário R$ 258,91 (duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos) e valor total R$ 2.071,28 (dois mil, setenta e um reais e vinte e oito centavos).
Item 39: Valor unitário R$ 394,31 (trezentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos) e valor total R$ 2.365,86 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Item 40: Valor unitário R$ 435,80 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) e valor total R$ 871,60 (oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
Item 44: Valor unitário R$ 147,49 (cento e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos) e valor total R$ 884,94 (oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
Item 48: Valor unitário R$ 188,43 (cento e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos) e valor total R$ 753,72 (setecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).
Item 52: Valor unitário R$ 314,27 (trezentos e quatorze reais e vinte e sete centavos) e valor total R$ 628,54 (seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Item 54: Valor unitário R$ 188,43 (cento e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos) e valor total R$ 753,72 (setecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).
Item 55: Valor unitário R$ 324,92 (trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) e valor total R$ 649,84 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Item 56: Valor unitário R$ 257,86 (duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) e valor total R$ 773,58 (setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
Item 57: Valor unitário R$ 242,53 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) e valor total R$ 485,06 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).
Item 59: Valor unitário R$ 80,00 (oitocentos reais) e valor total R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
Item 60: Valor unitário R$ 69,45 (sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R$ 416,70 (quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos).
Item 61: Valor unitário R$ 82,31 (oitenta e dois reais e trinta e um centavos) e valor total R$ 493,86 (quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).
Item 62: Valor unitário R$ 110,04 (cento e dez reais e quatro centavos) e valor total R$ 880,32 (oitocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).
Item 63: Valor unitário R$ 99,18 (noventa e nove reais e dezoito centavos) e valor total R$ 396,72 (trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).
Item 64: Valor unitário R$ 101,70 (cento e um reais e setenta centavos) e valor total R$ 406,80 (quatrocentos e seis reais e oitenta centavos).
Item 65: Valor unitário R$ 379,12 (trezentos e setenta e nove reais e doze centavos) e valor total R$ 2.274,72 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Item 66: Valor unitário R$ 379,12 (trezentos e setenta e nove reais e doze centavos) e valor total R$ 2.274,72 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Item 67: Valor unitário R$ 520,41 (quinhentos e vinte reais e quarenta e um centavos) e valor total R$ 2.081,64 (dois mil, oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
Item 68: Valor unitário R$ 934,31 (novecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos) e valor total R$ 1.868,62 (hum mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
Item 69: Valor unitário R$ 327,13 (trezentos e vinte e sete reais e treze centavos) e valor total R$ 1.962,78 (hum mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).
Item 70: Valor unitário R$ 492,69 (quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos) e valor total R$ 2.956,14 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).
Item 71: Valor unitário R$ 206,21 (duzentos e seis reais e vinte e um centavos) e valor total R$ 824,84 (oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Item 73: Valor unitário R$ 296,84 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) e valor total R$ 1.187,36 (hum mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Item 74: Valor unitário R$ 344,66 (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e valor total R$ 1.378,64 (hum mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Item 76: Valor unitário R$ 419,27 (quatrocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos) e valor total R$ 1.677,08 (hum mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oito centavos).
Item 77: Valor unitário R$ 410,38 (quatrocentos e dez reais e trinta e oito centavos) e valor total R$ 820,76 (oitocentos e vinte reais e setenta e seis centavos).
Item 80: Valor unitário R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) e valor total R$ 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reais).
Item 81: Valor unitário R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta) e valor total R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).
Item 82: Valor unitário R$ 1.100,00 (mil e cem reais) e valor total R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Item 84: Valor unitário R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais) e valor total R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Item 86: Valor unitário R$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais) e valor total R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Item 89: Valor unitário R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) e valor total R$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais).
Item 90: Valor unitário R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e valor total R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).
Item 92: Valor unitário R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e valor total R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Item 93: Valor unitário R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) e valor total R$ 1.640,00 (hum mil, seiscentos e quarenta reais).
Item 94: Valor unitário R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e valor total R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Item 95: Valor unitário R$ 419,71 (quatrocentos e dezenove reais e setenta e um centavos) e valor total R$ 2.098,55 (dois mil noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Item 96: Valor unitário R$ 600,00 (seiscentos reais) e valor total R$ 3.000,00 (três mil reais).
Item 97: Valor unitário R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e valor total R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Item 101: Valor unitário R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) e valor total R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Item 103: Valor unitário R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) e valor total R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Empresa: VCW VALVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP – CNPJ: 08.739.643/0001-63

Item 106: Valor unitário R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) e valor total R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).
Item 110: Valor unitário R$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais) e valor total R$ 27.920,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte reais).
Item 112: Valor unitário R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e valor total R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).
Item 113: Valor unitário R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) e valor total R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).
Item 114: Valor unitário R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e valor total R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Item 117: Valor unitário R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) e valor total R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Empresa: LOT METAIS LTDA ME – CNPJ: 16.801.162/0001-69

Item 24: Valor unitário R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e valor total R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Item 25: Valor unitário R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e valor total R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Empresa: LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP – CNPJ: 26.133.037/0001-81

Item 26: Valor unitário R$ 89,00 (oitenta e nove reais) e valor total R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais).
Item 27: Valor unitário R$ 36,30 (trinta e seis reais e trinta centavos) e valor total R$ 1.452,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Item 28: Valor unitário R$ 39,00 (trinta e nove reais) e valor total R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).
Item 29: Valor unitário R$ 29,00 (vinte e nove reais) e valor total R$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Item 30: Valor unitário R$ 36,00 (trinta e seis reais) e valor total R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).
Item 31: Valor unitário R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 352,50 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Item 104: Valor unitário R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) e valor total R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).
Item 105: Valor unitário R$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais) e valor total R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais).
Item 107: Valor unitário R$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais) e valor total R$ 4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais).

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 10 de agosto de 2018.

Cleverton João Batista - Diretor Presidente

EXTRATO Nº 443/2018 - FURB

Publicação Nº 1711232

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 443/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
COMPANHIA ULTRAGAZ SA
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para botijões e cilindros, incluindo os serviços de substituição e instalação dos mesmos, utilizados nas cozinhas e nos cursos de nutrição e gastronomia da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 290/2018 e Ata Registro de Preços nº 188/2018 assinada em 1º de agosto de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
1	972	70	Cilindro	Carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) contendo 45 kg (P-45), com substituição e instalação de recipiente.	ULTRAGAZ	275,00	19.250,00
2	954	40	Botijão	Carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) contendo 13 kg (P-13) com substituição e instalação de recipiente.	ULTRAGAZ	75,00	3.000,00
Valor Total (em R$)				22.250,00			
Valor Total (em R$ por extenso)				Vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais.			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga, substituição e instalação) dos cilindros e botijões carregados, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 30/08/2018.

DATA: 09/08/2018

EXTRATO Nº 454/2018 - FURB

Publicação Nº 1711234

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 454/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 355/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para o PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA DISCENTE (DOUTORANDA) VALESKA CRISTINA BARBOSA NO IV SEDRES - SEMINÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL ESTADO E SOCIEDADE SER REALIZADO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS NO PERÍODO DE 04 A 06 DE SETEMBRO 2018. Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DO TOCANTINS (CNPJ Nº 06.343.763/0001-11). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Até o dia 06/09/2018 para confirmação das inscrições. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) / 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

Blumenau, 08 de agosto de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 455/2018 - FURB

Publicação Nº 1711236

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 455/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 356/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para o PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIANTAL (PPGEA) NO SIMB 2018 ORGANIZADO PELA UNVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA-MG. Contratada: FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (CNPJ Nº 20.320.503/0001-51). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Até o dia 06/09/2018 para confirmação das inscrições. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) / 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

Blumenau, 08 de agosto de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018

Publicação Nº 1711271

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.
CONTRATADA: 5R – TONERS E INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/MF DA CONTRATADA: 05.761.444/0001-63.
OBJETO: Prestação de serviços de reprografia nas dependências da CMB.
VALOR ANUAL ERSTIMADO: R$56.760,00 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Contrato nº 03/2018, Pregão Presencial N.º 06/2018 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93.
VENCIMENTO: 08/08/19.
BLUMENAU, 07/08/18.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA Nº 404/2018

Publicação Nº 1710748

PORTARIA Nº 404/2018
De 23 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO do cargo de Médico Clinico Geral, contratado em caráter emergencial, nível salarial ANS – 10, carga horária 40 horas, o Sr. Taiguara Francisco Durks, portador do RG: 9007942 e do CPF: 046.902.699-55, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 23 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 405/2018

Publicação Nº 1710760

PORTARIA Nº 405/2018
De 23 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

DESIGNAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, o Sr. MÁRCIO MATUXAKI, nascido em 29/03/1992, filho de Natalino Antônio Matuxaki e de Marilene Rosa Matuxaki, portador do RG 4356318 e do CPF 082.188.069-11, admitido pelo Concurso Público nº 01/2018 no cargo de Operador de Máquinas, com carga horaria de 40 horas semanais, nível salarial TSA 9, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 23 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 406/2018

Publicação Nº 1710761

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 406/2018
De 23 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

NA PORTARIA Nº 403/2018 ONDE SE LÊ, NOMEIA DÉBORA SIMONE RODRIGUES COMO ADMINISTRADORA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO, LEIA-SE:

NOMEIA COMO ADMINISTRADORA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO deste município, a Sra. Raquel Rubert de Vargas, portadora do RG: 1098996992 e do CPF: 027.820.100-85, conforme Lei municipal 1299/2017.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 23 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 407/2018

Publicação Nº 1710770

PORTARIA Nº 407/2018
De 23 de Julho de 2018
Concede Função Gratificada de acordo com a Lei 737/99 de 15 de dezembro de 1999, Art. 67 C/C Lei 1073/2009 de 01/ de junho de 2009.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

CONDECER ao Sr. João Clebis Alves, portador do RG: 8/R1823904 e do CPF 560.451.239-72, FG 05, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 23 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 408/2018

Publicação Nº 1710774

PORTARIA Nº 408/2018
De 23 de Julho de 2018
Concede Função Gratificada de acordo com a Lei 737/99 de 15 de dezembro de 1999, Art. 67 C/C Lei 1073/2009 de 01/ de junho de 2009.
Por assessoria e execução da Comissão de Licitação.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

CONDECER a Sra. Débora Simone Rodrigues, portadora do RG: 4178603 e do CPF 063.025.319-69, FG 05, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 23 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 409/2018

Publicação Nº 1710778

PORTARIA Nº 409/2018
De 23 de Julho de 2018
Concede Função Gratificada de acordo com a Lei 737/99 de 15 de dezembro de 1999, Art. 67 C/C Lei 1073/2009 de 01/ de junho de 2009. Pela responsabilidade técnica da Farmácia da Unidade Básica de Saúde .

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

CONDECER a Sra. Ângela Juliani Melo, portadora do RG: 3.783.241 e do CPF: 031.201.469-43, FG 03, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 23 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 410/2018

Publicação Nº 1710784

PORTARIA Nº 410/2018
De 31 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO do cargo de Enfermeira Padrão, com carga horária de 40 horas, nível salarial ANS - 8, a Sra. LEONI ANTUNES VARGAS, portadora do RG: 3.092.798 e do CPF: 932.920.319-15, filha de Antenor Vargas e Leci Antunes Vargas, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 31 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 411/2018

Publicação Nº 1710788

PORTARIA Nº 411/2018
De 01 de Agosto de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sra. Beatriz Macedo Pereira, Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas, nível salarial AOG - 6, portadora do RG: 8/R-4.471.640 e do CPF: 027.380.739-05 , filha de Antônio da Silva Macedo e de Nelci Rodrigues Cabral Macedo, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 01 de Agosto de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 412/2018

Publicação Nº 1710795

PORTARIA Nº 412/2018
De 01 de Agosto de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR POR APOSENTADORIA a Sra. INEZ DE ASSIS VELHO BERNARDINO, portadora do RG: 3783286 e do CPF: 021.316.519-88, filha de Luiz Pereira Velho e de Maria Benta de Assis Velho, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 01 de Agosto de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 413/2018

Publicação Nº 1710797

PORTARIA Nº 413/2018
De 01 de Agosto de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO o Sr. EDIONEI NUNES ZANETA, Auxiliar de Contabilidade, com carga horária 40 horas, portador do RG: 4178502 e do CPF: 042.244.709-93, filho de Hamilton Nunes Zaneta e de Djanira Cândido da Silva Zaneta, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 01 de Agosto de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 414/2018

Publicação Nº 1710800

PORTARIA Nº 414/2018
De 01 de Agosto de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

REDUZIR CARGA HORÁRIA para 10 horas, da Sra. Bruna da Silva Rodrigues, admitida através de Processo Seletivo Simplificado 01/2017, no cargo de Professor Municipal II, com carga horária de 20 horas, nível salarial AOG -3, filha de Divani Rodrigues e de Marinei da Silva, a

partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 01 de Agosto de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 415/2018

Publicação Nº 1710802

PORTARIA Nº 415/2018
De 03 de Agosto de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. DENIS MATTOS GRILLO, Odontólogo, com carga horária de 40 horas, nível salarial ANS - 6, portador do RG: 8/R-3.047.996 e do CPF: 016.915.029-10, filho de Lindomar José Grillo e de Maria Joaneta Mattos Grillo, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 03 de Agosto de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 416/2018

Publicação Nº 1710804

PORTARIA Nº 416/2018
De 03 de Agosto de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Assessor de Gabinete, nível salarial DCA – 4, o Sr. Anibal Ostetto Neto, portador do RG: 202152 e do CPF: 215.747.669-53, filho de Leonildo Ostetto e de Rosa Antunes Ostetto, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 03 de Agosto de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 417/2018

Publicação Nº 1710806

PORTARIA Nº 417/2018
De 03 de Agosto de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Extinguir FG 04, concedida ao Sr. Áureo Ribeiro Cassettari, portador do RG: 6/R 854934 e do CPF: 418.010.329-04, conforme Portaria nº 369/2017, a partir desta data
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 03 de Agosto de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2018

Publicação Nº 1710975

Contrato Administrativo nº. 075/2018 de 08 de agosto de 2018
Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 020/2016 de 12 de Janeiro de 2016.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito RONALDO LUIZ SENGER, residente e domiciliado na Av. Planalto nº 271, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº 027.150.949-06, e do RG sob nº 3.437.386-1, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado;
A empresa Pain Construções, Instalações e Comércio LTDA ME, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 10.987.211/0001-13, com sede na Avenida Brasília, 465, Bairro São José, Município de Pinhalzinho - SC, neste ato representado pelo seu administrador, senhor Marcio José Pain, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Coronel Ibiapina de Lima n°. 429, Bairro São José, Município de Pinhalzinho - SC, portador do CIC sob. nº. 928.812.899-91 e CI nº 3.261.874, CEP: 89870-000, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Firmam este contrato administrativo com amparo legal na lei 8.666/93 complementada pela Lei nº. 8.883/94 e alterações posteriores e no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 10/2015, para execução do objeto descrito no Edital n°. 2767/2015, nos termos ali fixados e nas condições fixadas neste instrumento.
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de entrega da obra será até dia 30 de janeiro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 020/2016 de 12 de janeiro de 2016, ora aditado.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 08 de agosto de 2.018.

RONALDO LUIZ SENGER	MARCIO JOSÉ PAIN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JEFERSON PERSCH	Solange A.B. Bastiani
CPF: 034.734.559-03	CPF: 022.414.529-04

Cesar Luis Majolo
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.022

PORTARIA Nº 183/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711181

PORTARIA Nº 183/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Servidora Pública Municipal SRª. Dioneide Matos Lisboa, inscrita na matricula nº 754-4, portadora do CPF sob. nº 088.014.219-74, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, com 40 horas semanais, nomeada em 01 de fevereiro de 2017, conforme portaria nº 021/2017, sendo sua exoneração a partir de 10 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 09 de agosto de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO N.º 73 2018

Publicação Nº 1710856

DECRETO Nº. 073/2018.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0895/2017 de 15.12.2017, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

06 – SECRETARIA DE ESPORTES
01 – DESPORTO AMADOR

2.050 – Manutenção do Desporto Amador
(151) – 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2017 do recurso 3.0000 – recursos ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 09 de agosto de 2018.
NILDO MELMESTET
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 09/05/2018** **Válido até: 09/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e conservação de jardins, praças e pátios dos prédios públicos do município de Braço do Trombudo, conforme especificado no anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de jardinagem compreendendo as atividades de roçada de praças e jardins dos prédios públicos, cortar grama com máquina, plantio de mudas de árvores, grama e flores, limpeza de pisos vazados, paver, etc, controle de ervas danihas e capim em geral, capina, preparo de canteiros, coleta e destinação de resíduos do serviço e outras atividades correlatas ao serviço de jardinagem. (22405)	HORA	ADEMIR REIA DA SILVA 68657765934 (9562)	ADEMIR	0	30,0000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2018

Número do Registro de Preços: 17/2018 **Data do Registro: 09/05/2018** **Válido até: 09/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e conservação de jardins, praças e pátios dos prédios públicos do município de Braço do Trombudo, conforme especificado no anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018
PROCESSO Nº 23/2018
(9562) - ADEMIR REIA DA SILVA 68657765934

Braço do Trombudo, 9 de Maio de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2018

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 10/05/2018** **Válido até: 10/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de som de rua para diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Som de rua com 1 carro picap com 1 cx de som, com no mínimo 4 autofalantes, com no mínimo 15 polegadas MG6, com no mínimo 4 cornetas hdc 1000, com no minimo 4 super tuiter 80 wats, com no mínimo 1 mix com duas entrada para microfone, 1 microfone sem fio, com no minimo 1 aparelho de cd player com entrada USB, com no mínimo 2 modulos digitais, com no mínimo 1 crosover, tudo em perfeito funcionamento, mais o motorista habilitado. (22407)	HORA	TIPO EXPORTAÇÃO SOM E LUZES LTDA - ME (9233)	Tipo Exportaç	0	53,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2018

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 10/05/2018** **Válido até: 10/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de som de rua para diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018
PROCESSO Nº 24/2018

(9233) - TIPO EXPORTAÇÃO SOM E LUZES LTDA - ME

Braço do Trombudo, 10 de Maio de 2018.

Brunópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 115/2018

Publicação Nº 1710643

PORTARIA Nº 115 09 DE AGOSTO DE 2018
EXONERA SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Complementar 020 de 07 de novembro de 2006.
RESOLVE:
Artigo 1º) Exonerar a Servidora ANDRIEULA JENNYFFER DAYELE BALVEDI, portadora do CPF 070.696.619-83, do cargo comissionado de Coordenador de Atividades Operacionais, a partir de 09 de agosto de 2018.

Artigo 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis em 09 de agosto de 2018.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
Secretária da Administração Planejamento e Fazenda

Registrada e publicada a presente Portaria em 09 de agosto de 2018

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8195-2018

Publicação Nº 1711314

DECRETO Nº. 8.195, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 1.292.610,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e dez reais), para atender a programação abaixo especificada:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0005.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
03.00 Procuradoria Geral do Município
03.001 Procuradoria Geral do Município
0004.0062.0005.2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 80.000,00
04.00 Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
04.001 Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
0004.0122.0005.2308 Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.000,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 50.000,00
10.00 Secretaria Municipal de Turismo
10.001 Secretaria Municipal Turismo
0023.0695.0170.2310 Manutenção da Secretaria de Turismo
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 400.000,00
11.00 Secretaria Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
11.001 Secretaria Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
0022.0122.0165.2026 Manutenção da Secretaria Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00
11.002 Depto. da Agricultura e Abastecimento
0020.0606.0155.2028 Manutenção Depto. de Agricultura e Apoio à Agricultura Familiar
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 30.000,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.34.54 Transferência de Convênios União/Outros
VALOR R$ 22.200,00
18.00 Controladoria Geral do Município - CGM
18.001 Controladoria Geral do Município - CGM
0004.0122.0005.2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0225.2008 Manutenção do Depto. de Suprimentos, Compras e Licitações
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 270.000,00
0004.0121.0010.2015 Manutenção do depto. de Finanças e Contabilidade
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.000,00
0004.0122.0195.2056 Manutenção da JSM e Tiro de Guerra
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 410,00
0004.0122.0005.2013 Manutenção da Administração Geral
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
0004.0122.0225.2011 Manutenção do departamento de recursos Humanos
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 30.000,00
0004.0126.0250.2033 Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.000,00
21.00 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
21.001 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
0006.0452.0325.2303 Manutenção e Gestão do Trânsito e Transp. Urbanos
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 30.000,00
23.00 Secretaria de Fazenda
23.001 Secretaria da Fazenda
0004.0129.0010.2014 Manutenção do depto. de Tributação e Fiscalização
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0005.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessoria
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
03.00 Procuradoria Geral do Município
03.001 Procuradoria Geral do Município
0004.0062.0005.2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 80.000,00
04.00 Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
04.001 Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
0004.0122.0005.2308 Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.000,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
3.3.91.00 Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos– Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salário Educação
VALOR R$ 50.000,00

10.00 Secretaria Municipal de Turismo
10.001 Secretaria Municipal Turismo
0023.0695.0170.2310 Manutenção da Secretaria de Turismo
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 400.000,00
11.00 Secretaria Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
11.001 Secretaria Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
0022.0122.0165.2026 Manutenção da Secretaria Desenvolv. Econômico Trabalho e Renda
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00
11.002 Depto. da Agricultura e Abastecimento
0020.0606.0155.2028 Manutenção Depto. de Agricultura e Apoio à Agricultura Familiar
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 30.000,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.34.54 Transferência de Convênios União/Outros
VALOR R$ 22.200,00
18.00 Controladoria Geral do Município - CGM
18.001 Controladoria Geral do Município - CGM
0004.0122.0005.2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0225.2008 Manutenção do Depto. de Suprimentos, Compras e Licitações
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 270.000,00
0004.0121.0010.2015 Manutenção do depto. de Finanças e Contabilidade
3.3.50.00 Transf. A Instituições Privadas S/Fins Lucrativos – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00
0004.0122.0195.2056 Manutenção da JSM e Tiro de Guerra
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 410,00
0004.0122.0005.2013 Manutenção da Administração Geral
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 10.000,00
0004.0122.0225.2011 Manutenção do departamento de recursos Humanos
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 30.000,00
0004.0126.0250.2033 Manutenção do Centro de Tecnologia da Informação
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.000,00
21.00 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
21.001 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
0006.0452.0325.2303 Manutenção e Gestão do Trânsito e Transp. Urbanos
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 30.000,00
23.00 Secretaria de Fazenda
23.001 Secretaria da Fazenda
0004.0129.0010.2014 Manutenção do depto. de Tributação e Fiscalização
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de agosto de 2018
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8196-2018

Publicação Nº 1711316

DECRETO Nº. 8.196, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 130.147,90 (Cento e Trinta Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos), para atender a programação abaixo especificada:

30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2327 Proteção Social Especial – Média Complexidade
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.35.14 SUAS/União – BLMAC4 – CARMEM ZANOTTO
VALOR R$ 130.147,90

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.35.14	SUAS/União – BLMAC4 – CARMEM ZANOTTO
Valor Orçado	R$ 0,00
Valor arrecadado até a data de 08/08/2018.	R$ 130.147,90
Excesso de arrecadação até a data de 08/08/2018.	R$ 130.147,90
Valor a Utilizar	R$ 130.147,90

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Agosto de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretário de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 019-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1711320

Publicação SEFAZ n. 026/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 019/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte CARLOS APARECIDO DOS SANTOS CPF nº. 774.498.439-00 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 39/2018, Emissão 21/03/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 213241 – CARLOS APARECIDO DOS SANTOS CPF nº. 774.498.439-00 Endereço: Rua Eberhardt Hort, 99, Bairro: Dom Joaquim, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.359-450

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
190625/2014 – 856-IPTU(recálculo) - 641480 – 01/01/2013 – 233,08 – 75,47 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 308,55
820193/2015 – 856-IPTU(recálculo) - 641480 – 01/01/2013 – 260,32 – 62,98 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 323,30
533394/2016 – 856-IPTU(recálculo) - 641480 – 01/01/2013 – 272,34 – 29,75 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 302,09
380589/2017 – 856-IPTU(recálculo) - 641480 – 01/01/2013 – 297,05 – 4,81 – 0,00 – 0,00 – 47,15– R$ 301,86
455172/2018 – 81-IPTU(recálculo) - 641480 – 01/01/2013 – 314,28 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 267,13

Total: 1.377,07 – 173,01 – 0,00 – 0,00 – 47,15– R$ 1.502,93

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 21 de março de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO
Lançamento retroativo cfme PG 21824/2017; cadastros imobiliários n° 922200 e 641480 cfme mat. 64023;

Brusque, 08 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 020-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1711323

Publicação SEFAZ n. 027/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 020/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte NORBETO DE OLIVEIRA - ESPÓLIO, CPF nº. 591.255.949-15 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 69/2018, Emissão 2105/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 693421 – NORBETO DE OLIVEIRA - ESPÓLIO, CPF nº. 591.255.949-15 Endereço: Rua Catarina Staack, 361, Bairro: Santa Terezinha, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.352-480

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
128930/2013 – 856-IPTU(recálculo) - 59650 – 01/01/2013 – 395,49 – 151,12 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 546,61

Total:395,49 – 151,12 – 0,00 – 0,00 – 0,00– R$ 546,61

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 21 de maio de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO
Conforme matrícula 17980 e protocolo 9999/18.

Brusque, 08 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 021-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1711325

Publicação SEFAZ n. 028/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 021/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte ANTONINHO APARECIDO BISCAIA, CPF nº. 056.296.939-05 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 89/2018, Emissão 26/06/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 1059220– ANTONINHO APARECIDO BISCAIA, CPF nº. 056.296.939-05 Endereço: Rua 07 de setembro, 657, Bairro: Santa Rita, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.352-000.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
294261/2017 – 81-IPTU(recálculo) - 928348 – 0 15/07/2018 – 216,61 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 43,32 – R$ 173,29

Total: 216,61 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 43,32– R$ 173,29

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 26 de junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO
Lançamento retroativo ref. áreas construídas, PG 9951/2018;

Brusque, 08 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 022-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1711327

Publicação SEFAZ n. 029/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 022/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte ELISIARIO SANTANA SANTOS JUNIOR, CPF nº. 053.089.955-83 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 94/2018, Emissão 26/06/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 1060023 – ELISIARIO SANTANA SANTOS JUNIOR, CPF nº. 053.089.955-83 Endereço: Rua Olga Day de Souza e Silva, 407, Bairro: Steffen, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.355-177.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
294264/2017 – 81-IPTU(recálculo) - 928372 – 0 15/07/2018 – 214,92 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 171,93

Total: 214,92 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 0,00– R$ 171,93

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 26 de junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Lançamento retroativo conforme habite-se n° 007/2016, PG 9951/2018.

Brusque, 08 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 023-018-SEFAZ

Publicação Nº 1711328

Publicação SEFAZ n. 030/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 023/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte ANA SILVA CAMPOS, CPF nº. 709.031.405-78 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 91/2018, Emissão 26/06/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 1059580 – ANA SILVA CAMPOS, CPF nº. 709.031.405-78 Endereço: Rua Benjamim Beber, 1, Bairro: Nova Brasilia, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.352-563.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
294258/2017 – 81-IPTU(recálculo) - 928313 – 0 15/07/2018 – 214,92– 0,00 – 0,00 – 0,00 – 42,99 – R$ 171,93

Total: 214,92 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 42,99– R$ 171,93

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 26 de junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Lançamento retroativo ref. áreas construídas, PG 9951/2018;

Brusque, 07 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 024-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1711330

Publicação SEFAZ n. 031/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 024/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte THOMAS ADRIEL DA ROLD MENSCH, CPF nº. 091.497.719-90 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 96/2018, Emissão 26/06/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 1059327 – THOMAS ADRIEL DA ROLD MENSCH, CPF nº. 091.497.719-90 Endereço: Rua Arnoldo Ristow, 634, Bairro: Zantão, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.357-300.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
294278/2017 – 81-IPTU(recálculo) - 928518 – 0 15/07/2018 – 216,61– 0,00 – 0,00 – 0,00 – 43,32 – R$ 173,29

Total: 216,61 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 43,32– R$ 173,29

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 26 de junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Lançamento retroativo conforme habite-se n° 007/2016, PG 9951/2018;

Brusque, 07 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EXTRATO CONTRATO N° 051-2018

Publicação Nº 1711312

EXTRATO CONTRATO N° 051-2018

ESPÉCIE: Contrato n° 051/2018, entre o Município de Brusque e EFICAZ ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA - objeto: contratação de empresa especializada nas áreas de gestão pública origem:Tomada de Preço 003/2018. dotação orçamentária: conforme processo administrativo. vigência: 12 meses signatários: Alexsandro Heleodoro Silveira e William Fernandes Molina

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066-2018

Publicação Nº 1711306

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 066-2018 em 07/08/2018 - OBJETO aquisição de materiais diversos (silicone, manta asfáltica, aditivo, espuma, adesivo, cola, telhas, parafusos entre outros)- VALOR: R$ 99.079,60- ORIGEM: Pregão n° 071/2018 SIGNATÁRIO: Andrea Patricia Volkmann

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067-2018

Publicação Nº 1711309

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 067-2018 em 07/08/2018 - OBJETO a aquisição de ferramentas elétricas e acessórios VALOR: R$ 27.078,00- ORIGEM: Pregão n° 072/2018 SIGNATÁRIO: Valério De Morais Kosel e Edena Beatris Censi

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1711364

EXTRATO DO CONTRATO 073/2018

ESPÉCIE: Aquisição de material de expediente. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 028/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.17.512.301.2291.339030160000.0600000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018; VALOR: R$ 12.099,10. FISCAL DO CONTRADO: Denise Bruns. CONTRATADA: Blunac Distribuidora Eireli ME. Diretor do SAMAE.

Brusque, 08 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Geral
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1711365

EXTRATO DO CONTRATO 074/2018

ESPÉCIE: Aquisição de material de expediente. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 028/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.17.512.301.2291.339030160000.0600000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018; VALOR: R$ 10.618,10. FISCAL DO CONTRADO: Denise Bruns. CONTRATADA: Maria Toll EPP. Diretor do SAMAE.

Brusque, 08 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Geral
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1711366

EXTRATO DO CONTRATO 075/2018

ESPÉCIE: Aquisição de licenças de softwares e materiais de informática. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2292.339040990000.020000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2018; VALOR: R$ 32.970,00. FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena. CONTRATADA: SCS Comércio de Suprimentos de Informática e Serviços Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 09 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Geral
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1711367

EXTRATO DO CONTRATO 076/2018

ESPÉCIE: Aquisição de equipamentos e materiais para laboratório e manutenção de bombas dosadoras. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0004.0122.0300.2292.344905208000000.0200 0000 e 80.002.0004.0122.0300.2292.333903035000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 dias. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2018; VALOR: R$ 24.000,00. FISCAL DO CONTRADO: Ricardo Bortolotto. CONTRATADA: Hexis Científica Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 09 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Geral
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1711368

EXTRATO DO CONTRATO 077/2018

ESPÉCIE: Aquisição de equipamentos e materiais para laboratório e manutenção de bombas dosadoras. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0004.0122.0300.2292.344905208000000.0200 0000 e 80.002.0004.0122.0300.2292.333903035000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 dias. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2018; VALOR: R$ 3.520,00. FISCAL DO CONTRADO: Ricardo Bortolotto. CONTRATADA: Heko Científica – Produtos e Equipamentos Científicos Eireli. Diretor do SAMAE.

Brusque, 09 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Geral
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1711370

EXTRATO DO CONTRATO 078/2018

ESPÉCIE: Aquisição de equipamentos e materiais para laboratório e manutenção de bombas dosadoras. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0004.0122.0300.2292.344905208000000.02 000000 e 80.002.0004.0122.0300.2292.333903035000000.02000000; VIGÊNCIA: 120 dias. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2018; VALOR: R$ 9.174,00. FISCAL DO CONTRADO: Ricardo Bortolotto. CONTRATADA: Tecnobio Tecnologia em Saneamento Ambiental Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 09 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Geral
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 050-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1711372

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 050/2018

ESPÉCIE: Recisão contratual. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 016/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.2292.0017.0512.0301.333900000000000.333904099000000.02000000; DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018; VALOR: R$ 32.940,00. CONTRATADA: FT Pettirini Ltdam ME. Diretor do SAMAE.

Brusque, 08 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Geral
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 004-2018 FME

Publicação Nº 1711339

PREGÃO n° 004/2018 FME
Processo Licitatório n° 004/2018 FME

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Fundação Municipal de Esporte, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (Refeições).
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 06/09/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 10/08/2018

OLAVO LARANGEIRA TELLES DA SILVA
Fundação Municipal de Esporte

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005-2018- FCB

Publicação Nº 1711341

PREGÃO n° 002/2018FC
Processo Licitatório n° 005/2018 FC

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Fundação Cultural de Brusque, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O EVENTO 18º ROCK NA PRAÇA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 03/09/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 10/08/2018

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação
Respondendo pela Fundação Cultura de Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 006-2018- FCB

Publicação Nº 1711343

PREGÃO n° 003/2018FC
Processo Licitatório n° 006/2018 FC

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Fundação Cultural de Brusque, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D LOCAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PALCOS E TENDAS, PARA O EVENTO 18º ROCK NA PRAÇA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 04/09/2018, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 10/08/2018

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação
Respondendo pela Fundação Cultura de Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 007-2018- FCB

Publicação Nº 1711344

PREGÃO n° 004/2018FC
Processo Licitatório n° 007/2018 FC

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Fundação Cultural de Brusque, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PARA O EVENTO 18º ROCK NA PRAÇA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 04/09/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 10/08/2018

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação
Respondendo pela Fundação Cultura de Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 008-2018 FCB

Publicação Nº 1711345

PREGÃO n° 005/2018FC
Processo Licitatório n° 008/2018 FC

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Fundação Cultural de Brusque, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA O EVENTO 18º ROCK NA PRAÇA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 03/09/2018, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 10/08/2018

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação
Respondendo pela Fundação Cultura de Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 027-2018

Publicação Nº 1711347

TOMADA DE PREÇO n° 008/2018 FMS
Processo Licitatório n° 027/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, por intermédio da Secretária de Saúde, na modalidade TOMADA DE PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LIMEIRA ALTA, LOCALIZADA NA RUA ALBERTO MULLER, ESQUINA COM A RUA LI-22, BAIRRO LIMEIRA ALTA, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 31/08/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 10/08/2018

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria de Saúde

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 116-2018

Publicação Nº 1711348

PREGÃO n° 087/2018
Processo Licitatório n° 116/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CONGÊNERES.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 29/08/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 10/08/2018

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 117-2018

Publicação Nº 1711349

PREGÃO n° 088/2018
Processo Licitatório n° 117/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 28/08/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 10/08/2018

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 124-2018

Publicação Nº 1711350

PREGÃO n° 094/2018
Processo Licitatório n° 124/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio do Departamento Geral de Infraestrutura, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO – LUMINÁRIAS E LÂMPADAS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 27/08/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 10/08/2018
ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Diretora Geral
Departamento Geral de Infraestrutura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 125-2018

Publicação Nº 1711352

PREGÃO n° 095/2018
Processo Licitatório n° 125/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM GUINDASTE E CESTO, PARA EQUIPE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 05/09/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 10/08/2018

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 131-2018

Publicação Nº 1711354

TOMADA DE PREÇO n° 009/2018
Processo Licitatório n° 131/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, por intermédio do Departamento Geral de Infraestrutura, na modalidade TOMADA DE PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO, NA MARGEM DIREITA DA BEIRA RIO, SOBRE O RIB. LIMEIRA, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 30/08/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 10/08/2018
ANDREA PATRICIA VOLKMAN
Diretora Geral
Departamento Geral de Infraestrutura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 134-2018

Publicação Nº 1711355

TOMADA DE PREÇO n° 010/2018
Processo Licitatório n° 134/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, por intermédio do Departamento Geral de Infraestrutura, na modalidade TOMADA DE PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, NA RUA JOSÉ WINTER, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 31/08/2018, às 16h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 10/08/2018
ANDREA PATRICIA VOLKMAN
Diretora Geral
Departamento Geral de Infraestrutura

OFICIO Nº 327 - DGI

Publicação Nº 1711358

Brusque, 09 de Agosto de 2018.
OFÍCIO Nº 327 / 2018 DGI

PARALISAÇÃO DE OBRA

OBRA: Execução de serviços de conclusão de Construção da Unidade de Saúde Emma II

DATA DA PARALISAÇÃO DA OBRA: 09/082018

MOTIVO DA PARALISAÇÃO:
(X) INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

( ) ORDEM TÉCNICA

JUSTIFICATIVA: Obra paralisada devido a falta de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO:

Diário Oficial dos Municípios

DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO:

10/08/2018

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1908-2018

Publicação Nº 1711385

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1908/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4127838	1	NADINE CESTARI SUAVI	Gabinete do Prefeito / DGI	13/08/2018	22/08/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Agosto de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1909-2018

Publicação Nº 1711386

PORTARIA Nº 1909/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017;

Considerando que a Administração Pública deve orientar-se sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da responsabilidade;
Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2018;
Considerando o que estabelece a Lei Complementar 147/2009, art(s). 188 e 246.
RESOLVE:
Art. 1º – Aplicar a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA à servidora CASSIA MAZZARO DA SILVA, matrícula nº 4261089, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por infração ao Estatuto dos Servidores Públicos Lei Complementar 147/2009, na forma devidamente apurada por Comissão Processante.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de agosto de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

PORTARIA Nº 1935-2018

Publicação Nº 1711388

Portaria nº 1935/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) MARCÍLIO SIMÃO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Secretaria Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 13/08/2018 a 11/09/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 Agosto de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.678

Publicação Nº 1711408

DECRETO Nº 7.678, de 31 de julho de 2018.

Delega poderes para autenticação de documentos.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados poderes ao Servidor Público Municipal DANIEL LEMOS BARROSO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para autenticar documentos pertinentes ao Setor de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Caçador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de julho de 2018.

Alencar Mendes - PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

DECRETO Nº 7.680

Publicação Nº 1711409

DECRETO Nº 7.680, de 31 de julho de 2018.

Designa Comissão de Análise e Julgamento.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de análise e julgamento da habilitação de empresas do Processo Licitatório nº 139/2018 - Concorrência nº 04/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de módulos para salas de aula, com e sem banheiro, cozinhas, setor administrativo de escolas, banheiros comuns e fraldários prontos para uso, cobertura metálica e telha termoacústica para ampliação de creches e escolas municipais do Município de Caçador/SC:

I – Carine Marcon - Presidente;
II – Taise Teodózio - Membro;
III – Wagner Severgnini - Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de julho de 2018.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

DECRETO Nº 7.699

Publicação Nº 1710822

DECRETO Nº 7.699, de 8 de agosto de 2018.
Abre crédito adicional suplementar nas dotações orçamentárias do orçamento geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme segue:

2004 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
6.181.4.2.14 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.00.00 – 0.1.10 – Aplicações Diretas (37) ....R$ 50.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício corrente na fonte de recursos 0.1.10 – Convênio de Trânsito – Militar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 8 de agosto de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 7.700

Publicação Nº 1711360

DECRETO Nº 7.700, de 9 de agosto de 2018.

Designa servidores para exercerem fiscalização de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para exercerem a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 84/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 123/2018, Pregão Presencial nº 79/2018, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel tipo S-10, arla 32 e óleo 2 tempos destinados às Secretarias, Autarquias e Fundos do Município de Caçador/SC:

I – Vilmar Goes, CPF 705.645.409-78;
II – Petras dos Santos, CPF 004.719.109-02;
III - Luiz Carlos da Luz Antunes, CPF 006.257.079-07;
IV - Alexandre Maicon de Lima, CPF 052.502.569-37;
V - Wagner Severgnini, CPF 024.668.549-29;
VI - Cláudio Sonego, CPF 987.505.529-15;
VII - Rafael Nunes, CPF 831.505.529.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 9 de agosto de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.380

Publicação Nº 1711422

PORTARIA Nº 29.380, de 31 de julho de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 312, de 22 fevereiro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor HERMES OLINTO AGUSTI, matrícula 3268, ocupante do cargo efetivo de Marceneiro, para exercer o cargo de Assessor de Setor do Grupo Ocupacional Função de Confiança e vinculado à Secretaria Municipal da Educação, com a percepção de sua remuneração e mais 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 31 de julho de 2018.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.384

Publicação Nº 1711423

PORTARIA Nº 29.384, de 31 de julho de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014 e na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR a profissional a seguir relacionada, aprovada em Processo Seletivo Público para o preenchimento de cargos em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital SME nº 003/2017, especificando nome, cargo, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	CH	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período
Mellina Pereira Scalabrin Concer	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	20	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Vaga Transitória	01/07/2018 a 17/12/2018

Art. 2º. CONTRATAR o profissional a seguir relacionado, aprovado em Processo Seletivo Público para o preenchimento de cargos em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital SME nº 001/2018, especificando nome, cargo, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	CH	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período
Tiago Willian da Rosa	Professor de Ensino Fundamental II	1/A	20	EMEB Morada do Sol EMEB Profª Maria Luiza M. Barbosa EMEB Alto Bonito EMEB Ulysses Guimarães EMEB Hilda G de Sousa	Vaga Transitória	02/07/2018 a 17/12/2018

Art. 3º. CONTRATAR as profissionais a seguir relacionadas para o preenchimento de cargos em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, especificando nome, cargo, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	CH	Local de Atuação	Motivo da contratação	Período

Fatima Aparecida Castilho	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	10	EMEB Profª Maria Luisa Martins Barbosa	Vaga Vinculada Lourdes de Matias Alves, em Licença para Tratamento de Saúde	10/07/2018 a 17/12/2018
Patricia Swirkowski Kowalcziki	Professor de Ensino Fundamental II	1/A	10	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Vaga Vinculada Sonia Mara Farias, em Licença para Tratamento de Saúde	02/07/2018 a 01/09/2018

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 31 de julho de 2018.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.386

Publicação Nº 1711424

PORTARIA Nº 29.386, de 31 de julho de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 312, de 22 fevereiro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora SANDRA ELISA MUNCINELLI, matrícula 5699, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, para exercer o cargo de Coordenadora de Setor do Grupo Ocupacional Função de Confiança e vinculada à Secretaria Municipal da Educação, com a percepção de sua remuneração e mais 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 31 de julho de 2018.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.391

Publicação Nº 1711402

PORTARIA Nº 29.391, de 31 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o que prevê o artigo art. 114 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria da Saúde, 180 (cento e oitenta dias) dias de licença maternidade conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo e período da licença:

Código	Nome	Cargo	Período
4256	Flavia Morona Maffessoni	Odontóloga	23/07/2018 a 18/01/2019

Art. 2º. CONCEDER à Servidora supracitada auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal, em razão do nascimento de seu filho Leonardo Morona Maffessoni, em 26 de julho de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 31 de julho de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.412

Publicação Nº 1711403

PORTARIA Nº 29.412, de 1º de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO a Portaria nº 29.364, de 24 de julho de 2018, que contrata Médico – ESF para atuar na Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 29.364, de 24 de julho de 2018, no que se refere ao nome do Servidor, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

"Diego Luiz Wendhausen"

Leia-se:

"Diogo Luiz Wendhausen"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 1º de agosto de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.373/2018

Publicação Nº 1711361

DECRETO N.º 3.373/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social.

Órgão: 05 – Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
Atividade: 2.051 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5035 – Transferências do SUAS/União
Código Reduzido: 16
VALOR: R$ 200.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados de Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 23 de julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Paula Piccoli Merico
Secretária M. de Administração

PR 23/18 - FMS

Publicação Nº 1711091

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018- FMS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO UM MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL CIÚRGICO CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 23 (vinte e três) de Agosto de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 09 de Agosto de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 11.417 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1710719

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.417 DE 09 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 088/12; Decreta:

Art. 1º Autorizar a pedido redução de jornada de trabalho (carga horária) de 40 (quarenta) horas semanais para 32 (trinta e dois) horas semanais, do Servidor Público Municipal RICARDO GOMES MARTINS, matrícula funcional nº 000900, registro no sistema sob nº 955705, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A redução de que trata o caput deste artigo a partir de 09 de agosto de 2018.

Art. 2º A reversão da redução de carga horária de que trata o artigo anterior, deste Decreto, em atenção a solicitação do Servidor Público Municipal, requerimento devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 01 de agosto de 2018 sob nº 004900.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2018.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/08/2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

DECRETO Nº 11.418 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1710721

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.418 DE 09 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial art. 83, da Lei Complementar Municipal nº 006/02 e art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 088/12; Decreta:

Art. 1º Autorizar a pedido redução de jornada de trabalho (carga horária) de 24 (vinte quatro) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, do Servidor Público Municipal ROBERTO ALEXANDRE PEREIRA BUTRON, matrícula funcional nº 000663, registro no sistema sob nº 955091, ocupante do cargo público de Médico IV, exercendo a Função de Médico Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A reversão da redução de carga horária de que trata o artigo anterior, deste Decreto, opção do Servidor Público Municipal, requerimento devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 03 de agosto de 2018 sob nº 004919.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2018.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,

09 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/08/2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

DECRETO Nº 11.419 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1710891

DECRETO Nº 11.419 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos VII e XIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando as informações contidas nos Processos Administrativos nº 649/2018 e 671/2018, apensos ao Processo de Sindicância nº 923/2018, acerca de ato, em tese, do Servidor Público Municipal A.J.C, matrícula funcional nº 000755, registro no sistema sob nº 955347, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde;

Considerando os fatos narrados nos Processos Administrativos, é de cautela a instauração do devido Processo Sindicante, uma vez que é o instrumento adequado a apurar a participação deste e dos demais sujeitos ativos ou cláusulas excludentes que apontem a real ocorrência dos fatos;

Considerando que minimamente confirmada a autoria e materialidade dos fatos ensejadores de penalidades, em momento oportuno e de acordo com o alcance de eventual punição, os sujeitos participantes serão devidamente intimados para apresentação de defesa ou justificativa, sabedores da motivação e do alcance de eventual aplicação de penalidade, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando ainda, que o interesse maior da Administração Pública Municipal enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos Direitos Constitucionais do Servidor Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica Instaurada Sindicância Administrativa de cunho investigativo, para apurar a veracidade das informações contidas nos Processos Administrativos nº 649/2018 e 671/2018, apensos ao Processo de Sindicância nº 923/2018, de 09 de agosto de 2018.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes servidores, efetivos e estáveis, sob a Presidência do primeiro:

I – GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, matricula funcional nº 000495 e registro no sistema sob nº 954517, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo III;
II – ANA LUIZA TELMA, matricula funcional nº 000779, registro no sistema sob nº 955399, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo II;

III – ELOÁ CRISTHINE PRIM, matrícula funcional nº 000701 e registro no sistema sob nº 955145, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Médica Veterinária.

Art. 3º A Comissão deverá observar o que dispõe o Estatuto do Servidor Público Municipal acerca dos procedimentos a serem adotados na presente sindicância, especialmente o disposto no art. 247 do referido diploma legal.

Art. 4º Os membros da Comissão de que trata o caput do art. 2º deste Decreto, reunir-se-ão na Sala de Reuniões no Prédio "Manoel Vieira Piske" Anexo da Sede Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco nº 292, Centro, neste Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 09 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/08/2018.

JOSÉ LUIS SILV A
Chefe de Gabinete Interino

DECRETO Nº 11.420 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1711146

DECRETO Nº 11.420 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos VII e XIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 644/2018, apenso ao Processo de Sindicância nº 924/2018, acerca de ato, em tese, do Servidor Público Municipal D.A.C, matrícula funcional nº 000822, registro no sistema sob nº 955493, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas;

Considerando os fatos narrados no Processo Administrativo, é de cautela a instauração do devido Processo Sindicante, uma vez que é o instrumento adequado a apurar a participação deste e dos demais sujeitos ativos ou cláusulas excludentes que apontem a real ocorrência dos fatos;

Considerando que minimamente confirmada a autoria e materialidade dos fatos ensejadores de penalidades, em momento oportuno e de acordo com o alcance de eventual punição, os sujeitos participantes serão devidamente intimados para apresentação de defesa ou justificativa, sabedores da motivação e do alcance de eventual aplicação de penalidade, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando ainda, que o interesse maior da Administração Pública Municipal enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos Direitos Constitucionais do Servidor Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica Instaurada Sindicância Administrativa de cunho investigativo, para apurar a veracidade das informações contidas no Processo Administrativo nº 644/2018, apenso ao Processo de Sindicância nº 924/2018, de 09 de agosto de 2018.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes servidores, efetivos e estáveis, sob a Presidência do primeiro:

I – GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, matricula funcional nº 000495 e registro no sistema sob nº 954517, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo III;
II – ANA LUIZA TELMA, matricula funcional nº 000779, registro no sistema sob nº 955399, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo II;

III – ELOÁ CRISTHINE PRIM, matrícula funcional nº 000701 e registro no sistema sob nº 955145, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Médica Veterinária.

Art. 3º A Comissão deverá observar o que dispõe o Estatuto do Servidor Público Municipal acerca dos procedimentos a serem adotados na presente sindicância, especialmente o disposto no art. 247 do referido diploma legal.

Art. 4º Os membros da Comissão de que trata o caput do art. 2º deste Decreto, reunir-se-ão na Sala de Reuniões no Prédio "Manoel Vieira Piske" Anexo da Sede Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco nº 292, Centro, neste Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 09 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/08/2018.

JOSÉ LUIS SILV A
Chefe de Gabinete Interino

DECRETO Nº 11.421 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1711149

DECRETO Nº 11.421 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos VII e XIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 673/2018, apenso ao Processo de Sindicância nº 925/2018, acerca de ato, em tese, do Servidor Público Municipal D.S.B, matrícula funcional nº 286, registro no sistema sob nº 316580, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Médico Veterinário;

Considerando os fatos narrados no Processo Administrativo, é de cautela a instauração do devido Processo Sindicante, uma vez que é o instrumento adequado a apurar a participação deste e dos demais sujeitos ativos ou cláusulas excludentes que apontem a real ocorrência dos fatos;

Considerando que minimamente confirmada a autoria e materialidade dos fatos ensejadores de penalidades, em momento oportuno e de acordo com o alcance de eventual punição, os sujeitos participantes serão devidamente intimados para apresentação de defesa ou justificativa, sabedores da motivação e do alcance de eventual aplicação de penalidade, para se resguardar o devido e constitucional exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando ainda, que o interesse maior da Administração Pública Municipal enquanto julgadora de possíveis ilícitos administrativos é a busca da verdade sem prejuízo aos Direitos Constitucionais do Servidor Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica Instaurada Sindicância Administrativa de cunho investigativo, para apurar a veracidade das informações contidas no Processo Administrativo nº 673/2018, apenso ao Processo de Sindicância nº 925/2018, de 09 de agosto de 2018.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes servidores, efetivos e estáveis, sob a Presidência do primeiro:

I – GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, matricula funcional nº 000495 e registro no sistema sob nº 954517, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo III;
II – ANA LUIZA TELMA, matricula funcional nº 000779, registro no sistema sob nº 955399, ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Administrativo II;

III – ELOÁ CRISTHINE PRIM, matrícula funcional nº 000701 e registro no sistema sob nº 955145, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Médica Veterinária.

Art. 3º A Comissão deverá observar o que dispõe o Estatuto do Servidor Público Municipal acerca dos procedimentos a serem adotados na presente sindicância, especialmente o disposto no art. 247 do referido diploma legal.

Art. 4º Os membros da Comissão de que trata o caput do art. 2º deste Decreto, reunir-se-ão na Sala de Reuniões no Prédio "Manoel Vieira Piske" Anexo da Sede Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco nº 292, Centro, neste Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 09 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/08/2018.

JOSÉ LUIS SILV A
Chefe de Gabinete Interino

DECRETO Nº 11.422 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1711158

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.422 DE 09 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme previsto no inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato Temporário firmado com a Srª. ODILA ANTUNES, do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 955798, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 09 de agosto de 2018.
Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento do pedido devidamente assinado pela Servidora Pública Contratada, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 09 de agosto de 2018 sob nº 004921.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/08/2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

TERMO ADITIVO Nº 01/2018

Publicação Nº 1711391

TERMO ADITIVO Nº 01/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO SANTÉ.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., CEP: 89.294-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal Sr. Rubens Blaszkowski, brasileiro, casado, agente político, com mesmo endereço profissional, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, estabelecido na Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 467, Centro, Campo Alegre/SC., CEP: 89294-000, neste ato representado por sua Gestora Srª. Carolina da Costa Telma, brasileira, casada, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 061.299.189-09, residente e domiciliada na Rua Cel. Bueno Franco, nº 162, Centro, Campo Alegre/SC.

CONVENIADO: INSTITUTO SANTÉ, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Av. Almirante Tamandaré, nº 94, Bairro Coqueiros, em Florianópolis/SC., inscrito no CNPJ nº 08.776.971/0001-30, neste ato representado por seu presidente Sr. Tércio Egon Paulo Kasten, brasileiro, divorciado, farmacêutico bioquímico, inscrito no CPF nº 081.735.089-68, residente na Rua Otto Boehm, nº 357, Bairro América, em Joinville/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

A CLÁUSULA IV, item 4.1, do Termo de Convênio nº 01/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1 O valor a ser repassado pelos serviços a serem prestados pelo CONVENIADO será de R$ 139.022,00 (cento e trinta e nove mil e vinte e dois reais), por mês, num total de R$ 1.668.264,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais)".

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E SUA PRORROGAÇÃO

A CLÁUSULA VI, item 6.3, do Termo de Convênio nº 01/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.3. O presente Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2017 se encerra em data de 31 de julho de 2019".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 01/2017 originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o aqui disposto, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Alegre/SC., 30 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Rubens Blaszkozwski
Prefeito Municipal
Convenente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Carolina da Costa Telma
Gestora do Fundo
Convenente

INSTITUTO SANTÉ
Tércio Egon Paulo Kasten
Presidente
Conveniado

TESTEMUNHAS

José Luis Silva
CPF nº 304.385.869-72

Alaor Hansen
CPF 684.450.249-49

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios em data de 10 de agosto de 2018.

Campo Erê

Prefeitura

Lei Complementar 092/2018

Publicação Nº 1711099

LEI COMPLEMENTAR N. 093/2018, DE 05 DE MAIO DE 2018

ALTERA O § 5º. DO ART. 179-A, DA LEI COMPLEMENTAR N. 077/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 5º do art. 179-A. da Lei Complementar n. 077/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 179-A. ....
§ 5º. Os servidores que não optarem pela conversão integral da licença prêmio em pecúnia, gozarão aquelas a que têm direito até 31 de Dezembro de 2020, permitindo-se, a pedido do servidor, a conversão em pecúnia de uma parcela de trinta dias de cada licença prêmio."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

De Brasília para Campo Erê, SC aos 05 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data Supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matrícula n. 000784-6

Lei Complementar 093/2018

Publicação Nº 1711124

LEI COMPLEMENTAR N. 093/2018, DE 05 DE MAIO DE 2018

ALTERA O § 5º. DO ART. 179-A, DA LEI COMPLEMENTAR N. 077/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O § 5º do art. 179-A. da Lei Complementar n. 077/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 179-A. ....
§ 5º. Os servidores que não optarem pela conversão integral da licença prêmio em pecúnia, gozarão aquelas a que têm direito até 31 de Dezembro de 2020, permitindo-se, a pedido do servidor, a conversão em pecúnia de uma parcela de trinta dias de cada licença prêmio."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê, SC,
aos 05 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data Supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Matrícula n. 000784-6

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PP Nº 76/2018

Publicação Nº 1710996

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 108/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 24 de Agosto de 2018 às 14:00 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES NO DECORRER DO ANO DE 2018. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h e das 13h15min às 17h diariamente.

Campos Novos, 10 de Agosto de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO N° 8.076/18 DE 08/08/2018 AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1710844

DECRETO N° 8.076/18 de 08/08/2018
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;
Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº. 2878/2018;
Considerando a Lei Federal nº. 6.766, Lei Estadual nº 6.063, c/c artigos 55, §2º, e demais disposições da Lei Complementar nº. 03 de 07 de Junho de 2018 – Plano Diretor;
Com amparo no artigo 100, incisos VIII – XVIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área de 866,25m2 (oitocentos e sessenta e seis metros e vinte e cinco centímetro quadrados), com benfeitoria, na Rua Pedro Carlos Stefanes, esquina com Ruas Coronel Farrapo e Coronel Lucidoro, Bairro Santo Antônio, no Município de Campos Novos, de propriedade de JOÃO LAERTE TELLES, inscrito no CPF sob nº. 423.218.679-49, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº. 26.883.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 2 (duas) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01: 465,00 m2 de propriedade de JOÃO LARTE TELLES

I - Ao NORTE: Confronta com João Laerte Telles, em 15,00 metros;
II – Ao SUL: Confronta com a Rua Cel. Farrapo, em 15,00 metros;
III – Ao LESTE: Confronta com a Rua Pedro Carlos Stefanes, em 31,00 metros;
IV- Ao OESTE: Confronta com Aldovino Recalcati, em 31,00 metros.

LOTE 02: 401,25 m2 de propriedade de JOÃO LARTE TELLES

I - Ao NORTE: Confronta-se com a Rua Lucidoro, em 20,00 metros;
II- Ao SUL: Confronta-se com a Rua João Laerte Telles, em 15,00 metros;
III - Ao LESTE: Confronta-se com a Rua Pedro Carlos Stefanes, em 22,00 metros;
IV- Ao OESTE: Confronta com Aldovino Recalcati, em 11,70 metros e com Mauri Domingos Chiodi em 14,00 metros.

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto deste decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 08 de Agosto de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 204/2018

Publicação Nº 1710872

DECRETO Nº. 204/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 7.227,72 (sete mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.008: Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 7.227,72
Recursos 63400 – Conv. União - Outros (Investimento) - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 7.227,72 (sete mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2017, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

63400	Conv. União - Outros (Investimento) - Superávit	7.227,72*
TOTAL		7.227,72*

Fonte: SMAFO/2018

* Valor discriminado conforme respectiva fonte de recurso, limitado a conta contábil de convênio específico (70056).

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 08 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 205/2018

Publicação Nº 1710871

DECRETO Nº. 205/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 15.721,89 (quinze mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.007: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 15.721,89
Recursos 63400 – Conv. União - Outros (Investimento) - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 15.721,89 (quinze mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2017, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

63400	Conv. União - Outros (Investimento) - Superávit	15.721,89*
TOTAL		15.721,89*

Fonte: SMAFO/2018

* Valor discriminado conforme respectiva fonte de recurso, limitado a conta contábil de convênio específico (70045).

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 08 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 206/2018

Publicação Nº 1710863

DECRETO Nº. 206/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 6.253 de 08/08/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica autorizada a representar o Município de Canoinhas na etapa Seletiva dos Jogos Abertos de Santa Catarina, que será realizado na cidade de Mafra/SC, no dia 10 e 11 de Agosto de 2018, as equipes de Bolão 23 Masculino, Bolão 23 Feminino, e Vôlei Masculino, da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, com os atletas abaixo nominados:

BOLÃO 23 MASCULINO:

I – MOACIR SCHEUER;
II – JOSÉ ROBERTO KRZESINNSKI;
III – JACSON LAERCIO BECHEL;
IV – DOUGLAS LEIMAR WENDT;
V – MARCIO URBANEK;
VI – JOSÉ ROBERTO KRZESINSKI FILHO;
VII – JACKSON LUCIO WENDT;
VIII – EDSON MARCIEL LANKE;
IX – TIAGO ERHARDT;
X – WALTER ROLF PRUST;
XI – TIAGO LUIS PAULO;
XII – RICARDO JOSÉ KRZEZINSKI;
XIII – FELIPE EDUCARDO FLENIK;
XIV – JAILSON ALVES RIBEIRO.

BOLÃO FEMININO:

I – RENATE HEDLER DOS SANTOS;
II – RITA CASSIA KRAUS WITT;
III – JURACI TEREZINHA RODRIGUES;
IV- DOLORES STEILEIN CORREA;
V – MARION THIEM SCHEUER;
VI – VANIA ROSA WISNIECSKI KRZESINSKI;
VII – ROSELI APARECIDA FERREIRA BECHEL;
VIII – ENI MARIA WENDT;
IX – KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT;
X - SIMONE APARECIDA BIALESKI;
XI – JOSÉ ROBERTO KRZESINSKI FILHO;
XII – JACKSON LUCIO WENDT.

VÔLEI MASCULINO:

I – RAFAEL MIRANDA PRADO;
II – ANDRÉ LUIS CASA;
III – ADOLAR NOERNBERG JUNIOR;
IV – MICHEL JOSÉ CARDOSO DE SIQUEIRA;
V – ADILSON BRUNO DE MOURA MENEGILDO;
VI- KALEO RODRIGO BORGES;
VII – ADRIAN PATRICK JAZINSKI BORGES;
VIII – LEANDRO GRITTEN;
IX – MATEUS DE FRANÇA;
X – LUIS FELIPE BORGES;
XI – ANTONIO RAFAEL DA MAIA;
XII – WILLIAN DOUGLAS BUGHAY;
XIII – ROGER CAVALHEIRO WALTER;
XIV – RODRIGO DA SILVA SOUSA.

Parágrafo Único. A delegação será chefiada pelo servidor Jocimar Jubanski.

Art. 2º - Fica autorizada a Fundação Municipal de Esporte e Lazer a custear as despesas de transporte dos representantes relacionados no art. 1º desta lei, até o limite total de R$1.026,00 (um mil e vinte e seis reais), e despesas com Alimentação: até o valor de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis), de acordo com o artigo 3º e §1º,§2º e §3º, da Lei Municipal nº 6.253 de 08/08/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 207/2018

Publicação Nº 1710870

DECRETO Nº. 207/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 260.709,02 (duzentos e sessenta mil, setecentos e nove reais e dois centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Eucação
Subfunção 362: Ensino Médio
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj/Ativ. 2.036 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 260.709,02
Recursos 26210 – Transf. Conv. Estado – Transp. Escolar

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 260.709,02 (duzentos e sessenta mil, setecentos e nove reais e dois centavos), observando a arrecadação e a tendência de excesso de arrecadação do exercício de 2018, como é demonstrado na tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2018 (A) + Excessos abertos em 2018	Provável Arrecadação no Exercício, conforme tendência (B)	Provável Excesso de Arrecadação
26210	856.000,00	1.116.709,02	260.709,02
TOTAL			260.709,02

Fonte: SMAFO 2018

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.253 DE 08/08/2018

Publicação Nº 1710816

LEI Nº. 6.253 DE 08/08/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS DE ATLETAS E DE EQUIPE TÉCNICA PARA PARTICIPAREM DE COMPETIÇÕES EM QUALQUER MODALIDADE ESPORTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Canoinhas a custear despesas de atletas e respectiva equipe técnica para participarem de competições oficiais em qualquer modalidade esportiva, em toda a região sul do Brasil.
Parágrafo único. A competição deverá ser organizada ou autorizada por entidade representativa da modalidade esportiva.

Art. 2º. Fica autorizado o Município de Canoinhas a fornecer transporte de veículo, ônibus ou micro-ônibus para fins de deslocamento de atleta, grupos de atletas e respectiva equipe técnica para participarem de competições em qualquer modalidade esportiva, em toda a região sul do país.
§1º. Caso o Município não possua transporte disponível para cessão na data da solicitação, fica autorizado a realizar o fretamento de veículo.
§2º. Fica proibido o deslocamento através de veículos vinculados a recursos com finalidades específicas com saúde e transporte escolar e que não apresentem condições de segurança.

Art. 3º. Fica autorizado o Município de Canoinhas a custear despesas com alimentação, hospedagem e estadia de atleta, grupo de atletas e respectiva equipe técnica para participar de competições em qualquer modalidade esportiva, em toda a região sul do Brasil.
§1º. As despesas serão realizadas através de repasse a título de adiantamento a servidor técnico responsável da Fundação Municipal de Esportes e Lazer.
§2º. O limite global da despesa por competição esportiva será de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo necessária autorização legislativa para despesas acima desse montante.
§3º. Fica o servidor responsável pelo adiantamento obrigado a prestar contas de sua aplicação nos termos da lei e Instrução Normativa nº. 14/2012 do TCE.

Art. 4º. Para que tenha o direito a fornecimento de transporte, o solicitante deverá preencher formulário próprio a ser fornecido pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer, juntando requerimento constando o nome dos atletas, data e destino da viagem.

Art. 5º. A autorização de que trata os termos desta lei será realizada mediante decreto do Poder Executivo, constando nome dos atletas, comissão técnica, local e modalidade da competição esportiva, além das despesas totais autorizadas.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Canoinhas.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 08 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 800/2018

Publicação Nº 1710865

PORTARIA Nº. 800/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo nº 01/SMP/2018, visando a contratação temporária de Engenheiro Eletricista, que atuará junto a Secretaria Municipal de Planejamento, sendo eles:

a) Fernanda Anselmo - Presidente;
b) Dorval Padilha Junior – Vice-Presidente;
c) Liliane Taís Grosskopf - Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 801/2018

Publicação Nº 1710867

PORTARIA Nº. 801/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da Lei 2.305 de 03/07/1990, fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores públicos municipais, designados pela Portaria nº 670/2018, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, sendo eles:

1. SIMONE MARIA WENDT;
2. MARINA NISHIMORI OLESCOWICZ;
3. MOZARA CARVALHO SCHADEK.

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme descrito na Comunicação Interna nº 237/SEMAS/2018.
Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 94/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1710421

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/18
HOMOLOGAÇÃO: 07/08/18
CONTRATADO: TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E M³/KILOMETRO RODADO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO.
VALOR DA DESPESA: R$ 303.500,00 (trezentos e três mil quinhentos reais)
DATA: 09/08/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **125/2018** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **303.500,00**

Licitação.....: **94/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E M³/KILOMETRO RODADO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 311044606 - HORAS DE MAQUINA ROLO COMPACTADOR - Unidade: hrs								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18029	DOIS IRMAOS LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17503	VOLPESA CONSTRUÇÕES LTDA ME		1.200,000	0,0000	158,0000	189.600,00	Inabilitado	0
Item.....: 2 - 311044605 - HORAS DE MAQUINA MOTONIVELADORA - Unidade: hrs								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18029	DOIS IRMAOS LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17503	VOLPESA CONSTRUÇÕES LTDA ME		1.200,000	0,0000	238,0000	285.600,00	Inabilitado	0
Item.....: 3 - 311044604 - HORAS DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA - Unidade: hrs								
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.000,000	0,0000	199,0000	199.000,00	Venceu	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18029	DOIS IRMAOS LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17503	VOLPESA CONSTRUÇÕES LTDA ME		1.000,000	0,0000	198,0000	198.000,00	Inabilitado	0
Item.....: 4 - 411049097 - HORAS DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 250 CV - Unidade: hrs								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18029	DOIS IRMAOS LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17503	VOLPESA CONSTRUÇÕES LTDA ME		1.000,000	0,0000	350,0000	350.000,00	Inabilitado	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **125/2018** **Processo Administrativo:** **303.500,00**

Licitação.....: **94/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E M³/KILOMETRO RODADO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 15144 - HORAS DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA - Unidade: hrs								
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.000,000	0,0000	104,5000	104.500,00	Venceu	1 *****
18029	DOIS IRMAOS LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA		1.000,000	0,0000	105,0000	105.000,00	Perdeu	2
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.000,000	0,0000	105,0000	105.000,00	Perdeu	3
17503	VOLPESA CONSTRUÇÕES LTDA ME		1.000,000	0,0000	126,0000	126.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 6 - 311044607 - M³/KILOMETRO RODADO- CAMINHAO CAÇAMBA TRAÇADO TRUCADO - Unidade: M3								
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		800.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		800.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17503	VOLPESA CONSTRUÇÕES LTDA ME		800.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18029	DOIS IRMAOS LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA		800.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 411049098 - HORAS DE MAQUINA PA CARREGADEIRA - Unidade: hrs								
17503	VOLPESA CONSTRUÇÕES LTDA ME		1.000,000	0,0000	145,0000	145.000,00	Inabilitado	1 *****
16351	CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **125/2018** **Processo Administrativo:** **303.500,00**
Licitação.....: **94/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E M³/KILOMETRO RODADO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 411049098 - HORAS DE MAQUINA PA CARREGADEIRA - Unidade: hrs								
18029	DOIS IRMAOS LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHAO LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

Capinzal

Prefeitura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0147/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0038/2018

Publicação Nº 1710734

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de divisórias na sala onde abrigará a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 7.828,70 (Sete mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA:
Tendo em vista a necessidade de adequação da estrutura física do novo espaço físico do setor de agricultura, faz-se necessário a contratação uma empresa prestadora de serviço de montagem e instalação de divisórias, além de fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços, visando o melhor aproveitamento da área.
Com isso, o planejamento da administração opta pela utilização de divisórias que cumpram esta intenção com o menor custo e a qualidade desejada do ponto de vista estrutural e logístico, visando e garantindo o bem estar dos servidores e dos usuários dos serviços prestados.
A transferência da Secretaria de Agricultura para outro estabelecimento se faz necessária, haja vista a otimização do espaço físico funcional do Departamento, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho, e assim tornar mais eficiente as atividades da secretaria de agricultura e meio ambiente, Epagri e Cidasc.
Desse modo, espera-se melhorar o atendimento ao público, desenvolver melhor as ações e agilizar o atendimento.
Devido às reformas do centro administrativo e a adequação da lei de acessibilidade, outros setores ocuparão o espaço para melhor atendimento a população a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, solicita a dispensa deste certame.

Capinzal/SC, 09 de Agosto de 2018.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretario de Infraestrutura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0149/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0083/2018

Publicação Nº 1711082

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0149/2018
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0083/2018

OBJETO: Aquisição de madeira de lei, 1ª qualidade em Madeira do Norte, tipo Itaúba (pela maior durabilidade e custo benefício), com diversidades de tamanhos, para utilização na reforma da Ponte Padre Mathias Michelizza, com recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo, até as 13:25 horas, para abertura às 13:30 horas do dia 23/08/2018.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 10 de Agosto de 2018.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário de Infraestrutura

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER LEGISTIVO REFERENTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019.

Publicação Nº 1710424

ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER LEGISTIVO
REFERENTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019.

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às dezessete horas, na forma do Edital nº 3, expedido em vinte e três de julho de dois mil e dezoito, reuniram-se em Audiência Pública nas dependências do plenário da Câmara de Vereadores, sob a coordenação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, os vereadores e demais pessoas do município, na forma da lista de presença anexada a presente ata, regulamentação na legislação vigente sobre o tema, em especial no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e nos arts. 84 e 150 do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, com o objetivo de apresentar, discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal, relacionadas a investimentos e geração de despesas para inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2019. O Servidor Vlademir Antônio Molin, Assessor da Mesa Diretora da Câmara secretariou os trabalhos, os quais foram dirigidos pelo Presidente da Comissão de Orçamento Vereador Lucas Antônio Dorini, o qual procedeu a abertura da presente audiência pública saudando os presentes e informou os objetivos da audiência. Seguindo, o presidente concedeu a palavra ao Sr. Ivair Rodrigues, secretário municipal de administração para que apresentasse as diretrizes proposta no projeto de lei nº 17/2018, para definição do orçamento do exercício de 2019. O Secretário Ivair apresentou e explanou detalhadamente os programas e metas, e ações do Poder Legislativo e Executivo, a estimativa de receita, os custos de manutenção e os valores disponíveis para investimentos e expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado, orçados para o exercício de dois mil e dezenove das unidades gestoras, compreendendo: as despesas do Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Capinzal) R$ 72.355.365,38; do Fundo Municipal de Saúde R$ 16.204.282,50; do Fundo do Meio Ambiente R$ 153.000,00; do Fundo de Habitação R$ 1.404.750,00; do Fundo da Infância e Adolescência R$ 123.477,00; da Fundação Municipal de Esportes 746.700,00; do Fundo Municipal de Assistência Social R$ 1.700.850,43; do SIMAE R$ 8.242.365,14; do Poder Legislativo R$ 3.259.000,00, perfazendo um total de despesas de R$ 104.189.790,45. Foi apresentada a evolução de receita realizada do exercício de 2010 até o exercício de 2018, sendo que em 2010 a receita foi de R$ 38.919.090,76; em 2011 a receita foi de R$ 46.831.307,99; em 2012 a receita foi de R$ 52.276.402,23; em 2013 a receita foi de R$ 54.687.739,15; em 2014 a receita foi de 62.470.370,81; em 2015 a receita foi de R$ 64.179.776,49; em 2016 a receita foi de R$ 71.376.087,51; em 2017 foi de R$ 77.870.718,02 e em 2018 a receita estimada foi de R$ 99.603.971,25. Após a apresentação foi deixada a palavra livre para sanar algumas dúvidas e indagações dos presentes. Após dirimir alguns questionamentos, e nada mais havendo a tratar o presidente da Comissão de orçamento agradeceu a presença de todos e encerrou a Audiência Pública, lavrando-se a presente Ata.

PORTARIA Nº 14, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1710551

PORTARIA Nº 14, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Nomeia servidor na função gratificada de Diretor Financeiro no âmbito do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Capinzal - SC, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, no inciso III do art. 17 da Lei Orgânica Municipal e alíneas "a" e "b" do inciso III do art. 53 e inciso II do art. 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal - SC, decide e edita a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Nomeia o Servidor RONALDO CRIPPA como Diretor Financeiro no âmbito do Poder Legislativo, conforme as funções e a gratificação definida na Lei Complementar nº 125, junho de 2009 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Capinzal, 30 de Julho de 2018.
Gilmar Júnior da Silveira
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gilmar Júnior da Silveira
Presidente

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA 7 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1710429

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
7 DE AGOSTO DE 2018

● Aprovada a Ata nº 2.968, de 2018, referente à Sessão Plenária do dia 24/7/2018.
● Leitura dos ofícios recebidos e expedidos.
● Leitura do Parecer Preliminar da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação sobre o Projeto de Lei nº 17, de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
Ø Projeto de Lei nº 18 de 2018, que autoriza o Município de Capinzal a efetuar despesas com a programação da Semana da Pátria e a comemoração do 7 de Setembro, na forma que especifica.
à O Projeto foi encaminhado as Comissões competentes para análise e Pareceres.
● Aprovado
Ø Requerimento verbal proposto pelo Vereador Alcidir Afonso Coronetti, solicitando o adiamento por até seis sessões da discussão e votação do Projeto de Lei Legislativo nº 6, de 2018, de autoria do Poder Legislativo, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.393, de 23 de agosto de 2002, que cria áreas de estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos e dá outras providências.
● Expediente dos Vereadores: Indicações: o Vereador Alcidir Afonso Coronetti solicitou lombada/faixa elevada defronte ao Portão principal da Escola Municipal Viver e Conhecer, na Rua Armindo. O Vereador Bruno Michel Fávero solicitou placa de sinalização "Proibido Estacionar" dos lados e no início da Rua Aníbal Ferro e pintura da faixa de pedestre na SC 150, entroncamento com a Rua Aníbal Ferro, que está apagada. O Vereador Renato Marcelo Markus solicitou a revitalização completa no Calçadão no centro da cidade. O Vereador Valmor de Vargas solicitou a construção de passeio público no acesso Capinzal/Piratuba, a partir do Supermercado Coopercampos até o Portal próximo a SERP. O Vereador Lucas Antonio Dorini solicitou, para que, através da Fundação Municipal de Esportes, desenvolva um programa de incentivo ao desenvolvimento da modalidade de atletismo no Município. Pedidos de Informações: o Vereador Rafael Edgar Tonial solicitou cópia dos documentos (CRLV) de todos os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes. O Vereador Bruno Michel Fávero solicitou informações sobre a situação do Loteamento Nova Capinzal. Os Vereadores Carlos Adriano Zocoli e Valmor de Vargas solicitaram informações sobre as tratativas referente à distribuição de água na Comunidade de Linha Lauro Muller.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 14 de agosto o de 2018, às 20 horas.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts.
Câmara de Vereadores, 8 de agosto de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 49/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1710405

PORTARIA Nº 049/2018/SIMAE-CAO, de 09 de agosto de 2018.
Designa servidores para comporem comissão responsável pela elaboração de minuta de Procedimento Operacional Padrão (POP) e de Emergência dos sistemas de aplicação de cloro em ETA (Estação de Tratamento de Água), na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo, técnicos em tratamento de água e esgoto, para comporem comissão responsável pela elaboração de minuta(s) de Procedimento(s) Operacional(is) Padrão (POP) e de Procedimentos de Emergência dos sistemas que possuam aplicação de cloro em ETAs (Estações de Tratamento de Água), de propriedade do SIMAE:
a) Karoline Mayara Quadros;
b) Tatiaia Cristina Bearzi Berzagui;
c) Marcelo Lago.

ESTABELECER o prazo de 30 (trinta) dias à Comissão, para análise, estudos, discussão e elaboração de minuta(s), apresentando e sugerindo os devidos procedimentos, para posterior instituição, visando o correto manuseio de produtos e/ou equipamentos para proteção dos servidores.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 50/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1710406

PORTARIA Nº 050/2018/SIMAE-CAO, de 09 de agosto de 2018.
Proíbe servidores de prestarem serviços a terceiros, em horários externos aos de trabalho, que estejam sujeitos a análise e/ou fiscalização do SIMAE, na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

Considerando a razão precípua da função administrativa, que é cuidar da gestão dos interesses coletivos sob a ordem constitucional e legal;
Considerando os princípios expressos no art. 37, da Constituição Federal, que impõe a todos quantos integram a Administração Pública em todas as esferas compreendidas na Federação, obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando o princípio da moralidade, que impõe ao administrador público averiguar critérios de conveniência, oportunidade, honestidade e justiça nas relações entre a Administração e administrados e Administração e agentes públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Ao servidor do SIMAE é proibido participar da elaboração, execução e fiscalização de projetos de engenharia interdisciplinar, bem como de outros serviços técnicos privados, como responsável técnico ou indiretamente, na condição de assessoramento, que possam depender de análises, aprovação e/ou de fiscalização do SIMAE.

Parágrafo Único. Inclui-se a proibição prevista no caput deste artigo, a execução direta ao usuário de outros serviços que, mesmo não vinculados a área de engenharia, estejam sujeitos a análise e/ou aprovação do SIMAE, tais como padrões de ligações e eventuais adequações hidráulicas exigidas pela Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Catanduvas

Prefeitura

ADENDO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079/2018 - PREGÃO Nº 0058/2018

Publicação Nº 1710759

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2018

Objeto: Aquisição de material e equipamentos conforme Emenda nº 201810630008 do Dep. Valdir Colatto, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2018
O Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas, SC, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, TORNA PÚBLICO a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL da licitação modalidade Pregão Presencial 0058/2018, na seguinte conformidade:

1. Alteração da redação do item 05 dos materiais e equipamentos a serem licitados;
2. Inclusão no item 06 do Edital, alínea "j", quanto a habilitação das licitantes;
3. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica ALTERADO para o dia 23/08/2018, às 13h30min, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 13h45min da mesma data.

Catanduvas, 09 de agosto de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0084/2018 - PREGÃO Nº 0061/2018

Publicação Nº 1711418

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0084/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestar manutenção nas persianas, incluindo mão de obra e peças, das Unidades Administrativas Municipais.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 24 de agosto de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 09 de agosto de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 09 de agosto de 2018.

Lucimari Spader
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1711400

LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA O VALOR DAS GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA QUE ESPECIFICA, ALTERANDO O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica alterado o valor da gratificação de função de Coordenador de Projetos e Programas Educacionais e Culturais, criada pela Lei Complementar nº 34/2005, passando o Anexo IV da Lei Complementar nº 16/2001 a viger com a seguinte alteração:
ANEXO IV
ÓRGÃOS DE APOIO ESPECÍFICO
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ATRIBUIÇÕES	PADRÃO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	Coordenador de Projetos e Programas Educacionais e Culturais	(inalterado)	(inalterado)	(inalterado)	(inalterado)	800,00

Art. 2º. Os valores das gratificações das demais funções de confiança, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 16/2001, de 17 de dezembro de 2001, permanecem inalterados.
Art. 3º. As alterações previstas nesta Lei deverão consolidadas no texto do Anexo IV da Lei Complementar n° 16/2001, de 17 de dezembro de 2001, com a referência legislativa.
Art. 4º. Correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, as despesas para a execução desta Lei, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las, caso necessário.
Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas, 09 de agosto de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 2.641, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1711399

LEI Nº 2.641/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS PARA O EXERCÍCIO 2018.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais), por conta de Anulação Parcial/Total das seguintes dotações, na fonte que especifica.

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade: 08.01.10.301.0015.2.033 – Aplicações Diretas Elemento de Despesa: 3.3.71.00.00.00 0.0.00101 Aplicações Diretas R$ 2.975,00
Elemento de Despesa: 3.1.71.00.00.00 0.0.00101 Aplicações Diretas R$ 8.925,00

Art. 2º. Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial/Total das seguintes dotações:

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade: 08.01.10.301.0015.2.033 – Aplicações Diretas Elemento de Despesa:(16) 3.3.90.00.00.00 0.0.00101 Aplicações Diretas R$ 11.900,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 09 de agosto de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

PP 026/2018 PCS

Publicação Nº 1710651

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018 PCS

Objeto: Registro de preços para a possível contratação de serviços de transportes de passageiros em regime de fretamento, no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual para o Município de Caxambu do Sul, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 22/08/2018.
Abertura: dia 22/08/2018, às 09:30 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 10 de agosto de 2018.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 50/2018

Publicação Nº 1710108

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 35/2018
PROCESSO: 50/2018

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 35/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA SEREM FORNECIDOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 29/08/2018, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 10 de agosto de 2018.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

P O R T A R I A N° 260/2018

Publicação Nº 1711476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 260/2018

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº. 050/2009 e de acordo com o art. 18, inciso I, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10,
RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível VI para o Nível VII, por Tempo de Serviço prestado ao município, ao Servidor Público, JOÃO CLEMENTE ocupante do cargo efetivo Operador de Equipamentos - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível VII, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99, a partir deste mês.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 01/08/2018.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de agosto de 2018.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 261/2018

Publicação Nº 1711479

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 261/2018

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 14,
(quatorze) dias, datado em 08.08.2018;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública RUDINÉIA HEINZEN , ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais – 40 horas, na Secretaria Municipal da Assistência Social, pelo período de 08.08.2018 a 21.08.2018, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08.08.2018.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 10 de agosto de 2018.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 35.688, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1710890

DECRETO Nº. 35.688, DE 24 DE JULHO DE 2018.
Abre Crédito Orçamentário pelo Provável Excesso de arrecadação no Orçamento programa de 2018

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7098/17 de 20 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
01 - Gabinete do Prefeito - GP
01.01 - Gabinete do Prefeito - GP
(3) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.001-1000 - Aplicação Direta 28.000,00
(19) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.008-1000 - Aplicação Direta 40.000,00

02 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
02.02 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
(44) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.022-1000 - Aplicação Direta 40.000,00
(59) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.027-1000 - Aplicação Direta 2.000,00
(56) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.026-1000 - Aplicação Direta 28.000,00

06 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
06.06 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
(137) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.101-1000 - Aplicação Direta 100.000,00

08 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA
08.08 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA
(197) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.152-1000 - Aplicação Direta 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação com base na tendência do exercício nas fontes de recursos abaixo relacionadas:
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 24 de julho de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.776, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1710892

DECRETO Nº. 35.776, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no programa de 2018 do tipo alteração Suplementar.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó e autorização contida na Lei Municipal nº 7098/17 de 20 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
02.02 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
(44) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.022-1000 - Aplicações Diretas 18.000,00

05 - Secretaria de Educação - SEDUC
05.05 - Secretaria de Educação - SEDUC
(280) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.074-1010 - Aplicações Diretas 761.722,06
(103) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.073-1010 - Aplicações Diretas 195.869,69

11 - Secretaria de Cultura - SECUL
11.11 - Secretaria de Cultura - SECUL
(234) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.210-1000 - Aplicações Diretas 150.000,00

13 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL
13.13 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL
(272) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.251-1000 - Aplicações Diretas 278.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
02.02 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
(42) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.022-1000 - Aplicações Diretas 18.000,00

05 - Secretaria de Educação - SEDUC
05.05 - Secretaria de Educação - SEDUC
(107) 3.3.50.00.00.00.00.00.2.074-1010 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu 761.722,06
(101) 3.3.50.00.00.00.00.00.2.073-1010 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu 195.869,69

11 - Secretaria de Cultura - SECUL
11.11 - Secretaria de Cultura - SECUL
(232) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.210-1000 - Aplicações Diretas 150.000,00

13 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL
13.13 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL
(271) 3.3.50.00.00.00.00.00.2.251-1000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu 278.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 30 de julho de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.777, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1710894

DECRETO Nº. 35.777, DE 30 DE JULHO DE 2018.
Abre Crédito Orçamentário pelo Superávit Financeiro, no Orçamento programa de 2018.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó e autorização contida na Lei Municipal nº 7.098/17 de 20 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
08 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA
08.08 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA
(290) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.027-3801 - Aplicação Direta 300.000,00

41 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS
41.41 - Fundo Assis. Servidor Público Municipal - FAS
(5) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.852-3004 - Aplicação Direta 100.000,00
(4) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.851-3004 - Aplicação Direta 1.900.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro produzido na fonte de recurso abaixo relacionada:
Fonte de Recurso: 3004 - Sup. Finan. Exer. Ant. - Recursos Ordinários - FAS
Fonte de Recurso: 3301- Sup. Finan. Exer. Ant. - Outras Especificações
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 30 de julho de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.780, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1710895

DECRETO Nº. 35.780, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Altera Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. O caput do artigo 1º do Decreto nº. 35.652, de 24 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal SOLANGE DE FÁTIMA TERRES DE OLIVEIRA GASPERINI, ocupante do cargo efetivo de Professor com Magistério, matricula 13364, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 867.991.699-49, RG nº 1.713.707, a partir de 1º de junho de 2018, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 30 de julho de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.781, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1710897

DECRETO Nº. 35.781, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Altera Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. O caput do artigo 1º do Decreto nº. 35.650, de 24 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal EONICE MARIA DE ALMEIDA ACOSTA, ocupante do cargo efetivo de Professor com Magistério, matricula 2692, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 785.390.809-15, RG nº 1.712.444, a partir de 1º de junho de 2018, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo e 100% do valor do Adicional por Titulação de Pós-Graduação."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 30 de julho de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.783, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710898

DECRETO Nº. 35.783, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova layouts de adesivos oficiais de identificação para a frota de veículos do Poder Executivo Municipal de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam aprovados os layouts dos adesivos oficiais de identificação a serem fixados na frota de veículos do Poder Executivo Municipal de Chapecó, nos termos dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. É obrigatória a fixação dos adesivos oficiais de identificação em todos os veículos do Poder Executivo Municipal, ficando sob responsabilidade e coordenação da Gerência de Patrimônio do Município de Chapecó a sua execução.

Art. 3º. Fica determinado, a partir de 13 de agosto de 2018, que a Secretaria de Infraestrutura Urbana efetue o abastecimento somente dos veículos devidamente identificados e adesivados.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput do artigo 3º deste Decreto os veículos do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, do Corpo de Bombeiros Militares e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal
ANEXO I
LAYOUT - ADESIVO 50cm x 20cm - TRASEIRA DE VEÍCULOS

ANEXO II
LAYOUT - ADESIVO 50cm x 13,50cm PORTAS DE VEÍCULOS

DECRETO Nº. 35.784, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710899

DECRETO Nº. 35.784, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 35.541, de 06 de junho de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. O item 1 da alínea "b" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 35.541, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - .....:
b) .....:
1. Titular - Luciana Lora;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.785, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710900

DECRETO Nº. 35.785, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 34.533, de 01 de agosto de 2017 que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

DECRETA :

Art. 1º. Os itens 1 e 2 da alínea "a" do inciso IV do artigo 1º do Decreto nº. 34.533, de 01 de agosto de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
IV - .....
a) .....:
1. Titular: Ari Winkelmann;
2. Suplente: Juliane Maria Suzin."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.786, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710901

DECRETO Nº. 35.786, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, à pedido, de servidora pública municipal de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerada, à pedido, a partir de 06 de agosto de 2018, a servidora pública municipal FERNANDA KARLA METELSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.787, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710903

DECRETO Nº. 35.787, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre exoneração, à pedido, de servidora pública municipal de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica exonerada, à pedido, a partir de 01 de agosto de 2018, a servidora pública municipal ADRIANA FLORIANOVICZ, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.788, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710904

DECRETO Nº. 35.788, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, de acordo com art. nº 86 e Lei Complementar nº 130/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, a pedido, no período de 18 de agosto de 2018 a 19 de agosto de 2019, o Decreto nº. 31.419, de 19 de agosto de 2015, que concedeu Licença Especial, à servidora pública municipal MARIA NEIDES FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.789, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710905

DECRETO Nº. 35.789, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando a Lei Complementar nº 130/01 e o Decreto nº. 10.865/2002,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, no período de 25 de julho de 2018 a 24 de julho de 2019, Licença Especial à servidora pública municipal ROSEMAR DE FÁTIMA BOLSSONI DEBUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.790, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710906

DECRETO Nº. 35.790, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 062/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 24 de julho de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ELIZIA PEDROSO DE ABREU
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: II – SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.791, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710908

DECRETO Nº. 35.791, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei

Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 062/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 24 de julho de 2018, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: KRISTIA KAMAR ZUCCO
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: II – SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.792, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710909

DECRETO Nº. 35.792, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 062/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 24 de julho de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: EDUARDO ANDRIN CRESTANI
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: II – SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.793, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710910

DECRETO Nº. 35.793, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 062/2018;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 24 de julho de 2018, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: VICTOR SILVA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: II – SERVIÇOS AUXILIARES - SAU

CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12 – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.794, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710911

DECRETO Nº. 35.794, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 051/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 19 de junho de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.574, de 19 de junho de 2018, que nomeou DALMO GERSON MUNIZ JUNIOR, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.795, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710913

DECRETO Nº. 35.795, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 31.594, de 29 de setembro de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. O artigo 7º do Decreto nº. 31.594, de 29 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º. Nas operação de crédito o número de prestações não poderá exceder a 96 (noventa e seis) parcelas mensais e sucessivas."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.796, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710914

DECRETO Nº. 35.796, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 30.535, de 30 de março de 2015, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho da Cidade de Chapecó - CONCIDADE de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art. 77 da Lei

Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. A alínea "b" do inciso VI do artigo 1º do Decreto nº. 30.535, de 30 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
VI - .....
b) Suplente: JOCIANE DENISE PANDOLFO ANTONINI."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.797, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710915

DECRETO Nº. 35.797, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 052/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 19 de junho de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.570, de 19 de junho de 2018, que nomeou GREICI CAPELLARI FABRIZZIO, para ocupar o cargo de Enfermeiro, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.798, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710918

DECRETO Nº. 35.798, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 051/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 19 de junho de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.566, de 19 de junho de 2018, que nomeou VANESSA PRZYBILISKY, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.799, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710919

DECRETO Nº. 35.799, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 055/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 02 de julho de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.640, de 24 de julho de 2018, que nomeou SHIRLEY PALOSCHI, para ocupar o cargo de Agente do NASF – Psicologia, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.800, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710920

DECRETO Nº. 35.800, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 053/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 02 de julho de 2018.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.641, de 24 de julho de 2018, que nomeou CARINE KOLLING, para ocupar o cargo de Médico Infectologista, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.801, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710921

DECRETO Nº. 35.801, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 053/2018, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 02 de julho de 2018.

DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 35.642, de 24 de julho de 2018, que nomeou GABRIELLE TAMANINI ADAMES, para ocupar o cargo de Médico Dermatologista, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 06 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.166, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710922

LEI Nº. 7.166, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
Abre Crédito Suplementar, Anulação de Dotações no Orçamento programa do exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar - Anulação de Dotações, movimentando o valor de até R$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
02 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
02.02 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV
(47) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.023-1000 - Aplicação Direta 200.000,00

09 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
09.09 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
(209) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.172-1000 - Aplicação Direta 256.000,00

21 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
21.21 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
(44) 3.3.50.00.00.00.00.00.2.601-1020 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lu. 140.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:
09 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
09.09 - Secretaria de Assistência Social - SEASC
(206) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.171-1000 - Aplicação Direta 256.000,00

18 - Encargos Gerais do Município
18.18 - Encargos Gerais do Município
(276) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.971-1000 - Aplicação Direta 200.000,00

21 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
21.21 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS
(10) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.605-1020 - Aplicação Direta 140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 08 de agosto de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO 04/2018

Publicação Nº 1710766

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Acata o veto integral ao Projeto de Lei que Determina a contratação de vigilância armada para atuar no período de oferecimento de serviços bancários, inclusive finais de semana e feriados, pelas instituições bancárias públicas ou privadas e cooperativas de crédito localizadas no Município de Chapecó-SC e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica acatado o veto integral aposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, objeto da Mensagem nº 4014/18, ao Projeto de Lei que Determina a contratação de vigilância armada para atuar no período de oferecimento de serviços bancários, inclusive finais de semana e feriados, pelas instituições bancárias públicas ou privadas e cooperativas de crédito localizadas no Município de Chapecó-SC e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 2018.

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO	JOÃO LUIZ SIQUEIRA
Presidente	Vice-Presidente

MARCILEI ANDREA P. VIGNATTI	VALDEMIR ANTONIO STOBE
1º Secretária	2º Secretário

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/PMCS/2018

Publicação Nº 1711084

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/PMCS/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, nas unidades de atendimento da Prefeitura de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 22/08/2018.
Abertura: Dia 22/08/2018, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 10 de agosto de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 02 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2018 - FMS

Publicação Nº 1710946

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 02 AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2018 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, SC, por intermédio da Gestora do FMS, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais de consumo médico e odontológico para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital., sofreu alterações, sendo que o prazo para encaminhamento da proposta de preço permanece inalterado. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2207.
Concórdia, SC, 09 de agosto de 2018.

GRACE SIMIONI MENEGAT
Gestora do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018 – PMC

Publicação Nº 1710950

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018 – PMC
Contratação de Serviços
Exclusivo ME/EPP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação, montagem de equipamento de sonorização e palco para utilização no desfile cívico no dia 07 de setembro 2018 e semana cívica que acontecerá de 1º a 06 de setembro de 2018, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 23/08/2018.
Abertura: dia 23/08/2018 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 9 de agosto de 2018.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 – PMC

Publicação Nº 1710927

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 23/08/2018.
Abertura: dia 24/08/2018 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 9 de agosto de 2018.

JOAO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

DECRETO Nº 590/2018, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710851

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 590/2018, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia JAIME ESTEVÃO BERNARDI para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; na Lei nº 5.035, de 13 de dezembro de 2017 e nas Leis Complementares nºs. 75, de 9 de dezembro de 1993 e alterações e 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor JAIME ESTEVÃO BERNARDI, ocupante do cargo de Diretor de Ação Social, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, no período de 13 a 17 de agosto de 2018, em razão do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica designado o servidor JAIME ESTEVÃO BERNARDI, no período referido, para coordenar, ordenar despesas e movimentar as contas bancárias dos seguintes Fundos:

I – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

II – Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de agosto de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2018

Publicação Nº 1710612

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2018

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, em exercício, Sra. CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
095.219.249-77	LEONARDO GIRARDI RUMKE	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

Nº CPF	Nome	Cargo
084.714.519-05	ALEXANDRA SELMA GASTMANN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 09 de agosto de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2018

Publicação Nº 1710621

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2018

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia, Sr. GIL ARTIFON, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
056.925.359-47	LARISSA SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará o reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 09 de agosto de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 6/2018 PMC – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1710943

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONCORRÊNCIA Nº 6/2018-PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica em CAUQ e drenagem pluvial de 1.500 metros em trecho compreendido entre a SC 463 (em Planalto) e a Comunidade de Linha Gasperini, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação e classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: Foi aberta a sessão pública pela Vice Presidente da Comissão, sendo que os envelopes contendo as propostas de preço foram minuciosamente examinados pelos membros da comissão, os quais constataram que os mesmos estavam intactos. Assim procedeu-se sua abertura, do Envelope nº 02 – Proposta de Preço das licitantes habilitadas e classificadas neste certame, quais sejam: BRITAX – BRITAGEM E CONTRUÇÕES LTDA, representada pelo Senhor Valmir Patzlaff, CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, sem representante legal presente, DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, sem representante legal presente, SANTASUL – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP, representada pelo Senhor Erico João Ferreira da Silva, SETEP CONSTRUÇÕES S.A., representada pelo Senhor Adalberto Alves de Castro e VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA sem representante legal presente. Ressalva-se que as licitantes foram formalmente convocadas para participar da presente sessão, através da publicação no DOM/SC edição número 2591 do dia 1 de agosto de 2018. Os envelopes contendo as propostas de preço foram minuciosamente examinados pelos membros da comissão e representantes legais presentes, os quais constataram que os mesmos estavam intactos. Assim procedeu-se sua abertura, sendo que as propostas foram conferidas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes legais presentes, constatando que as licitantes atenderam aos requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório. Exceto a licitante VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, que apresentou sua proposta de preços com o valor global de R$ 2.303.721,37 (dois milhões, trezentos

e três mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos), estando este acima do valor máximo previsto no item 9.1. do Edital, que estabeleceu o valor máximo de R$ 2.093.886,55 (dois milhões, noventa e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), sendo assim declarada DESCLASSIFICADA. Por conseguinte foi apurada a seguinte classificação: a licitante BRITAX – BRITAGEM E CONTRUÇÕES LTDA sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 1.602.288,07 (um milhão, seiscentos e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e sete centavos); a licitante CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA ficou em segundo lugar com o menor preço global de R$ 1.669.966,96 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos); a licitante SANTASUL – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP ficou em terceiro lugar com o menor preço global de R$ 1.723.888,32 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos); a licitante DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA ficou em quarto lugar com o menor preço global de R$ 1.930.519,86 (um milhão, novecentos e trinta mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos) e a licitante SETEP CONSTRUÇÕES S.A., ficou em quinto lugar com o menor preço global de R$ 1.989.815,77 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e setenta e sete centavos). Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora ficou abaixo do preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital. Importante reforçar que será verificada a conformidade da planilha apresentada pela licitante vencedora. Em razão da ausência dos representantes legais das licitantes CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA e VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, o resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993. Caso não haja o encaminhamento do termo de renúncia da fase de classificação pelas demais licitantes, conta-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, da data de veiculação da publicação. Ao final foi solicitado pelo representante da empresa SANTASUL – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP cópia da Planilha de Preços da empresa que apresentou melhor valor, sendo que a mesma foi fornecida ao final da seção. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão com a presente ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes legais presentes.
Concórdia, SC, 09 de agosto de 2018.

JACIELE TOCHETTO
Vice Presidente da CPL

PORTARIA Nº 27/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710841

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 27/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c n Decreto 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração; e em consonância com os artigos nº 123, 124 e 125 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora KAREN JÚLIA COLDEBELLA FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, do quadro de pessoal de provimento efetivo, licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de 06 (seis) meses a partir de 13 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura - FMC.

JÚLIO GOMES
Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
em 08 de agosto de 2018
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 596/2018

Publicação Nº 1710336

DECRETO Nº 596/2018

"ALTERA DECRETO Nº 282/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo o disposto no Art. 70; e

Considerando a necessidade de alteração de membros da Comissão de Monitoramento do Transporte Escolar,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado para compor a Comissão de Monitoramento do Transporte Escolar, em substituição ao membro Taicil Leite, o seguinte membro:

I - Representante da Polícia Militar de Cordilheira Alta: Jean Roger Ferreira.

Art. 2º Demais artigos permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário,

Cordilheira Alta/SC, 08 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 597/2018

Publicação Nº 1710338

DECRETO Nº 597/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde do Servidor Municipal, Sr. ERNA DOMBROVSKI, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, Matricula n° 1341003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 07/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 08 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 598/2018

Publicação Nº 1710340

DECRETO Nº 598/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde do Servidor Municipal, Sr. IVAIR BAMPI ocupante do cargo de Professor (a), Matricula n°1357501, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 07/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 08 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 599/2018

Publicação Nº 1710342

DECRETO Nº 599/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo n° 70 da Lei Municipal n°18/2001:

DECRETA

Art. 1º Conceder 02 (dois) dia de licença para acompanhar, tratamento de saúde de membro de família, da Servidora Municipal, Sra. JULIANA BREANCINI, ocupante do cargo de Professor (a) Matricula n° 628605, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 06/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 600/2018

Publicação Nº 1710343

DECRETO Nº 600/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo n° 70 da Lei Municipal n°18/2001:

DECRETA

Art. 1º Conceder 02 (dois) dia de licença para acompanhar, tratamento de saúde de membro de família, da Servidora Municipal, Sra. SONIA FATIMA CENCI, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico Matricula n° 593601, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o dia 06/08/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 54/2018

Publicação Nº 1710487

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 04/2018
JULGAMENTO: Menor preço Global
PROCESSO: 54/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA MARIA RANZAN, CONFORME CONVÊNIO Nº 2018TR773 (PROCESSO Nº AR044029186) FIRMADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE CHAPECÓ.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$359.288,30 (Trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais com trinta centavos).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora a empresa: GAIA RODOVIAS LTDA, adjudicado em seu favor o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 09 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2018

Publicação Nº 1710485

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 70/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2018
O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, usando das atribuições legais e constitucionais vigentes, e em conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando o que consta nos autos do Processo em epígrafe, que trata da "contratação de uma vaga, visando à inscrição do Engenheiro Civil do município no curso aberto sobre Loteamentos Urbanos, promovido pela empresa

Sigma Consultorias e Treinamentos, a se realizar nos dias 17 e 18 de Agosto de 2018 na cidade de Florianópolis", decide ratificar o aludido processo, em todos os seus termos, a favor da empresa Daniel Geraldini Ferreira Consultoria - ME (Nome Fantasia: Sigma Consultorias e Treinamentos), no valor total de R$ 1.149,35 (um mil cento e quarenta e nove reias e trinta e cinco centavos).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordilheira Alta/SC,
em 08 de agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

TRANSP ESCOLAR 5ª PARCELA

Publicação Nº 1711055

Edital de Notificação – Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR – Ensino Médio
Município de Cordilheira Alta
Edital de Notificação

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da 5º parcela do Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR, Ensino Médio no valor de R$ 8.471.44 (Oito mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Cordilheira Alta SC,25 de Julho de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Edital de Notificação – Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR – Ensino Fundamental
Município de Cordilheira Alta
Edital de Notificação

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da 5º parcela do Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR, Ensino Fundamental no valor de R$ 6.531,11 (Seis mil quinhentos e trinta e um reais e onze centavos).

Cordilheira Alta SC, 25 de julho de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

TF MÊS DE JULHO/2018

Publicação Nº 1710980

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 02/07/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		4.454,33
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	2.303,06
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	1.151,53
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	810,34
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	703,61
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	351,80
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	247,56
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-852,98
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-260,59

Cordilheira Alta, 07/08/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 03/07/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		11.629,84
4.1.7.1.8.03.11.06.00	Teto Financ.de Vigilância em SAúde- TFVS	682,64
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	6.558,82
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	3.279,41
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	2.307,73
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	830,53
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	415,27
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	292,23
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-2.429,19
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-307,60

Cordilheira Alta, 07/08/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 04/07/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		47.954,96
4.1.7.1.8.03.11.01.00	Piso de Atenção Básica- PAB	9.214,83
4.1.7.1.8.05.31.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	5.712,80
4.1.7.1.8.05.41.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	8.027,42
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	6.404,65
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	3.202,32
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	2.253,49
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	10.470,29
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	5.235,14
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	3.683,99
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-2.372,09
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-3.877,88

Cordilheira Alta, 07/08/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 05/07/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		4.864,36
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	1.710,85
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	855,43
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	601,97
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	1.572,59
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	786,29
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	553,32
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-633,65
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-582,44

Cordilheira Alta, 07/08/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Data do Recebimento: 06/07/2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		96.580,05
4.1.7.1.8.03.11.04.00	Programa de Assist. Farmac.Básica	1.977,64
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	2.283,16
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	1.141,58
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	803,33
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	823,46
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	411,73
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	289,74
4.1.7.2.8.99.11.02.00	Outras Trasnferências do Estado	90.000,00
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-845,61
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-304,98

Cordilheira Alta, 07/08/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Data do Recebimento: 09/07/2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		308.217,99
4.1.7.1.8.01.41.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios - JULHO	221.868,18
4.1.7.1.8.01.41.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios - JULHO	73.956,06
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	7.261,84
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	3.630,92
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	2.555,09
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	1.103,94
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	551,97
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	388,42
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-2.689,57
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-408,86

Cordilheira Alta, 07/08/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Data do Recebimento: 10/07/2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		214.475,00
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	93.894,56
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	46.947,28
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	33.036,97
4.1.7.1.8.01.51.01.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	13,70
4.1.7.1.8.01.51.02.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	6,85
4.1.7.1.8.01.51.03.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	4,82
4.1.7.1.8.04.11.02.00	Trasnf. de Recurso FNAS- IGDB	1.430,00
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	41.881,22
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	20.940,61
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	14.735,99
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	1.558,07
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	779,03
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	548,21
4.1.7.2.8.01.31.01.00	Cota-Parte IPI	3.668,30
4.1.7.2.8.01.31.02.00	Cota-Parte IPI	1.834,15
4.1.7.2.8.01.31.03.00	Cota-Parte IPI	1.290,70
4.1.7.2.8.01.41.01.00	Cota-Parte Contribuição de instervenção de dom econômic	4.132,61
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-34.775,75
9.1.7.1.8.01.51.00.00	Dedução ITR	-5,07
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-15.511,56
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-577,06
9.1.7.2.8.01.31.01.00	Dedução Cota-Parte IPI	-1.358,63

Cordilheira Alta, 07/08/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 11/07/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		28.840,73
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	15.801,41
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	7.900,70
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	5.559,75
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	3.666,09
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	1.833,04
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	1.289,92
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-5.852,37
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-1.357,81

Cordilheira Alta, 07/08/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 12/07/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		279.519,69
4.1.7.1.8.03.11.12.00	Transf. do FNS BLMAC	3.986,19
4.1.7.1.8.04.11.04.00	Trasnf. de Recurso FNAS-IGD SUAS	721,42
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	180.716,31
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	90.358,16
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	63.585,37
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	4.781,83
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	2.390,92
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	1.682,50
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-66.931,96
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-1.771,05

Cordilheira Alta, 07/08/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 13/07/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		67.684,62
4.1.7.1.8.03.11.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	10.140,00
4.1.7.1.8.03.11.03.00	Saúde da Família - SF	8.000,00
4.1.7.1.8.03.11.07.00	Saúde Bucal - SB	4.460,00
4.1.7.1.8.03.11.10.00	PMAQ(RAB-PMAQ-SM)	9.200,00
4.1.7.1.8.03.11.11.00	Transferência de Recursos do SUS NASF	8.000,00
4.1.7.1.8.05.11.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	20.168,25
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	4.386,11
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	2.193,05
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	1.543,26
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	822,43
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	411,22
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	289,38
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-1.624,48
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-304,60

Cordilheira Alta, 07/08/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Data do Recebimento: 16/07/2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		16.630,75
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	2.843,05
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	1.421,53
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	1.000,33
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	807,89
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	403,95
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	284,26
4.1.7.2.8.03.11.04.00	Assistência Farmácia Básica - Estado	1.432,13
4.1.7.2.8.03.11.05.00	Núcleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF ESTA	2.000,00
4.1.7.2.8.03.11.06.00	Co-Financimento - Atenção Básica Estado	6.900,00
4.1.7.2.8.10.91.01.00	Convenio de Transito Prefeitura	266,95
4.1.7.2.8.10.91.02.00	Convenio de Transito Civil	311,43
4.1.7.2.8.10.91.03.00	Convenio de Transito Militar	311,43
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-1.052,98
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-299,22

Cordilheira Alta, 07/08/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Data do Recebimento: 17/07/2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		12.369,37
4.1.7.1.8.03.11.06.00	Teto Financ.de Vigilância em SAúde- TFVS	1.926,60
4.1.7.1.8.03.11.42.00	Incentivos Financeiro combate a endemeias - Vigilância er	682,64
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	3.339,21
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	1.669,60
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	1.174,90
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	3.248,88
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	1.624,44
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	1.143,13
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-1.236,74
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-1.203,29

Cordilheira Alta, 07/08/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Data do Recebimento: 18/07/2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		20.591,24
4.1.7.1.8.02.21.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	10.532,10
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	5.833,88
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	2.916,95
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	2.052,67
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	956,03
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	478,01
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	336,38
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-2.160,70
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-354,08

Cordilheira Alta, 07/08/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Data do Recebimento: 19/07/2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		6.373,43
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	3.093,12
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	1.546,56
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	1.088,32
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	1.208,94
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	604,47
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	425,37
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-1.145,60
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-447,75

Cordilheira Alta, 07/08/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 20/07/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		121.347,62
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	36.076,79
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	18.038,39
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	12.693,69
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	43.979,98
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	21.989,99
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	15.474,44
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	492,98
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	246,49
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	173,46
4.1.7.2.8.01.31.01.00	Cota-Parte IPI	2.518,28
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-13.361,76
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-16.288,88
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-182,58
9.1.7.2.8.01.31.01.00	Dedução Cota-Parte IPI	-503,65

Cordilheira Alta, 07/08/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 23/07/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		19.356,26
4.1.7.1.8.02.61.01.00	Cota parte fundo especial do petróleo - FEP	10.412,98
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	4.843,97
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	2.421,98
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	1.704,36
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	1.192,74
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	596,37
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	419,67
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-1.794,06
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-441,75

Cordilheira Alta, 07/08/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 24/07/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		77.764,56
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	52.294,62
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	26.147,31
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	18.399,96
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	196,45
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	98,23
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	69,12
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-19.368,37
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-72,76

Cordilheira Alta, 07/08/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 25/07/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		60.841,23
4.1.7.1.8.03.11.42.00	Incentivos Financeiro combate a endemeias - Vigilância er	101,40
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	29.342,59
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	14.671,30
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	10.324,24
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	1.530,07
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	765,03
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	538,36
4.1.7.2.8.10.21.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Prog	15.002,55
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-10.867,62
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-566,69

Cordilheira Alta, 07/08/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 26/07/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		9.805,75
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	5.943,69
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	2.971,84
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	2.091,30
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	675,19
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	337,59
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	237,56
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-2.201,36
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-250,06

Cordilheira Alta, 07/08/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Data do Recebimento: 30/07/2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		152.964,86
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	99.510,07
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	49.755,04
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	35.012,80
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	1.598,71
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	799,36
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	562,51
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	831,63
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	415,82
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	292,61
4.1.7.2.8.01.31.01.00	Cota-Parte IPI	1.203,02
4.1.7.2.8.01.31.02.00	Cota-Parte IPI	601,51
4.1.7.2.8.01.31.03.00	Cota-Parte IPI	423,29
4.1.7.2.8.10.91.01.00	Convenio de Transito Prefeitura	47,94
4.1.7.2.8.10.91.02.00	Convenio de Transito Civil	55,90
4.1.7.2.8.10.91.03.00	Convenio de Transito Militar	55,90
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-36.855,57
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-592,11
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-308,01
9.1.7.2.8.01.31.01.00	Dedução Cota-Parte IPI	-445,56

Cordilheira Alta, 07/08/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2018

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 31/07/2018

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		19.970,02
4.1.7.1.8.06.11.01.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração	1.436,68
4.1.7.1.8.06.11.02.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração	718,34
4.1.7.1.8.06.11.03.00	Transferência Financeira ICMS Desoneração	505,50
4.1.7.2.8.01.11.01.00	Cota-Parte ICMS	10.430,65
4.1.7.2.8.01.11.02.00	Cota-Parte ICMS	5.215,33
4.1.7.2.8.01.11.03.00	Cota-Parte ICMS	3.670,04
4.1.7.2.8.01.21.01.00	Cota-Parte IPVA	1.612,43
4.1.7.2.8.01.21.02.00	Cota-Parte IPVA	806,21
4.1.7.2.8.01.21.03.00	Cota-Parte IPVA	567,33
9.1.7.1.8.06.11.00.00	DEDUÇÃO ICMS DESONERAÇÃO	-532,10
9.1.7.2.8.01.11.01.00	Dedução Cota-parte ICMS	-3.863,20
9.1.7.2.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte IPVA	-597,19

Cordilheira Alta, 07/08/2018

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 134/2018

Publicação Nº 1710993

DECRETO N.º 134, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº. 700 de 07/11/2017;
Decreta:
Art. 1º - Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na seguinte Programação de despesa:

15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
10.301.1001	2.034	Manutenção das Atividades da Saúde		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.3.93.00.00.00	Aplic. Diretas Decor. De Op. Entre órgãos	01.1002	13	140.000,00
Total				140.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos pela anulação parcial de dotação orçamentária na seguinte programação de despesas:

15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
10.301.1001	2.034	Manutenção das Atividades da Saúde		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.1.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.1002	8	140.000,00
Total				140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 06 de Agosto de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 136/2018

Publicação Nº 1710995

DECRETO Nº. 136 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº. 700 de 07/11/2017;
Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.985,96 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) na seguinte Programação de despesa:

15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.301.1001.2.038 Manutenção do Bloco da Vigilância Sanitária

Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	47	03.1338	21.985,96

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados a anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 21.985,96 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) na seguinte Programação de despesa:

.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
15.01.10.301.1001.2.038 Manutenção do Bloco da Vigilância Sanitária				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	40	03.1338	21.985,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 08 de agosto de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. de Adm. Planej. E Finanças

REPUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2018

Publicação Nº 1710902

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 031 DE 03 DE JULHO DE 2018.

MÊS/ANO: JULHO/2018 NÚMERO CONTRATO: 031/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/07/2018

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a locação de uma sala comercial com aproximadamente 65 m², (sessenta e cinco metros quadrados) de propriedade do LOCADOR, situada à Rua Dólio Belatto nº. 38, nesta cidade. A referida sala ficará destinada para instalação física do Destacamento da Policia Militar, visando o atendimento da população do Município de Coronel Martins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início de sua vigência de 03 de Julho de 2018 e término em 03 de julho de 2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por indeterminadas vezes, e enquanto atender os interesses das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 1 CPF/CGC: 007.076.799-82
CONTRATADA: EDMAR DA SILVA

Corupá

Prefeitura

DECRETO N° 1514/18

Publicação Nº 1711387

DECRETO N° 1514/18

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 187, DE 16 DE MARÇO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO DE ALUGUEL A TAXÍMETRO NO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao Art. 43 da Lei n° 1.953, de 2009.

CONSIDERANDO que o poder público, fundado no princípio da autotutela administrativa garante à Administração Pública, o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os.

CONSIDERANDO que o poder administrativo é prerrogativa de autoridade da Administração Pública, conferidas aos entes e órgãos públicos para serem utilizadas na realização do bem público.

CONSIDERANDO a evolução tecnológica dos veículos automotores.

DECRETA:

Art. 1º - Altera a redação do art. 48, do Decreto nº 187, de 16 de março de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 - Na inclusão ou substituição de veículo no Serviço Público de Transporte por Táxi, não serão admitidos automóveis com as seguintes características ou equipamentos:
I - Teto solar;
II - Veículos conversíveis;
III - Bagageiro;
IV - Spoilers dianteiro e laterais;
V - Aerofólios, exceto os originais e na cor do veículo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
10 de agosto de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicado e registrado na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 4915/18

Publicação Nº 1710627

PORTARIA Nº 4915/18

SUBSTITUI O SERVIDOR PÚBLICO PAULO CESAR RUTHES DA COMISSÃO PROCESSANTE DESIGNADA PELA PORTARIA N. 4.913/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a substituição, a pedido, do servidor público municipal, Sr. Paulo Cesar Ruthes (com matrícula profissional n. 8719-01) da composição da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar n. 012/2018, designada pela Portaria n. 4913, de 26 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina n. 2589, 30 de julho de 2018, do qual exercia a função de vogal, pela servidora pública municipal, Sra. MÁRCIA HELENA MULLER BUENO, brasileira, tesoureira, portadora do RG n. 1362382 e CPF n. 464.456.849-04, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, Centro, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, com matrícula profissional n. 2435/01.
Art. 2º. Ante a substituição, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

• HELOISA CRISTINA VANIN, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n. 4.057.211 e CPF n. 036.538.269-85, com matrícula profissional n. 15179-01, residente e domiciliado à Rua Clemente Barato, n. 30, apto 1002, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-460

– Presidente da Comissão Processante;

• LUANA DANTAS IZIDRO, brasileira, solteira, auxiliar administrativo (atualmente diretora escolar), portadora do RG n. 3973940 e CPF n. 037.397.769-78, residente e domiciliado à Rua Roberto Seidel, 4234, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, com matrícula profissional n. 15082/02;

• MÁRCIA HELENA MULLER BUENO, brasileira, tesoureira, portadora do RG n. 1362382 e CPF n. 464.456.849-04, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, Centro, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, com matrícula profissional n. 2435/01, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais artigos constantes da Portaria n. 4913/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
10 de agosto de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4916/18

Publicação Nº 1710652

TERMO DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Processo RH n. 014/2018

Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para apurar as possíveis irregularidades cometidas pela servidora pública S.G.M.P.L., a despeito de faltas injustificadas ao serviço público e ausências durante o expediente sem autorização do chefe imediato.

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Sindicância Administrativa para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 10 de agosto de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 4916/18

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme preconiza o artigo 185 da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar os fatos narrados pela Secretária de Assistência e Bem Estar Social, por meio de Ofício, a respeito da servidora pública municipal, S.G.M.P.L., ocupante do cargo de auxiliar administrativo, matrícula funcional n. 9517/02, em virtude do grande números de faltas ao serviço público, além de realizar (por um determinado período de tempo) suas atividades de forma ininterrupta, sem horário de descanso e sem prévia comunicação ao seu superior e, por fim, promover uma escala de "retirada de lixo" em seu local de trabalho, em que somente a servidora faz parte da mesma, sem comunicação prévia aos demais colegas com quem labora, infringindo, em tese, o artigo 159, incisos II e IX da LC 014/2009 e art. 158, incisos IX, X, XV, igualmente da LC 014/2009, conforme segue:

Art. 158 - São deveres do servidor:
[...]
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - ser assíduo e pontual ao serviço;
[...]
XV - estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;

Art. 159 - Ao servidor e detentor de cargo comissionado é proibido:
[...]
II - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
[...]

IX - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada; Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

• HELOISA CRISTINA VANIN, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n. 4.057.211 e CPF n. 036.538.269-85, com matrícula profissional n. 15179-01, residente e domiciliado à Rua Clemente Barato, n. 30, apto 1002, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-460 – Presidente da Comissão Processante;

• PAULO CESAR RUTHES, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador do RG n. 4.019.030 e CPF n. 048.957.559-59, com matrícula profissional n. 8719-01, residente e domiciliado à Rua Orquídea, 10, bairro Seminário, na cidade de Corupá/SC;

• MÁRCIA HELENA MULLER BUENO, brasileira, tesoureira, portadora do RG n. 1362382 e CPF n. 464.456.849-04, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, Centro, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, com matrícula profissional n. 2435/01, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
10 de agosto de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4918/18

Publicação Nº 1710671

PORTARIA Nº 4918/18
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A SRA. BERNADETE DA SILVA

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. BERNADETE DA SILVA, a partir de 09 de julho de 2018, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 18 de dezembro de 2018, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 09 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
10 de agosto de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4919/18

Publicação Nº 1710674

PORTARIA Nº 4919/18
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO NUTRICIONISTA, A SRA. SORAIA HATEM

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. SORAIA HATEM, a partir de 02 de julho de 2018, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 18 de dezembro de 2018, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Nutricionista, com carga horária de 30 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
10 de agosto de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

RESOLUÇÃO N° 006, DE 07 DE AGOSTO DE 2018 - CMDCA

Publicação Nº 1711010

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal n. ° 2.178/2015
RESOLUÇÃO 007/2018

Estabelece critérios para a análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA de Corupá.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/Corupá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.178 de 31 de março de 2015, em conformidade com as deliberações da Primeira Reunião da Comissão de elaboração do Edital 01/2018 e Comissão de Registro e Fiscalização de entidades, serviços e/ou programas inscritos no CMDCA - Corupá realizada no dia 03 de Julho de 2018,
Considerando a Resolução nº 07, de 28 de Novembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão e ou renovação do registro de entidades não-governamentais e inscrição de programas e/ou serviços de atendimento à Criança e ao Adolescente de entidades governamentais e não-governamentais, e dá outras providências;
Considerando, a Resolução nº 04, de 05 de Junho de 2018, que dispõe sobre a aprovação de inscrição de entidades, programas e/ou serviços no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corupá;

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer critérios para análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, conforme a lei nº 2.178 de 31 de Março de 2015.

Art. 2º - A Comissão de Inscrição e Fiscalização de entidades não-governamentais e de Programas e/ou Serviços governamentais, conforme Resolução nº 02/2018, analisará os projetos, considerando os critérios a seguir:
1. Da documentação da Entidade, Programa e/ou Serviço:
• A entidade, programa e/ou serviço deve estar registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com os Art. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/Lei 8.069 de 13/07/1990 e a Resolução nº 07/2017 do CMDCA.
• A documentação da entidade, programa e/ou serviço junto ao CMDCA deverá estar atualizada.
2. Do Projeto:
• O objeto a ser financiado deve estar descrito de forma clara, coerente, objetiva e estar em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/Lei 8.069 de 13/07/1990, como dispõe os artigos 87, 88, 90 e 92.
• É vedada a participação de projetos para manutenção de entidade.
• É vedada a apresentação de projetos que visem atender entidades e instituições particulares que não estejam registradas no CMDCA.
3. Da análise dos projetos:
• O número de crianças e adolescentes atendidos direta e indiretamente;
• Objetivos e aplicabilidade do projeto;
• Oferta de oportunidades de desenvolvimento para crianças e adolescentes;
• Ampliação da capacidade para convivência e participação na vida pública;
• Ampliação do conjunto de aptidões e habilidades;
• Garantia de acesso aos direitos sociais básicos;
• Duração do Projeto;
• Resultados esperados: qualitativos e quantitativos;
• Sustentabilidade financeira e técnica do projeto.
4. Da deliberação sobre os projetos:
• A comissão de inscrição e fiscalização de entidades, programas e/ou serviços apresentará aos conselheiros de direito, todos os projetos analisados, com seus respectivos pareceres, para que, em reunião ordinária ou extraordinária, seja deliberada a aprovação ou não dos

projetos.
5. Da deliberação de recursos:
• As entidades, programas e/ou serviços, que tiverem os seus projetos aprovados pelo Conselho serão informadas por ofício protocolado ou por correio com Aviso de Recebimento - AR e convocadas para reunião de instrução sobre os procedimentos para a efetivação do convênio;
• O não comparecimento à reunião e a não apresentação da justificativa da ausência, por escrito, ao Presidente do CMDCA, implica na desistência por parte da entidade, programa e/ou serviço em receber recursos para o financiamento do projeto através do FIA.
6. Das disposições gerais:
• O CMDCA poderá estabelecer parcerias e contatos com outras entidades. secretarias, fundações e institutos a nível municipal, estadual e federal para garantir a implantação e realização de projetos.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 07 de Agosto de 2018.
Andreia dos Santos Auerhahn
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

TERMO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°032/18

Publicação Nº 1710455

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 107/2018
Dispensa de Licitação nº 032/2018

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo nº. 107/2018 AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº. 032/2018, da pessoa jurídica denominada MITRA DIOCESANA DE JOINVILLE CNPJ: 84.708.478/0001-60, para o cumprimento do objeto, qual seja, a Locação de (01) uma área comercial, com edificação em alvenaria, com a área total de 768,20m2, sendo área térrea com 686,49 m2 e 2º piso com 81,80 m2, situada a Rua Pe. Vicente, que será utilizado para a realização de eventos e palestras pelas Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, Trabalho e Habitação, como também para a realização dos encontros semanais do Clube de Idosos do Município juntamente com o setor de Assistência Social, tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 25.398,50 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor de R$ 5.079,70 (cinco mil e setenta e nove reais e setenta centavos) mensais.

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.
Corupá, SC, 08 de agosto de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 070/2015

Publicação Nº 1710623

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2015

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ 83.102.467/0001-70, Av. Getúlio Vargas, 443 – Centro, CEP 89278-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO CARLOS GOTTARDI, inscrito no CPF sob o nº 824.772.569-04, no uso da atribuição que lhe confere poderes, vem através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 070/2015 firmado com a empresa RESTAURANTE ADRIANA GOMES AG LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.619.754/0001-00 e Inscrição Estadual nº. 25.673.298-1 com sede no Município de Araquari-SC, à Rod.BR 280, Nº 5939 KM 38 – Bairro Corveta – CEP 89.245-000, neste ato representada por sua representante legal, Sra. ADRIANA GOMES IZAIAS, portadora da Carteira de Identidade nº. 40391376-SSP/SP, CPF 306.155.048-84, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Parecer Jurídico;

Considerando que notificado a quitar os débitos existentes para com o Município, a Contratada manteve-se inerte até a presente data, conforme documentos da Tributação do Município;

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 070/2015;

RESOLVE

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 070/2015 celebrado com a empresa RESTAURANTE ADRIANA GOMES AG LTDA-ME, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

O presente Termo de Rescisão será publicado em veículo de divulgação do Município.

Corupá, SC, 09 de agosto de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8

Publicação Nº 1711136

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO N° 8/2018

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará aberto a partir do dia 13 de agosto de 2018, no horário das 08h00min. às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, o Chamamento Público/Credenciamento nº 8/2018, afim de credenciar empresa especializada e devidamente constituída para o fornecimento de passagens, através de serviço de transporte coletivo regular intermunicipal de passageiros, conforme itens especificados no Anexo II do Edital, para atendimento às demandas da municipalidade, mediante encaminhamento e autorização das Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência e Promoção Social e de Administração, para o exercício de 2018, conforme necessidades do município de Cunha Porã. O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.cunhapora.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações do município de Cunha Porã, pelo telefone (49) 3646-3352 ou e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br Cunha Porã, SC, 09 de agosto de 2018. Jairo Rivelino Ebeling, Prefeito Municipal.

DECRETO N° 079, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1710821

DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2018.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, II da Lei nº 2.757, de 28 de dezembro de 2017, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do exercício de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação 2018 no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 05.00 – SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – Educação
Proj./Ativ.: 12.364.0012.2.020 – Manut. De Ações do Ensino Superior
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1053) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecad. Rec. Ordinários ..... R$ 40.000,00

ORGÃO: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.93.0000 – Apl. Dir. de Oper. De Org., Fund. e Ent.
(1168) Fonte: 0.1.02.00.00 – Excesso de Arrecad. Rec. De Impostos ..... R$ 35.000,00

Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.045 – Manut. Das Ações da Farmácia Básica
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1188) Fonte: 0.1.02.00.00 – Excesso de Arrecad. Rec. De Impostos ..... R$ 30.000,00

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.02 – Dpto. De Infraestrutura e Transportes
Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manut. Das Ações do Dpto. De Infraestrutura e Transporte
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1103) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecadação Rec. Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°96/2018

Publicação Nº 1710660

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 76/2018.
Partes: Município de Cunha Porã e a empresa Irineu Luiz Kussler – MEI.
Processo Licitatório: n° 748/2018
Modalidade: Dspensa por Limite n° 703/2018
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a necessidade de realizar pintura no muro, retirada de pequeno muro de tijolos nas laterais do Centro Administrativo Municipal e colocação de piso de concreto nesses locais.
Valor Total Aditado: R$ 700,00.
Data:08/08/2018.
Jairo Rivelino Ebeling –Prefeito Municipal

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 1710828

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E O ESPORTE CLUBE INDEPENDENTE.

O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Moura Brasil, nº 1639, Centro, Cunha Porã/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.021.147/0001-95, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Jairo Rivelino Ebeling, portador do RG n° 1.878.282, CPF nº 949.929.169-53, doravante denominado MUNICÍPIO, e o ESPORTE CLUBE INDEPENDENTE, com sede neste Município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.732.099/001-43, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Lairton César Linke, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.432.467 e do CPF nº 918.572.879-91, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado ENTIDADE, considerada a previsão da Lei Municipal nº 2.703/2016, resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO, que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o uso exclusivo do andar térreo da benfeitoria edificada sobre o imóvel objeto da matricula 5.795 do Oficio do Registro de imóveis de Cunha Porã.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Acordo tem seu fundamento legal na Lei nº 2.703 de 7 de outubro de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

I - Utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo para as atividades previstas em seu estatuto social;
II - É vedada a cessão ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto neste Termo;
III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
IV – A Entidade é responsável por toda e qualquer atividade exercida na área da benfeitoria utilizada;
IV - Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;
V - Permitir que o MUNICÍPIO realize as ações de fiscalização da execução do Termo, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
VIII - Permitir a utilização da área do imóvel quando solicitado pelo MUNICIPIO;
IX - Todas as despesas de manutenção do térreo, inclusive de água e luz são responsabilidade da entidade.
X - A Entidade é responsável por toda e qualquer despesa referente a tributos que incidam sobre o funcionamento da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

I – não desviar a finalidade ou transferir a terceiros o direito da doação objeto da Matricula nº 5.795 do Oficio do Registro de Imóveis de Cunha Porã;
II – não hipotecar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, o imóvel objeto da Matricula 5.795 do Oficio do Registro de Imóveis de Cunha Porã.

CLÁUSULA QUINTA — DO USO

O uso do andar térreo será exclusivo do Esporte Clube Independente, durante o período que este vier a existir, sendo vedada a transferência deste para outra agremiação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica desde já autorizado às partes rescindir de pronto a presente cessão caso seja dado fim diverso ao imóvel conforme disposto na cláusula quarta do presente, não cabendo qualquer espécie de indenização por construção executada, material ou serviços aplicados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e perdurará enquanto a entidade existir.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município se reserva a direito de acessar o térreo para realizar eventuais obras necessárias a adequação da acessibilidade para o 2º pavimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cunha Porã - SC, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Cunha Por/SC., 2 de março de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito
MUNICIPIO

LAIRTON CÉSAR LINKE.
Presidente
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

NOME: Marcia Rejane Markendorf
CPF: 707.774.209-10

NOME: Derlaine Wommer
CPF: 907.144.829-00

Curitibanos

Prefeitura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 004/2018 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1711029

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 004/2018 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CURITIBANOS-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.478.021/0001-04, na cidade de Curitibanos-SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC).
RESUMO: Termo de Colaboração com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER de Curitibanos-SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a RFCC, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, desenvolve há 32 anos, atividades voltadas à assistência de pacientes portadores de doenças oncológicas, não assistidos ou de tratamento e exames não disponibilizados pela rede pública de saúde, que residam em Curitibanos, além da promoção de campanhas de conscientização e prevenção ao câncer.
Diante desta situação constatada no Município, faz-se necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER de Curitibanos -SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Pelo exposto, defiro a formalização do termo de colaboração, na forma listada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Fundo	Valor
Fundo Municipal de Educação	R$ 15.000,00

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Curitibanos (SC), 07 de agosto de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 004/2018, aos 07 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Descanso

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018, CONFECÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA USO NO EXPEDIENTE, DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E OUTROS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Publicação Nº 1711473

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

Objeto: Confecção de materiais impressos para uso no expediente, divulgação de campanhas e outros das Unidades Básicas de Saúde deste Município, para uso nas Unidades Básicas de Saúde, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:30 horas do dia 23/08/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 10 de Agosto de 2018.

Cleber Luiz Rech
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PLACAS, FAIXAS, ADESIVOS E BANNER, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EVENTOS, IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS, OBRAS E OUTROS, DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicação Nº 1711472

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

Objeto: Aquisição de materiais impressos placas, faixas, adesivos e banner, para divulgação de campanhas, eventos, identificação de prédios, obras e outros, destinados para as diversas secretarias do Município e Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 23/08/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 10 de Agosto de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018, AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Publicação Nº 1711478

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

Objeto: Aquisição de grama esmeralda em leiva as atividades desempenhadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 13:30 horas do dia 23/08/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 13:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 10 de Agosto de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 94/2018 - PMDC

Publicação Nº 1710478

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
MULTIENTIDADE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2018
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 94/2018, Edital de Pregão Nº 94/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 22/08/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90-2018 - CONTRATO - PMDC

Publicação Nº 1710521

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 106-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP
Valor ..... : 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 90/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 5 VIGAS DE CONCRETO COM FCK 35 MPA, COM 8,5M X LARGURA 0,75M X ALTURA 0,45 M. CLASSE 45 TONELADAS.
Dionísio Cerqueira, 9 de Agosto de 2018

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 037/2018

Publicação Nº 1710983

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 066/2018
Edital de Pregão n° 037/2018

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 23/08/2018.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 002/2018

Publicação Nº 1710984

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 067/2018
Edital de Tomada de Preços n° 002/2018

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS a ser Processada e Julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Construção do Muro de Divisa e do Passeio do Terreno do CRAS em Erval Velho, conforme projeto e memorial descritivo constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 28/08/2018.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 0044/2018

Publicação Nº 1710749

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0044/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0044/2018 – Melhor Preço – Preço Unitário, visando registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 22 de Agosto de 2018, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m e das 13h00 às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 09 de Agosto de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

PREFEITURA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL TESTE SELETIVO Nº 01/2018

Publicação Nº 1710829

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

P
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, Sr. Sidnei José Willinghöfer, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **Ata de Classificação Final** referente ao Processo Seletivo n.° 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo a **Ata de Classificação Final** do Processo Seletivo n.° 001/2018, do Município de Flor do Sertão (SC), conforme Anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Flor do Sertão (SC), 09 de agosto de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

VALMIR DE JESUS PINTO
Presidente da Comissão de Acompanhamento
ANEXO I

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 01

Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1062405	20/08/1979	Rosane De Freitas Noronha Da Silva	029.358.039-14	1,50	0,60	4,40	6,50	6,50
2	1059700	30/01/1995	Elisiane Patricia Hennig	095.898.409-30	2,40	0,20	3,60	6,20	6,20
3	1057711	22/01/1999	Andressa Noronha Silvestrin	095.717.969-30	2,40	0,40	3,20	6,00	6,00
4	1061247	16/11/1995	Josiane Moreira	100.152.079-35	1,20	0,60	2,80	4,60	4,60
5	1056982	21/09/1999	Eduan Serafini	095.766.519-99	1,80	0,20	1,60	3,60	3,60
6	1061028	22/03/1988	Vilce Graeff	054.379.579-98	1,20	0,80	1,60	3,60	3,60
7	1057032	13/12/1994	Verenice Farias	095.900.099-21	1,50	0,40	1,60	3,50	3,50
8	1057619	12/12/1997	Natalina Orso	055.369.709-92	0,90	0,40	1,20	2,50	2,50
Ausente	1062601	04/10/1999	Mateus Junior Valer	113.859.129-79	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Motorista

Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1059414	01/05/1980	Lory Goncalves De Azevedo	035.102.649-59	0,90	0,60	2,40	3,90	10,00	6,95
2	1057794	10/06/1995	Jeferson Ludke	100.886.339-42	0,90	0,80	2,00	3,70	10,00	6,85
3	1053198	20/03/1997	Felipe De Freitas Noronha	075.165.459-02	0,90	0,40	3,60	4,90	8,00	6,45
4	1055720	22/04/1998	Deivid Bianchet	085.466.799-75	0,60	0,60	3,20	4,40	8,00	6,20
5	1055171	14/10/1976	Celso Veivergerg Rohrig	017.613.729-71	1,20	0,20	1,60	3,00	8,00	5,50
6	1062253	22/10/1975	Edinei Sacardo	998.513.429-04	1,20	0,40	2,40	4,00	0,00	2,00
7	1057207	28/01/1966	Jose Luis Rossatto	589.942.979-87	0,60	0,40	2,80	3,80	0,00	1,90
8	1055456	03/04/1996	Fabio Djoni Einsweiler	095.730.969-43	1,20	0,40	2,00	3,60	0,00	1,80
Ausente	1062496	19/12/1996	Victor Zanella	068.545.469-07	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Nutricionista
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1055442	19/08/1992	Caroline Kuhn	069.126.249-79	1,80	0,80	4,40	7,00	7,00
2	1060718	25/11/1989	Gabriela Bagio Luz	069.449.259-07	2,40	0,80	3,60	6,80	6,80
3	1056457	21/08/1990	Fernanda Semanski	060.870.129-74	2,10	0,80	2,80	5,70	5,70
4	1053573	30/07/1996	Bruna Rosa De Vargas	028.674.850-96	1,50	0,40	3,60	5,50	5,50
5	1062235	26/01/1986	Gisele Regina De Toledo	058.576.779-39	1,50	0,60	2,80	4,90	4,90
6	1056734	19/07/1993	Kessia De Sousa	085.942.409-02	0,60	1,00	3,20	4,80	4,80
7	1056698	13/10/1995	Julia Weiller	036.381.770-09	1,80	0,20	2,40	4,40	4,40
8	1056413	11/01/1983	Nehate Jesus Dos Santos	294.520.288-31	1,50	0,60	2,00	4,10	4,10
9	1051906	22/11/1994	Leticia Thamara Rollwagen	088.850.809-36	1,20	0,20	2,00	3,40	3,40

DECRETO Nº 91/2018

Publicação Nº 1711182

	DECRETO N.º 091/2018
	SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 0677/2017.

DECRETA:

ART. 1º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria de Administração, a importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – Departamento de Administração	
04.122 – Administração Geral	
04.122.0004 – Administração Geral e Planejamento	
04.122.0004.2.004 – Manutenção Atividades de Adm. Geral do Município	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	16.000,00
Fonte: 0100 - Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	16.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º são provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – Departamento de Administração	
04.122 – Administração Geral	
04.122.0004 – Administração Geral e Planejamento	
04.122.0004.2.004 – Manutenção Atividades de Adm. Geral do Município	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	16.000,00
Fonte: 0100 - Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	16.000,00

ART. 3º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a importância de R$12.000,00 (doze mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
05.02 – Departamento de Cultura Esporte e Lazer	
13.392 – Difusão Cultural	
13.392.0011 – Promoção Cultural	
13.392.0011.2.021 – Manutenção de Atividades do Departamento de Cultura	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	12.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL DA FONTE	12.000,00

Art. 4º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 3º são provenientes da anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
05.02 – Departamento de Cultura Esporte e Lazer	
13.392 – Difusão Cultural	
13.392.0011 – Promoção Cultural	
13.392.0011.2.021 – Manutenção de Atividades do Departamento de Cultura	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	12.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL DA FONTE	12.000,00

ART. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias do mês de agosto de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Em data supra.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 200/2018

Publicação Nº 1711086

	PORTARIA Nº 200/2018
	CONTRATA PROFESSORAS SUBSTITUTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONTRATADAS as professoras abaixo relacionadas em caráter temporário, no cargo de Professora com Licenciatura Especifica, em virtude do afastamento da titular por motivo de atestado no dia 09/08/18.

Professora Titular	Professora Substituta	Data
Sandra Maria Drago	Calen J. Spagnol	Matutino
	Juvilde Sechi	Vespertino

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias do mês de Agosto de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº47/2018

Publicação Nº 1710736

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 47/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 28/2018
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 23/08/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 23/08/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 9 de Agosto de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO PMF 64/2018

Publicação Nº 1711480

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 64/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA

OBJETO – Contratação de empresa especializada em gerenciamento de projetos para o fornecimento de assessoria técnica em captação de recursos junto aos governos estadual, federal e instituições financeiras, bem como assessoria na execução de convênios e contratos com os respectivos órgãos concedentes e instituições financiadoras de acordo com a necessidades do Município de Forquilhinha/SC.

VIGÊNCIA – Este contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) ano.

DOTAÇÃO - 0201.2002.3390 (02), 0401.2009.3390 (24).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Tomada de Preço nº. 92/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 12 de julho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO 01-2018 MULTA

Publicação Nº 1710726

	P MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA Estado de Santa Catarina	Notificação N°: 01/2018 Data de Exp.: 27/02/2018

LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS – AUTO DE MULTA

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Contribuinte/Responsável:	DAGOSTIM MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
Endereço:	Rodovia Gabriel Arns, nº 4533, Vila Franca, Forquilhinha/SC	Fone:	
Atividade:			
CPF/CNPJ:	05.939.717/0001-17	CMC: 1576	

DESCRIÇÃO DOS TRIBUTOS

I – ISS		IV – TSO		VII – TL	
II – IPTU		V – TSI		VIII – TM	
III – ITBI		VI - TVPNU		IX – AUTO DE MULTA	X

FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Incidência: Artigo 419, inciso I, da Lei 494/1998
Histórico: Deixar de promover a baixa do cadastro fiscal no prazo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Infração ao:	Artigo 415, parágrafo único, da Lei 494/1998.
Correção Monetária:	

Juros Moratórios:	
Cálculo de Multa:	

Prazo: 30 dias a contar da data do ciente, para pagamento integral, pedido de parcelamento ou apresentação de Reclamação. (art. 126 da Lei 494/98)

Local para pagamento/parcelamento: Departamento de Tributação.

Local para reclamação: Secretaria de Administração e Finanças.

Findo o prazo supra citado, o montante devido será inscrito em dívida ativa para a competente cobrança Judicial.

MONTANTE DEVIDO EM R$	
A. Multa	307,00
Corr. Mon.	
Multa	
Juros	
Total	307,00
Anexos desta Notificação	

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO

Declaro que recebi a 1a. via desta notificação com seus respectivos anexos.			
Nome:			
CPF/RG:			
Assinatura:	----------	Data:	

FISCALIZAÇÃO	
Nome:	Tayrini Vitali Felisberto
Matrícula:	5267
Assinatura:	----------

PARECER DAGOSTIM MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES - BAIXA RETROATIVA

Publicação Nº 1710727

PARECER FISCAL

REQUERENTE : DAGOSTIM MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME
PROCESSO : 257/2018
ASSUNTO : BAIXA DE EMPRESA

O requerente solicita a baixa do cadastro fiscal CMC 1576, informando que teve suas atividades encerradas em Julho de 2015.
O pedido de baixa foi deferido pela Fiscalização de Posturas em 05/02/2018, salientando a necessidade de verificação por parte deste Setor da possibilidade de baixa dos débitos de 2016 a 2018, referente à Taxa de Verificação de Posturas e Normas Urbanísticas – TVPNU.
Em consulta ao levantamento de débitos, verificou-se que a empresa possui em aberto os débitos referentes à TVPNU exercícios 2014 a 2017, inscritos em dívida ativa e exercício 2018 a vencer.
No que se refere às taxas dos exercícios 2014 e 2015, essas são devidas, tendo em vista que a empresa exerceu as atividades até o período de Julho de 2015.
Com relação à baixa da TVPNU referente aos exercícios fiscais 2016 a 2018, essa merece acolhimento, uma vez que não houve movimentação na JUCESC, não houve movimentação financeira no Simples Nacional, bem como o parecer da Fiscalização de Posturas autoriza a baixa da empresa, neste sentido e tendo em vista que não ocorreu o fato gerador constante do artigo 407 do Código Tributário Municipal, a baixa destes débitos merece acolhimento.
No entanto, o requerente deixou de promover a baixa do cadastro fiscal da empresa no prazo assinalado pelo artigo 415 do CTM, ultrapassando cerca de 2 anos, prazo demasiado, infringindo, assim, as normas relativas às Taxas, estando sujeito à aplicação da multa do artigo 419, inciso II, do CTM.

Forquilhinha/SC, 27 de Fevereiro de 2018.

Tayrini Vitali Felisberto
Fiscal de Tributos – matrícula nº 5267

PARECER DEFESA DE NOTIFICAÇÃO ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP - MULTA LICITAÇÕES

Publicação Nº 1710728

PARECER FISCAL

REQUERENTE : ALTERMED MATERIAL MÉDIO HOSPITALAR LTDA
PROCESSO : 1288/2018
ASSUNTO : DEFESA DE NOTIFICAÇÃO

A requerente solicita o parcelamento da multa lançada em decorrência do descumprimento do contrato administrativo.
Juntou documentos pertinentes à representação.
Os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica, a qual opinou pelo indeferimento, tendo em vista a falta de previsão legal para o parcelamento de multa.
Trata-se de lançamento de dívida de natureza não tributária, a qual possui tratamento nos termos da Lei Municipal nº 494/1998, conforme art. 194 do referido Diploma Legal.
De fato à multa não é facultado o parcelamento, conforme art. 80 da Lei Municipal nº 494/1998:
Art. 80 A critério da Administração Municipal, poderá ser autorizado o pagamento parcelado de créditos fiscais referentes: I - aos impostos e taxas, quando acrescido o principal de multa, juros e correção monetária; II - à contribuição de melhoria.
Isso posto, indefiro o pedido da requerente.

Forquilhinha/SC, 20 de Abril de 2018.

Tayrini Vitali Felisberto
Fiscal de Tributos – matrícula nº 5267

PARECER TALISMÃ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME - SIMPLES NACIONAL

Publicação Nº 1710730

PARECER FISCAL

REQUERENTE : TALISMÃ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
PROCESSO : 1818/2018
ASSUNTO : INCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

A requerente solicita a reinclusão no Simples Nacional no ano de 2018, por alegar que está regularizada com suas obrigações e impostos.
Juntou a certidão negativa de débito.
Trata-se de empresa filial estabelecida neste Município, cuja matriz foi excluída do Simples Nacional por ato administrativo praticado pelo Município de Criciúma/SC.
A filial, CNPJ 06.123.937/0003-00, foi aberta em 08/08/2017 com pedido de inscrição cadastral neste Município em 21/08/2017 (protocolo nº 3424/2017), cujo pedido foi deferido em 24/08/2017 com o lançamento da taxa do Alvará de Localização com vencimento em 14/09/2017, ocorrendo o pagamento da taxa em 06/03/2018.
Portanto, durante o período de 24/08/2017 a 06/03/2018 a empresa ficou impedida de entrar no Simples Nacional por possuir débito com o Município e por estar com seu cadastro irregular, uma vez que sem o pagamento da taxa de Alvará de Localização, este não foi expedido, consoante dispõe o artigo 17, incisos V e XVI, da Lei Complementar nº 123/2006, in verbis:

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte: (...) V - que possua débito com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa; XVI - com ausência de inscrição ou com irregularidade em cadastro fiscal federal, municipal ou estadual, quando exigível.

Ademais, o prazo para opção pelo Simples Nacional pela empresa é até o último dia útil do mês de janeiro, nos termos do artigo 16, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c artigo 6º, § 1º, da Resolução nº 94/2011, ocasião em que a empresa ainda se encontrava vedada ao ingresso no Simples Nacional, por possuir débito com o Município.
Da mesma forma, observando-se o disposto no artigo 6º, § 7º, da Resolução nº 94/2011, é vedada a opção pelo Simples Nacional 180 dias após a abertura da empresa, que no caso se deu em 08/08/2017:

Art. 6º A opção pelo Simples Nacional dar-se-á por meio do Portal do Simples Nacional na internet, sendo irretratável para todo o ano-calendário. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 16, caput) (...)§ 7º A ME ou EPP não poderá efetuar a opção pelo Simples Nacional na condição de empresa em início de atividade depois de decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura constante do CNPJ, observados os demais requisitos previstos no inciso I do § 5º. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 16, § 3º).

Considerando que a data da abertura é aquela constante do cartão do CNPJ (artigo 2º, V, da Resolução nº 94/2011), ou seja, 08/08/2017, o prazo de 180 dias expirou em 03/02/2018, data em que a requerente ainda se encontrava com débito com o Município, que só foi quitado em 06/03/2018.
Isso posto, indefiro o pedido da requerente, com fundamento no artigo 17, incisos V e XVI, c/c artigo 16, § 2º, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º, § 7º, da Resolução nº 94/2011.

Forquilhinha/SC, 12 de Junho de 2018.

Tayrini Vitali Felisberto
Fiscal de Tributos – matrícula nº 5267

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00102_2018 RP 0079 - PMF

Publicação Nº 1711121

Aviso de Revogação do Pregão Presencial nº 0102/2018– PMF
Registro De Preços 0079/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeita de Fraiburgo torna público a REVOGAÇÃO do Edital em epígrafe, cujo objeto é Registro De Preços para aquisições futuras, de forma parcelada, de óleos lubrificantes, fluídos para freios, aditivos, graxas, estopas e outros materiais, para uso na manutenção da frota do órgão gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos órgãos participantes (Sanefrai e FME), durante os meses de agosto de 2018 a julho de 2019., em face de razões do interesse público devidamente fundamentadas na Decisão constante do referido Processo, no art. 49 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Fraiburgo (SC), 09 de agosto de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038_2018-SF

Publicação Nº 1710763

Aviso do Pregão Presencial nº 0038/2018 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Pregão Presencial tem como objeto aquisição de jartest, equipamento instalado e utilizado na estação de tratamento de água – ETA. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, até as 14h00min do dia 23 de agosto de 2018, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 14h15min. ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 14:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 09 de agostoo de 2018.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente da SANEFRAI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PAL 0290-2017 - MARIA DURDIA

Publicação Nº 1710764

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0290/2017 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0144A/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 0100/2017
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0010/2018 (AT18PMF10)
NOTIFICADA – MARIA DURDIA DOS SANTOS ME.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, MARIA DURDIA DOS SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Equador nº 374, Bairro Jardim América na cidade de Fraiburgo/SC (89.580-000), inscrita no CNPJ sob o nº 23.344.729/0001-80, neste ato representada pelo procurador, Sr.Gelciomar Filippi a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.
O prazo para cumprir a obrigação de fazer é de 5 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia e comprovação formal dos motivos que levaram ao eventual descumprimento.
Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: contratos@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 09 de Agosto de 2018.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT18PMF100_DOM

Publicação Nº 1710765

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT18PMF100
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADO: STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA OS BAIRROS SÃO SEBASTIÃO E SANTA MÔNICA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 60.670,00 (SESSENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS). DATA DO CONTRATO: 09.08.2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 09.08.2018 A 31.12.2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0174/2018 – PMF. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2018. RECURSOS: 9291 - CONVÊNIO ESTADO TR - REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS (ADR091641/2018).
FRAIBURGO (SC), 09 DE AGOSTO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA DE FRAIBURGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT18PMF99_DOM

Publicação Nº 1710767

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT18PMF99
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADO: BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE PARA OS BAIRROS SÃO SEBASTIÃO, MIRASSOL E SANTA MÔNICA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.650,00 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DO CONTRATO: 09.08.2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 09.08.2018 A 31.12.2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0174/2018 – PMF. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2018. RECURSOS: 9291 - CONVÊNIO ESTADO TR - REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS (ADR091641/2018).
FRAIBURGO (SC), 09 DE AGOSTO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA DE FRAIBURGO

LO AMI GABRIEL TELES 2018

Publicação Nº 1711177

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Através do presente Termo de Convocação, nos termos do artigo 133 da Lei Complementar n. 109/2010, de acordo, CONVOCAMOS o servidor Lo Ami Gabriel Teles admitido em caráter temporário na função de Agente Operacional, matriculado sob nº 295, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI para retorno ao trabalho no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar do recebimento do presente termo ou em caso de não localização do servidor a partir da publicação da presente convocação no órgão oficial do Município, tendo em vista que o servidor não comparece ao trabalho deste a data de 20 de julho de 2018.
Fica ciente que o não comparecimento do servidor no prazo estabelecido configura abandono de cargo, sujeitando-se a aplicação da penalidade de demissão do art. 131, inciso II, da Lei Complementar Municipal n. 109/2010.

Fraiburgo, 09 de agosto de 2018.

André Luiz de Oliveira
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Inovação
Decreto n. 0337/2017

Ciente:
Data:

LO AMI GABRIEL TELES

Portaria nº 19222018

Publicação Nº 1711180

PORTARIA Nº 1922, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2017 – PMF, homologado pelo decreto 181/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear KAROLINE RIBEIRO MARQUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 087.461.349-30, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19232018

Publicação Nº 1711186

PORTARIA Nº 1923, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2017 – PMF, homologado pelo decreto 181/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANGELICA PATRICIA VIZOLLI DE ALMEIDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 080.520.599-33, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19242018

Publicação Nº 1711189

PORTARIA Nº 1924, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições e em conformidade com a comunicação interna nº 01509/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 31 (trinta e uma) horas semanais, a carga horária da servidora ALICIANE DE OLIVEIRA MATTEUCCI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 990.610.159-87, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – HISTÓRIA, no período de 09 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19252018

Publicação Nº 1711190

PORTARIA Nº 1925, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições e em conformidade com a comunicação interna nº 01511/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 22 (vinte e duas) para 21 (vinte e uma) horas semanais, a carga horária da servidora LUANA SUELEN SAVIAN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 097.590.159-19, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA, no período de 09 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 19262018

Publicação Nº 1711199

PORTARIA Nº 1926 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS, Prefeita de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1° Designar as pessoas abaixo relacionadas, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos e das atas de registro de preços de todos os órgãos da administração direta, indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do Município de Fraiburgo:

I – Representantes da Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação; Secretaria da Fazenda, Gabinete do Poder Executivo e Procuradoria Geral:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Adrieli Piovezana;
– 1º Suplente: Maristela Aparecida Morais Mateus;
– 2º Suplente: Nilce Pinz;
- 3º Suplente: Bruno Everling Boeira;
- 4º Suplente: Andressa Rezadori Barbosa;
- 5º Suplente: Dagmar Weber.

Materiais de copa/cozinha:
– Titular: Olga Aparecida Alexandre Boaventura;
– Suplente: Ivone Moreira de Souza Santos.

Equipamentos de informática/áudio/vídeo/foto e similares:
– Titular: Johnatan Matheus Etges;
– 1º Suplente: Hamilton Stupp de Macedo Junior;
- 2º Suplente: Rennan Hermes Polese.

Controle da Frota:
– Titular: Adelcio Alves Ribeiro.

Segurança no Trabalho (Equipamentos e Materiais):
– Titular: Roselei Titon.

Equipamentos de Controle do Ponto:
- Titular: Ruthnea Bernadete Fernandes Fritzen.

Publicidade, Divulgação, Rádio, Televisão, Assinaturas de Jornais e Revistas e afins:
- Titular: Andrea Mello;
- Suplente: Nathiara Borges.

Controle Patrimonial:
- Titular: Victoria de Liz de Campos.

Materiais/serviços relacionados a Gestão de Pessoal:
- Titular: Patrícia Ceron Machado.

II – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura:
Materiais e serviços gerais:
- Titular: Rosilane Aparecida dos Santos.

III – Representante da Casa da Cultura:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Ana Maria Camilo.

IV – Representantes do Departamento de Cultura:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Hilda Augusta Zini;
– Suplente: Mirtes Aparecida Endrigo.

V – Representantes da Secretaria de Educação:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Neusa Michellon Trombetta;
– 1º Suplente: Guilherme Francisco Lima da Silva;
- 2º Suplente: Adriano Pedro da Cunha.

Merenda escolar:
– Titular: Nathalia Primon Candeia;
– 1º Suplente: Patricia Yumiko Murakami;
- 2º Suplente: Adriano Pedro da Cunha;
– 3º Suplente: Neusa Michellon Trombetta;
– 4º Suplente: Guilherme Francisco Lima da Silva.

Transporte escolar:
– Titular: Denilson Dalagnol;
– 1º Suplente: Guilherme Francisco Lima da Silva;
- 2º Suplente: Neusa Michellon Trombetta.

VI – Representantes da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, e Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Ricardo Schirmer;
- Suplente: Eloi Regalin.

Peças/serviços para manutenção da frota:
– Titular: Roberto Stanguerlin;
– 1º Suplente: Edson Camargo da Silva;
- 2º Suplente: Ermínio de Almeida.

VII – Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Daiana Moraes da Silva Thibes;
– Suplente: Maria Aparecida de Barros Balestrin.

VIII – Representantes da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Claudia Inês Masiero Cardoso;
– 1º Suplente: Andrea Puhl;
- 2º Suplente: Henrique Dias de Andrade;
- 3º Suplente: Alessandra Devens.

Materiais e serviços entregues e/ou prestados na ETA:
– Titular: Carlos Antonio Martins.

Materiais e serviços entregues e/ou prestados na ETE:
– Titular: Antonio Gonçalves de Morais;
- Suplente: Adriane Aparecida Ribeiro Pepes.

IX– Representante da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Patrick Hariel Ribeiro.

X – Representantes do Fundo Municipal de Saúde – FMS:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Leonice Frarão;
- 1º Suplente: Jorge Costa Andrade;
- 2º Suplente: Enelice Lídia Gerlach;
– 3º Suplente: Salimara Clair Molim.

Medicamentos e Materiais de Farmácia:
– Titular: Eleia Regina da Rosa Locatelli;
- Suplente: Eliza Munhoz de Lima Machado.

Materiais do Laboratório de Análises Clínicas:
– Titular: Andrea Camargo.

Materiais de Almoxarifado:
– Titular: Elizete Aparecida Girardi;
– Suplente: Indaiara Viero Perazzoli.

Transporte de pessoas para tratamento de saúde fora do município:
– Titular: Giovani Diego Girardi;
- Suplente: Leonice Frarão.

XI – Representantes da ORTFRAI:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Jessé da Cruz.

XII – Representante do SINE:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Kleiane Torres.

XIII – Representantes do PROCON:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Claudinei de Oliveira;
- Suplente: Vanessa de Oliveira Gonçalves.

XIV – Representantes do Funrebom:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Rafael Manoel José (Cmt 2º/3º/2º BBM);
- 1º Suplente: Robson Acir Portela (3º Sgt BM).

XV – Representantes da Polícia Militar:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Marcos Evandro Tarniovicz (Cmt 3º Cia/15º BPM);
- 1º Suplente: Célio Antonio Ribeiro (Sgt 3º Cia/15º BPM);
- 2º Suplente: Maico Cesar Correa França (Cabo Auxiliar P4).

XVI – Representantes da Polícia Civil:

Materiais e serviços gerais:
- Titular: Vanderlei Antônio Correa (Delegado de Polícia Titular da Comarca de Fraiburgo);

- Suplente: Caroline Zeni Ribeiro.

Art. 2º Incumbe aos fiscais acima designados acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos e das atas de registro de preços do Órgão ou Departamento que estejam vinculados, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Ficam Revogadas as Portarias nºs 1312 e 1366/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo/SC, 09 de agosto de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita de Fraiburgo

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0011_2018-PMF DOM

Publicação Nº 1711122

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é Contratação de empresa do ramo para a execução de reforma da acessibilidade do Paço Municipal, nesta cidade de Fraiburgo/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativo Anexos ao PAL, houve a participação da empresa: –CIDIMAR DA ROSA – enquadrada como microempresa. – POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA – EPP – enquadrada como empresa de pequeno porte. Quando da abertura dos envelopes de habilitação, foram HABILITADAS pela Comissão as empresas: Lote 3: CIDIMAR DA ROSA ME, lote 01, 03 e 04: –POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA – EPP – . Pela apresentação regular dos documentos. INABILITADAS: Lote 02: CIDIMAR DA ROSA ME POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA – EPP Desta forma transcorrido "in albis" o prazo recursal de 5 dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, a data de abertura e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas foi no mesmo dia da abertura de habilitação. Havendo interposição de recursos as empresas serão intimadas posteriormente.
Fraiburgo (SC), 07 de agosto de 2018.
Claudete Ghelher Mathias – Prefeita

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0011_2018-PMF DOM

Publicação Nº 1711123

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo OBJETO é - Contratação de empresa do ramo para a execução de reforma da acessibilidade do Paço Municipal, nesta cidade de Fraiburgo/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativo Anexos ao PAL. Quando do julgamento das HABILITAÇÕES, o Presidente da Comissão passou à abertura do envelope de PROPOSTA DE PREÇO das proponentes habilitadas. As proponentes apresentaram suas propostas nos seguintes valores totais para o LOTE 1: POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA – EPP R$ 49.774,31 (quarenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos). Para o LOTE 3: POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA – EPP R$ 71.745,77 (setenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos). CIDIMAR DA ROSA – ME R$ 87.629,18 (oitenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e dezoito centavos). Para o LOTE 4: POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA – EPP R$ 36.116,35 (trinta e seis mil cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos). Sendo assim restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, para o lote 1: POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA – EPP R$ 49.774,31 (quarenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos); lote 3: POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA – EPP R$ 71.745,77 (setenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), lote 4: POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA – EPP R$ 36.116,35 (trinta e seis mil cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos). Ficando estes valores abaixo ao valor máximo estipulado pelo Município no item 1.2 do Edital, cumprindo, portanto com todas as condições editalícias.
Fraiburgo (SC), 07 de agosto de 2018.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PE053/2018

Publicação Nº 1710857

AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA o Pregão Eletrônico nº 053/2018 que teve por objeto a contratação de empresa especializada para prestar o serviço de transporte de Crianças e Adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Garopaba, 09 de julho de 2018.
Rafael Tonvildes de Abreu
PREGOEIRO

DECRETO N.º 147/2018

Publicação Nº 1711443

DECRETO N.º 147, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Orçamento vigente:

16.01 - IPREGOBA-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	5.000,00
28.272.60.2.072 - Funcionamento e Manutenção do IPREGOBA	5.000,00
3.3.90.0.2.03.000000	5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

16.01 - IPREGOBA-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	5.000,00
28.272.60.2.072 - Funcionamento e Manutenção do IPREGOBA	5.000,00
4.4.90.0.2.03.000000	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de agosto de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

JARF - ATA DA SESSÃO Nº 018/2018

Publicação Nº 1711014

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (08/08/2018), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes a Senhora Julgadora Graziela Santos, o Senhor Julgador Luiz Osório Pereira de Albuquerque Neto e o Secretário Geral o Senhor Fernando Pereira Colodel, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a décima oitava sessão ordinária do ano de dois mil e dezoito. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Lida e achada conforma ata da sessão anterior, passou-se à pauta de julgamento:
10270054402018 (1505/2013) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: VOLNEI RAZINI (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relatora: GRAZIELA SANTOS.
Decisão: Reexame Não conhecido, nos termos do voto da relatora. Decisão unânime.
10270058102018 (6856/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: Samuel Ramos de Lima (Requerente); ESPÓLIO DE ABILIO MANOEL DE LIMA (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Reexame necessário conhecido e Não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270054392018 (4445/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOAQUIM MANOEL FAUSTINO (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário conhecido e Não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da décima oitava sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezoito. E para constar, eu, Fernando Pereira Colodel -Secretário Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

PORTARIA N.º 947/2018.

Publicação Nº 1710812

PORTARIA Nº. 947, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUIDO PELA PORTARIA Nº. 859/2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº. 859/2018.
RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar,

instituído pela Portaria nº. 859/2018 , nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA, nos termos do art. 193 da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 859/2018, que concluiu por:

a) ARQUIVAR, CONFORME ARTIGO 173, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1000/2005, O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO PELA PORTARIA 859/2018 ;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de agosto de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba - IPREGOBA

RESOLUÇÃO 007/2018 - CONSELHO ADM. DO IPREGOBA

Publicação Nº 1711420

RESOLUÇÃO N°. 007/2018

Aprova a Ata da Sessão Ordinária do dia 13/06/2018 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba – IPREGOBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 9° do art. 72 da Lei Municipal n°. 677, de 06 de abril de 2000 e pelo art. 13 da Resolução n°. 001, de 20 de maio de 2009, torna público que o Conselho Administrativo do IPREGOBA aprovou e promulgou a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1° - Fica aprovada a Ata da Sessão Ordinária realizada em 13/06/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de julho de 2018.
Gabriela Bernardi Zuglianello
Presidente do Conselho Administrativo – IPREGOBA

Publicada a presente Resolução, no DOM/SC em 10/08/2018, de acordo com a
Lei Municipal nº 1.326 de 10/08/2009.

Lorena Bernardo de Abreu
Diretora Executiva – IPREGOBA

Garuva

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO – COMDEMA - 07/08/2018

Publicação Nº 1710492

ATA DE REUNIÃO – COMDEMA	
DATA DA REUNIÃO:	07/08/2018
LOCAL:	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Aos sete dias do mês de agosto de 2018, às dezessete horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Garuva, realizou-se reunião com os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Município de Garuva (COMDEMA), para a quinta reunião extraordinária em convocação efetuada pelo Presidente. Na oportunidade estiveram presentes os seguintes membros: José Roberto Pakuszewski, Rosangela Carrara, Heinrich Hosang, Paulo Vitor Cardoso Souza, além do Servidor Público Municipal sr. Joesel Bilau.
Após a verificação de quorum, o Presidente Sr. José Roberto, declarou aberta a reunião, após decorridos mais de quinze minutos do horário designado para a realização da presente reunião, declarando que a pauta da mesma, conforme convocação. Iniciando os trabalhos, o presidente colocou em votação o parecer do relator Celso Mario Andretti, do processo 2033/2018, sendo aprovado por todos. Ainda, foi colocado em votação o parecer do relator Heinrich Hosang, do processo 1693/2018, o qual foi aprovado por todos. Também, foi colocado em votação o parecer do relator Paulo Vitor Cardoso Souza, do processo 2336/2018, o qual foi aprovado por todos. Em seguida, o Presidente, apresentou aos presentes os seguintes processos para análise do conselho: 2604/2018, 2605/2018, 2237/2018, 1523/2018, 2329/2018, 2437/2018, 2331/2018. Após a distribuição dos processos administrativos, o Presidente José Roberto, explanou sobre um projeto indicado pelo vereador Paulo Guataçara, referente à possibilidade de substituir determinadas sanções de auto de infração, por doação de ração para animais que se encontram em abrigos cadastrados no município, bem como, a possibilidade de utilizar as verbas do fundo municipal de meio ambiente, para dar amparo a esses animais. O Presidente sugeriu também, a substituição de determinadas sanções de auto de infração, por doação de sacos de lixo, para que sejam utilizados nas trezentas novas lixeiras instaladas no município. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a reunião convocando todos os conselheiros para a próxima reunião ordinária que será realizada a ser marcada posteriormente, e eu Joesel lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente e demais membros presentes, conforme lista de presença anexa a esta.

COMDEMA – PROCESSO 1696.2018 - HEINRICH

Publicação Nº 1710496

Garuva, 20 de julho de 2018
COMDEMA – Processo 1696/2018

Notificação ambiental – SESA – nº 055/2018

NOTIFICADO - Márcio Batista Delgado
- (lançamento de resíduos – art. 61 do decreto 6514)

De acordo com o Relatório Ambiental, embora a denúncia mencionа mencione lançamento de ossos e gorduras, foram encontrados, segundo os Autos, embalagens de lixo rasgadas provavelmente por cachorros e ossos armazenados em câmara fria.

Sendo Assim, não se confirma no Relatório Ambiental que os fatos da denúncia foram confirmados e não há provas de sua materialidade.

Quanto ao prazo para contestação, a Lei Federal é soberana e não houve prejuízo à defesa do nofiticado, que possa ser atribuído ao município.

Diante do Exposto e pelos fatos e provas aqui apresentados, recomendo o acolhimento da defesa do notificado.

Heinrich Hosang – Membro do COMDEMA

COMDEMA – PROCESSO 2336.2018 - HEINRICH

Publicação Nº 1710495

Garuva, 20 de julho de 2018

COMDEMA – Processo 2336/2018

Notificação ambiental – SESA – nº 062/2018 – Série A – de 28-06-2018

NOTIFICADO - Laércio Oliveira da Silva
- (Corte de árvore sem licença art. 50 do decreto 6514)

Analisando o enquadramento da notificação e confrontando com a declaração do infrator, até aqui não desqualificada pelo Relatório Ambiental, percebe-se uma enorme discrepância entre o que prevê o enunciado do art. 50 e o fato aqui exposto.

Uma única árvore, salvo se estiver em eminente fase de extinção (e que aqui não é mencionado), não é um fato que possa provocar desequilíbrio ambiental.

Trata-se de um fato despretensioso, provocado mais pela cultura simplória do extrativismo de subsistência, embora precise ser evitado através de educação e conscientização, para que não venha se tornar corriqueiro e predatório.

Diante dos fatos e circunstâncias, acompanho o relatório do conselheiro Paulo Vitor pela isenção da multa, pela conscientização dos agravantes em caso de reincidência, pela apresentação de madeiras alternativas para uso sustentável e pela doação de 20 (vinte) mudas de árvores nativas ou frutíferas, reiterando o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento das exigências, após recebimento de notificação específica.

Heinrich Hosang – Membro do COMDEMA

COMDEMA – PROCESSO 2336.2018 - PAULO VITOR

Publicação Nº 1710497

Garuva, 04 de julho de 2018

COMDEMA – Processo 2336/2018

Avaliando a defesa do Sr. Laércio Oliveira da Silva, onde relata que fez o corte de uma única árvore.

Levando em consideração a questão social da família, e que o acusado não fez o corte visando lucro e sendo de mínimo impacto.

Lembrando que temos alternativa de madeira para fiz de uso doméstico.
Ressalto a conscientização do interessado. E, a gravidade se por acaso haja reincidência.

Sendo assim fica isento de multa. E, o interessado deverá fazer a doação de 20 (vinte) unidades de árvores nativas ou frutíferas, onde será usada para conscientização ambiental.

E, fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para fazer a doação das mudas, contando da ciência do mesmo.

Paulo Vitor Cardoso Souza
Membro do COMDEMA

CONTRATO N° 77/2018

Publicação Nº 1710805

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 77/2018
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra TASMANIA ROBERTA DA ROCHA, brasileira, solteira, professora, RG nº 7111058 CPF: 09957730924, residente e domiciliada na Rodovia SC 415, Mina Velha, Garuva/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 37 (trinta e sete) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 02 de agosto de 2018, terminando no dia 07 de setembro de 2018, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2404,86 (Dois mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 02 de agosto de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

EXTRATO DE ADITIVO 02 DO CONTRATO PMG 023/2016

Publicação Nº 1711009

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 023/2016 – ADITIVO 02 – PRORROGAÇÃO E VALOR
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATADO: J-Tech Soluções em Informática
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA QUE TEM POR OBJETIVO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL DE SANEAMENTO PARA O SISTEMA REDE MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA SECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL.
VIGÊNCIA: 15/08/2018 a 14/08/2019
VALOR: R$ 16.557,72 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2018
AMPARO LEGAL: ART. 57 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008 PROCESSO FMS 010/2018

Publicação Nº 1710441

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008 - Processo PMG nº 010/2018
Modalidade: PREGÃO
Contratado: CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 79.733.572/0001-30
Contratante: Município de Garuva/Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Itens 2, 3, 4, 7, 10, 12, 13, 16, 17, 21 - Aquisição de equipamentos/materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade Básica Saúde da Família Centro I, conforme proposta 11303.9230001/18-005 do Ministério da Saúde, através de recurso de Emenda Parlamentar.
Valor Total: R$ 29.976,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e seis reais).
Dotação: 14.01.2069.449052 – 1335400 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família.
Data de Assinatura: 09/08/2018.
Prazo: 60 (sessenta) dias.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009 PROCESSO FMS 010/2018

Publicação Nº 1710444

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009 - Processo PMG nº 010/2018
Modalidade: PREGÃO
Contratado: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP
CNPJ: 05.022.486/0001-82
Contratante: Município de Garuva/Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Iten 8 - Aquisição de equipamentos/materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade Básica Saúde da Família Centro I, conforme proposta 11303.9230001/18-005 do Ministério da Saúde, através de recurso de Emenda Parlamentar.
Valor Total: R$ 17.670,00 (Dezessete mil, seiscentos e setenta reais).
Dotação: 14.01.2069.449052 – 1335400 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família.
Data de Assinatura: 09/08/2018.
Prazo: 60 (sessenta) dias.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010 PROCESSO FMS 010/2018

Publicação Nº 1710447

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010 - Processo PMG nº 010/2018
Modalidade: PREGÃO
Contratado: K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Contratante: Município de Garuva/Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Iten 11 - Aquisição de equipamentos/materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade Básica Saúde da Família Centro I, conforme proposta 11303.9230001/18-005 do Ministério da Saúde, através de recurso de Emenda Parlamentar.
Valor Total: R$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais).
Dotação: 14.01.2069.449052 – 1335400 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família.
Data de Assinatura: 09/08/2018.
Prazo: 60 (sessenta) dias.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011 PROCESSO FMS 010/2018

Publicação Nº 1710449

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011 - Processo PMG nº 010/2018
Modalidade: PREGÃO
Contratado: MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ: 26.499.522/0001-73
Contratante: Município de Garuva/Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Itens 15 e 20 - Aquisição de equipamentos/materiais permanentes para atender as necessidades da Unidade Básica Saúde da Família Centro I, conforme proposta 11303.9230001/18-005 do Ministério da Saúde, através de recurso de Emenda Parlamentar.
Valor Total: R$ 1.310,60 (Um mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos).
Dotação: 14.01.2069.449052 – 1335400 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família.
Data de Assinatura: 09/08/2018.
Prazo: 60 (sessenta) dias.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PARECER - PROCESSO 2203.2018 - CELSO

Publicação Nº 1710493

PARECER - PROCESSO 2203/2018

RELATO
O responsável pela ação tomada no local alegou não ter efetuado a limpeza com intuito de promover melhoramento para futura exploração da área mas sim garantir a segurança para visitantes que costumam visitar o local e ali existem dois ou mais poços abertos. Comprometeu-se a fazer uma reposição de exemplares (mudas

de árvores) se necessário e demonstrou interesse em comparecer numa reunião do Conselho quando oportuno for para assumir a Responsabilidade e comprometer-se dentro do que for necessário corrigir.
Nota-se a princípio de uma ação de leve agravante, pois o local fica mais visível inibindo ações de outros exploradores de uma intenção.
Sugiro oferecer a oportunidade do usuário repor algo suprimido na área e apresentar em reunião futura a sua defesa.

Celso Mario Andretti
Membro do COMDEMA

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 8.289, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711203

DECRETO Nº 8.289, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
EXONERA JOSE BATISTA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 09 de agosto de 2018, JOSE BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 186.255.179-00, do cargo em comissão de Coordenador de Serviços, ref. 33, da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 8.224, de 09 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de agosto de 2018.

Gaspar, 09 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.561, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710653

PORTARIA Nº 5.561, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA T. D. M. M. M.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 11/2018 – PAD 04/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de agosto de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2018, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora T. D. M. M. M.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA RH 116/2018

Publicação Nº 1711398

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 116/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ELISANGELA URBANO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/07/2006 a 19/07/2011, devendo folgar a partir de 13/08/2018 a 10/11/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 64/2018

Publicação Nº 1708962

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 64/2018

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO SETOR DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/08/2018 até ás
10h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 22/08/2018 ás10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 09 de Agosto de 2018.

Alcides Pereira
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008-2018 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03-2017

Publicação Nº 1710825

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018
Concurso Público Edital nº 03/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 03/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
63º	058358	Camila da Cunha Brites	Auxiliar de serviços gerais
64º	062838	Marilis Serur dos Santos	Auxiliar de serviços gerais
25º	046922	Robson de Souza Silva	Motorista Transp. Passag. cargas

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se

apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 09 de agosto de 2018

ALCIDES PEREIRA
Secretario Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014 / 2018

Publicação Nº 1711406

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014 / 2018

Juliano Duarte Campos, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, considerando o pedido formulado pela Secretaria de Saúde objetivando a contratação emergencial e excepcional de preenchimento dos cargos vacantes, em função da necessidade do interesse público voltado para o atendimento à população carente, bem como, considerando a necessidade de completar as equipes do ESF - Estratégia de Saúde da Família, que desenvolvem ações preventivas e de promoção da qualidade de vida da população, e ainda, mediante as informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos, que no caso da Secretaria de Saúde, os candidatos aprovados no último processo seletivo simplificado foram todos contratados, alguns renunciaram a vaga e outros pediram demissão, e que verificado no cadastro de reserva do último concurso público e dos processos seletivo simplificado anteriores não existem candidatos aprovados a serem chamados, diante da emergência e não havendo tempo hábil para a conclusão do concurso público em andamento, o retardamento nas contratações inviabilizaria o programa ESF - Estratégia de Saúde da Família, diante disso vem tornar público pelo presente edital às normas para realização do processo seletivo simplificado objetivando admissão imediata de profissionais em caráter temporário, para atender as necessidades excepcionais e de caráter de urgência da mencionada secretaria.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade e a coordenação da Secretaria de Saúde, sob a orientação da Secretaria de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos, da Procuradoria-Geral e do Controle Interno.

1.2. Objetivando a lisura do processo seletivo simplificado, visando à manutenção dos princípios constitucionais voltados para a administração pública, em especial da impessoalidade, moralidade e transparência, deverão ser convidadas para participar de todos os atos do processo, inclusive supervisão e fiscalização, membros da entidade representativa dos servidores públicos municipais, ou seja, Sindicato dos Trabalhadores e Servidores dos Serviços Públicos de Governador Celso Ramos.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	Tipo de Prova
01	Médico Clínico Geral da Estratégia da Saúde da Família (ESF)	Curso superior completo em Medicina, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	40 h	R$ 10.250,00	Títulos
02	Médico Clínico Geral	Curso superior completo em Medicina, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	20 h	R$ 5.125,00	Títulos

2.1. Além do valor da remuneração especifica do quadro os ocupantes dos cargos terão direito adicional de insalubridade em grau médio, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão realizadas no período de 13.08.2018 a 15.08.2018, das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rodovia Francisco Wollinger, KM 14, S/N, Calheiros, na Cidade de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por inscrever-se em apenas um cargo.

3.3. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com a indicação de seu número.

3.4. Os documentos de identidade e pessoais do candidato serão devolvidos no ato de apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

3.5. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a Organização homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação no site http://www.governadorcelsoramos.sc.gov.br e afixação na Secretaria de Saúde.

3.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.7. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

3.7.1. Identidade (Carteira de Identidade Civil ou Profissional);

3.7.2. Cadastro Pessoa Física – CPF;

3.7.3. Para todos os cargos apresentação dos diplomas ou certificados para habilitação do cargo e o registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão;

3.7.4. Para todos os cargos apresentação dos títulos, dos certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada, para efeito de pontuação e desempate.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DO CARGO (POSSE).

No ato da posse o candidato deverá apresentar:

4.1. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;

4.2. Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

4.3. Declaração de não vínculo parentesco com Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais ou dos titulares de cargos equiparados, e dos dirigentes dos órgãos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo e dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção e assessoramento, no âmbito do Poder Legislativo;

4.4. Certidão de tempo de serviço (caso tenha);

4.5. Cópia da Carteira de Identidade;

4.6. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);

4.7. Cópia da Certidão de nascimento ou Casamento (ou equivalente);

4.8. Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso tenha);

4.9. Cópia dos Títulos (caso tenha);

4.10. Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

4.11. Cópia do Comprovante de Escolaridade;

4.12. Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

4.13. Cópias do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;

4.14. Cópia do Registro no Órgão de Classe (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);

4.15. Cópia do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral da ultima eleição);

4.16. Conta Corrente Banco Bradesco;

4.17. Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado;

4.18. Cópia de comprovante de endereço residencial e telefone para contato;

4.19. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

4.20. Declaração ou relação de bens, podendo ser substituída pela ultima declaração de imposto de renda;

4.21. Os convocados que não se apresentarem no prazo da convocação munidos da documentação correspondente, perderá a oportunidade, sendo aberta a condição à chamada da classificação subsequente.

5. DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos pelo regime estatutário (jurídico-administrativo), respeitados os termos do contrato, as disposições referentes à gratificação natalina, ao pagamento de hora extra e adicional noturno, as férias, insalubridade nos termos da lei.

5.2. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, conforme determina o § 13, do art. 40, da Constituição Federal.

6. DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos através de contrato por prazo determinado pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a apresentação dos candidatos aprovado pelo Concurso Público, por conveniência da Administração e anuência do contratado.

6.2. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação.

7. DAS AVALIAÇÕES

7.1. Prova de títulos

7.1.1. Para Avaliação da prova de títulos e dos critérios de desempate, o candidato deverá na hora de sua inscrição, apresentar os títulos, os certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço e certidões de nascimento dos filhos menores que possui, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada. Não será aceito entrega de documentos após a efetivação da inscrição do candidato.

7.1.2. Sob responsabilidade e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde o recrutamento do pessoal de Processo Seletivo Público, observará a qualificação e a competência técnica para a realização das funções, mediante analise de Currículo obedecendo a critérios de pontuação, assim estabelecidos:

7.1.2.1. Cursos de Aperfeiçoamento: 1,0 ponto;

7.1.2.2. Graduação na área afim: 1,5 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação);

7.1.2.3. Pós Graduação – Especialização na área afim: 2,0 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação);

7.1.2.4. Pós Graduação – Mestrado na área afim: 2,5 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação);

7.1.2.5. Pós Graduação – Doutorado na área afim: 3,0 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação).

7.1.3. Os critérios para desempate seguem a seguinte ordem (para todos os cargos):
7.1.3.1. Cursos de Aperfeiçoamento na área afim, maior quantidade de horas;
7.1.3.2. Maior tempo de Serviço na área;
7.1.3.3. Mais idoso;
7.1.3.4. Maior número de filhos.

7.1.4. Somente será aceito um (01) certificado de cada tipo de titulação do mesmo nível, não podendo haver soma para se chegar a uma graduação maior.

7.1.5. Serão considerados como Títulos, certificados de cursos na área para o qual o candidato se inscrever.

7.1.6. Serão considerados os Cursos de Aperfeiçoamento, para todos os cargos, somente os cursos concluídos na área da saúde, concluídos no prazo máximo 5 (cinco) anos antes da data de inscrição.

7.1.7. Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização.

8. DA ENTREGA DOS TITULOS, CERTIFICADOS DE APERFEIÇOAMENTO, COMPROVANTE DE TEMPO DE SERVIÇO E CERTIDÕES DE NASCIMENTO DE
FILHOS MENORES

O candidato no momento da inscrição deverá apresentar os títulos, os certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço e certidões de nascimento dos filhos menores que possui, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada, para efeito de pontuação e desempate.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A validade do Processo Seletivo será de 03 (três) meses contados da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de

aprovados, respeitada a ordem de classificação.

10.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do município, obedecera à ordem de classificação, durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas, mesmo sendo para outra divisão dentro da Secretaria de Saúde ou até mesmo para outra Secretaria, desde que a habilitação e as funções sejam compatíveis.

10.4. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

10.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

10.6. Por uma questão de urgência na investidura dos cargos, os candidatos aprovados de acordo com as vagas disponíveis prevista no processo seletivo, deverão se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do edital de chamada que ocorrerá no site oficial da Prefeitura do Município de Governador Celso Ramos, onde constará o local de apresentação.

10.7. A guarda dos documentos para análise e classificação deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da respectiva Secretaria de Saúde por um período de 06 (seis) meses, após a homologação do resultado, quando serão incineradas.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do Processo Seletivo em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Governador Celso Ramos, em 09 de agosto de 2018.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2017 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA OUTSOURCING CENTER COM. DE COP. E IMPRESSÕES LTDA TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉ

Publicação Nº 1711080

PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA OUTSOURCING CENTER COM. DE COP. E IMPRESSÕES LTDA TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE AO PREGÃO N.º 035/2016, PROCESSO 60/2016

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa OUTSOURCING CENTER COM. DE COP. E IMPRESSÕES LTDA estabelecida à Rua Vidal Mendes, nº 310, Bairro Boa Vista, Biguaçu/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 11.416.991/0001-04, neste ato representado pelo Osmael Antônio Coutinho, brasileiro, casado, Sócio/Diretor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 014.368.019-66, portador do RG n.° 3091723, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 03/08/2018 e ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ANUAL do contrato original em 8,26% utilizando como base o indexador IGPM de julho/2018.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:
"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REEQUÍLIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

3.1. A Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)"

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.
Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d":
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."
Portanto, cumpridas as determinações legais, tanto constitucionais quanto infraconstitucionais, é viável o reajuste do contrato em 8,26% IGPM de julho/2018, buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido.

3.2. Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total atual do contrato que é de R$ 24.612,00 (vinte e quatro mil seiscentos e doze reais) será acrescido em 8,26% IGPM mês de referência JULHO/2018, atualizando o valor global do contrato para R$ 26.647,95 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

4.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 03 de agosto de 2018.

OUTSOURCING CENTER COM.DE COP. E IMPRESSÕES LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2017 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA OUTSOURCING CENTER COM. DE COP. E IMPRESSÕES LTDA TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉ

Publicação Nº 1711081

PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA OUTSOURCING CENTER COM. DE COP. E IMPRESSÕES LTDA TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE AO PREGÃO N.º 035/2016, PROCESSO 60/2016

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa OUTSOURCING CENTER COM. DE COP. E IMPRESSÕES LTDA estabelecida à Rua Vidal Mendes, nº 310, Bairro Boa Vista, Biguaçu/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 11.416.991/0001-04, neste ato representado pelo Osmael Antônio Coutinho, brasileiro, casado, Sócio/Diretor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 014.368.019-66, portador do RG n.° 3091723, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 03/08/2018 e ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ANUAL do contrato original em 8,26% utilizando como base o indexador IGPM de julho/2018.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:
"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."
Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REEQUÍLIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

3.1. A Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)"

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.
Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d":
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
(...)
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."
Portanto, cumpridas as determinações legais, tanto constitucionais quanto infraconstitucionais, é viável o reajuste do contrato em 8,26% IGPM de julho/2018, buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido.

3.2. Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total atual do contrato que é de R$ 98.448,00 (noventa e oito mil quatrocentos quarenta e oito reais) será acrescido em 8,26% IGPM mês de referência JULHO/2018, atualizando o valor global do contrato para R$ 106.579,80 (cento e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

4.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 03 de agosto de 2018.

OUTSOURCING CENTER COM.DE COP. E IMPRESSÕES LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2018

Publicação Nº 1710831

Portaria nº 296/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 012 de 06 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1189 de 18 de Julho de 2017,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. FABRICIA MARIA FLORINDO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AO PROGRAMA ESF do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. FABRICIA MARIA FLORINDO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA CLINICA DE FISIOTERAPIA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2018

Publicação Nº 1710835

Portaria nº 297/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a senhora LARISSA SAGÁS DE OLIVEIRA, exonerando-a do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO II do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2018

Publicação Nº 1710837

Portaria nº 298/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 142 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,
Resolve:

Conceder ao servidor JORCELINO ALCINO MARQUES, matricula nº 939, no cargo de ASSISTENTE ADIMINISTRATIVO I do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, LICENÇA PRÊMIO referente quinquênio 2002/2017 no período de 01/03/2018 à 29/05/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2018

Publicação Nº 1710838

Portaria nº 299/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 781 de 17 de Abril de 2012 e o disposto no artigo nº 162 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,
Resolve:

Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Sra. TAYNÁ ROSIMERE DA SILVA, matricula nº 5707, no cargo de CHEFE DE APOIO AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, iniciando em 07/03/2018 e com término em 02/09/2018.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2018

Publicação Nº 1710839

Portaria nº 300/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 14/03/2018 à 13/03/2019:

Nome	Cargo
RAFAELA KRANN	ENFERMEIRO
THUANY COSTA GUESSER	ENFERMEIRO

2º Estas Contratações tem por objeto estabelecer ações do programa Estratégias de Saúde Familiar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2018

Publicação Nº 1710840

Portaria nº 301/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir os Contratos Temporários de Trabalho firmados com as servidoras, exonerando-as dos cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, abaixo relacionados:

Nome	Cargo
ARLINDO SILVA	MOTORISTA
ABNER DO NASCIMENTO MARQUES	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS
ANDRE SELOI DE CAMPOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS
CLAUDIO HENRIQUE DE JESUS	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS
ELIAZAR FRANCISCO FERNANDES	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS
ISMAEL MANOEL SABINO	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS
MANOEL SAGAS FILHO	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS
PEDRO CORREIA	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2018

Publicação Nº 1710842

Portaria nº 302/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. PRISCILA SAQUET, exonerando-a do cargo ODONTÓLOGO - ESF do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2018

Publicação Nº 1710843

Portaria nº 303/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Exonerar a Sra. SYLMARA FERMINA FLORES do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR 2 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 15 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2018

Publicação Nº 1710845

Portaria nº 304/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com o Sr. DANIEL TONIAL THOMAZ, exonerando-o do cargo de PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 16 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2018

Publicação Nº 1710846

Portaria nº 305/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. MARIA EDUARDA SAGÁS, exonerando-a do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 16 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2018

Publicação Nº 1710847

Portaria nº 306/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007,

Resolve:

Exonerar, à pedido, o Sr. JAIR MARQUES DOS SANTOS do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 16 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2018

Publicação Nº 1710848

Portaria nº 307/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 16/03/2018 à 14/12/2018:

Nome	Cargo
CECILY MIRIAM PIZZATO PAZUCH	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFORMAL
FELIPE GARRIDO PAIM DE AMARAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFORMAL
FERNANDA DE OLIVEIRA SILVERIO VIÇOSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFORMAL
FRANCISCO DA SILVA MACHADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFORMAL
GISELY AMORIM PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFORMAL
GLAUCIA FARIAS SEBBEN	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFORMAL
HELDER ROGER SANTOS BARROS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFORMAL
JEAN LEIRIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFORMAL
JOSÉ CLAUDIO BANDEIRA BARCELOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFORMAL
MARCOS RENATO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFORMAL
RUDIMAR DO NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFORMAL

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 16 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2018

Publicação Nº 1710850

Portaria nº 308/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 022 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. THARIK OTILIO SAGÁS para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE COMPRAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 16 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2018

Publicação Nº 1710852

Portaria nº 309/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 19/03/2018 à 18/03/2019:

Nome	Cargo
ROBERTA QUINTINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SAMUEL MILLER MOSCARDINI	AUXILIAR DE GABINETE DENTÁRIO

2º Estas Contratações tem por objeto estabelecer ações do programa Estratégias de Saúde Familiar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 19 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2018

Publicação Nº 1710854

Portaria nº 310/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. ANA CAROLINA FERNANDES RABELO para o cargo de GARI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 19/03/2018 à 18/03/2019.
2º Esta Contratação tem por objeto estabelecer ações na Coleta de Lixo e Limpeza Pública, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 19 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2018

Publicação Nº 1710855

Portaria nº 311/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 19/03/2018 à 14/12/2018:

Nome	Cargo
TATIANE ADRIANA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
MIKAELE DA SILVA OCKER	EDUCADOR INFANTIL
THIAGO GUIMARO SPINELLI	PROFESSOR DE 5ª A 8ª SERIE

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 19 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2018

Publicação Nº 1710858

Portaria nº 312/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:

Nomear o Sr. MARCIO JOANIR SIMÃO, filho de LUCIENE NAIR DE SOUZA SIMÃO, portador da Carteira de Identidade nº 5.507.064 para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 19 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2018

Publicação Nº 1710859

Portaria nº 313/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. FELIPE PEREIRA, filho de ELSI ELVIRA PEREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 3.913.938-7 para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 19 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2018

Publicação Nº 1710873

Portaria nº 314/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. GUILHERME DE SOUZA, filho de EDINA DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 5.970.539 para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 19 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2018

Publicação Nº 1710861

Portaria nº 315/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:

Nomear o Sr. JOSE ELDO DELFINO, filho de ROSA FILOMENA DELFINO, portador da Carteira de Identidade nº 862.416 para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 19 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2018

Publicação Nº 1710862

Portaria nº 316/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. LEONEL EPIFANIO CAMEU FILHO, filho de JUPIRA MARIA DAS CHAGAS CAMEU, portador da Carteira de Identidade nº 1.768.015 para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 19 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2018

Publicação Nº 1710874

Portaria nº 317/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 004/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. LUIZ CARLOS BARCELOS FILHO, filho de JANDIRA TOMAZIA BARCELOS, portador da Carteira de Identidade nº 837.661 para o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 19 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2018

Publicação Nº 1710875

Portaria nº 318/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. VINICIUS COSTA ALVES do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO ESCOLAR 1 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Contratar em Caráter Temporário, o Sr. VINICIUS COSTA ALVES para o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFORMAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 20/03/2018 à 14/12/2018:
3º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
4º Ao contratado aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 19 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2018

Publicação Nº 1710876

Portaria nº 320/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir os Contratos Temporários de Trabalho firmados com os servidores, exonerando-os dos cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, abaixo relacionados:

Nome	Cargo
LAURA MARIA PORTO ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FRANCISCO ALVES FILHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VALDEMIRA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
AMAURI NORALIO DE LIMA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
ANTONIO GERALDINO ROSA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
ILTON ANTONIO GOMES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
JAIR DA SILVA CHAGAS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
LUIZ CRISOSTOMO DA SILVA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
MARCELO GERCINO SAGÁS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
MAURICIO GERALDO DOS REIS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
MIGUEL JOSE RAFAEL	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
NIVALDO JUVENAL JANUARIO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DAIANE GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GISLAINE NILCEIA ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SAMARA LENILDA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
VANESSA SABINO MONTEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 20 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2018

Publicação Nº 1710877

Portaria nº 321/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:

Nomear o Sr. GUILHERME MONTANHA DE ARAGÃO GONÇALVES, filho de MARIA DAS GRAÇAS MONTANHA DE ARAGÃO GONÇALVES, portador da Carteira de Identidade nº 7.957.950 para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 20 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2018

Publicação Nº 1710879

Portaria nº 322/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. RENATA GOMES DE SOUZA para o cargo de MÉDICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 20/03/2018 à 19/03/2019:
2º Esta contratação tem por objeto estabelecer ações do programa Estratégias de Saúde Familiar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 20 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2018

Publicação Nº 1710880

Portaria nº 323/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007,

Resolve:
Exonerar, à pedido, a Sra. DEBORA AMORIM BOSSE do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 20 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2018

Publicação Nº 1710882

Portaria nº 324/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 21/03/2018 à 20/03/2019:

Nome	Cargo
LUCIANA REGINA VARGAS ZANON	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
BRUNA GONÇALVES MUNHOZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

2º Estas Contratações tem por objeto estabelecer ações do programa Estratégias de Saúde Familiar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 21 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2018

Publicação Nº 1710883

Portaria nº 325/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sra. MARTINHA DA SILVA NUNES PEREIRA BUENO, filha de ELINETE DA SILVA NUNES PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 3.829.127 para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 21 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2018

Publicação Nº 1710884

Portaria nº 326/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, o Sr. LEONARDO GARCIA CUSTÓDIO para o cargo de MÉDICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 22/03/2018 à 21/03/2019:
2º Esta contratação tem por objeto estabelecer ações do programa Estratégias de Saúde Familiar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º Ao contratado aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 22 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2018

Publicação Nº 1710885

Portaria nº 327/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. BRUNA COSTA DA SILVA para o cargo de MERENDEIRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 22/03/2018 à 14/12/2018.
2º Esta Contratação tem por objeto o fornecimento de Merenda Escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 22 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2018

Publicação Nº 1710886

Portaria nº 328/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 22/03/2018 à 21/03/2019:

Nome	Cargo
GUASSUPI FAGUNDES GOMES	PEDREIRO
JONAS ANTONIO BENTO	PEDREIRO

2º Estas Contratações tem por objeto a manutenção e conservação de prédios e vias públicas, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 22 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2018

Publicação Nº 1710887

Portaria nº 329/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 22/03/2018 à 14/12/2018:

Nome	Cargo
ANA CECI DA LUZ HERNANDES	EDUCADOR INFANTIL
REJANE TAIARA BRUFATTO SOARES	EDUCADOR INFANTIL
CARMEN LUCIA SOARES DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
FELIPE PINTO SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 22 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2018

Publicação Nº 1710888

Portaria nº 330/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. CINTIA REGINA SAGÁS COSTA para o cargo de MERENDEIRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 23/03/2018 à 14/12/2018.
2º Esta Contratação tem por objeto o fornecimento de Merenda Escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 23 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2018

Publicação Nº 1710889

Portaria nº 331/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, as servidoras para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, abaixo relacionados, pelo período de 23/03/2018 à 14/12/2018:

PATRICIA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL
GISELE MARTINS DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º Às contratadas aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 23 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2018

Publicação Nº 1710893

Portaria nº 332/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. SUELLEN QUINTINO para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 26/03/2018 à 14/12/2018:
2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 26 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2018

Publicação Nº 1710896

Portaria nº 333/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 26/03/2018 à 20/03/2019:

Nome	Cargo
FABIO PETERLINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
JOICI JANETE OLIVEIRA DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2º Estas Contratações tem por objeto estabelecer ações do programa Estratégias de Saúde Familiar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 26 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2018

Publicação Nº 1710928

Portaria nº 334/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sra. ELIANE DE ALMEIDA ALEXANDRE, filha de IRACI DE ALMEIDA, portadora da Carteira de Identidade nº 4.026.641 para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 26 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2018

Publicação Nº 1710932

Portaria nº 335/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sra. LARISSA DA SILVA, filha de RAINILDA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 3.974.777 para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 26 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2018

Publicação Nº 1710935

Portaria nº 336/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir os Contratos Temporários de Trabalho firmados com os servidores, exonerando-os dos cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, abaixo relacionados:

Nome	Cargo
MAGALY IVONE DOS SANTOS	PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE
JAMILA SANDRA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 26 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2018

Publicação Nº 1710937

Portaria nº 337/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:

Nomear a Sra. MARIA CECILIA NAZARIO DA CRUZ para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESCOLA VIVA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 26 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2018

Publicação Nº 1710938

Portaria nº 338/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Exonerar a Sra. ADRIANA ETELVINA ESTANISLAU do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR (Diretor de Escola 1) do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 27 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2018

Publicação Nº 1710942

Portaria nº 339/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, os servidores abaixo relacionados para os cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 27/03/2018 à 14/12/2018:

Nome	Cargo
GRAZILLE STUCK WOLFF	FONOAUDIÓLOGO - CEMAN
ROSANE GALINDRO	PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE
ANILTON CESAR GARCIA	SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
GABRIELA ELIETE DOS SANTOS	SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
MAGALY IVONE DOS SANTOS	SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
RAPHAELA HELOISA EMMERICH	SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

2º Estas Contratações tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 27 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2018

Publicação Nº 1710945

Portaria nº 340/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. FERNANDA NAZARETH DIAS para o cargo de MÉDICO - ESF do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 28/03/2018 à 27/03/2019:
2º Esta Contratação tem por objeto estabelecer ações do programa Estratégias de Saúde Familiar, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 28 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2018

Publicação Nº 1711031

Portaria nº 341/2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. ADRIANA ETELVINA ESTANISLAU para o cargo de PROFESSOR DE 1ª à 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 28/03/2018 à 14/12/2018.
2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 28 de Março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO CTR 45/2018 - VALÉRIO MARCELINO MARCOS - PMG

Publicação Nº 1710649

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2018

OBJETO: "DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL, POR TÁXI, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, COMUNIDADE TERMAS – Em frente ao Hotel Cabanas, na Rua Petit Vilage."
PERMISSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
PERMITENTE: VALÉRIO MARCELINO MARCOS
ENDEREÇO: domiciliado à Rua Álvaro José de Medeiros, nº 250, bairro Tiradentes – Gravatal/SC
CPF: 800.350.519-49
VENCIMENTO: 420 (quatrocentos e vinte) meses
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 13 de julho de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR 40/2018 - GINALDO RAFAEL CORRÊA - PMG

Publicação Nº 1710637

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2018

OBJETO: "DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL, POR TÁXI, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, COMUNIDADE DO CENTRO - Próximo à casa da Dona Doca."
PERMISSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
PERMITENTE: GINALDO RAFAEL CORRÊA .
ENDEREÇO: Rodovia SC 370, Km 159, nº 10.929, bairro Centro – Gravatal/SC.
CPF: 824.287.519-72
VENCIMENTO: 420 (quatrocentos e vinte) meses
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 13 de julho de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR 43/2018 - JOSÉ NAZARENO MACHADO DA LUZ - PMG

Publicação Nº 1710646

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2018

OBJETO: "DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL, POR TÁXI, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, COMUNIDADE TERMAS – próximo ao Apart Hotel na Rua Hélio Agostinelli. "
PERMISSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
PERMITENTE: JOSÉ NAZARENO MACHADO DA LUZ .
ENDEREÇO: domiciliado à Rua Getúlio Luiz Fernandes, s/nº, bairro Bela Vista – Gravatal/SC
CPF: 465.022.209/59
VENCIMENTO: 420 (quatrocentos e vinte) meses
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 13 de julho de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.922

Publicação Nº 1710548

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.922 DE 02 DE AGOSTO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2018 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	03 – SECRET. EDUCAÇÃO INOVAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.012 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(37) 3.3.90.00.00.00.00.00.0019 -	R$ 25.000,00
Projeto/Atividade:	2.015 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PROFISSIONAIS E SUPERIORES	
Despesa:	(48) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 30.000,00
Projeto/Atividade:	2.016 – EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	
Despesa:	(51) 4.4.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 7.000,00

Projeto/Atividade:	2.023 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
Despesa:	(53) 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 9.000,00
Projeto/Atividade:	2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTE E CULTURA	
Despesa:	(56) 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 10.000,00
Despesa:	(58) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 10.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 91.000,00		

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar no valor de R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	03 – SECRET. EDUCAÇÃO INOVAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Despesa:	(42) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 71.000,00
Projeto/Atividade:	2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTE E CULTURA	
Despesa:	(57) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 20.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 91.000,00		

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Agosto de 2018
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no D.O.M. em 02/08/2018
Bruna Mendonça Leandro

LEI Nº 1.923

Publicação Nº 1710555

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.923
DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2018 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 937.448,95 (Novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade:	2.018 – CONST. REF. AMP. MELH., ACESSIB. E MANUT. DAS UNID. DE SAÚDE	
Despesa:	(1) 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 20.000,00
Despesa:	(2) 4.4.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 40.000,00
Projeto/Atividade:	2.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa:	(10) 4.4.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 90.000,00
Projeto/Atividade:	2.067 – AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS	
Despesa:	(15) 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 -	R$ 20.000,00
Projeto/Atividade:	2.073 – SAÚDE DA FAMILIA – SF	
Despesa:	(28) 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 25.000,00
Despesa:	(29) 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 -	R$ 10.000,00
Projeto/Atividade:	2.068– ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR	
Despesa:	(16) 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 -	R$ 50.000,00
Projeto/Atividade:	2.071– PAB FIXO	
Despesa:	(22) 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 -	R$ 50.000,00
Projeto/Atividade:	2.074 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR	
Despesa:	(30) 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 20.000,00
Projeto/Atividade:	2.075 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA (PARCELAS)	
Despesa:	(32) 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 80.000,00
Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade:	2.082 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa:	(184) 3.1.90.00.00.00.00.00.0085 -	R$ 52.448,95

Projeto/Atividade:	1.053 – PROGRAMA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
Despesa:	(162) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 50.000,00
Projeto/Atividade:	2.083 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Despesa:	(197) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 10.000,00
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO CULTURAS ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.017 – INCENTIVO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Despesa:	(52) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 9.000,00
Projeto/Atividade:	2.026 – RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV	
Despesa:	(55) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 10.000,00
Projeto/Atividade:	1.018 – CONSTR. AMPL. E REF. DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(22) 4.4.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 50.000,00
Projeto/Atividade:	1.022 – CONSTR. E MANUT. DE ESPAÇOS ESPORT. E CULTURAIS	
Despesa:	(24) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 10.000,00
Despesa:	(25) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 20.000,00
Unidade:	05 – SECRETARIA AGRICULTURA DEFESA CIVIL MEIO AMBIENTE	
Projeto/Atividade:	1.032 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE AGUA	
Despesa:	(81) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 15.000,00
Projeto/Atividade:	2.033 – INCENTIVO E ASSIST. AO PEQUENO PRODUTOR AGROPECUARIO	
Despesa:	(93) 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 20.000,00
Unidade:	07 – SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
Projeto/Atividade:	1.009 – CONSTRUÇÃO DO BALNEARIO PÚBLICO	
Despesa:	(138) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 8.000,00
Despesa:	(139) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 8.000,00
Projeto/Atividade:	1.031 – IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES	
Despesa:	(79) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 10.000,00
Despesa:	(80) 4.5.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 10.000,00
Unidade:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Projeto/Atividade:	2.039 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Despesa:	(121) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 50.000,00
Unidade:	08 – ENCARGOS ESPECIAIS	
Projeto/Atividade:	0.000 – ENCARGOS ESPECIAIS DA DIVIDA PÚBLICA	
Despesa:	(152) 3.2.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 150.000,00
Unidade:	02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Projeto/Atividade:	2.003 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Despesa:	(11) 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 30.000,00
Despesa:	(14) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 20.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 937.448,95		

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar no valor de R$ 937.448,95 (Novecentos e trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade:	2.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa:	(6) 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 225.000,00
Projeto/Atividade:	2.067 – AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE – ACS	
Despesa:	(14) 3.1.90.00.00.00.00.00.0064 -	R$ 40.000,00
Projeto/Atividade:	2.073 – SAÚDE DA FAMILIA – SF	
Despesa:	(27) 3.1.90.00.00.00.00.00.0064 -	R$ 90.000,00
Despesa:	(26) 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 50.000,00

Unidade:	02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Projeto/Atividade:	2.003 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Despesa:	(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 125.000,00
Despesa:	(10) 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 150.000,00
Unidade:	11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade:	2.082 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa:	(186) 3.3.90.00.00.00.00.00.0085 -	R$ 52.448,95
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO INOVAÇÃO CULTURAS ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Despesa:	(42) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 100.000,00
Projeto/Atividade:	2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa:	(26) 3.1.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 70.000,00
Projeto/Atividade:	2.028 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
Despesa:	(59) 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 35.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 937.448,95		

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de agosto de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no D.O.M. em 10/08/2018
Bruna Mendonça Leandro
Assessora Jurídica

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 99.18 REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E GEOMETRIA ONIBUS.DOC

Publicação Nº 1711033

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº99/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 122/18, Edital de Pregão Presencial Nº 99/18, Objeto: Registro de Preços para SERVIÇOS de BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO/GEOMETRIA PARA PNEUS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 23/08/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 23/08/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 09 de agosto de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 948/2018

Publicação Nº 1710508

DECRETO N°. 948/2018
Decreta Luto Oficial no Município de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Com pesar, em homenagem "post mortem" do Poder Público Municipal de Guaramirim, fica declarado luto oficial nos dias 08, 09 e 10 do corrente mês, pelo falecimento da servidora pública Edina Meyer Ochner.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018 – PMG

Publicação Nº 1710780

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Contratação de serviços de borracharia para a frota leve e pesada da Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Speed Racer Pneus Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.235.301/0002-07, com sede na Rua Henrique Friedmann, nº 264, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

1 - VEÍCULOS LEVES					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	200	UN	CONSERTO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	30,0000	6.000,00
2	300	UN	MONTAGEM DE PNEU VEÍCULOS LEVES	2,0000	600,00
3	200	UN	RODÍZIO DE PNEU VEÍCULOS LEVES	2,0000	400,00
4	200	UN	BICOS DE AR	4,0000	800,00
5	200	UN	CAMBAGEM	27,0000	5.400,00
6	300	SR	SERVICO DE BALANCEAMENTO	4,0000	1.200,00
7	200	SR	GEOMETRIA	27,0000	5.400,00
8	100	UN	CONSERTO DE RODA	29,9900	2.999,00
Total				R$22.799,00	

Vigência: Início: 06/08/2018 Término: 05/08/2019.

Guaramirim (SC), 9 de agosto de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018 – PMG

Publicação Nº 1710782

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Contratação de serviços de borracharia para a frota leve e pesada da Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Ullmann Rodocenter Comercio De Pneus – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.229.844/0001-41, com sede na Rodovia BR 280, nº 10601, Km 55, fundos, bairro Amizade, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

2 - VEÍCULOS PESADOS					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	200	UN	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)	37,9500	7.590,00
2	200	SR	MONTAGEM DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)	34,9500	6.990,00
3	50	UN	CÂMARA DE AR 1000X20	142,1000	7.105,00
4	50	UN	CÂMARA DE AR 900X20	128,7500	6.437,50
5	100	UN	PROTETOR (COLARINHO) 20	46,7500	4.675,00
6	30	UN	TIP TOP 04	16,8500	505,50
7	30	UN	TIP TOP 08	17,7500	532,50
8	30	UN	TIP TOP 10	20,9500	628,50
9	30	UN	TIP TOP 12	21,9000	657,00
10	30	UN	TIP TOP 14	24,0000	720,00
Total				R$35.841,00	

Vigência: Início: 06/08/2018 Término: 05/08/2019.

Guaramirim (SC), 9 de agosto de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2018 – PMG.

Publicação Nº 1710695

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2018 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE BUSCA DE PUBLICAÇÕES REALIZADAS PELOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA, CONTAS, TRABALHISTA E TRIBUNAIS SUPERIORES.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: JUSTIÇA FACIL INFORMAÇÕES PROCESSUAIS LTDA, sob o CNPJ n° 21.048.042/0001-72, estabelecida na Rua dos Andradas, n° 943, Sala 1011, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre – SC, CEP: 90.020-005.
Valor: R$ 538,61 (quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos).

Guaramirim (SC), 09 de agosto de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 313/2018

Publicação Nº 1710500

PORTARIA N°. 313/2018
Concede licença saúde para Eliane Aparecida Vieira Pereira.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Eliane Aparecida Vieira Pereira, Professora III, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 30 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 318/2018

Publicação Nº 1710501

PORTARIA N°. 318/2018
Nomeia Comissão Especial de Inventário.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Inventário:

I – Ivo Rangheti – presidente;
II – Marcio José Vieira – membro;
III – Eliane Stein – membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 319/2018

Publicação Nº 1710540

PORTARIA N°. 319/2018
Designa Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o § 2º, art. 57-E, da Lei Complementar nº. 007/2001;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora pública municipal Emily Sasse Jordan, matrícula 335193, servidora pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Setor, lotada na Procuradoria-Geral do Município, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2018, instaurado pela Portaria nº. 245/2018, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 320/2018

Publicação Nº 1710503

PORTARIA N°. 320/2018
Nomeia Maria Roseli Reinert Micheluzzi.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Maria Roseli Reinert Micheluzzi, na função de Diretora de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 02 de agosto de 2018.

Art. 2°. Revoga-se a Portaria nº. 304/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 321/2018

Publicação Nº 1710505

PORTARIA N°. 321/2018
Altera a Portaria nº. 449/2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaramirim - COMDEG.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº. 3913/2011;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 449/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....
.....

II - Secretaria de Administração e Finanças:
a) Titular: Isabel Aparecida Kuczera;
b) Suplente: Eliane Stein;
.....

V - Secretaria de Saúde:
a) .....
b) Suplente: Andrea Francisco Silveira;
.....

VII - APAE:
a) Titular: Sandra Pereira Vidal Soares;
b) Suplente: Cristiane Maria Engel Dalcastagne;

VIII – ADEFIG:
a) Titular: Elizete Costa;
b) Suplente: vago;

IX – SENAI:
a) Titular: Rafael Rodrigues da Silva;
b) Suplente: Andreia Borges Ferreira;

X – SESI:
a) .....
b) Suplente: Célia Pereira da Silva Lima;

XI - Representantes de Pessoas com Deficiência:
a) Titular: Ana Camila Ronchi;
b) Suplente: Thiago da Silva Araujo;
XII - Representantes de Pessoas com Deficiência:
a) Titular: Gabriela Betoni;
b) Suplente: Judecir Antonio Dias." (NR)

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 323/2018

Publicação Nº 1710506

PORTARIA N°. 323/2018
Concede licença saúde para Isabel Plucenio Ribeiro.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Isabel Plucenio Ribeiro, Merendeira, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 07 de agosto de 2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - FMS 16/2018

Publicação Nº 1711040

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 15/2018 - Pregão Presencial Nº. 13/2018
Objeto: Aquisição de medicamentos para serem distribuídos para os pacientes da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 23/08/2018
(Documentos as 08:00 horas / Abertura as 08:30 horas).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal, informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 09 de agosto de 2018.
Volnei Luis Gossler,
Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 54 E 55/2018

Publicação Nº 1710647

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 54/2018 - Modalidade: Leilão Nº. 01/2018
Tipo: Maior Oferta Por Item
Objeto: Venda de bens moveis declarados inservíveis de propriedade do município de Guarujá do Sul (os itens estão especificados no edital).
Propostas: 03/09/2018 as 14:00.
Local: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - RUA CEARA, 605.
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de Segunda a Sexta-Feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br e www.machadoleiloeiro.com.br.
Guarujá do Sul, 09 de agosto de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder;
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 55/2018 - Pregão Presencial Nº. 38/2018
Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico e Utensílios de Cozinha, para serem utilizados na Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 23/08/2018 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, na

Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br. Guarujá do Sul, SC, 09 de agosto de 2018.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

ATA LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 41/2018

Publicação Nº 1711450

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2018
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 62 – 2018
Reuniram-se no dia 08/08/2018, as 08h30min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 129/2018 com o objetivo de realizar e julgar o processo de licitação na modalidade pregão presencial, de que trata o processo licitatório n° 107/2018 - Pregão Presencial Nº 41/2018, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, ZERO KM, ANO/MODELO 2018, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIDA PELA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.048/GM/MS, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002. Após esgotado o prazo para realizar o credenciamento ou a possibilidade do recebimento de envelopes com proposta de preços e de habilitação, verificou-se que não houve participação de licitantes. Diante disso, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio declarou como DESERTA a presente licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada à sessão, com a presente ATA, com aprovação e assinatura do Pregoeiro e equipe de apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da Equipe de apoio.

MARCELO JOSÉ RITTER
Pregoeiro

MARCELO ROSSATO
Membro

LUCAS CARDOSO TELES
Membro

JEAN GUSTAVO CORÁ
Membro

DECRETO 146/2018

Publicação Nº 1710735

DECRETO N. 146 DO MÊS AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e da outras providências.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.065 de 21 de novembro de 2017, art. 5º, parágrafo 1º, inciso II.

DECRETA:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento de dotação orçamentária por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme a seguir especificado:

Órgão: 06.00 – Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Transportes, obras e serviços urbanos
Função: 26 – Transporte
Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0008 – Transporte, obras e serviços urbanos
Projeto/Atividade: 2.221– Manutenção do transporte
Modalidade de Aplicação: 3.3.9.0.00.00 – Aplicação direta – DR 1000 Recursos ordinários, com o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do credito de que tratam o artigo 1º, serão provenientes de anulação de dotação orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, conforme a seguir especificado:

Órgão: 06.00 – Secretaria de transportes, obras e serviços urbanos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Transportes, obras e serviços urbanos
Função: 26 – Transporte
Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0008 – Transporte, obras e serviços urbanos
Projeto/Atividade: 2.221– Manutenção do transporte
Modalidade de Aplicação: 4.4.9.0.00.00 – Aplicação direta – DR 1000 Recursos ordinários, com o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 09 de agosto de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO SELETIVO 02/2018

Publicação Nº 1710713

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018.

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manuel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clovis Dal Piva, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por este Edital de Convocação, que realizará Processo Seletivo Simplificado para prover cadastro de reservas para preenchimento de vagas em caráter temporário, sob a coordenação da Comissão Organizadora Constituída pela Portaria n.º 058/2018, que fará cumprir as normas contidas no ato supra citado.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo destina-se ao cadastro de reservas para provimento das vagas em caráter temporário do cargo de Merendeira constante no quadro de cargos e vencimentos referidos no anexo I deste Edital.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á através da publicação de editais e avisos, no mural público da Prefeitura Municipal de Guatambu, junto ao átrio municipal, conforme o Portaria n. 106/2017, no endereço eletrônico do Município www.guatambu.sc.gov.br e, em jornal de circulação regional.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Período, horário e local:

As inscrições serão recebidas no período de 10/08 à 16/08/2018, no horário especial de funcionamento da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Administração no departamento de RH, das 7:00 às 13:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

a) O Requerimento de Inscrição será adquirido gratuitamente junto a Comissão do Processo Seletivo no setor de RH do Município, que deverá ser preenchido corretamente pelo interessado, contendo de carteira de identidade e cadastro de pessoa física (CPF).

4 - DOS REQUISITOS

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Estar em dia com o serviço militar, se homem;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até a data do encerramento das inscrições.

5 - ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

5.1 - A inscrição implicará no conhecimento de todas as instruções do presente Edital e na aceitação plena e pacífica das condições aqui estabelecidas.

6 - DAS PROVAS

6.1 - A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação, obtida pela soma do número de pontos por questão acertada.

7 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 – A prova será objetiva, e será realizada e aplicada pela própria comissão nomeada.

7.2 - As provas, serão realizadas no dia 17 de agosto de 2018, ás 09:00 horas, nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CORÁ Guatambu - SC, e terão a duração de até 3 (três) horas;

7.3 - Somente será permitido o ingresso na sala de provas o candidato que apresentar o comprovante de inscrição, juntamente com o original da cédula de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.

7.4 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas, em nenhuma hipótese, seja qual for o motivo alegado.

7.5 - Durante a realização da prova não serão permitidas consultas de qualquer espécie, bem como o uso de telefone celular, fone de ouvido ou de quaisquer aparelhos eletrônicos.

7.6 - Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha-de-Respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.7 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Folha-de-resposta.

7.8 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;
b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas;
c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização da prova.

7.9 - O candidato deverá estar no local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do Documento de Identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

7.10 O candidato só poderá retirar-se do recinto das provas uma hora após o início das mesmas.

7.11 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a não ser momentaneamente, em casos excepcionais, e na companhia de fiscal.

7.12 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala, juntamente com a Folha-de-Respostas, seu Caderno de Questões.

8 - DO REGIME E JORNADA DE TRABALHO

8.1 – A jornada de trabalho será identificada no Anexo I, contendo exatamente o número de horas semanais para o cargo.

8.2 – O prazo máximo de duração do contrato de trabalho temporário será de 120 (cento e vinte) dias, não podendo ser prorrogado.

8.3 – Os contratos temporários poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Poder Público antes do término da sua vigência.

8.4 – A rescisão antecipada do contrato temporário será procedida de comunicação formal ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo o qual será extinto o contrato, sem direitos a qualquer indenização adicional por este fato.

8.5 – Constituem-se em motivos para rescisão antecipada de contrato temporário, os mesmos aplicados aos funcionários efetivos municipais, que ensejarem a perda do cargo público, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guatambu;

8.6 - Os candidatos classificados ficam compromissados de assumirem suas funções a qualquer época, quando requisitados pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com a necessidade e interesse público. O ingresso do candidato se fará administrativamente no Regime Jurídico Estatutário, e no campo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social.

8.7 – Os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo de 02 (dois) dias junto à Secretaria de Administração e Fazenda.

9 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Dos aprovados, serão chamados em ordem decrescente de pontuação obtida na média aritmética ponderada dos pontos, conforme o número de vagas por categoria funcional (cargo), após esgotada a fase recursal.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação.

10.2 - Ocorrendo empate na classificação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

10.3 - Para os candidatos que não estão ao amparo do Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais do município;

b) Maior idade.

10.4 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita ou prática, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

11 - DA VALIDADE

O prazo de validade do Processo Seletivo para aproveitamento dos candidatos será 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado, não podendo ser prorrogado.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Ao efetuar inscrição o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

12.2 - Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado

o resultado do Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.3 - A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

12.4 - A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas à expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Prefeitura Municipal.

12.5 - Os candidatos aprovados e classificados nos termos do presente Edital e que não forem contratados de imediato constituirão cadastro de reserva podendo ser contratados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, a exclusivo critério e conveniência da Prefeitura Municipal.

12.6 - Não será concedida revisão da prova.

12.7 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.8 – Ficam fazendo parte integrantes do presente edital do processo seletivo simplificado, os anexos abaixo identificados:

- Anexo I
a) Quadro de vagas;
b) Carga horária;
c) Vencimento;

- Anexo II
a) Conteúdo programático;

- Anexo III
a) Cronograma do Processo.

- Anexo IV
a) Ficha de Inscrição

12.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo legalmente constituída para organização do presente processo.

Guatambu/SC, 09 de agosto de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito de Guatambu

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Cargo	Número de vagas	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para investidura no cargo
Merendeira	04	40 horas semanais	R$ 1.190,88	alfabetizado

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO – MERENDEIRA
a) Conhecimentos Básicos de Língua Portuguesa e Matemática, Conhecimentos Gerais referente ao Município e Conhecimentos Gerais referentes ao cargo.

QUADRO DE PROVAS:

Cargo	Provas	Nº de questões
Merendeira	Objetiva	20

Critérios de pontuação
Conhecimentos Gerais sobre município – 0,8 (0,8 x 5 = 4.0)

Conhecimentos Básicos de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais referentes ao cargo – 0,4 (0,4 x 15 = 6.0)

ANEXO III

CRONOGRAMA

Edital 09/08/2018	Publicação do Edital	
De 10/08/2018 Até 16/08/2018	Período das inscrições	
17/08/2018	Data da prova	
De 20/08/2018	Homologação do resultado final.	

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU			
FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018			
Nome do Candidato:			
Cargo Pretendido:			N.º de Inscrição:
DADOS CADASTRAIS			
Pai:			
Mãe:			
Data do Nascimento:			
Naturalidade:			Estado:
N.º filhos:	Sexo:		Estado Civil:
Endereço Residencial:			N.°:
Cidade:			Estado:
CPF:			Fone:
Carteira de Identidade:			Órgão Expedidor:
Portador de Necessidade Especial: Sim ( ) Não ( )			Tipo:
E-mail:			

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, conforme cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2018 e todas as disposições nele contidas.
Guatambu / SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU	
FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018	

Nome do Candidato:	
Cargo:	N.º de Inscrição:
Assinatura do (a) Candidato (a)	Assinatura do (a) recebedor/responsável
Para evitar atrasos, recomenda-se que o candidato compareça ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade oficial com foto, Ficha de Inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.	

VIA DO CANDIDATO

Assinatura do recebedor/responsável

PORTARIA 57/2018

Publicação Nº 1710743

PORTARIA N. 57/2018 DE AGOSTO DE 2018.

Institui horário de atendimento ao público no Setor de Engenharia Municipal, sobretudo em face da alta demanda, bem como diante da necessidade de dar celeridade aos protocolos, pedidos, análises, entre outros;

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, face a eminente necessidade de instituir horário para melhor atender ao público;

RESOLVE:
Art. 1º FICA DETERMINADO DIA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO SETOR DE ENGENHARIA MUNICIPAL, tanto presencial quanto via telefone, referente as construções particulares, somente nas quartas-feiras, das 07h00 às 13h00, abrangendo análises de projetos, indeferimentos de vistorias, notificações, ou, ainda, demais dúvidas referentes as obras e assuntos de ordem do setor responsável.
Parágrafo Único: Os documentos que dispõem sobre orientações acerca dos protocolos, solicitações de análises por tipo de projeto, modelos de requerimento, mapas e Código de Obras Municipal estão disponíveis no sítio oficial do Município: www.guatambu.sc.gov.br, no campo Departamento de Engenharia.
Art. 2º Os protocolos para análise de projetos e alvarás de construção, assim como protocolos para vistorias de sistemas de esgoto e habite-se, PERMANECEM SENDO FEITOS TODOS OS DIAS DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE (07h00 às 13h00), na Sede da Prefeitura Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Guatambu, 07 de agosto de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 58/2018

Publicação Nº 1710745

PORTARIA N. 58/2018 de agosto de 2018.

Institui Comissão de avaliação de processo seletivo simplificado, sobretudo para acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos e dar publicidade e transparência aos atos.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, face a necessidade de realização de processo seletivo simplificado e acompanhamento:

RESOLVE:
Art. 1º Ficam NOMEADOS os seguintes servidos descritos abaixo, para compor COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, no Município de Guatambu, para quadro de cadastro de reserva do cargo de MERENDEIRA.
a) Claudia Eliane G. Zeferino;
b) Cintia Sperotto;
c) Gabriela Cella Stoffel;
d) Cristiane Honorato da Fonseca.
Art. 2º Incumbe a Comissão confeccionar, regular e fiscalizar todo e qualquer ato inerente ao Processo Seletivo em questão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 08 de agosto de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA PREGÃO Nº 031/2018

Publicação Nº 1711125

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2018
PREGAO PRESENCIAL N 031/2018

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às quatorze horas , na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste o Pregoeiro Oficial do Município de Herval d'Oeste Servidor Rubens Antonio Correia, nomeado pela Portaria nº 816/2011,juntamente com a servidora Luciane Dondoni Gazoni, membro da equipe de apoio nomeada pela portaria nº 710/2018 Iniciou a sessão de abertura dos trabalhos licitatórios, para, na forma do edital de pregão presencial nº 031/2018 regido pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações concomitantemente com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais legislação vigente pertinente a matéria para proceder à que tem por objeto o Aquisição 01(UM) veículo automotor terrestre tipo AMBULÂNCIA, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2018/2018 e/ou superior para uso da Secretaria Municipal de Saúde. O edital foi publicado em 30/07/2018, contudo no horário preestabelecido, considerando que nenhuma empresa interessada em participar do presente processo protocolou os envelopes de proposta e habilitação, o pregoeiro declarou a licitação como DESERTA. Após este ato, nada mais havendo a tratar encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelo Pregoeiro Oficial e pelo membro da equipe de apoio. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no Mural Público e no site da administração municipal, posteriormente o processo será remetido a autoridade competente para que a seu juízo, tome as medidas que julgar cabíveis.

RUBENS ANTONIO CORREIA
Pregoeiro Oficial
Matrícula 2878

LUCIANE DONDONI GAZONI
Equipe de Apoio
Matrícula 4830

CONVOCAÇÃO - ROBSON ALVES

Publicação Nº 1710661

Convocação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o Senhor ROBSON ALVES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.054.619-63, aprovado em 4º (quarto) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2014, homologado pelo Decreto Municipal nº 3322/2014 para o Cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais.
Art 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde de Herval d' Oeste.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.

Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste, em 31 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.889/2018.

Publicação Nº 1711079

DECRETO Nº 3.889 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, À EMPRESA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Herval D`Oeste, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à Câmara de Dirigentes Lojistas de Herval d´Oeste- CDL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.662.336/0001-36, com sede na Rua Nilo Peçanha nº 35, centro, na cidade de Herval d´Oeste-SC, representada por seu presidente senhor Joceli Silva de Andrade, brasileiro, empresário, podendo ser encontrado no mesmo endereço, a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de bem público que assim se descreve: Área total da "PRAÇA DANIEL OLÍMPIO DA ROCHA". A permissão de uso será formalizada mediante Termo Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:
I - a natureza gratuita da permissão;
II - a finalidade exclusiva do uso do bem pela permissionária para a realização do evento denominado "NATAL EM FAMÍLIA" para desenvolvimento do comércio e cultura de Herval D´Oeste-SC;
III - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão, salvo anuência expressa do Município;
IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;
V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados a terceiros, de ordem pessoal ou material, ocorridos no espaço de terreno objeto desta permissão;
VI - a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar à permissionária indenização de qualquer espécie:
a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município;
b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público;
c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal;
VII - Cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Herval D`Oeste, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária;

VIII - Pagamento de tributos inerente à sua atividade, bem como despesas decorrentes do uso de água e energia elétrica, para instalação, e funcionamento do referido parque, perante órgãos públicos competentes.
Art. 2º A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público voltado à economia local.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d`Oeste-SC, 10 de agosto de 2018.
Américo Lorini
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO Nº 031/2018

Publicação Nº 1711129

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2018
PREGAO PRESENCIAL N 031/2018
UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Saúde
TIPO: Menor preço por item

LICITAÇÃO DESERTA PP Nº 031/2018

OBJETO
Aquisição 01(UM) veículo automotor terrestre tipo AMBULÂNCIA, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2018/2018 e/ou superior para uso da Secretaria Municipal de Saúde

Tendo em vista que nenhuma empresa apresentou interesse em participar do certame licitatório em epígrafe, Declaro o Processo Licitatório nº 049/2018 na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2018, como "Deserto".
Determino aos setores competentes que revoguem o presente processo e tomem-se as providências necessárias para a publicação de novo edital.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 09 de agosto de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

PORTARIA Nº 1010/2018

Publicação Nº 1710665

PORTARIA Nº 1010/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora VANESA RICARDO DA SILVA DE LIMA (MATRÍCULA 2787), a contar de 26 de julho de 2018, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS SAÚDE, Nível - 8, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início da licença.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 09 de agosto de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 026/2018

Publicação Nº 1711039

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
ORGÃO GESTOR

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ/MF Nº 03.612.312/0004-97
Rua Judite Melo dos Santos nº 131 - Distrito Industrial
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 026/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018
Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Rua Judite Melo dos Santos nº 131 - Distrito Industrial – município de São José - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob 03.612.312/0004-97, neste ato representado por representada por sua Procuradora, senhora Juliene Pinto Moura da Silva, CPF nº 332.631.038-22, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a ata de Registro de Preços nº 028/2017, que tem por objeto de fornecimento de leites especiais para pacientes com restrições alimentares, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, em decorrência do Processo Licitatório nº 071/2017, na Modalidade de Pregão Presencial nº 040/2017 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo total de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de itens registrados para o fornecedor conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca Registrada	Quantidade Aditivada	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
01	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E ACIDOS GRAXOS ARAQUIDONICO (ARA). SEM GLUTEN. PESO DE 400 G POR LATA.	Lata	Aptamil Premium1	250	11,20	2.800,00
10	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES COM DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) E ÁCIDOS GRAXOS ARAQUIDÔNICO (ARA). SEM GLÚTEN. PESO DE 400 POR LATA.	Lata	Aptamil Premium2	200	13,51	2.702,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com o acréscimo nos quantitativos o valor total dos itens registrados passará de R$ 59.425,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais). para R$ 64.927,00 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais) representando um acréscimo de R$ 5.502,00 (cinco mil quinhentos e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso II §1º ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Todos os demais itens e cláusulas que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 16 de julho de 2018.

AMÉRICO LORINI
CPF: 162.730.799-00
Prefeito Municipal

JULIENE PINTO MOURA DA SILVA
CPF: 332.631.038-22
Procuradora

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 049.770.469-27

Ilhota

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 069/2017

Publicação Nº 1710472

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2017, FIRMADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A ÊXITO CONTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP SITUADA NA RUA TUBARÃO, N° 122, FAZENDA, NA CIDADE DE ITAJAI/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 02091041/0001-66, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP05/2017.
Contrato: 069/2017
Objeto: REFORMA E ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, COM EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SAÍDAS, HIDRANTES E SPDA DA ESCOLA DOMINGOS JOSÉ MACHADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 20/05/2017 até 19/07/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 27 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE
ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 054 - 2018 MUL - PREGÃO - SISTEMA

Publicação Nº 1711135

PROCESSO N°. 312/2018-MUL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018 Secretaria de Administração Fundo Municipal de Cultura Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Defesa Civil Fundo Municipal de Educação Fundo Municipal da Infância e Adolescência Fundo Municipal de Saúde Águas de Ilhota Instituto de Previdência Social	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL GLOBAL
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES, COMPREENDENDO LICENCIAMENTO MENSAL, DESENVOLVIMENTO DE ATUALIZAÇÕES LEGAIS, DESENVOLVIMENTO DE ATUALIZAÇÕES EVOLUTIVAS E DESENVOLVIMENTO DE FUNÇÕES ESPECÍFICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES LOCAIS, BEM COMO SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO conforme ANEXO I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 23/08/2018 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 23/08/2018 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente as Leis Complementares Nº. 123/2006 e N°. 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 09 de Agosto de 2018.

CONVOVAÇÃO REUNIÃO CMS 1/2018

Publicação Nº 1710657

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 1/2018.

A Secretaria de Saúde do Município de Ilhota, através de suas atribuições legais conferidas pela Lei 763/1997, além das disposições contidas no Decreto n° ..... , convoca os integrantes do Conselho Municipal de Saúde, para reunião que se realizará no dia 13 de Agosto de 2018, ás 15:00 horas em caráter extraordinário, na sede da Unidade Central de Saúde, localizado na Rua Ângelo Três, nº. 259, Centro. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
A) Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a Resolução CNS 453/2012;
B) Apreciação e aprovação do Plano Municipal de Saúde;
C) Apreciação e aprovação do Convenio Sistema de Abastecimento.
D) Apreciação e aprovação do convenio de melhoria sanitária domiciliar.

Ilhota 07 de Agosto de 2018
Antônio Schmitz
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO 279/2018

Publicação Nº 1710692

DECRETO Nº 279, DE 9 de agosto de 2018.
"Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito de Ilhota/SC, Sr. Erico de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e no artigo 5º da Lei Complementar 79/2017, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde:

Representante do Governo Municipal:
Titular: Diogo Werner;
Suplente: José Carlos Macedo.

Representantes dos Prestadores de Serviço:
Titular: Gerson Clasen;
Suplente: Elizabete Nunes.

Representantes dos Profissionais de Saúde:
1º Titular: Luciana Mengarda; 1º Suplente: Ellen Schram Zabel
2º Titular: Fernanda Aragona da Costa; 2º Suplente: Cristiano Zabel.
3º Titular: Eliane Batista Simon; 3º Suplente: Anna Victoria Coelho.

Representantes dos Usuários:
1º Titular: Hélia Maria Batista; 1º Suplente: Luiz Peixe.
2º Titular: Veronita Pelz; 2º Suplente: Rogério Ferreira.
3º Titular: Clovis Francisco; 3º Suplente: Pascoal João Rinco.
4º Titular: João Vitor Valgas; 4º Suplente: Gentil Inacio.

Art. 2º Revoga-se, em seu inteiro teor, o Decreto 213/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 9 de agosto de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

PORTARIA Nº 297

Publicação Nº 1710334

PORTARIA GP N° 297/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Exoneração de Médico Saúde da Família - ESF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido:

EXONERAR:

MATEUS BATISTA FERREIRA, com CPF 052.343.629-73 do cargo de Médico Saúde da Família - ESF.

Imaruí, 07 de junho de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

VANDERLEI CUNHA
Secretário de Planejamento e Gestão

Imbituba

Prefeitura

ATA Nº 225/2018 PP Nº 05/2018

Publicação Nº 1710961

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2018
DO PP Nº 05/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REFORMA E/OU MANUTENÇÃO, PINTURA, DO QUARTEL E POSTOS GUARDA VIDAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA/SC
EMPRESA: VILA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 24.349,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 17 de julho de 2018.
GUILHERME VIRÍSSIMO DA SERRA COSTA
COMANDANTE DO DA 2º/8º BBM

CONTRATO 2018/38-A/00 PROC 77/2018 PMI SEDETUR

Publicação Nº 1710976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI/SEDETUR 2018/38– A/00

Contratada: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE IMBITUBA - ACIM
CNPJ: 80.987.837/0001-05

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM ESTANDE, MEDINDO 3m X 3m, NA 5ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DEL VINO PRAIA DO ROSA, QUE ACONTECERÁ NO PERIODO DE 03 À 11 DE AGOSTO DE 2018 EM POUSADAS E RESTAURANTES DA PRAIA DO ROSA. A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO OCORRERÁ NA ABERTURA DO EVENTO NO DIA 03 DE AGOSTO ÀS 20 HS ABERTURA, DIA 04 DE AGOSTO WORKSHOP, E NO DIA 11/08 ENCERRAMENTO.

Prazo: 02 meses Valor Total: R$ 25.000,00
Fundamento: Processo nº 77/2018 Inexigibilidade: 20/2018
Imbituba 25 de julho de 2018.

Dorlin Nunes Junior
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Contratante

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE IMBITUBA- ACIM
Representante legal
Contratado

ERRATA 03 AOS EDITAIS DE LOTAÇÃO SEDUCE N.01 E 02/2018

Publicação Nº 1711444

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SEDUCE
ERRATA 03 AOS EDITAIS DE LOTAÇÕES SEDUCE Nº 01 E 02 DE 2018.

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de se promover correções no quadro de vagas do edital de lotação (anexo IV), venho RETIFICAR o Quadro de Vagas da Disciplina de Educação Física da EBM. Basileu José da Silva e da EBM. Dep. Joaquim Ramos publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na data de 16 de julho do ano em curso com a seguinte alteração:
- EBM. Basileu José da Silva, onde consta 2 vagas de 40h com 1 Lotado de 40h passa a não ter nenhum Lotado, ficando as 2 vagas de 40h para Lotar.
- EBM. Dep. Joaquim Ramos, onde consta 1 vaga de 40h e 1 vaga de 10h sem Lotação passa a ter uma vaga de 40h com 1 Lotado, ficando 10h para Lotar.

Imbituba, 09/08/18.

_____
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretária Interina Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 80/2018 PREGÃO 46/2018 (SEDUCE)

Publicação Nº 1710941

PREFEITURA DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
PROCESSO Nº 80/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
A Prefeitura de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 22 de agosto de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS GALVANIZADAS, PARA UTILIZAÇÃO NO ISOLAMENTO DE QUADRAS ESPORTIVAS PÚBLICAS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 10 de agosto de 2018
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Interina de Educação,
Cultura e Esporte - SEDUCE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 81/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 (PMI-SEDUCE)

Publicação Nº 1710982

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
PROCESSO Nº 81/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Presidente de Comissão de Licitação e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 30 de Agosto de 2018, licitação na modalidade de

Tomada de Preço, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações, e na Lei n° pela Lei complementar n° 123/2006, e suas alterações, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DA OBRA ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL TIPO B - PROINFÂNCIA - FNDE LOCALIZADA RUA CELITO CORREA, CENTRO – IMBITUBA/SC".
O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 10 de agosto de 2018
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Interina de Educação, Cultura e Esporte.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 82/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018 (PMI - SEFAZ)

Publicação Nº 1710974

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 82/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEFAZ – Secretaria Municipal da Fazenda, comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 22 de Agosto de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA EXCLUSIVAMENTE EM AMBIENTE WEB DE ANÁLISE DE GESTÃO CONTÁBIL".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.
Imbituba, 10 de agosto de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Interino da SEFAZ

LEI Nº 4.935, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711346

LEI Nº 4.935, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
Institui Gratificação de Produtividade aos Servidores Municipais lotados no quadro da Vigilância Sanitária e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Imbituba/SC, a gratificação de produtividade, sendo ela atribuída aos ocupantes dos seguintes cargos lotados no quadro da Vigilância em Saúde:
I - Visitador Sanitário;
II - Fiscal Sanitário;
III -Técnico em Vigilância Sanitária; e
IV- Demais servidores públicos municipais credenciados e em exercício na Vigilância em Sanitária, desde que suas atividades estejam incluídas nesta legislação.
§1º A gratificação de produtividade será paga mensalmente aos Servidores lotados no quadro da Vigilância Sanitária que, no exercício efetivo de suas funções, tenham contribuído de forma direta para a elevação da Receita Municipal, bem como para a fiscalização do cumprimento das normas municipais, sendo vedada a sua incorporação ao vencimento, em qualquer hipótese.
§2º A apuração da produtividade será efetuada por meio de aferição de pontos, segundo os critérios fixados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica instituído o limite mínimo de 200 (duzentos) pontos para o início da contagem da pontuação referente à produtividade. O limite máximo não poderá ultrapassar o equivalente a 2.000 (dois mil) pontos, sendo vedada a acumulação para o mês seguinte.
§1º O valor de cada ponto para fins de produtividade deverá corresponder sempre a 20% (vinte por cento) da Unidade Fiscal de Referência Municipal.
§2º No caso de extinção da Unidade Fiscal de Referência Municipal, o valor da pontuação deverá, então, ser equivalente ao mesmo percentual do novo índice.
§3º Nos dias em que ocorram feriados, ou pontos facultativos, a pontuação equivalerá à média diária.
§4º Os Servidores que não alcançarem pontuações acima do limite fixado não terão qualquer valor descontado dos seus proventos, mas, de outro norte, não farão jus ao pagamento da produtividade.

Art. 3º As ações realizadas fora do horário de expediente não serão contabilizadas para o fim da produtividade, mas, poderão, mediante autorização do Secretário Municipal de Saúde, ser pagas por meio de hora plantão e sobreaviso, cabendo à Lei Municipal estabelecer as modalidades de prestação de serviços que se enquadrem nestas formas de pagamento.

Art. 4º A produtividade não excluirá o pagamento de diárias, caso o servidor tenha que se ausentar do município de Imbituba em decorrência de seu trabalho.

Art. 5º O servidor, em exercício na Vigilância em Saúde, quando no gozo de férias, Licença Prêmio, Licença para Tratamento de Saúde ou demais licenças remuneradas, computará o valor correspondente à média diária de pontos estabelecida nesta Lei.

Art. 6º A meta de produtividade deverá ser comprovada por meio de relatório individual mensal, o qual será submetido à análise da chefia imediata.
§1º O relatório individual mensal deverá conter:
I - capa indicando o nome do servidor e a sua função;
II - formulário padrão do controle da produtividade, a ser estabelecido pela chefia imediata;
III - terceiras vias de documentos fiscais, que comprovem o efetivo exercício das funções; e
IV - outros documentos que demonstrarem-se necessários para o servidor ou chefia.
§2º A contagem da pontuação da produtividade terá início no primeiro dia do mês e término no último dia dele, devendo o relatório individual mensal ser entregue pelo servidor à chefia imediata até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao das atividades realizadas;
§3º O pagamento da produtividade será sempre efetuado no mês seguinte ao das atividades realizadas.

Art. 7º Nos casos de serviços prestados em conjunto pelos servidores, a pontuação será incluída a cada um dos participantes, desde que a atividade esteja incluída na sua atribuição.

Art. 8º Os prazos constantes nos autos de intimação e infração deverão ser respeitados pelos servidores, sob pena de ter os pontos com eles alcançados descontados.

Art. 9º Os procedimentos que posteriormente forem invalidados, seja por decisão administrativa ou judicial, e que tenham sido considerados para o cálculo da produção, serão decrescidos, no limite da respectiva pontuação, quando da apuração da produtividade mensal subsequente.
Parágrafo único. As deduções, acertos, remissões, ou acordos

realizados pelo Poder Executivo, não trarão prejuízo aos pontos obtidos pelos servidores, considerando-se, para tanto, o valor efetivamente notificado;

Art. 10. O servidor que exercer cargo de confiança, serviço interno ou atividades não incluídas nesta Lei, nesses dois últimos casos desde que por determinação médica ou por solicitação escrita da chefia imediata, computará o valor correspondente à média diária de pontos estabelecida nesta norma.

Art. 11. Para fins do disposto nesta Lei considera-se:
I - Autoridade de Saúde: Todo agente público designado para exercer funções referentes à prevenção e repressão de tudo quanto possa comprometer a saúde pública, nos termos da Lei nº 6.320 de 20 de dezembro de 1983, bem como de seus regulamentos e normas técnicas.
II - Visitador Sanitário e Técnico em Vigilância Sanitária: profissional de nível fundamental, médio, ou de nível superior, concursado para o cargo, do município ou de qualquer esfera governamental, em efetivo exercício, na Diretoria de Vigilância em Saúde, de acordo com os ditames do SUS e outros dispositivos previstos na legislação federal, estadual e municipal vigentes.
III - Procedimentos Técnico-Administrativos: qualquer atividade de cunho técnico-burocrático, desenvolvida pelos fiscais de Vigilância Sanitária e de Vigilância em Saúde, que exija atendimento ao público ou execução de atividades internas ou externas, durante o horário de funcionamento da mesma.
IV - Procedimentos Técnico-Pedagógicos: qualquer atividade de caráter educativo, desenvolvida pelos fiscais de Vigilância Sanitária e de Vigilância Saúde, direcionada à elaboração de material didático ou informativo para repasse de informações a técnicos, ou grupos populacionais específicos, participação em eventos educativos, feiras, exposições e outros.
V - Procedimentos Técnico-Operacionais: qualquer atividade de rotina, compreendida como: Atendimento de denúncias, ouvidorias ou reclamações; Gerenciamento do Risco Sanitário em estabelecimentos prestadores de serviços de saúde ou de interesse da saúde; Inspeção Sanitária em Ambientes de Trabalho de qualquer natureza; Controle Sanitário de medicamentos, alimentos, correlatos, produtos saneantes e domissanitários, reativos, inflamáveis, corrosivos, explosivos, biocidas, mutagênicos, genotóxicos, transgênicos, irradiados, químicos, psicoativos, radioativos, carcinogênicos e outros; Análise de Projetos Hidrossanitários; Análise de Projetos Arquitetônicos de estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde; Análise de plantas industriais, vistoria em edificações para fins de liberação de Habite-se Sanitário e Laudo de Conformidade; Investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controle da produção, manuseio, armazenamento, transporte, comercialização, uso e destino final de todos os produtos acima descritos; Controle sanitário da qualidade do solo, do ar e da água; Controle de zoonoses, controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis; Controle das radiações ionizantes; Controle do ambiente de trabalho; Controle do Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde; e, outras atividades.
VI - Análise de Projetos: avaliação técnica de projetos, cuja atividade esteja sob o controle da Vigilância em Saúde, objetivando verificar se o projeto atende às especificações técnicas constantes nas legislações sanitárias e ambientais federal, estadual e municipal vigentes.
VII - Alvará Sanitário: documento expedido pela autoridade de saúde, válido por 12 (doze) meses, que aprova o desenvolvimento de atividades de assistência à saúde, de interesse da saúde e de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, sob o enfoque sanitário.
VIII - Autorização Sanitária: documento fornecido pela autoridade de saúde, que autoriza, sob o enfoque sanitário, a realização de atividades de interesse da saúde, na modalidade ambulante.
IX - Busca Ativa: ação que visa identificar estabelecimentos de saúde, ou de interesse da saúde que não constam do banco de dados do Sistema de Informações da Vigilância em Saúde, ou constando, estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente.
X - Detalhamento das Ações de Vigilância Sanitária: documento elaborado pela Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, que reúne, de forma singular, informações que subsidiarão os trabalhos durante o processo de pactuação das ações de Vigilância Sanitária; orienta a formação das equipes de trabalho e seu perfil técnico, quanto à infraestrutura necessária (estrutura física, administrativa e operacional) e à legislação pertinente a cada ação, visando fundamentar e garantir maior resolutividade e qualidade às ações e serviços de Vigilância em Saúde no Estado de Santa Catarina.
XI - Habitação Multifamiliar: edificação que se destina ao uso de mais de uma família.
XII - Habitação Unifamiliar: edificação que se destina ao uso de uma só família.
XIII - Habite-se Sanitário: documento expedido pela Vigilância em Saúde após vistoria efetuada em obra concluída, cujo projeto hidrossanitário tenha sido anteriormente aprovado pela Vigilância em Saúde, com objetivo de verificar a fiel execução deste.
XIV - Inspeção Documental: análise de documentos necessários ao licenciamento da atividade desenvolvida, incluindo o Roteiro de Auto Inspeção, realizada por autoridade de saúde em efetivo exercício de sua função.
XV - Inspeção Sanitária: procedimento técnico realizado por fiscais lotados na Vigilância em Saúde, com o objetivo de orientar, prevenir, proteger e promover a saúde, compreendida por atividades desenvolvidas para estabelecer o controle sanitário de produtos ou substâncias de qualquer natureza, dos estabelecimentos de saúde, ou de interesse da saúde, ambientes de trabalho, edificações multifamiliares ou unifamiliares, via pública, terrenos, veículos de transporte que executem atividade de saúde, ou de interesse da saúde, ou, ainda, transporte de produtos ou substâncias de interesse da saúde, controle sanitário do ar, água e solo, ou quaisquer outras atividades, ou no Detalhamento de Ações de Vigilância Sanitária, ou qualquer documento que venha a substituí-los e que trate do Gerenciamento do Risco Sanitário em estabelecimentos.
XVI - Produtividade: é o resultado da aferição da pontuação atribuída a cada uma das atividades desenvolvidas pelo fiscal, informadas no sistema do banco de dados de informações da Vigilância em Saúde, sendo determinada mediante a atribuição de pontos por serviço realizado.
XVII - Outras atividades inerentes às ações de Vigilância em Saúde, incluindo a coordenação e o planejamento de ações com anuência da chefia imediata.

Art. 12. Novos procedimentos que venham a ser incorporados a partir de pactuações com o Estado ou qualquer outro procedimento executado e não contemplado nesta Lei, assim como os ajustes necessários à sua implementação, serão todos analisados pelas chefias, podendo ser ou não reconhecidos como válidos para a pontuação mensal.
Parágrafo único. Nos casos acima expostos, ser-lhes-ão concedida pontuação compatível com o grau de complexidade e tempo de serviço demandado, tendo como base ações similares já desenvolvidas.

Art. 13. É de competência da chefia imediata dos servidores:
I - distribuição igualitária de atividades e tarefas;
II - manter cadastro e monitoramento das atividades realizadas

Art. 14. O fiscal que discordar da pontuação fixada pela chefia imediata poderá apresentar recurso devidamente fundamentado, especificando, em todo caso, as atividades indevidamente pontuadas, indicando os termos da discordância, e solicitando avaliação do Secretário de Saúde
§1º O recurso deverá ser encaminhado à Chefia imediata devidamente assinada pelo servidor, para que aquele possa elaborar a justificativa, e, posteriormente, encaminhar ao Secretário de Saúde, o qual terá o prazo máximo de 30 dias para julgamento.

§2º Serão penalizados, em 100 (cem) pontos, os servidores que injustificadamente faltarem ao plantão ou não atenderem à convocação quando estiverem em regime de sobreaviso, sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação específica.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

ANEXO 1
Fiscal de Vigilância Sanitária

I - Ação conjunta com outros Órgãos/Instituições:	135 pontos
II - Investigação de surtos, intoxicações exógenas, doenças veiculadas por alimentos e doenças relacionadas ao trabalho:	135 pontos
III - Ação em atendimento ao Ministério Público e Órgãos Oficiais:	135 pontos
IV - Inspeções Sanitárias em estabelecimentos cuja atividade seja classificada como de alto risco:	155 pontos
V – Inspeções Sanitárias em estabelecimentos cuja atividade seja classificada como risco intermediário:	135 pontos
VI - Inspeções Sanitárias em estabelecimentos cuja atividade seja classificada como menor risco:	70 pontos
VII - Inspeções Sanitárias em estabelecimentos de imóveis residenciais unifamiliares ou multifamiliares via pública, terrenos e similares:	135 pontos
VIII - Controle sanitário do ar, água e solo, bem como sobre fatores ambientais que importem em risco a saúde humana, incluindo vistorias em Sistemas de Tratamento de Água e de Esgoto:	135 pontos
IX - Programas de Monitoramento de Alimentos e Água:	135 pontos
X - Autos de Intimação:	30 pontos
XI - Autos de Infração:	30 pontos
XII - Autos de Multa:	15 pontos
XIII - Autos de Imposição de penalidades:	15 pontos
XIV - Autos de Apreensão e Inutilização:	15 pontos
XV - Autos de Interdição:	15pontos
XVI- Inspeção Sanitária de Drogarias e postos de Medicamentos:	135 pontos
XVII - Confecção do relatório de fiscalização de drogarias e postos de Medicamentos:	135 pontos
XVIII – Verificação do Credenciamento e status de transmissão dos medicamentos controlados junto ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC):	135 pontos
XIX- Análise de Balanço Trimestral de Farmácias e Drogarias (por balanço):	200 pontos
XX - Abertura e encerramento dos livros de Registro especifico (Manual ou sistema Informatizado):	135 pontos
XXI - Emissão de Certificado de baixa de Responsabilidade técnica:	135 pontos
XXII - Peticionamento e baixa de Alvará sanitário:	70 pontos
XXIII - Aprovação de sistema informatizado de distribuidora de Medicamento:	135 pontos
XXIV- Auto de Intimação para inutilizarão de medicamentos:	135 pontos
XV – Controle e distribuição da numeração para confecção dos talonários de receita tipo B:	135 pontos
XXVI - Verificação de empresas que possui Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE – para distribuição de medicamentos sujeitos a controle especial) e suas respectivas renovações anuais:	135 pontos
XXVII - Análise de Projeto Básico de Arquitetura: a) Estabelecimentos de Grande Porte – acima de 500 m². b) Estabelecimentos que realizam atividades de alta complexidade ou cujas atividades sejam classificadas como maior risco sanitário, independente do porte: c) Estabelecimentos de Médio Porte- entre 101m² e 500 m² - ou que realizem atividades classificadas como grau de risco intermediário, independente do porte: d) Estabelecimentos de Pequeno Porte - menos de100m²:	135pontos 135 pontos 70 pontos 35 pontos
XXVIII – Vistorias para Laudo de Conformidade: a) Estabelecimentos de Grande Porte - acima de 500 m²: b) Estabelecimentos que realizam atividades de alta complexidade ou cujas atividades sejam classificadas como maior risco sanitário, independente do porte: c) Estabelecimentos de Médio Porte- entre 101m² e 500 m² - ou que realizem atividades classificadas como grau de risco intermediário independente do porte: d) Estabelecimento de Pequeno Porte-menosde100m2	135 pontos 135 pontos 70 pontos 35 pontos
XXIX - Vistoria de Habite-se: a) Edificação de Grande Porte - acima de1000m²: b) Edificação de Médio Porte - entre 301 m² e 1000m²: c) Edificação de Pequeno Porte - até 300m²:	135 pontos 70 pontos 35 pontos
XXX - Análise de Projeto Hidrossanitário: a) Edificação de Grande Porte- acima de 1000m²: b) Edificação de Médio Porte - entre 301 m² e 1000m²: c) Edificação de Pequeno Porte - até300m²:	135 pontos 70 pontos 35 pontos
XXXI - Autenticação de Livros:	20 pontos
XXXII - Busca ativa:	20 pontos
XXXIII – Deferimento de processos de Alvará Sanitário:	15 pontos
XXXIV - Elaboração de relatório vistoria/processo administrativo:	90 pontos
XXXV - Elaboração de parecer técnico de natureza simples:	70 pontos
XXXVI - Elaboração de parecer técnico de natureza complexa:	135 pontos
XXXVII - Emissão 2ª Via Habite-se sanitário:	15 pontos
XXXVIII - Emissão 2ª Via laudo de conformidade:	15 pontos
XXXIX – Emissão de 2ª Via de laudo de deferimento de projeto:	15 pontos
XL- Inspeção documental: valor correspondente à metade da pontuação da respectiva atividade;	
XLI - Visita a estabelecimento fechado em horário de funcionamento informado no processo:	35 pontos
XLII - Retornar para cobrança do auto de intimação ou de infração:	50 pontos
XLIII - Atendimento de Denúncia – visita in loco:	50 pontos
XLIV- Conclusão de denúncias, reclamações e ouvidorias concluídas:	35 pontos

PORTARIA PMI/SEASTH Nº 006, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1711448

PORTARIA PMI/SEASTH Nº 006, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Revoga a Portaria n. 004, de 21 de março de 2018, que suspende o Programa de Regularização Fundiária, fundado na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Município de Imbituba, bem como estabelece outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do DECRETO PMI N. 083, DE 03 DE AGOSTO DE 2018, que Institui Grupo de Trabalho para efetuar levantamento, diagnóstico físico-territorial, identificação e classificação de núcleos informais implantados, para efeito de ações de regularização fundiária urbana no Município de Imbituba, e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria n. 004, de 21 de março de 2018, que suspende o Programa de Regularização Fundiária, fundado na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Município de Imbituba, bem como estabelece outras providências.

Art. 2º Esta Portara entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 09 de agosto de 2018.
CAMILA PIRES FERMINO
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

SEDURB EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1711419

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Audiência Pública
Alteração da Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 24, I, "h" e "o", V e IX c/c artigo 38, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 15, VIII a XI c/c artigos 145, 147, 148, 156 e 157, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o atendimento ao disposto nos artigos 2º, XIII; 40, § 4º, I, e 43, § 2º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, que estabelece diretrizes gerais da política urbana;

CONSIDERANDO, as exigências do artigo 8º da Resolução nº 25, de 18 de março de 2005, editada pelo Conselho das Cidades;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º; 2º; 3º, parágrafo único, II, "a", e 4º, II, da Lei n° 3.157, de 29 de agosto de 2007, que dispõe sobre o instituto da Audiência Público no âmbito do Poder Executivo Municipal de Imbituba;

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos cidadãos, o presente Edital de Convocação para Audiência Pública visando apresentar, debater, prestar esclarecimentos e recolher propostas para Altera o Plano Regulador e do Uso do Solo configurado no Mapa 11 da Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba – PDDSI, e dá outras providências, que tem por objetivo readequar os zoneamentos do bairro Campo D'Aviação, da Região de Planejamento II - Sudeste, com readequação da Zona Usos Especiais – ZUE-3 em Zona Residencial Uni e Pluri Familiar – ZRUP-1a, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2018, às 19h00min, na Câmara Municipal de Imbituba situada na Rua Ernani Cotrim, 600, Centro, município de Imbituba/SC.

Imbituba/SC, 09 de agosto de 2018.
Anderson Cristiano Maximiano
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Mayara Cardoso de Oliveira
Chefe de Departamento de Protocolo e Despachos

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 032/2018

Publicação Nº 1711416

Ato da Presidência nº 032/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 26ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 13 de agosto de 2018 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
050	PL 5.043/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: -	06/08/2018	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
052	PL 5.044/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: -	06/08/2018	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
053	PL 5.045/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: -	06/08/2018	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
054	PL 5.046/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: -	06/08/2018	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
049	PL 5.041/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: -	12/07/2018	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário	Única	Única
047	PL 5.039/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: -	12/07/2018	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário	Única	Única
046	PLC 433/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: -	12/07/2018	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário	Única	1ª/2ª
-	PDL 002/2018 CCJ: Parecer Favorável	07/08/2018	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dispõe sobre a concessão de licença ao Vice-Prefeito de Imbituba, sem a percepção de subsídios, para tratar de assuntos particulares, bem como para ausentar-se do país por 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 15 de Agosto de 2018.	Ordinário	Única	Única
-	PR 004/2018 CCJ: Parecer Favorável	10/07/2018	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Estabelece o Plano Anual de Controle Interno para o Exercício de 2018 – PACI 2018 da Câmara Municipal de Imbituba.	Ordinário	Única	Única

-	Moção nº 0011/2018	01/08/2018	Legislativo Municipal	Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Moção de Congratulação ao Sr. Marcelo de Carvalho, paraciclista de Imbituba	Ordinário	Única	Única
-	Moção nº 0012/2018	03/08/2018	Legislativo Municipal	Vereadores 15ª Legislatura	Moção de Repúdio contra a ADPF que permite todo e qualquer tipo de aborto realizado até a 12ª semana de gestação, que afrontam a dignidade humana e a inviolabilidade da vida humana.	Ordinário	Única	Única
-	REQ nº 022/2018	Legislativo Municipal	Legislativo Municipal	Gilberto Pereira	Requer que oficie o Governador do Estado de Santa Catarina, Senhor Eduardo Pinho Moreira, para encaminhar a esta Casa as informações abaixo elencadas, referente à obra de Revitalização do Pavimento da Rodovia SC-434, com implantação de Ciclovias em alguns trechos e duas intersecções de acesso, sendo uma para a Praia do Rosa, no município de Imbituba.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 02 de agosto de 2018.

Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Gilberto Pereira
Presidente	Vice-Presidente
Humberto Carlos dos Santos	Roberto Luiz Rodrigues
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 443/18

Publicação Nº 1710791

. DECRETO Nº 443/18
. De 09 de agosto de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2018 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5511 de 20 de dezembro de 2017.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30.003.0010.0301.0030.2461	AÇOES DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01380907	PAB INCREMENTO 100
	Valor: (50.000,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de agosto de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 444/18

Publicação Nº 1711118

. DECRETO Nº 444/18
. De 09 de agosto de 2018

Altera Decreto nº 2139 de 2016 / Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e regularização de via pública.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 2139 de 2016, que Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área originada da Matrícula nº 623, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, de propriedade de Elzira Dalmolin e Marisa Dalmolin Januário:

Com área total de 2.790,52m² localizado no bairro Warnow, Rua José Chiarelli com as seguintes medidas e confrontações:
Inicia-se esta descrição no ponto P6 de coordenadas N 7.014.982,52 m e E 670.345,10 m localizado no vértice da frente com o lado ímpar da rua José Chiarelli, seguindo em direção aos fundos em linha sinuosa com 232,94 m, até o ponto P1 de coordenadas N 7.014.800,86 m e E 670.484,42 m, confrontando com terras de Elzira Dalmolin, Marisa Dalmolin Januário e Oscar Ambrósio Januário (Matrícula n° 623 – Ofício de Indaial/SC), sendo este o lado ÍMPAR, deste ponto segue em direção ao lado par com 14,21 m e azimute de 242°59'09", até o ponto P2 de coordenadas N 7.014.794,41 m e E 670.471,76 m, confrontando com a rua José Chiarelli, sendo este os FUNDOS, deste ponto segue em direção a frente com 232,19 m, até o ponto P5 de coordenadas N 7.014.976,89 m e E 670.334,04 confrontado com terras de ElziraDalmolin, Marisa Dalmolin Januário e Oscar Ambrósio Januário(Matrícula n° 623 – Ofício de Indaial/SC) sendo este o lado PAR, deste ponto segue 12,40 m e azimute de 62°59'09", até o ponto P6 de coordenadas N 7.014.982,52 m e E 670.345,10 m, confrontando com a rua José Chiarelli, sendo esta a FRENTE.

Art. 2º - A área de terras ora desapropriada com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização de parte de via pública, via esta já consolidada e denominada de Rua José Chiarelli, Bairro Warnow, através da Lei nº 1025/1978.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterado o Decreto nº 2139 de 2016.

Município de Indaial, em 09 de agosto de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2018

Publicação Nº 1710629

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 124/2018
Edital de Dispensa n° 013/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação do Desenvolvimento do Software de gerenciamento de atividades técnicas – SIGAT do Corpo de Bombeiros Militar SC.
Entrega dos envelopes: 10/08/2018
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2018

Publicação Nº 1710630

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters

Processo Licitatório n° 125/2018
Edital de Inexigibilidade n° 005/2018-28983

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de apresentações culturais "Coro Misto Indaiá"..
Entrega dos envelopes: 10/08/2018
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Fernando Pasold – Diretor Executivo da FIC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018

Publicação Nº 1710636

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 126/2018
Edital de Pregão Presencial n° 050/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de materiais eletrênicos e equipamentos de processamento de dados para auditório da Educação.
Entrega dos envelopes: 23/08/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 23/08/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018

Publicação Nº 1710638

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório n° 127/2018
Edital de Pregão Presencial n° 005/2018-37941
Com Registro de Preços
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de academia ao ar livre.
Entrega dos envelopes: 24/08/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 24/08/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Márcio Moisés Selhorst – Diretor Executivo

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1801/2018

Publicação Nº 1710428

DECRETO Nº. 1801 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Delega competência para operações através do Gerenciador Financeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 23 da Lei Orgânica do Município de 12 de novembro de 1997.
DECRETA:
Art. 1º - Fica delegada competência para operações bancárias a seguir especificadas, por conta de convênio assinado entre o Município de Iomerê e o Corpo de Bombeiros Militar, junto a Instituição Financeira Banco do Brasil, para a Conta Corrente 106.984-5, AG. 0403-0, conforme segue:

Nome	CHAVE J	Função
Luiz Gustavo Bonatelli	JC481734	Tenente Corpo de Bombeiros

Art 2º O usuário acima terá os poderes de:

1. Emitir saldos e extratos
2. Baixar arquivos retorno
3. Consultar movimento do dia
4. Enviar remessas

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

1249 - ALTERA LOA 03-2018 - ALT. ORÇAMENTÁRIAS PREFEITURA

Publicação Nº 1710662

Lei nº 1249, de 23 de maio de 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Adilson Alfredo Schwingel, Prefeito Municipal de Ipira em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Submete à elevada apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R$ 47.784,82 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais com oitenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
04.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08.244.0004.2007	Manutenção das Ações do FMAS
141 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0337	Aplicações Diretas
	R$ 15.936,74
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.02	Diretoria de Meio Ambiente
18.541.0009.2013	Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente
126 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0647	Aplicações Diretas
	R$ 3.951,36
139 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0647	Aplicações Diretas
	R$ 27.896,72

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do Superavit Financeiro verificado no exercício anterior na fonte de recurso vinculado ao FNAS – PBF/CRAS, no valor de R$ 15.936,74 (quinze mil novecentos e trinta e seis reais com setenta e quatro centavos).

§ 2º. Do Superavit Financeiro verificado no exercício anterior na fonte de recurso vinculado a Transf. do Inst. Alcoa/Cons. Machadinho - Proteção e Recuperação de Nascentes, no valor de R$ 31.848,08 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais com oito centavos).

Art. 3º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ipira, no valor de R$ 53.373,61 (cinqüenta e três mil trezentos e setenta e três reais com sessenta e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
12.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0022.1018	Modernização da Saúde Básica
56 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0261	Aplicações Diretas
	R$ 53.373,61

Art. 4º. – Os recursos necessários para atender a abertura dos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, nos termos do artigo anterior, correrão por conta;

§ 1º. Do Superavit Financeiro verificado no exercício anterior na fonte de recurso Vinculado ao FNS-PAB – Programa de Atenção Básica, no valor de R$ 53.373,61 (cinqüenta e três mil trezentos e setenta e três reais com sessenta e um centavos).

Art. 5º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1218, de 30 de agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1224, de 11 de outubro de 2017 – LDO para o exercício de 2018 e suas alterações.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
ADILSON ALFREDO SCHWINGEL
Prefeito Municipal em Exercício

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 23/maio/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

1250 - CONVÊNIO SOCIEDADE BENEFICENTE PIRATUBA 2018 - MAIO A DEZEMBRO

Publicação Nº 1710667

Lei nº 1250, de 23 de maio de 2018.

"Autoriza a realização de convênio com a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira."

Adilson Alfredo Schwingel, Prefeito Municipal de Ipira em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira, com sede à Rua

do Hospital, 424, Bairro do Estudante, Município de Ipira, inscrita no CNPJ sob nº. 85.448.264/0001-65, e conseqüentemente repassar o valor de até R$ 291.180,16 (duzentos e noventa e um mil, cento e oitenta reais e dezesseis centavos), nos termos do anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira SC.

ADILSON ALFREDO SCHWINGEL
Prefeito Municipal em Exercício

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 23/maio/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

ANEXO ÚNICO

CONVÊNIO Nº ____/2018.

Termo de Convênio que celebram entre si o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a SOCIEDADE BENEFICENTE PIRATUBA/IPIRA –, visando ao estabelecimento de programa de cooperação financeira.

Aos _____ dias de _____de 2018, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob nº 10.456.203/0001-40, com sede na Rua 15 de Agosto, 342, Ipira SC, instituído pela Lei Complementar nº 03/1993, de 07 de julho de 1993, doravante denominado FMS, representado neste ato por seu gestor, senhor Marcelo Minks, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF-MF sob nº 034.844.019-74, residente e domiciliado no Município de Ipira SC e a SOCIEDADE BENEFICENTE PIRATUBA/IPIRA, com sede à Rua do Hospital, nº 424, no Município de Ipira, inscrita no CNPJ sob nº. 85.448.264/0001-65 neste ato representado por seu Presidente Senhor Herto Alberto Horn, brasileiro, casado, policial, residente e domiciliado a Rua da Cascata, s/n, do Município de Ipira/SC, inscrito no CPF sob nº. 619.090.099-20 e CI nº. 2.131.298, ajustam celebrar o presente convênio, com fundamento na Lei nº _____ de _____, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e de conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo FMS, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo o estabelecimento de programa de cooperação financeira entre o FMS e o CONVENENTE, para atendimento de assistência médica, enfermagem, ambulatorial e hospitalar e na manutenção de serviços de plantão de urgência emergência e consultas eletivas no atendimento de forma gratuita a população do Município de Ipira, no Hospital Beneficente Piratuba/Ipira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência deste convênio é a partir da assinatura do presente convênio expirando-se em 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FMS:

O FMS obriga-se a:

I – repassar o valor total de R$ 291.180,16 (duzentos e noventa e um mil, cento e oitenta reais e dezesseis centavos), sendo dividido em 08(quatro) parcelas mensais da seguinte forma:
a) R$: 36.397,52 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) nos meses de maio/2018, junho/2018, julho/2018, agosto/2018, setembro/2018, outubro/2018, novembro/2018 e dezembro/2018.

II – liberar as parcelas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as seguintes hipóteses:
a) quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados pelo MUNICÍPIO;
b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programáticas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento da CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
c) quando a CONVENENTE deixar de tomar as medidas saneadoras apontadas pelo Sistema de Controle Interno do Município.

III – fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados;

IV – examinar a prestação de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

O CONVENENTE obriga-se a:

I – prestar atendimento de assistência médica, enfermagem, ambulatorial e hospitalar e na manutenção de serviços de plantão de urgência, emergência e consultas eletivas, no atendimento a população Ipirense.

II – prestar atendimento noturno semanal das 17h às 7h, finais de semana das 7h às 19h diurno e das 19h às 7h noturno, sendo obedecido os mesmos horários também nos feriados Municipais e Nacionais;

III – através dos funcionários do Hospital ou por outros profissionais credenciados e qualificados, sendo pessoal administrativo, profissionais da área da medicina e pessoal de apoio, efetuar o atendimento vigente no convênio a todos os munícipes ipirenses;

IV – atender os casos de urgência e emergência de forma gratuita, sob pena de rompimento do presente convênio;

V – ceder as instalações físicas e equipamentos adequados para a realização das urgências, emergências;

VI – aplicar os recursos recebidos para o fim específico, conforme objeto do convênio;

VII – ressarcir ao FMS os recursos recebidos através deste convênio, quando comprovada a sua inadequada utilização ou saldo não utilizado;

VIII – movimentar a realização das despesas em conta específica, dos recursos recebidos;

IX – comprovar a realização das despesas somente com notas fiscais, as quais devem conter a certificação do recebimento do material ou da prestação dos serviços e visto do representante legal;

X – fornecer relação de serviços prestados tais como nome do paciente e procedimento (s) em anexa a prestação de contas;

XI – excluir o FMS de qualquer responsabilidade concernente à previdência social e legislação trabalhista decorrente deste convênio;

XII – solicitar dos contratados, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;

XIII – prestar contas no prazo de trinta dias após o recebimento do valor constante na cláusula terceira, na forma estabelecida pela Resolução TC nº 16/94, de 21 de dezembro de 1994.

Parágrafo único. Para efeito de prestação de contas dos recursos repassados pelo presente convênio, deverá a CONVENENTE observar o prazo contido no item XIII e encaminhar ao MUNICÍPIO os documentos necessários para tanto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos repassados pelo FMS integram a seguinte dotação orçamentária: _____ - Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:

O convênio será extinto:

I – pela conclusão do seu objeto;

II – por denúncia.

§ 1º O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes a qualquer tempo, total ou parcialmente, mediante declaração expressa, com antecedência mínima de trinta dias, salvo hipótese de infringência de qualquer cláusula, caso em que a parte prejudicada pode denunciá-lo, no todo, imediatamente.

§ 2º Em qualquer hipótese de extinção, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMS, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

I – O FMS, pelos seus prepostos, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir do CONVENENTE relatórios, documentos em geral, bem como exercer a fiscalização do andamento dos trabalhos, objeto deste convênio;
II – o atendimento do plantão constará das seguintes ações:

a) consultas de urgência e emergência;
b) suturas;
c) drenagens;
d) curativos e aplicação de medicamento;

III – os clientes a serem beneficiados são os cidadãos residentes no Município de Ipira;

IV – correrão por conta e responsabilidade do CONVENENTE, todos os encargos trabalhistas, sociais, fiscais e os relativos a acidentes de trabalho, decorrentes da prestação de serviços, isentando desta forma o FMS de qualquer obrigação, presente ou futura, atinente a este convênio, inclusive vínculo empregatício;

V – o FMS obriga-se a fornecer ao CONVENENTE, documento fiscal comprobatório do repasse dos recursos financeiros mensalmente transferidos para o mesmo;

VI – os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente;

VII – os recursos do presente convênio serão depositados na conta nº _____, agência nº _____, do Banco _____, Agencia de Ipira, SC, em nome da Sociedade Beneficente Piratuba/Convênio-Ipira SC.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste convênio.

E, por estarem acordes, as partes assinam este convênio em três vias, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Ipira, ___ de _____de 2018.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Presidente
Hospital Beneficente Piratuba/Ipira

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

1251 - ALTERA LOA 04-2018 - ALT. ORÇAMENTÁRIAS PREFEITURA

Publicação Nº 1710677

Lei nº 1251, de 15 de junho de 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER VERIFICADO NO EXERCÍCIO CORRENTE.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R$ 299.970,10 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta reais com dez centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
06.01	Diretoria de Infra-Estrutura e Transportes
26.782.0011.1009	Modernização do Setor Rodoviário
152 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0671	Aplicações Diretas
	R$ 299.970,10

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior,

correrão por conta:

§ 1º. Do provável excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício de 2018, na fonte de recurso vinculada a Transferência ADR Concórdia – Convênio nº 2018TR650, no valor de R$ 299.970,10 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta reais com dez centavos); Objeto: Aquisição Caminhão Traçado 6X4.

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1218, de 30 de agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1224, de 11 de outubro de 2017 – LDO para o exercício de 2018 e suas alterações.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 15/junho/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

1252 - ALTERA LEI N. 1250.2018 - CONVÊNIO HOSPITAL

Publicação Nº 1710679

Lei nº 1252, de 04 de julho de 2018.

Altera a Lei nº 1250, de 23 de maio de 2018, que "Autoriza a realização de convênio com a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira.", para incluir no objeto do convênio os serviços de lavanderia da Unidade de Saúde de Ipira.

Prefeito Municipal de Ipira em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica alterada a Cláusula Primeira do Convênio 002/2018, que passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As demais cláusulas do Convênio 002/2018, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

ADILSON ALFREDO SCHWINGEL
Prefeito Municipal em Exercício

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 04/julho/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2018

Termo de Convênio que celebram entre si o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a SOCIEDADE BENEFICENTE PIRATUBA/IPIRA –, visando ao estabelecimento de programa de cooperação financeira.

Aos _____ dias de _____de 2018, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob nº 10.456.203/0001-40, com sede na Rua 15 de Agosto, 342, Ipira SC, instituído pela Lei Complementar nº 03/1993, de 07 de julho de 1993, doravante denominado FMS, representado neste ato por seu gestor, senhor Marcelo Minks, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF-MF sob nº 034.844.019-74, residente e domiciliado no Município de Ipira SC e a SOCIEDADE BENEFICENTE PIRATUBA/IPIRA, com sede à Rua do Hospital, nº 424, no Município de Ipira, inscrita no CNPJ sob nº. 85.448.264/0001-65 neste ato representado por seu Presidente Senhor Herto Alberto Horn, brasileiro, casado, policial, residente e domiciliado a Rua da Cascata, s/n, do Município de Ipira/SC, inscrito no CPF sob nº. 619.090.099-20 e CI nº. 2.131.298, ajustam celebrar o presente convênio, com fundamento na Lei nº _____ de _____, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e de conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo FMS, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo o estabelecimento de programa de cooperação financeira entre o FMS e o CONVENENTE, para atendimento de assistência médica, enfermagem, ambulatorial e hospitalar e na manutenção de serviços de plantão de urgência emergência e consultas eletivas no atendimento de forma gratuita a população do Município de Ipira, no Hospital Beneficente Piratuba/Ipira e serviços de lavanderia para a Unidade de Saúde de Ipira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência deste convênio é a partir da assinatura do presente convênio expirando-se em 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FMS:

O FMS obriga-se a:

I – repassar o valor total de R$ 291.180,16 (duzentos e noventa e um mil, cento e oitenta reais e dezesseis centavos), sendo dividido em 08(quatro) parcelas mensais da seguinte forma:
a) R$: 36.397,52 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) nos meses de maio/2018, junho/2018, julho/2018, agosto/2018, setembro/2018, outubro/2018, novembro/2018 e dezembro/2018.

II – liberar as parcelas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as seguintes hipóteses:
a) quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados pelo MUNICÍPIO;
b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programáticas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento da CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
c) quando a CONVENENTE deixar de tomar as medidas saneadoras apontadas pelo Sistema de Controle Interno do Município.

III – fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados;

IV – examinar a prestação de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

O CONVENENTE obriga-se a:

I – prestar atendimento de assistência médica, enfermagem, ambulatorial e hospitalar e na manutenção de serviços de plantão de urgência, emergência e consultas eletivas, no atendimento a população Ipirense.

II – prestar atendimento noturno semanal das 17h às 7h, finais de semana das 7h às 19h diurno e das 19h às 7h noturno, sendo obedecido os mesmos horários também nos feriados Municipais e Nacionais;

III – através dos funcionários do Hospital ou por outros profissionais credenciados e qualificados, sendo pessoal administrativo, profissionais da área da medicina e pessoal de apoio, efetuar o atendimento vigente no convênio a todos os munícipes ipirenses;

IV – atender os casos de urgência e emergência de forma gratuita, sob pena de rompimento do presente convênio;

V – ceder as instalações físicas e equipamentos adequados para a realização das urgências, emergências;

VI – aplicar os recursos recebidos para o fim específico, conforme objeto do convênio;

VII – ressarcir ao FMS os recursos recebidos através deste convênio, quando comprovada a sua inadequada utilização ou saldo não utilizado;

VIII – movimentar a realização das despesas em conta específica, dos recursos recebidos;

IX – comprovar a realização das despesas somente com notas fiscais, as quais devem conter a certificação do recebimento do material ou da prestação dos serviços e visto do representante legal;

X – fornecer relação de serviços prestados tais como nome do paciente e procedimento (s) em anexa a prestação de contas;

XI – excluir o FMS de qualquer responsabilidade concernente à previdência social e legislação trabalhista decorrente deste convênio;

XII – solicitar dos contratados, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;

XIII – prestar contas no prazo de trinta dias após o recebimento do valor constante na cláusula terceira, na forma estabelecida pela Resolução TC nº 16/94, de 21 de dezembro de 1994.

Parágrafo único. Para efeito de prestação de contas dos recursos repassados pelo presente convênio, deverá a CONVENENTE observar o prazo contido no item XIII e encaminhar ao MUNICÍPIO os documentos necessários para tanto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos repassados pelo FMS integram a seguinte dotação orçamentária: _____ - Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:

O convênio será extinto:

I – pela conclusão do seu objeto;

II – por denúncia.

§ 1º O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes a qualquer tempo, total ou parcialmente, mediante declaração expressa, com antecedência mínima de trinta dias, salvo hipótese de infringência de qualquer cláusula, caso em que a parte prejudicada pode denunciá-lo, no todo, imediatamente.

§ 2º Em qualquer hipótese de extinção, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMS, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

I – O FMS, pelos seus prepostos, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir do CONVENENTE relatórios, documentos em geral, bem como exercer a fiscalização do andamento dos trabalhos, objeto deste convênio;
II – o atendimento do plantão constará das seguintes ações:

a) consultas de urgência e emergência;
b) suturas;
c) drenagens;
d) curativos e aplicação de medicamento;

III – os clientes a serem beneficiados são os cidadãos residentes no Município de Ipira;

IV – correrão por conta e responsabilidade do CONVENENTE, todos os encargos trabalhistas, sociais, fiscais e os relativos a acidentes de trabalho, decorrentes da prestação de serviços, isentando desta forma o FMS de qualquer obrigação, presente ou futura, atinente a este convênio, inclusive vínculo empregatício;

V – o FMS obriga-se a fornecer ao CONVENENTE, documento fiscal comprobatório do repasse dos recursos financeiros mensalmente transferidos para o mesmo;

VI – os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente;

VII – os recursos do presente convênio serão depositados na conta nº _____, agência nº _____, do Banco _____, Agencia de Ipira, SC, em nome da Sociedade Beneficente Piratuba/Convênio-Ipira SC.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste convênio.

E, por estarem acordes, as partes assinam este convênio em três vias, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Ipira, ___ de _____de 2018.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Presidente
Hospital Beneficente Piratuba/Ipira

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

1253 - CONVÊNIO MUNICÍPIO DE OURO-SC - PONTE

Publicação Nº 1710680

Lei nº 1253, de 04 de julho de 2018.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com o Município de Ouro-SC, para a execução de acesso provisório e adequações finais para o trafego em ambos os lados da ponte construída pelo Município de Ipira sobre o lajeado que faz divisa entre os dois Municípios, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Ipira em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio de Cooperação com o Município de Ouro-SC, visando a execução de acesso provisório e adequações finais para o trafego em ambos os lados da ponte construída pelo Município de Ipira sobre o lajeado existente na divisa entre os dois Municípios, nos termos da minuta em anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira SC.

ADILSON ALFREDO SCHWINGEL
Prefeito Municipal em Exercício

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 04/julho/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº ...../2018.

Convênio de Cooperação que entre si celebram o Município de Ipira-SC e o Município de Ouro-SC, visando a adequações finais para trafego da ponte construída na divisa dos dois Municípios.

Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.814.260/0001-65, situado à Rua 15 de Agosto, nº 342, centro, CEP 89.669-000, Ipira-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, residente e domiciliado à João Batista Riffel, s/nº, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominado 1º CONVENENTE, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE OURO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº ....., situado à Rua ...., nº ....., centro, CEP ....., Ouro-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ..... , portador da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominado 2º CONVENENTE. Ficam os convenentes sujeitos às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber e ainda às cláusulas firmadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste convênio a execução de acesso provisório, retirada ou colocação de material, incluindo o seu transporte e adequações finais em ambos os lados da ponte construída pelo Município de Ipira-SC, para liberar o trafego sobre o lajeado existente na divisa dos territórios dos convenentes, na localidade de Linha Lambedor do lado de Ipira e da localidade de Linha Maziero do lado de Ouro, objeto do Processo n. 59050.000718/2015-48 – SEDEC/DDT, com vistas a proporcionar a continuidade de escoamento da produção agrícola, transporte escolar, passagem de pessoas, entre outras necessidades das comunidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor total do presente convênio corresponde aos gastos pelo uso de máquinas, equipamentos, pessoal e demais materiais por parte do 2º Convenente, para execução de acesso provisório, retirada ou colocação de material, incluindo o seu transporte e adequações finais em ambos os lados da ponte construída pelo Município de Ipira-SC, para liberar o trafego em ambos os lados da ponte que faz divisa entre os convenentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES
a) DA 1º CONVENENTE
I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio de cooperação, comunicando possíveis irregularidades na execução;
II - Participar, juntamente com o 2º CONVENENTE, na fiscalização execução dos serviços e dos materiais a serem utilizados;
III - Proporcionar todas as facilidades para que a 2ª Convenente possa desempenhar seus trabalhos, com o uso de máquinas, equipamentos, pessoal em ambos os lados da ponte, objeto do convênio;
IV – Caso for necessário liberar a retirada ou colocação de materiais no território do Município de Ipira.
b) DA 2º CONVENENTE
I - Executar os serviços que se fizerem necessários para acesso provisório e adequações finais para o trafego em ambos os lados da ponte;
II – Executar os serviços com qualidade e utilizar materiais adequados;
III - Participar, juntamente com a 1º CONVENENTE, na fiscalização execução dos serviços e dos materiais a serem utilizados;
IV - Responsabilizar-se por todas as obrigações do uso de suas máquinas, equipamento e pessoal, necessários a execução do presente convênio;
V- Zelar pela obra existente, respondendo por eventuais danos que possam ocorrer na estrutura da ponte;
VI - Caso for necessário efetuar a retirada ou colocação de materiais sobre o território do Município de Ipira.

CLÁUSULA QUARTA
O prazo de vigência do presente Convênio é até finalização da execução dos serviços constantes do objeto deste convênio, limitando-se em 31/12/2018, contado a partir da data da assinatura do presente termo, com possibilidade de prorrogação, mediante termo aditivo, facultando o exercício da denúncia mediante aviso prévio expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido pelos seguintes motivos:

I - descumprimento de qualquer das obrigações contraídas no presente instrumento;

II - antecipadamente, por conveniência de qualquer das partes, dentro de seus próprios interesses, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste convênio.

E, por estarem acordes, as partes assinam este convênio em três vias, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Ipira/Ouro SC, ... de ..... de 2018.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal de Ipira

.....
Prefeito Municipal de Ouro
Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

1254 -RECOLHIMENTO DE ANIMAIS - RATEIO CONSÓRCIO LAMBARI

Publicação Nº 1710681

Lei nº 1254, de 17 de julho de 2018.
Autoriza o Município a firmar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 01/2018 – Consórcio Lambari, para subsidiar no âmbito do Município de IPIRA, o Recolhimento e Processamento de Animais Mortos em Propriedades Rurais e dá outras providências.

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Ipira firmar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 01/2018 – Consórcio Lambari, para subsidiar no âmbito do Município, o recolhimento e processamento de animais mortos em propriedades rurais.

Parágrafo único. O subsídio previsto no caput deste artigo tem por finalidade contribuir para consolidação de uma nova alternativa para o destino de animais mortos nas propriedades produtoras e minimizar o impacto ambiental provocado pelo manejo inadequado na propriedade, especialmente os animais de maior porte.

Art. 2º - Para atender aos objetivos do disposto no art. 1º, o Consórcio Lambari deverá tomar as providências legais para contratação de empresa que detenha autorização fornecida pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, para execução do transporte e processamento de animais mortos.

Art. 3º - Fica autorizado o Município de Ipira a participar financeiramente no Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 01/2018 – Consórcio Lambari, com a importância de R$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais) para o corrente ano, conforme rateio entre os municípios consorciados, disposto no Anexo Único.

Art. 4º - O Consórcio Lambari deverá exigir como contrapartida da Empresa contratada:

I – estabelecer roteiro de recolhimento de animais mortos de forma que atenda o maior número de propriedades produtoras no município;

II – isentar as propriedades rurais produtores da cobrança pelo recolhimento dos animais mortos;
III – apresentar até o dia 10 do mês subsequente relatório contendo, número, tipo e identificação dos animais mortos recolhidos, por propriedade, município e com estimativa de custo do recolhimento;

IV – fornecer documento hábil para o pagamento da prestação do serviço, bem como as certidões de regularidade fiscal e tributária;

V – manter a regularidade da licença para operação do recolhimento e processamento, sob pena de rescisão de contrato.

Art. 5º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira SC.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 17/julho/2018.

Giandra Raquel Cavasin
Agente Administrativo

ANEXO ÚNICO

RATEIO FINANCEIRO PRA RECOLHIMENTO E PROCESSAMENTO DE ANIMAIS MORTOS NA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DO CONSÓRCIO LAMBARI – EXERCÍCIO DE 2018

MUNICÍPIO	VALOR R$
ALTO BELA VISTA	6.660,00
ARABUTÃ	37.750,00
CONCÓRDIA	81.225,00
IPIRA	6.660,00
IPUMIRIM	30.645,00
IRANI	18.666,00
ITÁ	30.672,00
JABORÁ	20.007,00
LINDÓIA DO SUL	37.260,00
PERITIBA	6.660,00
PIRATUBA	6.660,00
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	10.620,00
SEARA	59.940,00
XAVANTINA	51.975,00
TOTAL	405.000,00

OBSERVAÇÃO: Para definição dos valores previstos no quadro acima foi levado em conta o histórico de recolhimento de animais durante o ano de 2017 até o mês de março de 2018, constando do seguinte:

I – número de propriedades rurais produtores nos municípios;
II – plantel de animais de grande porte nos municípios;
III – tamanho do território de cada município;
IV – distância da sede da empresa executora do Projeto Piloto autorizado pela CIDASC, conforme IS nº 003/2017/DEDSA - CIDASC

1255 - DESMEMBRAMENTO SOCIEDADE EVANGÉLICA DORVALINO VIEIRA

Publicação Nº 1710683

Lei nº 1255, de 17 de julho de 2018.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENOS URBANOS QUE IDENTIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aprovar o desmembramento dos terrenos urbano identificados como: terreno urbano sem denominação, objeto da matricula 23.531, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal - SC, com área de 4.716,43 m² (quatro mil setecentos e dezesseis metros e quarenta e três decímetros quadrados) situado a Rua Governador Colombo Machado Salles, Bairro do Estudante, quadra 01, Setor 05, cidade de Ipira -SC, dentro das seguintes confrontações: partindo da vértice 01, situado na confrontação com os imóveis das matriculas nºs 2.841 e 1.771,ambos de propriedade de Dorvalino Francisco Vieira, segue com este confrontado, com o ângulo de 82º27’32” e a distancia de 42,72m(quarente a dois virgula setenta e dois metros) até o vértice 02. Daí, segue confrontado com o imóvel da matricula nº 2.481, e com o imóvel da matricula 21.293,de propriedade de Romeu Paulo Barbosa, com ângulo de 99º5’22” e a distancia de 103,59m (cento e três virgula cinquenta metros), até o vértice 03. Dai, segue confrontando com a Rua Governador Colombo Machado Salles, com os seguintes ângulos e distancias: 88º1’43” e 24,50m (vinte e quatro e virgula cinquenta metros), ate o vértice 04; 179º46’16” e 24,68m (vinte e quatro virgula sessenta e oito metros), até a vértice 05. Dai, segue confrontando com o imóvel da matricula nº 2.481, com os seguintes ângulos e distancias: 86º5’20” e 50,32m (cinquenta virgula trinta e dois metros) até o vértice 06; 184º33’47” e 58,53m (cinquenta e oito virgula cinquenta e três metros), até o vértice 01, inicio da descrição de propriedade Sociedade Evangelica Beneficiente, Cultural E Recreativa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 78.479.433/0001-69, com sede em Ipira/SC, a Rua Governador Colombo Machado Salles,1.664,centro. E terreno urbano, sem denominação, objeto da matricula nº 23.529, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal - SC, com área superficial de 3.161,00 m² (três mil cento e sessenta e um metros quadrados), situado a Rua Governador Colombo Machado Salles, Bairro do Estudante, quadra 01, Setor 05, cidade de Ipira -SC, dentro das seguintes limites e confrontações: partindo da vértice 01, situado na confrontação com os imóveis das matriculas nºs 11.169, de propriedade de Glauber Felipe Moraes, e 10.642, de propriedade de Dorvalino Francisco Vieira, segue com este confrontado, com o ângulo de 194º21’11” e a distancia de 12,33m (doze virgula trinta e três metros) até o vértice 03; com o ângulo de 183º420’51” e a distancia de 39,18m (trinta e nove virgula dezoito metros), até o vértice 04. Daí, segue confrontado com o imóvel da matricula nº 2.481.771, de propriedade de Dorvalino Francisco Vieira, com ângulo de 100º33’34” e a distancia de 10,09m (dez virgula nove metros), até o vértice 05. Daí, segue confrontando o imóvel da matricula nº 1.642, de propriedade Sociedade Evangelica Beneficiente, Cultural E Recreativa, com os ângulos de 101º3’55” e distancias de 58,53m (cinquenta e oito virgula cinquenta e três metros), até o vértice 06; com ângulo de 175º26’13” e a distancia de 50,32m (cinquenta virgula trinta e dois metros), até o vértice 07. Daí, segue confrontando com a Rua Governador Colombo Machado Salles, com ângulo de 94º238’32” e a distancia de 12,12m (doze virgula doze metros), até o vértice 08; com ângulo de 193º3’58” e a distancia de 9,27m (nove virgula vinte e sete metros), até o vértice 09. Daí, segue confrontando com o imóvel da matricula nº 11.169, com o ângulo de 103º39’43” e a distancia de 49m (quarente e nove metros), até o vértice 01, inicio da descrição de propriedade de Dorvalino Francisco Vieira, portador do CI 362858 e inscrito no CPF 220.908.869-00 e sua esposa Mathildes de Souza Vieira, portador do CI 3306000 e inscrito no CPF 003.472.819-82, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, residentes em Linha São Paulo, município de Piratuba-SC.

DESCRIÇÃO TOTAL DA ÁREA A DESMEMBRAR

Matrícula: 23.531

Área 02 a Desmembrar para a Rua Guilhermina Ko Freitag: 540,514m2
Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado na confrontação com Área 01 a Desmembrar para a Rua Guilhermina Ko Freitag e com a Área Remanescente - Matrícula 23.531, deste segue confrontando com Área Remanescente - Matrícula 23.531, com os seguintes ângulos e distâncias: 59°51’8” e 7,447m, até o vértice 02; 129°41'42" e 26,445m, até o vértice 03; 167°1’59” e 30,467m, até o vértice 04, deste segue confrontando com a Rua Governador Colombo Machado Salles, com ângulo de 92°32’2” e distância de 12,012m, até o vértice 05, deste segue confrontando com Área Remanescente "A" - Matrícula 23.529, com ângulo de 87°27’58” e distância de 29,634m, até o vértice 06, deste segue confrontando com Área 01 a Desmembrar para a Rua Guilhermina Ko Freitag, com os seguintes ângulos e distâncias: 180°0’0” e 20,686m, até o vértice 07; 183°33’47” e 9,816m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Remanescente: 4.175,916m2
Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado na confrontação com Área Remanescente "B" - Matrícula 23.529 e com a Matrícula 1.771, deste segue confrontando com a Matrícula 1.771, com o ângulo de 82°27’32” e a distância de 42,720m, até o vértice 02, deste segue confrontando com a Matrícula 23.530 e a Matrícula 21.293, com o ângulo de 99°5’22” e a distância total de 103,590m até o vértice 03, deste segue confrontando com a Rua Governador Colombo Machado Salles, com os seguintes ângulos e distâncias: 88°1’43” e 24,500m, até o vértice 04; 179°46’16” e 12,668m até o vértice 05, deste segue confrontando com Área 02 a Desmembrar para a Rua Guilhermina Ko Freitag, com os seguintes ângulos e distâncias: 87°27’58” e 30,467m, até o vértice 06; 192°58’1” e 26,445m, até o vértice 07; 230°18’18” e 7,447m, até o vértice 08; deste segue confrontando com Área Remanescente "B" - Matrícula 23.529, com o ângulo de 120°8’52” e distância de 48,714m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Matrícula: 23.529

Área 01 a Desmembrar para a Rua Guilhermina Ko Freitag: 356,720m2
Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado na confrontação com Área Remanescente "A" - Matrícula 23.529 e com a Matrícula 10.642, deste segue confrontando com a Matrícula 10.642, com os seguintes ângulos e distâncias: 98°16’55” e 11,730m, até o vértice 02; 183°20’51” e 0,394m até o vértice 03, deste segue confrontando com Área Remanescente "B" - Matrícula

23.529, com o ângulo de 83°52’31” e distância de 29,769m, até o vértice 04, deste segue confrontando com Área 02 a Desmembrar para a Rua Guilhermina Ko Freitag, com os seguintes ângulos e distâncias: 120°8’52” e 9,816m, até o vértice 05; 176°34’48” e 20,686m até o vértice 06, deste segue confrontando com Área Remanescente "A" - Matrícula 23.529, com os seguintes ângulos e distâncias: 12°58’1” e 19,447m, até o vértice 07; 230°18’18” e 29,838m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Remanescente "A": 1.987,860m2
Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado na confrontação com a Matrícula 11.169 e com a Matrícula 10.642, deste segue confrontando com a Matrícula 10.642, com os seguintes ângulos e distâncias: 113°46’33” e 27,630m, até o vértice 02; 194°21’11” e 0,600m, até o vértice 03, deste segue confrontando com Área 01 a Desmembrar para a Rua Guilhermina Ko Freitag, com os seguintes ângulos e distâncias: 81°43’5” e 29,838m, até o vértice 04; 131°39’42” e 19,447m, até o vértice 05, deste segue confrontando com Área 02 a Desmembrar para a Rua Guilhermina Ko Freitag, com o ângulo de 167°1’59” e distância de 29,634m, até o vértice 06, deste segue confrontando com a Rua Governador Colombo Machado Salles, com os seguintes ângulos e distâncias: 94°38'32" e 12,120m, até o vértice 07; 193°3'58" e 9,270m, até o vértice 08, deste segue confrontando com a Matrícula 11.169, com o ângulo de 103°39'43" e distância de 49,000m, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Remanescente "B": 816,420m²
Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado na confrontação com Área 01 a Desmembrar para a Rua Guilhermina Ko Freitag e com a Matrícula 10.642, deste segue confrontando com a Matrícula 10.642, com o ângulo de 96°7’29” e distância de 38,786m, até
o vértice 02, deste segue confrontando com a Matrícula 1.771, com o ângulo de 100°33'34" e distância de 10,090m, até o vértice 03, deste segue confrontando com Área Remanescente - Matrícula 23.531, com o ângulo de 101°3'55" e distância de 48,714m, até o vértice 04, deste segue confrontando com Área 01 a Desmembrar para a Rua Guilhermina Ko Freitag, com o ângulo de 59°51'8" e distância de 29,769m, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Faz parte desta Lei, o mapa anexo, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Memorial Descrito, assinado pelos proprietários e pelo Engenheiro Agrimensor Roger Cerutti, registrado no CREA/SC sob Nº 082.910-4.

Art. 3º No Prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar desta data, os proprietários pela via legal deverão submeter o presente Projeto de Desmembramento ao Registro Imobiliário, nos termos da Lei Federal nº 6.766 que Dispõe SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, de 19 de dezembro de 1.979 e Lei Complementar 152, de 11 de junho de 2014, “Dispõe sobre o parcelamento e o desmembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 17/julho/2018.

Giandra Raquel Cavasin
Agente Administrativo

1256 - DESMEMBRAMENTO TERRENO APAE

Publicação Nº 1710687

Lei nº 1256, de 17 de julho de 2018.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS QUE IDENTIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aprovar o desmembramento de um terreno urbano, objeto da matricula 25.119, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal-SC, com área de 1.430,82m² (um mil quatrocentos e trinta metros e oitenta e dois decímetros quadrados), situado na Rua Alexandre Walter Roesler, centro, deste município, dentro dos seguintes limites e confrontações ao norte, na extensão de 53,70m, com o imóvel da matricula nº 23.768, de propriedade de Cido Erico Roesler, Ao leste, na extensão de 31,08m, com imóvel da matricula nº 23.224, de propriedade de Robson Giacomeli, Ao sul, na extensão de 30,37m em curva, com a Rua Alexandre Walter Roesler. E ao sudoeste, na extensão de 41,16m, com imóvel da matricula nº 20.940, de propriedade de Aline Kelly Borsatti, e com o imóvel da matricula nº 20.222, de propriedade do Município de Ipira-SC.

§ 1º Área a desmembrar é de 475,18m² (quatrocentos e setenta e cinco metros e dezoito decímetros quadrados); de forma irregular com as seguintes confrontações: ao noroeste 33,80m com a área remanescente; sudeste 34,08m, com imóvel da matricula nº 23.224, de propriedade de Robson Giacomeli, nordeste 14,00m com terras de Cido Erico Roesler e Heloisa Maria Kiel Noronha Roesler, matricula 20.173, sudoeste 14,00m, com a Rua Alexandre Walter Roesler.

§ 2º Área remanescente é de 955,64m² (novecentos e cinquenta e cinco metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao sudeste 33,80m com terras a desmembrar; ao oeste 41,16m com terras do Município de Ipira, da matricula nº 20.222 e com terras Aline Kelly Borsatti, da matricula 20.940; ao nordeste 39,70m com terras de Cido Erico Roesler e Heloisa Maria Kiel Noronha Roesler, matricula 20.173; e ao sudoeste 16,37m em curva com a Rua Alexandre Walter Roesler.

Art. 2º Faz parte desta Lei, o mapa anexo, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Memorial Descrito, assinado pelos proprietários e pela Engenheira Civil Irene Maria Gieburowski Hepp, registrado no CREA/SC sob Nº 17.690-3.

Art. 3º No Prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar desta data, os proprietários pela via legal deverão submeter o presente Projeto de Desmembramento ao Registro Imobiliário, nos termos da Lei Federal nº 6.766 que Dispõe SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, de 19 de dezembro de 1.979 e Lei Complementar 152, de 11 de junho de 2014, “Dispõe sobre o parcelamento e o desmembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 17/julho/2018.

Giandra Raquel Cavasin
Agente Administrativo

1257 - CESSÃO E USO CASAN - RUA 25 DE JULHO - BAIRRO ESTUDANTE

Publicação Nº 1710688

Lei nº 1257, de 26 de julho de 2018.
DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE BEM DE DOMÍNIO PÚBLICO DE USO COMUM COM A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN.

O Prefeito do Município de Ipira.

Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, registrada na JUCESC sob nº 1.502, CNPJ nº 82.508.433/0001-17, com sede na Rua Emilio Blum, 83, Centro – Florianópolis – Santa Catarina, o uso da área de terra urbana com 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados), situado na Rua 25 de Julho, Bairro do Estudante, parte do passeio e via pública, bem de domínio público de uso comum, destinado à instalação da Estação Elevatória da Sub Bacia 01 (EE-01), nos termos do anexo único desta Lei.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 26/julho/2018.

Giandra Raquel Cavasin
Agente Administrativo

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CESSÃO DE USO

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPIRA E DE OUTRO A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN.

CELEBRANTES: Celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Agosto, 342, Ipira - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, adiante assinado, conforme poderes constantes em Ata de Posse, na condição de CEDENTE, e a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN, sociedade de economia mista estadual, registrada na JUCESC sob nº 1.502, CNPJ nº 82.508.433/0001-17, com sede na Rua Emilio Blum, 83, Centro – Florianópolis – Santa Catarina, neste ato representado por seus Diretores, adiante assinados, conforme poderes constantes em ata de Constituição de Diretoria, doravante simplesmente designada CESSIONÁRIA, tem entre si certos e ajustados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Termo é a utilização exclusiva pela CESSIONÁRIA, de uma área de 25,00 m2 (vinte e cinco metros quadrados) para construção da EE-01, na Rua 25 de Julho no Bairro do Estudante, Ipira-SC.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto do presente Termo destina-se única e exclusivamente à implantação da Estação Elevatória da Sub Bacia 01 (EE-01), localizada na Rua 25 de Julho no Bairro do Estudante, Ipira-SC, não podendo a CESSIONÁRIA dar outra finalidade ao imóvel cedido, sob pena de tal fato dar margem à anulação do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é fundamentado na Constituição do Estado de Santa Catarina, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que no seu art.17, §.2º., que assim estabelece "A Administração poderá conceder direito real de uso de bens imóveis, dispensada licitação, quando o uso se destina a outro órgão ou entidade da Administração Pública".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente Termo terá validade enquanto perdurar o Convênio de Cooperação para Gestão Associada, celebrado entre o Município e o Estado de Santa Catarina, tendo como interveniente a CASAN, para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Ipira/SC.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO: A CESSIONÁRIA se obriga a conservar e manter a área do imóvel objeto da presente cessão como se fosse sua propriedade, mantendo-a limpa e em condições de utilização, ficando ainda responsável direta ou indiretamente por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar em decorrência do uso regular ou irregular do referido bem.

CLÁUSULA QUINTA: Ficará por conta da CESSIONÁRIA toda e qualquer despesa de manutenção da área do imóvel ocupada pela mesma, inclusive as de água, luz e telefone e outras incidentes sobre a parte ideal da área objeto do referido compromisso.

CLÁUSULA SEXTA: A CESSIONÁRIA está terminantemente proibida de locar, sublocar, emprestar, vender ou doar o bem imóvel do presente Termo, bem como dar-lhe outra destinação senão aquelas especificadas, originadas pela necessidade de instalação da Estação Elevatória de Esgoto. O descumprimento por parte da CESSIONÁRIA de quaisquer das obrigações aqui assumidas dará direito ao CEDENTE de rescindir o presente Termo de forma unilateral, além de cobrar judicialmente qualquer despesa originária do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no período de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta da CEDENTE, ficando condicionada a essa publicação e plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Os contraentes, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, para solucionar quaisquer questões emergentes do presente Termo.

E, por estarem justos e permitidos as partes assinam este

instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Florianópolis/SC, __ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA - SC

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

Testemunhas:

1 –
2 –

LEI COMPLEMENTAR Nº 161 - DISPOE SOBRE O PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE DÍVIDA ATIVA

Publicação Nº 1710689

Lei Complementar nº 161, de 04 de julho de 2018.
"Dispõe sobre Protesto Extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa de Créditos Tributários e Não Tributários do Município de Ipira, e dá outras providências".

Adilson Alfredo Schwingel, Prefeito Municipal de Ipira em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101 da Lei Orgânica Municipal, faço o saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Município de Ipira autorizado a promover o protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa do Município, representativas de créditos tributários ou não, desde que os contribuintes ou devedores estejam devidamente identificados.
Parágrafo único. As certidões de Dívida Ativa encaminhadas para protesto extrajudicial deverão constar:
I - O nome do devedor, dos corresponsáveis, se houver;
II - O número do CPF do devedor e dos corresponsáveis, em se tratando de pessoa física, ou número do CNPJ em se tratando de pessoa jurídica;
III - O endereço do domicílio ou residencial do devedor ou dos corresponsáveis;
IV - O valor originário da dívida e sua atualização monetária;
V - A data e o número da inscrição no Registro de Dívida Ativa.

Art. 2º - A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do Município, não impede que o Município também efetue o protesto destes créditos, com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através do Setor de Tributação com assessoria do Procurador Jurídico Municipal, a adoção das medidas cabíveis para este fim.
Parágrafo único: No caso descrito no caput deste artigo, deverá ser solicitada a suspensão da execução fiscal comunicando que será efetuado o protesto da dívida ativa.
Art. 3º - As parcelas inadimplidas de parcelamentos judiciais e extrajudiciais concedidos pela Administração Tributária poderão ser levadas a protesto.
Art. 4º - Após a efetivação do protesto das Certidões de Dívida Ativa fica o Município de Ipira, autorizado a promover a inserção do nome do devedor por dívida ativa em demais cadastros de órgãos de proteção ao crédito, tais como Serasa Experian e SPC Brasil, por iniciativa do mesmo Órgão responsável pelo protesto.
Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças através do Setor de Tributação levar a protesto a Certidão de Dívida Ativa (CDA) emitida pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Ipira, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos alcançarão, também, os responsáveis tributários, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.
Parágrafo único: Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Procuradoria Jurídica Municipal fica autorizada a ajuizar a ação executiva do título, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.
Art. 6º - Caberá ao Setor de Tributação enviar, acompanhar e gerenciar junto ao Tabelionato, Serasa e SPC os "Créditos Tributários e não Tributários do Município".
Art. 7º - É do devedor a responsabilidade e obrigação pelos pagamentos dos valores correspondentes aos emolumentos cartoriais devidos pelo protesto de títulos, colocação, baixa, cancelamento ou qualquer outro que venha a incidir, sendo devidos no momento de quitação do débito.
Art. 8º - Poderá o devedor, após o recebimento da notificação pelo Cartório da existência do protesto, efetuar o parcelamento de seus débitos protestados junto ao Município, desde que, os débitos não tenham sido objeto de outro parcelamento.
Paragrafo único: As regras do parcelamento serão ditadas conforme o código tributário municipal e demais legislações correlatas.
Art. 9º - Os tabelionatos fornecerão ao Município, quando solicitado, certidão, em forma de relação, dos protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, com o lembrete de se cuidar de informação reservada, da qual não se poderá dar publicidade pela imprensa ou outro meio, nem mesmo parcialmente.
Parágrafo único: A certidão na forma de relação será fornecida gratuitamente, sem nenhum ônus para o Município, e os tabelionatos serão responsáveis pelas informações que enviarem.
Art. 10º - Fica autorizado o Município de Ipira a promover os protestos junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca, na forma do art. 7º da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, podendo ainda firmar, realizar, contratar convênios/parcerias com empresas para efetivar o contexto desta lei.
Art. 11º - O Município poderá fornecer ao interessado apenas informações a respeito da existência ou não de protesto e o tabelionato que o lavrou.
§ 1º - O Município não prestará informações sobre protestos cancelados, conforme dispõe o artigo 29, § 1º, da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.
§ 2º - Para maiores informações, o usuário deverá solicitar certidão no tabelionato competente.
Art. 12º - Ao protesto e seu procedimento aplicam-se as leis e regulamentos que lhes são próprios.
Art. 13º - Os gastos decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.
Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

ADILSON ALFREDO SCHWINGEL
Prefeito Municipal em Exercício

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 04/julho/2018.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO 136 DE 09 DE AGOSTO DE 2018. ANULA CONTRATO PREF 08/2018 - ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREF 27/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PREF 18/2017.

Publicação Nº 1710702

DECRETO 136
DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

ANULA CONTRATO PREF 08/2018 - ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREF 27/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PREF 18/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando, não ter havido nenhum empenhamento de despesas relacionado ao contrato PREF 08 de 02 de janeiro de 2018;
Considerando equívoco na publicação e elaboração da tabela anexa ao referido contrato;
Considerando não haver prejuízo ao ente público municipal;
Considerando o disposto na sumula 473 do Supremo Tribunal Federal, onde apresenta a administração a possibilidade de tornar nulo seus próprios atos, quando eivados de vícios, porque deles não se originam direitos;
Considerando os princípios da administração pública elencados no artigo 37 caput, da Constituição Federal de 1988, onde preza-se pela legalidade dos ato públicos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica integralmente anulado o Contrato PREF 08/2018, decorrente do Processo Licitatório PREF 27/2018, Pregão Presencial PREF 18/2017, tendo em vista ter havido lapso na indicação dos valores unitários e totais na tabela anexa ao referido contrato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 09 de agosto de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

JULCEMAR COMACHIO
Advogado-MAT n°. 704

Lei Municipal 875/2018

Publicação Nº 1710463

LEI Nº 875
DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regula o Sistema Municipal de Cultura - SMC do município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, em conformidade com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, da legislação Federal e da Lei Orgânica Municipal, tendo por finalidade a promoção do desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC de Ipuaçu integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, em âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Art. 2º. A cultura constitui um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício por se tratar também de um relevante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico.

Art. 3º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Ipuaçu e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 4º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 5º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 6º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE IPUAÇU

Art. 7º. Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura - SMC do município de Ipuaçu, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal por meio de formulação e implantação de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, a fim de promover o desenvolvimento humano, social e econômico, bem como o aprimoramento artístico-cultural no município, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito municipal.

Art. 8º. O Sistema Municipal de Cultura de Ipuaçu-SC, observará os seguintes princípios:
I – Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município;
II – Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na

área da cultura;
III – Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
IV – Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
V – Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
VI – Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;
VII – Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VIII – Cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;
IX – Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;
X – Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Seção I

Da Estrutura e Funcionamento do Sistema Municipal de Cultura

Art. 9º. O Sistema Municipal de Cultura de Ipuaçu é constituído pelos seguintes entes orgânicos:
I – Conselho Municipal de Política Cultural;
II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Departamento de Cultura;
III – Biblioteca Pública Municipal Paulo Freire.

§ 1º As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Cultura, deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.

§ 2º O Sistema Municipal de Cultura de Ipuaçu contará ainda com os seguintes instrumentos de suporte institucional:
I – Plano Municipal de Cultura;
II – Mecanismos Permanentes de Consulta (Fórum Municipal de Cultura e Conferência);
III – Fundo Municipal de Cultura;
IV – Sistema de Informações e Indicadores Culturais;
V – Programas de Capacitação e Formação na área cultural;

§ 3º O Sistema Municipal de Cultura de Ipuaçu buscará atuar de forma integrada, convergente aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, potencializando, através destes, o alinhamento das políticas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do município através da cultura.

§ 4º Poderão integrar o Sistema Municipal de Cultura de Ipuaçu organismos privados, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural e que venham a celebrar termo de adesão específico.

Seção II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio de seu Departamento de Cultura, constitui órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, a qual compete a coordenação e gerência do Sistema Municipal de Cultura – SMC do município de Ipuaçu, com as suas atribuições definidas nesta Lei".

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Art. 11. Fica instituído o Conselho Municipal de Política Cultural do município de Ipuaçu, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio de seu Departamento de Cultura, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei".

Art. 12. O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador e fiscalizador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização da Política Cultural do município de Ipuaçu.

Art. 13. O Conselho Municipal de Política Cultural terá sede na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer possibilitará todas as condições administrativas, pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 14. O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

Seção I

Das Atribuições

Art. 15. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de Ipuaçu:

I – Formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
II – Apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
III – Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação de memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação culturais no município;
IV – Defender o patrimônio cultural e artístico do município e incentivar sua difusão e proteção;
V – Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
VI – Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público no campo cultural;
VII – Formular diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura;
VIII – Supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do Fundo de Cultura;
IX – Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural;
X - Elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo;
XI - Exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura; e
XII - Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural de Ipuaçu poderá atuar também supletivamente, observada sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura, através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

Seção II

Da Composição e do Funcionamento

Art. 16. O Conselho Municipal de Política Cultural de Ipuaçu será composto por 10 (dez) membros, sendo eles representantes do poder público e da sociedade civil, da seguinte forma:

I - 05 (cinco) conselheiros representantes do poder público municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração ou Secretaria Municipal da Fazenda;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde ou Assistência Social, e
d) 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura e Obras;

II - 5 (cinco) conselheiros representantes da sociedade civil, os quais deverão ser eleitos conforme disposição do Regimento Interno, sendo:
a) 01 (um) representante da associação de artesanato;
b) 01 (um) representante das comunidades Comunidade Indígena TI Xapecó;
c) 01 (um) representante dos grupos de Tradições Gauchescas;
d) 01 (um) representante do campo das artes de espetáculo (dança, teatro e música);
e) 01 (um) representante da Rede Estadual de Educação ligado à área da cultura da arte e da literatura.

§ 1º Para cada representante titular haverá um suplente, igualmente eleito ou indicado.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Ipuaçu será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º O Conselho Municipal de Política Cultural possui a seguinte organização:
I – Um presidente;
II –Um Vice-Presidente;
III –Um secretário-geral.

§ 4º O presidente do Conselho será eleito entre seus pares, restando vedada a escolha do Titular do Órgão de Cultura, sendo o mesmo detentor do voto de minerva.

§ 5º O Vice-Presidente será exercido por um dos membros do conselho, igualmente eleito por seus pares, com o respectivo suplente.

§ 6º A secretaria-geral será exercida por um dos membros do conselho, igualmente eleito por seus pares, com o respectivo suplente.

§ 7º O exercício da função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, não podendo ser remunerada sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 17. O Conselho Municipal de Política Cultural será instituído através de Portaria ou Decreto Municipal contendo a indicação dos conselheiros com seus respectivos suplentes.

Art. 18. As competências dos órgãos que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural, bem como a forma de atuação dos seus conselheiros serão estabelecidas no seu regimento interno, a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por meio do Departamento de Cultura que constitui unidade integrante da administração municipal, fica responsável por planejar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural, e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do município".

Art. 20. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Departamento de Cultura:".
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os setores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

CAPÍTULO V

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PAULO FREIRE

Art. 23. A Biblioteca Pública Municipal Paulo Freire se torna responsável pela promoção da leitura e a difusão do conhecimento, congregando um acervo de livros, periódicos e congêneres, organizados e destinados ao estudo, à pesquisa e à consulta por parte de seus usuários.

CAPÍTULO VI

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 24. O Plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município, deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, por meio do Departamento de Cultura, com participação das diversas instâncias de consulta.

§ 1º O Plano Municipal de Cultura será aprovado pelo Conselho

Municipal de Política Cultural e submetido à homologação do Chefe do Executivo municipal, por meio de decreto específico.

§ 2º O Plano Municipal de Cultura terá duração decenal e deverá apresentar o conteúdo mínimo exigido pela legislação federal relativa à matéria, sendo reavaliado e alterado a cada 10 anos.

CAPÍTULO VII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 25. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio de seu Departamento de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

CAPÍTULO VIII

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 26. Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura – FMC do município de Ipuaçu, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado.

§ 1º O FMC permanecerá vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.

§ 2º O gestor e ordenador das despesas do FMC será o titular do Órgão Oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeado pelo Prefeito.

§ 3º A fiscalização da aplicação dos recursos do FMC será exercida pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 27. Constituem-se receitas do FMC:
I – Transferências à contas do orçamento geral do município;
II – Transferências realizadas pelo Estado e pela União;
III – Receitas diretamente arrecadadas pelas unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura;
IV – Contribuições de mantenedores, na forma de regulamento específico;
V – Auxílios, subvenções e outras contribuições de entidade públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
VI – Doações e legados;
VII – Saldos remanescentes de projetos e atividades apoiados, bem como devolução de recursos por utilização indevida;
VIII – Saldos financeiros de exercícios anteriores;
IX – Outros recursos a ele destinados na forma da Lei.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal fixará o montante dos recursos orçamentários destinados ao FMC em cada exercício financeiro.

Art. 28. O regulamento do FMC aprovado pelo Chefe do Poder Executivo definirá:
I – As áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeadas pelo FMC;
II – Os limites de financiamento;
III – Os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;
IV – As formas de prestação de contas.

Parágrafo único. O Regulamento do FMC deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Caberá a cada unidade integrante do Sistema Municipal de Cultura prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais, através de cursos, palestras, debates e atividades similares.

Art. 30. Havendo necessidade, o Poder Executivo Municipal providenciará a regulamentação desta Lei.

Art. 31. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 09 de agosto de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Esta Lei foi Registrada e Publicada na data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração

Lei Municipal 876/2018

Publicação Nº 1710537

LEI Nº 876
DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Serviço de Verificação de Óbito – SVO, no âmbito do Município de Ipuaçu, nos termos da presente lei.

Art. 2º. Compete ao Serviço de Verificação de Óbito as respectivas funções:

I – esclarecer a causa mortis em casos de óbito recente por moléstia mal definida ou sem assistência médica;
II – fornecer atestado de óbito para pessoas falecidas de morte natural recente sem assistência médica ou por causa mal definida em domicilio ou via pública no Município de Ipuaçu;
III – notificar ao Instituto Médico Legal – IML ao qual o Município esteja subordinado, os casos suspeitos de morte violenta, e os de morte natural de identificação desconhecida, enviando, sempre que couber, comunicação à autoridade policial.

§ 1° O encaminhamento de cadáveres para o Instituto Médico Legal – IML – deve ser acompanhado de atestado emitido por autoridade policial competente ou delegado, comprovando a inexistência de suspeitas ou lesões de interesse médico legal, inclusive de intoxicações exógenas.

§ 2° As atribuições a que se refere o inciso II deste artigo, quando se tratar de morte violenta, serão de competência do Instituto Médico Legal – IML.

Art. 3º. O Serviço de Verificação de Óbito se encarregará de preencher e expedir os respectivos atestados de óbitos conforme a Lei Estadual 13.205/2004 e demais regulamentações estabelecidas pelo Instituto de Anatomia Patológica - IAP/SVO.

Art. 4º. No processo de verificação de cadáveres deverá ser obedecida integralmente a legislação sanitária vigente, especialmente quando o falecimento decorrer de moléstia infectocontagiosa.

Parágrafo único. O Serviço de Verificação de Óbito – SVO, exigirá que o sepultamento observe os seguintes critérios:

I – Sem conservação, no período máximo de vinte e quatro horas entre o falecimento e o sepultamento, sendo exigido caixão funerário de fundo impermeável;
II – Com formolização simples do cadáver ou acondicionamento em caixão impermeável e lacrado, quando o sepultamento for feito, no território nacional, entre vinte e quatro e setenta e duas horas após o falecimento;

III – Embalsamamento completo quando o prazo de sepultamento for maior que setenta e duas horas após o falecimento e sempre que se tratar de remoção para o exterior, adotadas as convenções, leis e regulamentos sanitários estabelecidos em acordos nacionais e internacionais adotados pela União.

Art. 5º. Nos casos em que não for necessária a realização de necropsia, após a realização dos exames que se fizerem necessários ao cadáver, será entregue à família ou responsável legal devidamente constituído para os procedimentos de sepultamento e/ou cremação.

Art. 6º. O Oficial de Registro Civil do Município ficará proibido de registrar atestados de óbito com causa mal definida, sob pena de sanções estabelecidas na regulamentação desta lei, encaminhando os interessados ao Serviço de Verificação de Óbito – SVO, que adotará as providências necessárias.

§ 1º Se a moléstia não for esclarecida, os cartórios de registro civil registrarão o atestado expedido pelo Serviço de Verificação de Óbito - SVO -, em conformidade com o art. 77 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com as corrigendas da Lei federal nº 6.216, de 30 de junho de 1975.

§ 2º Fica proibida a cobrança pela emissão dos atestados de óbito expedidos pelo Serviço de Verificação de Óbito – SVO.

Art. 7º. Quando houver a necessidade da realização de necropsia e exames laboratoriais especializados de anatomia patológica, bioquímicos e toxicológicos, para efeito de elucidação diagnostica, o cadáver deverá ser encaminhado ao Instituto de Anatomia Patológica - IAP/SVO de Santa Catarina ou ao Instituto Médico Legal (IML) estadual da região a que esteja subordinado o Município, conforme Legislação Estadual vigente.

Art. 8º. Nos horários normais de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde o SVO será executado por profissional médico contratado pelo Município, sem ônus adicional ao Erário Municipal.

§ 1º Na ocorrência do óbito em período noturno, finais de semana e feriados, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio ou acordo de cooperação com entidades da região, preferencialmente públicas, que possuam atendimento médico em sistema de plantão 24 hs (vinte e quatro horas).

§ 2º Compete à Secretaria Municipal da Saúde promover o controle e emissão de relatório mensal dos atendimentos prestados pelas entidades referidas no parágrafo anterior.

§ 3º A critério da Administração Municipal o SVO poderá ser concedido, através de prévio processo licitatório, preferencialmente para Instituições Públicas por um prazo máximo previsto na Lei Federal n. 8.987/1995, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 9º. Sempre que necessário o Poder Executivo poderá promover a regulamentação da presente Lei, mediante Decreto.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de recursos próprios do Orçamento Municipal vigente e futuros.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 09 de agosto de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Esta Lei foi Registrada e Publicada na data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração

Lei Municipal 877/2018

Publicação Nº 1710602

LEI Nº 877
DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante avaliação prévia por comissão constituída e nomeada por Decreto da Prefeita do Município e processo licitatório na modalidade de leilão, os bens móveis de propriedade do Município considerados inservíveis e/ou obsoletos, abaixo relacionados:

Item	Nº do Patrimônio	Descrição
01	3.787	CHERRY CELER 1.5 FLEX , ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2016/2017, PLACAS QIE-1420, CHASSI N. 98RDA11B6HA00282, COR BRANCA

02	3.746	FORD FIESTA FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2012/2013, PLACAS MKC- 6333, CHASSI N. 9BFZ-F55A9D8344105, COR BRANCA
03	3.462	FIAT UNO MILLE ECONOMY FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2010/2010, PLACAS MHZ – 5894, CHASSI N. 9BD15822AA6437086, COR BRANCA
04	3.767	VAN FIAT DUCATO A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2010/2011, PLACAS MIL – 3861, CHASSI N. 93W245H34B2066052, COR BRANCA
05	2.700	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL85E 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, SÉRIE N. 28CB33717
06	2.687	RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO 2009, SÉRIE N. 9ª406BMC4W1470
07	3.177	PLANTADEIRA DE CEREAIS GIHAL, 04 LINHAS, MODELO GA2400A, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, SÉRIE N. 129
08	3.183	COLHEDORA DE FORRAGENS/ ENSILADEIRA –NOGUEIRA, MODELO PECUS, SÉRIE 9004II

Parágrafo único. Os recursos oriundos da alienação dos bens previstos na presente Lei deverão ser utilizados exclusivamente em despesas de capital e cota-parte patronal da Previdência Social, de conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n. 101/2004 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Concretizada a alienação dos bens descritos no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à respectiva baixa do patrimônio público municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 09 de agosto de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Esta Lei foi Registrada e Publicada na data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração

Lei Municipal 878/2018

Publicação Nº 1710624

LEI Nº 878
DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com a garantia da União, até o valor de R$ R$ 2.151.478,98 (Dois milhões, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), no âmbito do programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, nos termos da Instrução Normativa n° 27 de 11/07/2017 que Regulamenta a reformulação do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE e na Instrução Normativa n° 28 de 11/07/2017 que Estabelece procedimento específico de enquadramento e seleção das propostas de operação de crédito no Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 1), apresentadas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE e suas alterações, bem como do Artigo 9º W, da Resolução CMN nº 2.827 de 30/03/2001, e alterações posteriores, que dispõe sobre a operação objeto da Lei, destinados à Obras de Qualificação Viária e Elaboração de Estudos e Projetos do Município de Ipuaçu/SC, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da operação de crédito objeto da presente lei serão contabilizados como excesso de arrecadação no respectivo exercício financeiro que se consolidar, normatizado por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais, em cada exercício financeiro deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 09 de agosto de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Esta Lei foi Registrada e Publicada na data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 133 DE 07 DE AGOSTO DE 2018. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

Publicação Nº 1710917

PORTARIA Nº 133
DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 011 de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes;

RESOLVE:
Art. 1º. REQUISITAR, a partir do dia 08 de agosto de 2018, o retorno ao serviço público da Servidora ANA CAROLINA BORTOLUZZI QUEIROGA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Médica Veterinária, tendo em vista a necessidade urgente de continuidade de suas atividades atinentes.

Parágrafo Único. Anote-se em sua ficha funcional o saldo de férias em haver, as quais poderão ser usufruídas em período posterior.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 07 de agosto de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82-BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP/PM

Publicação Nº 1710476

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 82/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018, Processo de Licitação n° 66/2018, homologado em 09 de agosto de 2018.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço (material+mão de obra), para recuperação pavimentação asfáltica, em parte da Avenida Assis Brasil, Avenida Dom Pedro II, Rua João Pedro Haas trecho I e II, conforme Projetos, Planilha , Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital.

Valor: R$ 764.356,12 (Setecentos e Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Doze Centavos)

Assinatura: 09/08/2018 Vigência: 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, situada na LINHA DOS COQUEIROS, BR 153 - KM 94, BAIRRO INTERIOR, CIDADE DE CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.157.133/0001-46.

PORTARIA Nº.412/2018 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710878

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A CLAUDIOMIR CANZI, matrícula 2273, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo de 13/08/2018 a 11/09/2018.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 13 de Agosto de 2018.

Ipumirim - SC, 09 de Agosto de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PL Nº 66- TP Nº 4-2018-PM

Publicação Nº 1710486

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2018 - TP
CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 66/2018 Data do Processo: 05/07/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviço (material+mão de obra), para recuperação pavimentação asfáltica, em parte da Avenida Assis Brasil, Avenida Dom Pedro II, Rua João Pedro Haas trecho I e II, conforme Projetos, Planilha , Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 40/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 24 de Julho de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 029/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 66/2018, Licitação nº. 4/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

SETEP CONSTRUÇÕES S.A neste ato representado pela Senhora DAIANE MAZIERO, CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA neste ato sem representante presente, SANTASUL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA-EPP neste ato representado pelo Senhor ISAAC BALBINOT PATZLAFF, CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA neste ato sem representante presente e BRITAX-BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA neste ato sem representante presente.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- No dia e hora previsto, a Comissão de Licitação Permanente, nomeada através da Portaria nº 029/2018, reuniu-se para abertura do presente certame licitatório. Apresentaram-se para participar desse embate licitatório as empresas: SETEP CONSTRUÇÕES S.A neste ato representado pela Senhora DAIANE MAZIERO, CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA neste ato sem representante presente, SANTASUL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA-EPP neste ato representado pelo Senhor ISAAC BALBINOT PATZLAFF, CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA neste ato sem representante presente e BRITAX-BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA neste ato sem representante presente. Abertos os trabalhos, o presidente cumprimenta a todos os presentes e dá inicio ao certame licitatório. Ato continuo o Presidente apresenta os envelopes contendo a documentação e a proposta, devidamente lacrados, que foram rubricados pela comissão de licitação e representantes presentes. Dando continuidade ao embate licitatório foram abertos os envelopes contendo a documentação, o qual foi conferido pela Comissão de licitação e representantes presentes. Após a análise criteriosa da documentação, constatou-se que as empresas acima transcritas apresentaram a documentação conforme os requisitos mínimos fixados no presente Edital, estando, portanto habilitadas para prosseguir nas fases subsequentes do presente embate licitatório. Entretanto os representantes das empresas SETEP CONSTRUÇÕES S.A e SANTASUL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA-EPP questionaram sobre a habilitação da empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA por não apresentar as declarações, conforme o item 5.3.4 do edital. Porém considerando a ausência do de alguns representantes das empresas acima citadas e que nem uma das empresas presentes apresentaram o Termo de Renuncia Relativo ao Julgamento da Fase de Habilitação, abre-se prazo de 5(cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme artigo 109 parágrafo 6º da Lei 8.666/93. Comunica-se desta forma todas as empresas. Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão e representantes da empresas presentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 66/2018 Data do Processo: 05/07/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Ipumirim, 24 de Julho de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MOIRA COMBOSKI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DO PL Nº 69, TP Nº 5-2018-PM

Publicação Nº 1710477

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2018 - TP
CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 69/2018 Data do Processo: 10/07/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviço (material + mão de obra) para instalação de lâmpadas de LED, com adequação/ampliação do Parque de iluminação Pública do Município, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 41/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 31 de Julho de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 029/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 69/2018, Licitação nº. 5/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

LEZ COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA neste ato representado pelo Senhor ANDERSON RODRIGO DALA COSTA, ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA neste ato representado pela Senhora AMANDA BRUNETTA FRANCESCHET e NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME neste ato representado pelo Senhor EDIVAN GARCIA CORREA.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- No dia e hora previsto, a Comissão de Licitação Permanente, nomeada através da Portaria nº 029/2018, reuniu-se para abertura do presente certame licitatório. Apresentaram-se para participar desse embate licitatório as empresas: LEZ COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA neste ato representado pelo Senhor ANDERSON RODRIGO DALA COSTA, ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA neste ato representado pela Senhora AMANDA BRUNETTA FRANCESCHET e NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME neste ato representado pelo Senhor EDIVAN GARCIA CORREA. Todas as empresas acima citadas se credenciam como Microempresa. Abertos os trabalhos, o presidente cumprimenta a todos os presentes e dá inicio ao certame licitatório. Ato continuo o Presidente apresenta os envelopes contendo a documentação e a proposta, devidamente lacrados, que foram rubricados pela comissão de licitação e representantes presentes. Dando continuidade ao embate licitatório foram abertos os envelopes contendo a documentação, o qual foi conferido pela Comissão de licitação e representantes presentes. Após a análise criteriosa da documentação, constatou-se que as empresas acima transcritas apresentaram a documentação conforme os requisitos mínimos fixados no presente Edital, estando, portanto habilitadas para prosseguir nas fases subsequentes do presente embate licitatório. Neste momento a empresa ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA através de sua representante legal presente ao ato, fez os seguintes questionamento: 1) A empresa LEZ COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA não apresentou ART das obras constantes do acervo técnico; 2) O acervo técnico da empresa NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME não consta que a iluminação executada não é de LED; Diante dos questionamentos, a Comissão de Licitação, em análise da documentação acostada por cada participante, e em razão do disposto no edital, assim decidiu: 1) No que se refere ao primeiro questionamento, destaca-se que o edital não exige a apresentação da ART das obras constantes do acervo técnico, mesmo porque do acervo consta o número da ART respectiva ao serviço elaborado, sendo inclusive obrigatória a emissão da ART para o registro do acervo técnico junto ao CREA. Assim, a existência do acervo técnico pressupõe a existência da ART, que inclusive tem seu número citado neste documento; 2) Quanto a alegação de que a empresa NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME apresentou Acervo técnico onde não se verifica a informação de que a iluminação executada seria de LED, também decidiu a Comissão de Licitação que o caso não é de inabilitação. Isso porque do Acervo Técnico consta o número da ART respectiva, a qual acompanhou a documentação, sendo ela a de número 4825700-2, onde se verifica que a referida ART, vinculada ao Atestado de Acervo Técnico, refere-se a instalação e execução de projetores de LED. Desta forma, decidiu a Comissão de Licitação declarar habilitadas todas as empresas participantes do certame. Ato continuo, considerando que todas as empresas participantes do certame possuem representantes presentes ao ato, todos declararam concordarem com a decisão da Comissão de Licitação que declarou habilitadas todas as empresas participantes, e inclusive manifestaram expressamente que renunciam o direito de apresentar recurso quanto a fase de habilitação, solicitando, desta forma, que se proceda a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a Proposta Comercial, o que foi deferido. Porém, a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial será redigida em ata própria. Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão e representantes das empresas presentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2018 - TP
CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 69/2018 Data do Processo: 10/07/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Ipumirim, 31 de Julho de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MOIRA COMBOSKI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DO PL Nº 69, TP Nº 5-2018-PM

Publicação Nº 1710481

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 69/2018 Data do Processo: 10/07/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviço (material + mão de obra) para instalação de lâmpadas de LED, com adequação/ampliação do Parque de iluminação Pública do Município, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 42/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 31 de Julho de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 029/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 69/2018, Licitação nº 5/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: No dia e hora marcada, foi dado prosseguimento ao presente embate licitatório. A Comissão de Licitação da início a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial das empresas: LEZ COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA neste ato representado pelo Senhor ANDERSON RODRIGO DALA COSTA, ENERGIZÁ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA neste ato representado pela Senhora AMANDA BRUNETTA FRANCESCHET e NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME neste ato representado pelo Senhor EDIVAN GARCIA CORREA. Em seguida o Presidente da inicio a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, onde as mesmas foram conferidas e rubricadas pela comissão de licitação e representantes presentes. Após analise criteriosa das propostas constatou-se que todas as empresas estavam em conformidade com o presente Edital. Declara-se vencedora a empresa NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME, com o valor de R$ 163.540,6200 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos). Segue anexo quadro comparativo de preço das empresas acima mencionadas, que é parte integrante do presente certame. Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão e representantes presentes.

Participante: 9320 - NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviço (material + mão de obra) para instalação de lâmpadas de LED, com adequação/ampliação do Parque de iluminação Pública do Município, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital.	SER	1,00		0,0000	163.540,62	163.540,62

Total do Participante ------> 163.540,62

Total Geral ----------> 163.540,62

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 31 de Julho de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MOIRA COMBOSKI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DO PL Nº 66, TP Nº 4-2018-PM

Publicação Nº 1710488

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 66/2018 Data do Processo: 05/07/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviço (material+mão de obra), para recuperação pavimentação asfáltica, em parte da Avenida Assis Brasil, Avenida Dom Pedro II, Rua João Pedro Haas trecho I e II, conforme Projetos, Planilha , Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 43/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 1 de Agosto de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 029/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 66/2018, Licitação nº 4/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: No dia e hora marcada, foi dado prosseguimento ao presente embate licitatório. A Comissão de Licitação da início a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial das empresas: SETEP CONSTRUÇÕES S.A neste ato sem representante presente, CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA neste ato sem representante presente, SANTASUL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA-EPP neste ato representado pelo Senhor ISAAC BALBINOT PATZLAFF, CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA neste ato sem representante presente e BRITAX-BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA neste ato sem representante presente. Em seguida o Presidente da inicio a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, onde as mesmas foram conferidas e rubricadas pela comissão de licitação e representante presente. Após analise criteriosa das propostas constatou-se que todas as empresas estavam em conformidade com o presente Edital. Declara-se vencedora a empresa BRITAX-BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R$ 764.356,12 (setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e doze centavos). Segue anexo quadro comparativo de preço das empresas acima mencionadas, que é parte integrante do presente certame. O representante da empresa SANTASUL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA-EPP o Senhor ISAAC BALBINOT PATZLAFF solicitou cópia dos documentos de proposta comercial da empresa BRITAX-BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, sendo que a Comissão de Licitação fez as devidas cópias e entregue no ato da licitação. Abre-se prazo de 5(cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme artigo 109 parágrafo 6º da Lei 8.666/93.Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão e representantes presentes.

Participante: 9838 - BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Recuperação pavimentação asfáltica, em parte da Avenida Assis Brasil, Avenida Dom Pedro II, Rua João Pedro Haas trecho I e II, conforme Projetos, Planilha , Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital.	SER	1,00		0,0000	764.356,12	764.356,12

Total do Participante ——> 764.356,12

Total Geral ————————> 764.356,12

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 1 de Agosto de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MOIRA COMBOSKI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Processo / Ano: 66/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 764.356,12

Licitação.....: 4/2018 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviço (material+mão de obra), para recuperação pavimentação asfáltica, em parte da Avenida Assis Brasil, Avenida Dom Pedro II, Rua João Pedro Haas trecho I e II, conforme Projetos, Planilha , Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital.

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Fornecedor....: 7144 - SETEP CONSTRUÇÕES S.A							**Total do Fornecedor—>**	**854.129,78**		
1	01-01-27295	Recuperação pavimentação asfáltica,	SER		1,00	0,0000	854.129,7800	854.129,78	Perdeu	
Fornecedor....: 8584 - CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA							**Total do Fornecedor—>**	**906.241,82**		
1	01-01-27295	Recuperação pavimentação asfáltica,	SER		1,00	0,0000	906.241,8200	906.241,82	Perdeu	
Fornecedor....: 9838 - BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP							**Total do Fornecedor—>**	**764.356,12**		
1	01-01-27295	Recuperação pavimentação asfáltica,	SER		1,00	0,0000	764.356,1200	764.356,12	Venceu	
Fornecedor....: 10069 - SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA-EPP							**Total do Fornecedor—>**	**767.989,35**		
1	01-01-27295	Recuperação pavimentação asfáltica,	SER		1,00	0,0000	767.989,3500	767.989,35	Perdeu	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Processo / Ano: **66/2018** **Processo Administrativo:**
Licitação.....: **4/2018 - TP**
Modalidade....: **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviço (material+mão de obra), para recuperação pavimentação asfáltica, em parte da Avenida Assis Brasil, Avenida Dom Pedro II, Rua João Pedro Haas trecho I e II, conforme Projetos, Planilha , Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital.

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Fornecedor....: 10273 - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA							**Total do Fornecedor—>**	**934.487,36**		
1	01-01-27295	Recuperação pavimentação asfáltica,	SER		1,00	0,0000	934.487,3600	934.487,36	Perdeu	

Ipumirim, Em ...../...../.....

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão
JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
MOIRA COMBOSKI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS DO PL Nº 69, TP Nº 5-2018-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Processo / Ano: 69/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 163.540,62

Licitação.....: 5/2018 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviço (material + mão de obra) para instalação de lâmpadas de LED, com adequação/ampliação do Parque de iluminação Pública do Município, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital.

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Fornecedor....: 9320 - NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME							**Total do Fornecedor—>**	**163.540,62**		
1	01-01-27283	Contratação de empresa p/ prestação de serviço	SER		1,00	0,0000	163.540,6200	163.540,62	Venceu	
Fornecedor....: 10191 - ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME							**Total do Fornecedor—>**	**206.905,30**		
1	01-01-27283	Contratação de empresa p/ prestação de serviço	SER		1,00	0,0000	206.905,3000	206.905,30	Indefinido	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Processo / Ano: **69/2018** **Processo Administrativo:**
Licitação.....: **5/2018 - TP**
Modalidade....: **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviço (material + mão de obra) para instalação de lâmpadas de LED, com adequação/ampliação do Parque de iluminação Pública do Município, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital.

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Fornecedor....: 10288 - L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME							**Total do Fornecedor—>**	**180.003,00**		
1	01-01-27283	Contratação de empresa p/ prestação de serviço	SER		1,00	0,0000	180.003,0000	180.003,00	Indefinido	

Ipumirim, Em ...../...../.....

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão
JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
MOIRA COMBOSKI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 66, TP Nº 4-2018/PM

Publicação Nº 1710491

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 66/2018 Data do Processo: 05/07/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 66/2018
b) Licitação Nr.: 4/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 09/08/2018
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa para prestação de serviço (material+mão de obra), para recuperação pavimentação asfáltica, em parte da Avenida Assis Brasil, Avenida Dom Pedro II, Rua João Pedro Haas trecho I e II, conforme Projetos, Planilha , Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP (9838)						
1	Recuperação pavimentação asfáltica, em parte da Avenida Assis Brasil, Avenida Dom Pedro II, Rua João Pedro Haas trecho I e II, conforme Projetos, Planilha , Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital.	SER	1,00	0,0000	764.356,12	764.356,12
					Total do Fornecedor:	**764.356,12**
					Total Geral:	**764.356,12**

Ipumirim, 9 de Agosto de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 69, TP Nº 5-2018-PM

Publicação Nº 1710483

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 69/2018 Data do Processo: 10/07/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 69/2018
b) Licitação Nr.: 5/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 08/08/2018
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa para prestação de serviço (material + mão de obra) para instalação de lâmpadas de LED, com adequação/ampliação do Parque de iluminação Pública do Município, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
NEIVALDO ZAMPRONIO e CIA LTDA-ME (9320)						
1	Contratação de empresa para prestação de serviço (material + mão de obra) para instalação de lâmpadas de LED, com adequação/ampliação do Parque de iluminação Pública do Município, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, anexo ao Edital.	SER	1,00	0,0000	163.540,62	163.540,62
					Total do Fornecedor:	**163.540,62**
					Total Geral:	**163.540,62**

Ipumirim, 8 de Agosto de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 75, DL Nº 26-2018-PM

Publicação Nº 1710460

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2018 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 75/2018 Data do Processo: 07/08/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 75/2018
b) Licitação Nr.: 26/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/08/2018
e) Objeto da Licitação Aquisição de pirâmide de estrutura de ferro com cobertura em lona, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
TENDAS CATARINENSE LOCAÇÕES E VENDAS LTDA - EPP (10309)					
1 Estrutura Metálica - Fabricação com ferro tubular espessura de 3" na chapas 13, 14,16 e 18, com partes soldados em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem(galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura com altura padrão para cada medida conforme discriminado na tabela acima com 2,5m ou 3m. Ancorados com cordas de nylon e estacas de ferro, para fixar no solo. Cobertura: em Lona PVC impermeável, auto extinguível, blackout solar, tratamento anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-chama, anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura, 01- jogo de estacas.	UN	1,00	0,0000	9.760,00	9.760,00
				Total do Fornecedor:	**9.760,00**
				Total Geral:	**9.760,00**

Ipumirim, 7 de Agosto de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 094/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1710994

Contrato Nº..: 094/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: EXPRESSO LEOTUR LTDA ME
Valor ..... : 20.900,00 (vinte mil novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Edital consiste na contratação de serviço de transporte de estudantes acadêmicos do município de Iraceminha até os estabelecimentos escolares do Município de Maravilha - SC, garantindo o acesso e a permanência dos mesmos no Ensino Superior.

Iraceminha, 9 de Agosto de 2018

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PP 39 E 40/2018

Publicação Nº 1710987

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/18
HOMOLOGAÇÃO: 09/08/18
CONTRATADO: PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO para a manutenção das atividades do Departamento de Infraestrutura, Obras e Transportes de Iraceminha, conforme itens e especificações constantes neste Edital Convocatório.
VALOR DA DESPESA: R$ 371.605,00 (trezentos e setenta e um mil seiscentos e cinco reais)
DATA: 09/08/18 - JEAN CARLOS NYLAND - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/18
HOMOLOGAÇÃO: 09/08/18
CONTRATADO: EXPRESSO LEOTUR LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
OBJETO: O objeto do presente Edital consiste na contratação de serviço de transporte de estudantes acadêmicos do município de Iraceminha até os estabelecimentos escolares do Município de Maravilha - SC, garantindo o acesso e a permanência dos mesmos no Ensino Superior.
VALOR DA DESPESA: R$ 20.900,00 (vinte mil novecentos reais)
DATA: 09/08/18 - JEAN CARLOS NYLAND - Prefeito Municipal.

Iratí

Prefeitura

ERRATA PREGÃO RP Nº 031/2018-PMI E FMS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERTO E TROCA DE PNEU DA FROTA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1711130

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 058/2018
Processo Licitatório Nº 058/2018
Edital: Pregão Presencial Nº 031/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERTO E TROCA DE PNEU DA FROTA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ONDE SE LÊ:
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 21.08.2018
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 21.08.2018
LEIA-SE:
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 23.08.2018
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 23.08.2018
...
ALTERAÇÃO DO ANEXO III
ONDE SE LÊ:
IX – Comprovação de Licença Ambiental de Operação, vigente.

LEIA-SE:
IX – Comprovação de Licença Ambiental de Operação, vigente, para os ítens do LOTE 01.
...
INCLUSÃO DO LOTE 02
...
AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.

Irati – SC, 09 de agosto de 2018.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018 - HMBJ

Publicação Nº 1710755

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2017
PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 12/2017, de fornecimento que entre si celebram O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis e a empresa Carmem Parra Ambrosio 03980473910.

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.145.375/0001-77, com sede administrativa estabelecida à Rua Paraná, 168, em Irineópolis - SC., neste ato representado pela Senhora Wianey de Cassia Oliveira Godoy Teles dos Santos, brasileira, casada, no exercício do Cargo de Presidente do referido hospital, residente e domiciliada a Avenida 22 de julho, n° 1632, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrita no CPF sob o n.º 811.060.769-15, e a empresa Carmem Parra Ambrosio 03980473910, estabelecida na rua Argentina, 214, Bairro Jardim Brand, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 13.929.109/0001-50, pela sua representante, Sra. Carmem Parra Ambrosio, sob n° de CPF 039.804.739-10 e RG 4074487, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 28/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 53/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 12/2017, de acordo com o parecer contábil do Senhor Julio Cesar Quadros – CRC/SC 038851/O-8, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2018, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 12/2017.

CLAUSULA SEGUNDA
Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 137,36 (Cento e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Item 01: Recarga de gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg – 17 unidades – valor anterior R$ 63,00 Total R$ 1.071,00 – valor reajustado R$ 71,08 – valor total: R$ 1.208,36, sendo o valor aditivado de R$ 137,36. CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 08 de agosto de 2018.
WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO HMBJ

CARMEM PARRA AMBROSIO
CARMEM PARRA AMBROSIO 03980473910

Testemunhas:

Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Cleris Mauro Schafaschek CPF: 072.218.599-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018 - FMS

Publicação Nº 1710762

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2017
PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 61/2017, de fornecimento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Carmem Parra Ambrosio 03980473910.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, e a empresa Carmem Parra Ambrosio 03980473910, estabelecida na rua Argentina, 214, Bairro Jardim Brand, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 13.929.109/0001-50, pela sua representante, Sra. Carmem Parra Ambrosio, sob n° de CPF 039.804.739-10 e RG 4074487, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 28/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 53/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 61/2017, de acordo com o parecer contábil do Senhor Julio Cesar Quadros – CRC/SC 038851/O-8, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2018, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 61/2017.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 242,40 (Duzentos e quarenta e dois reais e

quarenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Item 01: Recarga de gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg – 30 unidades – valor anterior R$ 63,00 Total R$ 1.890,00 – valor reajustado R$ 71,08 – valor total: R$ 2.132,40, sendo o valor aditivado de R$ 242,40. CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 08 de agosto de 2018.
GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARMEM PARRA AMBROSIO
CARMEM PARRA AMBROSIO 03980473910

Testemunhas:	
Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Cleris Mauro Schafaschek CPF: 072.218.599-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 - PM

Publicação Nº 1710752

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2017
PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 62/2017, de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Carmem Parra Ambrosio 03980473910.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado à Rua Paraná n.º 655, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017 de 05 de abril de 2017, e a empresa Carmem Parra Ambrosio 03980473910, estabelecida na rua Argentina, 214, Bairro Jardim Brand, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 13.929.109/0001-50, pela sua representante, Sra. Carmem Parra Ambrosio, sob n° de CPF 039.804.739-10 e RG 4074487, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 28/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 53/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 62/2017, de acordo com o parecer contábil do Senhor Julio Cesar Quadros – CRC/SC 038851/O-8, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch – OAB/SC 45.815- A, e deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2018, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 62/2017.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 2.379,96 (Dois mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Item 01: Recarga de gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg – 272 unidades – valor anterior R$ 63,00 Total R$ 17.136,00 – valor reajustado R$ 71,08 – valor total: R$ 19.333,76, sendo o valor aditivado de R$ 2.197,76.
Item 02: Recarga de gás Liquefeito de Petróleo com 45 Kg – 20 unidades – valor anterior R$ 268,00 Total R$ 5.360,00 – valor reajustado R$ 277,11 – valor total: R$ 5.542,20, sendo o valor aditivado de R$ 182,20. CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 08 de agosto de 2018.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CARMEM PARRA AMBROSIO
CARMEM PARRA AMBROSIO 03980473910

Testemunhas:

Nome: Géssica Greschechen CPF: 072.218.599-57	Nome: Cleris Mauro Schafaschek CPF: 072.218.599-57

PORTARIA Nº 258/2018

Publicação Nº 1710026

PORTARIA N º 258/2018.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/08/2018 a 29/09/2018, a servidora efetiva CÉLIA KONOPKA TRETTO.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVOS CONTRATOS SAUDE

Publicação Nº 1710907

Aditivo Nº ..... : 2AD 7/2017 - Contrato Nº: 7/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: DANIELI GELHEN
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/08/2018 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de valor devido ao valor inicial cadastrado no credenciamento já ter sido usado.
Contratada...: DANIELI GELHEN
Vigência ..... : Início: 06/08/2018 Término: 31/12/2018
DARCI ANTONIO KOLAKOWSKI - GESTOR

Aditivo Nº ..... : 2AD 23/2017 - Contrato Nº: 23/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: FERNANDO CORDOVA ALVES
Valor ..... : 14.000,00 (quatorze mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/08/2018 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de valor devido a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, informando que o valor cadastrado para a prestação de serviço já
foi utilizado, e que os serviços necessitam de continuidade.
Contratada...: FERNANDO CORDOVA ALVES
Vigência ..... : Início: 06/08/2018 Término: 31/12/2018
DARCI ANTONIO KOLAKOWSKI - GESTOR

Aditivo Nº ..... : 4AD 40/2015 - Contrato Nº: 40/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: ANDREZA DA SILVA
Valor ..... : 3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/08/2018 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de valor devido a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, informando que o valor cadastrado para a prestação de serviço já
foi utilizado, e que os serviços necessitam de continuidade.
Contratada...: ANDREZA DA SILVA
Vigência ..... : Início: 06/08/2018 Término: 31/12/2018
DARCI ANTONIO KOLAKOWSKI - GESTOR

Aditivo Nº ..... : 4AD 34/2015 - Contrato Nº: 34/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: ENI PIONTKOSKI PADILHA PEREIRA
Valor ..... : 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/08/2018 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de valor a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, informando que o valor cadastrado para a prestação de serviço já foi utilizado, e que os serviços necessitam de continuidade.
Contratada...: ENI PIONTKOSKI PADILHA PEREIRA
Vigência ..... : Início: 06/08/2018 Término: 31/12/2018
DARCI ANTONIO KOLAKOWSKI - GESTOR

Aditivo Nº ..... : 1AD 6/2018 - Contrato Nº: 6/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: LUIZA ISABEL MACHADO
Valor ..... : 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/08/2018 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : Aditivo de valor devido a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, informando que o valor cadastrado para a prestação de serviço já foi utilizado, e que os serviços necessitam de continuidade.
Contratada...: LUIZA ISABEL MACHADO
Vigência ..... : Início: 06/08/2018 Término: 31/12/2018
DARCI ANTONIO KOLAKOWSKI - GESTOR

EXTRATO DE CONVENIO BENEFICÊNCIA CAMILIANA

Publicação Nº 1710691

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 7/2016
Nº Convênio: 7/2016
Data: 27/07/2018
Convenente: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Concedente: Município de Itá
Objeto: reajuste do valor de repasse mensal, conforme ÍPCA – Serviços de Saúde/IBGE e redação dos parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 2486/2016.
Valor: R$ 176.287,00 (Cento e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais) mensais.

Itaiópolis

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018

Publicação Nº 1711044

Nº ADITIVO: 2º
Nº CONTRATO: 19/2018
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: BR Construção, Confecção de Artefatos de Concreto e Transporte Eireli
OBJETO: fica aditado o valor total de R$ 15.324,04.
Itaiópolis, 03/08/2018 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2018

Publicação Nº 1711061

Dispensa de Licitação nº 10/2018 - Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para execução do Cálculo Atuarial Previdenciário minucioso para a Municipalidade. Contrato nº 45/2018. Contratada: Banco do Brasil S.A. Valor Total: R$ 7.900,00. Prazo: 30 (trinta) dias. Itaiópolis, 06 de agosto de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2018

Publicação Nº 1711053

Dispensa de Licitação nº 11/2018 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de internet móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, plano de dados de 10GB. Contrato nº 46/2018 – Contratada: OI Móvel S.A – Em Recuperação. Valor Total: R$ 828,00. Prazo: 01 (um) ano. Itaiópolis, 06 de agosto de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATOS DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

Publicação Nº 1711048

Objeto: aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Contrato nº 47/2018. Contratada: Distribuidora de Veículos S/A. Item 02 (01 UN - veículo utilitário). Valor Total: R$ 46.900,00. Contrato nº 48/2018. Contratada: Maxicar Distribuidora de Veículos Ltda. Item 01 (02 UN - veículo de passeio). Valor Total: R$ 70.000,00. Prazo da Garantia: 01 (um) ano a contar da entrega dos veículos. Itaiópolis, 07 de agosto de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DO PR 05/2018

Publicação Nº 1711026

FUNDAÇAO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE ITAIÓPOLIS/SC; Pregão Presencial nº 05/2018; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de Laudos Radiológicos (Raio X), através de imagem disponibilizada pelo sistema de telemedicina, destinados a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Entrega dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 22 de agosto de 2018; Abertura dos Envelopes: as 14:15 horas do dia 22 de agosto de 2018, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC; O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal Avenida Getúlio Vargas, 308, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, fone/Fax 047 3652 2211. Itaiopolis, 09/08/2018. Benedito Bento Marques, Administrador Hospitalar.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO - 04.078.2018

Publicação Nº 1710849

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.078.2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de premiação para eventos esportivos realizados ou apoiados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.078.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 22(vinte e dois) de agosto de 2018.
Abertura do Pregão: 22(vinte e dois) de agosto de 2018, às 14:01(quatorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.078.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 09 de agosto de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.080.2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA(SAMU) DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.080.2018.

Publicação Nº 1711401

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015.

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.080.2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes para serem utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência(SAMU) de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.080.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(catorze) horas do dia 22(vinte e dois) de agosto de 2018.
Abertura do Pregão: 22(vinte e dois) de agosto de 2018, às 14:01(catorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.080.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 09 de agosto de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 167/2018

Publicação Nº 1711475

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, BANHEIROS QUÍMICOS, JOGO DE MESA EM PLÁSTICO E GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 13h30 do dia 22/08/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 10 de agosto de 2018.
LAURO SCHLICKMANN
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 142 DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1711194

DECRETO 142 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018
O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Jorge Welter, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam homologadas as inscrições, antes dos recursos, dos candidatos do Processo Seletivo nº 03/2018, da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC, conforme segue:

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	28	Carlise Pohren	HOMOLOGADA
2	23	Celsi Kessler	HOMOLOGADA
3	234	Claudia Paulina Schneider Azevedo	HOMOLOGADA
4	72	Cleni Fernandes	HOMOLOGADA
5	115	Denise De Castro	HOMOLOGADA
6	86	Diangela Strack Eidt	HOMOLOGADA
7	275	Ester Schoenwald Da Silva	HOMOLOGADA
8	294	Luana De Oliveira Andrade	HOMOLOGADA
9	358	Maike Stülp	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	356	Ilson Villani Junior	HOMOLOGADA
2	351	Rosilei Kessler	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	378	Ana Carolina Reis Da Silva	HOMOLOGADA
2	314	Jaqueline Ferraz	HOMOLOGADA

3	285	Maisa Dill	HOMOLOGADA
4	35	Maria Elena Pereira	HOMOLOGADA
5	129	Roberta Mara Royer Düngersleber	HOMOLOGADA
6	381	Rorigo Cerato Bortoluzzi	HOMOLOGADA
7	50	Silvana Weschenfelder	HOMOLOGADA
8	317	Sonali Verônica Lorenzen	HOMOLOGADA
9	44	Tatiana Feyh Wagner	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	70	Brandolin Ionan Oliveira Dos Santos	HOMOLOGADA
2	33	Carolaine Almeida Meurer	HOMOLOGADA
3	20	Cristiano Dos Santos De Lima	HOMOLOGADA
4	248	Cristiano Gruetzmann Witfel	HOMOLOGADA
5	84	Diogo Ariel Scheid	HOMOLOGADA
6	336	Eduardo Jonas Da Silva	HOMOLOGADA
7	66	Lisane Weiss De Carvalho Eduardi	HOMOLOGADA
8	364	Maicon Schneider	HOMOLOGADA
9	353	Maikel Eyng	HOMOLOGADA
10	298	Roger Anschau	HOMOLOGADA
11	386	Ruan Carlos Piffer Constâncio	HOMOLOGADA
12	360	Sandro Heck	HOMOLOGADA
13	311	Valacir Kraemer	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	111	Cezar Augusto Spies	HOMOLOGADA
2	261	Cleison Areil Back	HOMOLOGADA
3	106	Fernando Antonio Vargas	HOMOLOGADA
4	346	Jaqueline Lerner Reis	HOMOLOGADA
5	257	Patrícia Reimann	HOMOLOGADA
6	81	Rodrigo Batista Dos Santos	HOMOLOGADA
7	187	Taylaine Bencke	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	113	Adevilson Guimarães Prates	HOMOLOGADA
2	97	Aline Schoeninger Wiest	HOMOLOGADA
3	341	Anderson Luis Deters	HOMOLOGADA
4	139	Andre Vogt	HOMOLOGADA
5	56	Andrey Söhn	HOMOLOGADA
6	277	Bruna Sehnem Fernandes	HOMOLOGADA
7	130	Cristian Reckziegel Kaufmann	HOMOLOGADA
8	159	Daiane Altenhofen	HOMOLOGADA
9	53	Danieli Hensel	HOMOLOGADA
10	148	Darlei Luis Rohr	HOMOLOGADA
11	330	Diandra Volpatto Ledur	HOMOLOGADA
12	118	Engle Kunst Welter	HOMOLOGADA

13	255	Everton José Lauschner	HOMOLOGADA
14	184	Fernanda Hentges Brinhol	HOMOLOGADA
15	51	Gessica Balestrin	HOMOLOGADA
16	99	Hugo Vinícius Werlang	HOMOLOGADA
17	222	Ivana Raquel Krug	HOMOLOGADA
18	301	Jader Beumer	HOMOLOGADA
19	144	Jaíne Finger	HOMOLOGADA
20	79	Jaíne Karal	HOMOLOGADA
21	304	Jair Inácio Fank	HOMOLOGADA
22	377	José Adilson Aguiar De Queiróz	HOMOLOGADA
23	372	Juliano De Avila	HOMOLOGADA
24	145	Karine Schneiders	HOMOLOGADA
25	125	Karoline Ertel	HOMOLOGADA
26	156	Katiana Giehl	HOMOLOGADA
27	164	Kelvin Emilio Sierota	HOMOLOGADA
28	264	Leandro César De Amorin Becher	HOMOLOGADA
29	116	Lovani Inês Klunck	HOMOLOGADA
30	271	Marcos Andrade Viesser	HOMOLOGADA
31	104	Mariluze Borges Da Silva	HOMOLOGADA
32	226	Maristela Zembruzki	HOMOLOGADA
33	349	Mathias Back Kühlkamp	HOMOLOGADA
34	27	Naíssa Carmine Schaurich	HOMOLOGADA
35	236	Pamela Josiane Dos Santos	HOMOLOGADA
36	245	Rafael Schneider Welter	HOMOLOGADA
37	9	Ricardo Rother	HOMOLOGADA
38	268	Taina Menuncin	HOMOLOGADA
39	167	Tatiane Spaniol Walker	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	96	Ana Paula Da Silva	HOMOLOGADA
2	215	Jaqueline Hentges Theisen	HOMOLOGADA
3	251	Maria Angélica Petrini	HOMOLOGADA
4	185	Pricilla Lima De Carvalho Bassaco De Almeida	HOMOLOGADA
5	250	Rafael Carlos Bispo	HOMOLOGADA
6	152	Simone Iria Welter Moesch	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	390	Lucas Rasch Vogt	HOMOLOGADA
2	227	Luciane Rohden	HOMOLOGADA
3	382	Vanessa Corrêa Teixeira	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	157	Camila Rigo	HOMOLOGADA
2	367	Darci Kuhn	HOMOLOGADA
3	110	Josefa De Fatima Guimaraes	HOMOLOGADA

4	359	Patricia Miguel Cavagnoli	HOMOLOGADA
5	361	Romi Welter Heinen	HOMOLOGADA
6	201	Simone Andréia Luft Hahs	HOMOLOGADA
7	126	Solange Bitencourt Rodrigues	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	122	Lorni Weiss De Carvalho	HOMOLOGADA
2	49	Luana Da Costa Ribeiro	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	276	Ivanice Teresa Rambo	HOMOLOGADA
2	259	Jone Maria Rech Rambo	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	11	Beatriz Orth Klein	HOMOLOGADA
2	368	Cassiano Assunção	HOMOLOGADA
3	43	Marcia Jussara Griebler	HOMOLOGADA
4	291	Vinicius Rother Heck	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	306	Adriane De Medeiros	HOMOLOGADA
2	142	Francisco Rother	HOMOLOGADA
3	366	Gabriela Staub	HOMOLOGADA
4	36	Jussara Karal	HOMOLOGADA
5	19	Lilian Wecker Rother	HOMOLOGADA
6	13	Marcia Jorgina Casagrande	HOMOLOGADA
7	376	Naiara Colliselli	HOMOLOGADA
8	57	Neide Dungersleber	HOMOLOGADA
9	10	Raquel Klein	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	388	Sabrina Raquel Klunk Hengen	HOMOLOGADA
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	119	Claudia De Lima	HOMOLOGADA
2	107	Danieli Keil Ferla	HOMOLOGADA
3	29	Jaime André Klein	HOMOLOGADA
4	221	Jocieli Aparecida Marcondes	HOMOLOGADA
5	52	Priscila Carvalho Da Costa	HOMOLOGADA
6	379	Sandra Beatriz Reckziegel	HOMOLOGADA
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (ANOS INICIAIS) - HABILITADO			

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	299	Alessandra Júlia Fuchs Kessler	HOMOLOGADA
2	176	Ani Beatriz Ostgen Kipper	HOMOLOGADA
3	214	Arlinde Wendling	HOMOLOGADA
4	5	Camila Anschau	HOMOLOGADA
5	93	Catia Naue	HOMOLOGADA
6	80	Cátia Schmitz	HOMOLOGADA
7	192	Cíntia Taiza Klein	HOMOLOGADA
8	100	Cláudia Alexandra Fibres	HOMOLOGADA
9	175	Cristiana Schröder	HOMOLOGADA
10	265	Daiane Cristine Anschau	HOMOLOGADA
11	178	Daiane Inês Butzge	HOMOLOGADA
12	300	Daniele Heck	HOMOLOGADA
13	363	Djonathã Lucas Heberle Korbes	HOMOLOGADA
14	357	Ediane Carla Luft	HOMOLOGADA
15	155	Ediane Ripplinger Melz	HOMOLOGADA
16	109	Ediane Weis	HOMOLOGADA
17	3	Eduarda Stein Melz	HOMOLOGADA
18	284	Elaine Rosa Kessler Toillier	HOMOLOGADA
19	102	Elenice Teresinha Reimann Henn	HOMOLOGADA
20	26	Fernanda Maria Finger	HOMOLOGADA
21	243	Franciele Denise Kühlkamp	HOMOLOGADA
22	188	Francieli Eyng	HOMOLOGADA
23	117	Gisele Virtuoso Da Silva Lourenço	HOMOLOGADA
24	22	Janaina Dewes	HOMOLOGADA
25	182	Janice Buche Kaiser	HOMOLOGADA
26	280	Jaqueline Bettio	HOMOLOGADA
27	181	Jaqueline Pacheco Pinto	HOMOLOGADA
28	233	Joice Roden Schlickmann	HOMOLOGADA
29	211	Júlia Schmitz	HOMOLOGADA
30	199	Kelin De Cezaro Vogt	HOMOLOGADA
31	165	Livia Maria Negrini	HOMOLOGADA
32	76	Luciana Freitag	HOMOLOGADA
33	114	Luciane Dewes	HOMOLOGADA
34	127	Luciane Finger	HOMOLOGADA
35	207	Márcia Cristina Páscoa Preis	HOMOLOGADA
36	342	Marciane Rohden Toillier	HOMOLOGADA
37	267	Marileide Liliane Kunrath Ripplinger	HOMOLOGADA
38	213	Marilene Oswald	HOMOLOGADA
39	58	Marilete Staub	HOMOLOGADA
40	206	Neide Sehn Epping	HOMOLOGADA
41	325	Nelson De Lima	HOMOLOGADA
42	288	Neusa Maria Wiggers Müller	HOMOLOGADA
43	310	Patrícia Luisa Klein Santos	HOMOLOGADA
44	303	Patrícia Mallmann	HOMOLOGADA
45	87	Raquel Aparecida Caliari Spies	HOMOLOGADA
46	198	Rosane Marli Werlang	HOMOLOGADA
47	324	Rosemeri Matte	HOMOLOGADA

48	350	Rosilei Fatim De Lima Martins	HOMOLOGADA
49	42	Rosilei Kroetz Walker	HOMOLOGADA
50	168	Rosinei Fernandes Schaefer	HOMOLOGADA
51	258	Salete Sausen	HOMOLOGADA
52	302	Siamara Meier	HOMOLOGADA
53	344	Simone Beatriz Soffiatti	HOMOLOGADA
54	124	Sirlene Stuelp Giehl	HOMOLOGADA
55	332	Solange Marion Da Rocha Heck	HOMOLOGADA
56	232	Susana Michels	HOMOLOGADA
57	365	Suzane Buss	HOMOLOGADA
58	327	Tatiana Mees	HOMOLOGADA
59	194	Tatiane Müller	HOMOLOGADA
60	329	Tatiane Rods Leite Habitzreiter	HOMOLOGADA
61	89	Thais Regina Marasca	HOMOLOGADA
62	30	Vaneza Maria Werlang Gabriel	HOMOLOGADA
63	169	Vânia Schmitz	HOMOLOGADA
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL) - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	292	Adriana Maria Dos Santos	HOMOLOGADA
2	286	Adriane Neiss	HOMOLOGADA
3	88	Aline Elisa Schneider Weber	HOMOLOGADA
4	312	Aline Izabeli Kuffel	HOMOLOGADA
5	374	Andréia Neiss	HOMOLOGADA
6	128	Anelise Stulp Finger	HOMOLOGADA
7	161	Aurea Kaufmann Werlang	HOMOLOGADA
8	225	Bernadete Ines Weschenfelder Soares	HOMOLOGADA
9	260	Camila Majolo	HOMOLOGADA
10	17	Cândida Fabiana De Moura	HOMOLOGADA
11	283	Carina Pâmela Rachor	HOMOLOGADA
12	40	Carla Cristina Finger	HOMOLOGADA
13	123	Carolina Hofer	HOMOLOGADA
14	54	Claudete Hofstatter	HOMOLOGADA
15	154	Claudia Padilha	HOMOLOGADA
16	90	Claunice Inês Reichert	HOMOLOGADA
17	31	Cleunice Bourscheid	HOMOLOGADA
18	61	Cleusa Kaufmann	HOMOLOGADA
19	4	Cristiane Pradella	HOMOLOGADA
20	132	Cristiane Welchen	HOMOLOGADA
21	309	Daiana Melz Link	HOMOLOGADA
22	12	Daiane Dill	HOMOLOGADA
23	135	Daniela Geremia	HOMOLOGADA
24	95	Debora Adriana De Brum Meurer	HOMOLOGADA
25	266	Deise Roden Vogel	HOMOLOGADA
26	228	Edileide Cavalli Padilha	HOMOLOGADA
27	98	Edina Angela Antunes De Lima	HOMOLOGADA
28	384	Eliane Dos Santos Teixeira	HOMOLOGADA
29	143	Eliane Marta Degenhart	HOMOLOGADA

30	319	Elisabete Werlang	HOMOLOGADA
31	147	Elisane Albarello	HOMOLOGADA
32	296	Elisangela Da Rosa	HOMOLOGADA
33	83	Elizangela Melo Araujo	HOMOLOGADA
34	375	Elizolete Lucia Bussiol	HOMOLOGADA
35	347	Emanuelli Mesa Casa	HOMOLOGADA
36	137	Evelyn Bergmann	HOMOLOGADA
37	230	Fabiane Brixius	HOMOLOGADA
38	170	Fabiane Dewes	HOMOLOGADA
39	216	Fatima Nelia Fassbinder	HOMOLOGADA
40	308	Fernanda Bottega	HOMOLOGADA
41	68	Franciele Cristina Bracht Reichert	HOMOLOGADA
42	63	Francieli Bottega Schneider	HOMOLOGADA
43	92	Francine Carlete Groth Eichler	HOMOLOGADA
44	293	Gabriela Caspers	HOMOLOGADA
45	256	Gicela Lourdes Nunes	HOMOLOGADA
46	65	Graciely Kuhn	HOMOLOGADA
47	204	Ivana Margarete Melz Da Silva	HOMOLOGADA
48	177	Janaína Giehl Deters	HOMOLOGADA
49	38	Janete Cavalheiro	HOMOLOGADA
50	229	Janeti Tavares Spies	HOMOLOGADA
51	2	Jorgina Renata Zinn Philippsen	HOMOLOGADA
52	108	Josane Rita Antunes Do Nascimento	HOMOLOGADA
53	32	Josenara Tais Heck	HOMOLOGADA
54	60	Josiane Carine Denes	HOMOLOGADA
55	173	Josiani Pauli	HOMOLOGADA
56	1	Juliane Inês Hofer Ghilardi	HOMOLOGADA
57	203	Juline Kuhn Meier	HOMOLOGADA
58	37	Karine Klement Feyh	HOMOLOGADA
59	218	Karla Cristine Grasel	HOMOLOGADA
60	153	Krysllen Tainara Gass Soares	HOMOLOGADA
61	136	Leane Flach Kuhn	HOMOLOGADA
62	149	Liane Schwengber Körbes	HOMOLOGADA
63	369	Lidiane Sperluk	HOMOLOGADA
64	249	Lori Muller	HOMOLOGADA
65	141	Luana Kessler	HOMOLOGADA
66	46	Luana Mueller	HOMOLOGADA
67	223	Lucia Hemsing Reichert	HOMOLOGADA
68	231	Luciana Mainardi	HOMOLOGADA
69	171	Luciane Dresch Hendges	HOMOLOGADA
70	73	Lunara Isabele Boufleur	HOMOLOGADA
71	8	Maiara Beatriz Pauli	HOMOLOGADA
72	101	Maísa Seibert	HOMOLOGADA
73	24	Marines Klein Reichert	HOMOLOGADA
74	82	Marinês Schneider	HOMOLOGADA
75	238	Marlene Gruetzmann	HOMOLOGADA
76	94	Marlene Valk	HOMOLOGADA
77	273	Marli Ames Hickmann	HOMOLOGADA

78	85	Metilde Bido Locatelli	HOMOLOGADA
79	200	Michele Kaufmann Gonzalez	HOMOLOGADA
80	354	Michele Reimann	HOMOLOGADA
81	387	Mineia Gassen	HOMOLOGADA
82	131	Monica Niehues Fanez	HOMOLOGADA
83	252	Mônica Tais Korbes Schneider	HOMOLOGADA
84	189	Noeli Nadir Raimann	HOMOLOGADA
85	134	Núbia Naue	HOMOLOGADA
86	348	Patricia Fernanda Falcade Da Rosa	HOMOLOGADA
87	239	Raquel Klein	HOMOLOGADA
88	210	Rosane Becker Valk	HOMOLOGADA
89	112	Rosane Bernadete Schwertz	HOMOLOGADA
90	244	Roseli Sehnem Wirth	HOMOLOGADA
91	48	Rosilene Gabriel Schneider	HOMOLOGADA
92	45	Rúbia Mara Weber Eidt	HOMOLOGADA
93	133	Simara Vargas	HOMOLOGADA
94	241	Simone Ledur	HOMOLOGADA
95	195	Sirlei Maria Antunes Schneiders	HOMOLOGADA
96	21	Solange Pauli	HOMOLOGADA
97	320	Taiane Machado	HOMOLOGADA
98	287	Tainessa Keil	HOMOLOGADA
99	335	Talita Vaz	HOMOLOGADA
100	322	Tatiana Melz Link Bisolo	HOMOLOGADA
101	179	Tatiane Aparecida Goergen	HOMOLOGADA
102	313	Tatiane Teresinha Orth Becker	HOMOLOGADA
103	318	Terezinha Maria Petry Neiss	HOMOLOGADA
104	190	Thaise Marcia Gotz	HOMOLOGADA
105	193	Vanessa Boufleur	HOMOLOGADA
106	289	Verenice Rafaela Feyh	HOMOLOGADA
107	326	Viviane Strohschein	HOMOLOGADA
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	6	Adriana Regina Dammann	HOMOLOGADA
2	343	Ana Flávia De Azevedo	HOMOLOGADA
3	34	Ana Lucia Martins Parolin	HOMOLOGADA
4	371	Angélica Zanatta Paz	HOMOLOGADA
5	158	Débora Zuchi Sehn	HOMOLOGADA
6	160	Deise Dill	HOMOLOGADA
7	272	Diana Silveira	HOMOLOGADA
8	352	Diovana Andrea De Brum	HOMOLOGADA
9	162	Edinéia Born	HOMOLOGADA
10	121	Elaine Paula Luft	HOMOLOGADA
11	208	Franciele Thomé	HOMOLOGADA
12	305	Jaqueline Braun	HOMOLOGADA
13	205	Jaqueline Kessler	HOMOLOGADA
14	242	Jenifer Speth	HOMOLOGADA
15	262	Juliana Vidoto	HOMOLOGADA

16	166	Karine Stein	HOMOLOGADA
17	254	Karoline Stein	HOMOLOGADA
18	64	Leonardo Christian Sturm	HOMOLOGADA
19	389	Luciane Schulz Mainardi	HOMOLOGADA
20	55	Luisa Korbes Heberle	HOMOLOGADA
21	41	Mara Andréia Kern	HOMOLOGADA
22	219	Michele Hofmann Pradella	HOMOLOGADA
23	7	Natiele Carolina Schwab Mayer	HOMOLOGADA
24	362	Pietra Junges	HOMOLOGADA
25	333	Rosane Da Rosa Adam	HOMOLOGADA
26	355	Simone Puchalski	HOMOLOGADA
27	331	Solange Wink Kern	HOMOLOGADA
28	16	Suelen Bourscheid	HOMOLOGADA
29	212	Sueli Junges	HOMOLOGADA
30	297	Taila Pollyana Muller	HOMOLOGADA
31	74	Vanessa Dos Santos Weschenfelder	HOMOLOGADA
32	220	Vanessa Mueller	HOMOLOGADA

Art. 2° - Por este decreto permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 03/2018, do Município de Itapiranga – SC, as seguintes inscrições:

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	246	Caroline Ines Baumgratz	Cancelada pelo candidato (a).
2	25	Margarete Corbari Noll	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	295	Leticia Dopke	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	197	Luana De Oliveira Andrade	Cancelada pelo candidato (a).
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	235	Jonatahn Ariel Kummer	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	120	Martha Silva Conceição	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	67	Taís Agnoletto Balzan	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	186	Dandara Cristina Hammerschmitt Rother	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	15	Juliano Do Vale Silvestrin	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	339	Laíza Campos Da Silva	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	282	Lenice Lurdes Walker Klein	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	334	Luan Junior Giehl	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	373	Tailan Adriel Giehl	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	47	Ademir Heck	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	307	Tiago Alberto Mistura	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	163	Andréa Beatriz Machado	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	281	Daniela Lopes Bindé	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	180	Delacir Vinicius Schneiders	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	105	Fábio Alex Rost	Cancelada pelo candidato (a).
5	270	Juliani Melo Terebinto	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	253	Kerli Cristina Welchen	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	290	Alexandra Buzanelo Schossler	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	146	Joares Wahlbrink Pires	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	191	Lucileia Bottega	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	269	Daiane Ferreira Viesser	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	14	Adelaide Born	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	240	Guilherme Henrique Piaz Paslauski	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	183	Isabel Schapuis Wendling	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	321	Juliano Andre Grutzmann	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	274	Marcia Regina Penz	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	202	Eduarda Carina Da Silva	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	71	Fabiano Novak	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	279	Guiomar M. Guimarães Zimmer	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PORTUGUÊS) - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	224	Marcos Antonio Pereira	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	69	Rogério Peixoto De Azevedo	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	209	Victor Garcia Mariante	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	370	Andre Toledo Da Silva	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	323	Carolina Bruski Gonçalves	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

3	315	Orli César Da Cruz	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	278	Beatriz Fátima Balest	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	138	Ianne Christhelly Jeronimo Dos Santos	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	391	Irines Da Silva	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	172	Karin Cristina Diel Casagrande Schneiders	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	18	Marciane Preis Teloeken	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (ANOS INICIAIS) - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	247	Caroline Ines Baumgratz	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	140	Ediliane Lima Machado	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	77	Eduardo Schlickmann	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	62	Francieli Bottega Schneider	Cancelada pelo candidato (a).
5	337	Marciane Rohden Toillier	Cancelada pelo candidato (a).
6	316	Simone Beatriz Soffiatti	Cancelada pelo candidato (a).
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL) - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	385	Adriana De Souza	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	59	Daiane Stein	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	91	Ediane Carla Luft	Cancelada pelo candidato (a).
4	345	Elaine Freitag Rowedder	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	383	Eliziane Maria Krug Vernier	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	39	Franciele Weizemann	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	237	Lidiane Sperluk	Cancelada pelo candidato (a).
8	196	Luciane Helfer	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	338	Marciane Rohden Toillier	Cancelada pelo candidato (a).
10	328	Ritieli Andressa Anese	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	174	Cleonice Pinheiro Chaves	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	151	Guilherme Andre Paier	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	78	Guilherme Reis Colognese	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	103	Isabela Gouvêa Biegelmeier	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	75	Izadora Dal Molin	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	380	Juliana Schossler	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	217	Karla Cristine Grasel	Cancelada pelo candidato (a).
8	263	Rosicléia Souza Do Nascimento	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	340	Tainara Cristina Sponchiado Vendrusculo	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	150	Tatiane Meurer Carpes	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Art. 3° - Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 03/2018, do Município de Itapiranga – SC.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 09 de agosto de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

Publicação Nº 1710798

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018
PARTÍCIPES..: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
VIGÊNCIA ..... : 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO TERMO
OBJETO ..... : ESTABELECER A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, VISANDO A EXECUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO MEDINDO 6,80M X 5,00M (COMPRIMENTO X LARGURA), COM ÁREA DE 34,00M², SENDO EXECUTADA UTILIZANDO 10 (DEZ) GALERIAS PRÉ-MOLDADAS (ADUELAS), CADA UMA MEDINDO INTERNAMENTE 3,0 M X 2,0 M (LARGURA X ALTURA) E 1,0 M DE COMPRIMENTO, SENDO INSTALADAS 02 (DUAS) FILEIRAS NO SENTIDO DO COMPRIMENTO E 05 (CINCO) GALERIAS NO SENTIDO DA LARGURA, UMA ENCOSTADA À OUTRA, DESTINADAS À PASSAGEM DE VEÍCULOS E PEDESTRES, NO TRECHO SOBRE O ARROIO DOURADO, LIGANDO A COMUNIDADE DE LINHA SANTA CRUZ (ITAPIRANGA – SC), PELA ITG-142, À LINHA ERVALZINHO (SÃO JOÃO DO OESTE – SC), CONFORME COORDENADAS, LATITUDE 27° 06’ 44.91” SUL E LONGITUDE 53° 38’ 58.60” OESTE, INTERIOR, MUNÍCIPIO DE ITAPIRANGA – SC.
ITAPIRANGA, 9 DE AGOSTO DE 2018

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 147/2018

Publicação Nº 1710346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 147/2018 **Licitação:** 147/2018 - PR **Data da Homologação:** 07/08/2018

Fornecedor: 33863 - CHICO ELETRICA LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	01-01-78741	ABRAÇADEIRA C/ ROSCA SEM FIM EM INOX 13-16	kala	UND	100,000	0,0000	1,1000	110,00	Venceu
3	01-01-78743	ABRAÇADEIRA C/ ROSCA SEM FIM EM INOX 19-25	kala	UND	100,000	0,0000	1,5000	150,00	Venceu
4	01-01-78744	ABRAÇADEIRA C/ ROSCA SEM FIM EM INOX 22-32	metalmatrix	UND	100,000	0,0000	1,7500	175,00	Venceu
5	01-01-50518	ABRACADEIRA DE FIXACAO CAIXA NO POSTE	jandrigues	UND	10,000	0,0000	8,9000	89,00	Venceu
25	01-01-78817	ADAPTADOR PARA CONDULETE TOP 1' - TIGRE	konextop	UND	50,000	0,0000	0,8000	40,00	Venceu
36	01-01-73405	ARRUELA ALUMÍNIO 2X1/2"	zamac	UND	30,000	0,0000	1,3000	39,00	Venceu
58	01-01-78868	CABO 1 KV 16 MM (CORES PADRAO) HEPR	cordeiro	MT	500,000	0,0000	6,6000	3.300,00	Venceu
60	01-01-73522	CABO 1 KV 35 MM (AZUL, PRETO, BRANCO E VERMELHO)	cordeiro	MT	500,000	0,0000	13,9500	6.975,00	Venceu
62	01-01-74920	CABO 70 MM 1KV (CORES DIVERSAS)	rcm	MT	300,000	0,0000	33,9000	10.170,00	Venceu
68	01-14-01896	CABO FLEXIVEL 10 MM 0,6/1KV HEPR 90°C DIVERSAS CORES	cordeiro	UND	1.000,000	0,0000	4,5000	4.500,00	Venceu
69	01-14-01897	CABO FLEXIVEL 16 MM 0,6/1KV HEPR 90°C DIVERSAS CORES	cordeiro	UND	800,000	0,0000	6,7000	5.360,00	Venceu
71	01-14-01899	CABO FLEXIVEL 35 MM 0,6/1KV HEPR 90°C DIVERSAS CORES	cordeiro	UND	500,000	0,0000	14,9000	7.450,00	Venceu
72	01-14-01900	CABO FLEXIVEL 50 MM 0,6/1KV HEPR 90°C DIVERSAS CORES	rcm	UND	500,000	0,0000	19,5000	9.750,00	Venceu
73	01-14-01901	CABO FLEXIVEL 70 MM 0,6/1KV HEPR 90°C DIVERSAS CORES	rcm	UND	500,000	0,0000	30,8000	15.400,00	Venceu
77	01-01-73521	CABO MULTIPLEXADO 4 X 1 TRIFASICO MM 35 MM	cordeiro	MT	300,000	0,0000	12,8000	3.840,00	Venceu
80	01-01-73447	CABO MULTIPLEXADO 4X1 TRIFÁSICO 25 MM	cordeiro	MT	500,000	0,0000	8,4000	4.200,00	Venceu
82	01-01-74899	CABO MULTIPLEXADO BIFASICO 3X1 10 MM	cordeiro	MT	200,000	0,0000	2,9000	580,00	Venceu
83	01-01-74900	CABO MULTIPLEXADO BIFASICO 3X1 16 MM	cordeiro	MT	1.200,000	0,0000	4,4500	5.340,00	Venceu
84	01-01-74180	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 2 X 1 16 MM	cordeiro	MT	1.200,000	0,0000	3,1500	3.780,00	Venceu
90	01-01-67430	CABO PP 3X4MM	sc cable	MT	500,000	0,0000	5,7000	2.850,00	Venceu
91	01-01-73455	CABO PP 4X10,0 MM	sc cable	MT	500,000	0,0000	19,9000	9.950,00	Venceu
93	01-01-67427	CABO PP 4X6MM	sc cable	MT	300,000	0,0000	7,4000	2.220,00	Venceu
99	01-01-77076	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO 20 x 20 SOBREPOR C/ BARRAMENTO	mamplex	UND	2,000	0,0000	158,0000	316,00	Venceu
109	01-14-01912	CAIXA PLASTICA MULTIUSO 200X1,40X90 CINZA IP65, COM PLACA DE MONTAGEM PLASTICA, FECHA, DOBRADIÇA E BORRACHA DE VEDAÇÃO.	schumaker	UND	50,000	0,0000	38,0000	1.900,00	Venceu
111	01-01-69915	CAIXA SOBREPOR PARA 01 DISJUNTOR	mondiale	UND	30,000	0,0000	3,9000	117,00	Venceu
115	01-01-77113	CANALETA PERFURADA BEGE 2,0 x 2,0 cm x 2,00 M	delta	UND	100,000	0,0000	9,4000	940,00	Venceu
127	01-01-78885	CHAVE SOFTSTARTER P/ MOTOR 30CV 3RW 3036-1BB14 - SIEMENS	siemens	UND	5,000	0,0000	1.742,0000	8.710,00	Venceu
129	01-01-78824	CHAVE SOFTSTARTER P/MOTOR 20CV BRSSW070045T5S2 - WEG	weg	UND	5,000	0,0000	1.990,0000	9.950,00	Venceu
130	01-01-78825	CHAVE SOFTSTARTER P/MOTOR 40CV 3RW 4037-1BB14 - SIEMENS	siemens	UND	6,000	0,0000	2.112,0000	12.672,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 147/2018 **Licitação:** 147/2018 - PR **Data da Homologação:** 07/08/2018
Fornecedor: 33863 - CHICO ELETRICA LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
131	01-01-78826	CHAVE SOFTSTARTER P/MOTOR 40CV BRSSW070085T5S2 - WEG 63A 220/380V	weg	UND	6,000	0,0000	3.060,0000	18.360,00	Venceu
133	01-01-74963	CONECTOR COBRE ESTANHADO CABO 70 MM²	intelli	UND	50,000	0,0000	8,4500	422,50	Venceu
154	01-01-78830	CONJUNTO EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P + T 20 AMP. C/ ACABAMENTO TAMPA BRANCA PEZZI	pezzi	UND	30,000	0,0000	8,3300	249,90	Venceu
161	01-01-78839	CONTATO AUXILIAR 1 E 2 (3 RU 1921 - 1 CAO1) SIEMENS	siemens	UND	50,000	0,0000	19,9000	995,00	Venceu
162	01-01-78840	CONTATO AUXILIAR 3 E 4 (3 RU 1921 - 1 CAO1) SIEMENS	siemens	UND	50,000	0,0000	19,9000	995,00	Venceu
164	01-01-78841	CONTATOR 3 RT 1025 - 1 AN 20 220V/60HZ SIEMENS	siemens	UND	60,000	0,0000	137,5000	8.250,00	Venceu
165	01-01-78842	CONTATOR 3 RT 1026 - 1 AN 10 220V/60HZ SIEMENS	siemens	UND	50,000	0,0000	175,0000	8.750,00	Venceu
166	01-01-78843	CONTATOR 3 RT 1035 - 1 AN 10 220V/60HZ SIEMENS	siemens	UND	20,000	0,0000	359,0000	7.180,00	Venceu
167	01-01-78838	CONTATOR 3RT 1015-1AN 11 220V 60HZ SIEMENS	siemens	UND	50,000	0,0000	61,2500	3.062,50	Venceu
168	01-01-69776	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16 A	sibratec	UND	70,000	0,0000	4,9500	346,50	Venceu
169	01-01-69778	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25 A	sibratec	UND	70,000	0,0000	4,9000	343,00	Venceu
170	01-01-69779	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32 A	sibratec	UND	70,000	0,0000	4,9000	343,00	Venceu
171	01-01-69780	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 50 A	sibratec	UND	70,000	0,0000	6,2000	434,00	Venceu
177	01-01-78763	DISJUNTOR UNIPOLOR DIN 20A	sibratec	UND	70,000	0,0000	4,9000	343,00	Venceu
184	01-01-78760	DISJUNTOR MOTOR TAMANHO S0 PARA MOTOR 7,5 CVFAIXA DE AJUSTE 11-16 3RV1021-4 A A10 "SIEMENS"	siemens	UND	10,000	0,0000	245,0000	2.450,00	Venceu
186	01-01-78762	DISJUNTOR MOTOR TERMO MAGNETICO MPW12 PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA EM CURTO CIRCUITO P/MOTOR 7.5 CV 380V FAIXA DE AJUSTE 8-12 MPW 12-3-U12S - WEG	weg	UND	10,000	0,0000	219,0000	2.190,00	Venceu
203	01-01-69160	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 A	fame	UND	10,000	0,0000	18,0000	180,00	Venceu
204	01-01-69775	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10 A	sibratec	UND	70,000	0,0000	4,6500	325,50	Venceu
211	01-01-67624	CURVA PARA ELETRODUTO CURTA 90° 1"	uzitubos	UND	30,000	0,0000	0,8000	24,00	Venceu
212	01-01-67623	CURVA PARA ELETRODUTO LONGA 180° 1"	uzitubos	UND	30,000	0,0000	1,4000	42,00	Venceu
213	01-01-69153	CURVA PARA ELETRODUTO LONGA 3/4 90º	uzitubos	UND	50,000	0,0000	0,7000	35,00	Venceu
215	01-01-74981	CURVA PARA ELETRODUTO PVC CINZA 90° X 3/4'	konextop	UND	100,000	0,0000	1,4000	140,00	Venceu
216	01-01-74958	ELETROCALHA PERFURADA 100 X 50 MM X 3 MTS COMPLETA COM TAMPA	eletropol	UND	100,000	0,0000	59,0000	5.900,00	Venceu
217	01-01-74957	ELETROCALHA PERFURADA 150 X 75 MM X 3 MTS COMPLETA COM TAMPA	eletropol	UND	50,000	0,0000	85,0000	4.250,00	Venceu
218	01-01-77059	ELETROCALHA PERFURADA 50 x 50 3 M C/ TAMPA	eletropol	UND	100,000	0,0000	50,0000	5.000,00	Venceu
222	01-01-73513	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/2	uzitubos	UND	20,000	0,0000	9,0000	180,00	Venceu
228	01-01-78765	ESCADA DE ALUMINIO FIXA DE 11 DEGRAUS	Wbertolo	UND	5,000	0,0000	398,0000	1.990,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 147/2018 **Licitação:** 147/2018 - PR **Data da Homologação:** 07/08/2018
Fornecedor: 33863 - CHICO ELETRICA LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
230	01-01-69187	ESPIRAL BRANCO 18 MM (3/4)	delta	MT	50,000	0,0000	5,3000	265,00	Venceu
231	01-01-69185	ESPIRAL BRANCO 8 MM (1/8)	delta	MT	100,000	0,0000	2,9500	295,00	Venceu
232	01-01-78766	ESPIRAL BRANCO DE 12MM 1/2	delta	MT	5,000	0,0000	4,1500	20,75	Venceu
234	01-01-72280	FIO DE TELEFONE EXTERNO FE 80	cooperstel	MT	400,000	0,0000	0,5400	216,00	Venceu
242	01-01-00137	FIO PARALELO 2X1,5MM	rcm	UND	500,000	0,0000	1,2000	600,00	Venceu
243	01-01-74987	FIO PLAST CHUMBO 2 X 2,5 MM	rcm	MT	2.000,000	0,0000	2,4000	4.800,00	Venceu
245	01-01-74904	FIO RIGIDO 10 MM (DIVERSAS CORES)	rcm	MT	1.000,000	0,0000	3,9500	3.950,00	Venceu
248	01-01-74917	FIO RIGIDO 6,0 MM (CORES DIVERSAS)	rcm	MT	2.000,000	0,0000	2,2500	4.500,00	Venceu
263	01-01-78855	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADA 2P + T 10 A LINHA X C/ CAIXA - PEZZI	pezzi	UND	30,000	0,0000	8,0000	240,00	Venceu
264	01-01-78856	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADA 2P + T 20 A LINHA X C/ CAIXA - PEZZI	pezzi	UND	20,000	0,0000	8,7000	174,00	Venceu
265	01-01-77086	INTERUPTOR SIMPLES C/ TOMADA 2 P + T 10 A LINHA X C/ CAIXA	pezzi	UND	20,000	0,0000	8,7000	174,00	Venceu
266	01-01-78857	INTERUPTOR SIMPLES LINHA X C/CAIXA PEZZI	pezzi	UND	30,000	0,0000	5,6000	168,00	Venceu
267	01-01-78769	INVERSOR DE FREQUENCIA CFW 700 P/ MOTOR 25CV 380V CFW700C38P0T4DB20 - WEG	weg	UND	5,000	0,0000	7.590,0000	37.950,00	Venceu
268	01-01-78770	INVERSOR DE FREQUENCIA CFW 700 P/ MOTOR 30CV 380V CFW700C45P0T4DB20 - WEG	weg	UND	5,000	0,0000	8.350,0000	41.750,00	Venceu
269	01-01-78768	INVERSOR DE FREQUENCIA CFW 700 P/ MOTOR 40CV 380V CFW700C58PST4DB20 - WEG	weg	UND	5,000	0,0000	8.950,0000	44.750,00	Venceu
270	01-01-01130	ISOLADOR OLHAL	mamplex	UND	50,000	0,0000	3,8000	190,00	Venceu
273	01-01-74954	HASTE TERRA 5/8" X 2,44 METROS	ms	UND	100,000	0,0000	22,0000	2.200,00	Venceu
276	01-01-69767	KIT LAMPADA ECONOMICA 15 WATTS 220V 6500K	ourolux	UND	200,000	0,0000	6,7000	1.340,00	Venceu
277	01-01-72357	KIT LAMPADA ECONOMICA 20 WATTS 220V 6500K	ourolux	UND	200,000	0,0000	7,8000	1.560,00	Venceu
278	01-01-69768	KIT LAMPADA ECONOMICA 25 WATTS 220V 6500K	ourolux	UND	200,000	0,0000	8,6000	1.720,00	Venceu
279	01-01-73456	KIT LÂMPADA ECONÔMICA 46 WATTS 220V 6500K	ourolux	UND	100,000	0,0000	23,8000	2.380,00	Venceu
287	01-14-01929	LAMPADA 36 WATS NACIONAL T 08 6.500 K	g-light	UND	1.000,000	0,0000	5,8000	5.800,00	Venceu
294	01-01-77050	LAMPADA FLUORESCENTE 40W T 10 6.500 K	g-ligth	UND	1.000,000	0,0000	5,1000	5.100,00	Venceu
295	01-01-78713	LAMPADA LED 10 W 220 V 6,500K	g-ligth	UND	50,000	0,0000	9,9000	495,00	Venceu
297	01-01-78715	LAMPADA LED 7 W 220 V 6,500K	empalux	UND	50,000	0,0000	6,6500	332,50	Venceu
298	01-01-78716	LAMPADA LED 9 W 220 V 6,500K	ourolux	UND	50,000	0,0000	6,9500	347,50	Venceu
299	01-01-77092	LÂMPADA TUBULAR LED 120 CM 18 W T8 6.500 K BIVOLT	luminati	UND	200,000	0,0000	15,4500	3.090,00	Venceu
306	01-01-77055	LÂMPADAS ECONÔMICAS ESPIRAL 45 W 220 V 6.400 K / 6.500 K	ourolux	UND	100,000	0,0000	28,2000	2.820,00	Venceu
307	01-01-77056	LÂMPADAS ECONÔMICAS ESPIRAL 85 W 220 V 6.400 K / 6.500 K	ourolux	UND	30,000	0,0000	56,6000	1.698,00	Venceu
308	01-01-74949	LUMINARIA COM ALETAS COMPLETA 2 X 20 W COM REATOR ELETRONICO E LAMPADA	forlux	UND	30,000	0,0000	64,0000	1.920,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 147/2018 **Licitação:** 147/2018 - PR **Data da Homologação:** 07/08/2018
Fornecedor: 33863 - CHICO ELETRICA LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
311	01-01-77057	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LED C/ BATERIA DE LÍTIO	kaled	UND	30,000	0,0000	15,0000	450,00	Venceu
313	01-14-01877	LUMINARIA DE SOBRE PÔR EM LED 120CM , 36 WATTS, 6.500 K, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 2.700 LM AUTO VOLT.	taschibra	UND	100,000	0,0000	85,0000	8.500,00	Venceu
318	01-01-12357	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4	uzitubos	UND	100,000	0,0000	0,3500	35,00	Venceu
319	01-14-01933	LUVA PARA ELETRODUTO ROSC.PVC ½ .	uzitubos	UND	100,000	0,0000	0,3000	30,00	Venceu
320	01-14-01934	LUVAS PARA ELETRODUTO CINZA 1" ROSCAVEL	konextop	UND	100,000	0,0000	1,9800	198,00	Venceu
321	01-14-01935	LUVA PARA ELETODUTO CINZA 3/4	konextop	UND	100,000	0,0000	1,4800	148,00	Venceu
322	01-01-74192	MANGUEIRA CORRUGADA KANAFLEX 1.1/2	kanaflex	MT	200,000	0,0000	2,5800	516,00	Venceu
326	01-01-78780	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 3/8 X 2.00MM	kala	M	50,000	0,0000	1,6000	80,00	Venceu
328	01-01-74984	MANGUEIRA VERDE OLIVA (SEAL TUBO) 1'	mannes	MT	50,000	0,0000	11,7000	585,00	Venceu
329	01-01-74983	MANGUEIRA VERDE OLIVA (SEAL TUBO) 3/4	mannes	MT	50,000	0,0000	10,2000	510,00	Venceu
340	01-01-77060	PARAFUSO LENTILHA AUTO TRAVANTE ¼ x ½	ciser	UND	200,000	0,0000	0,4700	94,00	Venceu
345	01-01-71848	PARAFUSO COM PORCA EM INOX 1/4 X1"	ciser	UND	100,000	0,0000	1,8500	185,00	Venceu
350	01-01-72510	PLUG 2 PINOS MACHO SAÍDA LATERAL 10 A	fame	UND	100,000	0,0000	3,1800	318,00	Venceu
351	01-01-69788	PLUG 3 PINOS FÊMEA PROLONGADOR LATERAL 10 A	fame	UND	100,000	0,0000	4,0500	405,00	Venceu
352	01-01-69789	PLUG 3 PINOS FÊMEA PROLONGADOR LATERAL 20 A	pezzi	UND	100,000	0,0000	5,5200	552,00	Venceu
353	01-01-69786	PLUG 3 PINOS MACHO SAÍDA LATERAL 10 A	pezzi	UND	100,000	0,0000	4,5500	455,00	Venceu
354	01-01-72509	PLUG 3 PINOS MACHO SAÍDA LATERAL 20 A	pezzi	UND	100,000	0,0000	4,8000	480,00	Venceu
355	01-14-01950	PLUG INDUSTRIAL 2P +16 AMP	sibratec	UND	10,000	0,0000	14,8300	148,30	Venceu
356	01-14-01951	PLUG INDUSTRIAL 3P +T32 AMP	sibratec	UND	10,000	0,0000	25,6400	256,40	Venceu
357	01-14-01952	PLUG INDUSTRIAL 3P+T 16 AMP	sibratec	UND	10,000	0,0000	19,8000	198,00	Venceu
361	01-01-78736	TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA NO PAINEL 10 AMPERES 220 VOLTS KTS 011 DE 0 A 60C	sibratec	UND	30,000	0,0000	66,4000	1.992,00	Venceu
362	01-01-74196	DISPOSITIVO PROTETOR CONTRA SURTO 275 VOLTS X 40 KA	sibratec	UND	30,000	0,0000	39,1000	1.173,00	Venceu
365	01-01-70162	QUADRO DE COMANDO CS 60 X 50 X 22	opção	UND	20,000	0,0000	243,0000	4.860,00	Venceu
373	01-01-77098	REFLETOR DE LED 10 W BRANCO FRIO 6.500 K BIVOLT IP 65 AL CINZA	blumenau	UND	20,000	0,0000	34,4000	688,00	Venceu
374	01-01-77102	REFLETOR DE LED 10 W COR VERDE BIVOLT IP 65 AL CINZA	blumenau	UND	5,000	0,0000	36,0000	180,00	Venceu
375	01-01-78720	REFLETOR DE LED 100 W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT IP 65 AL CINZA/PRETA	gaya	UND	50,000	0,0000	143,0000	7.150,00	Venceu
376	01-01-78721	REFLETOR DE LED 150 W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT IP 65 AL CINZA/PRETA	blumenau	UND	50,000	0,0000	289,0000	14.450,00	Venceu
377	01-01-77099	REFLETOR DE LED 20 W BRANCO FRIO 6.500 K BIVOLT IP 65 AL CINZA	gaya	UND	20,000	0,0000	63,5000	1.270,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 147/2018 **Licitação:** 147/2018 - PR **Data da Homologação:** 07/08/2018
Fornecedor: 33863 - CHICO ELETRICA LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
380	01-01-77104	REFLETOR DE LED 30 W COR VERDE BIVOLT IP 65 AL CINZA	blumenau	UND	5,000	0,0000	71,0000	355,00	Venceu
384	01-01-71846	RELÉ DE TEMPO TIPO: DTE-1 15 SEG. 220V 60HZ DIGI MEC	digimec	UND	50,000	0,0000	63,0000	3.150,00	Venceu
385	01-01-70151	RELE FALTA FASE 380 V S/ NEUTRO DIGI MEC	digimec	UND	50,000	0,0000	95,0000	4.750,00	Venceu
386	01-01-71845	RELÉ SOBRECARGA 3 RU 1136-4EBO (22-32 A) SIEMENS	siemens	UND	20,000	0,0000	155,0000	3.100,00	Venceu
387	01-01-78787	RELE SOBRECARGA SIEMENS 3RU1126 - 1JBO 7-10	siemens	UND	10,000	0,0000	107,6000	1.076,00	Venceu
388	01-01-78789	RELE SOBRECARGA SIEMENS 3RU1126 4 ABO 11-16	siemens	UND	10,000	0,0000	107,6000	1.076,00	Venceu
389	01-01-78790	RELE SOBRECARGA SIEMENS 3RU1126 4BBO 14-20	siemens	UND	10,000	0,0000	107,6000	1.076,00	Venceu
390	01-01-78791	RELE SOBRECARGA SIEMENS 3RU1126 4CBO 18-25	siemens	UND	10,000	0,0000	107,6000	1.076,00	Venceu
391	01-01-78788	RELE SOBRECARGA SIEMENS 3RU1126-1HBO 5,5-8	siemens	UND	10,000	0,0000	107,6000	1.076,00	Venceu
392	01-01-78785	RELE SOBRECARGA SIEMENS 3RU1136 4FBO 28-40	siemens	UND	10,000	0,0000	155,0000	1.550,00	Venceu
393	01-01-78786	RELE SOBRECARGA SIEMENS 3RU1136 4GBO 36-45	siemens	UND	10,000	0,0000	230,0000	2.300,00	Venceu
406	01-01-69194	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE COM PORTA STARTER	lumibras	UND	100,000	0,0000	3,3000	330,00	Venceu
407	01-01-71094	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE SEM PORTA STARTER	lumibras	UND	200,000	0,0000	1,1900	238,00	Venceu
408	01-01-69110	SUPORTE BAQUELITE COM RABICHO	germer	UND	100,000	0,0000	1,4800	148,00	Venceu
409	01-01-69791	SUPORTE BAQUELITE E 27 MODELO PLAFONIER	mamplex	UND	100,000	0,0000	3,5000	350,00	Venceu
410	01-01-10210	SUPORTE DE PORCELANA PARA LÂMPADA, BOCAL E-40	decorlux	UND	50,000	0,0000	5,2900	264,50	Venceu
412	01-01-69790	SUPORTE LOUÇA 1592 E 27	germer	UND	80,000	0,0000	2,5400	203,20	Venceu
423	01-14-01949	PLACA CEGA REDONDA BRANCA PEZZI	pezzi	UND	20,000	0,0000	3,2900	65,80	Venceu
424	01-14-01961	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO SAPATA 25.0MM	intelli	UND	100,000	0,0000	3,1500	315,00	Venceu
427	01-14-01964	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO SAPATA 6.0MM	intelli	UND	100,000	0,0000	2,4600	246,00	Venceu
429	01-14-01966	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO SAPATA 95.0MM	intelli	UND	30,000	0,0000	5,8700	176,10	Venceu
440	01-01-74908	TERMINAL TPF PRE ISOLADO (10 MM)	sibratec	UND	200,000	0,0000	0,9400	188,00	Venceu
442	01-01-70172	TERMINAL TPF PRE ISOLADO AZUL (1,50 - 2,5 MM)	sibratec	UND	200,000	0,0000	0,2300	46,00	Venceu
443	01-01-70171	TERMINAL TPF PRE ISOLADO VERMELHO (0,50 - 1,5 MM)	sibratec	UND	200,000	0,0000	0,1500	30,00	Venceu
444	01-14-01977	TERMINAL TUBULAR COBRE ESTANHADO 10.0 MM	intelli	UND	100,000	0,0000	0,8000	80,00	Venceu
445	01-14-01978	TERMINAL TUBULAR COBRE ESTANHADO 16.0MM	intelli	UND	100,000	0,0000	1,0600	106,00	Venceu
446	01-14-01979	TERMINAL TUBULAR COBRE ESTANHADO 25.0MM	intelli	UND	100,000	0,0000	1,4800	148,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 147/2018 **Licitação:** 147/2018 - PR **Data da Homologação:** 07/08/2018
Fornecedor: 33863 - CHICO ELETRICA LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
449	01-14-01981	TERMINAL TUBULAR COBRE ESTANHADO 6,0 MM	intelli	UND	200,000	0,0000	0,6700	134,00	Venceu
452	01-14-01959	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO SAPATA 10.0MM	intelli	UND	100,000	0,0000	2,2900	229,00	Venceu
453	01-14-01960	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO SAPATA 16.0MM	intelli	UND	100,000	0,0000	2,5600	256,00	Venceu
454	01-01-78722	TOMADA DUPLA 3 PINOS SOBREPOR 20 A ELETROSALVADOR	eletrosalvador	UND	50,000	0,0000	12,9000	645,00	Venceu
455	01-01-78723	TOMADA DUPLA LINHA X 2 P + T 10 A COM CAIXA "PEZZI"	pezzi	UND	50,000	0,0000	10,6000	530,00	Venceu
456	01-01-78724	TOMADA DUPLA LINHA X 2 P + T 20 A COM CAIXA "PEZZI"	pezzi	UND	50,000	0,0000	10,6000	530,00	Venceu
457	01-01-78725	TOMADA PARA COMPUTADOR RJ 45 SISTEMA X C/CAIXA "PEZZI"	pezzi	UND	100,000	0,0000	10,9000	1.090,00	Venceu
458	01-01-78726	TOMADA PARA TELEFONE C/ADAPTADOR RJ 11 SISTEMA X C/CAIXA "PEZZI"	pezzi	UND	50,000	0,0000	5,0800	254,00	Venceu
460	01-14-01985	TOMADA QUADRUPLA 3 PINOS SOBREPOR 2P+T -20 A ELETROSALVADOR	eletrosalvador	UND	50,000	0,0000	17,9000	895,00	Venceu
461	01-14-01986	TOMADA SIMPLES LINHA X 2 P + T 10 A COM CAIXA -PEZZI	pezzi	UND	50,000	0,0000	7,9700	398,50	Venceu
462	01-14-01987	TOMADA SIMPLES LINHA X 2 PT + T 20 A COM CAIXA - PEZZI	pezzi	UND	50,000	0,0000	7,9500	397,50	Venceu
463	01-14-01988	TOMADA SOBREOR INDUSTRIAL 3P +T 16 AMP	sibratec	UND	10,000	0,0000	25,6000	256,00	Venceu
464	01-01-69126	TOMADA SOBREPOR 10 A 2 P + T	pezzi	UND	50,000	0,0000	4,1800	209,00	Venceu
465	01-01-69127	TOMADA SOBREPOR 20 A 2 P + T	pezzi	UND	50,000	0,0000	4,1800	209,00	Venceu
466	01-14-01989	TOMADA SOBREPOR INDUSTRIAL 2P + T 16 AMP.	sibratec	UND	10,000	0,0000	22,0000	220,00	Venceu
467	01-14-01990	TOMADA SOBREPOR INDUSTRIAL 3P+T 32 AMP	sibratec	UND	10,000	0,0000	28,0000	280,00	Venceu
468	01-01-78730	TOMADA TRIPLA 3 PINOS SOBREPOR 10 A "FAME"	fame	UND	50,000	0,0000	20,5000	1.025,00	Venceu
469	01-14-01991	TOMADA TRIPLA 3 PINOS SOBREPOR 20ª 2P+T ELETROSALVADOR	eletrosalvador	UND	50,000	0,0000	15,9000	795,00	Venceu
470	01-01-72279	TOMADA AQUATIC 2P + T 20 A	pial	UND	20,000	0,0000	125,0000	2.500,00	Venceu
481	01-01-72282	PRESILHA PARA HASTE TERRA REFORÇADA 5/8 COM PARAFUSO 3/8	intelli	UND	50,000	0,0000	5,4500	272,50	Venceu
482	01-01-71837	PONTALETE COMPLETO 1 1/2 X 2 M COM CURVA ARMAÇÃO 2X2	incesa	UND	5,000	0,0000	99,0000	495,00	Venceu
485	01-01-74947	REDUÇÃO ROSCA E27 PARA E40	germer	UND	20,000	0,0000	9,7000	194,00	Venceu
491	01-01-70163	TRILHO PARA DISJUNTOR/CONTATOR 35 MM	sibratec	M	20,000	0,0000	9,9000	198,00	Venceu
492	01-14-01992	TUBO ELETRODUTO ROSC PRETO PVC ½ BARRA COM 3 MTS	uzitubos	UND	50,000	0,0000	3,9500	197,50	Venceu
				Total do Fornecedor ——–>	25.874,000			456.135,95	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 147/2018 **Licitação:** 147/2018 - PR **Data da Homologação:** 07/08/2018
Fornecedor: 120235 - VANDERLEI MELCHIORS EIRELI EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
6	01-01-74939	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D 1"	jrodrigues	UND	200,000	0,0000	0,8400	168,00	Venceu
7	01-01-74937	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D 1/2'	jrodrigues	UND	200,000	0,0000	0,5000	100,00	Venceu
8	01-01-74940	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D 2'	jrodrigues	UND	100,000	0,0000	1,4900	149,00	Venceu
10	01-01-74938	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D 3/4'	jrodrigues	UND	200,000	0,0000	0,6800	136,00	Venceu
16	01-01-71108	ABRAÇADEIRA PARA PONTALETE 1½ X 1/8 REFORÇADA	jrodrigues	UND	10,000	0,0000	3,1000	31,00	Venceu
17	01-14-01892	ABRAÇADEIRA TIPO U METAL 1"	jrodrigues	UND	100,000	0,0000	0,3300	33,00	Venceu
18	01-14-01890	ABRAÇADEIRA TIPO U METAL ½	jrodrigues	UND	100,000	0,0000	0,2000	20,00	Venceu
19	01-14-01891	ABRAÇADEIRA TIPO U METAL ¾	jrodrigues	UND	100,000	0,0000	0,2700	27,00	Venceu
26	01-01-78818	ADAPTADOR PARA CONDULETE TOP 1/2' - TIGRE	TIGRE	UND	300,000	0,0000	1,2900	387,00	Venceu
28	01-01-74909	ALÇA PRE FORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 MM	jrodrigues	UND	100,000	0,0000	1,5000	150,00	Venceu
29	01-01-74910	ALÇA PRE FORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 16 MM	jrodrigues	UND	100,000	0,0000	1,7500	175,00	Venceu
30	01-01-55927	BUCHA ALUMINIO 1"	wetzel	UND	50,000	0,0000	0,6700	33,50	Venceu
31	01-01-70869	BUCHA ALUMÍNIO 3/4"	wetzel	UND	50,000	0,0000	0,4700	23,50	Venceu
34	01-01-71099	ARRUELA A2 1"	wetzel	UND	50,000	0,0000	0,7000	35,00	Venceu
35	01-01-69171	ARRUELA AL 3/4	wetzel	UND	50,000	0,0000	0,6500	32,50	Venceu
37	01-01-72354	ARRUELA INOX 1/4	ciser	UND	100,000	0,0000	0,3000	30,00	Venceu
38	01-01-77061	ARRUELA LISA ¼	jrodrigues	UND	100,000	0,0000	0,0600	6,00	Venceu
39	01-01-78676	ARRUELA QUADRADA 5/8 3,00 MM	jrodrigues	UND	200,000	0,0000	0,5000	100,00	Venceu
40	01-01-07120	ARMACAO 1X1	jrodrigues	UND	140,000	0,0000	8,8500	1.239,00	Venceu
48	01-01-77088	BROCA ENGATE RÁPIDO SDS 5,00 MM CURTA	worker	UND	6,000	0,0000	10,0000	60,00	Venceu
49	01-01-77089	BROCA ENGATE RÁPIDO SDS 6,00 MM CURTA	worker	UND	6,000	0,0000	10,0000	60,00	Venceu
50	01-01-77090	BROCA ENGATE RÁPIDO SDS 8,00 MM CURTA	worker	UND	6,000	0,0000	10,8000	64,80	Venceu
51	01-01-77091	BROCA VÍDEA 6,00 MM	disma	UND	6,000	0,0000	3,3600	20,16	Venceu
59	01-01-78869	CABO 1 KV 25 MM (VERMELHO, BRANCO, PRETO E AZUL) HEPR	RCM	MT	500,000	0,0000	10,5000	5.250,00	Venceu
61	01-14-01894	CABO 1KW 10MM (DIVERSAS CORES) RÍGIDO	RCM	UND	500,000	0,0000	4,6000	2.300,00	Venceu
63	01-01-74922	CABO 750 V 25 MM (CORES PADRAO)	RCM	MT	500,000	0,0000	10,0000	5.000,00	Venceu
65	01-01-74197	CABO DE ALTA TEMPERATURA 2,5 MM BR 200° 750 V	CONFIBAN	MT	100,000	0,0000	3,3000	330,00	Venceu
66	01-14-01895	CABO DE REDE 8 VIAS 5E FURA KAWA	FURUKAWA	UND	3.000,000	0,0000	1,4700	4.410,00	Venceu
67	01-14-01905	CABO DE REDE CAT 6 FURA KAWA	FURUKAWA	UND	2.000,000	0,0000	2,3500	4.700,00	Venceu
70	01-14-01898	CABO FLEXIVEL 25 MM 0,6/1KV HEPR 90°C DIVERSAS CORES	RCM	UND	500,000	0,0000	10,5000	5.250,00	Venceu
74	01-14-01902	CABO FLEXÍVEL 95,00 M 0,6/1KV HEPR 90°C DIVERSAS CORES	RCM**	UND	500,000	0,0000	42,0000	21.000,00	Venceu
75	01-01-77080	CABO FLEXÍVEL 3 X 16,00 MM 90° 0,6 / 1 KV CLASSE 5	RCM	MT	300,000	0,0000	23,0000	6.900,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 147/2018 **Licitação:** 147/2018 - PR **Data da Homologação:** 07/08/2018
Fornecedor: 120235 - VANDERLEI MELCHIORS EIRELI EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
76	01-01-78862	CABO MULTIPLEXADO 2X1 MONOFASICO 10,00MM	NEOALUMINIO	MT	500,000	0,0000	2,0700	1.035,00	Venceu
78	01-01-69917	CABO MULTIPLEXADO 4X1 TRIFASICO 10MM	NEOALUMINIO	MT	500,000	0,0000	4,4500	2.225,00	Venceu
85	01-01-10255	CABO PP 2 x 1,5mm	RCM	M	1.000,000	0,0000	1,7000	1.700,00	Venceu
86	01-01-60988	CABO PP 2 x 2,5mm	RCM**	M	500,000	0,0000	2,7900	1.395,00	Venceu
87	01-01-69136	CABO PP 2X1,0MM	RCM	MT	1.000,000	0,0000	1,3000	1.300,00	Venceu
88	01-01-69908	CABO PP 3X1,5MM	RCM	MT	500,000	0,0000	2,5000	1.250,00	Venceu
89	01-01-69122	CABO PP 3X2,5 MM	RCM	MT	500,000	0,0000	3,6500	1.825,00	Venceu
92	01-01-69123	CABO PP 4X2,5 MM	RCM	MT	500,000	0,0000	4,7500	2.375,00	Venceu
94	01-14-01903	CABO PRA TELEFONE INTERNO CCI 1 PAR 2X50	macrocabos	UND	600,000	0,0000	0,4700	282,00	Venceu
95	01-14-01904	CABO PRA TELEFONE INTERNO CCI 2 PAR 2X50	macrocabos	UND	600,000	0,0000	0,7500	450,00	Venceu
98	01-01-78822	CAIXA CONDULETE PVC CAIXA COM 5 - 6 ENTRADAS - TIGRE	TIGRE	UND	300,000	0,0000	8,4700	2.541,00	Venceu
100	01-14-01908	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC COM TAMPA REDONDA PARA ATERRAMENTO 30X27	wm	UND	15,000	0,0000	13,5000	202,50	Venceu
101	01-14-01907	CAIXA DE INSPENÇÃO SUSPENSA 2" TIPO CAVALETE INSPEÇAO	paratec	UND	100,000	0,0000	22,5000	2.250,00	Venceu
102	01-01-78737	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA MODELO NOVO COM BASE PARA FIXAÇÃO DE DISJUNTOR E DPS	taf	UND	10,000	0,0000	165,0000	1.650,00	Venceu
103	01-14-01906	CAIXA DE PVC COM DOBRADICIA E FECHO 310MMX210MMX110 CLASSE IP54 CAIXA PROVISORIA PADRAO.	taf	UND	30,000	0,0000	47,0000	1.410,00	Venceu
104	01-01-74965	CAIXA EQUALIZAÇÃO 350 MM X 500 MM X 200 MM	wm	UND	3,000	0,0000	182,5000	547,50	Venceu
105	01-01-69134	CAIXA ESTANQUE AQUATIC	PIAL	UND	20,000	0,0000	38,5000	770,00	Venceu
106	01-14-01909	CAIXA INSPEÇÃO SUSPENSA 1 1/2TIPO CONDULETE	paratec	UND	100,000	0,0000	41,5300	4.153,00	Venceu
107	01-14-01910	CAIXA INSPEÇÃO SUSPENSA 1 1/4TIPO CONDULETE	paratec	UND	100,000	0,0000	35,0000	3.500,00	Venceu
108	01-14-01911	CAIXA INSPEÇÃO SUSPENSA 1" TIPO C CONDULETE	paratec	UND	100,000	0,0000	25,0000	2.500,00	Venceu
110	01-01-74988	CAIXA PLASTICA PVC 4 X 2 REFORÇADA (CAIXA DE LUZ)	KRONA	UND	150,000	0,0000	0,8000	120,00	Venceu
112	01-01-69916	CAIXA SOBREPOR PARA 03 DISJUNTOR	taf	UND	30,000	0,0000	10,7200	321,60	Venceu
114	01-01-74970	CANALETA PARA PISO ENERGIA INTERNET X 2 METROS	interneed***	UND	50,000	0,0000	26,0000	1.300,00	Venceu
120	01-01-73418	CANO KANAFLEX 2"	kanaflex	MT	200,000	0,0000	2,5000	500,00	Venceu
121	01-14-01913	CAPACITOR PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTENCIA TRIFASICO 3X 380 VCA 10,0 KVAR C/ RESISTOR INTEGRADO	SIBRATEC	UND	10,000	0,0000	190,0000	1.900,00	Venceu
122	01-01-78733	CAPACITOR PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTENCIA TRIFASICO 3X380VCA 5KVAR COM RESISTOR INTEGRADO	SIBRATEC	UND	20,000	0,0000	125,0000	2.500,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 147/2018 **Licitação:** 147/2018 - PR **Data da Homologação:** 07/08/2018
Fornecedor: 120235 - VANDERLEI MELCHIORS EIRELI EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
123	01-01-78734	CAPACITOR PARA CORREÇÃO DE FATOR DE POTENCIA TRIFASICO 3X380VCA 7.5KVAR COM RESISTOR INTEGRADO	SIBRATEC	UND	20,000	0,0000	168,5000	3.370,00	Venceu
124	01-01-78863	CHAVE BOIA NIVEL AUTOMATICA BIVOLT 15 A 220V NIVEL SUPERIOR E INFERIOR	MG	UND	100,000	0,0000	23,9000	2.390,00	Venceu
125	01-14-01914	CHAVE DE SELETORA COMUTADORA SEM ILUMINAÇÃO EM PVCCOM TRES POSIÇÕES (LIGA, DELSIGA, LIGA) MANOPLA CURTA COM CONTATO 2NA 45 FURRO 22MM IP40.	SIBRATEC	UND	20,000	0,0000	12,9500	259,00	Venceu
126	01-14-01915	CHAVE SECCIONADORA TETRAPOLAR DE TRANSFERÊNCIA REDE/GERADOR 400 A	SIBRATEC	UND	1,000	0,0000	491,0000	491,00	Venceu
137	01-01-74962	CONECTOR CUNHA PARA HASTE TERRA 5/8 E CABO 50 MM	intelli	UND	50,000	0,0000	12,5000	625,00	Venceu
138	01-01-71835	CONECTOR CUNHA TIPO III COM CAPA	intelli	UND	100,000	0,0000	2,1900	219,00	Venceu
139	01-01-68903	CONECTOR CUNHA TIPO IV COM CAPA	intelli	UND	100,000	0,0000	2,1900	219,00	Venceu
140	01-01-74201	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95 16-95/4-35	intelli	UND	200,000	0,0000	8,3900	1.678,00	Venceu
141	01-01-77070	CONECTOR DERIVADO PERFURANTE 10.95 MM CDP 70	intelli	UND	100,000	0,0000	4,6000	460,00	Venceu
144	01-01-74985	CONECTOR MACHO GIRATORIO PARA MANGUEIRA VERDE OLIVA 3/4	olivo	UND	50,000	0,0000	11,0000	550,00	Venceu
146	01-01-69319	CONECTOR SACK 2,5MM	SIBRATEC	UND	50,000	0,0000	2,3700	118,50	Venceu
147	01-01-70165	CONECTOR SAK 10,0 MM FASE	SIBRATEC	UND	100,000	0,0000	4,4000	440,00	Venceu
148	01-01-70166	CONECTOR SAK 2,5 MM AZUL NEUTRO	SIBRATEC	UND	20,000	0,0000	2,3700	47,40	Venceu
149	01-01-70167	CONECTOR SAK 6,0 MM AZUL NEUTRO	SIBRATEC	UND	20,000	0,0000	3,0800	61,60	Venceu
150	01-01-70164	CONECTOR SAK 6,0 MM FASE	SIBRATEC	UND	100,000	0,0000	3,0800	308,00	Venceu
151	01-01-70168	CONECTOR SAK 6,00 MM TERRA	SIBRATEC	UND	20,000	0,0000	8,1800	163,60	Venceu
152	01-01-78831	CONJUNTO EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES C/ ACABAMENTO TAMPA BRANCA PEZZI	PEZZI	UND	50,000	0,0000	5,8900	294,50	Venceu
153	01-01-78858	CONJUNTO EMBUTIR INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P + T 10 AMP. C/ ACABAMENTO TAMPA BRANCA - PEZZI	PEZZI	UND	50,000	0,0000	9,5000	475,00	Venceu
155	01-01-78832	CONJUNTO EMBUTIR INTERRUPTOR TRIPLO PAPALELO, COM ACABAMENTO TAMPA BRANCA PEZZI	PEZZI	UND	20,000	0,0000	15,0000	300,00	Venceu
156	01-01-78834	CONJUNTO EMBUTIR TOMADA DUPLA 2P + T 10 AMP, COM ACABAMENTO TAMPA BRANCA PEZZI	PEZZI	UND	100,000	0,0000	9,0000	900,00	Venceu
157	01-01-78833	CONJUNTO EMBUTIR TOMADA DUPLA 2P + T 20 AMP, COM ACABAMENTO TAMPA BRANCA PEZZI	PEZZI	UND	100,000	0,0000	8,0000	800,00	Venceu
158	01-01-78835	CONJUNTO EMBUTIR TOMADA SIMPLES 2P + T 10 AMP, COM ACABAMENTO TAMPA BRANCA PEZZI	PEZZI	UND	100,000	0,0000	5,5000	550,00	Venceu
159	01-01-78836	CONJUNTO EMBUTIR TOMADA SIMPLES 2P + T 20 AMP, COM ACABAMENTO TAMPA BRANCA PEZZI	PEZZI	UND	100,000	0,0000	5,5000	550,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 147/2018 **Licitação:** 147/2018 - PR **Data da Homologação:** 07/08/2018
Fornecedor: 120235 - VANDERLEI MELCHIORS EIRELI EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
160	01-01-78837	CONJUNTO INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES, COM ACABAMENTO TAMPA BRANCA PEZZI	PEZZI	UND	30,000	0,0000	8,0000	240,00	Venceu
176	01-01-74903	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 50 AMPERES	fame	UND	20,000	0,0000	10,9000	218,00	Venceu
178	01-14-01922	DISJUNTOR, MOTOR TERMO MAGNÉTICO MPW18 PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA CURTO CIRCUITO PARA MOTOSR DE 10 CV 380V FAIXA DE AJUSTES ENTRE 10 16 A MPW 16 -3-1 O 16-WEG	weg	UND	5,000	0,0000	220,0000	1.100,00	Venceu
180	01-01-77108	DISJUNTOR DR INTERUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40 A 30 MA	SIBRATEC	UND	50,000	0,0000	56,5000	2.825,00	Venceu
181	01-01-77109	DISJUNTOR DR INTERUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 63 A 30 MA	SIBRATEC	UND	10,000	0,0000	60,0000	600,00	Venceu
182	01-01-77106	DISJUNTOR DR INTERUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TETROPOLAR 40 A 30 MA	SIBRATEC	UND	10,000	0,0000	87,0000	870,00	Venceu
183	01-01-77107	DISJUNTOR DR INTERUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TETROPOLAR 63 A 30 MA	SIBRATEC	UND	10,000	0,0000	93,0000	930,00	Venceu
187	01-01-73525	DISJUNTOR TERMO MAGNETICO TRIFASICO DIN 100 A	sibratec	UND	5,000	0,0000	93,3300	466,65	Venceu
188	01-01-72511	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO TRIFASICO DIN 125 A	sibratec	UND	5,000	0,0000	99,0000	495,00	Venceu
189	01-01-69927	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 200 AMPERES	SIBRATEC	UND	2,000	0,0000	234,0000	468,00	Venceu
190	01-01-74183	DISJUNTOR TRIFASICO 175 AMP CAIXA MOLDADADA MODELO DSJ	SIBRATEC	UND	5,000	0,0000	240,0000	1.200,00	Venceu
191	01-01-73415	DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 100 A MODELO DSJ	SIBRATEC	UND	5,000	0,0000	193,3200	966,60	Venceu
192	01-01-73414	DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 125 A MODELO DSJ	SIBRATEC	UND	5,000	0,0000	193,3200	966,60	Venceu
193	01-01-73416	DISJUNTOR TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 150 A MODELO DSJ	SIBRATEC	UND	5,000	0,0000	240,0000	1.200,00	Venceu
194	01-01-71097	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 63 A	SIBRATEC	UND	10,000	0,0000	26,5000	265,00	Venceu
195	01-14-01921	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 80 A.	SIBRATEC	UND	10,000	0,0000	79,0000	790,00	Venceu
196	01-01-78847	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32 A	SIBRATEC	UND	20,000	0,0000	25,0000	500,00	Venceu
197	01-01-69782	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 A	SIBRATEC	UND	15,000	0,0000	26,0000	390,00	Venceu
206	01-01-10960	CURVA P/ELETRODUTO CURTA 90.O 3/4	tubovale	UND	50,000	0,0000	0,5000	25,00	Venceu
207	01-14-01919	CURVA PARA ELETRODUTO 90° ½ PRETA	tubovale	UND	50,000	0,0000	0,5400	27,00	Venceu
208	01-01-12358	CURVA PARA ELETRODUTO 180o 3/4"	tubovale	UND	50,000	0,0000	0,9000	45,00	Venceu
219	01-01-77049	ELETRODUTO DE 1" PVC RIGIDO	tubovale	UND	50,000	0,0000	6,2000	310,00	Venceu
220	01-01-78821	ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL 1" KANAFLEX	KANAFLEX	UND	1.000,000	0,0000	1,7500	1.750,00	Venceu
221	01-01-74200	ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL 3' (CANAFLEX)	KANAFLEX	MT	200,000	0,0000	6,8100	1.362,00	Venceu
223	01-01-74953	ELETRODUTO PVC RIGIDO 2' X 3 METROS	tubovale	UND	30,000	0,0000	13,9500	418,50	Venceu
224	01-01-74955	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3"	tubovale	UND	10,000	0,0000	30,0000	300,00	Venceu
225	01-01-74979	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4' CINZA COM 03 METROS	impol	UND	200,000	0,0000	10,5000	2.100,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 147/2018 **Licitação: 147/2018 - PR** **Data da Homologação: 07/08/2018**
Fornecedor: 120235 - VANDERLEI MELCHIORS EIRELI EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
226	01-01-10015	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4" C/ 3m	tubovale	UND	150,000	0,0000	4,0000	600,00	Venceu
227	01-14-02001	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL CINZA 1"3M	impol	UND	50,000	0,0000	11,8000	590,00	Venceu
233	01-01-77081	ENROLADOR E DESENROLADOR CABO TELEFÔNICO	WM	UND	6,000	0,0000	16,0000	96,00	Venceu
235	01-01-74912	FIO FLEXIVEL 1,0 MM (CORES DIVERSAS)	RCM	MT	500,000	0,0000	0,5000	250,00	Venceu
236	01-01-77137	FIO FLEXIVEL 1,5 MM DIVERSAS CORES	RCM	M	4.000,000	0,0000	0,5700	2.280,00	Venceu
237	01-01-74919	FIO FLEXIVEL 10,0 MM (DIVERSAS CORES)	RCM*	MT	2.000,000	0,0000	4,0000	8.000,00	Venceu
238	01-01-77138	FIO FLEXIVEL 2,5 MM DIVERSAS CORES	RCM	MT	4.000,000	0,0000	0,8800	3.520,00	Venceu
239	01-01-74913	FIO FLEXIVEL 4,0 MM (CORES DIVERSAS)	RCM	MT	3.000,000	0,0000	1,4700	4.410,00	Venceu
240	01-01-74914	FIO FLEXIVEL 6,0 MM (CORES DIVERSAS)	RCM**	MT	3.000,000	0,0000	2,0700	6.210,00	Venceu
241	01-01-07147	FIO PARALELO 2 x 2,5mm	RCM	M	500,000	0,0000	1,8400	920,00	Venceu
244	01-01-74915	FIO RIGIDO 1,5 MM (CORES DIVERSAS)	RCM	MT	3.000,000	0,0000	0,5900	1.770,00	Venceu
246	01-01-74916	FIO RIGIDO 2,5 MM (CORES DIVERSAS)	RCM*	MT	3.000,000	0,0000	1,0000	3.000,00	Venceu
247	01-01-77052	FIO RÍGIDO 4,00 MM DIVERSAS CORES	RCM	M	2.000,000	0,0000	1,5900	3.180,00	Venceu
260	01-14-01926	HORIMETRO DIGITAL DAS DIMENSSÕES 44,5X8X46MM CCM BATERIA INTERNA	SIBRATEC	UND	30,000	0,0000	118,0000	3.540,00	Venceu
261	01-01-78854	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES C/ TOMADA 20 A 2P + T, COM ACABAMENTO TAMPA BRANCA - PEZZI	PEZZI	UND	30,000	0,0000	9,7500	292,50	Venceu
262	01-01-70169	INTERRUPTOR PAINEL 3 POSIÇÕES BIPOLAR LIGA DESLIGA LIGA 10 A 220 V	SIBRATEC	UND	30,000	0,0000	17,9000	537,00	Venceu
271	01-01-69274	ISOLADOR PARA BARRAMENTO 30X40, ROSCA 1/4 LARANJA	SIBRATEC	UND	30,000	0,0000	5,3500	160,50	Venceu
272	01-01-74950	HASTE DE CAPTAÇÃO H=0,60 M C/ PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA CABO 35 MM	PARATEC	UND	90,000	0,0000	13,0000	1.170,00	Venceu
274	01-01-73403	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 2X1/2"	WM	UND	5,000	0,0000	10,0000	50,00	Venceu
280	01-14-01879	KIT POSTE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA BIFÁSICA 8M COM FIAÇÃO 16MM EM FIBRA.	vitra	UND	5,000	0,0000	2.150,0000	10.750,00	Venceu
281	01-01-78740	KIT POSTE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA TRIFÁSICA 08 METRO COM FIAÇÃO 10MM	vitra	UND	5,000	0,0000	1.600,0000	8.000,00	Venceu
282	01-01-78731	KIT POSTE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA C/CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA BIFÁSICA 07 MM COM FIAÇÃO 10MM EM FIBRA.	vitra	UND	5,000	0,0000	1.375,0000	6.875,00	Venceu
283	01-01-78732	KIT POSTE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA C/CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA TRIFÁSICA 07 MM COM FIAÇÃO 10MM EM FIBRA.	vitra	UND	5,000	0,0000	1.461,6600	7.308,30	Venceu
284	01-14-01928	KIT POSTE PADRAO DE ENTRADA DE ENRGIA COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA MONOFASICA 07 METROS 10,00MM EM FIBRA.	vitra	UND	5,000	0,0000	1.099,0000	5.495,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 147/2018 **Licitação:** 147/2018 - PR **Data da Homologação:** 07/08/2018
Fornecedor: 120235 - VANDERLEI MELCHIORS EIRELI EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
285	01-14-01994	LACRE EM POLIPROPILENO, TIPO ABRAÇADEIRA COM TRAVAS, COR AZUL, PARA HIDROMETROS 1/2" e 3/4" -	Hahneman	UND	2.000,000	0,0000	1,4000	2.800,00	Venceu
288	01-14-01930	LAMPADA ALOGENA A60 E27 42W 220V NV	FLC	UND	100,000	0,0000	2,8500	285,00	Venceu
303	01-01-71834	LAMPADA VAPOR METALICO 70W AF 220V VERDE	POWER	UND	5,000	0,0000	33,6900	168,45	Venceu
304	01-01-77053	LÂMPADAS ECONÔMICAS ESPIRAL 25 W 220 V 6.400 K / 6.500 K	GOLDEN	UND	50,000	0,0000	9,1500	457,50	Venceu
310	01-14-02002	LUMINARIA DE EMERGENCIA 2 FAROIS LED- 1200 LUMES	MAMPLEX	UND	50,000	0,0000	117,0000	5.850,00	Venceu
314	01-14-01932	LUMINARIA TIPO TARTARUGA EM METAL, COM PROTEÇÃO DE METAL NA COR PRETA/BRANCA COM BASE DE FIXAÇÃO	extralux	UND	50,000	0,0000	20,0000	1.000,00	Venceu
315	01-14-01931	LUZ DE EMERGENCIA ELETRICA COM TENSÃO DE REDE 127 V A 220 V (BIVOLT AUTOMATICA) COM 30 LEDS, COM BATERIA RECARREGAVEL SELADA 4 V/2X0,8 Ah.	SEGURIMAX	UND	50,000	0,0000	30,0000	1.500,00	Venceu
316	01-01-73523	LUVA PARA ELETRODUTO 1 1/2	TUBOVALE	UND	20,000	0,0000	1,0100	20,20	Venceu
317	01-01-03545	LUVA PARA ELETRODUTO 1"	TUBOVALE	UND	100,000	0,0000	0,4200	42,00	Venceu
327	01-01-78820	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETA REFORÇADA DE 3/4 X 2.0MM	ILITALIA	M	6.000,000	0,0000	1,1500	6.900,00	Venceu
330	01-01-69933	PERFIL PARA FIO CANALETA PLÁSTICA 20 X 10 X 2000MM	ENERBRAS	UND	200,000	0,0000	4,7500	950,00	Venceu
331	01-01-73459	PERFIL PARA FIO CANALETA PLÁSTICA 50 X 20 X 2000MM	PERLEX	UND	80,000	0,0000	22,0000	1.760,00	Venceu
332	01-14-01937	PARAFUSO DE FENDA PHILIPSCHIPBOARD BICROMATIZADO 4.0 X 22MM	WORKER	UND	500,000	0,0000	0,1600	80,00	Venceu
333	01-14-01938	PARAFUSO FENDA PHILIPS CHIBOARD BICROMATIZADO 3.5X 25MM	WORKER	UND	1.000,000	0,0000	0,1300	130,00	Venceu
334	01-14-01939	PARAFUSO FENDA PHILIPS CHIBOARD BICROMATIZADO 3.5X 25MM.	WORKER	UND	500,000	0,0000	0,1500	75,00	Venceu
335	01-14-01940	PARAFUSO FENDA PHILIPS CHIBOARD BICROMATIZADO 3.5X 30MM	WORKER	UND	100,000	0,0000	0,1400	14,00	Venceu
336	01-14-01941	PARAFUSO FENDA PHILIPS CHIBOARD BICROMATIZADO 4.0X 35MM	WORKER	UND	500,000	0,0000	0,1200	60,00	Venceu
337	01-14-01942	PARAFUSO FENDA PHILIPS CHIBOARD BICROMATIZADO 4.0X 45MM	WORKER	UND	1.000,000	0,0000	0,1200	120,00	Venceu
338	01-14-01943	PARAFUSO FENDA PHILIPS CHIBOARD BICROMATIZADO 4.0X 45MM.	WORKER	UND	1.000,000	0,0000	0,1400	140,00	Venceu
339	01-14-01944	PARAFUSO FENDA PHILIPS CHIPBOARD BICROMATIZADO 4.0X 30MM	WORKER	UND	1.000,000	0,0000	0,1600	160,00	Venceu
341	01-01-69150	PARAFUSO PARA MAQUINA 1/2X200	JRODRIGUES	UND	100,000	0,0000	5,8500	585,00	Venceu
342	01-14-01945	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3/16X60 P/BUCHA 8	WORKER	UND	100,000	0,0000	0,8000	80,00	Venceu
343	01-14-01946	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X50 P/BUCHA 12	WORKER	UND	100,000	0,0000	0,8000	80,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 147/2018 **Licitação: 147/2018 - PR** **Data da Homologação: 07/08/2018**
Fornecedor: 120235 - VANDERLEI MELCHIORS EIRELI EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
344	01-14-01947	PARAFUSO SEXTAVADO.	WORKER	UND	100,000	0,0000	0,6200	62,00	Venceu
346	01-14-01936	PARAFUSO DE FENDA PHILIPSCHIPBOARD BICROMATIZADO 3.5 X40MM	WORKER	UND	500,000	0,0000	0,1700	85,00	Venceu
347	01-01-77063	PORCA SEXTAVADA ¼	WORKER	UND	200,000	0,0000	0,2200	44,00	Venceu
348	01-01-69132	PLUG "T" 3 SAIDAS	MECTRONIC	UND	50,000	0,0000	6,0000	300,00	Venceu
358	01-01-74185	POSTE DE CONCRETO 7 METROS 150 DAN PADRAO CELESC	ARTELAGE	UND	20,000	0,0000	415,0000	8.300,00	Venceu
359	01-01-73517	POSTE DE CONCRETO 8 METROS 200 DAN	ARTELAGE***	UND	40,000	0,0000	439,5000	17.580,00	Venceu
363	01-01-78781	PROGRAMADOR HORÁRIO ANALOGICO 220VPARA 24 HORAS E INTERVALO MINIMO DE 15 MINUTOS	mamplex	UND	10,000	0,0000	29,8000	298,00	Venceu
364	01-14-01953	PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA CURTO CIRCUITO P/ MOTOR DE 10CV 380V FAIXA DE AJUSTE ENTRE 10-16ª MPW16-3-UO16 WEG.	WEG**	UND	100,000	0,0000	185,0000	18.500,00	Venceu
366	01-01-77051	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 30 DISJUNTORES SOBREPOR METAL DIN COM BARRAMENTO E GERAL	renatec	UND	13,000	0,0000	270,0000	3.510,00	Venceu
371	01-01-62747	STARTER 30/40 FS 4.	lorenzetti	UND	100,000	0,0000	1,7900	179,00	Venceu
372	01-01-69926	SENSOR DE PRESENÇA DE SOBREPOR DE PAREDE COM REGULAGEM, COM FOTO CELULA	FLC	UND	20,000	0,0000	38,4000	768,00	Venceu
378	01-01-77103	REFLETOR DE LED 20 W COR VERDE BIVOLT IP 65 AL CINZA	POWER	UND	5,000	0,0000	68,7900	343,95	Venceu
379	01-01-77100	REFLETOR DE LED 30 W BRANCO FRIO 6.500 K BIVOLT IP 65 AL CINZA	POWER	UND	20,000	0,0000	72,8200	1.456,40	Venceu
381	01-01-77101	REFLETOR DE LED 50 W BRANCO FRIO 6.500 K BIVOLT IP 65 AL CINZA	POWER	UND	50,000	0,0000	99,0000	4.950,00	Venceu
382	01-01-77105	REFLETOR DE LED 50 W COR VERDE BIVOLT IP 65 AL CINZA	POWER	UND	5,000	0,0000	106,9900	534,95	Venceu
383	01-01-69282	REFLETOR RETANGULAR ALUMINIO E40 PARA LAMPADA 400 W	nylox	UND	50,000	0,0000	39,9900	1.999,50	Venceu
394	01-01-00416	ROLDANA PLASTICA 30X30	RI SAMPLIT	UND	500,000	0,0000	0,2700	135,00	Venceu
395	01-01-02800	ROLDANA PLASTICA 36X36	RI SAMPLIT	UND	500,000	0,0000	0,4900	245,00	Venceu
396	01-01-09490	ROLDANA PORCELANA 72 X 72	ENERBLU	UND	100,000	0,0000	4,4700	447,00	Venceu
405	01-01-73484	SUPORTE FIXAÇÃO PARA SERRA COPO C/ BROCA 9,5MM/3/8"	WORKER	UND	6,000	0,0000	24,2500	145,50	Venceu
411	01-01-78719	PLAFON PARA LAMPADA C/SUPORTE DE LOUÇA BRANCO	ENERBLU	UND	200,000	0,0000	2,7500	550,00	Venceu
414	01-14-01958	TAMPA DE FERRO FUNDIDO 41X41 PARA CAIXA DE INSPEÇÃO OU PASSAGEM.	NODULAR	UND	15,000	0,0000	228,8000	3.432,00	Venceu
415	01-01-78884	TAMPA DE FERRO FUNDIDO MODELO CELESC - 70 X 46 12,5 TONELADAS DE RESISTÊNCIA	NODULAR	UND	15,000	0,0000	370,0000	5.550,00	Venceu
416	01-01-78883	TAMPA DE FERRO FUNDIDO MODELO TELESC 65 X 45	NODULAR	UND	15,000	0,0000	210,0000	3.150,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 147/2018 **Licitação:** 147/2018 - PR **Data da Homologação:** 07/08/2018
Fornecedor: 120235 - VANDERLEI MELCHIORS EIRELI EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
417	01-01-78738	TAMPA DE FERRO FUNDIDO PADRÃO CELESC NORMAL 61X45CM	NODULAR	UND	15,000	0,0000	230,0000	3.450,00	Venceu
422	01-14-01948	PLACA CEGA 2X4 BRANCA PEZZI	PEZZI	UND	20,000	0,0000	2,4200	48,40	Venceu
426	01-14-01963	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO SAPATA 50.0MM	INTELLI	UND	50,000	0,0000	4,6000	230,00	Venceu
428	01-14-01965	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO SAPATA 70.0MM	INTELLI	UND	50,000	0,0000	4,8500	242,50	Venceu
430	01-14-01967	TERMINAL ILHÓS TUBULAR PRE ISOLADO 1.0MM	SIBRATEC	UND	500,000	0,0000	0,0600	30,00	Venceu
431	01-14-01968	TERMINAL ILHÓS TUBULAR PRE ISOLADO 1.5MM	SIBRATEC	UND	500,000	0,0000	0,0800	40,00	Venceu
432	01-14-01969	TERMINAL ILHÓS TUBULAR PRE ISOLADO 10.0MM	SIBRATEC	UND	500,000	0,0000	0,2300	115,00	Venceu
433	01-14-01970	TERMINAL ILHÓS TUBULAR PRE ISOLADO 16.0 MM	SIBRATEC	UND	500,000	0,0000	0,2900	145,00	Venceu
434	01-14-01971	TERMINAL ILHÓS TUBULAR PRE ISOLADO 2.5MM	SIBRATEC	UND	500,000	0,0000	0,1000	50,00	Venceu
435	01-14-01972	TERMINAL ILHÓS TUBULAR PRE ISOLADO 4.0MM	SIBRATEC	UND	500,000	0,0000	0,1500	75,00	Venceu
436	01-14-01973	TERMINAL ILHÓS TUBULAR PRE ISOLADO 6.0MM	SIBRATEC	UND	500,000	0,0000	0,2000	100,00	Venceu
437	01-14-01974	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO FORQUILHIA AMARELO 4.0 A 6.0	INTELLI	UND	500,000	0,0000	0,2300	115,00	Venceu
438	01-14-01975	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO FORQUILHIA AZUL 1,5 A 2.5	INTELLI	UND	500,000	0,0000	0,1700	85,00	Venceu
439	01-14-01976	TERMINAL PRE ISOLADO TIPO FORQUILHIA VERMELHO 0,5 A 1,5	INTELLI	UND	500,000	0,0000	0,1100	55,00	Venceu
441	01-01-74907	TERMINAL TPF PRE ISOLADO AMARELO (4,0 - 6,0 MM)	INTELLI	UND	200,000	0,0000	0,3300	66,00	Venceu
459	01-01-78727	TOMADA QUADRUPLA 03 PINOS 2P+T 10 AMPERES SOBREPOR "FAME"	FAME**	UND	50,000	0,0000	24,4000	1.220,00	Venceu
474	01-01-70174	ALICATE VOLT AMPERIMETRO DIGITAL	WORKER	UND	4,000	0,0000	150,0000	600,00	Venceu
475	01-01-69200	ALICATE UNIVERSAL 8", ISOLAÇÃO 1000 VOLTS	TRAMONTINA	UND	6,000	0,0000	30,3900	182,34	Venceu
476	01-14-02000	ALICATE PRENSA TERMINAL TUBULAR ILHÓS DE 1.0MM ATE 16.0MM.	SIBRATEC	UND	2,000	0,0000	87,5000	175,00	Venceu
477	01-01-76351	ESTILETE PROFISSIONAL FORMATO ANATOMICO TRAVA AUTOMATICA COM 8 LAMINAS CORPO EMBORRACHADO.	WORKER	UND	4,000	0,0000	10,7400	42,96	Venceu
479	01-01-73395	CINTA DE AÇO 1MT C/ SELO	jrodrigues	UND	100,000	0,0000	2,1600	216,00	Venceu
480	01-01-77075	PRESILHA EM LATÃO P/ CABO 35 MM	PARATEC	UND	200,000	0,0000	2,5000	500,00	Venceu
483	01-01-78772	JOELHO 90° (CURVA) EM POLIETILENO COM PINHÃO PARA MANGUEIRA DE 3/4 E ROSCA 3/4 (JOELHO INTERNO)	krona	UND	50,000	0,0000	2,0000	100,00	Venceu
484	01-01-78771	JOELHO 90° (CURVA) EM POLIETILENO COM PINHÃO PARA MANGUEIRA DE 1/2 E ROSCA 1/2 (JOELHO INTERNO)	krona	UND	100,000	0,0000	1,5000	150,00	Venceu
486	01-01-74946	REDUÇÃO ROSCA E40 PARA E27	ENERBLU	UND	20,000	0,0000	5,0400	100,80	Venceu
487	01-14-02013	TORNEIRA BOIA 3" COM BALÃO DE PLASTICO	garden	UND	10,000	0,0000	960,0000	9.600,00	Venceu
488	01-14-02014	TORNEIRA BOIA 4" COM BALÃO BRONZE	garden	UND	10,000	0,0000	2.370,0000	23.700,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 147/2018 Licitação: 147/2018 - PR Data da Homologação: 07/08/2018									
Fornecedor: 120235 - VANDERLEI MELCHIORS EIRELI EPP									
490	01-14-01893	BATERIA DE LITIO P/ PARAFUSADEIRA 12 V BOSCH RECARREGAVEL GBA 12 V MAX.	bosch	UND	4,000	0,0000	450,0000	1.800,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		69.625,000			352.381,76	
Nr. do Processo: 147/2018 Licitação: 147/2018 - PR Data da Homologação: 07/08/2018									
Fornecedor: 142102 - AGROPECUARIA ITAPIRANGA LTDA - EPP									
2	01-01-78742	ABRAÇADEIRA C/ ROSCA SEM FIM EM INOX 14-22	METALMATRIX	UND	100,000	0,0000	0,8000	80,00	Venceu
9	01-01-74941	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D 3'	METALMATRIX	UND	50,000	0,0000	3,3000	165,00	Venceu
20	01-01-78861	ABRAÇADEIRA TOP TIPO D 1' - TIGRE	TIGRE	UND	300,000	0,0000	0,8000	240,00	Venceu
21	01-01-78859	ABRAÇADEIRA TOP TIPO D 1/2 - TIGRE	TIGRE	UND	300,000	0,0000	1,0000	300,00	Venceu
22	01-01-78860	ABRAÇADEIRA TOP TIPO D 3/4 - TIGRE	TIGRE	UND	300,000	0,0000	3,4800	1.044,00	Venceu
52	01-01-62687	BROCA WIDEA P/ CONCRETO 5MM.	BRASFORT	UND	10,000	0,0000	4,7500	47,50	Venceu
64	01-01-74951	CABO COBRE NU 35 MM²	INTELLI	MT	500,000	0,0000	8,7000	4.350,00	Venceu
134	01-01-78827	CONECTOR COBRE TIPO SPLIT-POLT 35MM TIPO I	INTELLI	UND	100,000	0,0000	5,7000	570,00	Venceu
209	01-01-73514	CURVA PARA ELETRODUTO 90° 1 1/2	KANAFLEX	UND	30,000	0,0000	1,8000	54,00	Venceu
210	01-14-01920	CURVA PARA ELETRODUTO 90° 1'' CINZA ROSCAVEL	KANAFLEX	UND	50,000	0,0000	0,8500	42,50	Venceu
249	01-14-01923	FITA DUPLA FACE 12 X5M TRANSPARENTE VERDE SILICONADA	WORKER	UND	100,000	0,0000	13,8000	1.380,00	Venceu
323	01-01-78778	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 1/2 X 2.00MM	PLASBOHN	M	50,000	0,0000	2,4500	122,50	Venceu
324	01-01-78779	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 1/4 X 2.00MM	PLASBOHN	M	50,000	0,0000	1,2500	62,50	Venceu
325	01-01-78777	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 3/4 X 2.00MM	PLASBOHN	M	50,000	0,0000	2,9900	149,50	Venceu
399	01-01-73479	SERRA COPO AÇO RÁPIDO BIMETAL 32 MM	BRASFORT	UND	5,000	0,0000	19,2800	96,40	Venceu
400	01-01-73480	SERRA COPO AÇO RÁPIDO BIMETAL 38 MM	BRASFORT	UND	50,000	0,0000	26,5700	1.328,50	Venceu
401	01-01-73481	SERRA COPO AÇO RÁPIDO BIMETAL 51 MM	BRASFORT	UND	5,000	0,0000	34,1300	170,65	Venceu
402	01-01-73482	SERRA COPO AÇO RÁPIDO BIMETAL 64 MM	BRASFORT	UND	5,000	0,0000	41,4200	207,10	Venceu
425	01-14-01962	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO SAPATA 35.0MM	INTELLI	UND	50,000	0,0000	3,2300	161,50	Venceu
471	01-14-01874	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, 220 VOLTS, COM RESISTÊNCIA MINIMA DE 5.400 WATTS, E MINIMO 3 OPÇÕES DE TEMPERATURA.	LORENZETTI	UND	12,000	0,0000	81,0000	972,00	Venceu
472	01-01-76441	CHUVEIRO ELETRICO 5400 W 220 V	SINTEX NOVA	UND	10,000	0,0000	35,0000	350,00	Venceu
478	01-14-01883	CHAPA PLACA DE ACRILICO CRISTAL TRANSPARENTE 2,00M X 1,00M E 2MM DE ESPESSURA.	SPAK	UND	10,000	0,0000	420,0000	4.200,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 147/2018 **Licitação:** 147/2018 - PR **Data da Homologação:** 07/08/2018
Fornecedor: 142102 - AGROPECUARIA ITAPIRANGA LTDA - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
493	01-01-67883	SILICONE 280 GR	PROSIL	UND	5,000	0,0000	12,9000	64,50	Venceu
494	01-01-69925	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO COR LARANJA	CHEMICOLOR	UND	10,000	0,0000	13,7000	137,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		2.152,000			16.295,15	

Nr. do Processo: 147/2018 **Licitação:** 147/2018 - PR **Data da Homologação:** 07/08/2018
Fornecedor: 144050 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

11	01-01-69190	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X100 MM INCOLOR	ENERBRAS	UND	1.000,000	0,0000	0,0300	30,00	Venceu
12	01-01-69191	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200 MM	ENERBRAS	UND	1.000,000	0,0000	0,0500	50,00	Venceu
13	01-01-73420	ABRAÇADEIRA NYLON 200X4.8 MM PRETA	ENERBRAS	UND	1.000,000	0,0000	0,0900	90,00	Venceu
14	01-01-69567	ABRAÇADEIRA NYLON 3.5X200 MM PRETA	ENERBRAS	UND	1.000,000	0,0000	0,0800	80,00	Venceu
15	01-01-69192	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X300 MM	ENERBRAS	UND	1.000,000	0,0000	0,1400	140,00	Venceu
23	01-01-78745	ADAPTADOR INTERNO DE POLIETILENO ROSCA E MANGUEIRA 1/2 EXTERNA	REBOUÇAS	UND	50,000	0,0000	0,4300	21,50	Venceu
24	01-01-78746	ADAPTADOR INTERNO DE POLIETILENO ROSCA E MANGUEIRA 3/4 EXTERNA	REBOUÇAS	UND	50,000	0,0000	0,4700	23,50	Venceu
27	01-01-78819	ADAPTADOR PARA CONDULETE TOP 3/4' - TIGRE	MAXIDUTO	UND	50,000	0,0000	0,9700	48,50	Venceu
32	01-01-03683	BUCHA PLASTICA 5MM	R. FABRIL	UND	1.000,000	0,0000	0,0300	30,00	Venceu
33	01-01-77065	BUCHA PLÁSTICA 6,00 MM	R. FABRIL	UND	1.000,000	0,0000	0,0300	30,00	Venceu
41	01-01-69161	BROCA DE AÇO RÁPIDO 2.0MM	BRASFORT	UND	10,000	0,0000	0,6800	6,80	Venceu
42	01-01-69162	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3.0MM	BRASFORT	UND	10,000	0,0000	1,2700	12,70	Venceu
43	01-01-69163	BROCA DE AÇO RAPIDO 3.5 MM	BRASFORT	UND	10,000	0,0000	1,6200	16,20	Venceu
44	01-01-69164	BROCA DE AÇO RAPIDO 4.5 MM	BRASFORT	UND	10,000	0,0000	2,2300	22,30	Venceu
45	01-01-69165	BROCA DE AÇO RAPIDO 5.0 MM	BRASFORT	UND	10,000	0,0000	2,5100	25,10	Venceu
46	01-01-69166	BROCA DE AÇO RAPIDO 5.5 MM	BRASFORT	UND	10,000	0,0000	2,9600	29,60	Venceu
47	01-01-69167	BROCA DE AÇO RAPIDO 6.5 MM	BRASFORT	UND	6,000	0,0000	3,6500	21,90	Venceu
53	01-01-66208	BROCAS DE ACO RAPIDO 4 MM	IRWIN	UND	10,000	0,0000	2,0100	20,10	Venceu
79	01-01-69143	CABO MULTIPLEXADO 4X1 TRIFASICO 16MM	INTELLI	MT	500,000	0,0000	5,9000	2.950,00	Venceu
81	01-01-74179	CABO MULTIPLEXADO BIFASICO 3 X 1 35 MM	INTELLI	MT	200,000	0,0000	12,1000	2.420,00	Venceu
97	01-01-77071	CABO TELEFÔNICO EXTERNO BLINDADO 20 PARES	MULTITOC	MT	150,000	0,0000	9,3000	1.395,00	Venceu
113	01-01-69914	CAIXA SOBREPOR PARA COMPUTADOR COM TOMADA 20A DISJUNTOR 16A	TRAMONTINA	UND	20,000	0,0000	13,3700	267,40	Venceu
116	01-01-77114	CANALETA PERFURADA BEGE 5,0 x 3,0 cm x 2,00 M	ENERBRAS	UND	100,000	0,0000	16,7400	1.674,00	Venceu
117	01-01-77112	CANALETA PERFURADA BEGE 5,0 x 5,0 cm C/ 2 M COMPRIMENTO	ENERBRAS	UND	100,000	0,0000	20,9000	2.090,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 147/2018 **Licitação:** 147/2018 - PR **Data da Homologação:** 07/08/2018
Fornecedor: 144050 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
118	01-01-70170	CANALETA PERFURADA CINZA 3,0 X 3,0 CM COM 2,0 M	ENERBRAS	UND	100,000	0,0000	11,0000	1.100,00	Venceu
119	01-01-71844	CANALETA PERFURADA CINZA 3,0X5,0 CM COM 2M	ENERBRAS	UND	100,000	0,0000	15,7000	1.570,00	Venceu
128	01-01-78823	CHAVE SOFTSTARTER P/MOTOR 10CV 3RW 3018-1BB14 - SIEMENS	SIEMENS	UND	5,000	0,0000	1.350,0000	6.750,00	Venceu
132	01-01-73464	CHAVE TESTE PROFISSIONAL PONTA CHATA 1/8X3"	FOX WX	UND	10,000	0,0000	6,5500	65,50	Venceu
135	01-01-74921	CONECTOR COBRE TIPO SPLIT-POLT 50 MM	INTELLI	UND	100,000	0,0000	6,8000	680,00	Venceu
136	01-01-78828	CONECTOR CUNHA 35MM TIPO I	INTELLI	UND	100,000	0,0000	4,9000	490,00	Venceu
142	01-14-01916	CONECTOR EMENDA DE CABO 16/50 MM NÚ	INTELLI	UND	200,000	0,0000	19,5500	3.910,00	Venceu
143	01-01-77110	CONECTOR MACHO GIRATÓRIO EM LATÃO ZINCADO 1 ½"	TECNOFLEX	UND	50,000	0,0000	49,9000	2.495,00	Venceu
145	01-01-74986	CONECTOR MACHO GIRATORIO PARA MANGUEIRA VERDE OLIVA 1'	TECNOFLEX	UND	50,000	0,0000	15,4000	770,00	Venceu
163	01-01-78844	CONTATOR 3 RH 1122 - 1AN20 SIEMENS	SIEMENS	UND	10,000	0,0000	112,0000	1.120,00	Venceu
172	01-01-69770	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 15A	SOPRANO	UND	20,000	0,0000	6,6500	133,00	Venceu
173	01-01-69771	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 20 A	SOPRANO	UND	30,000	0,0000	7,2900	218,70	Venceu
174	01-01-69772	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 25 A	SOPRANO	UND	30,000	0,0000	7,2900	218,70	Venceu
175	01-01-69773	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 30 A	SOPRANO	UND	20,000	0,0000	6,7500	135,00	Venceu
179	01-01-74945	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES NEMA	SOPRANO	UND	5,000	0,0000	39,1500	195,75	Venceu
198	01-01-73462	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 100A	SOPRANO	UND	5,000	0,0000	64,8000	324,00	Venceu
199	01-01-73461	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 30A	SOPRANO	UND	5,000	0,0000	43,2000	216,00	Venceu
200	01-01-69781	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 50 A	SOPRANO	UND	5,000	0,0000	47,2500	236,25	Venceu
201	01-01-71091	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 60 A	SOPRANO	UND	5,000	0,0000	64,8000	324,00	Venceu
202	01-01-71092	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 70 A	SOPRANO	UND	5,000	0,0000	64,8000	324,00	Venceu
205	01-01-74956	CURVA ELETRODUTO PVC ROSQ. 90° X 3	MAXIDUTO	UND	30,000	0,0000	12,8500	385,50	Venceu
214	01-01-03546	CURVA PARA ELETRODUTO LONGA 90o. 1"	MAXIDUTO	UND	30,000	0,0000	0,9600	28,80	Venceu
250	01-14-01924	FITA DUPLA FACE 12X2M SILICONADA	VONDER	UND	25,000	0,0000	3,7000	92,50	Venceu
251	01-14-01925	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 19X10 M	DECORLUX	UND	30,000	0,0000	9,9900	299,70	Venceu
252	01-01-66696	FITA ISOLANTE C/ 10 MT DE FABRICAÇÃO NACIONAL	DECORLUX	UND	500,000	0,0000	1,4900	745,00	Venceu
253	01-01-74918	FITA ISOLANTE COM 20 METROS - FABRICAÇÃO NACIONAL	DECORLUX	UND	500,000	0,0000	2,6300	1.315,00	Venceu
254	01-01-78767	FOTOCELULA TEMPORIZADA FOTIMER TENSÃO 105A 305 VCA 50-60HS BIVOLT AUTOMATICO, TEMPO DE ACIONAMENTO DE CARGA: 1,2,3,4,6,8,10 EM 12 HORAS, SELECIOMOVEL ATRAVÉS DE TRIMPO	EXATRON	UND	5,000	0,0000	38,9000	194,50	Venceu
255	01-01-73468	FUSÍVEL NH 00 100A 500W ULTRA RÁPIDO	TEE	UND	20,000	0,0000	64,0000	1.280,00	Venceu
256	01-01-73469	FUSÍVEL NH 00 125A 500W ULTRA RÁPIDO	TEE	UND	20,000	0,0000	65,6100	1.312,20	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 147/2018 **Licitação:** 147/2018 - PR **Data da Homologação:** 07/08/2018
Fornecedor: 144050 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
257	01-01-73467	FUSÍVEL NH 1 160A 500W ULTRA RÁPIDO	TEE	UND	30,000	0,0000	65,6100	1.968,30	Venceu
259	01-01-69919	GLOBO VIDRO LEITOSO 15X30	LUVIDARTE	UND	30,000	0,0000	41,8500	1.255,50	Venceu
275	01-01-74902	KIT ECONOMICO 25 W LUZ NEGRA COM ROSCA E27	EMPALUX	UND	20,000	0,0000	32,3000	646,00	Venceu
290	01-14-01880	LÂMPADA DE LED 50 WATTS ULTRA LED, ALTA POTENCIA 6.500 K 127/220 VOLTS BULBO E27.	EMPALUX	UND	50,000	0,0000	72,8500	3.642,50	Venceu
291	01-14-01881	LÂMPADA DE LED 50 WATTS ULTRA LED, ALTA POTENCIA 6.500 K 127/220 VOLTS BULBO E40.	EMPALUX	UND	50,000	0,0000	72,8500	3.642,50	Venceu
292	01-01-77074	LÂMPADA ECONÔMICA 8 U 120 W 220 V 6.500 K E 40	GLIGHT	UND	30,000	0,0000	99,5000	2.985,00	Venceu
293	01-01-77073	LÂMPADA ECONÔMICA ESPIRAL 105 W 220 V 6.500 K E 40	EMPALUX	UND	30,000	0,0000	76,5000	2.295,00	Venceu
296	01-01-78714	LAMPADA LED 12 W 220 V 6,500K	EMPALUX	UND	100,000	0,0000	10,0000	1.000,00	Venceu
300	01-01-78717	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W 6,500K	GLIGHT	UND	50,000	0,0000	28,2200	1.411,00	Venceu
301	01-01-78718	LAMPADA VAPOR METALICO 400W 220 V TUBULAR 6,500K	EMPALUX	UND	50,000	0,0000	34,5600	1.728,00	Venceu
302	01-01-71833	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W AF 220 V VERDE	EMPALUX	UND	5,000	0,0000	41,8200	209,10	Venceu
309	01-01-74948	LUMINARIA COM ALETAS COMPLETA 2 X 40 W COM REATOR ELETRONICO E LAMPADA	TASCHIBRA	UND	50,000	0,0000	68,8000	3.440,00	Venceu
312	01-14-01878	LUMINARIA DE SOBRE PÔR EM LED 120CM , 4.5 X36 WATTS= 162 WATTS, 6.500 K, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 6.300 LM AUTO VOLT.	GLIGHT	UND	50,000	0,0000	141,4800	7.074,00	Venceu
349	01-01-69787	PLUG 2 PINOS FÊMEA PROLONGADOR LATERAL 10 A	VOLTIM	UND	100,000	0,0000	3,7300	373,00	Venceu
360	01-14-01889	POSTE DE JARDIM EM ALUMINIO, 2..10M DE ALTURA, ESPESSURA MINIMA DE 51MM, COM SUPORTE PARA DOIS GLOBOS VIRADOS PARA CIMA.	JRC	UND	5,000	0,0000	249,7500	1.248,75	Venceu
367	01-01-69932	REATOR ELETRONICO 1X40W 220V ALTO FATOR	MARGIRIUS	UND	50,000	0,0000	16,8100	840,50	Venceu
368	01-01-69931	REATOR ELETRONICO 2X40W 220V ALTO FATOR	MARGIRIUS	UND	100,000	0,0000	20,9400	2.094,00	Venceu
369	01-01-74198	REATOR VAPOR METALICO 70 W ALTO FATOR POTENCIA USO EXTERNO	JRC	UND	50,000	0,0000	31,9800	1.599,00	Venceu
370	01-14-01954	REATOR VAPOR METALICO DE 400W220 V ALTO FATOR USO INTERNO	JRC	UND	15,000	0,0000	58,2900	874,35	Venceu
397	01-14-01955	SERRA COPO AÇO RAPIDO BIMETAL 102mm	BRASFORT	UND	10,000	0,0000	59,3900	593,90	Venceu
398	01-14-01956	SERRA COPO AÇO RÁPIDO BIMETAL 27MM	BRASFORT	UND	10,000	0,0000	14,8400	148,40	Venceu
403	01-14-01957	SERRA COPO AÇO RAPIDO BIMETAL 81mm	BRASFORT	UND	10,000	0,0000	54,8000	548,00	Venceu
404	01-01-73477	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO BIMETAL 19 MM	BRASFORT	UND	100,000	0,0000	13,9500	1.395,00	Venceu
413	01-01-74929	TAMPA CEGA PARA CONDULETE TOP 1/2', 3/4"	MAXIDUTO	UND	20,000	0,0000	1,6200	32,40	Venceu
447	01-14-01980	TERMINAL TUBULAR COBRE ESTANHADO 35.0MM	INTELLI	UND	100,000	0,0000	1,8900	189,00	Venceu
448	01-14-01983	TERMINAL TUBULAR COBRE ESTANHADO 50.0MM	INTELLI	UND	150,000	0,0000	2,9700	445,50	Venceu
450	01-14-01982	TERMINAL TUBULAR COBRE ESTANHADO 70.0MM	INTELLI	UND	150,000	0,0000	3,9200	588,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 147/2018		**Licitação: 147/2018 - PR**		**Data da Homologação: 07/08/2018**					
Fornecedor: 144050 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME									
451	01-14-01984	TERMINAL TUBULAR COBRE ESTANHADO 90.0MM	INTELLI	UND	30,000	0,0000	4,9300	147,90	Venceu
				Total do Fornecedor ——–>	11.756,000			80.838,30	

Itapiranga, 8 de Agosto de 2018.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 154/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**154/2018**	**Licitação:**	**154/2018 - PR**	**Data da Homologação:**					
Fornecedor:	**35998**	**- MARCIA ENXOVAIS LTDA - ME**							
1	01-14-02020	TECIDO DE HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 125 G/M², 1,50 M DE LARGURA, CORES DIVERSAS A DEFINIR (AZUL CELESTE, BRANCO, PRETO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, AMARELO, COR DE ROSA, LARANJA).	PNY	M	1.900,000	0,0000	6,3200	12.008,00	Venceu
2	01-14-02021	TECIDO DE CETIM, 100% POLIÉSTER, CETIM LISO, SEM ELASTANO, GRAMATURA 75 G/M², LARGURA 1,40 M. CORES A DEFINIR (AZUL CELESTE, AZUL ROYAL).	CORTTEX	M	200,000	0,0000	4,9700	994,00	Venceu
8	01-14-02027	TECIDO TULE, 100% POLIAMIDA, LARGURA 1,20 M, CORES DIVERSAS A DEFINIR (VERDE AGUA, ROXO, AZUL ROYAL, PRETO, VERMELHO).	CATARINENSE	M	500,000	0,0000	2,1000	1.050,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		2.600,000			14.052,00	
Nr. do Processo:	**154/2018**	**Licitação:**	**154/2018 - PR**	**Data da Homologação:**					
Fornecedor:	**147648**	**- M. A. SULZBACH CORNELIUS EIRELI**							
3	01-14-02022	TECIDO OXFORD, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 144 G/M², 1,40 M DE LARGURA, CORES DIVERSAS A DEFINIR (VERDE BANDEIRA, CHUMBO, VERMELHO, AZUL ROYAL, MARROM).	ADAR	M	500,000	0,0000	5,2800	2.640,00	Venceu
4	01-14-02023	TECIDO DE VISCOLAYCRA, 96% VISCOSE E 4% ELASTANO, GRAMATURA 200 G/M², 1,60M DE LARGURA, CORES DIVERSAS A DEFINIR (AZUL ROYAL, VERMELHA).	ADAR	M	200,000	0,0000	19,8000	3.960,00	Venceu
5	01-14-02024	TECIDO FELTRO, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 180 G/M², LARGURA 1,40 M, CORES DIVERSAS A DEFINIR (BRANCO, VERMELHO, AZUL MARINHO).	SUA CASA	M	300,000	0,0000	11,0000	3.300,00	Venceu
6	01-14-02025	TECIDO EM ALGODÃO CRU, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 180 G/M², LARGURA DE 2,5 M	NORTISTA	M	100,000	0,0000	12,0000	1.200,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 154/2018		**Licitação: 154/2018 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 147648 - M. A. SULZBACH CORNELIUS EIRELI									
7	01-14-02026	TECIDO VOAL, 100% POLIÉSTER, 1,40 M DE LARGURA, CORES DIVERSAS A DEFINIR (VERDE AGUA, VERMELHA, AZUL MARINHO).	CORTEX	M	300,000	0,0000	6,9000	2.070,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		1.400,000			13.170,00	

Itapiranga, 8 de Agosto de 2018.

Itapoá

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO N° 52/2018

Publicação Nº 1711016

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao nono dia do mês de agosto de 2018, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, DAIANE BATISTA e MARIZA APARECIDA FILLA , com nomeados pelo (a) Decreto nº 3307/2017, juntamente com o Sr. SILAS SCHAFHAUSER, Secretário de Esporte e Lazer, presente como apoio, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 52/2018, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA USO NOS EVENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
KSPORTS COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PAULO ROBERTO KAMIENSKI
GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI EPP	AGNALDO MARTINS DE SOUZA
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME	GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO
COMERCIAL JR FILHOS LTDA ME	JUNIOR MIRANDA
RUBENS VERAS JUNIOR -ME	RUBENS VERAS JUNIOR

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/Lotes	Valor Total
GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI EPP	1, 2, 3, 28, 29, 30	R$ 2.432,93
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME	4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23	R$ 3.525,08
KSPORTS COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	8, 9, 10, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 38, 39, 40, 42	R$ 3.323,44
RUBENS VERAS JUNIOR -ME	31, 32, 33, 34, 41	R$ 2.797,80
COMERCIAL JR FILHOS LTDA ME	35, 36, 37	R$ 2.409,40

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 09 de Agosto de 2018.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL Pregoeira	
MARIZA APARECIDA FILLA Membro Apoio na Sessão: SILAS SCHAFHAUSER SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER	 DAIANE BATISTA Membro

Licitantes:

KSPORTS COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA PAULO ROBERTO KAMIENSKI	GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI EPP AGNALDO MARTINS DE SOUZA
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO	COMERCIAL JR FILHOS LTDA ME JUNIOR MIRANDA
RUBENS VERAS JUNIOR –ME RUBENS VERAS JUNIOR	

DECRETO MUNICIPAL Nº 3702, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1711405

DECRETO MUNICIPAL Nº 3702, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em consonância com os artigos 17 e 19 da Lei Municipal nº 792, de 24 de julho de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, perfazendo o montante de R$119.151,49 (cento e dezenove mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos) conforme segue:
Anulações:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2116 Repasse ao CIS/Amunesc
33371 Transf a Consórcios Públicos (297) FR 01020100 ..... R$76.869,63
33371 Transf a Consórcios Públicos (455) FR 03020100 ..... R$42.281,86

TOTAL DAS ANULAÇÕES ....R$119.151,49

Suplementações:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2118 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33390 Aplicações Diretas (300) FR 01020100 ..... R$76.869,63
33390 Aplicações Diretas (483) FR 03020100 ..... R$42.281,86

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$119.151,49
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 31 de julho de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3728, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711447

DECRETO MUNICIPAL Nº 3728, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 41 inciso I e artigo 43 inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º inciso III da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 - LOA/2018,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$62.196,62 (sessenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) conforme segue:
Suplementação:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2094 Transporte Escolar Municipal
33390 Aplicações Diretas (567) FR 0301000 ..... R$62.196,62

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$62.196,62
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 09 de agosto de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2018

Publicação Nº 1710712

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2018

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, com sede á Rua Ribeirão Preto, n° 140, Jardim San Remo, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.062-390, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.850.663/0001-35 e Inscrição Estadual nº 90609314-69.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018 – PROCESSO Nº 82/2018;
Objeto: Aquisição de um veículo tipo furgão adaptado para ambulância simples remoção, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Edital e seus Anexos.
Valor total: R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).
Orçamento:

Descrição	Cód.	Órgão	Un	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Saúde	456	014	001	2115	3020100	344905248
Saúde	541	014	001	2115	2381400	344905248
Saúde	331	014	001	2115	1020100	344905248

Data da assinatura: 08/08/2018;
Data vigência contratual: O contrato iniciará na data de assinatura, e o seu término está condicionado à entrega do total do objeto, ou até 31/12/2018 (o que ocorrer primeiro).

Itapoá, 08 de agosto de 2018.
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 78/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2018 (7º ADITIVO)

Publicação Nº 1711020

TERMO ADITIVO Nº 78/2018 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017. (7º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 794.0752.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Perola do Atlantico, neste Município, e, de outro lado a Empresa GENTE SEGURADORA S/A, com sede á Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato por Diretor, o Sr. MARCELO WAIS, portador do CNPF/MF nº 632.005.380-15 e do CI. RG nº 7009036166 SSP/RS, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo à Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 – PROCESSO Nº 110/2017, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO
Altera cláusula terceira "DO PREÇO", aditivando o valor de R$ 828,21 (oitocentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), o qual corresponde a um percentual de 0,85% do respectivo Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
O presente termo acresce ao objeto da licitação o quantitativo descrito a seguir:

ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	PLACA	UF	REGIÃO DE RISCO (CEP)
73	RENAULT/LOGAN	2018/2019	ALC/GAS	93Y4SRFH4KJ471804	QJC3976	SC	89249-000

CLASSE DE BÔNUS	COBERTURA	CASCO %	SEGURO RCO	TIPO DE FRANQUIA	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	APP	ASS. 24HS	PROTEÇÃO A VIDROS	CARRO RESERVA	VALOR
0	Colisão Ince, Roub	SIM	NÃO	Red 50 % da Obrigatório	200.000,00	200.000,00	20.000,00	LIVRE	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 828,21

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura com vencimento condicionado ao Contrato Administrativo nº 95/2017.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 95/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no

presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 95/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 09 de agosto de 2018.

CONTRATANTE LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA GENTE SEGURADORA S/A MARCELO WAIS
Fiscal do Contrato: GERSON DOS SANTOS CHAVES CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS (PINUS E EUCALIPTO) SERRADA EM PRANCHAS E RIPAS PARA REPAROS EM PONTES, PONTILHÕES, FUNDAMENTAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS E ENTRE OUTRAS NECESSIDADES QUE VENHA NECESSITAR O USO DO MATERIAL LICITADO.

Publicação Nº 1711192

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº36/2018
Processo: 55/2018/PMI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS (PINUS E EUCALIPTO) SERRADA EM PRANCHAS E RIPAS PARA REPAROS EM PONTES, PONTILHÕES, FUNDAMENTAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS E ENTRE OUTRAS NECESSIDADES A QUE VENHA NECESSITAR O USO DO MATERIAL LICITADO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 22 de agosto de 2018 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 22 de agosto de 2018 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 10 de agosto de 2018 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

PORTARIA N. 772, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711151

PORTARIA N. 772, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51 c/c art. 65, VII da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e, tendo em vista o Procedimento Administrativo n. 09.2014.00003790-8 do Ministério Público de Santa Catarina - MPSC, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar nos termos desta Portaria as ações de confecção de diárias ou ajudas de custos à servidores desta municipalidade.
Art. 2º É responsabilidade dos Secretários Municipais providenciar as seguintes informações no histórico do empenho de cada diária ou ajuda de custos cedidos aos servidores de sua pasta:
I – nome completo e respectivo número do servidor;
II – justificativa para a realização de cada viagem;
III – destino, data de início e término da viagem;
IV – identificação da espécie de contratação (concurso público, processo seletivo ou cargo comissionado) do servidor;
V- meio de transporte utilizado na viagem e seu respectivo custo;
VI – valores gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou verbas relativas a ressarcimento de combustível;
VII – quantidade de diárias pagas na viagem e valor unitário de cada diária.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 07 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2015

Publicação Nº 1710418

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DO CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 8/2015
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94
Processo de Licitação Nº: 8/2015
Contrato Administrativo nº: 102/2015.
Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SEGUROS PARA FIRMAR CONTRATO DE SEGURO PARA VEÍCULO DA FROTA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ - SC.
Valor: RETIRADA do veículo Ducato Multi Long. 2.3 Teto Alto, 2013/2013 com placa MKL1992 da apólice do seguro do contrato inicial e a INCLUSÃO de 01 veículo novo, Iveco/ Fiat Daily Vetrato 45S17 4x2, 2018/2019, placa QJL 6385. O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 102/2015 fica prorrogado, passando a vigorar no período de 13 de agosto de 2018 a 13 de agosto de 2019. O valor total do contrato, após a exclusão e o acréscimo mencionados na Cláusula Primeira deste Termo e para a cobertura dos veículos pelo prazo de um ano, é R$ 19.106,62 (dezenove mil cento e seis reais e sessenta e dois centavos), sendo este valor pago em 3x de R$ 6.368,87 (seis mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
Vigência: 13/08/2019, podendo haver prorrogações.
Contratantes: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CPF sob o nº 61.198.164/0001-60.

Jaborá, SC, 09 de Agosto de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2018

Publicação Nº 1711193

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 28/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 38/2018.
Contrato Administrativo nº: 186/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI E ESCOLA ALBERTO BORDIN, PARA O PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2018.
Valor: R$ 12.357,08(doze mil trezentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: ADEMAR SAVOLDI & CIA. LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 85.217.917/0001-03.

Jaborá, SC, 09 de Agosto de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2018

Publicação Nº 1711195

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 28/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 38/2018.
Contrato Administrativo nº: 187/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI E ESCOLA ALBERTO BORDIN, PARA O PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2018.
Valor: R$ 10.325,00(dez mil trezentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: PANIFICADORA E DELÍCIAS DA DAIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.007.669/0001-17.

Jaborá, SC, 09 de Agosto de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2018

Publicação Nº 1711196

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 28/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 38/2018.
Contrato Administrativo nº: 188/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI E ESCOLA ALBERTO BORDIN, PARA O PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2018.
Valor: de R$ 18.367,10 (dezoito mil trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos)
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: SUPERMERCADO E AÇOUGUE COMPRE MAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 80.141.906/0001-65.

Jaborá, SC, 09 de Agosto de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2018

Publicação Nº 1711198

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 28/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 38/2018.
Contrato Administrativo nº: 189/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI E ESCOLA ALBERTO BORDIN, PARA O PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2018.
Valor: de R$ 7.125,75 (sete mil cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: SUPERMERCADO MASCARELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.529.684/0001-98.

Jaborá, SC, 09 de Agosto de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 12.252/2018

Publicação Nº 1711056

D E C R E T O Nº 12.252/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento (Semdra), a saber:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO
12.01.20.606.05002.408 - Serviços profissionais de extensão rural, pesquisa e projetos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.01.847 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 9.500,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.253/2018

Publicação Nº 1711058

D E C R E T O Nº 12.253/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 141/2018/Semdra, de 02/08/2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 02/08/2018, o servidor público municipal ADRIANO LUIZ ROIK, matrícula 9471, para representar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento na Comissão Especial que tem por finalidade instruir, organizar e regulamentar o exercício comercial e respectivo funcionamento de Feiras Livres de Hortifrutigranjeiros, realizadas com apoio do Executivo Municipal de Jaraguá do Sul, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.163/2018, de 21/06/2018, em substituição a Alessandro Rosá.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2018.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.254/2018

Publicação Nº 1711060

D E C R E T O Nº 12.254/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 330/2018/Semcel/DE, de 06/07/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 06/07/2018, ARGOS JOSÉ BURGARDT, Secretário Municipal da Administração, para compor a Instância de Consultoria - Representação, na Comissão Central Organizadora (CCO) do evento público denominado 30ª Schützenfest - Festa dos Atiradores - Edição 2018, constituída pelo Decreto Municipal Nº 11.992/2018, de 20/04/2018, alterado pelos Decretos Municipais Nºs 12.043/2018, de 09/05/2018, e 12.053/2018, de 14/05/2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2018.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.255/2018

Publicação Nº 1711062

D E C R E T O Nº 12.255/2018
Altera Dispositivos do Decreto Municipal Nº 11.922/2018, de 15 de Março de 2018, que Aprovou o Loteamento Residencial JARDIM VERMONT.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos das Leis Federal Nº 6.766/1979, de 19/12/1979; Estadual Nº 17.492/2018, de 22/01/2018; e Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 256/2018/Semplu, de 03/08/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :
Art.1º O inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 11.922/2018, de 15/03/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º ...
I - Leonice Sacht e Eleser José Nola Pinto, com área de 7.792,31m2, parte da MI 78.537 com área total de 8.723,31m2;
..."

Art.2º Os §§5º e 8º, do artigo 2º, do Decreto Municipal Nº 11.922/2018, de 15/03/2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º ...

§5º A Área Verde foi doada à municipalidade, com 2.476,58m2, proveniente do imóvel da MI 64.593, correspondente à parcela desmembrada D-02, do Processo PMJS 26.577/2017, e encontra-se atualmente matriculada sob a MI 88.748.
…

§8º O loteamento possui licenciamento ambiental na LAO Nº 040/2018/Fujama/JGS, de 29/06/2018.
...”

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.256/2018

Publicação Nº 1711063

D E C R E T O Nº 12.256/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.725/2018, de 09 de agosto de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01.08.122.08502.804 - Manutenção da Gestão da Política de Assistência Social
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.11 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 195.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.01 - ENCARGOS GERAIS
98.01.28.843.00000.077 - Pagamento da Dívida Pública
4.6.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
98.01.593 4.6.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-orçamentárias R$ 195.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.257/2018

Publicação Nº 1711064

D E C R E T O Nº 12.257/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.726/2018, de 09 de agosto de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 230.250,00 (Duzentos e trinta mil, duzentos e cinquenta reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
15.02.10.122.03002.651 - Manutenção Patrimonial - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.02.182 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.100,00
15.02.10.301.07512.660 - Prestar Assistência de Atenção Básica - PAB
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.02.43 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
15.05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
15.05.10.303.07542.683 - Prestar Assistência Farmacêutica Básica
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.05.119 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 110.150,00
TOTAL R$ 230.250,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação total e parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - ADMINISTRAÇÃO
15.01.10.334.03002.691 - Pagamento dos Estagiários do Ensino Médio
e Superior - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.161 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

15.04 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
15.04.10.305.07522.668 - Manutenção do Programa de Vigilância em
Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.04.108 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
15.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.07.10.122.07551.654 - Construção da Unidade Básica de Saúde -
Vieiras
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.07.131 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 20.100,00
15.07.10.122.07551.655 - Construção Centro de Atendimento Psicossocial CAPS-II
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.07.132 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 60.150,00
TOTAL R$ 230.250,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

INFORMATIVO REGULAÇÃO Nº 001/2018/DGT

Publicação Nº 1710644

INFORMATIVO REGULAÇÃO Nº 001/2018/DGT
Dispõe sobre a Regulação das Cirurgias Eletivas nos hospitais contratualizados pelo SUS com o município de Jaraguá do Sul - SC

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 1.559, de 1 de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política de Atenção Básica e estabelece em seu Art. 2º § 1º A Atenção Básica será a principal porta de entrada e centro de comunicação da Rede de Atenção a Saúde - RAS, coordenadora do cuidado e ordenadora das ações de serviços disponibilizados na Rede;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 17.006, de 11 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a publicação na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da Rede Pública de Saúde no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, Portaria GM/MS n° 1.820, de 13 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO os processos regulatórios, a organização, a ordenação e a publicização das filas de espera para consultas, exames e cirurgias para usuários do SUS na RAS de Jaraguá do Sul;

INFORMA:
1. O acesso às cirurgias dar-se-à através do encaminhamento do médico especialista no Sistema Informatizado da Secretaria de Saúde - Semsa para as filas de Avaliação em Cirurgia conforme a necessidade do paciente;
2. A consulta de avaliação é aberta nos ambulatórios dos hospitais contratrualizados através do Sistema Informatizado;
3. A Avaliação Cirurgica compreende uma consulta e nesta poderá ser solicitado exames, realização de tratamento e elucidação do caso e, em não sendo, necessária a cirurgia o paciente será liberado, recebendo a alta e a contrarreferência à Unidade de Saúde de referência do paciente;
4. Nos casos cirúrgicos o médico assistente do paciente deverá preencher o Laudo deAutorização de Internação Hospitalar - AIH e o Hospital encaminhará ao Setor de Regulação da Semsa para inserção na lista de espera no Sistema Informatizado e no sistema SISREG;
5. As informações sobre a colocação na fila de espera devem ser acompanhadas preferencialmente pelo paciente no site da PMJS ou site da Secretaria de Estado da Saúde - SES e nas Unidades de Saúde;
6. O agendamento das cirurgias se dará através do mapa cirúrgico mensal dos hospitais podendo ocorrer até três meses antes da cirurgia, sendo que a agenda mensal é realizada no último dia do mês. A data da realização da cirurgia será provavelmente dentro do mês conforme disponibilidade de centro cirúrgico, do profissional e da liberação do paciente (pré operatório pronto). Ao hospital cabe realizar a transferência da data do pré-agendamento para a data real da cirurgia;
7. As informações sobre a cirurgia, preparo, horário e data são repassadas pelos hospitais através de contato telefônico, não sendo necessária a confirmação e impressão nas Unidades de Saúde nesta situação;
8. Quando o paciente já houver realizado a cirurgia a mesma será baixada do Sistema Informatizado pelos hospitais;
9. Todas e quaisquer informações sobre o agendamento e transferências devem ser feitas no Sistema e são passíveis de acompanhamento por todas as Unidades de Saúde;
10. Em caso de dúvidas as Unidades de Saúde podem entrar em contato como o Setor de Regulação hospitalar somente através do e-mail: regulacao@jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2018.
Fabiana Conrado
Gerente de Planejamento e Programação

Elisabeth Rolim Espanhol Bachmann
Gerente de Auditoria Controle e Avaliação

Antonio Marcos da Silva
Diretor de Gestão Técnica

INFORMATIVO REGULAÇÃO Nº 002/2018/DGT

Publicação Nº 1710645

INFORMATIVO REGULAÇÃO Nº 002/2018/DGT
Dispõe sobre a Regulação do Acesso em Oncologia do Hospital São José de Jaraguá do Sul.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 1.559, de 1 de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política de Atenção Básica e estabelece em seu Art. 2º § 1º A Atenção Básica será a principal porta de entrada e centro de comunicação da Rede de Atenção a Saúde - RAS, coordenadora do cuidado e ordenadora das ações de serviços disponibilizados na Rede;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 17.006, de 11 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a publicação na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da Rede Pública de Saúde no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, Portaria GM/MS n° 1.820, de 13 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO os processos regulatórios, a organização, a ordenação e a publicização das filas de espera para consultas, exames e cirurgias para usuários do SUS na RAS de Jaraguá do Sul;

INFORMA:
Os encaminhamentos eletivos para o Serviço de Oncologia devem seguir os seguintes Fluxos:

• AMBULATÓRIO DE SUSPEITA ONCOLÓGICA - 99000233 - Consulta Médica Ambulatório de Suspeita Oncológica (PMV): deverão ser encaminhados para este ambulatório os pacientes com forte suspeita oncológica, para investigação através de exames não possíveis de solicitação na Atenção Básica. Neste ambulatório são realizadas biópsias e demais exames para a confirmação diagnóstica. Com a confirmação, o paciente é encaminhado direto pelo hospital para a entrada no Serviço de Oncologia, caso não seja confirmado o diagnóstico oncológico, o paciente recebe alta com contrarreferência para a Unidade Básica de Saúde de referência do paciente.
• ENTRADA NO SERVIÇO DE ATENÇÃO ONCOLÓGICA - 99950001 - PM Entrada no Serviço de Atenção Oncológica: deverão ser encaminhados para este ambulatório os pacientes que já possuem exames positivos para câncer (diagnóstico confirmado), para início do tratamento em Oncologia.
Todos os atendimentos oncológicos, a partir do mês de agosto/2018 passam a estar registrados e regulados no Sistema Informatizado da Secretaria Municipal de Saúde - Semsa, possibilitando assim o acompanhamento dos atendimentos do paciente pelas Unidades de Saúde.
Em caso de dúvidas as Unidades de Saúde podem entrar em contato com o Setor de Regulação através do e-mail: regulacao@jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2018.
Fabiana Conrado
Gerente de Planejamento e Programação

Elisabeth Rolim Espanhol Bachmann
Gerente de Auditoria Controle e Avaliação
Antonio Marcos da Silva
Diretor de Gestão Técnica

LEI Nº 7.725/2018

Publicação Nº 1711051

LEI Nº 7.725/2018
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01.08.122.08502.804 - Manutenção da Gestão da Política de Assistência Social
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.11 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 195.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.01 - ENCARGOS GERAIS
98.01.28.843.00000.077 - Pagamento da Dívida Pública
4.6.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
98.01.593 4.6.91 - Aplicações Diretas - Operações Intra-orçamentárias R$ 195.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.726/2018

Publicação Nº 1711052

LEI Nº 7.726/2018
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 230.250,00 (Duzentos e trinta mil, duzentos e cinquenta reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
15.02.10.122.03002.651 - Manutenção Patrimonial - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.02.182 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.100,00
15.02.10.301.07512.660 - Prestar Assistência de Atenção Básica - PAB
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.02.43 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
15.05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
15.05.10.303.07542.683 - Prestar Assistência Farmacêutica Básica
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.05.119 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 110.150,00
TOTAL R$ 230.250,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação total e parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - ADMINISTRAÇÃO
15.01.10.334.03002.691 - Pagamento dos Estagiários do Ensino Médio
e Superior - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.161 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

15.04 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
15.04.10.305.07522.668 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.04.108 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
15.07 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.07.10.122.07551.654 - Construção da Unidade Básica de Saúde -
Vieiras
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.07.131 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 20.100,00
15.07.10.122.07551.655 - Construção Centro de Atendimento Psicossocial CAPS-II
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.07.132 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 60.150,00
TOTAL R$ 230.250,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 617/2018

Publicação Nº 1711065

PORTARIANº 617/2018
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela COMISSÃO designada através do Decreto Municipal Nº 8.571/2012, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) "APTO(A) - Atende as expectativas", para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 014/2018/CAEDEP, de 06/08/2018, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório;

RESOLVE :
Art.1º HOMOLOGAR a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTA para exercer as atribuições do cargo público a servidora a seguir relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Sirlene Ferreira de Jesus	11086	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	02/02/15	17/04/18

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 618/2018

Publicação Nº 1711066

PORTARIANº 618/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 120/2012, de 23 de março de 2012; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 396/2018/Semcel/DE, de 1º/08/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, a partir de 1º/08/2018, de 30 horas semanais para 40 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal VIVIAN CAMPOS MARTINS, matrícula 8457, ocupante do cargo efetivo de EDUCADORA ESPORTIVA, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 619/2018

Publicação Nº 1711067

PORTARIANº 619/2018
Suspende o Servidor ALÍRIO FISCHER.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XIII, da LOM, combinado com o disposto no artigo 94, II, da Lei Complementar Municipal Nº 003/1993, de 20/12/1993, e alterações; e
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Nº 023/2014, instaurado pela Portaria Nº 1621/2014, de 22/10/2014;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 096/2018/2ªCPAD, de 06/08/2018, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :
Art.1º SUSPENDER, a partir de 31/08/2018, o servidor público municipal ALÍRIO FISCHER, matrícula 7556, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, decorrente do cometimento das infrações previstas no artigo 85, incisos I, II, III, IX e X, artigo 86, incisos I e XI, cominados com o artigo 94, todos da Lei Complementar Municipal Nº 003/1993, de 20/12/1993, e alterações.
Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais do servidor.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 620/2018 - DE 08/08/2018

Publicação Nº 1711071

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIANº 620/2018 - de 08/08/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face de MARIA TEREZA DE AMORIM NORA.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 621/2018

Publicação Nº 1711072

PORTARIANº 621/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base nas razões que constam no Processo Administrativo Disciplinar Nº 005/2018, instaurado pela Portaria Nº 032/2018, de 08/02/2018; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 089/2018/Gabpref, de 31/07/2018, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 084/2018/4ªCPAD, de 03/08/2018, da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :
Art.1º DEMITIR, a partir de 13/08/2018, SELMAR PALUDO, matrícula 9072, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal da Administração, decorrente do cometimento das infrações previstas no artigo 173, incisos XIV e XV, cominados com os artigos 182, 184 e 186, inciso IV, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017, c/c a Lei Federal Nº 8.429/1992, artigo 11, caput.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais do servidor.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 622/2018

Publicação Nº 1711073

PORTARIANº 622/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no §1º, do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal Nº 198/2017, de 19/07/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 653/2018/Fujama, de 06/08/2018, da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, no período de 27/08/2018 a 05/09/2018, CÉSAR HUMBERTO ROCHA, matrícula 8192, Diretor Técnico, para exercer, interinamente e cumulativamente, o cargo de provimento em comissão de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA), em razão de férias do titular, vedada a percepção simultânea de remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 623/2018

Publicação Nº 1711074

PORTARIANº 623/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 207/2018/Semad/DGP/GAS, de 07/08/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 26/07/2018 a 24/08/2018, à servidora pública municipal INGRID KARSTEN DE ATAÍDE, matrícula 10092, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 624/2018

Publicação Nº 1711075

PORTARIANº 624/2018
Substitui Conselheira no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 030/2018/CMDI/JS, de 08/08/2018, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR MAYARA SIZZ CISZ, como conselheira suplente, em substituição à Barbara Luiza Fiedler, para representar as Associações de Profissionais Liberais, na qualidade de Representante de Entidades Não Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).
Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº

212/2018, de 29/03/2018, no que se refere a designação de Barbara Luiza Fiedler.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 02/04/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 625/2018

Publicação Nº 1711076

PORTARIANº 625/2018
Substitui Conselheira do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 015/2018/CMAS/JS, de 08/08/2018, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 27/02/2018, VANESSA BIER MATHIAS, como conselheira suplente, em substituição à Viviane Domingos, para representar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 1º, da Portaria Nº 931/2017, de 19/09/2017.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 12/02/2019.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/02/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 626/2018

Publicação Nº 1711077

PORTARIANº 626/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e
CONSIDERANDO o disposto no Convênio Nº 001/2017, de 10/01/2017; e no 1º Termo Aditivo Nº 167/2017 ao Termo de Convênio Nº 001/2017, de 22/05/2017;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 260/2018/Semplu, de 09/08/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º CEDER ao INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM), nos termos do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017, por 40 (quarenta) horas semanais, EDINALVA DA SILVA E SILVA, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 8137, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no período de 13 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2020, com ônus para a Autarquia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 117/2018

Publicação Nº 1710538

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 117/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO, CAMINHÃO TRUCK E RETROESCAVADEIRA COM LANÇA EXTENSIVA.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 10/08/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas
DATA DA ABERTURA: 23/08/2018 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO 66-2018

Publicação Nº 1710664

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 66/2018
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 36/2018
Tipo: Menor preço - Unitário por Item
Objeto: Solicitação para contratação de empresa para executar serviço de conserto e troca de pneus de veículos/máquinas e implementos das Secretarias do poder Executivo.
Entrega dos Envelopes : 08:00 do dia 22 de agosto de 2018
Abertura dos Envelopes : 08:00 do dia 22 de agosto de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 e das 00:00 às 00:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 08 de agosto de 2018
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO 67-2018

Publicação Nº 1710669

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 67/2018
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 37/2018
Tipo: Menor preço - POR LOTE
Objeto: Solicitação para contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de tinta e toner para manutenção de equipamentos das Secretarias do Poder Administrativo, conforme abaixo assinadas.
Entrega dos Envelopes : 09:00 do dia 24 de agosto de 2018
Abertura dos Envelopes : 09:00 do dia 24 de agosto de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 e das 00:00 às 00:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 09 de agosto de 2018
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 1711321

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
(Em atendimento ao Art. 8º de Decreto N°5.213, de 25 de setembro de 2017 e Lei nº 5.107/2017)

No dia 09/08/2018, atendendo ao decreto 5.213, de 25 de setembro de 2017, foi protocolado na Prefeitura Municipal de Joaçaba a intenção de adoção de espaço publico do programa Eu Curto Eu Cuido de Joaçaba, tendo como objeto a placa de identificação na travessa da Rua Frei Bruno com Rua Getulio Vargas pelo período de 2 (DOIS) anos, dando continuidade ao processo de adoção, fica a Secretaria de Desenvolvimento econômica e inovação apta a receber proposta de interessados,podendo ser pessoas Físicas ou Jurídicas, em adotar o mesmo item,a proposta deve ser encaminhada via protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba tendo como prazo 5 dias úteis após a data de publicação.

JOAÇABA (SC), em 08 de AGOSTO de 2018.

Michel Carlesso Avila
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 1711318

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
(Em atendimento ao Art. 8º de Decreto N°5.213, de 25 de setembro de 2017 e Lei nº 5.107/2017)

No dia 08/08/2018, atendendo ao decreto 5.213, de 25 de setembro de 2017, foi protocolado na Prefeitura Municipal de Joaçaba a intenção de adoção de espaço publico do programa Eu Curto Eu Cuido de Joaçaba, tendo como objeto a ponte da Rua Coronel Arthur Pereira pelo período de 2 (DOIS) anos, dando continuidade ao processo de adoção, fica a Secretaria de Desenvolvimento econômica e inovação apta a receber proposta de interessados,podendo ser pessoas Físicas ou Jurídicas, em adotar o mesmo item,a proposta deve ser encaminhada via protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba tendo como prazo 5 dias úteis após a data de publicação.

JOAÇABA (SC), em 08 de AGOSTO de 2018.

Michel Carlesso Avila
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

DECRETO 5.461

Publicação Nº 1711417

DECRETO N° 5.461 DE 09 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 15.044,37 (quinze mil e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 12: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Proj./Ativ. 2.128 Manutenção das Atividades Esportivas
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – 212
Valor: R$ 15.044,37

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

ORGÃO 12: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Proj./Ativ. 2.128 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – 211
Valor: R$ 15.044,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 09 de julho de 2018
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2018/PMJ

Publicação Nº 1711302

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2018/PMJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018/PMJ

1 – DO OBJETO

Contratação da Fundação Centro Tecnológico de Produção Industrial - CETEPI, mantenedora do Pólo de Inovação Vale do Rio do Peixe – INOVALE, visando a adesão do Município ao Projeto Pólo de Inovação Vale do Rio do Peixe – Pólo INOVALE, o qual prevê atividades de assessoria em gestão empresarial, ensaios de materiais e de produtos, análise de qualidade, educação por meio da inovação, consultoria a inventores e a comunidade para o desenvolvimento regional por meio da ciência, pesquisa, tecnologia e inovação.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A dispensa de licitação para a contratação da Fundação Centro Tecnológico de Produção Industrial - CETEPI, justifica-se pela relevância da prestação de serviços técnicos especializados, através do Pólo de Inovação Vale do Rio do Peixe – Pólo INOVALE, os quais suprem a necessidade de assistência e consultoria técnica especializada para que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município incremente suas atividades, visando disseminar a cultura empreendedora, da liderança e da inovação nas pessoas e organizações, contribuir para o desenvolvimento de empreendimentos inovadores, incentivar e orientar a implementação da inovação na administração pública e em empresas estabelecidas no

Município, propiciar um ambiente favorável para a atração e fixação de empresas inovadoras no Município, promover a articulação entre empresas, entidades, bem como, na prestação de serviços de treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e mediação para servidores municipais.

Justifica-se também a dispensa de licitação, considerando que o CETEPI se enquadra na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso XIII, sendo uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos.

3 – DA EMPRESA CONTRATADA

FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - CETEPI, mantenedora do Polo de Inovação Vale do Rio do Peixe – INOVALE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.124.650/0001-37, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 2.125, Bloco II, sala 213, na cidade de Joaçaba - SC, representada pelo seu Presidente, Sr. FÁBIO LAZZAROTTI, inscrito no CPF sob o nº 660.623.579-00.

4 – DO VALOR CONTRATADO
A adesão ao Projeto Pólo INOVALE não gerará custos ao Município.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso XIII.

Joaçaba (SC), em 09 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
MICHEL CARLESSO ÁVILA - Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIAS PÚBLICAS PLANO DIRETOR

Publicação Nº 1710737

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIAS PÚBLICAS

PLANO DIRETOR

O Município de Joaçaba, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Dioclésio Ragnini, através deste edital, CONVIDA a população em geral, para a participação popular nas conferências públicas regionais para a revisão do Plano Diretor, conforme as regiões, datas, horários e locais descritos abaixo:

Conferência Pública 06
Bairros: Tobias, Monte Belo e Boa Vista.
Plano Diretor - 19:00 h.
Data: 30/08/2018.
Local: Ginásio da Associação de Moradores do Bairro Boa Vista.

Conferência Pública 07
Bairros: Vila Pedrini, João Paulo II e Anzolin
Plano Diretor - 19:00 h
Data: 18/09/2018.
Local: Centro de Convivência da Vila Pedrini.

Conferência Pública 08
Bairros: Cruzeiro do Sul e Centro
Plano Diretor - 19:00 h.
Data: 20/09/2018.
Local: Centro Empresarial da Sede da ACIOC Joaçaba.

Conferência Pública 09
Bairros: Alvorada, Santa Tereza e Flor da Serra
Plano Diretor - 19:00 h.
Data: 23/10/2018.
Local: Pavilhão da Igreja Católica do Bairro Santa Teresa.

Conferência Pública 10
Bairros: Caetano Branco, Bela Vista e Frei Bruno
Plano Diretor - 19:00 h.
Data: 25/10/2018.
Local: Pavilhão da Igreja Católica do Bairro Caetano Branco.

Desta forma, ficam convocados, todos os que desejarem participar das Conferências Públicas Regionais.
Maiores informações: http://planejamentourbano.cimcatarina.sc.gov.br/?municipio=joacaba
Fone: (49)3527-8860
planejamento@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, 07 de agosto de 2018
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

JOÃO CARLOS TOLEDO SAMPAIO
Coordenador de Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO 76/2018/PMJ DL 20/2018/PMJ

Publicação Nº 1711297

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2018/PMJ
PROVENIENTE DO PL 102/2018/PMJ– DL 20/2018/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - CETEPI
OBJETO: a adesão do Município ao Projeto Pólo de Inovação Vale do Rio do Peixe – INOVALE, com o propósito de disseminar a cultura da inovação, do empreendedorismo e da liderança nas pessoas e organizações, fomentando o desenvolvimento do Município e da região do Meio Oeste de Santa Catarina pela via da inovação.
VALOR TOTAL CONTRATADO: a adesão ao projeto Polo INOVALE não gerará custos ao Município.
VIGÊNCIA: 12 meses.
FISCAL: MICHEL CARLESSO ÁVILA.
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2018

Joaçaba – SC, 09 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE DESENVLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
MICHEL CARLESSO ÁVILA - Secretário

PORTARIA N.º 3.104

Publicação Nº 1711211

PORTARIA Nº 3.104 DE 03 DE AGOSTO DE 2018
"EXONERA CARGO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. EXONERAR o(a) Servidor(a) KELI MINEIA CAMAROTO

BACALTCHUK, Professor Nível II (Pós Graduação), das funções de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 58 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme pedido protocolado sob o nº 3744/2018 de 30 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de agosto de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de agosto de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.105

Publicação Nº 1711214

PORTARIA Nº 3.105 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SHEILA FERRI, Farmacêutico, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 532/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 07 de julho de 2017 a 06 de julho de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 30 de julho de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 30 de julho de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de agosto de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.106

Publicação Nº 1711216

PORTARIA Nº 3.106 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MAIELI KREMER, Nutricionista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 532/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 08 de junho de 2017 a 07 de junho de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 06 de agosto de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06 de agosto de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de agosto de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.107

Publicação Nº 1711223

PORTARIA Nº 3.107 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ALCEU SEBASTIÃO DE LIMA, Fiscal de Vigilância Sanitária, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 532/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 06 de agosto de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06 de agosto de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de agosto de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.108

Publicação Nº 1711227

PORTARIA Nº 3.108 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DIRLEI DE OLIVEIRA BRESSANELLI, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 198/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 02 de julho de 2015 a 01 de julho de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 06 de agosto de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06 de agosto de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de agosto de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.109

Publicação Nº 1711235

PORTARIA Nº 3.109 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) NILVO DE OLIVEIRA, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 663/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 12 de outubro de 1999 a 31 de dezembro de 2003 (75 dias), por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 06 de agosto de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06 de agosto de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de agosto de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.110

Publicação Nº 1711239

PORTARIA Nº 3.110 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO DA SILVA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 3840/2018 de 02 de agosto de 2018, referente ao período de 01 de abril de 1986 a 31 de março de 1991 (60 dias), por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 06 de agosto de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06 de agosto de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de agosto de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.111

Publicação Nº 1711247

PORTARIA Nº 3.111 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
"ANULA PORTARIA N.º 3.103/2018".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º ANULAR A PORTARIA N.º 3.103/2018 na qual contrata por prazo determinado, o(a) Sr(a) FRANCIELI DAMBROS durante o período de 02 de agosto de 2018 a 01 de agosto de 2019, para exercer as funções de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e alterações, em função da classificação em 02º lugar no edital de processo seletivo n.º 005/2017/FMS, em virtude da desistência da referida servidora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de agosto de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 06 de agosto de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.112

Publicação Nº 1711255

PORTARIA Nº 3.112 DE 06 DE AGOSTO DE 2018
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 05 de agosto de 2018, do(a) Sr.(a) MARCIA APARECIDA HILDEBRANDO DE CORDOVA GUIDONI, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 10º lugar no edital de Teste Seletivo nº 014/2016 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 05 de agosto de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de agosto de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.113

Publicação Nº 1711257

PORTARIA Nº 3.113 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) NAYADA ZUCCHETTI BONGIOVANI durante o período de 06 de agosto de 2018 a 05 de agosto de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 19º lugar no edital de Processo Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico no Núcleo Pedagógico Rural.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de agosto de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.114

Publicação Nº 1711263

PORTARIA Nº 3.114 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JOSIANE DOS SANTOS RAMOS durante o período de 06 de agosto de 2018 a 05 de agosto de 2019, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, Lei n.º 343/2017 e em virtude de sua aprovação em 18º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, até a realização de concurso público, conforme memorando 196/2018 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de agosto de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.115

Publicação Nº 1711266

PORTARIA Nº 3.115 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DAIANA ANTUNES DE OLIVEIRA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 2107/2018 de 19 de abril de 2018, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 06 de agosto de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 06 de agosto de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.116

Publicação Nº 1711272

PORTARIA Nº 3.116 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) EUNICE ROSANELLI VAGNER, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 2142/2018 de 20 de abril de 2018, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 06 de agosto de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º

4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 06 de agosto de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.117

Publicação Nº 1711273

PORTARIA Nº 3.117 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GIZELI ALVES DE MOURA, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1996/2018 de 07 de março de 2018, referente ao período de 03 de fevereiro de 2013 a 02 de fevereiro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 06 de agosto de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 06 de agosto de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.118

Publicação Nº 1711275

PORTARIA Nº 3.118 DE 06 DE AGOSTO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARCIA APARECIDA HILDEBRANDO DE CORDOVA GUIDONI durante o período de 06 de agosto de 2018 a 05 de agosto de 2019, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, Lei n.º 343/2017 e em virtude de sua aprovação em 17º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no Abrigo Municipal Frei Bruno, conforme memorando 204/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 06 de agosto de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.119

Publicação Nº 1711279

PORTARIA Nº 3.119 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CLAUDIANA FATIMA SANTINI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 2341/2018 de 03 de maio de 2018, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de agosto de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de agosto de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.120

Publicação Nº 1711282

PORTARIA Nº 3.120 DE 07 DE AGOSTO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) IARA DAIANY DE SOUSA PEREIRA BURLIM durante o período de 07 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2019, para exercer as funções de Profissional de Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Coordenadoria Municipal de Esportes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e 343 de 08 de junho de 2017 e em virtude de sua aprovação em 08º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, até a realização de concurso público, conforme memorando 118/2018 da Coordenadoria Municipal de Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 07 de agosto de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 03/2018-CMAS-JBA

Publicação Nº 1710923

RESOLUÇÃO Nº 03/2018-CMAS-JBA
Aprova prestações de contas que específica:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba - CMAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelecem as Portarias 440 e 442 do MDS, além da Resolução 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar as prestações de contas dos recursos reprogramados do primeiro trimestre do exercício de 2018, dos recursos recebidos no segundo trimestre do exercício de 2018 pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social e dos recursos municipais, alocados e gastos no FMAS.

§ 1º. As prestações de contas de que trata o caput deste artigo, estão anexas ao parecer nº 03/2018 aprovado em reunião ordinária do CMAS em 08/08/2018.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba-SC, 09 de agosto de 2018.
Ingrid Stock Titon
Presidente do CMAS

TERMO DE DESISTÊNCIA APOS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1711017

Joaçaba, 03 de agosto de 2018.
Convocação:

Convocamos a senhora AMANDA CIELLO DE AZEVEDO apresentar-se ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Joaçaba, no prazo de 05 (CINCO) dias do recebimento deste, munido dos documentos abaixo relacionados para assumir vaga do teste seletivo referente ao edital n.º 04/2017, no qual foi classificado 21º para a vaga de Técnico Administrativo:
( ) Carteira de Trabalho
( ) Cópia da certidão de Nascimento ou casamento (xerox autenticado)
( ) Cópia da certidão de filhos menores de 14 anos
( ) 1 foto ¾ colorida (atual)
( ) Cópia do título de eleitor (xerox autenticado) com comprovante da ultima eleição
( ) Cópia da carteira de Identidade (xerox autenticado)
( ) Cópia do número PIS/PASEP
( ) Cópia do cadastro de Pessoa Física – C.P.F. (xerox autenticado)
( ) Declaração de bens (cópia completa da declaração de IRPF)
( ) Comprovante de Residência
( ) Cópia do Diploma ou Certificado que comprove escolaridade exigida no edital + CNH mínimo D
( ) Declaração de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária (quando for o caso)
( ) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares
( ) Cópia de documento que comprove conta corrente vinculada a CEF para transferência de pagamento via conta eletrônica.
( ) Número de Telefone residencial e celular, e-mail
( ) Atestado de Saúde Ocupacional

Contrato por prazo determinado de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 97/2005.
Caso não haja interesse em tomar posse do cargo para o qual foi classificado em concurso público, deve o aprovado subscrever correspondência, dizendo de sua desistência, enviando a mesma aos cuidados do Setor de Pessoal da municipalidade. Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos. Sem mais.

Leandra Costenaro - Setor de Pessoal

Recebimento: _____ ___/____/___

TERMO DE DESISTÊNCIA APOS CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1711015

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) PAULO HENRIQUE TASCA, Cargo de Medico Generalista, classificado em 13º lugar, referente ao Teste Seletivo n.º 005/2017, segunda chamada, fica registrado a desistência pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 03 de agosto de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO DL 20/2018/PMJ

Publicação Nº 1711299

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 62/2018 - DL Processo Administrativo: 102/2018 Processo de Licitação: 102/2018 Data do Processo: 07/08/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 102/2018
b) Licitação Nr.: 62/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 09/08/2018
e) Data da Adjudicação: 09/08/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação da Fundação Centro Tecnológico de Produção Industrial - CETEPI, mantenedora do Pólo de Inovação Vale do Rio do Peixe - INOVALE, visando a adesão do Município ao Projeto Pólo de Inovação Vale do Rio do Peixe - Pólo INOVALE, o qual prevê atividades de assessoria em gestão empresarial, ensaios de materiais e de produtos, análise de qualidade, educação por meio da inovação, consultoria a inventores e a comunidade para o desenvolvimento regional por meio da ciência, pesquisa, tecnologia e

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CETEPI - FUNDACAO CENTRO TECNOLOGICO DE PRODUCAO I (3109)						
1	Contratação da Fundação Centro Tecnológico de Produção Industrial - CETEPI, mantenedora do Pólo de Inovação Vale do Rio do Peixe - INOVALE, visando a adesão do Município ao Projeto Pólo de Inovação Vale do Rio do Peixe - Pólo INOVALE, o qual prevê atividades de assessoria em gestão empresarial, ensaios de materiais e de produtos, análise de qualidade, educação por meio da inovação, consultoria a inventores e a comunidade para o desenvolvimento regional por meio da ciência, pesquisa, tecnologia e inovação. - Marca: cetepi	UN	1,00	0,0000	0,0001	0,00
					Total do Fornecedor:	**0,00**
					Total Geral:	**0,00**

Joaçaba, 9 de Agosto de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 62/2018 - DL Processo Administrativo: 102/2018 Processo de Licitação: 102/2018 Data do Processo: 07/08/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Joaçaba, 9 de Agosto de 2018.

Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0005/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1710823

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0005/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0006/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2018
PROTOCOLO Nº 0117/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais para os veículos e motocicletas da frota do SIMAE.

PREÇOS E EMPRESA REGISTRADA:

AUTO VOLKS LTDA – ME:

2	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA - LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES		
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 58,00 por hora/homem		Percentual (%)	14,20
PEÇAS (PÇ)		Percentual (%)	21,30
PERCENTUAL DE DESCONTO			35,50

3	SERVIÇO DE ELETRICIDADE - LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES		
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 60,00 por hora/homem		Percentual (%)	14,40
PEÇAS (PÇ)		Percentual (%)	21,60
PERCENTUAL DE DESCONTO			36,00

5	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL - LOTE 2 – VEICULOS MÉDIOS		
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 65,00 por hora/homem		Percentual (%)	14,40
PEÇAS (PÇ)		Percentual (%)	21,60
PERCENTUAL DE DESCONTO			36,00

6	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA - LOTE 2 – VEICULOS MÉDIOS		
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 68,00 por hora/homem		Percentual (%)	14,28
PEÇAS (PÇ)		Percentual (%)	21,42
PERCENTUAL DE DESCONTO			35,70

7	SERVIÇO DE ELETRICIDADE - LOTE 2 – VEICULOS MÉDIOS		
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 60,00 por hora/homem		Percentual (%)	14,40
PEÇAS (PÇ)		Percentual (%)	21,60
PERCENTUAL DE DESCONTO			36,00

LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME:

9	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL - LOTE 3 – VEICULOS PESADOS		
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 120,00 por hora/homem		Percentual (%)	13,64
PEÇAS (PÇ)		Percentual (%)	20,46
PERCENTUAL DE DESCONTO			34,10

10	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA - LOTE 3 – VEICULOS PESADOS		
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 140,00 por hora/homem		Percentual (%)	13,64
PEÇAS (PÇ)		Percentual (%)	20,46
PERCENTUAL DE DESCONTO			34,10

VALTAIR JOSÉ MOTTA - ME:

1	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL - LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES		
MÃO DE OBRA (MO) – Valor Máximo R$ 55,00 por hora/homem		Percentual (%)	14,16
PEÇAS (PÇ)		Percentual (%)	21,24
PERCENTUAL DE DESCONTO			35,40

VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 06/02/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 09 de agosto de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

José Boiteux

Prefeitura

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 48/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS DE ELETRO-ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1710397

RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial que seria no dia 14/08/2018, às 09:00 horas transfere-se para o dia 22/08/2018 às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS DE ELETRO-ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDO DO MUNICÍPIO MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 09 de Agosto de 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 30-2018

Publicação Nº 1711137

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo n. 30/2018
Dispensa de Licitação n. 08/2018

Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, no uso das suas atribuições legais, em conformidade a Lei 8.666/93, torna público o presente edital.

01 - OBJETO
Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços na realização de concurso público para provimento de cargos de caráter efetivo para compor quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, quais sejam: Operador de máquinas leves e veículos, Operador de máquinas pesadas, Profissional de manutenção e conservação (01 feminino e 03 masculinos), Profissional Especializado em Mecânica Automotiva, Assistente social, Tecnólogo de Gestão da Tecnologia da Informação (TI), Enfermeiro, Vigilante Sanitário, Farmacêutico, Técnico em Saúde Bucal, Oficial Administrativo, Agente Administrativo Jr., Professor de Ed. Física com licenciatura e bacharelado, Merendeira e Médico Clínico Geral.

02 - JUSTIFICATIVA
A justificativa para a contratação é, primeiramente, que o município não dispõe de pessoal qualificado para a prestação desse tipo de serviço.
O município precisa contratar profissionais para o desempenho de cargos efetivos e a seleção dos mesmos tem que ser via concurso público de provas ou de provas e títulos.
Os cargos efetivos são aqueles vagos em decorrência das exonerações dos servidores aposentados e os que não foram contemplados no último concurso (2015).

Há necessidade de também efetivar cargos que eram providos de forma temporária, conforme preconiza o art. 37, II da Constituição Federal, onde consta que a regra de investidura em cargo público é através de concurso público.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A dispensa de licitação concernente à despesa especificada neste processo tem amparo no art. 24, inciso II, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação.

04 - FORNECEDOR
GEORGEO ALMEIDA ME., nome fantasia "Aprender.com", pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.195.807/0001-39, com endereço na Rua Duque de Caxias, n. 844, Centro, Joaçaba/SC, CEP 89600-000, Georgeo Almeida, CPF 015.447.209-39.

05 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
A razão da escolha deve-se ao fato de que a empresa supracitada ofertou o menor preço.

06 - VALOR DO OBJETO
6.1 - O valor a ser pago pela prestação dos serviços é R$ 11.490,00 (onze mil, quatrocentos e noventa reais) dividido em duas parcelas, sendo uma na homologação das inscrições e a outra na homologação do resultado final do concurso público, ambas no valor de R$ 5.745,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais), mediante apresentação de notas fiscais e via depósito ou transferência em conta bancária a ser indicada.

6.2 - O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.

6.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Município de Lacerdópolis, CNPJ 82.939.471/0001 – 24.

07 – VIGÊNCIA
O contrato terá vigência até 31/12/2018, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

08 – EXECUÇÃO
8.1 - A CONTRATADA se obriga, ainda, em executar os serviços observando o seguinte:
a) Iniciar os serviços, objeto deste contrato, a partir da sua assinatura nas condições e prazos estipulados no edital e no contrato;
b) Submeter à apreciação do CONTRATANTE planejamento preliminar e cronograma discriminado e detalhando de todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto;
c) Apresentar ao CONTRATANTE proposição de edital de concurso público, contendo regras definidas na legislação vigente e em conformidade com a presente licitação;
d) Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso público, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
e) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular deste contrato, correndo às expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
f) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
g) Assegurar todas as condições para que o CONTRATANTE fiscalize a execução do contrato;
h) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve a anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
j) Manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
k) A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, relações de candidatos inscritos, com os respectivos locais de provas e ensalamento;
l) Elaborar e reproduzir as provas de forma legível e sem erros ortográficos e de formulação de questões. A prova deverá ser composta de um único caderno composto de questões objetivas, conforme

publicado no Edital de abertura do concurso público, com padrão técnico, acadêmico e estético, levando-se em consideração a natureza de cada cargo.

m) Elaborar e efetuar a revisão técnica, digitar e imprimir as provas que deverão ser objetivas, com 05 (cinco) alternativas e de múltipla escolha;
n) As questões das provas serão formuladas de acordo com o programa estipulado no edital do concurso público;
o) A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

p) Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão, em envelope devidamente lacrado ou embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o nome da cidade, local, número da sala e quantidade de cadernos de provas;
q) Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para o CONTRATANTE;
r) Corrigir as provas objetivas, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no Edital de abertura do presente concurso público;
s) Fornecer todo o material necessário à aplicação das provas: sinalização, material de escritório, formulários de aplicação, folhas de respostas, boletins de ocorrências, etc.;
t) Fornecer listas de presença em ordem alfabética por sala;
u) Fornecer boletim de ocorrência em número equivalente de salas;
v) Fornecer ao CONTRATANTE o relatório dos presentes/ausentes nas provas e o gabarito das provas em até 02 (dois) dias após a data da aplicação das provas;
w) Providenciar o pessoal de apoio para vistoria e preparação dos locais de realização das provas.
x) Emitir e entregar relatório de todos os inscritos, aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente / reprovado / aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;
y) Emitir e entregar relatório de aprovados por cargo, em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva;
z) Receber, julgar e responder os recursos interpostos, com emissão do Parecer da banca examinadora responsável pelo julgamento. Todas as respostas aos candidatos deverão ser fornecidas ao CONTRATANTE para posterior encaminhamento aos interessados, bem como recorrigir as provas e fornecer os relatórios devidos ao CONTRATANTE, de acordo com a recorreção por força de recursos interpostos, se for o caso;

8.2 - Quando ocorrer republicação de resultados deve-se emitir/enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos após o recebimento dos recursos, novos relatórios e banco de dados atualizados;

8.3 – Cabe a contratada realizar novas provas ou refazer qualquer uma das fases, inclusive republicação no Diário Oficial, sem ônus para o CONTRATANTE na hipótese de ocorrência de fato que, por qualquer motivo originário da CONTRATADA, resulte na nulidade de fase ou de todo o concurso público;

8.4 - Nos casos em que houver necessidade de republicações por falha ou erro da CONTRATADA, as despesas provenientes serão de responsabilidade deste;

8.5 - É vedada a participação no concurso público de familiares (marido, esposa, filhos, filhas, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas) em até terceiro grau, de qualquer funcionário da CONTRATADA ou de algum dos elaboradores das provas que venham a ser utilizadas na seleção dos candidatos;

8.6 - Entregar ao CONTRATANTE todo material utilizado no concurso público, inclusive caderno de provas, atas e demais editais e legislação utilizados no certame.

8.7 - No caso de prova prática para os cargos de: operador de máquinas leves e veículos, serviços gerais masculino e serviços gerais feminino será disponibilizado pelo, CONTRATANTE máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias para realização do teste.

8.8 – O Município de Lacerdópolis nomeará comissão mista, composta por servidores e funcionários da empresa contratada, para acompanhamento do concurso público.

09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE 01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003-MANUT.SERV.ADMINSTR.PESSOAL E MATER.
Compl.Elem. 3.3.90.39.48.00.00.00 - Serviços de Seleção e Treinamento (9)

Recurso 0000-Recursos Ordinários 10 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço equivale ao valor pago à contratada pelos serviços a serem prestados.

Não obstante, é o menor entre as 03 (três) empresas que forneceram orçamento, sendo R$ 33.000,00 (trinta e três mil) e R$ 62.226,00 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais) os preços apresentados pelo Instituto Barriga Verde (IOBV) e a UNOESC, respectivamente.

Importante ressaltar que, além das empresas acima indicadas e a vencedora, foram enviados pedidos de orçamento para "OBJETIVA CONCURSOS", "FUNDATEC", "APROVA CONCURSOS" e "FEPESE", porém não foram enviados os orçamentos, conforme e-mails anexos.

Lacerdópolis/SC, 09 de agosto de 2018.

Comissão de Licitações

Lages

Prefeitura

ANULAÇÃO TP 02/2018 SMS

Publicação Nº 1710740

ANULAÇÃO

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 – SMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UBS DO BAIRRO VILA MARIZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário da Administração e Fazenda, consoante solicitação da Secretaria da Saúde e fundamentado no parecer da Douta Procuradoria Geral do Município, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 1º do art. 49 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, delibera pela "ANULAÇÃO" do Processo Licitatório em epígrafe. Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

Lages, 10 de agosto de 2018.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 09/2018

Publicação Nº 1711336

ERRATA
O EXTRATO DO CONTRATO DE ADITIVO 09/2018
não é referente ao 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2017
por erros técnicos RETIFICA-SE que
O EXTRATO DO CONTRATO 09/2018
REFERE-SE AO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2016
VIGÊNCIA: 23/06/2018 VENCTO: 22/06/2019
PROCESSO: 12/2016 PREGÃO PRESENCIAL: 06/2016
OBJETO: Prestação de serviços de conexão de internet.
CONTRATADA: : TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 02.255.187/0001-08
VALOR TOTAL: Os valores contratados permanecem os mesmo pactuados no contrato original nº 12/2016, e a velocidade fica repactuada com um link full de 100 mbps sem no entanto alterações de valores pela nova disponibilidade de velocidade.

LAGES SC 09 DE AGOSTO DE 2018.
LUIZ MARIN - PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 5.057/2018

Publicação Nº 1710703

DECRETO Nº 5.056/2018, de 06 de agosto de 2018.
RETIFICA O DECRETO Nº. 5.034, DE 07 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Decreto nº. 5.034/2018 decorrente de esclarecimentos solicitados pelo Ministério da Educação sobre o Conselho do Fundo de Manutenção e o Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Laguna – FUNDEB referente a qualificação dos membros do Conselho;

DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 5.034/2018, nos seguintes termos:
I – Na representação do segmento Conselho Municipal de Educação:
Onde se lê: Titular: Cristine Guedes Paulino, leia-se: Cristine Guedes Paulino

II – Na representação do segmento Poder Executivo – Secretaria de Educação:

Onde se lê: Titular: Marilete Machado Martins Nunes, leia-se: Marilete Machado Martins Nunes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 101/2018

Publicação Nº 1710826

DECRETO Nº 101/2018.
SUBSTITUI MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER ☐ SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 1.479/2007 e Lei n° 1.513/2008
DECRETA:
Art. 1º - Ficam substituídos os membros das entidades representantes do Conselho Municipal de Habitação, conforme abaixo:

» Beneficiários dos Programas de Habitação do Município
- Suellen Marques Janaina da Rocha Machado
- Janaina da Rocha Machado
» Conselho Comunitário da comunidade de Santa Bárbara
- Dalva Aparecida Leandro
- Rivelino Candido

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a parte prevista no Decreto n° 097/2018.

LAURO MÜLLER, 08 DE AGOSTO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

DECRETO N° 102/2018

Publicação Nº 1710827

DECRETO Nº 102/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MÁRCIO LUIZ ROSA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, Código/Nível DASI 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 064/2017.

LAURO MÜLLER, 08 DE AGOSTO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

PORTARIA Nº 365/18 DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1710781

PORTARIA Nº 365/18 DE 08 DE AGOSTO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SANDRA MARIA GUEDES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 08/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 08 de agosto de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 366/18 DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1710786

PORTARIA Nº 366/18 DE 08 DE AGOSTO DE 2018
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LARESSA GABRIELA WEBBER, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, com lotação no Gabinete do Prefeito, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 08/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 08 de agosto de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 044 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711144

DECRETO Nº 044 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
DECLARA LUTO OFICIAL EM LEBON RÉGIS PELO FALECIMENTO DO SENHOR FRANCISCO JUCELINO RIBEIRO, VEREADOR MUNICIPAL.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o falecimento do vereador deste município, Senhor Francisco Jucelino Ribeiro;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade lebonregense no decorrer de sua vida como cidadão, ex-secretário municipal e vereador.
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade lebonregense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público.
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público lebonregense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:
Art. 1º. LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Francisco Jucelino Ribeiro, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Lebon Régis-SC, tendo exercido o cargo de secretário municipal e vereador.
Art. 2º. Fica também decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 08/08/2018, a partir das 13 horas, em virtude do velório e enterro.
Parágrafo Único. Excetuam-se da presente determinação as atividades essenciais que não são passíveis de interrupção.

Art. 3º. Cabe aos titulares dos órgãos e das entidades, nas respectivas áreas de competência, a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.
Lebon Régis, 08 de agosto de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 362/18 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1710773

PORTARIA Nº 362/18 DE 06 DE AGOSTO DE 2018
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, AMILTON DIAS DE LIMA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de agôsto de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 363/18 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1710775

PORTARIA Nº 363/18 DE 06 DE AGOSTO DE 2018
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, SULIANE IARA CANDIDO GARCIA, para ocupar o cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 06/08/2018, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Maira Zuleica Maciel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de agôsto de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 364/18 DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1710777

PORTARIA Nº 364/18 DE 07 DE AGOSTO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) TATIANA APARECIDA DOS SANTOS ROSA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 07/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 07 de agosto de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 - FMS

Publicação Nº 1710522

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de medicamentos não sujeitos a controle especial e medicamentos sujeitos a controle especial, destinados a distribuição na Farmácia Básica Municipal pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, FUNDO CANOAS, CEP: 89.163-554, RIO DO SUL/SC

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
ROD BR 480, Nº 795, CENTRO, CEP: 99.740-000, BARÃO DE COTEGIPE/RS

CIRURGICA ONIX EIRELI ME
CNPJ: 20.419.709/0001-33
RUA TOVACU, Nº 1220, VILA TRIANGULO, CEP: 86.702-590, ARAPONGAS/PR

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
PRAÇA EMILIO MARCONATO, Nº 1000, JAGUARIUNA PARK INDUSTRIAL, CEP: 13.820-000, JAGUARIUNA/SP

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
ROD BR 480, Nº 180, CENTRO, CEP: 99.740-000, BARÃO DE COTEGIPE/RS

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.531.725/0001-20
AVENIDA ARY MIGUEL DA SILVEIRA, Nº 391, JARDIM ELDORADO, CEP: 88.133-531, PALHOÇA/SC

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
RUA RUBENS DERKS, Nº 105, INDUSTRIAL, CEP: 99.706-300, ERECHIM/RS

EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 06.035.038/0001-86
RUA RUI BARBOSA, Nº 69, CENTRO, CEP: 88.900-007, ARARANGUA/SC

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
RUA PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, Nº 847, PAROLIM, CEP: 80.220-410, CURITIBA/PR

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.590.555/0001-48
AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, Nº 418, CRISTO REI, CEP: 85.602-510, FRANCISCO BELTRÃO/PR

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 76.386.283/0001-13
RUA JOSÉ FRARON, Nº 155, FRARON, CEP: 85.503-320, PATO BRANCO/PR

CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.516.671/0002-34
RUA LUIZ FAGUNDES, Nº 1486, PICADAS DO SUL, CEP: 88.106-000, SÃO JOSÉ/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de medicamentos não sujeitos a controle especial e medicamentos sujeitos a controle especial, destinados a distribuição na Farmácia Básica Municipal pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital, a contar da data de assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I – MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNT. R$	PREÇO TOTAL R$	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
2	Aciclovir	Creme dermatológico 50mg/g – tubo 10 gramas	Tubo	300	2,26	678,00	BRAINFARMA	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
3	Aciclovir	Comprimido 200 mg	Comp	1.000	0,19	190,00	CIMED	AGIL DISTR. DE MED. LTDA.
4	Ácido acetilsalicílico	Comprimido 500 mg	Comp	1.000	0,0335	33,50	IMEC	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
5	Ácido acetilsalicílico	Comprimido 100 mg	Comp	100.000	0,0175	1.750,00	SOBRAL	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
6	Ácido fólico	Comprimido 5 mg	Comp	25.000	0,0346	865,00	E.M.S	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
7	Acido fólico	Solução oral 0,2mg/ml – frasco 30 ml	Frasco	100	5,00	500,00	NATULAB	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
9	Albendazol	Comprimido mastigável 400 mg	Comp	1.000	0,345	345,00	GREEN PHARMA	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
10	Albendazol	Suspensão oral 40 mg/mL – frasco 10 ml	Frasco	500	0,99	495,00	GEOLAB	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
11	Alendronato de sódio	Comprimido 10mg	Comp	1.000	0,59	590,00	UCIFARMA	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
12	Alendronato de sódio	Comprimido 70 mg	Comp	2.000	0,19	380,00	DELTA CELLERA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
13	Alopurinol	Comprimido 100 mg	Comp	10.000	0,04	400,00	PRATI	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
14	Alopurinol	Comprimido 300 mg	Comp	10.000	0,1399	1.399,00	PRATI	CIRURGICA ONIX EIRELI ME.
15	Ambroxol	Xarope infantil 3mg/ml – frasco 100 ml	Frasco	500	1,44	720,00	FARMACE	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
16	Ambroxol	Xarope adulto 6mg/ml – frasco 100 ml	Frasco	700	1,49	1.043,00	FARMACE	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
17	Aminofilina	Comprimido 100mg	Comp	1.000	0,059	59,00	HIPOLABOR	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
19	Amiodarona, cloridrato de	Comprimido 200 mg	Comp	10.000	0,2899	2.899,00	GEOLAB	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
20	Amiodarona, cloridrato de	Solução injetável 50mg/ml – ampola 3ml	Ampola	100	1,74	174,00	HIPOLABOR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
21	Amoxicilina	Cápsula ou comprimido 500 mg embalagem fracionável	Comp	40.000	0,29	11.600,00	PRATI	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
22	Amoxicilina	Pó para suspensão oral 50 mg/mL – frasco 60 ml	Frasco	1.500	3,67	5.505,00	PRATI	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
23	Amoxicilina + clavulanato de potássio	Comprimido 500 mg + 125 mg	Comp	4.000	1,02	4.080,00	E.M.S	AGIL DISTR. DE MED. LTDA.
24	Ampicilina	Comprimido 500mg	Comp	1.000	0,2039	203,90	PRATI DONADUZZI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
25	Anlodipino, besilato de	Comprimido de 5 mg	Comp	25.000	0,02	500,00	GEOLAB	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP. LTDA.
26	Anlodipino, besilato de	Comprimido de 10 mg	Comp	10.000	0,049	490,00	E.M.S	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

27	Atenolol	Comprimido 50 mg	Comp	30.000	0,032	960,00	PRATI DONA-DUZZI	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP. LTDA.
28	Atenolol	Comprimido 25 mg	Comp	30.000	0,0231	693,00	VITAMEDIC	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITA-LARES LTDA.
29	Azitromicina	Pó para suspensão oral 40 mg/mL	Frasco	300	5,40	1.620,00	BRAINFARMA	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
30	Azitromicina	Comprimido 500 mg	Comp	2.500	0,433	1.082,50	MEDQUIMICA	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
31	Beclometasona, dipropionato de	Spray nasal aquoso, 50 mcg, suspensão tópica, contendo 200 doses	Frasco	100	23,00	2.300,00	GSK	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
33	Benzoato de benzila	Loção 25%	Frasco	300	2,4485	734,55	IFAL	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
34	Betaistina diclori-drato	Comprimido 16mg	Comp	500	0,19	95,00	ALTHAIA	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
35	Betametasona (na forma de dipro-pionato) 5mg/ml Betametasona (na forma de fosfato dissódico)2mg/ml	Solução injetável – am-pola 1 ml	Ampola	800	2,75	2.200,00	BRAINFARMA	CENTERMEDI COM. DE PRODU-TOS HOSPITALARES LTDA.
36	Brimonidina, tarta-rato de	Solução oftálmica 0,2%, frasco com 5 ml	Frasco	50	4,99	249,50	GEOLAB	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
37	Brometo de N-bu-tilescopolamina+ Dipirona sódica	Comprimido 10mg + 250mg	Comp	20.000	0,365	7.300,00	BRAINFARMA	CENTERMEDI COM. DE PRODU-TOS HOSPITALARES LTDA.
38	Brometo de N-bu-tilescopolamina+ Dipirona sódica	Solução injetável 20mg/ml + 2500mg/5ml ampola 5 ml	Ampola	500	1,15	575,00	HYPOFARMA	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP. LTDA.
39	Brometo de N-bu-tilescopolamina	Comprimido 10mg	Comp	3.000	0,38	1.140,00	UNIÃO QUI-MICA	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
40	Brometo de N-bu-tilescopolamina	Solução oral 10mg/ml Frasco com 20 ml	Frasco	200	6,23	1.246,00	HIPOLABOR	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP. LTDA.
41	Brometo de N-bu-tilescopolamina+ Dipirona	Solução oral 6,67 mg/ml+ 333,4 mg/ml Fras-co com 20 ml	Frasco	600	5,40	3.240,00	HYPERMARCA	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
42	Bromoprida	Solução oral 4mg/ml frasco com 20 ml	Frasco	1.000	1,00	1.000,00	PHARLAB	CIRURGICA ONIX EIRELI ME.
43	Bromoprida	Solução injetável 5 mg/ml – ampola 2 ml	Ampola	500	1,29	645,00	HIPOLABOR	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
44	Budesonida	Aerossol nasal 32 mcg	Frasco	150	16,20	2.430,00	BIOSINTÉ-TICA	DIMEVA DISTR. E IMPORTADO-RA LTDA.
45	Captopril	Comprimido 25 mg	Comp	150.000	0,012	1.800,00	PRATI	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITA-LARES LTDA.
46	Carbonato de cálcio + colecal-ciferol	Comprimido 500mg + 400 UI	Comp	10.000	0,129	1.290,00	NATULAB	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
47	Carbonato de cálcio	Comprimido 1250 mg (equivalente a 500 mg de Ca++)	Comp	5.000	0,084	420,00	IMEC	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITA-LARES LTDA.
48	Carbonato de cálcio + colecal-ciferol	Comprimido 600 mg + 200 UI	Comp	20.000	0,075	1.500,00	IMEC	AGIL DISTR. DE MED. LTDA.
49	Carvedilol	Comprimido 3,125 mg	Comp	2.000	0,084	168,00	TORRENT	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
50	Carvedilol	Comprimido 6,25 mg	Comp	15.000	0,089	1.335,00	TORRENT	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
51	Carvedilol	Comprimido 12,5 mg	Comp	20.000	0,104	2.080,00	TORRENT	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
52	Carvedilol	Comprimido 25 mg	Comp	15.000	0,15	2.250,00	TORRENT	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
53	Cefalexina	Cápsula ou comprimido 500 mg	Comp	15.000	0,294	4.410,00	TEUTO	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITA-LARES LTDA.
54	Cefalexina	Pó para suspensão oral 50 mg/mL – frasco 60ml	Frasco	250	5,47	1.367,50	TEUTO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

58	Cetoconazol	Xampu 2%	Frasco	100	3,96	396,00	NATIVITA	COMERCIAL CIRURGICA RIO-CLARENSE LTDA.
59	Cetoconazol	Comprimido 200mg	Comp	2.000	0,147	294,00	PRATI	CIRURGICA ONIX EIRELI ME.
60	Cetoconazol	Creme dermatológico 20mg/g tubo com 30 gramas	Tubo	500	1,54	770,00	SOBRAL	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
61	Cetoprofeno	Solução injetável 50 mg/ml ampola 2 ml IM	Ampola	500	1,13	565,00	UNIÃO QUI-MICA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
62	Cetoprofeno	Solução injetável IV 100 mg	Ampola	500	2,458	1.229,00	UNIAO QUI-MICA	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
63	Ciclobenzaprina	Comprimido 10mg	Comp	20.000	0,12	2.400,00	CIMED	AGIL DISTR. DE MED. LTDA.
64	Ciprofloxacino, cloridrato de	Comprimido 500 mg	Comp	5.000	0,17	850,00	PRATI	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITA-LARES LTDA.
65	Claritromicina	Cápsula ou comprimido 500 mg	Comp	2.000	3,08	6.160,00	E.M.S	AGIL DISTR. DE MED. LTDA.
66	Clindamicina, cloridrato de	Cápsula 300 mg	Cápsula	2.000	0,63	1.260,00	TEUTO	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITA-LARES LTDA.
67	Clopidogrel bissul-fato de	Comprimido 75mg	Comp	30.000	0,29	8.700,00	RANBAXY	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP. LTDA.
68	Cloranfenicol+co-lagenase	Pomada 10mg+0,6u/g tubo com 30 gramas	Tubo	300	8,00	2.400,00	CRISTALIA	COMERCIAL CIRURGICA RIO-CLARENSE LTDA.
69	Cloreto de sódio	Solução nasal 0,9% - frasco 30 ml	Frasco	500	0,6825	341,25	FARMACE	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITA-LARES LTDA.
70	Complexo B polivi-taminas	Comprimido	Comp	15.000	0,032	480,00	VITAMED	AGIL DISTR. DE MED. LTDA.
71	Complexo B polivi-taminas	Solução injetável - Am-pola 2ml	Ampola	300	0,714	214,20	HYPOFARMA	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITA-LARES LTDA.
72	Complexo B	Xarope, frasco 100ml	Frasco	300	1,92	576,00	MEDQUIMICA	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
73	Cumarina + tro-xerrutina	Cumarina 15 mg+ tro-xerrutina 90 mg Drágea	Comp	3.000	0,129	387,00	CIFARMA	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
74	Dexametasona	Comprimido 4 mg	Comp	500	0,19	95,00	TEUTO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
75	Dexametasona	Elixir 0,1 mg/mL – fras-co 100 ml	Frasco	1.500	1,22	1.830,00	FARMACE	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITA-LARES LTDA.
76	Dexametasona	Creme dermatológico 1 mg/g – tubo 10 gramas	Tubo	1.500	0,738	1.107,00	SOBRAL	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
77	Dexametasona	Suspensão oftálmica 1 mg/mL, frasco 5 mL	Frasco	200	5,94	1.188,00	ALLERGAN	AGIL DISTR. DE MED. LTDA.
78	Dexametasona	Solução injetável 2mg/ml	Ampola	200	0,47	94,00	FARMACE	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
79	Dexclorfeniramina, maleato	Comprimido 2 mg	Comp	5.000	0,06	300,00	GEOLAB	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITA-LARES LTDA.
80	Dexclorfeniramina, maleato de	Xarope 2mg/5ml – fras-co 100 ml	Frasco	500	0,84	420,00	HIPOLABOR	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
81	Diclofenaco Po-tássico	Comprimido 50mg	Comp	30.000	0,0439	1.317,00	CIMED	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
82	Diclofenaco Sódico	Comprimido 50mg	Comp	60.000	0,022	1.320,00	VITAMED	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
83	Diclofenaco resinato	Solução oral 15mg/ml frasco 20 ml	Frasco	1.000	2,27	2.270,00	CIMED	AGIL DISTR. DE MED. LTDA.
84	Diclofenaco	Solução injetável 75mg/3ml	Ampola	500	0,416	208,00	HIPOLABOR	EXTRA DISTR. DE MED. E PRO-DUTOS HOSP. EIRELI.
85	Digoxina	Comprimido 0,25 mg	Comp	10.000	0,043	430,00	PHARLAB	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
86	Digoxina	Elixir 0,05 mg/ml	Frasco	50	6,30	315,00	PRATI DONA-DUZZI	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
87	Diosmina + flavo-noides (expresso em hesperidina)	Comprimido 450mg+50mg	Comp	50.000	0,31	15.500,00	BIOLAB	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
88	Dipirona	Solução injetável 500mg/ml – ampola 2 ml	Ampola	1.000	0,35	350,00	SANTISA	COMERCIAL CIRURGICA RIO-CLARENSE LTDA.
89	Dipirona sódica	Solução oral 500 mg/mL frasco 10 ml	Frasco	1.000	0,65	650,00	FARMACE	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITA-LARES LTDA.

90	Dipirona sódica	Comprimido 500mg	Comp	50.000	0,064	3.200,00	GREEN PHARMA	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
91	Dopamina	Solução injetável 5mg/ml – ampola 10 ml	Ampola	100	1,613	161,30	UNIAO QUIMICA	CIRURGICA ONIX EIRELI ME.
92	Doxasozina mesilato	Comprimido 2mg	Comp	50.000	0,1199	5.995,00	SANDOZ	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
93	Doxasozina mesilato	Comprimido 4mg	Comp	20.000	0,30	6.000,00	MERCK	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
94	Enalapril, maleato de	Comprimido 5 mg	Comp	5.000	0,048	240,00	ONEFARMA	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
95	Enalapril, maleato de	Comprimido 10 mg	Comp	100.000	0,028	2.800,00	MEDQUIMICA	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
96	Enalapril, maleato de	Comprimido 20 mg	Comp	50.000	0,036	1.800,00	MEDQUIMICA	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
97	Eritromicina	Suspensão oral 50 mg/ml	Frasco	100	5,67	567,00	PRATI	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
99	Espironolactona	Comprimido 25 mg	Comp	15.000	0,1365	2.047,50	ASPEN	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
100	Espironolactona	Comprimido 50mg	Comp	5.000	0,20	1.000,00	HIPOLABOR	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
101	Estrogênios conjugados	Comprimido 0,625 mg	Comp	10.000	0,815	8.150,00	MABRA	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
102	Etinilestradiol + levonorgestrel	Comprimido 0,03 mg + 0,15 mg	Comp	5.000	0,03	150,00	MABRA	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
103	Fenoterol Bromidrato de	Solução inalatória 5mg/ml – frasco 20 ml	Frasco	100	3,08	308,00	HIPOLABOR	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
104	Finasterida	Comprimido 5mg	Comp	10.000	0,289	2.890,00	MERCK	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
105	Fluconazol	Cápsula 150 mg	Cápsula	2.000	0,252	504,00	MEDQUIMICA	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
106	Furosemida	Comprimido 40 mg	Comp	20.000	0,026	520,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
107	Furosemida	Solução injetável 20mg/ml – ampola 2 ml	Ampola	200	0,3359	67,18	TEUTO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
108	Glibenclamida	Comprimido 5 mg	Comp	30.000	0,016	480,00	E.M.S	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
109	Gliclazida	Comp. de liberação controlada de 30 mg	Comp	10.000	0,11	1.100,00	RANBAXY	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP. LTDA.
111	Heparina sódica	Solução injetável 5.000ui/0,25ml uso subcutâneo	Ampola	1.000	4,479	4.479,00	CRISTALIA	CIRURGICA ONIX EIRELI ME.
112	Hidralazina, cloridrato de	Comprimido 25 mg	Comp	20.000	0,32	6.400,00	NOVARTIS	DIMEVA DISTR. E IMPORTADORA LTDA.
113	Hidralazina cloridrato de	Solução injetável 20mg/ml ampola 1ml	Ampola	100	4,94	494,00	CRISTALIA	CIRURGICA ONIX EIRELI ME.
114	Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg	Comp	150.000	0,012	1.800,00	MEDQUIMICA	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
115	Hidrocortisona, acetato de	Creme dermatológico 10 mg/g – bisnaga 15 gramas	Tubo	200	3,98	796,00	TEUTO	AGIL DISTR. DE MED. LTDA.
116	Hidrocortisona, acetato de	Solução injetável 100mg/ml	Ampola	300	2,18	654,00	TEUTO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
117	Hidrocortisona, acetato de	Solução injetável 500mg/ml	Ampola	300	4,20	1.260,00	TEUTO	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
118	Hidróxido de alumínio	Suspensão oral 61,5 mg – frasco 100 ml	Frasco	500	1,87	935,00	NATULAB	CIRURGICA ONIX EIRELI ME.
119	Ibuprofeno	Solução oral 100mg/ml – Frasco 20 ml	Frasco	1.000	2,29	2.290,00	MEDQUIMICA	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
120	Ibuprofeno	Comprimido 300 mg	Comp	30.000	0,132	3.960,00	MULTILAB	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
121	Ibuprofeno	Comprimido 600 mg	Comp	30.000	0,1289	3.867,00	PRATI	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
122	Ipratrópio, brometo de	Solução inalante 0,25 mg/mL – frasco 20 ml	Frasco	50	0,7732	38,66	TEUTO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
123	Isossorbida dinitrato de	Comprimido sublingual 5mg	Comp	1.000	0,2277	227,70	E.M.S	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

124	Isossorbida dinitrato de	Comprimido sublingual 10mg	Comp	500	0,278	139,00	E.M.S	AGIL DISTR. DE MED. LTDA.
125	Isossorbida mononitrato	Comprimido 20 mg	Comp	20.000	0,09	1.800,00	ZYDUS	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
126	Itraconazol	Cápsula 100 mg	Cápsula	1.000	0,72	720,00	GEOLAB	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
127	Ivermectina	Comprimido 6 mg	Comp	1.000	0,168	168,00	VITAMEDIC	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
128	Levodopa + benzerazida	Comprimido convencional 100 mg + 25 mg	Comp	4.000	1,17	4.680,00	ROCHE	DIMEVA DISTR. E IMPORTADORA LTDA.
129	Levodopa + benzerazida	Comprimido 200 mg + 50 mg	Comp	10.000	1,90	19.000,00	ACHE	DIMEVA DISTR. E IMPORTADORA LTDA.
131	Levofloxacino	Comprimido 500mg	Comp	1.500	0,59	885,00	CIMED	AGIL DISTR. DE MED. LTDA.
132	Levotiroxina sódica	Comprimido 25 µg	Comp	15.000	0,074	1.110,00	MERCK	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
133	Levotiroxina sódica	Comprimido 50 µg	Comp	15.000	0,074	1.110,00	MERCK	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
134	Levotiroxina sódica	Comprimido 100 µg	Comp	15.000	0,074	1.110,00	MERCK	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
135	Lidocaína, cloridrato de	Geleia 20 mg/g - tubo 30 gramas	Tubo	100	2,30	230,00	HIPOLABOR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
136	Lidocaína, cloridrato de	Aerossol 100 mg/m (10%) frasco nebulizador com 50 ml	Frasco	20	45,00	900,00	HIPOLABOR	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
137	Lidocaína, cloridrato de	Solução injetável 2% com vasoconstritor (lidocaína 20 mg/ml + hemitartarato de epinefrina 5 mcg/ml)	Frasco	100	2,50	250,00	HYPOFARMA	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
138	Lidocaína, cloridrato de	Solução injetável 2% sem vasoconstritor frasco 20 ml	Frasco / ampola	200	2,10	420,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
139	Loratadina	Comprimido 10 mg	Comp	15.000	0,042	630,00	CIMED	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
140	Loratadina	Xarope 1 mg/mL- frasco 100 ml	Frasco	600	2,03	1.218,00	PHARLAB	CIRURGICA ONIX EIRELI ME.
141	Losartana potássica	Comprimido 50 mg	Comp	100.000	0,0268	2.680,00	GEOLAB	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
142	Mebendazol	Comprimido 100 mg	Comp	2.000	0,0467	93,40	SOBRAL	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
143	Mebendazol	Suspensão oral 20 mg/mL – frasco 30 ml	Frasco	300	0,9975	299,25	SOBRAL	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
144	Medroxiprogesterona, acetato de	Solução injetável 150 mg/mL	Ampola	300	11,20	3.360,00	UNIÃO QUIMICA	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
146	Metformina, cloridrato de	Comprimido 500 mg	Comp	60.000	0,05	3.000,00	PRATI DONADUZZI	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP. LTDA.
147	Metformina, cloridrato de	Comprimido 850 mg	Comp	60.000	0,045	2.700,00	PRATI DONADUZZI	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
148	Metildopa	Comprimido 250 mg	Comp	10.000	0,30	3.000,00	BIOSINTETICA	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP. LTDA.
149	Metildopa	Comprimido 500mg	Comp	10.000	0,74	7.400,00	BIOSINTÉTICA	AGIL DISTR. DE MED. LTDA.
150	Metoclopramida, cloridrato de	Comprimido 10 mg	Comp	8.000	0,105	840,00	HIPOLABOR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
151	Metoclopramida, cloridrato de	Solução injetável 5 mg/mL – ampola 2 ml	Ampola	300	0,282	84,60	HALEX ISTAR	CIRURGICA ONIX EIRELI ME.
152	Metoclopramida, cloridrato de	Solução oral 4 mg/mL – frasco 10 ml	Frasco	300	0,567	170,10	MARIOL	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
153	Metoprolol, succinato de	Comprimido de liberação controlada 50 mg	Comp	10.000	0,698	6.980,00	ACCORD	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
154	Metronidazol	Comprimido 250 mg	Comp	10.000	0,10	1.000,00	PRATI	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
155	Metronidazol	Comprimido 400 mg	Comp	3.000	0,3389	1.016,70	TEUTO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

156	Metronidazol	Geleia vaginal 100mg/g tubo 50 gramas	Tubo	500	3,85	1.925,00	PRATI	CIRURGICA ONIX EIRELI ME.
157	Metronidazol (benzoilmetronidazol)	Suspensão oral 40 mg/mL – frasco 80 ml	Frasco	50	14,25	712,50	BELFAR	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
158	Miconazol, nitrato de	Creme dermatológico 20mg/g – tubo 28 gramas	Tubo	500	1,40	700,00	HIPOLABOR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
159	Miconazol, nitrato de	Creme vaginal 20mg/g – tubo 80 gramas	Tubo	500	4,20	2.100,00	HIPOLABOR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
160	Miconazol, nitrato de	Loção 2%	Frasco	50	3,20	160,00	PHARMASCIE	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
161	Neomicina, sulfato + bacitracina zíncica	Pomada 5mg/250UI – tubo 10 gramas	Tubo	2.000	0,945	1.890,00	SOBRAL	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
162	Nifedipino	Comprimido 10 mg	Comp	5.000	0,033	165,00	GEOLAB	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
163	Nifedipino	Comprimido 20mg	Comp	10.000	0,0479	479,00	GEOLAB	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
164	Nifedipina retard	Comprimido 20mg	Comp	10.000	0,071	710,00	MEDQUIMICA	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
165	Nimesulida	Comprimido 100mg	Comp	50.000	0,049	2.450,00	CIMED	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
166	Nistatina	Suspensão oral 100.000 UI/mL – frasco 30 ml	Frasco	100	2,292	229,20	PRATI	CIRURGICA ONIX EIRELI ME.
167	Nistatina	Creme vaginal 25.000UI/g – tubo 60 gramas	Tubo	500	3,18	1.590,00	GREEN PHARMA	CIRURGICA ONIX EIRELI ME.
168	Nitrofurantoína	Cápsula 100 mg	Cápsula	3.000	0,25	750,00	COSMED	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
169	Noretisterona	Comprimido 0,35 mg	Comp	1.000	0,157	157,00	BIOLAB	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
170	Noretisterona, enantato de + estradiol, valerato de	Solução injetável 50 mg + 5 mg	Ampola	20	7,99	159,80	CIFARMA MABRA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
171	Norfloxacino	Comprimido 400mg	Comp	5.000	0,189	945,00	MEDQUIMICA	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
172	Óleo mineral	Frasco 100 mL	Frasco	1.000	1,79	1.790,00	IMEC	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
173	Omeprazol	Cápsula 20 mg	Cápsula	150.000	0,057	8.550,00	PHARLAB	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
174	Omeprazol	Solução injetável 40mg/ml	Ampola	200	5,145	1.029,00	BLAU	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
175	Ondansetrona	Comprimido 4 mg	Comp	5.000	2,165	10.825,00	BIOLAB	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
176	Ondansetrona	Solução injetável 2 mg/ml	Ampola	50	1,018	50,90	HYPOFARMA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
177	Paracetamol	Comprimido 500 mg	Comp	50.000	0,035	1.750,00	HIPOLABOR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
178	Paracetamol	Comprimido 750mg	Comp	50.000	0,06	3.000,00	ZYDUS	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
179	Paracetamol	Solução oral 200 mg/mL frasco 10 ml	Frasco	2.000	0,549	1.098,00	NATULAB	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
180	Pasta d' água Óxido de zinco 25 %	Frasco 100 gramas	Frasco	50	4,20	210,00	FARMAX AMARA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
181	Permetrina	Loção 50 mg/g (5%)	Frasco	50	2,43	121,50	IFAL	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
183	Prednisolona, fostato sódico de	Solução oral 1,34 mg/mL (equivalente a 1 mg de prednisolona base) – frasco 100ml	Frasco	200	6,00	1.200,00	PRATI	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.

184	Prednisolona, fosfato sódico de	Solução oral 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg de prednisolona base) – frasco 100 ml	Frasco	200	5,80	1.160,00	PRATI	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
185	Prednisona	Comprimido 5 mg	Comp	5.000	0,071	355,00	VITAMEDIC	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
186	Prednisona	Comprimido 20 mg	Comp	10.000	0,165	1.650,00	BRAINFARMA	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
187	Prometazina, cloridrato de	Solução injetável 25 mg/mL – ampola 2 ml	Ampola	200	1,726	345,20	SANVAL	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
188	Prometazina cloridrato de	Comprimido 25mg	Comp	10.000	0,119	1.190,00	CRISTALIA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
189	Propafenona, cloridrato de	Comprimido 300 mg	Comp	1.500	0,45	675,00	ALTHAIA	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
190	Propatilnitrato	Comprimido 10mg	Comp	20.000	0,338	6.760,00	SANKYO	DIMEVA DISTR. E IMPORTADORA LTDA.
191	Propranolol, cloridrato de	Comprimido 40 mg	Comp	60.000	0,012	720,00	PRATI	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
192	Ranitidina, cloridrato de	Comprimido 150 mg	Comp	20.000	0,0735	1.470,00	MEDQUIMICA	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
193	Ranitidina cloridrato de	Solução injetável 25mg/ml, ampola 2ml	Ampola	200	0,359	71,80	TEUTO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
194	Sais para reidratação oral com sabor	Pó para solução oral/pacote 27,9 gramas	Pacote	2.000	0,474	948,00	PHARMASCIE	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
195	Salbutamol, sulfato de	Aerossol 100 µg/dose	Frasco	500	5,79	2.895,00	GLENMARK	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
196	Salbutamol sulfato de	Comprimido 2mg	Comp	1.000	0,1825	182,50	GSK	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
197	Salbutamol sulfato de	Xarope 0,48mg/ml – frasco 120 ml	Frasco	500	1,08	540,00	PRATI	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
198	Sinvastatina	Comprimido 20 mg	Comp	100.000	0,0499	4.990,00	SANDOZ	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
199	Sinvastatina	Comprimido 10mg	Comp	1.000	0,05	50,00	PHARLAB	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP. LTDA.
200	Sulfadiazina	Comprimido 500 mg	Comp	500	0,1712	85,60	SOBRAL	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
201	Sulfadiazina de prata	Creme dermatológico 10mg/g tubo de 30 gramas	Tubo	200	2,999	599,80	PRATI	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
202	Sulfadiazina de prata	Creme dermatológico 10mg/g Pote com 400 gramas	Pote	20	22,00	440,00	SILVESTRE	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
203	Sulfametoxazol + trimetoprima	Comprimido 400 mg + 80 mg	Comp	5.000	0,08	400,00	PRATI	CIRURGICA ONIX EIRELI ME.
204	Sulfametoxazol + trimetoprima	Suspensão oral 40 mg + 8 mg/mL – frasco 50 ml	Frasco	500	0,99	495,00	PRATI	CIRURGICA ONIX EIRELI ME.
205	Sulfato ferroso	Comprimido 109 mg ferro equivalente a 40 mg de ferro elementar	Comp	20.000	0,031	620,00	VITAMED	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
206	Sulfato ferroso	Solução oral 125 mg/mL(equivalente a 25mg/ml de ferro elementar)- frasco 30 ml	Frasco	500	0,755	377,50	NATULAB	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
207	Tiamina, cloridrato	Comprimido 300 mg	Comp	1.000	0,18	180,00	HIPOLABOR	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
208	Timolol, maleato de	Solução oftálmica 0,5 %, frasco com 5 ml	Frasco	50	1,25	62,50	BRAINFARMA	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
209	Varfarina sódica	Comprimido 5 mg	Comp	3.000	0,129	387,00	UNIAO QUIMICA	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
210	Verapamil, cloridrato de	Comprimido 80 mg	Comp	10.000	0,072	720,00	PRATI	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

MEDICAMENTOS RDC 344/98 / MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNT. R$	PREÇO TOTAL R$	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
211	Alprazolam	Comprimido 0,5 mg	Comp	5.000	0,0884	442,00	NOVA QUIMICA	EXTRA DISTR. DE MED. E PRODUTOS HOSP. EIRELI.
212	Alprazolam	Comprimido 2,0mg	Comp	5.000	0,1546	773,00	E.M.S	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
213	Amitriptilina cloridrato de	Comprimido 25mg	Comp	80.000	0,0252	2.016,00	E.M.S	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
214	Amitriptilina cloridrato de	Comprimido 75mg	Comp	15.000	0,228	3.420,00	E.M.S	AGIL DISTR. DE MED. LTDA.
215	Biperideno cloridrato de	Comprimido 2,0mg	Comp	10.000	0,145	1.450,00	CRISTALIA	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP. LTDA.
216	Bromazepam	Comprimido 3mg	Comp	10.000	0,0735	735,00	TEUTO	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
217	Bromazepam	Comprimido 6mg	Comp	10.000	0,0945	945,00	TEUTO	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
218	Carbamazepina	Comprimido 200mg	Comp	30.000	0,089	2.670,00	TEUTO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
219	Carbamazepina	Comprimido 400mg	Comp	10.000	0,359	3.590,00	CRISTALIA	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
220	Carbamazepina	Xarope 20mg/ml	Frasco	50	10,75	537,50	UNIÃO QUIMICA	AGIL DISTR. DE MED. LTDA.
221	Citalopram	Comprimido 20mg	Comp	20.000	0,158	3.160,00	ZYDUS	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
222	Clomipramina	Comprimido 25mg	Comp	5.000	0,65	3.250,00	GERMED	DIMEVA DISTR. E IMPORTADORA LTDA.
223	Clonazepam	Comprimido 0,5mg	Comp	20.000	0,05	1.000,00	GEOLAB	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
224	Clonazepam	Comprimido 2,0mg	Comp	40.000	0,045	1.800,00	SUN	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP. LTDA.
225	Clonazepam	Solução oral 2,5mg/ml	Frasco	800	1,795	1.436,00	GEOLAB	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
226	Clorpromazina cloridrato de	Comprimido 25mg	Comp	2.000	0,199	398,00	CRISTALIA	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
227	Clorpromazina cloridrato de	Comprimido 100mg	Comp	2.000	0,176	352,00	UNIAO QUIMICA	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
228	Clorpromazina cloridrato de	Solução oral 40mg/ml	Frasco	50	4,99	249,50	CRISTALIA	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
229	Codeína + Paracetamol	Comprimido 500 mg + 30mg	Comp	10.000	0,27	2.700,00	GEOLAB	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
230	Diazepam	Comprimido 5mg	Comp	10.000	0,058	580,00	NEO QUIMICA	CIRURGICA ONIX EIRELI ME.
231	Diazepam	Comprimido 10mg	Comp	15.000	0,068	1.020,00	NEOQUIMICA	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.
232	Diazepam	Solução injetável 5 mg/ml – ampola 2 ml	Ampola	100	0,63	63,00	SANTISA	CIRURGICA ONIX EIRELI ME.
233	Fenitoína sódica	Comprimido 100mg	Comp	15.000	0,16	2.400,00	TEUTO	AGIL DISTR. DE MED. LTDA.
234	Fenitoína sódica	Solução injetável 50mg/ml – ampola 5 ml	Ampola	50	1,92	96,00	CRISTALIA	CIRURGICA ONIX EIRELI ME.
235	Fenobarbital	Comprimido 100mg	Comp	20.000	0,095	1.900,00	TEUTO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
236	Fenobarbital	Solução oral 40mg/ml	Frasco	40	2,85	114,00	UNIAO QUIMICA	CIRURGICA ONIX EIRELI ME.
237	Fluoxetina cloridrato de	Comprimido ou cápsula 20mg	Comp	100.000	0,0504	5.040,00	TEUTO	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
238	Haloperidol	Comprimido de 5mg	Comp	2.000	0,093	186,00	UNIAO QUIMICA	PROMEFARMA REPR. COM. LTDA.

239	Haloperidol	Solução oral 2mg/ml – frasco 20 ml	Frasco	80	2,27	181,60	UNIAO QUIMICA	CIRURGICA ONIX EIRELI ME.
240	Haloperidol decanoato	Solução injetável IM de 70,52 mg/ml (equivalente a 50mg/ml) – ampola 1ml	Ampola	50	5,799	289,95	UNIÃO QUIMICA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
242	Imipramina	Comprimido de 25mg	Comp	10.000	0,285	2.850,00	CRISTALIA	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
243	Levomepromazina	Comprimido 25mg	Comp	5.000	0,37	1.850,00	CRISTALIA	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
244	Levomepromazina	Comprimido 100mg	Comp	5.000	0,78	3.900,00	CRISTALIA	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
245	Levomepromazina	Solução oral 4 %, frasco 20mL	Frasco	50	9,0206	451,03	CRISTALIA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
246	Lítio carbonato	Comprimido 300mg	Comp	10.000	0,205	2.050,00	HIPOLABOR	CIRURGICA ONIX EIRELI ME.
247	Morfina, sulfato de	Solução injetável 10 mg/ml – ampola 1 ml	Ampola	100	1,785	178,50	HIPOLABOR	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
248	Paroxetina	Comprimido 20mg	Comp	20.000	0,229	4.580,00	PHARLAB	CIRURGICA ONIX EIRELI ME.
249	Risperidona	Comprimido 1mg	Comp	5.000	0,08	400,00	RANBAXY	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP. LTDA.
250	Risperidona	Comprimido de 2mg	Comp	5.000	0,126	630,00	UNIÃO QUIMICA	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
251	Sertralina cloridrato de	Comprimido 50mg	Comp	40.000	0,09	3.600,00	GEOLAB	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
252	Valproato de sódio ou acido valpróico	Comprimido 288mg(equivale a 250mg ácido valpróico)	Comp	5.000	0,0185	92,50	BIOLAB	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
253	Valproato de sódio ou ácido valpróico	Solução oral ou xarope 57,624 mg/ml (equivalente a 50mg de ácido valpróico)	Frasco	100	2,40	240,00	HIPOLABOR	INOVAMED COM. DE MED. LTDA.
254	Tramadol, cloridrato de	Solução injetável 50 mg/ml – ampola 1 ml	Ampola	500	0,5294	264,70	TEUTO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.
O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.
Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência

de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.
CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas

nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs até às 17:30hs estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:
a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0015.2.057.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067 – Assistência Farmacêutica

05.01.10.301.0015.2.057.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Assistência Farmacêutica

05.01.10.301.0015.2.057.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Assistência Farmacêutica

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067 – Atenção Básica

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Atenção Básica

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.
Leoberto Leal/SC, 01 de Agosto de 2018.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA
EMPRESA VENCEDORA

CIRURGICA ONIX EIRELI ME
EMPRESA VENCEDORA

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
EMPRESA VENCEDORA

AGIL DISTR. DE MED. LTDA
EMPRESA VENCEDORA

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA
EMPRESA VENCEDORA

SOMA/SC PROD. HOSP. LTDA
EMPRESA VENCEDORA

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA
EMPRESA VENCEDORA

INOVAMED COM. DE MED. LTDA
EMPRESA VENCEDORA

DIMEVA DISTR. E IMPORTADORA LTDA
EMPRESA VENCEDORA

PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA
EMPRESA VENCEDORA

EXTRA DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. HOSP. EIRELI
EMPRESA VENCEDORA

CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
EMPRSESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:
ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 - FMS

Publicação Nº 1710530

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MEDIDO EM HORAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018.

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços medido em horas técnicas para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 011/2018.

RICARDO ANDRÉ PEREIRA ME
CNPJ: 10.576.962/0001-47
RUA: LEONARDO FRANZEN, Nº 21, BAIRRO: CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais prestações de serviços medido em horas técnicas para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 011/2018, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.
A proponente registrada para o item cotado é a seguinte:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
1	250	H	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MICROCOMPUTADORES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL.	50,00	12.500,00	RICARDO ANDRÉ PEREIRA ME

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

A execução do(s) serviço(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de serviços correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Serviços conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Serviço;
c) Descrição do Serviço;
d) Local de Execução;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 (7) Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0038 (24) Bloco – Atenção Básica

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 03 de agosto de 2018.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

RICARDO ANDRÉ PEREIRA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 - PMLL

Publicação Nº 1710542

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MEDIDO EM HORAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018.

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 147/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços medido em horas técnicas para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 026/2018.

RICARDO ANDRÉ PEREIRA ME
CNPJ: 10.576.962/0001-47
RUA: LEONARDO FRANZEN, Nº 21, BAIRRO: CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais prestações de serviços medido em horas técnicas para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 026/2018, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.
A proponente registrada para o item cotado é a seguinte:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
1	500	H	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MICROCOMPUTADORES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL.	50,00	25.000,00	RICARDO ANDRÉ PEREIRA ME

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.
A execução do(s) serviço(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de serviços correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Serviços conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Serviço;
c) Descrição do Serviço;
d) Local de Execução;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.
8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças

03.01.08.243.0005.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da SECD – Ensino Fundamental

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da SECD - Ensino Infantil

05.03.08.244.0009.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do FMAS

05.03.08.244.0009.2.027.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035 – Bloco – Índice de Gestão Descetralizada – SUAS (IGD SUAS)

05.03.08.244.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035 – Bloco – Índice de Gestão Descetralizada – PBF (IGD PBF)

05.03.08.244.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035 – Bloco – Índice de Gestão Descetralizada – PBF (IGD PBF)

05.03.08.244.0009.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0616 – Bloco – Proteção Social Básica – CRAS/PAIF/SCFV

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da SAMA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 03 de agosto de 2018.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

RICARDO ANDRÉ PEREIRA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:
ASSESSOR JURÍDICO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 - PMLL

Publicação Nº 1710639

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Constitui objeto do presente certame a extração de macadame a ser retirado de um terreno rural, com área total de 263.000,00m² (duzentos e sessenta e três mil metros quadrados), registrado sob a matrícula n° 7.754; e um terreno rural, com área total de 125.804,53m² (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e quatro metros e cinquenta e três centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 2.958 para ser utilizado na recuperação e reabilitação da malha viária do Município de Leoberto Leal. CONTRATADO: ERCIO ALEXANDRE, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 009.402.049-32, sito à localidade de Vargem dos Bugres, Bairro Vargem dos Bugres, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina. VALOR: O valor total é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o pagamento realizado em 02 (duas) parcelas; a 1ª parcela no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) deverá ser paga até o dia 10 de setembro de 2018 e a 2ª parcela no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) deverá ser paga até o dia 10 de outubro de 2018. ENQUADRAMENTO: art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93. Em 09/08/2018. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 076/2018

Publicação Nº 1710350

Portaria n.º 076, de 02 de julho de 2018.
"Exonera Servidor Municipal e dá outras
Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal, de Leoberto Leal - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera o Senhor ARLECIO LEAL, servidor inscrito sob a matrícula nº 1903, com lotação no Gabinete do Prefeito, que desempenhava a função de Diretor Executivo, na localidade de Rio das Pedras, Rio Veado, Rio Parada, Rio Feijão, Rio Pedrinha, Rio da Furna e Rio Perau a partir de 1º de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 1º de julho de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 02 de julho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 077/2018

Publicação Nº 1710351

Portaria n.º 077, de 02 de julho de 2018.
"Exonera Servidora Municipal e dá outras
Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal, de Leoberto Leal - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera a Senhora VIVIANE MIGUEL, servidora inscrita sob a matrícula nº 1843, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde que desempenhava a função de Técnica em Enfermagem, a partir de 02 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 02 de julho de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 078/2018

Publicação Nº 1710352

Portaria n.º 078, de 02 de julho de 2018.

"Contrata Fiscal de Obras, Transportes, Postura, Meio Ambiente e Tributos e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base na Lei complementar nº 1.364 de 16 de maio de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor ALDORI LUIZ MARIAN, portador do CPF nº 017.955.249-01 e RG nº 1.926.057, aprovado no Processo Seletivo nº 001, de 24 de janeiro 2018, homologado em 16 de março de 2018 para desempenhar as funções de Fiscal de Obras, Transportes, Postura, Meio Ambiente e Tributos, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 048, de 02 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 02 de julho de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 079/2018

Publicação Nº 1710354

Portaria n.º 130, de 03 de julho de 2017.
"Contrata Técnica em Enfermagem e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 418/90, nº 269/2002 e nº 1.036/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhora, VIVIANE MIGUEL, portadora CPF nº 047.176.049-89 e RG nº 4.573.783, aprovada no Processo Seletivo nº 003, de 18 de novembro 2016, homologado em 18 de janeiro de 2017, para desempenhar as funções de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 053, de 03 de julho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de julho de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 080/2018

Publicação Nº 1710356

Portaria n.º 080, de 03 de julho de 2018.
"Contrata Operador de Trator de Pneu e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis nº 418/90, nº 269/02 e nº 1.364/18,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor LEUNIR ZIMERMANN, portador do CPF nº 089.183.879-11 e RG nº 5.279.541, aprovado no Processo Seletivo nº 002, de 02 de abril 2018, homologado em 04 de junho de 2018 para desempenhar as funções de Operador de Trator de Pneu, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 050, de 03 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de julho de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 081/2018

Publicação Nº 1710357

Portaria n.º 081, de 03 de julho de 2018.
"Contrata Motorista e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 1.364, de 16 de maio de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor MATEUS BRAUN, portador do CPF nº 099.690.319-45 e RG nº 5.071.780, aprovado no Processo Seletivo nº 002, de 02 de abril 2018, homologado em 04 de junho de 2018, para desempenhar as funções de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 051, de 03 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de julho de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 082/2018

Publicação Nº 1710360

Portaria n.º 082, de 03 de julho de 2018.
"Contrata Motorista e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 1.364, de 16 de maio de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor ANDRÉ LUIZ HEIDERSCHEIDT, portador do CPF nº 081.814.349-51 e RG nº 5.748.252, aprovado no Processo Seletivo nº 002, de 02 de abril 2018, homologado em 04 de junho de 2018, para desempenhar as funções de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 052, de 03 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de julho de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 083/2018

Publicação Nº 1710364

Portaria n.º 083, de 03 de julho de 2018.
"Contrata Motorista e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 1.364, de 16 de maio de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor TIAGO MIKALISKI, portador do CPF nº 077.318.429-59 e RG nº 5.748.122, aprovado no Processo Seletivo nº 002, de 02 de abril 2018, homologado em 04 de junho de 2018, para desempenhar as funções de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 053, de 01 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de julho de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 084/2018

Publicação Nº 1710367

Portaria n.º 084, de 03 de julho de 2018.
"Contrata Operador de Equipamentos II e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis nº 418/90, nº 269/02 e nº 1.364/18,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor CLAUDESON MARIAN, portador do CPF nº 048.779.109-64 e RG nº 4.976.071, aprovado no Processo Seletivo nº 002, de 02 de abril 2018, homologado em 04 de junho de 2018, para desempenhar as funções de Operador de Equipamentos II, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 054, de 03 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de julho de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 085/2018

Publicação Nº 1710368

Portaria n.º 085, de 03 de julho de 2018.
"Contrata Operador de Trator de Pneu e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis nº 418/90, nº 269/02 e nº 1.364/18,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor MAURICIO MOTTA, portador do CPF nº 099.548.699-99 e RG nº 6.050.876, aprovado no Processo Seletivo nº 002, de 02 de abril 2018, homologado em 04 de junho de 2018, para desempenhar as funções de Operador de Trator de Pneu, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 055, de 03 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de julho de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 086/2018

Publicação Nº 1710369

Portaria n.º 086, de 16 de julho de 2018.
"Exonera Servidora Municipal e dá outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal, de Leoberto Leal - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera a Senhorita ANA CRISTINA MIRANDA, servidora inscrita sob a matrícula nº 1856, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde que desempenhava a função de Enfermeira, a partir de 16 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 16 de julho de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 087/2018

Publicação Nº 1710373

Portaria n.º 087, de 16 de julho de 2018.
"Contrata Motorista e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base na Lei complementar nº 1.364/18;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor WAGNER CARLOS DE SOUZA, portador do CPF nº 019.365.599-35 e RG nº 3.163.774, aprovado no Processo Seletivo nº 002, de 02 de abril 2018, homologado em 04 de junho de 2018 para desempenhar as funções de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 045, de 05 de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 05 de junho de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 16 de julho de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 088/2018

Publicação Nº 1710377

Portaria n.º 088, de 16 de julho de 2018.
"Contrata Auxiliar de Manutenção e Conservação e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis nº 418/90, nº 269/02 e nº 1.364/18,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor AGENOR CONACO, portador do CPF nº 052.444.499-40 e RG nº 4.011.889, aprovado no Processo Seletivo nº 002, de 04 de abril 2018, homologado em 04 de junho de 2018 para desempenhar as funções de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbano, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 046, de 05 de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 05 de junho de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 16 de julho de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 089/2018

Publicação Nº 1710384

Portaria n.º 089, de 16 de julho de 2018.

"Contrata Auxiliar de Manutenção de Veículos e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis nº 418/90, nº 269/02 e nº 1.364/18,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor IVAN CONACO, portador do CPF nº 090.498.759-04 e RG nº 5.670.413, aprovado no Processo Seletivo nº 002, de 02 de abril 2018, homologado em 04 de junho de 2018 para desempenhar as funções de Auxiliar de Manutenção de Veículos, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 047, de 05 de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 05 de junho de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 16 de julho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 090/2018

Publicação Nº 1710389

Portaria n.º 090, de 31 de julho de 2018.

"Exonera servidores Municipais e dá outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera os servidores Municipais da Prefeitura de Leoberto Leal/SC, conforme segue abaixo:

Ordem	Mat.	Nome	Cargo	Exoneração
01	1872	Camila Coelho	Professora	31.07.2018
02	1860	Maristela Lopes	Agente de Saúde	31.07.2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 31 de julho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

DÉBORA VENTURIN
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

Lontras

Prefeitura

DECRETO 122/2018

Publicação Nº 1710453

DECRETO Nº 122/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido nas Leis 8.666/1993 de 21/06/1993 e 10.520/2002 de 17/07/2002, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Registro de Preço nº 77/2018 em 08 de Agosto de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 77/2018, na modalidade de Pregão Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Ficam designados os fiscais do Contrato do Pregão supracitado os servidores:
- SUSELEIDE DA CUNHA, matrícula 120243.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 09 de Agosto de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO 123/2018

Publicação Nº 1710610

DECRETO Nº 123/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido nas Leis 8.666/1993 de 21/06/1993 e 10.520/2002 de 17/07/2002, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Registro de Preço nº 95/2018 em 08 de Agosto de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 95/2018, na modalidade de Pregão Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE LONTRAS.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Ficam designados os fiscais do Contrato do Pregão supracitado os servidores:
- SUSELEIDE DA CUNHA, matrícula 120243.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 09 de Agosto de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 135/2018

Publicação Nº 1711023

DECRETO N.º 135/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 33.587,16 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
(64) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.1010.0 (0.6.0063) – Aplicações Diretas R$ 19.575,65
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0015.2.043 – Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica
(16) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.02.0910.0 (0.2.0035) – Aplicações Diretas R$ 12.796,51
(17) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 1.215,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
(54) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.06.1010.0 (0.6.0063) – Aplicações Diretas R$ 19.575,65
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0015.2.043 – Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica
(18) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0910.0 (0.2.0035) – Aplicações Diretas R$ 12.796,51
(21) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 1.215,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 136/2018

Publicação Nº 1711024

DECRETO N.º 136/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 52.494,86 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
(21) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.0002) – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.057 – Manutenção do Transporte Escolar
(16) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0932.0 (0.2.0037) – Aplicações Diretas R$ 31.995,61
12.362.0021.2.059 – Apoio ao Ensino Médio.
(22) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0936.0 (0.2.0037) – Aplicações Diretas R$ 11.416,99
12.365.0024.2.062 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
(49) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0934.0 (0.2.0037) – Aplicações Diretas R$ 4.082,26
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2018, por conta dos recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar – Fundamental, na importância de R$ 31.995,61 (trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), dos recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar – Ensino Médio, na importância de R$ 11.416,99 (onze mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), ros Recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar – Infantil, na importância de R$ 4.082,26 (quatro mil, oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), dos recursos de Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando um montante de R$ 52.494,86 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 134/2018

Publicação Nº 1711162

DECRETO N.º 134/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.053 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
(11) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.0 (0.1.0001) – Aplicações Diretas R$ 7.050,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2018, por conta de Recursos de Impostos e Transferência de Impostos – Educação, na importância de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 17/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

Publicação Nº 1710390

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 17/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 09 de agosto de 2018.
GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 17/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Psicólogo(a) Clínico(a)

N.º Inscrição	Candidato(a)
00000437	Rosiane Scola

Motorista – CNH "D" (Secretaria Municipal de Saúde)

N.º Inscrição	Candidato(a)
00000059	Flávio André Severo

Zelador(a)

N.º Inscrição	Candidato(a)
00000257	Cecília Aparecida Minuzzi

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 17/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 17/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	

Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Comleto + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	
Assessor Desenvolvimento Municipal	Sim	**	
Assessor de Imprensa	Sim	**	
Assessor Jurídico	Sim	**	
Chefe de Gabinete	Sim	**	
Prefeito Municipal	Sim	**	
Vice Prefeito Municipal	Sim	**	
Procurador Geral do Municipio	Sim	**	
Procurador Adjunto do Municipio	Sim	**	
Assessor de Tecnologia Informação TI	Sim	**	

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 30/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

Publicação Nº 1710391

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 30/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2017 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 09 de agosto de 2018.
GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 30/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Auxiliar Administrativo (Secretaria Municipal de Saúde)

N.º Inscrição	Candidato
0000372	Ana Paula de Souza

Enfermeiro(a)

N.º Inscrição	Candidato
0000134	Karina Silva Oliveira Rosa

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 30/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA
Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº 01/2017) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2017, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2017.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO
Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 30/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. Sorologia para LUES;
4. Parcial de Urina;
5. Raio-X de toráx com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador, atendente de educação infantil, professor de educação infantil e professor de séries iniciais);
7. Creatinina;
8. Transaminases;
9. Laudo Otorrinolaringológico com vídeo-laringoscopia (para o cargo de atendente de educação infantil, professor de séries iniciais e professor;
10. Audiometria;
11. ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
12. Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO 08/2018 (FME)

Publicação Nº 1710547

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES
ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Em relação ao descritivo do objeto e a data de entrega e abertura de documentação, leia-se: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O PREPARO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE/PNAE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 22/08/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 22/08/2018.

Luiz Alves, 10 de agosto de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2018

Publicação Nº 1711164

LEI COMPLEMENTAR N.º 13/2018

Altera a Lei Complementar Municipal n.º 001/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar n.º 001 de 11 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Macrozonas/Eixos/Zonas Especiais/Setores Especiais	Parâmetros para construção							Parâmetros de parcelamento (1)		
	Coeficiente de aproveitamento			Tabela mínima de coeficiente do solo (%)	Recuos (m)		N. pavimentos (un.)/ Gabarito máximo (m)	Lote míni-mo(1) m²	Unidade Autônoma Mínima	Testada mínimo (1) m
	Mínimo	Básico	Máximo(2)		Frontal	Laterais e de fundo				
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Macrozona de Indústrias e Serviços	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	1.000	1.000	20
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Macieira

Prefeitura

portaria 3937

Publicação Nº 1710410

PORTARIA Nº 3937/2018.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 55/2013, que dispõe sobre o plano de cargos e salários,

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR, em virtude de classificação em Teste Seletivo, conforme Edital de Teste Seletivo nº 0001/18, para tomar posse do cargo a contar de 01/08/2018, de acordo com a tabela abaixo, até 31/12/2018.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	SECRETARIA
Monalisa Valeria Zanelato	Farmacêutica	20 H	SAÚDE
Danielle Schneider Marçal	Odontologa	20 H	SAÚDE

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Macieira, em 01 de agosto de 2018.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

portaria 3938

Publicação Nº 1710411

PORTARIA N.º 3938/2018
"Cessa os Efeitos da Portaria que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 3596/17, que concedeu Função Gratificada ao servidor Caros Alberto Pedrozo, efetivo no cargo de Serviços gerais II, com efeitos a contar do mês 08/18, por não exercer mais estas funções.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 01 de agosto de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3939

Publicação Nº 1710412

PORTARIA N.º 3939/2018
Conceder Conversão e Gozo de
Férias ao Servidor que Especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art 92, da Lei Complementar nº 68/13 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando que o funcionário abaixo descriminado é indispensável para a condução dos trabalhos da gestão administrativa da Prefeitura; e
Considerando o interesse da administração;

RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER GOZO DE 20 DIAS E CONVERSÃO DE 10 DIAS DE FÉRIAS, para o Servidor Público Municipal, Alvair Arconti, ocupante do cargo comissionado de diretor de desenvolvimento urbano, lotado na Secretaria de infraestrutura e desenvolvimento urbano, para gozo

de 01/08/18 a 20/07/18, e pagamento da conversão no mês 08/2018.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Macieira, em 01 de agosto de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3940

Publicação Nº 1710414

PORTARIA N.º 3940/2018
"Efetivar os Servidores que especifica."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 82, da Lei Complementar nº 068/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:
Art. 1º- EFETIVAR, a servidora Maristela Tasca, no cargo de Tecnica em Saúde bucal, lotada na secretaria de Saúde, em virtude de aprovação em Estágio Probatório, após nomeação em Concurso Público, conforme avaliações anexas a Ficha Funcional individual, a contar de 03/08/2018.

Registre-se e publique-se
Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 03 de agosto 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3941

Publicação Nº 1710417

PORTARIA N.º 3941/2018

"Efetivar os Servidores que especifica."
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 82, da Lei Complementar nº 068/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:
Art. 1º- EFETIVAR, o servidor Patrick do Nascimento, no cargo de Fiscal de Tributos Obras e Posturas, lotado na secretaria de administração, Finanças e Planejamento, em virtude de aprovação em Estágio Probatório, após nomeação em Concurso Público, conforme avaliações anexas a Ficha Funcional individual, a contar de 03/08/2018.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 03 de agosto 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3942

Publicação Nº 1710423

PORTARIA N. º 3942/2018
"Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 108 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Adelino Casagrande Gomes, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por 365 dias, conforme atestado médico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 06 de agosto de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3943

Publicação Nº 1710437

PORTARIA N.º3943/2018
"Desmembra carga horária de servidora efetiva para cumprimento das atribuições do cargo em setores diversificados e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), faz saber a todos que:

Considerando:
- a necessidade de atendimento de profissional em psicologia na rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 10 horas semanais, conforme solicitação da Secretária Municipal;
- a existência de servidora efetiva no município, com disponibilidade para atendimento;
- a solicitação da secretária municipal de Educação Cultura e Esportes e o deferimento da secretária municipal de saúde e do chefe do poder executivo,
- o aproveitamento de servidora efetiva;
- o interesse público;
- que os trabalhos a serem desenvolvidos através das secretarias municipais constam nas atribuições do cargo da servidora;
- que tais atividades não interferem nas funções e serviços executados dentro da Secretaria Municipal de Saúde;
- que o Poder Público visa além de atender aos princípios constitucionais do art. 37 da CF/88, atentar-se ao princípio da economicidade;
- que o atendimento a crianças e alunos estão englobados no Programa do NASF, e
- que deflagrar novo certame seletivo ou concurso público para esta função seria um total desperdício de recursos públicos municipais;

RESOLVE:
Art. 1o – DESMEMBRAR servidora efetiva para cumprimento das atribuições em setores diversificados, a servidora Maudinês Locatelli, ocupante do cargo de Psicóloga, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de 10 horas semanais aos alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme cronograma de ambas as secretarias, cumprindo com as atribuições de seu cargo.
Para o desempenho das atribuições ora designadas, a servidora não fará jus, de qualquer adicional de gratificação, considerando que tal atividade consta nas atribuições de seu cargo, além das atividades a serem desenvolvidas estarem englobadas no Programa NASF.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 06 de agosto de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal De Macieira

portaria 3944

Publicação Nº 1710440

PORTARIA N.º 3944/2018
"Designa servidor que especifica para acompanhar, fiscalizar e receber o objeto do processo licitatório nº0044/2018, pregão presencial nº 0022/2018."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
DESIGNAR, o Servidor Almir Jose Rossi Arconti, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Transportes e obras, lotado na secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para acompanhar, fiscalizar e receber o contrato administrativo, proveniente do processo licitatório nº0044/2018, pregão presencial nº 0022/2018, para aquisição de pedra brita e tubos de concreto.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 06 de agosto de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

12° TA AO CONTRATO N° 054/2015

Publicação Nº 1710427

12º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO
Décimo Segundo Termo Aditivo de Retificação ao Contrato nº 54/2015, celebrando entre o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ e a Empresa CAMILO & GHISI LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Arlindo Rocha, denominado CONTRATANTE e a empresa CAMILO & GHISI LTDA, estabelecida na Avenida Expedicionário José Pedro Coelho, 2625, Bairro Revoredo, município de Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.070.414/0001-97, designada CONTRATADA, vencedora do Processo de Licitação n° 10/2015 – Concorrência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2015, firmado em 12/06/2015, destinado a execução das obras de construção de uma Unidade Escolar composta de 12 salas de aula - Padrão FNDE, objeto do Termo de Compromisso PAR nº 30764/2014, localizada na Antônio Manoel Farias, esquina com a Rua Antônio Machado, Centro, no município de Maracajá/SC, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:

Considerando a verificação de erro meramente material ocorrido na confecção do 11º (Décimo Primeiro) Termo Aditivo, é feita a seguinte retificação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Onde se lê: ...., conforme discriminações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária de Supressão em anexo.
Leia-se: ...., conforme discriminações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor Global
Onde se lê: ...., de acordo com este Termo Aditivo de Supressão passa a ser de R$ 4.110.841,32 (quatro milhões cento e dez mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

Leia-se: ...., de acordo com este Termo Aditivo de Acréscimo passa a ser de R$ 4.110.841,32 (quatro milhões cento e dez mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 054/2015, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 08 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	CAMILO & GHISI LTDA
ARLINDO ROCHA	LEANDRO CAMILO
Contratante	Contratada

Testemunhas:
Marluci Freitas Bitencourt Vitali
CPF: 009.788.959-83

Helder Francisco Loch
CPF:288.787.289-34

1° TA AO CONTRATO N° 006/FMS/2018

Publicação Nº 1710425

1º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 006/FMS/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/FMS/2018, firmado em 08 de maio de 2018, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial nº. 004/FMS/2018, homologado em 08/05/2018, que entre si celebram o MUNICIPIO DE MARACAJÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá - SC, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Sr. ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.975.650, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15, e o Diretor do Departamento de Saúde, Sr. DIOGO COPETTI SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 4296567, expedida pelo SSP de S.C, e inscrito no CPF sob o nº 009.385.109-08, e a empresa CASSUNDE TRINDADE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ/MF n.º24.364.195/0001-17, estabelecida na Avenida Marcolino Martins Cabral, n° 1329, bairro Centro,em Tubarão-SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ALINE CASSUNDE DIAS, brasileira, CI 6.769.571/SSP-SC, CPF sob n° 064.419.246-17, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo de Acréscimo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a ACRESCIMO DE VALOR, ao contrato nº 006/FMS/2018, que tem como objeto a aquisição de PRÓTESES DENTARIA e a prestação de serviços de laboratório para sua confecção, visando garantir acesso integral às ações de saúde bucal

aos usuários do Sistema Único de Saúde, coordenado pelo Departamento Municipal de Saúde do município de Maracajá, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Nº 8.666/93, de acordo com a solicitação/justificativa do Dentista da Unidade de Saúde do município, solicitação do Diretor do Departamento de Saúde e Parecer Jurídico favorável.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 0103 (24)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor
O valor total deste Termo Aditivo de ACRÉSCIMO é de R$ 7.385,00 (sete mil trezentos e oitenta e cinco mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO
01	Serviço de confecção de prótese dentaria parcial removível	05	415,00	R$ 2.075,00
02	Serviço de confecção de prótese dentária total superior acrílica	09	295,00	R$ 2.655,00
03	Serviço de confecção de prótese dentária total inferior acrílica	09	295,00	R$ 2.655,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor Global
O valor global estimado do contrato que é de R$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinqüenta reais), de acordo com este Termo Aditivo passa a ser de R$ 37.535,00 (trinta sete mil quinhentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este Solicitação de Aditivo de Valores do Diretor Departamento de Saúde e do Dentista da unidade de Saúde do município de Maracajá e Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.
CLÁUSULA QUINTA - Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 006/FMS/2018, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 01 de agosto de 2018.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARCAJÁ
DIOGO COPETTI SILVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: Marluci Freitas Bitencourt Vitali	Nome: Helder Francisco Loch
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787.289-34

9° TA AO CONTRATO N° 035/2015

Publicação Nº 1710422

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015
Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2015, celebrando entre o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ e a Empresa CAMILO & GHISI LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Arlindo Rocha, denominado CONTRATANTE e a empresa CAMILO & GHISI LTDA, estabelecida na Avenida Expedicionário José Pedro Coelho, 2625, Bairro Revoredo, município de Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.070.414/0001-97, designada CONTRATADA, vencedora do Processo de Licitação n° 11/2015 – Tomada de Preços, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2015, firmado em 27/04/2015, destinado a execução das obras de construção de uma Unidade Escolar composta de 6 salas de aula - Padrão FNDE, objeto do Termo de Compromisso PAR nº 31308/2014, localizada na Rod. MAR 253 - Encruzo do Barro Vermelho, no município de Maracajá/SC, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em 27/04/2015, com vigência atual do contrato até 27/07/2018.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por mais 1 (um) mês, ficando a vigência do contrato até 27/08/2018.

Cláusula Terceira - Da Ratificação
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de obras, não alteradas pelo presente instrumento.

Maracajá, 26 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	CAMILO & GHISI LTDA
ARLINDO ROCHA	LEANDRO CAMILO
Contratante	Contratada

Testemunhas:
Marluci Freitas Bitencourt — Helder Francisco Loch
CPF: 009.788.959-83 — CPF:288.787.289-34

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 10/11/2017** **Válido até: 10/11/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para confecção de camisetas (P, M, G, GG, XG, E XXG) em malha PV, diversas cores, que serão utilizadas pelos grupos do Centro de Convivência do Idoso, Inclusão Produtiva e CRAS, em reuniões, palestras, viagens, campanhas e datas comemorativas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	CAMISETA GOLA-POLO - manga curta, com estampa na frente e nas duas mangas, nas quantidades e tamanhos: P (24), M (32), G (32), GG (34), XG (14) e XXG (12). Tecido: em malha PV, cores e estampas a escolher.	UN	BEM NATURAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (10447)	BEM NATURA	30,4578	1
			ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953 (111435)	LESSA	30,4912	2
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA (110532)	CASTELAN	30,7390	3
2	CAMISETA - manga curta, com estampa na frente e nas duas mangas e costas nas quantidades e tamanhos: P (23), M (45), G (45),GG (51), XG (41) e XXG (41). Tecido: em malha PV, cores e estampas a escolher.	UN	BEM NATURAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (10447)	BEM NATURA	18,6677	1
			ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953 (111435)	LESSA	18,6882	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 10/11/2017** **Válido até: 10/11/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para confecção de camisetas (P, M, G, GG, XG, E XXG) em malha PV, diversas cores, que serão utilizadas pelos grupos do Centro de Convivência do Idoso, Inclusão Produtiva e CRAS, em reuniões, palestras, viagens, campanhas e datas comemorativas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA (110532)	CASTELAN	18,8237	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 10/11/2017** **Válido até: 10/11/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para confecção de camisetas (P, M, G, GG, XG, E XXG) em malha PV, diversas cores, que serão utilizadas pelos grupos do Centro de Convivência do Idoso, Inclusão Produtiva e CRAS, em reuniões, palestras, viagens, campanhas e datas comemorativas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017

PROCESSO N° 58/2017

(10447) - BEM NATURAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

(110532) - CASTELAN IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA

(111435) - ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953

Maracajá, 10 de Novembro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2018 **Data do Registro: 02/05/2018** **Válido até: 02/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de DESCARTÁVEIS, para atendimento aos prédios públicos municipais e eventos dos departamentos e secretarias.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
5	COLHER SOBREMESA - medindo 12,5 cm, em Poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PLAZAPEL	1,7400	1
7	EMBALEM PARA PRESENTE - saco transparente incolor de 25cm X 35cm, embalagem com 50 unidades.	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	MULTIFITAS	8,9400	1
8	FACA REFEICAO - medindo 19 cm, em poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades.	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PLAZAPEL	4,4900	1
9	GARFO REFEICAO - medindo 19 cm, em poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades.	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PLAZABEL	6,6900	1
10	GARFO SOBREMESA - medindo 12,5 cm, em Poliestireno e pigmentos de alta pureza, embalagem com 50 unidades.	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PLAZABEL	1,7400	1
15	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180ML - copo de plastico descartável 180ml PP Branco. Caixa com 25 pacotes, embalagem com 100 copos.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	REAL COPO	70,0000	1
16	COPO DESCARTAVEL 50ML - Copo de plastico descartável PP transparente de 50ml. Caixa com 50 pacotes, cada pacote com 100 Unidades.	CX	LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545)	REAL COPO	73,0000	1
17	CANUDO PLÁSTICO - Canudo plástico PP não flexível, medindo aproximadamente 21cm . Pacotes com 100 unidades.	PCT	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	PLAZAPEL	1,9900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2018 **Data do Registro: 02/05/2018** **Válido até: 02/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de DESCARTÁVEIS, para atendimento aos prédios públicos municipais e eventos dos departamentos e secretarias.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
19	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE - Embalagem plástica transparente atóxico, inodoro com dimensão de 30cmx40cm com capacidade de 5 litros, para armazenagem de alimentos. Embalagem com 100 unidades.	RL	ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP (111401)	ORLEPLAST	5,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 9/2018 **Data do Registro: 02/05/2018** **Válido até: 02/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de DESCARTÁVEIS, para atendimento aos prédios públicos municipais e eventos dos departamentos e secretarias.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018
PROCESSO N° 31/2018

(111401) - ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP

(111545) - LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA

Maracajá, 2 de Maio de 2018.

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 127/2018

Publicação Nº 1710672

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 127/2018 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 041/2018
Chamada Pública n. 002/2018
Contrato Administrativo n. 104/2018
Contratadas: Clínica de Audiologia Mainardi Eireli EPP.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviço de exames e procedimentos médicos, para atender a demanda do Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 09 de agosto de 2018. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

Marema

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL 030/2018.

Publicação Nº 1710990

Aviso de reabertura de Prazo Pregão Presencial 030/2018.
A Prefeitura Municipal de Marema – SC, torna público para o conhecimento dos INTERESSADOS a REABERTURA DE PRAZO do Processo Licitatório n. 041/2018 - Pregão Presencial n. 030/2018 – Registro de Preço para futuras contratações de Serviços de Perfuração e Detonação de Rochas. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 22/08/2018, às 08h30min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 22/08/2018 às 08h30min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br
Marema, 09 de agosto de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL FMS 09/2018

Publicação Nº 1710991

Aviso de reabertura de prazo Pregão Presencial FMS 09/2018
A Prefeitura Municipal de Marema – SC, através do Fundo Municipal de Saúde FAZ SABER torna público para o conhecimento dos INTERESSADOS a REABERTURA DE PRAZO do Processo Licitatório FMS n. 012/2018 - Pregão Presencial FMS n. 09/2018 – Para aquisição de um (01) veiculo novo zero km para uso junto a Secretaria Municipal de Saúde. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 22/08/2018, às 13h30min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 22/08/2018 às 13h30min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br
Marema, 09 de agosto de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2018

Publicação Nº 1711028

Município de Marema.
A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 044/2018 - Pregão Presencial n. 033/2018 –Registro de preço para a possível aquisição de material permanente (computador e impressoras). Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 22/08/2018, às 15h30min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 22/08/2018 às 15h30min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br
Marema, 09 de agosto de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº 3663 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1710753

DECRETO Nº 3663 DE 06 DE AGOSTO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2018 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no programa abaixo discriminado:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0901.0010.0301.0026.2095 – Manutenção das Unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESF
0901 – 344900000 – Aplicações diretas
0901 – 036702 - Assist Sist.Único - SUS/Estado NASF EST ..... R$ 10.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0901.0010.0301.0026.2095 – Manutenção das Unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESF
0901 – 331900000 – Aplicações diretas
0901 – 036702 - Assist Sist. Único - SUS/Estado NASF EST ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 06 de agosto de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Matos Costa

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 015/2018

Publicação Nº 1710479

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2018

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo n.º 001/2017, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de até 02 (dois) dias, munidos da documentação exigida, para fins de contratação/admissão no cargo para a qual foi classifica.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO

Nº Inscrição	Nome	Nota Final	Colocação
28	NILCE GREGORIO	40,0	11°

Matos Costa, 09 de Agosto de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2018 - LABORATORIO

Publicação Nº 1711267

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Edital de chamada pública para credenciamento de Laboratórios de Análises Clinicas a serem contratados por inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e arts. 24 a 26, da Lei nº. 8.080/90.
A retirado do edital poderá ser feita na Prefeitura Municipal de Meleiro de segunda a sexta feira das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.

Meleiro/SC, 09 de agosto de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220-2018

Publicação Nº 1711265

PORTARIA n.º 220/2018
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde à servidora LUCIA DA GLORIA ZEFERINO CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31/07/2018.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Agosto de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5116/2018

Publicação Nº 1710393

DECRETO Nº 5.116 DE 08 DE AGOSTO 2018
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o deferimento e o indeferimento das inscrições, referentes ao Concurso Público Edital nº 001/2018, conforme segue:

PROFESSOR DE ARTES			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	159	Ana Paula Fröhlich Dummel	Deferida
2	205	Ana Paula Garcia	Deferida
3	25	Bruna Regina Reckziegel	Deferida
4	188	Carla Daniele Marquardt	Deferida
5	246	Carolina Thomas	Deferida
6	110	Caroline Ines Baumgratz	Deferida
7	273	Claudia Roma	Deferida
8	56	Douglas Moro	Deferida
9	6	Elaine Stiegemeier Emmel	Deferida
10	200	Felipe José Bozzetto	Deferida
11	227	Janaíne Iappe	Deferida
12	220	Jéssica Dondoerfer	Deferida
13	293	Juliana Dos Santos Buss	Deferida
14	212	Katia Studt	Deferida
15	85	Madalena Pitrovsky	Deferida
16	274	Nicolle Callai Schuh	Deferida
17	51	Pryscilla Da Silva Mendes	Deferida
18	300	Salete Konzen	Deferida
19	262	Zizele Mergen Cappellari	Deferida
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	180	Adilso Sabino Da Silva	Deferida
2	244	Adriana Prestes Da Silva	Deferida
3	137	Adriani Müller	Deferida
4	89	Adriani Teresinha Do Nascimento	Deferida
5	264	Aleandres Ana Ferrari	Deferida
6	210	Alessandra Kerber	Deferida
7	71	Alessandra Maria Mariani	Deferida
8	158	Aliana Siganski	Deferida
9	132	Aline Cequim Marzola	Deferida
10	104	Aline Martins Pereira	Deferida
11	152	Alini Muller	Deferida

12	131	Andreia Born Dorigon	Deferida
13	136	Andressa Ferronatto	Deferida
14	142	Andressa Regina Selva	Deferida
15	218	Angelica Camargo Da Rosa Do Nascimento	Deferida
16	251	Araci Trindade Dos Santos	Deferida
17	229	Beatriz Rasch	Deferida
18	235	Beloni De Fatima Dos Santos	Deferida
19	168	Camila Sueli Manfe	Deferida
20	150	Carline Hirsch	Deferida
21	28	Cassiane Martins	Deferida
22	166	Catiana Siganski	Deferida
23	133	Clair Krein	Deferida
24	15	Claudete Hofstatter	Deferida
25	184	Cláudia Serafini	Deferida
26	14	Cleusa Kaufmann	Deferida
27	297	Cristiana Rigo	Deferida
28	256	Cristiana Schröder	Deferida
29	209	Cristiane Horst Bazzo	Deferida
30	26	Cristiane Salete Fraporti	Deferida
31	125	Daiane Rodrigues Sgarbi	Deferida
32	86	Danieli Pavinato	Deferida
33	250	Davi Pereira Da Silva	Deferida
34	301	Dayane Raquelli Drescher	Deferida
35	153	Débora Alana Flach	Deferida
36	202	Denize Ferrari	Deferida
37	192	Dioneide Riedel Walter	Deferida
38	186	Edivania Alves De Amorim	Deferida
39	3	Eduarda Stein Melz	Deferida
40	253	Eliane Do Prado Richetti	Deferida
41	57	Eliane Marta Degenhart	Deferida
42	222	Elisangela Macedo Gonzzalez Gass	Deferida
43	149	Elizandra Parecida Nascimento Machado	Deferida
44	216	Fabiana Fischer	Deferida
45	101	Fatima Luana Caneppele Guder	Deferida
46	156	Fernanda Bottega	Deferida
47	33	Fernanda Maria Finger	Deferida
48	148	Fernanda Paparella Viapiana	Deferida
49	35	Franciele Patricia Herbert Scherer	Deferida
50	265	Franciele Thomé	Deferida
51	248	Francieli Liziane Sari	Deferida
52	245	Francieli Pohl Arbugeri	Deferida
53	77	Gabriela Caspers	Deferida
54	93	Gabrielle Haag	Deferida
55	5	Geovana Cristina Schafer	Deferida
56	247	Geovana Gomes	Deferida
57	255	Gisele Luzia De Oliveria Munch	Deferida
58	224	Grasiela Cristina Mattana	Deferida
59	94	Idiane Fatima Iaroszeski	Deferida

60	275	Idione Luedke	Deferida
61	276	Ilvani Redel	Deferida
62	214	Ionara Assmann	Deferida
63	87	Ivana Margarete Melz Da Silva	Deferida
64	238	Ivanice Cecconet	Deferida
65	163	Jacira Teixeira Da Rosa	Deferida
66	78	Janaina Dewes	Deferida
67	296	Jane Carla Konzen	Deferida
68	146	Janete Beilke	Deferida
69	31	Jessica Fernanda Ludtke	Deferida
70	13	Joceli Maria Baseggio	Deferida
71	254	Josemeri Pohl Becker	Deferida
72	1	Josenara Tais Heck	Deferida
73	260	Jucelaine Da Silva Moreira	Deferida
74	171	Jucelaine Fatima Minosso	Deferida
75	170	Jucilei Zottis	Deferida
76	73	Juliana Alves Kuhn	Deferida
77	181	Juliana Aparecida Chiele Demarchi	Deferida
78	143	Juliane Lutz De Lima	Deferida
79	267	Karina Zuleica Giehl	Deferida
80	242	Katrini Ferraboli De Lima	Deferida
81	292	Ketlin Paula Mileski	Deferida
82	96	LEANDRA BEDATY	Deferida
83	161	Leane Flach Kuhn	Deferida
84	83	Leidiana Kátia Konflanz	Deferida
85	285	Leila Daiane Kempfer	Deferida
86	102	Leila Juliane Dopke Miola	Deferida
87	97	Leonardo Christian Sturm	Deferida
88	16	Lilia Nardi	Deferida
89	69	Lisiane Berté	Deferida
90	59	Loidir Vicentini	Deferida
91	195	Luciane Fleck Dos Santos	Deferida
92	12	Luciane Thome	Deferida
93	32	Lucinaura De Assis	Deferida
94	169	Maiara Carraro	Deferida
95	179	Maiara Ferraz	Deferida
96	302	Marceli Aparecida Johner Schmidt	Deferida
97	203	Márcia Ruscheinsky	Deferida
98	20	Marciana Horst	Deferida
99	189	Marciane Rohden Toillier	Deferida
100	113	Marciano Alberto De Aguiar	Deferida
101	145	Marciele Schaefer	Deferida
102	108	Marcieli Salete Schu	Deferida
103	141	Marcos Luiz Schmeier	Deferida
104	62	Marieli Metz	Deferida
105	27	Marilei Heiser	Deferida
106	39	Marinês Schneider	Deferida
107	259	Marizane Marines Weber	Deferida

108	103	Marlene Gruetzmann	Deferida
109	42	Monaly Zanella	Deferida
110	193	Monica Paula Bilibio	Deferida
111	43	Nádia Mara Wolf Dos Reis	Deferida
112	232	Naiana Constante De Oliveira	Deferida
113	164	Neivana Aparecida Aguilera	Deferida
114	81	Neusa Anna Meurer Schirrmann	Deferida
115	66	Patricia Dos Santos Dalla Lana	Deferida
116	50	Patrícia Maldaner	Deferida
117	252	Patricia Strege	Deferida
118	187	Roque Francisco Ribeiro	Deferida
119	127	Rosana Alves De Souza	Deferida
120	144	Rosane Roewer Becker	Deferida
121	204	Rosane Teresinha Braun Dorr	Deferida
122	249	Rosangela De Fatima Larentis	Deferida
123	167	Roseli Blank Sturzbecher	Deferida
124	236	Rosemeri Matte	Deferida
125	44	Roserlice De Oliveira	Deferida
126	100	Rosines Orth Carminatti	Deferida
127	213	Salete De Souza	Deferida
128	119	Sandra Eliane Da Silva Spielmann	Deferida
129	206	Sandra Soares Dalla Lana	Deferida
130	258	Sheila Da Silva Tavares	Deferida
131	147	Siamara Meier	Deferida
132	76	Silvana Alves De Souza	Deferida
133	72	Silvane De Gois Snigura	Deferida
134	284	Simara Vargas	Deferida
135	23	Simone Menegazzo	Deferida
136	88	Sirlei Marafon	Deferida
137	241	Sirlei Maria Antunes Schneiders	Deferida
138	120	Sirlei Maria Bremm Tonezer	Deferida
139	177	Sirlei Pitrovski Schirrmann	Deferida
140	172	Sirlei Schafer Seger	Deferida
141	140	Solange Teresinha Link De Souza	Deferida
142	70	Suelyn Caroline Reis	Deferida
143	282	Taísa Heydt	Deferida
144	63	Tânia Berenice Schwengber Biolcki	Deferida
145	183	Thainan De Oliveira	Deferida
146	263	Tisiane Scheila Dumke Bortolanza	Deferida
147	280	Tisineia Kemberli Dumke	Deferida
148	271	Vanderlize Schmeier	Deferida
149	24	Vanessa Crystina Fraportti Albugieri	Deferida
150	291	Vanessa Inelve Previdi	Deferida
151	185	Vanessa Royer	Deferida
152	173	Vânia Inês Wegner	Deferida
153	105	Viviane Klein Kreuzberger	Deferida
PROFESSOR DE GEOGRAFIA			

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	288	Gilberto Spier	Deferida
2	90	Gilda Maria Klein Baseggio	Deferida
3	82	Gustavo Lucas Manica	Deferida
4	64	Iliete Maria Ferrandin	Deferida
5	46	Jaqueline Hentges Theisen	Deferida
6	68	Lucas Pomniechinski	Deferida
7	36	Marco Aurelio Hirsch	Deferida
8	243	Marinês Schafer	Deferida
9	11	Rosane Pitrowski Wolff	Deferida
10	268	Roseli Simone Ribeiro	Deferida
11	34	Simone Iria Welter Moesch	Deferida
12	160	Sirlene Dalla Lana	Deferida
13	223	Viviane Esther Scherer	Deferida
PROFESSOR DE HISTÓRIA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	286	Adriela Do Carmo Spengler	Deferida
2	107	Bruna Santos Araujo	Deferida
3	45	Camila Rigo	Deferida
4	298	Cintia Brogni Oliveira	Deferida
5	261	Claudia Regina Eichelberger	Deferida
6	165	Diacomo Antônio Cavalheiro	Deferida
7	272	Diogo De Mello	Deferida
8	52	Gildomar Puntel	Deferida
9	176	Jhonathan Boldori Leonardi	Deferida
10	99	Leandro Da Silva Zimmermann	Deferida
11	106	Leticia Solivo	Deferida
12	211	Lilian Simone Souza Pires	Deferida
13	225	Lucas Blank Fano	Deferida
14	2	Neiva Specht Jacoby	Deferida
15	231	Soeli Dalla Lana Dovigi	Deferida
16	126	Taiane Guarda Cecon	Deferida
17	175	Thais Angela Stella	Deferida
18	155	Vilmar Klagenberg	Deferida
PROFESSOR DE INFORMÁTICA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	277	Armando Arlan Joergensen	Deferida
2	58	Daiane Mariéli Renz	Deferida
3	54	Deisi Marostica	Deferida
4	217	Denise Raquel Zwirtes	Deferida
5	198	Edinei Kessler Reckziegel	Deferida
6	197	Elisandra Manfroi	Deferida
7	111	Elói Beilke	Deferida
8	278	Emerson Andre Wolf	Deferida
9	10	Felipe De Andrade Alves	Deferida
10	237	Fernando Ricardo Allebrandt	Deferida

11	279	Heino Schnorrenberger	Deferida
12	21	Jaqueline Machado	Deferida
13	257	Jean Carlo Dal Berto	Deferida
14	92	Joel Buchner Moreira	Deferida
15	118	Michele Miqueloto Hermes	Deferida
16	190	Renan Roger Röwer	Deferida
17	49	Robson William Pereira Da Silva	Deferida
18	182	Roger Dos Santos Bieger	Deferida
19	287	Simone Mengel	Deferida
20	7	Thiago André Winter	Deferida
21	199	Thiago Terhorst Rauber	Deferida
22	269	Volnei Arndt	Deferida
23	74	William Meier	Deferida
PROFESSOR DE INGLÊS			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	221	Aline Sangalli	Deferida
2	80	Andrea Baierle	Deferida
3	281	Diego Bonatti	Deferida
4	135	Karine Palombit	Deferida
5	207	Luciane Salete Dalmolin	Deferida
6	233	Mirtes Luana Gabriel	Deferida
7	270	Patricia Amanda Queiroz Schneider	Deferida

Art. 2° Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 001/2018 do Município de Mondaí/SC, as seguintes inscrições:

PROFESSOR DE ARTES			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	299	Antonio Caldas	Cancelada pelo candidato (a)
2	162	Gilneia Dalla Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	194	Sara Susana Winckelmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	55	Silvane Furlanetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	114	Aline Nunes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	17	Andréia Neiss	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	61	Ani Beatriz Ostgen Kipper	Cancelada pelo candidato (a)
4	303	Antonio Caldas	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	226	Camila Tibola	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	67	Daniela Zundel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	201	Débora Furlanetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	8	Dirlei Ripplinger	Cancelada pelo candidato (a)
9	9	Dirlei Ripplinger	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	289	Edina Barc	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	174	Elinara De Lurdes Bueno Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	294	Elizandra Aparecida De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	19	Flaviani Claudia Carboni	Cancelada pelo candidato (a)

14	304	Franciele Traverssini Hoppe	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	128	Francieli Bottega Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	117	Gizelia Fatima Boeno	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	130	Greissi Marcia Flach	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	283	Ilcemere Araujo Morais Caldas	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	95	Josane Rita Antunes Do Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	91	Josiane Gláucia Santarém De Vasconcelos Maia	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
21	29	Karina Gomes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
22	79	Katiana Camargo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
23	124	Máira Kamille Berté Sulsbach	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	116	Marcia Regina Roieski Tonial	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
25	112	Marciano Alberto De Aguiar	Cancelada pelo candidato (a)
26	53	Marinalda Bampi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
27	37	Marivone Barichello Jacomelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
28	191	Marta Cenci	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
29	290	Melania Rosin Parmeggiani	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
30	208	Priscila Rosin	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
31	40	Rosangela Maria Cardoso De Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
32	215	Roselene Böhne Henz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
33	138	Solange Teresinha Link De Souza	Cancelada pelo candidato (a)
34	134	Sorlene Gabardo Lemos Felipe	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
35	4	Tatiane Staub	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
36	30	Thaise Marcia Gotz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
37	115	Vanessa Angélica Reckziegel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
38	41	Vaneza Maria Werlang Gabriel	Cancelada pelo candidato (a)
39	122	Vanusa Da Silva Gonçalves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
40	109	Vera Julia Wolff	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	178	Caroline Mortari	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	65	Claudio Garcia Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	154	Daniel Rodrigo Wagner	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	129	Deisi Jaquelini Pellet	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	98	Fabiana Fuchina Prestes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	22	Joares Wahlbrink Pires	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	123	Silvio Avila Domingues	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE HISTÓRIA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	196	Alan Rodrigo Rocha	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	157	Andréia Michels	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	228	Bruna Cristina Pompermayer Gugel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	75	Claudir Viana Da Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	60	Dilson Savio Heinzen	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	47	Evelisy De Lourdes Peixoto	Cancelada pelo candidato (a)
7	48	Evelisy De Lourdes Peixoto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	295	Romilda Westembwrg	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	240	Abimael Eliade De Bairros	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	230	Adriano Grileitov	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	121	Marcelo Paganini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	18	Rafael Moretto Mezalira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	239	Raquel Marmett	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	266	Simone Mengel	Cancelada pelo candidato (a)
7	234	Thiago Uller Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE INGLÊS			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	38	Elisangela Macedo Gonzzalez Gass	Cancelada pelo candidato (a)
2	151	Fabiane Crys Barbiero	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	219	Felipe De Freitas Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	139	Gabrielle Braga Wanderosch	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	84	Karine Palombit	Cancelada pelo candidato (a)

Art. 3º - Os candidatos com inscrição indeferida terão os dias 09 e 10 de agosto de 2018 para realizarem recurso, pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Art. 4º - Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, 08 de Agosto de 2018.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

DECRETO 5117/2018

Publicação Nº 1710394

DECRETO Nº 5.117 DE 08 DE AGOSTO 2018
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o deferimento e o indeferimento das inscrições, referentes ao Processo Seletivo Edital nº 001/2018, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	113	Adilson Mees	Deferida
2	186	Adriani Maria Ribas De Almeida	Deferida
3	388	Analete Tomazi Muller	Deferida
4	341	Andreia Dettenborn	Deferida
5	312	Andréia Moreira	Deferida
6	350	Andreia Teixeira Da Rosa	Deferida
7	225	Angelica Regina Scherer	Deferida
8	366	Betunia Aparecida Rauber	Deferida
9	359	Carlise Flach Schons	Deferida
10	161	Cibeli Lima Da Rosa	Deferida
11	217	Cleiton Elisandro Zang	Deferida
12	245	Cristiane Sabrina Wilhelms Vieira	Deferida

13	24	Cristiano Edu Marquardt	Deferida
14	315	Cristina Araújo	Deferida
15	303	Deoclides Bassorichi	Deferida
16	98	Edi Sievers	Deferida
17	356	Ediane Kretschmer	Deferida
18	27	Edina Barc	Deferida
19	298	Edineis Kretschmer	Deferida
20	102	Eliel Revelant	Deferida
21	216	Elisabete Zang Deckert	Deferida
22	115	Everton Fernando Puntel	Deferida
23	367	Frida Martha Simm	Deferida
24	384	Genuir Amaral	Deferida
25	177	Ireno Francisco Nunes	Deferida
26	106	Jair Dos Santos	Deferida
27	387	Jair Rower	Deferida
28	9	Janice Passarin Conrad	Deferida
29	310	Juraci Saldanha	Deferida
30	395	Jussara Weber	Deferida
31	101	Karina Peres	Deferida
32	411	Leila Ivete Giehl	Deferida
33	149	Leonardo Christian Sturm	Deferida
34	224	Lisete Ames	Deferida
35	365	Loraci Flesch	Deferida
36	390	Luiz Carlos Janowitz Junior	Deferida
37	144	Maicon Luis Maldaner	Deferida
38	50	Marciana Santos Leal	Deferida
39	7	Marcos André Felicetti	Deferida
40	170	Mareli Feistler	Deferida
41	10	Marilene Mitrus Dorr	Deferida
42	273	Mariza Pereira	Deferida
43	37	Marlei Terezinha Gusi	Deferida
44	410	Miriam E. Giehl	Deferida
45	123	Neusa Sackmann	Deferida
46	30	Nilve Hedi Loesch	Deferida
47	198	Ordilei Walacheski	Deferida
48	153	Paulo Correia Salú	Deferida
49	150	Priscila Salú	Deferida
50	26	Rosilei Terezinha Giovanella	Deferida
51	188	Salete Terezinha Gazola	Deferida
52	402	Simone Schafer	Deferida
53	375	Tania Maria Steffen	Deferida
54	296	Teresinha Maria Orth Nedel	Deferida
55	238	Tiago Andreus Britzke	Deferida
56	288	Tiago Waldino Dettenborn	Deferida
57	154	Valdecir Dos Santos	Deferida
58	345	Valdir Bassorichi	Deferida
59	171	Velci Do Nascimento	Deferida
60	103	Vilma Postero Da Costa Thomas	Deferida

61	122	Vilson Adelar Viebrantz	Deferida
INSTRUTOR DE DANÇA GERMÂNICA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	364	Ilaine Reichert	Deferida
INSTRUTOR DE ESPORTES			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	329	Kailyne Beltrame	Deferida
2	63	Kéli Bender	Deferida
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	399	Adriano Grileitov	Deferida
2	129	William Meier	Deferida
INSTRUTOR DE PERCUSSÃO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	215	Ândrei Pierre Kehl Boita	Deferida
INSTRUTOR DE TECLADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	289	Claudinei Roberto Mayolo	Deferida
2	252	Mariano Gasparin	Deferida
3	302	Rodinei Blank	Deferida
4	72	Thiago Elesbão	Deferida
INSTRUTOR DE VIOLÃO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	28	Jaqueline Grützmann	Deferida
MONITOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	5	Adriana Regina Dammann	Deferida
2	43	Adrielly Andresa Boff	Deferida
3	362	Alexandre Carminatti	Deferida
4	77	Ana Paula Monteiro	Deferida
5	368	Andressa Wulff Fritz	Deferida
6	162	Angélica Tonello	Deferida
7	57	Aurea Padilha Dos Santos	Deferida
8	14	Bianca Lyz Lucas Padilha	Deferida
9	237	Carla Denise Luft	Deferida
10	253	Carla Marieli Rower	Deferida
11	251	Catia Adriane Hirsch	Deferida
12	185	Clarice Klement	Deferida
13	370	Danieli Trindade Da Rosa	Deferida
14	419	Diana Blum	Deferida
15	231	Diana De Oliveira Pinto	Deferida

16	33	Diênefer Beatriz De Moura Nunes	Deferida
17	2	Edineia Salete Zanatta Hofstatter	Deferida
18	76	Eduarda Raquel Stroher	Deferida
19	413	Eliane Estela Novakowski	Deferida
20	339	Eliane Moreira	Deferida
21	290	Eliane Sackmann Staats	Deferida
22	90	Eliza Ferreira Marquardt	Deferida
23	280	Enair Karina Winck	Deferida
24	409	Evanice Moreira	Deferida
25	272	Franciele Pavan	Deferida
26	197	Gadieli Abigail Mossini Gregorio	Deferida
27	179	Gladis Glufke	Deferida
28	114	Jaíne Reichert	Deferida
29	239	Jenifer Caroline Hermes	Deferida
30	193	Jessica Dos Santos Cantarelli	Deferida
31	318	Juliana J. Dos Santos	Deferida
32	83	Juliana Weber	Deferida
33	264	Juliane Ludke Cavalheiro Dos Santos	Deferida
34	360	Jussara De Almeida	Deferida
35	229	Kaieni Isabeli Da Silva	Deferida
36	189	Karine Fatima De Moura Thomas	Deferida
37	373	Kauana Hager	Deferida
38	328	Leila De Souza	Deferida
39	219	Leila Klement Kelling	Deferida
40	194	Luana Patricia Orso	Deferida
41	53	Maiara Luiza Zancanaro	Deferida
42	369	Marcelei Muller	Deferida
43	416	Marinês Kumm	Deferida
44	268	Marisa Rower	Deferida
45	404	Nayara Caroline Dhein	Deferida
46	221	Nicole Janina Marchiori Araujo	Deferida
47	349	Roseli Carvalho Dos Santos	Deferida
48	286	Salete De Souza	Deferida
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	47	Elaine Stiegemeier Emmel	Deferida
2	327	Janaíne Iappe	Deferida
3	309	Katia Studt	Deferida
4	389	Nicolle Callai Schuh	Deferida
5	81	Pryscilla Da Silva Mendes	Deferida
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	261	Enaê Turcato	Deferida
2	243	Gilneia Dalla Costa	Deferida
3	405	Juliana Dos Santos Buss	Deferida

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	398	Charlene Paes Copini	Deferida
2	39	Clairton Bernardo	Deferida
3	401	Gisele Dalla Costa	Deferida
4	376	Luís Eduardo Fritsch	Deferida
5	174	Manueli Blatt Spzia	Deferida
6	117	Priscila Pedó	Deferida
7	145	Samanta Torres Pinheiro	Deferida
8	140	Tainara Strege	Deferida
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	146	Samanta Torres Pinheiro	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	99	Alex Júnior Sepp	Deferida
2	348	Anderson Radons Da Rosa	Deferida
3	116	Andriéli Dalvit	Deferida
4	347	Cristian Gean Follmann	Deferida
5	285	Daniel Gomes De Oliveira	Deferida
6	322	Daniela Alessandra Bruch	Deferida
7	148	Diego Ernandes Renz	Deferida
8	406	Dominique Beltrame	Deferida
9	175	Everton José Lauschner	Deferida
10	361	Fernando Aschidamini	Deferida
11	192	Geovane Staudt	Deferida
12	374	Jefferson Claudino Silva Da Cruz	Deferida
13	257	Keila Juliana Neitzel	Deferida
14	337	Maicon Manoel Raznievski	Deferida
15	143	Maritânia Peretti	Deferida
16	100	Silvane Spesier	Deferida
17	147	Vanessa Gabrieli Ribeiro De Oliveira	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	343	Camila Frassão Tomazi	Deferida
2	420	Claudimar Luiz Viera	Deferida
3	168	Cristiano Gruetzmann Witfel	Deferida
4	363	Diego Samuel Backendorf	Deferida
5	87	Diogo Ariel Scheid	Deferida
6	214	Viviane Veit	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	324	Felipe Oscar Wilhelms	Deferida
2	396	Vanderlize Helena Blank Willms	Deferida

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	263	Adilso Sabino Da Silva	Deferida
2	351	Adriana Prestes Da Silva	Deferida
3	203	Adriani Müller	Deferida
4	109	Alessandra Maria Mariani	Deferida
5	195	Andreia Born Dorigon	Deferida
6	340	Beloni De Fatima Dos Santos	Deferida
7	169	Camila Veitz	Deferida
8	234	Carline Hirsch	Deferida
9	71	Clair Do Nascimento	Deferida
10	199	Clair Krein	Deferida
11	301	Clanir Terezinha Wiechoreck Barbosa	Deferida
12	25	Claudete Hofstatter	Deferida
13	110	Claudia Schmitz	Deferida
14	269	Cláudia Serafini	Deferida
15	222	Clecí Baréa	Deferida
16	275	Cleonice Sommer	Deferida
17	56	Cleusa Kaufmann	Deferida
18	415	Cristiana Rigo	Deferida
19	306	Cristiane Horst Bazzo	Deferida
20	40	Cristiane Salete Fraporti	Deferida
21	125	Danieli Pavinato	Deferida
22	336	Danubia Rosset	Deferida
23	308	Diene Guimarrães Da Silva Puntel	Deferida
24	283	Eliane Marta Degenhart	Deferida
25	191	Francieli Bottega Schneider	Deferida
26	358	Francieli Liziane Sari	Deferida
27	352	Francieli Pohl Arbugeri	Deferida
28	3	Geovana Cristina Schafer	Deferida
29	354	Geovana Gomes	Deferida
30	391	Ilvani Redel	Deferida
31	311	Ionara Assmann	Deferida
32	226	Janete Beilke	Deferida
33	74	Janice Bassorici Philippsen	Deferida
34	48	Jessica Fernanda Ludtke	Deferida
35	22	Joceli Maria Baseggio	Deferida
36	255	Jucilei Zottis	Deferida
37	111	Juliana Alves Kuhn	Deferida
38	381	Karina Zuleica Giehl	Deferida
39	240	Leane Flach Kuhn	Deferida
40	155	Leila Juliane Dopke Miola	Deferida
41	31	Lilia Nardi	Deferida
42	108	Lisiane Berté	Deferida
43	23	Luciane Thome	Deferida
44	342	Lucinaura De Assis	Deferida
45	291	Márcia Ruscheinsky	Deferida

46	135	Marciana Horst	Deferida
47	92	Marieli Metz	Deferida
48	41	Marilei Heiser	Deferida
49	59	Marinês Schneider	Deferida
50	64	Monaly Zanella	Deferida
51	67	Nádia Mara Wolf Dos Reis	Deferida
52	202	Nelsi Frumi Nichterwitz	Deferida
53	120	Neusa Anna Meurer Schirrmann	Deferida
54	278	Patricia Dos Santos Dalla Lana	Deferida
55	80	Patrícia Maldaner	Deferida
56	190	Rosana Alves De Souza	Deferida
57	400	Rosangela De Fatima Larentis	Deferida
58	250	Roseli Blank Sturzbecher	Deferida
59	75	Roserlice De Oliveira	Deferida
60	151	Rosines Orth Carminatti	Deferida
61	386	Salete Pech Joner	Deferida
62	112	Silvana Alves De Souza	Deferida
63	183	Sirlei Maria Bremm Tonezer	Deferida
64	258	Sirlei Pitrovski Schirrmann	Deferida
65	205	Solange Teresinha Link De Souza	Deferida
66	176	Suelyn Caroline Reis	Deferida
67	93	Tânia Berenice Schwengber Biolcki	Deferida
68	265	Thainan De Oliveira	Deferida
69	158	Viviane Klein Kreuzberger	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	236	Alini Muller	Deferida
2	314	Eliana Soares Da Silva	Deferida
3	66	Jaqueline Henkel	Deferida
4	165	Maiara Carraro	Deferida
5	20	Michele Gebert	Deferida
6	333	Neli Marcon	Deferida
7	293	Rosane Teresinha Braun Dorr	Deferida
8	372	Roselene Böhne Henz	Deferida
9	299	Zenaide Kunz	Deferida
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	262	Adilso Sabino Da Silva	Deferida
2	204	Adriani Müller	Deferida
3	196	Andreia Born Dorigon	Deferida
4	211	Andressa Regina Selva	Deferida
5	332	Beatriz Rasch	Deferida
6	235	Carline Hirsch	Deferida
7	44	Cassiane Martins	Deferida
8	69	Clair Do Nascimento	Deferida
9	200	Clair Krein	Deferida

10	344	Clanir Terezinha Wiechoreck Barbosa	Deferida
11	295	Cleonice Vieira Corrêa	Deferida
12	321	Danubia Rosset	Deferida
13	284	Eliane Marta Degenhart	Deferida
14	353	Francieli Pohl Arbugeri	Deferida
15	4	Geovana Cristina Schafer	Deferida
16	355	Geovana Gomes	Deferida
17	244	Jacira Teixeira Da Rosa	Deferida
18	414	Jane Carla Konzen	Deferida
19	227	Janete Beilke	Deferida
20	371	Jemanir Fatima Benin Rower	Deferida
21	49	Jessica Fernanda Ludtke	Deferida
22	256	Jucelaine Fatima Minosso	Deferida
23	254	Jucilei Zottis	Deferida
24	267	Juliana Aparecida Chiele Demarchi	Deferida
25	212	Juliane Lutz De Lima	Deferida
26	241	Leane Flach Kuhn	Deferida
27	156	Leila Juliane Dopke Miola	Deferida
28	233	Lisiane Berté	Deferida
29	357	Lorena Piran Pedretti	Deferida
30	55	Luciane Thome	Deferida
31	107	Lucinaura De Assis	Deferida
32	292	Márcia Ruscheinsky	Deferida
33	136	Marciana Horst	Deferida
34	172	Marciano Alberto De Aguiar	Deferida
35	164	Marcieli Salete Schu	Deferida
36	209	Marcos Luiz Schmeier	Deferida
37	91	Marieli Metz	Deferida
38	42	Marilei Heiser	Deferida
39	60	Marinês Schneider	Deferida
40	206	Mauri Cézar Meurer	Deferida
41	65	Monaly Zanella	Deferida
42	70	Nádia Mara Wolf Dos Reis	Deferida
43	246	Neivana Aparecida Aguilera	Deferida
44	201	Nelsi Frumi Nichterwitz	Deferida
45	121	Neusa Anna Meurer Schirrmann	Deferida
46	79	Patrícia Maldaner	Deferida
47	213	Rosane Roewer Becker	Deferida
48	249	Roseli Blank Sturzbecher	Deferida
49	397	Rosemeri Matte	Deferida
50	379	Roserlice De Oliveira	Deferida
51	152	Rosines Orth Carminatti	Deferida
52	182	Sandra Eliane Da Silva Spielmann	Deferida
53	163	Simone Menegazzo	Deferida
54	259	Sirlei Pitrovski Schirrmann	Deferida
55	207	Solange Teresinha Link De Souza	Deferida
56	94	Tânia Berenice Schwengber Biolcki	Deferida
57	266	Thainan De Oliveira	Deferida

58	159	Viviane Klein Kreuzberger	Deferida
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	385	Cleonice Maria Zerwes	Deferida
2	187	Dionara Cavalheiro	Deferida
3	313	Eliana Soares Da Silva	Deferida
4	21	Michele Gebert	Deferida
5	335	Neli Marcon	Deferida
6	294	Rosane Teresinha Braun Dorr	Deferida
7	300	Zenaide Kunz	Deferida
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	138	Gilda Maria Klein Baseggio	Deferida
2	124	Gustavo Lucas Manica	Deferida
3	95	Iliete Maria Ferrandin	Deferida
4	58	Marco Aurelio Hirsch	Deferida
5	19	Rosane Pitrowski Wolff	Deferida
6	323	Viviane Esther Scherer	Deferida
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	338	Mirtes Luana Gabriel	Deferida
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	248	Bruna Santos Araujo	Deferida
2	247	Diacomo Antônio Cavalheiro	Deferida
3	228	Gildomar Puntel	Deferida
4	181	Leandro Da Silva Zimmermann	Deferida
5	326	Lucas Blank Fano	Deferida
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	346	Deolinda Wais	Deferida
2	139	Gilda Maria Klein Baseggio	Deferida
3	1	Neiva Specht Jacoby	Deferida
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	392	Armando Arlan Joergensen	Deferida
2	86	Daiane Mariéli Renz	Deferida
3	84	Deisi Marostica	Deferida
4	180	Michele Miqueloto Hermes	Deferida
5	377	Simone Mengel	Deferida
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO			

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	119	Andrea Baierle	Deferida
2	61	Elisangela Macedo Gonzzalez Gass	Deferida
3	304	Luciane Salete Dalmolin	Deferida
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	334	Mirtes Luana Gabriel	Deferida
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	142	Aristoteles Willyan Dias	Deferida
2	297	Camila Daltoé	Deferida
3	167	Elói Beilke	Deferida
4	38	Francisco Rother	Deferida
5	412	Leonardo Klement	Deferida
6	281	Márcia Bruggemann Rohden	Deferida
7	378	Simone Mengel	Deferida
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	394	Adinei Luiz Rech	Deferida
2	319	Diego Leiria Da Silva	Deferida
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	316	Andressa Maria Fraportti	Deferida
2	62	Elisangela Macedo Gonzzalez Gass	Deferida
3	133	Luciane Dal Ri Borck	Deferida
4	276	Monica Paula Bilibio	Deferida
5	260	Sabrina Wilhelms	Deferida
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	403	Carine Raquel Dalpiaz	Deferida

Art. 2° Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 do Município de Mondaí/SC, as seguintes inscrições:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	97	Adriano Grileitov	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	15	Ana Carla De Oliveira Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	382	Andressa Braatz	Cancelada pelo candidato (a)
4	166	Anilda Panzenhagen Moeller	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	13	Bianca Lyz Lucas Padilha	Cancelada pelo candidato (a)
6	132	Cristiane Steinhaus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	18	Diandra Mayara Lüedke	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	45	Fernanda Gabriela Conrad	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

9	16	Gean Carlos Zucchi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	223	Jennifer Caroline Camargo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	51	Juliana De Souza Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	96	Jussara Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	218	Leila Klement Kelling	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2.6 do edital.
14	17	Lorejane Bester Das Chagas	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	29	Luis Carlos Serafini	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	130	Luisa Devitte	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	184	Marceli De Fátima Ribas De Almeida	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	52	Neli Fatima De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	88	Patrícia Janssen Porsch	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
20	54	Ronaldo Mateus Alvez De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
21	137	Rosangela Karal	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
22	317	Rosicleia Brisola	Cancelada pelo candidato (a)
23	32	Vanessa Diana Furlanetto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	35	Zeni De Moura Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	307	Felipe De Andrade Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
MONITOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	12	Alana Walacheski Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	380	Andressa Braatz	Cancelada pelo candidato (a)
3	383	Andressa Braatz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	274	Cleonice Sommer	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	131	Cristiane Steinhaus	Cancelada pelo candidato (a)
6	34	Denise Pavinato	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	118	Emily Dos Santos Sandri	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	46	Fernanda Gabriela Conrad	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	271	Franciele Pavan	Cancelada pelo candidato (a)
10	85	Francieli De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
11	232	Jaqueline Tamires Monteiro Farias	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	287	Kethlin Karoline Frantz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
13	127	Madalena Pitrovsky	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2.6 do edital.
14	178	Mileide Ines Agnes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	6	Pâmela Thayana Tamiosso	Cancelada pelo candidato (a)
16	68	Robson Bernardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
17	73	Welinton Gustavo Borges Pinheiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	160	Celso Tavares	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	128	Madalena Pitrovsky	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição

1	242	Gilneia Dalla Costa	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	173	Kerli Cristina Welchen	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	134	Lovani Inês Klunck	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	331	Nayara Aline Araújo Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	407	Eduarda Bernardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	330	Nayara Aline Araújo Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	210	Andressa Regina Selva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	408	Carola Schuller	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	105	Daniela Zundel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	11	Karina Zuleica Giehl	Cancelada pelo candidato (a)
5	417	Leandra Bedaty	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	82	Marinalda Bampi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	157	Marlene Gruetzmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	305	Cristiane Horst Bazzo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	282	Dayane Cristina Ruschel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	320	Carlise Spies Reichert	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	104	Daniela Zundel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	230	Daniele Heck	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	325	Grasiela Cristina Mattana	Cancelada pelo candidato (a)
5	141	Josiane Gláucia Santarém De Vasconcelos Maia	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	126	Karina Zuleica Giehl	Cancelada pelo candidato (a)
7	418	Leandra Bedaty	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	220	Vera Julia Wolff	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	393	Idiane Fatima Iaroszeski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	279	Jaira Neitzel Henkel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	270	Ivan De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	208	Márcia Machado	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	78	Felipe De Andrade Alves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2.6 do edital.
2	8	Thiago André Winter	Cancelada pelo candidato (a)
3	36	Thiago André Winter	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	277	Camila Daltoé	Cancelada pelo candidato (a)
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	89	Karin Cristina Diel Casagrande Schneiders	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Art. 3º - Os candidatos com inscrição indeferida terão os dias 09 e 10 de agosto de 2018 para realizarem recurso, pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Art. 4º - Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, 08 de Agosto de 2018.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL TP Nº 010/2018 - PMM

Publicação Nº 1711307

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 096/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº. 010/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que está REABRINDO PRAZO do processo licitatório nº 096/2018, Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia nº 010/2018, conforme segue: MODALIDADE: TP nº 010/2018. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução em regime de empreitada com preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para ampliação do sistema de iluminação pública no centro da comunidade de Mondaizinho, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I). NOVA DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTA ATÉ: as 08h00min do dia 28/08/2018. NOVA DATA PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES ATÉ: as 08h15min do dia 28/08/2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. Mondaí (SC), 10 de agosto de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CT Nº 003.2017 - PMM

Publicação Nº 1710465

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC.
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 003/2017. Edital: Pregão Presencial nº 02/2017. Contrato: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) com edição semanal, para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental, para divulgação de normas legais, regulamentares, ações, serviços, programas e atividades desenvolvidas pela Câmara de Vereadores, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, com abrangência no Município de Mondaí, e tiragem média semanal de 1.000 exemplares, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, do edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. Finalidade: prorrogar a vigência do contrato inicialmente pactuado até 31/12/2018. Contratada: D'LUCCA NOTÍCIAS LTDA – ME. Vigência: fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2018.
Mondaí/SC, 29 de Junho de 2018. ROBERTO BERNARDY - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 10/2018 FMV

Publicação Nº 1711389

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 10/2018 FMV
AS NOVE HORAS DO DIA NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO DEZ DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SINALIZADORES, BARRA SINALIZADORA E LUZES AUXILIARES), DEVIDAMENTE INSTALADOS, DESTINADOS À CARACTERIZAÇÃO DAS VIATURAS UTILIZADAS PELA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES/SC. EMPRESA PARTICIPANTE: PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, REPRESENTADA POR ERIKSON DA SILVA COSTA; ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA, REPRESENTADA POR ANTONIO CESAR NUNES, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA CARLA DA SILVA DE CARVALHO E JOHNNY EURICO COELHO. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS O ENVELOPE DA PROPOSTA DA EMPRESA, ONDE A EMPRESA ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. A ANÁLISE DOS FOLDERS/PROSPECTOS FOI REALIZADA POR CARLA DA SILVA DE CARVALHO E JOHNNY EURICO COELHO, ONDE AMBAS AS PROPOSTA FORAM APROVADAS. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA A EMPRESA PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS 1, 2 E 3. ABERTO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS HABILITAÇÕES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. NÃO MENCIONARAM INTENÇÃO DE APRESENTAR RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 10H E 30 MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AUTOS: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 14/2018

Publicação Nº 1711395

AUTOS: Procedimento Administrativo n° 14/2018
CONTRATO (S): Referente a Tomada de Preço nº 85/2017.
OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de peças e materiais, tendo como referência a tabela SINAPI/SC para atender as necessidades de manutenção e reparos nos prédios utilizados pelas unidades de ensino infantil, fundamental e departamentos administrativos da secretaria municipal de educação do município de navegantes.
CONTRATADA: LUCIANE APARECIDA MIRANDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.252.788/001-99 sediada na Rua Felipe Vitor Tavares, nº 446, Bairro: São Nicolau, Penha/SC.

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E POSSIVEL APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

O documento de fl. 03 e 15 deflagrou o presente procedimento, requerendo o que segue:
" [...] Encaminhamos a V.Sa., diversos Comunicados do Engenheiro Vanderlei Cardoso, `a disposição da Secretaria Municipal de Educação, dando conta de várias irregularidades apontadas na vistoria realizada em diversas escolas do Município, cujas obras ficaram sob a responsabilidade da Construtora "BI Service – Luciane Aparecida Miranda – ME"; Solicitamos abertura de Processo Administrativo, afim de que a empresa seja responsabilizada e proceda as correções que se fazem necessárias, bem como resposta a CI n° 24/2018 quanto planilha detalhada e fotos das irregularidades nos serviços prestados pela referida empresa.

Instruem os autos os seguintes documentos:

1. Capa do Processo Administrativo (fl.01);
2. Termo de Abertura (fl. 02);
3. Ofício nº 272/2018- assinado pela Secretária de Educação – (fls. 03 -13);
4. C.I. encaminhada a Secretaria de Educação para fazer relatórios detalhados das alegações, com registros fotográficos e assinatura da vistoria do engenheiro responsável (fl.14);
5. Oficio nº 307/2018 e respostas da Secretaria de Educação a CI n°24/2018 (fls.15-30);
6. Oficio nº 136/2018 – Acordo entre Secretário adjunto Romulo e a Empresa (Estorno de Pagamentos irregulares) (fls.31-48);
7. Cópia da Ata de Registro de Preços (fls. 40-60);
8. Notificação 01/2018 (fl.61);
9. Oficio n° 01/2018 (fls.62 e 63);
10. AR n° JT 47612494 7 BR (fl.64);
11. Defesa da Notificação n º 01/2017 do PA n°14/2018 (fls.65-225);
12. Cópia da CI n° 50/2018 contrarrazões quanto a defesa da empresa, encaminhada a Secretaria de Educação (fl.226);

13. Resposta enviada pelo Engenheiro Vanderlei Cardoso (fls.227-230);
14. Cópia da Portaria nº 1022 de 16 de março de 2017 instituindo a Comissão de Apuração de Inexecução Contratual (fl. 231).

1. DOS FATOS

A Empresa LUCIANE APARECIDA MIRANDA - ME., inscrita no CNPJ 18.252.788/001-99, sagrou-se vencedora da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 85/2017 , cujo objeto foi a " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI/SC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES."
Segundo a Secretaria de Educação, os serviços prestados pela empresa BI Service – Luciane Aparecida Miranda ME, precisam ser refeitos, mediante a garantia prevista na Ata em seu artigo 12, sendo assim, foi realizado pelo engenheiro Vanderlei Cardoso – CREA – SC n°108762-6, na data de 04/07/2018 um laudo técnico com as devidas fotos de todas as irregularidades encontradas nos serviços realizados pela empresa nas escolas.
Em razão dos apontamentos feito pelo engenheiro, a Secretaria de Educação mandou vários ofícios, os quais a empresa se comprometeu com o Secretário adjunto Sr. Romulo Cesar Pereira a reparar tais danos, fato este que não ocorreu até o presente momento.
Não logrando êxito no acordo feito com a empresa, a documentação foi então encaminhada para instauração do presente processo administrativo, para garantir e assegurar o cumprimento contratual de garantia assumido pela Licitante.
Foi recebido pelo departamento de processo administrativo, os Ofícios de n°s: 272 e 307, no dia 05/07/2018, mediante tais alegações foi encaminhada a empresa a notificação 01/2018 para apresentar defesa nos presentes autos, diante dos fatos relatados pela Secretaria de Educação.
Em 23/07/2018 a empresa BI Service – Luciane Aparecida Miranda ME protocolou uma contranotificação, onde argumentou estar isenta de responsabilidade pelos seguintes fatos:
"Que todas "As Biult" dos questionamentos foram respondidas em relatório técnico em anexo.
Que todos os valores, levantados estão de acordo com a tabela SINAPI, e quantitativo aprovado e vistoriado pela Entidade Pública, e considerando que todo o serviço executado foi devidamente vistoriado e aprovado pela entidade pública, que vários apontamentos das notificações tratam-se de desgaste de uso e má conservação nos colégios, os quais a notificada, conforme de conhecimento desse órgão público, propôs a reforma sem custo, o qual o fez.
Pode-se chegar à conclusão que foram realizados muitos serviços não pagos, e pagamentos errôneos, por serviços não realizados.
Considerando que a Prefeitura apontou um valor de estorno de R$ 34.506,74.
Diante do relatório dos "As Biult", verificou-se que na realidade os serviços prestados de mão de obra, materiais e demais serviços adicionais mencionados, já deduzidos os apontamentos - a notificada BI SERVICE – LUCIANE APARECIDA MIRANDA –ME, deve o montante a ser estornado de R$15.618,38
Considerando o valor de R$70.000,00 em retenção de poder da Prefeitura, requer a licitante que seja deduzido o valor de R$15.618,38 e o restante R$54.381,62, depositado em sua conta.

Diante dos argumentos da empresa, o Departamento de Processos Administrativos solicitou uma manifestação formal do engenheiro fiscal, sendo encaminhado para a Secretaria de Educação a CI n°50/2018 no dia 24/07/2018 solicitando uma contrarrazão dos fatos alegados pela empresa BI SERVICE – LUCIANE APARECIDA MIRANDA –ME.
O relatório de resposta, veio devidamente assinado pelo engenheiro fiscal, Sr. Vanderlei Cardoso, é o que segue:
".... Conforme analise anterior, o valor devido pela empresa BI Service para este ente Público é de R$34.920,68.
O Problema em questão, está nos valores que a empresa alega ter a receber por serviços e materiais empregados nos trabalhos executados.
Sendo que os serviços não foram solicitados pela Secretaria de Educação, esclarecendo que os serviços não foram solicitados pela Secretaria de Educação, esclarecendo que as solicitações de fornecimento emitidas seguiam estritamente os orçamentos feitos pela própria empresa, portanto tais serviços e materiais deveriam estar previstos nos mesmos.
A Secretaria de Educação não reconhece os valores mencionados como adicionais na quantia de R$18.888.36, conforme descrito abaixo.
Sendo que todas as planilhas de orçamento foram feitas pelo engenheiro responsável da própria empresa BI Service.
As escolas vistoriadas foram: C.M.E.I – Prof. Alessandra Zilda da Silva – Casa de Madeira1, Casa de Madeira 2, C.M.E.I – Prof. Isabel Flores Pagani, C.M.E.I – Prof. Silvete Couto de Miranda, Escola Municipal Prof. Idilia Machado Ferreira, Escola Municipal Prof. Maria Hostim da Costa, CAIC – Centro Ed. Prof. Maria de Lourdes Couto Cabral.
Sendo assim reiteramos nossas observações de que existem valores a serem estornados para os cofres públicos, valor no montante de R$ 34.920,68. Não reconhecemos as cobranças de valores adicionais acima citados pela Empresa BI Service, pois os mesmos não foram solicitados pelo ente público.
Salientamos que não existem valores retidos pelo ente público, todos os serviços executados foram pagos, e os que ainda não foram pagas é por que não foram finalizados até a presente data.
É o relato necessário.
1. DO DIREITO

A princípio, o presente processo tem por pretensão investigar acerca da responsabilidade e caracterização de descumprimento contratual praticado por parte da EMPRESA BI SERVICE – LUCIANE APARECIDA MIRANDA – ME (aqui denominada contratada) pela má execução dos serviços prestados decorrente da Tomada de Preço 85/2017, e não observância das Cláusulas contratuais.
Aos dias cinco do mês de julho do ano de 2018, fora recebido neste Departamento de Processos Administrativos os Ofícios nºs: 272 e 307 (fl. 03-13 e de 15-30) contendo a solicitação da Secretaria de Educação para que fossem tomadas as medidas cabíveis para acionar a garantia contratual a qual a Contratada estava obrigada a executar, em razão dos levantamentos feitos em várias escolas da má execução dos serviços ora prestados.
Ocorre que a Contratada alega que os danos decorrem de desgaste do uso e má conservação nos colégios, as quais a notificada alega ter se proposto a refazer e alega que o fez, fato este não atestado pelo engenheiro fiscal.
Inicialmente, o que deve estar insuflado no conhecimento de ambas as partes contratantes, deriva do termo romano "pacta sunt servanda" sendo o significado de sua expressão "os pactos devem ser cumpridos", além deste também ser considerado como "Princípio da Força

Obrigatória". Nessa linha, o contrato administrativo é um negócio jurídico bilateral e comutativo, ajustado entre a Administração Pública e a empresa contratada, por meio do qual surgem obrigações e direitos para ambas as partes, devendo os mesmos serem cumpridos da maneira como foram firmados.
Nessa senda, quando a contratada pratica uma infração contratual, a Administração por meio da abertura do devido Processo Administrativo (PA nº 14/2018), tem o dever de levantar os documentos comprobatórios que possam elucidar o ocorrido. Depois de recebido os Ofícios da Secretaria de Educação, foi encaminhada a Notificação n°01/2018 (fl.61) para que a empresa pudesse se manifestar sobre os fatos e garantir a ampla defesa e o contraditório. (Defesa anexa das folhas 65-225)
Para se dar seguimento processual, foi encaminhada a Comunicação Interna nº 50/2018 (fl. 226) ao Engenheiro da Obra, o Sr. Vanderlei Cardoso, para que prestasse informações acerca dos argumentos apresentados pela Contratada em sua Contranotificação, fazendo as nossas contrarrazões para que este departamento desse seguimento ao feito.
Em resposta à Comunicação Interna nº 50/2018, nos foi encaminhado pela Secretaria de Educação o relatório técnico assinado pelo Engenheiro Fiscal (fls. 227-230) decorrente vistoria in loco, que contradiz o relatório apresentado pela empresa, o que corrobora os fatos alegados pela Secretaria de Educação.
Em sua Contranotificação a Contratada se esquiva da responsabilidade sob o argumento de que já refez tudo que a Secretaria de Educação solicitou através de notificação, contudo não apresenta base de prova contundente, pois segundo o relatório do engenheiro fiscal, alguns serviços ainda não foram realizados, bem como outros serviços já executados não condizem com o valor cobrado nas notas fiscais, e que esses valores apurados de R$ 34.920,60 devem ser devolvidos aos cofres públicos.
Faz-se forçoso relembrar que a prova tem um sentido objetivo, qual seja, demonstrar o fato e sua veracidade; e um subjetivo, de convencer o interlocutor a quem a prova é destinada de que se trata de prova confiável, digna de credibilidade.
Assim, o direito à prova é uma garantia inerente ao contraditório e a ampla defesa. Essa garantia abarca não só o direito do interessado de realizar a produção de provas, mas também de ter as alegações contra ele formuladas, provadas. Tais provas poderiam excluir a culpa da contratada pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Neste sentido, cabe aqui transcrever a lição de Demian Guedes:
O posicionamento doutrinário mais antigo sempre foi no sentido de que a presunção de veracidade dos atos da Administração Pública transfere ao particular não apenas o ônus de impugná□lo, mas também o de fazer prova de sua invalidade ou inveracidade (GUEDES, Op. cit., p. 103).

Nesse diapasão, buscou-se respeitar o direito ao contraditório e à ampla defesa, através da Notificação n° 01/2018 (fl.94), (Por ampla defesa compreende-se todos os recursos, meios e provas, colocados à disposição do indivíduo, judicial ou administrativo, para defesa de seus interesses legítimos) sendo que tais princípios se encontram pautados na Constituição Federal no artigo 5º inciso LV, garantindo-se assim às partes envolvidas, os meios e recursos a eles inerentes, neste procedimento administrativo, sendo esta a posição adotada pela jurisprudência através do Relatório da Ministra Ellen Gracie, RMS 24.823/DF - DJU 19.05.2006 emitido pelo Supremo Tribunal Federal.
No entanto, diferente do relatório e dos argumentos apresentados pela Contratada, o Parecer encaminhado pelo engenheiro Vanderlei Cardoso (fls. 04-30), demonstrou através de registros fotográficos a real situação em que se encontram as escolas vistoriadas, o que demonstra que há a necessidade de acionar a Contratada para cumprir a clausula da garantia dos serviços executados, previsto no artigo 12 da Ata 85/2017.
Outro ponto crucial, é que, na NOTIFICAÇÃO n° 01/2018 (fl.94) enviada já no bojo dos presentes autos, foi concedido prazo para que a Contratada apresentasse defesa, sendo que esta apresentou defesa desprovida de elementos probatórios e não cumpriu o prazo contratual para reparos decorrentes da garantia contratual, que deveriam ser providenciados em 24 (Vinte e quatro) horas.
Frente ao caso, não pode este Ente Municipal ficar inerte, devendo ser tomadas as medidas necessárias para a correta aplicação do Direito em virtude do princípio da indisponibilidade do interesse público, onde as sanções administrativas devem ser aplicadas respeitando-se o interesse público, o qual é indisponível. Não pode a Administração Pública ser privada de perseguir o seu objetivo principal, o interesse público, ao qual é submetido o contrato administrativo. Devendo então o presente PA n° 14/2018 aplicar as sanções cabíveis referentes as inexecuções e infrações contratuais cometidas pela contratada, no tocante aos itens 10, 11, 12, 14.2. 17, Ata PMN – nº 85/2017, bem como os descumprimentos do que versa a Lei nº 8666/93, nos seus artigos 77, 78, 86, 87, 88.
A bem ver, o capítulo IV da Lei de Licitações estabelece as sanções administrativas a serem aplicadas à Contratada e reconhece o cabimento de multa contratual na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações previamente estabelecidas, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou decida por terminá-lo e aplique as sanções previstas em Lei. Vejamos o que dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seus artigos,77, 78, 86, 87 e 88:
"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados."

Com relação ao regramento do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, embora seu caput indique que a Administração "poderá" aplicar sanções, tal atitude não se apresenta como uma livre faculdade do administrador. Este tem o poder-dever de apurar eventuais práticas sancionáveis e aplicar as punições exigíveis, no interesse do serviço público, resguardando sempre a prévia defesa do contratado, que deverá ser ampla, com possibilidade de produção de prova.
Além de se impor como obrigatória, para impedir tolerâncias que prejudiquem o interesse público, a aplicação das sanções administrativas se apresenta como instrumento de regulação do ambiente licitatório, retirando empresas inidôneas, fraudulentas ou irresponsáveis que comprometam a eficácia das contratações administrativas.
Foi com este enquadramento que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná considerou lícita a prática da rescisão contratual, bem como a aplicação das penalidades previstas no objeto contratual. Então vejamos:
TJ-PR - Mandado de Segurança MS 1744934 PR Mandado de Segurança (OE) 0174493-4 (TJ-PR)
Data de publicação: 25/11/2005
Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA - ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.533 /51 - LICITAÇÃO - EMPRESA QUE NÃO CUMPRIU A AVENÇA CONTRATADA - RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE MULTA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LEGALIDADE - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA REJEITADA - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - DECISÃO UNÂNIME. - Na ação mandamental é necessária a comprovação de plano e de forma induvidosa do direito invocado. - É lícito à Administração Pública rescindir contrato firmado com particular e lhe aplicar multa nele prevista se não forem cumpridas as obrigações contratuais no prazo e forma estabelecidos. - A empresa vencedora do certame licitatório responde pela execução total do contrato, notadamente quando não há relação entre a ente público e a subcontratada. (Grifo nosso)

Nesta mesma linha, se manifestou o Superior Tribunal de Justiça considerando a inexecução total do contrato como incontroversa, sendo que a mesma decorreu da não observância das obrigações da empresa contratada. É o que segue:
STJ - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA RMS 45524 RS 2014/0108243-9 (STJ)
Data de publicação: 24/02/2016
Ementa: ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO E CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL. RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE MULTA. PREVISÃO NA LEI E NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE DO ATO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1. Recurso ordinário interposto contra acórdão que denegou a segurança à insurgência mandamental intentada em face da aplicação de multa por inexecução de contrato administrativo; a recorrente apenas postula a minoração da multa aplicada, de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento). 2. Os autos informam que o ato atacado é a aplicação da multa de 10% (dez por cento) em razão da inexecução total do contrato administrativo, com fulcro nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e na cláusula 17.1.12, "c", do contrato (fl. 44). 3. No caso concreto, a inexecução total do contrato é considerada como incontroversa e decorreu da não observância das obrigações da empresa contratada; a inexecução total do contrato administrativo não outorgou outra opção à Administração Pública que não a rescisão unilateral e a aplicação da penalidade prevista no contrato inadimplido, a qual, nos termos da cláusula 17.1.12, "c" (fl. 44, e-STJ), é de 10% (dez por cento). Recurso ordinário improvido.

TST - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA AIRR 16608220115100020 1660-82.2011.5.10.0020 (TST)
Data de publicação: 14/11/2013
Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. 1 - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO RECONHECIDA PELO TRIBUNAL REGIONAL. DECISÃO EM CONFORMIDADE COM O ENTENDIMENTO FIXADO PELO STF NA ADC 16 E PELA SÚMULA 331, V, DO TST. O STF, no julgamento da ADC 16, considerou constitucional o art. 71, § 1.º, da Lei 8.666 /93. Afirmou que a simples inadimplência da empresa contratada não transfere, automaticamente, a responsabilidade pelas verbas trabalhistas para a entidade pública. No mesmo passo, a Corte Suprema concluiu que continua plenamente possível a imputação de responsabilidade subsidiária ao Ente Público quando constatada, no caso concreto, a violação do dever de licitar e de fiscalizar de forma eficaz a execução do contrato. O art. 71, § 1.º, da Lei 8.666 /93 deve ser interpretado em harmonia com outros dispositivos dessa lei que imputam às entidades estatais o dever de fiscalização da execução dos seus contratos de terceirização (art. 57, III). Constatando-se o descumprimento de direitos trabalhistas pela empresa contratada, a Administração Pública tem a obrigação de aplicar sanções como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 87, I, II, III e IV), ou, ainda, rescindir unilateralmente o contrato (arts. 78 e 79). Esse entendimento confere maior eficácia aos preceitos constitucionais que consagram a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa (art. 1.º, III e IV), que estabelecem como objetivo da República construir uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3.º, I) de modo a garantir os direitos fundamentais dos trabalhadores (art. 7.º) como forma de valorizar o trabalho humano e assegurar a todos existência digna (art. 170). Assim, o reconhecimento pelo Tribunal Regional da responsabilidade subsidiária do tomador de serviços em decorrência da constatação da omissão culposa do Ente Público na fiscalização...

A Ata de Registro de Preço nº 85/2017 trazia em sua Cláusula Décima a seguinte obrigação à Contratada:
" 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.
10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS:

a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
b) manter, durante a ata, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
c) manter, durante todo o prazo da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
d) corrigir, reparar, remover e substituirás suas expensas, no total ou em parte, objeto da ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8666/93.

E além da previsão das obrigações da contratada, outras cláusulas deveriam ter sido respeitadas:
" 12. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
12.1 A (s) empresa (s) vencedora (s) dos serviços será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
12.2. Os serviços prestados/executados, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90) e Legislações Trabalhistas vigentes.
12.3. Os serviços prestados/executados considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento dos serviços/materiais ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
12.3.1 - Entende-se por serviço inadequado (s) aquele que apresentar: inferior qualidade ou não resolução do problema que originou a necessidade de execução do serviço.
12.4 A garantia técnica e reparação e reparação dos serviços prestados terá validade durante 1 (um) ano após a execução do mesmo. "
17. PENALIDADES
17.1 A não prestação/execução dos serviços no prazo assinalado imputará na aplicação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ata, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.
17.2. À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da proposta será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
17.3. Confiada a contratação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa 20% (vinte por cento) do valor total da ata, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
17.4 A inexecução parcial ou total da ata importará à CONTRATADA/PRESTADORA
DE SERVIÇOS às penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata.
17.5. Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS, antes da imposição das penalidades elencadas nesta Ata.
17.6. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/ PRESTADORA DE SERVIÇOS da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
17.7. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outra ata seu com o município, ou cobrados judicialmente.
18. RESCISÃO
18.1 A inexecução total ou parcial deste Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
18.2 A rescisão da ata poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
18.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/PRESTADORA DE

Diante das cláusulas previstas na Ata, tendo por base a Lei 8.666/93, é indiscutível a necessidade de observância ao princípio da proporcionalidade. Neste sentido, aliás, é unânime a doutrina em reconhecer uma gradação na aplicação da pena de acordo com a conduta apurada, de que é exemplo o professor Marcos Juruena Villela Souto, que releva a necessidade da "proporcionalidade da falta à pena".
Os principais problemas que envolvem a gradação das penalidades envolvem as punições de suspensão e a declaração de inidoneidade, notadamente em relação à sua abrangência e aos seus efeitos perante a Administração Pública. Em virtude disso, tanto a doutrina quanto a jurisprudência possuem interpretação divergente a respeito do assunto.
De acordo com Carlos Ari Sundfeld o silêncio da Lei quanto à abrangência das sanção contida no Art. 87, III da Lei de Licitações deve levar à interpretação de que a suspensão do direito de licitar recai apenas em relação ao órgão administrativo que aplicou a sanção. Assinala o doutrinador:
"O fato de uma empresa sofrer a aplicação da sanção prevista no art. 87, inc. III (suspensão temporária da participação em licitações e contratações), só inviabiliza sua contratação pelo mesmo órgão ou pessoa jurídica que a puniu."

Nas palavras do autor:
"A tendência inicial do intérprete, raciocinando por padrões meramente lógicos, é a de, constatando ser a inidoneidade um dado subjetivo, que acompanha a empresa onde ela for, sustentar o caráter genérico das sanções de que se cuida. Deveras: em termos racionais, é impossível ser inidôneo para fins federais e não sê-lo para efeitos municipais. Mas há de considerar um fator jurídico de relevância a afastar o mero enunciado lógico. Silente a lei quanto à abrangência das sanções, deve-se interpretá-la restritiva, não ampliativamente, donde a necessidade de aceitar, como correta, a interpretação segundo o qual o impedimento de licitar só existe em relação à esfera administrativa que tenha imposto a sanção." (p. 117).

Sobre a mesma problemática, leciona Toshio Mukai que:
"A sanção prevista no inc. III valerá para o âmbito do órgão que a decretar e será justificada, regra geral, nos casos em que o infrator prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do contrato por fatos de gravidade relativa. Já aquela (sanção) prevista no inc. IV valerá para o âmbito geral, abrangendo a entidade política que a aplicou, e será justificada se o infrator age com dolo ou se a infração é de natureza grave, dentro do procedimento licitatório ou na execução do contrato".

Por outro lado, aponta Marçal Justen Filho[6] que a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, bem como a sanção relativa à suspensão do direito de licitar, implica na perda do direito de participar em certames licitatórios promovidos por qualquer órgão da Administração Pública.
Assinala o autor:
"O que se pode inferir, da sistemática legal, é que a declaração de inidoneidade é mais grave do que a suspensão temporária do direito de licitar – logo, pressupõe-se que aquela é reservada para infrações dotadas de maior reprovabilidade do que esta. Seria possível estabelecer uma distinção de amplitude entre as duas figuras. Aquela do inc. III produziria efeitos no âmbito da entidade administrativa que a aplicasse; aquela do inc. IV abarcaria todos os órgãos da Administração Pública. Essa interpretação deriva da redação legislativa, pois o inc. III utiliza apenas o vocábulo Administração, enquanto o inc. IV contém Administração Pública. No entanto, essa interpretação não apresenta maior consistência, ao menos enquanto não houver regramento mais detalhado. Aliás, não haveria sentido em circunscrever os efeitos da suspensão de participação de licitação a apenas um órgão específico. Se um determinado sujeito apresenta desvios de conduta que o inabilitam para contratar com a Administração Pública, os efeitos dessa ilicitude se estendem a qualquer órgão. Nenhum órgão da Administração Pública pode contratar com aquele que teve seu direito de licitar suspenso. "

Ao analisar caso em que se debatia a questão, o Superior Tribunal de Justiça corroborou o entendimento esposado por Marçal Justen Filho, e decidiu que:
"Infere-se da leitura dos dispositivos que o legislador conferiu maior abrangência à declaração de inidoneidade ao utilizar a expressão Administração Pública, definida no art. 6º da Lei 8.666/1993. (...) A norma geral da Lei 8.666/1993, ao se referir à inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aponta para o caráter genérico da referida sanção, cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo. A sanção de declaração de inidoneidade é aplicada em razão de fatos graves demonstradores da falta de idoneidade da empresa para licitar ou contratar com o Poder Público em geral, em razão dos princípios da moralidade e da razoabilidade. O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento de que o termo utilizado pelo legislador - Administração Pública -, no dispositivo concernente à aplicação de sanções pelo ente contratante, deve se estender a todas as esferas da Administração, e não ficar restrito àquela que efetuou a punição." (REsp 550.553-RJ, Rel. Min. Hermann Benjamin, DJ 03.11.2009)

Atualmente, o entendimento majoritário do TCU parece convergir para o reconhecimento de que a suspensão do direito de licitar, assim como a declaração de inidoneidade, abrange toda a Administração Pública. É o que se extrai do voto revisor do supracitado acórdão:
"Há, portanto, que se interpretar os dispositivos legais estendendo a força da punição a toda a Administração, e não restringindo as sanções aos órgãos ou entes que as aplicarem. De outra maneira, permitir-se-ia que uma empresa, que já se comportara de maneira inadequada, outrora pudesse contratar novamente com a Administração durante o período em que estivesse suspensa, tornando esta suspensão desprovida de sentido. Por essas razões, entendo que esta Corte deva rever seu posicionamento anterior, para considerar legal a inserção, pela Infraero, de cláusula editalícia impeditiva de participação daqueles incursos na sanção prevista no incisos III da Lei 8.666/93." TCU, Acórdão nº 2.218/2011, 1ª Câmara, Rel. Min. José Múcio, DOU de 19.04.2011.).

Dos excertos acima, tem-se que a interpretação sobre o vocábulo "Administração Pública" fixado pelo Art. 87 IV da Lei nº 8.666/1993 é muito controversa. Não há, portanto, um entendimento pacificado acerca do tema. Qualquer decisão, seja para um lado seja para outro, poderá ser questionada. Contudo, ao que parece, a jurisprudência, principalmente do STJ e do TCU, caminha no sentido de entender que a suspensão e a declaração de inidoneidade devem abranger todas as esferas da Administração Pública, e não somente o órgão/ente sancionador no caso da primeira, ou a esfera administrativa da pessoa jurídica do órgão/ente que aplica a sanção no caso da segunda.
Independente do posicionado adotado, em ambos os casos, a proporcionalidade deve nortear o ente no ato de aplicação da penalidade, seja o impedimento de licitar ou declaração de idoneidade. Na mesma linha, Segundo Hely Lopes Meirelles tece seus comentários em relação a aplicação de penalidades mais severas:
"A suspensão provisória ou temporária do direito de participar de licitação e de contratar com a Administração é penalidade administrativa com que geralmente se punem os inadimplentes culposos e aqueles que, culposamente, prejudicarem a licitação ou a execução do contrato. (...) A declaração de inidoneidade é penalidade aplicável aos contratados inadimplentes de má-fé, ou reincidentes, e àqueles que, dolosamente e em razão do contrato ou do procedimento licitatório, praticarem atos ilícitos visando a fraudar o fisco ou a licitação..." (Licitação e Contrato Administrativo, 10ª Edição, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1991. P. 250)

Sendo assim, considerando os fatos atestados mediante relatório do engenheiro Vanderlei Cardoso, é de extrema necessidade a aplicação das cláusulas previstas na presente Ata, quanto as garantias, principalmente diante da inercia da Contratada em regularizar os serviços que foram solicitados e executados, bem como quanto ao acordo firmado com a Secretaria de Educação, ainda que devidamente notificada para tanto (fls. 94 e 95), fica demonstrado o descumprimento contratual, tipificado nas clausulas já mencionadas da Lei 8.666/93.
Restou também demonstrada a ausência de excludentes de responsabilidade, posto que, apesar de seus argumentos, a Contratada não trouxe maiores elementos probatórios, restringindo-se à meras alegações, o que também não justifica os valores cobrados a mais por serviços não executados e a necessidade da reparação nos serviços já executados com valores a mais nas notas.
Por fim, considerando o princípio da proporcionalidade na gradação das penas, pelo fato gravoso o processo administrativo foi instaurado por descumprimento contratual, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção e reparos com fornecimento de peças e materiais nas escolas deste município. Obriga-se a aplicar penalidade compatível com o dano gerado pelas infrações constatadas, que inclusive gera grande prejuízo este ente público, que deve adequar as escolas para as crianças estudarem com qualidade e segurança nos prédios públicos.
Apesar de todo o prejuízo causado, e diante da desídia da contratada que esquivou-se quando deveria ter regularizado os itens apontados pela Secretaria de Educação, em respeito ao princípio da proporcionalidade e considerando toda a divergência doutrinária e jurisprudencial em relação a abrangência das penalidades de suspensão do direito de licitar e declaração de idoneidade, considera-se essencial a aplicação das penalidades prevista em lei, APLICANDO MULTA CONTRATUALMENTE PREVISTA E SUSPENDENDO-A DE LICITAR COM O MUNICIPIO DE NAVEGANTES PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, COM POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DESTE PRAZO DIANTE DO PAGAMENTO DA MULTA E DEVOLUÇÃO AOS COFRES PÚBLICOS DOS VALORES RELATIVOS AOS DANOS CAUSADOS.
Desta forma, diante do que foi exposto, com fundamento na legislação, doutrina e jurisprudências dos Tribunais pátrios, bem como nos princípios basilares da Administração Pública, esta comissão passa a decidir.

2. DA DECISÃO

Em face dos fatos e fundamentos ora aduzidos, e trazidos a esta Comissão para deliberação, decide esta Administração que:

1.1. Foi oportunizado à Empresa BI SERVICE - LUCIANE APARECIDA MIRANDA - ME, o direito à ampla defesa e ao contraditório, contudo não restou comprovado na sua defesa a existência de nenhuma excludente de responsabilidade em relação ao descumprimento das cláusulas contratuais e tão pouco a ocorrência de fato extraordinário pela carência de provas, levando este Ente Público a reconhecer como verdadeiros os fatos alegados pela Secretaria de Educação e corroborados pelo Relatório do Engenheiro Vanderlei Cardoso através dos ofícios n°s: 272 (fls. 03-13) e 307 (fls.15-30);

1.2. A Empresa descumpriu com suas obrigações pactuadas com esta Municipalidade, identificou-se que as seguintes cláusulas da Ata nº 85/2017, foram desrespeitadas: 10, 11, 12, 14.2. 17 além dos artigos 77, 78, 86, 87, 88 da Lei n º 8.666/93, razão pela qual, com base no que foi apurado nos autos, bem como na Supremacia do Interesse Público, e com base na lei 8.666/93, ante todo exposto a lei 8.666/93 prevê multa diária limitada ao valor de 20% sobre o valor total da Ata nº 85/2017, bem como suspensão do direito de licitar, garantia dos serviços executados, rescisão contratual quando comprovada a culpa da contratada e outras penalidades, determina:

1.3. A APLICAÇÃO DE 20% DE MULTA SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA n°85/2017, bem como a SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR PELO PRAZO DE 01 (UM ANO) COM POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DESTE PRAZO DIANTE DA QUITAÇÃO DA MULTA E TODO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO FRENTE AOS PREJUÍZOS CAUSADOS A ESTE ENTE PÚBLICO. A multa será representada através de Boleto no valor de R$ 305.644,84 (Trezentos e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro) que será enviado por AR para a BI SERVICE - LUCIANE APARECIDA MIRANDA - ME e também estará disponível na Secretaria de Administração, com prazo para pagamento de 30 dias após a publicação desta Decisão; Julga-se procedente esta Decisão Administrativa, resguardando assim, se for de interesse e economicidade desta Administração, o Direito a abater o valor da multa em compensação aos valores que por acaso a contratante tenha a receber deste Ente público, gerando apenas a diferença, se assim for constatado.

1.4. SOMOS FAVORÁVEIS ao pagamento pelos serviços já executados pela Empresa BI SERVICE - LUCIANE APARECIDA MIRANDA - ME, bem como todas as AF's emitidas com os valores retificados até a publicação desta Decisão Administrativa conforme Ata de Registro de Preços nº85/2017, diante do que é justo e de direito pelos serviços prestados pela empresa a este Ente Público.

1.5. Determina-se também o direito a recurso frente esta decisão no prazo de (5) cinco dias conforme prevê o artigo 87, § 2° da lei 8666/93 quanto a penalidade aplicada.

Intime-se. Publique-se. Arquive-se o PA n° 14/2018.

Navegantes, 10 de agosto de 2018.
Ellinton Pedro de Souza
Presidente da Comissão de Apuração de Inexecução Contratual

Fernanda Hassmann Constâncio Membro da Comissão	Patrícia Aparecida Gualberto Membro da Comissão
Nelson da Cunha Membro da Comissão	Maria Benedita Correa Membro da Comissão

Vannucci Della Sotta da Silva Ferreira
Corresponsável pelos Processos Administrativos

Anna Claudia Gaya Costa
Responsável pelos Processos Administrativos

Emílio Vieira Prefeito de Navegantes	Marcio da Rosa Secretário de Administração e Logística

DECISAO: Procedimento Administrativo n° 14/2018
BI SERVICE – LUCIANE APARECIDA MIRANDA – ME
CNPJ: 18.252.788/0001-99

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 116/2018 PMN

Publicação Nº 1711231

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 116/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada em confecção de móveis sob medida devidamente montados e instalados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 22/08/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 22/08/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 122/2018 PMN

Publicação Nº 1710988

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 122/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças) de 01 (um) elevador elétrico, instalado no Centro Educacional Professora Maria de Lourdes Couto Cabral, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC.. Entrega/envelopes: 22/08/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 22/08/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA 137/2017 PMN

Publicação Nº 1710442

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CONVOCA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME 137/2017 PMN CUJO OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E SERVIÇOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC. PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2018 AS 9H.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DECRETO 127/2018

Publicação Nº 1711477

DECRETO N º 127, DE 09 DE AGOSTO DE 2018
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SOCIAL, DEVIDO ÀS AÇÕES DE DESOCUPAÇÃO DA REGIÃO DENOMINADA MONTE SIÃO/NOVA CANAÃ

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 75;

CONSIDERANDO, a obrigação do Poder Público de assegurar, a brasileiros e estrangeiros, os direitos inerentes à dignidade da pessoa humana, nos termos do artigo 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão judicial no processo nº 5002843-75.2018.4.04.7208/SC (Reintegração/Manutenção de Posse);

CONSIDERANDO que o cumprimento das ações possivelmente deixará uma grande quantidade de indivíduos/famílias desalojadas ou desabrigadas, em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o atendimento de famílias e indivíduos em situação de emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de rápida resposta do Poder Público, para preservação da saúde e da vida humana, especialmente para preservação dos direitos das crianças,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência social no Município de Navegantes, ante a decisão judicial no processo nº 5002843-75.2018.4.04.7208/SC que trata do processo de reintegração de posse da região denominada Monte Sião/Nova Canaã.

Art. 2º As Secretarias Municipais de Obras, Assistência Social, Segurança e Defesa Social e a Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito (NAVETRAN) deverão ficar em alerta máximo, priorizando ações emergenciais humanitárias no Município, com apoio irrestrito das demais Secretarias.

Parágrafo Único – Todos os órgãos e entidades do Município deverão igualmente manter-se em alerta, priorizando as ações e atividades requeridas ou solicitadas pelas Secretarias indicadas no caput, podendo ser requisitado bens e servidores para tarefas emergenciais.

Art. 3º Tendo em vista o estabelecido no art. 1º, inc. III da Constituição Federal, que trata da dignidade da pessoa humana, ficam os órgãos e entidades do Município autorizados a realizar ações de apoio e suporte necessários para amenizar a situação de emergência social enfrentada, mediante:

I – Ações de apoio e acolhimento a indivíduos e famílias desalojadas;
II – Prover condições para o deslocamento dos indivíduos e famílias às suas cidades de origem;
III – Abrigar temporariamente os indivíduos e famílias que necessitarem por período de 30 dias.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde adotará todas as medidas cabíveis e necessárias para minimizar os riscos decorrentes da situação de anormalidade, com objetivo de proteção da saúde dos indivíduos.

Art. 5º Ficam dispensados de licitação a contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários ao atendimento da situação de emergência social, sempre observando cada contrato para se verificar a emergência específica do objeto a ser adquirido ou contratado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 132/2018 DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018 E LEI ORÇAMENTÁRIA 2018, BEM COMO AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Publicação Nº 1711021

DECRETO Nº 132 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a inclusão de nova ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 e Lei Orçamentária 2018, bem como autoriza a abertura de CRÉDITO ESPECIAL.

EMÍLIO VIEIRA, Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições concedidas pela Lei Municipal nº 3304 de 07 de agosto de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 e na Lei Orçamentária 2018, bem como fica autorizada a abertura de crédito especial até o valor de R$ 492.255,91 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos) no Orçamento/2018, para a ação e dotação relacionadas a seguir:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - Diretoria de Programas Sociais
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0034 - Acolher
Fonte de Recursos: 10000 - Recursos Ordinários
Ação: Proj/Ativ.: 2.155 – Processo de Reintegração de Posse da Área Denominada "Monte Sião/Nova Canaã"
3.3.90.00.00.00 - Outras Desp. Correntes ..... R$ 492.255,91

Total Incluso na LOA – 2018 .....R$ 492.255,91

Art. 2º Para inclusão dos recursos orçamentários, acima detalhados, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo da Reserva de Contingência, até a importância de R$ 492.255,91 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), conforme o § 1º do art. 17 e Anexo de Riscos Fiscais da Lei nº 3230 de 19 de outubro de 2017 (LDO 2018).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2782/2018 NOMEIA GESTOR E MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE NAVEGANTES – APAE, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018.

Publicação Nº 1711025

PORTARIA Nº 2782 DE 09 DE AGOSTO DE 2018
NOMEIA GESTOR E MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE NAVEGANTES – APAE, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

Considerando, o Chamamento Público nº 002/2018 da Secretaria Municipal de Educação conforme prevê a Lei nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Comissão e Gestor da parceria a ser celebrada entre o Município de Navegantes e a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Navegantes – APAE, incumbidas de monitorar e avaliar o conjunto da Parceria, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento, e a avaliação das prestações de contas:
I – Gestor da Parceria:
a) Patrícia Duarte Cidral
II – Membros da Comissão:
a) Rosemary Kertichka;
b) Rita de Cássia da Silva;
c) Edneia Mônica de Andrade;
d) Thiago Vanildo de Borba;

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2018.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2783/2018 NOMEIA GESTOR E MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS - AMA, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018.

Publicação Nº 1711027

PORTARIA Nº 2783 DE 09 DE AGOSTO DE 2018
NOMEIA GESTOR E MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS - AMA, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

Considerando, o Chamamento Público nº 002/2018 da Secretaria Municipal de Educação conforme prevê a Lei nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Comissão e Gestor da parceria a ser celebrada entre o Município de Navegantes e a Associação de Pais e Amigos dos Autistas - AMA, incumbidas de monitorar e avaliar o conjunto da Parceria, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento, e a avaliação das prestações de contas:
I – Gestor da Parceria:
a) Patrícia Duarte Cidral
II – Membros da Comissão:
a) Rosemary Kertichka;
b) Rita de Cássia da Silva;
c) Edneia Mônica de Andrade;
d) Thiago Vanildo de Borba;

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE AGOSTO DE 2018.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 042/2018 EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÕES PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1711291

AVISO DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 042/2018

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÕES PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 22 de agosto de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 09 de agosto de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 244-2018 CONTRATA SERVIDOR ACT ELIANA

Publicação Nº 1711452

DECRETO Nº 244/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

"ADMITE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, Lei Complementar nº 002/2001 e suas alterações;

CONSIDERANDO: O afastamento em Licença Maternidade e férias da servidora titular do cargo, e sua aprovação no processo Seletivo nº 006/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para exercer as funções de Agente Administrativo (40) quarenta horas semanais, cargo ACT, a Srta. ELIANA CAPITANIO, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo os vencimentos conforme Anexo I e IV da Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017. Contrato pelo período de 02/08/2018 a 18/01/2019.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 02 DE AGOSTO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGRIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 245-2018 CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA RACHEL

Publicação Nº 1711453

DECRETO Nº 245/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

CONSIDERANDO: Que as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedida a Função de Confiança de Encarregada de Setor a servidora municipal RACHEL CIVA, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Saúde, no percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto, de acordo com os Artigos 15 e 16 e Anexo V, da Lei Municipal nº 1.1.54/2017 de 27 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 02 DE AGOSTO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 246-2018 - ADMITE SERVIDOR ACT MAIKELI

Publicação Nº 1711454

DECRETO Nº. 246/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, Lei Complementar nº 002/2001 e suas alterações e a Lei nº 540/2003;

CONSIDERANDO: a necessidade de manutenção normal das aulas na rede municipal, o atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

DECRETA:
Art. 1º - FICA contratada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL(20) vinte horas semanais, cargo ACT, MAIKELI GATTO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 06/08/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 06 DE AGOSTO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 095 LICENÇA PREMIO INDENIZADA MARCO AURELIO

Publicação Nº 1711455

PORTARIA N.º 095/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018.

"AUTORIZA A CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 664/2006;

CONSIDERANDO: O direito de licença Prêmio adquirido pelo servidor;

CONSIDERANDO: O disposto no art. 76 da Lei nº 664/2006, mediante rescisão de contrato do servidor, será pago proporcionalmente os meses de licença com direito adquirido;

RESOLVE:
Art 1º - CONVERTER, período proporcional de Licença Premio em abono pecuniário ao servidor municipal MARCO AURELIO DOMINGOS CRESPILLO, Médico Clinico Geral, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo de 12/03/2018 a 13/07/2018, conforme parágrafo Terceiro do Art. 76 da Lei 664/2006.

Art. 2º - E para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Julho de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 23 DE JULHO DE 2018.
MAURO MARCIANO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 096 LICENCA PREMIO SIMEIA

Publicação Nº 1711456

PORTARIA N.º 096/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 664/2006.

CONSIDERANDO: o direito de Licença Prêmio já adquirido e o requerimento apresentado pela servidora, solicitando a concessão;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio a servidora Pública Municipal SIMEIA CARDOSO DA SILVA CIQUELERO, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei 664/2006, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 02/08/2018 a 31/08/2018. Período aquisitivo 14/07/2008 a 13/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 01 DE AGOSTO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 097 LICENCA PREMIO GENESSI

Publicação Nº 1711457

PORTARIA N.º 097/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 664/2006.

CONSIDERANDO: o direito de Licença Prêmio já adquirido e o requerimento apresentado pela servidora, solicitando a concessão;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio a servidora Pública Municipal GENESSI MARIA ROOS GRANDO, Auxiliar de Odontologo, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei 664/2006, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 01/08/2018 a 30/08/2018. Período aquisitivo 25/05/2011 a 24/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 01 DE AGOSTO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 098 LICENCA PREMIO ROSICLERI

Publicação Nº 1711458

PORTARIA N.º 098/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 664/2006.

CONSIDERANDO: o direito de Licença Prêmio já adquirido e o requerimento apresentado pela servidora, solicitando a concessão;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio a servidora Pública Municipal ROSICLERI LIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei 664/2006, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 01/08/2018 a 30/08/2018. Período aquisitivo 04/07/2008 a 04/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 01 DE AGOSTO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 099 LICENCA PREMIO ROSICLEIA VALMORBIDA

Publicação Nº 1711460

PORTARIA N.º 099/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 664/2006.

CONSIDERANDO: o direito de Licença Prêmio já adquirido e o requerimento apresentado pela servidora, solicitando a concessão;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio a servidora Pública Municipal ROSICLEIA VALMORBIDA, Agente Administrativo, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei 664/2006, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 01/08/2018 a 30/08/2018. Período aquisitivo 01/02/2013 a 01/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 01 DE AGOSTO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 100 LICENCA PREMIO CARMEN

Publicação Nº 1711461

PORTARIA N.º 100/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 664/2006.

CONSIDERANDO: o direito de Licença Prêmio já adquirido e o requerimento apresentado pela servidora, solicitando a concessão;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio a servidora Pública Municipal CARMEN KAEFER VANASSI, Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei 664/2006, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 01/08/2018 a 30/08/2018. Período aquisitivo 25/05/2011 a 24/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 01 DE AGOSTO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 101 LICENCA PREMIO GELSON

Publicação Nº 1711462

PORTARIA N.º 101/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 664/2006.

CONSIDERANDO: o direito de Licença Prêmio já adquirido e o requerimento apresentado pelo servidor, solicitando a concessão;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor Público Municipal GELSON LUIZ LUCIAN, Motorista, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei 664/2006, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 01/08/2018 a 30/08/2018. Período aquisitivo 12/06/2012 a 11/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 01 DE AGOSTO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 102 FERIAS SITANIA

Publicação Nº 1711463

PORTARIA N.º 102/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pela servidora.

RESOLVE:
ART. 1º - AUTORIZAR, a conversão de 1/3 de férias em Abono pecuniário a servidora municipal SITANIA R. R. TRAMONTINA, Técnico em Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com período aquisitivo de 10/06/2016 a 09/06/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 01 DE AGOSTO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 103 FERIAS CLEDSON

Publicação Nº 1711464

PORTARIA N.º 103/2018 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor.

RESOLVE:
ART. 1º - AUTORIZAR, a conversão de 1/3 de férias em Abono pecuniário ao servidor municipal CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA, Controlador Interno, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com período aquisitivo de 01/05/2016 a 30/04/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 01 DE AGOSTO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 104 DESIGNA RESPONSÁVEL INCRA

Publicação Nº 1711465

PORTARIA N.º 104/2018 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

"NOMEIA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA JUNTO AO INCRA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar;

CONSIDERANDO: Que há necessidade de nomear um servidor para representar o município junto ao INCRA.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o servidor Municipal LUIZ GUSTAVO LUCIAN, matrícula nº 745-5, Cargo Efetivo, lotado na Secretaria de Agricultura, como representante do Município de Nova Itaberaba – SC, no INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 044/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 07 DE AGOSTO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 105 FERIAS RITAMAR

Publicação Nº 1711466

PORTARIA N.º 105/2018 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pela servidora.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares a servidora municipal RITAMAR CRISTIANE BREDA BASSO, Farmacêutica, com lotação na

Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo em 01/02/2017 a 31/01/2018 e período de gozo de 09/08/2018 a 07/09/2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 09 DE AGOSTO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

Publicação Nº 1710714

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM OS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Classificação Parcial do Chamamento Público nº 006/2018, para contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – HABILITADO (ESCOLA M. Ed. BÁSICA J. B. SOBRINHO)

Nº.	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA TÍTULO	NOTA CAPAC/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
01	001	Jussara Manuela Santos de Santana	27/01/1971	6,0	0,0	2,0	8,0

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – NÃO HABILITADO (ESCOLA M. Ed. BÁSICA AGUTÍ)

Nº.	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA TÍTULO	NOTA CAPAC/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
01	002	Willian Felipe Gandin	04/04/1998	5,0	2,0	0,5	7,5

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

Nº.	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA TÍTULO	NOTA CAPAC/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
-	-	Não houve Inscritos	-	-	-	-	-

CARGO: PROFESSOR DE ARTES

Nº.	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA TÍTULO	NOTA CAPAC/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
-	-	Não houve Inscritos	-	-	-	-	-

Nova Trento, 10 de agosto de 2018.
Ivana Regina Cadore
Diretora de Recursos Humanos

LEI Nº 2.683/2018

Publicação Nº 1711008

LEI Nº 2.683 , DE 09 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. e dá outras providências.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A. até o valor de R$ 1.200.000,00

(um milhão e duzentos mil reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de equipamentos rodoviários observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000. Parágrafo único Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 32 da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, inciso IV da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único Fica dispensado a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 2.677 de 06 de junho de 2018.

Nova Trento, 09 de agosto de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 2.684/2018

Publicação Nº 1711011

LEI N° 2.684, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
INSTITUI NORMAS GERAIS PARA O PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 94, III, da Lei Orgânica Municipal e o art. 77 da Lei Complementar nº 661, de 21 de novembro de 2017, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam instituídas as normas gerais para o parcelamento administrativo de débitos tributários, destinadas a promover a regularização de contribuintes inadimplentes junto ao Município de Nova Trento.
Art. 2º O deferimento do pedido de parcelamento fica condicionado à autorização da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 147 da Lei Complementar nº 661, de 21 de novembro de 2017.
Art. 3º O controle dos parcelamentos administrativos será de competência da Secretaria Municipal de Administração e Finaças e deverá ser exercida através do Departamento de Tributação e Fiscalização.
TÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS
CAPÍTULO I
DO PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
DAS CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO
Art. 4º A formalização do parcelamento administrativo impõe ao devedor a:
I – aceitação plena e inequívoca de todas as condições decorrentes desta Lei;
II – confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos no parcelamento, importando em confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389, 394 e 395 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), bem como no reconhecimento expresso da sua certeza, liquidez e exigibilidade, produzindo os efeitos previstos no inciso IV do parágrafo único do art. 174 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e no inciso VI do art. 202 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
III – desistência ou renuncia expressa e irrevogável aos recursos administrativos ou as ações judiciais propostas sobre os débitos dos quais pretende parcelar;
IV – autorização para que eventuais créditos tributários que possua ou venha a possuir junto à Prefeitura Municipal de Nova Trento, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, partindo-se da última para a primeira;

V – responsabilidade pelos documentos anexados ao requerimento de adesão, os quais após entregues, permanecerão arquivados junto ao respectivo processo administrativo, de forma a constituírem-se prova hábil e passível de averiguação, a qualquer momento, pelos órgãos de fiscalização e controle interno e externo;
VI – ciência de que a realização de qualquer ato com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública, não gera direito adquirido, e responsabiliza pessoalmente quem o executou ou beneficiou-se da sua irregularidade, não excluindo a responsabilidade criminal e funcional aplicável.
§ 1º A comprovação da desistência ou renuncia de que trata o inciso III deste artigo deverá ser feita em conjunto com o termo de adesão ao parcelamento, sob pena de indeferimento ou cancelamento do mesmo.
§ 2º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), ressalvada a hipótese de prosseguimento no caso de exclusão, na forma do art. 19 desta Lei.
§ 3º No caso do § 2º deste artigo, liquidado o parcelamento, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, correndo por conta do contribuinte eventuais custas finais remanescentes do processo.
Art. 5º Em se tratando de débitos ajuizados, o deferimento do parcelamento fica condicionado:
I – ao pagamento antecipado, pelo devedor, das eventuais custas judiciais e dos honorários advocatícios, e;
II – a manutenção automática das garantias por meio de penhora ou da indisponibilidade de ativos financeiros do executado junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (penhora on line), quando esses existirem.
Art. 6º O parcelamento administrativo é uma prerrogativa do Município de Nova Trento e não gera direito adquirido, não se configurando transação ou novação de dívida, podendo não ser aceito ou ser rescindido de ofício, se constatado o não cumprimento de seus requisitos.
Art. 7º Mediante decisão devidamente motivada, a Procuradoria Geral do Município, poderá indeferir o pedido de parcelamento administrativo, nos casos em que:
I – não houver o cumprimento pelo devedor ou responsável legal de quaisquer condições ou requisitos desta Lei, ainda que em decorrência de pendência judicial ou administrativa;
II – haja impossibilidade de inscrição em dívida ativa:
a) em virtude do não cumprimento de dever instrumental, ainda que decorrente de responsabilidade conjunta ou subsidiária, por parte do devedor ou responsável legal;
b) na hipótese prevista no § 4º deste artigo;
III – seja caracterizado o ânimo protelatório do devedor ou responsável legal;
IV – haja conflito de interesses para com Município.
§ 1º No caso de haver pendência administrativa, afeta à competência de outros órgãos da administração direta do Município, a qual impossibilite o pedido de parcelamento, a Procuradoria Geral do Município, poderá requerer que a causa do impedimento seja tratada prioritariamente pelo respectivo órgão responsável.
§ 2º Incidindo a hipótese prevista no parágrafo anterior deste artigo, o órgão instado à realização do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do requerimento de priorização, deverá concluir o procedimento a seu cargo ou, sendo o caso, informar o prazo necessário para sua implementação ou justificar fundamentadamente a impossibilidade de execução.
§ 3º O requerimento mencionado nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, que resultar na informação de impossibilidade de execução, bem como em prazos que inviabilizem a análise do pedido de parcelamento administrativo, será encaminhado para deliberação do Chefe do Pode Executivo Municipal.
§ 4º Caso não ocorra a deliberação mencionada no parágrafo anterior deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias do encaminhamento, o pedido de parcelamento deverá ser indeferido pela Procuradoria Geral do Município, com fundamento na alínea "b", do inciso II, deste artigo, sendo defesa a análise de pedido de mesmo teor, em relação aos mesmos débitos, enquanto não se houver resolvido o impedimento.
Art. 8º É vedado o parcelamento administrativo de débitos tributários:
I – proveniente de retenção na fonte;
II – que, após regular processo administrativo ou judicial, seja considerado como crime contra a ordem tributária, nos termos da legislação de regência;
III – cobrado em processo de execução fiscal em que tenha sido verificada, pelo juiz da causa, prova de fraude à execução ou sua tentativa.
Art. 9º Os débitos tributários poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) meses, devendo as parcelas serem iguais, mensais, sucessivas e observarem os seguintes valores mínimos:
I – quando o devedor for pessoa jurídica: 151 UFM's (Cento e cinquenta e uma Unidades Fiscais Municipal);
II – quando o devedor for pessoa física ou microempreendedor individual: 38 UFM's (Trinta e oito Unidades Fiscais Municipal).
Art. 10. O vencimento da primeira parcela será de até 05 (cinco) dias da data do deferimento do requerimento de parcelamento e as demais para cada 30 (trinta) dias.
Art. 11. As Certidões Negatias de Débitos ou as Certidões Positivas com efeito de Negativas somente poderão ser emitidas após a quitação integral da primeira parcela, mediante a respectiva baixa bancária na base de dados do Município.
Seção II
DA FORMALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO
Art. 12. A solicitação do parcelamento administrativo deverá ser realizada, pelo devedor ou responsável legal, através do atendimento junto à Secretaria Municipal de Administração e Finaças, no Departamento de Tributação e Fiscalização, em horário normal de expediente.
Art. 13. Para a adesão ao parcelamento, o devedor ou o responsável legal, deverá preencher o requerimento de pedido de parcelamento administrativo e apresentar as cópias dos seguintes documentos:
I – tratando-se de pessoa física ou microempreendedor individual, apresentar a cédula de identidade, o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o comprovante de endereço atualizado;
II – tratando-se de pessoa jurídica, apresentar a cédula de identidade, o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o comprovante de endereço atualizado do representante legal ou procurador, bem como as respectivas cópias do contrato social e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
III – em todos os casos, pessoa física ou pessoa jurídica:
a) nos casos de representação, a procuração pública ou particular, com poderes especiais para firmar o parcelamento administrativo, realizar confissão de dívida e fornecer garantias reais ou bancárias ao cumprimento do acordo, devendo o procurador também apresentar os documentos mencionados no inciso I deste artigo;

b) o requerimento de pedido de parcelamento administrativo, devidamente assinados pelo devedor ou responsável legal;
c) nos casos de sucessão causa mortis, documento que comprove a formalização da partilha ou o termo de nomeação do inventariante ou certidão de óbito acompanhada de prova da situação de sucessor;
d) no caso de tributos imobiliários, a certidão atualizada do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
e) o Termo de Oferta de Garantia, mencionado no § 1º do art. 16, desta Lei, constando o montante dos débitos a serem parcelados, bem como a modalidade de garantia escolhida pelo devedor ou responsável legal e suas respectivas especificações.
§ 1º Nos casos do inciso III, alínea "c", deste artigo, quando o sucessor não possuir os documentos mencionados será legitimado para requerer o parcelamento aquele que comprovar a condição de herdeiro e assumir, através de declaração própria, a responsabilidade tributária supletiva pelo fato gerador da respectiva obrigação, nos termos do art. 37 da Lei Complementar nº 661, de 21 de novembro de 2017.
§ 2º Nos casos de tributos imobiliários, constatada a divergência de propriedade, o solicitante deverá apresentar cópia do instrumento público ou particular de promessa de venda e compra ou outro documento que comprove a posse, com animus domini.
§ 3º O devedor ou responsável legal assumirá plena e total responsabilidade pela autenticidade dos documentos que apresentar para a formalização do acordo.
§ 4º A não correspondência entre os documentos fornecidos e as informações anotadas ensejará a não formalização do acordo, ou sendo o caso, sua rescisão do acordo, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e administrativa do devedor ou responsável legal.
Art. 14. Observados os demais requisitos da legislação, somente se aperfeiçoará o parcelamento administrativo após a quitação integral de sua primeira parcela, mediante a respectiva baixa bancária na base de dados do Município.
Art. 15. Uma vez aperfeiçoado o parcelamento administrativo a Procuradoria Geral do Município requererá em juízo a suspensão de eventuais execuções fiscais.
Seção III
DAS GARANTIAS
Art. 16. Para a formalização do acordo de parcelamento, cujo montante consolidado superar a quantia de 15.000 UFM's (quinze mil Unidades Fiscais Municipal), deverá ser exigida garantia real ou bancária, nos termos das respectivas legislações em vigor.
§ 1º Para o cumprimento do previsto no caput deste artigo o devedor ou o responsável legal deverá preencher e assinar o Termo de Oferta de Garantia informando as especificações relativas à garantia, não sendo admitida qualquer ressalva, sob pena de indeferimento do parcelamento.
§ 2º Para fins de homologação do parcelamento administrativo, as informações relacionadas ao oferecimento da garantia deverão ser analisadas pela Procuradoria Geral do Município.
§ 3º Caso as informações relacionadas ao oferecimento das garantias, não estejam de acordo com as condições e requisitos estabelecidos nesta Lei, o pedido de parcelamento deverá ser indeferido.
§ 4º Os documentos relacionados à garantia ofertada, exceto nas hipóteses discriminadas expressamente nesta Lei, deverão ser anexados pelo devedor ou responsável legal no ato de requerimento do pedido de parcelamento.
§ 5º A Procuradoria Geral do Município deverá decidir quanto à aceitação da garantia, oferecida nos termos do parágrafo anterior deste artigo.
§ 6º O parcelamento deverá ser rescindido sem necessidade de intimação ou prévio aviso, caso não haja a entrega dos documentos, na forma mencionada no § 4º deste artigo ou, caso não tenham sido aceitos pela municipalidade.
§ 7º No caso de oferecimento de garantia bancária, a carta de fiança deverá conter, expressamente, os seguintes requisitos:
I – aprovada por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria;
II – cláusula de solidariedade entre a instituição financeira e o devedor ou responsável legal, com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil;
III – cláusula que preveja atualização monetária do valor afiançado por índice igual ou superior ao adotado pelo Município de Nova Trento para fins tributários;
IV – vigência até a quitação do parcelamento ou término da execução fiscal, com cláusula de renúncia aos termos do art. 835 do Código Civil;
V – cláusula de renúncia por parte da instituição financeira, do estipulado no inciso I do art. 838 do Código Civil;
VI – declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 4.595, de 31 de dezembro de 1.964, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2.325, de 1.996, do Conselho Monetário Nacional;
VII – cláusula de eleição da Comarca de São João Batista, como foro para dirimir eventuais questionamentos entre a instituição fiadora e o Município;
VIII – comprovação de serem os signatários do instrumento as pessoas autorizadas a assinar pelo estabelecimento bancário.
§ 8º Tratando-se de parcelamento administrativo pleiteado por entidade bancária ou equiparada, a carta de fiança deverá ser aprovada por instituição financeira diversa da mesma.
§ 9º No caso de oferta de garantia real ou hipotecária, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – escritura do imóvel, constando a garantia ao pagamento do parcelamento administrativo, por primeira e especial hipoteca, sendo o caso;
II – certidão do cartório de registro de imóveis da respectiva matrícula devidamente atualizada;
III – certidão vintenária de inteiro teor expedida pelo cartório de registro de imóveis;
IV – a certidão negativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), no caso de imóvel não localizado no Município de Nova Trento ou, sendo o caso, do Imposto Territorial Rural (ITR);
V – os documentos do proprietário do imóvel;
VI – o imóvel oferecido como garantia real ou hipotecária deverá localizar-se no Estado de Santa Catrina e estar livre de quaisquer ônus ou gravames;
VII – será utilizado para mensuração do valor do imóvel oferecido como garantia o valor venal utilizado pela Prefeitura Municipal de Nova Trento para cálculo do Imposto sobre a Transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de direitos a ele relativos (ITBI), no exercício correspondente à formalização do acordo.
§ 10. No caso do inciso VII do parágrafo anterior, havendo discordância pelo devedor do valor venal apurado pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, o mesmo poderá apresentar laudo de avaliação do imóvel elaborado por profissional habilitado, o qual será submetido à Procuradoria Geral do Município para análise quanto a aceitação do mesmo.
§ 11. Instruído o processo, a Procuradoria Geral do Município, formalizará a aceitação da garantia real ou hipotecária ou, sendo o caso, solicitará a apresentação de nova garantia, a qual deverá ser apresentada no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

§ 12. No caso de aceitação da garantia hipotecária o devedor ou responsável legal deverá providenciar a lavratura da escritura pública de primeira e única hipoteca, em Cartório de Notas.
§ 13. Após a lavratura da escritura, o devedor ou responsável legal deverá providenciar o registro no Cartório de Registro de Imóveis e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, juntar aos autos do processo administrativo a respectiva certidão da matrícula atualizada.
§ 14. Em qualquer hipótese e a qualquer tempo, a critério da Procuradoria Geral do Município, poderá ser solicitada nova avaliação do imóvel para confirmação da suficiência da garantia apresentada.
§ 15. Caso o imóvel oferecido em garantia venha a perecer ou a se desvalorizar no curso do acordo, o devedor ou responsável legal deverá informar o fato à Procuradoria Geral do Município e providenciar sua reposição ou reforço, sob pena de rescisão do parcelamento.
§ 16. Os documentos referentes às garantias mencionadas neste artigo, em caso de solicitação expressa pelo devedor ou seu represemtante legal, poderão ser devolvidos em 30 (trinta) dias após a quitação dos débitos consolidados no parcelamento administrativo, sob pena de arquivamento.
§ 17. Após a quitação do parcelamento, será expedida pela Procuradoria Geral do Município a Autorização para Cancelamento de Garantia Hipotecária.
§ 18. Somente será aceita a substituição das garantias, mencionadas neste artigo por depósito em dinheiro.
§ 19. Os emolumentos, custas e demais despesas relacionadas à lavratura, registro ou expedição dos documentos necessários ao oferecimento das garantias ou seu respectivo cancelamento, deverão ser suportadas pelo devedor ou responsável legal.
§ 20. Ficam dispensados do oferecimento da garantia, mencionada no caput deste artigo:
I – as entidades sem fins lucrativos, de caráter assistencial, cultural, educacional ou esportivo, que deste modo sejam reconhecidas para fins tributários no Município de Nova Trento, conforme as respectivas legislações de regência;
II – os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.
Art. 17. Em se tratando de garantias oferecidas em processo judicial, em valor inferior ao débito atualizado, o parcelamento ficará condicionado ao reforço da gratantia pelo devedor, ficando a critério da Procuradoria Geral do Município a aferição dos critérios de aceitabilidade da garantia oferecida.
Seção IV
DA CONSOLIDAÇÃO
Art. 18. Na data da formalização do parcelamento administrativo, os débitos tributários deverão ser consolidados tendo por base o débito principal acrescido de atualização monetária, juros e multa moratória.
§ 1º Para fins de consolidação, deverão ser aplicados à atualização monetária e acréscimos moratórios, conforme legislação de regência, incidentes até a data de formalização do pedido.
§ 2º Sobre o débito consolidado, na forma descrita no caput e no § 1º deste artigo, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a título de encargos financeiros, devendo o montante da dívida ser dividido em parcelas mensais, iguais e sucessivas, ressalvados os casos previstos nos arts 9º e 21 desta Lei.
§ 3º Os juros dos encargos financeiros do parcelamento, mencionados no § 2º deste artigo, serão devidos até a data da eventual rescisão do parcelamento.
§ 4º O pagamento da parcela fora do prazo estabelecido implicará na cobrança da multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento), e no acréscimo de juros moratórios mensais de 1% (um por cento).
Seção V
DA RESCISÃO
Art. 19. O parcelamento poderá ser rescindido de ofício pela Procuradoria Geral do Município, sem necessidade de intimação ou prévio aviso, pela inadimplência de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, restabelecendo-se o montante do débito originário na data da celebração do parcelamento, com a incidência dos respectivos acréscimos legais moratórios, desde o vencimento de cada um de seus componentes, sendo imputados os valores até então pagos, de acordo com o art. 63 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966 (Código Tributário Nacional).
Art. 20. A rescisão do parcelamento acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.
Parágrafo único. O débito tributário confessado e não pago no parcelamento administrativo poderá ser encaminhado para protesto extrajudicial.
Seção VI
DA RENEGOCIAÇÃO
Art. 21. É cabível a renegociação dos débitos fazendários parcelados, observadas as seguintes condições:
I – a primeira renegociação ficará condicionada ao pagamento à vista de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos débitos consolidados no parcelamento;
II – a segunda renegociação ficará condicionada ao pagamento à vista de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos débitos consolidados no parcelamento;
III – a partir da terceira renegociação, ficará condicionada ao pagamento à vista de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos débitos consolidados no parcelamento;
IV – os valores descritos nos incisos I, II e III deste artigo serão considerados como a primeira parcela do novo acordo.
§ 1º É facultado ao devedor a inclusão de novo débito ao montante renegociado, desde que, relativamente a este, também sejam pagos os percentuais previstos nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, conforme o caso.
§ 2º É vedada a renegociação prevista nos incisos deste artigo e seu § 1º, se caracterizado o uso protelatório do parcelamento.
§ 3º Os efeitos do disposto nos incisos I, II e III deste artigo aplicam-se ao sucessor a qualquer título.
CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. O Chefe do Poder Executivo adotará as providências regulamentares e administrativas necessárias à implantação desta Lei.
Parágrafo único. O modo, a forma, os requisitos, a documentação, as garantias, a proporcionalidade entre a quantidade de parcelas e o montante da dívida, a quantidade máxima de acordos, a exclusão dos débitos consolidados no parcelamento, as hipóteses de rescisão e demais especificações do parcelamento administrativo, obedecidos aos parâmetros gerais e especiais desta Lei, poderão ser regulamentados, subsidiariamente, por Decreto Municipal.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 09 de agosto de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal Administração e Finanças

LEI Nº 2.685/2018

Publicação Nº 1711013

Lei Nº 2.685, DE 09 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza o Remanejamento de Dotações Orçamentárias, constantes na Lei Orçamentária Anual de 2018 e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar a importância de R$ 46.118,45 (quarenta e seis mil, cento e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), para as dotações abaixo descritas, dentro do Orçamento Vigente do Município, Lei nº 2.662/2018:

09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Proj./Ativ. 2.053 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Turístico
(203)3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000-Aplicações Diretas ....R$ 38.287,72
(204)3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.00.000000-Aplicações Diretas-Oper.Intra Orç.....R$ 5.330,73
(206)3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000-Aplicações Diretas.....R$ 2.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender o remanejo de que trata o art.1º desta lei, anula totalmente as dotações abaixo descritas, dentro do Orçamento Fiscal Vigente:

10 – Secretaria Municipal de Esportes
01 – Secretaria Municipal de Esportes

Proj./Ativ. 2.037 - Manutenção da Secretaria de Esportes
(189)3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000-Aplicações Diretas ....R$ 38.287,72
(190)3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.00.000000-Aplicações Diretas-Oper.Intra Orç.....R$ 5.330,73
(191)3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000-Aplicações Diretas.....R$ 1.500,00
(192)4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000-Aplicações Diretas.....R$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 09 de agosto de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diártio Oficiala dos Municípios – DOM/SC.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal Administração e Finanças

PORTARIA Nº 437-A

Publicação Nº 1711007

PORTARIA Nº 437-A, de 10 de julho de 2018
Substitui Membros da Comissão Permanente de Licitações.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,
RESOLVE:
Art. 1º Altera o artigo 2º da Portaria nº 012/2018, que Dispõe Sobre a Nomeação e Funcionamento da Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:
Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fabio de Freitas, Luiz Fernando Tomasoni e Maria Cipriani, como suplentes dos membros da Comissão

Permanente de Licitações.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 10 de julho de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

Nova Veneza

Prefeitura

LEI N.º 2.636, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1710957

LEI N.º 2.636, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

"INSTITUI CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, PARA FAZER FACE AO CUSTO DAS OBRAS PÚBLICAS QUE MENCIONA, DAS QUAIS DECORRAM VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída Contribuição de Melhoria, na forma do art. 145, inciso III, da Constituição Federal, art. 81, caput, do Código Tributário Nacional e art. 63, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Nova Veneza, para fazer face ao custo das obras públicas que menciona a seguir, das quais decorram valorização imobiliária:

I – Pavimentação asfáltica da Rua Humberto Bortoluzzi, no Bairro Bortoluzzi, com extensão aproximada de 30,70 metros;

II – Pavimentação asfáltica da Rua Frederico Marazzi, no Distrito de Nossa Senhora de Caravaggio, com extensão aproximada de 347,77 metros.

Parágrafo único - As obras referidas neste artigo destinam-se à qualificação viária do Município de Nova Veneza, com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 2º - A Contribuição de Melhoria instituída tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente das obras públicas mencionadas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo único – Os créditos tributários sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, ainda que o alienante ou transmitente a qualquer título não tenha comunicado o lançamento do tributo, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Art. 4º - O Poder Executivo publicará edital, na forma do art. 82, do Código Tributário Nacional, contendo, dentre outros, os seguintes elementos:

I - memorial descritivo do projeto;

II - orçamento do custo da obra;

III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

IV - delimitação da zona beneficiada;

V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§1º – Os interessados poderão impugnar qualquer dos elementos referidos neste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

§2º - A impugnação será julgada em primeira instância pelo Setor de Tributos do Município, cabendo, desta decisão, recurso administrativo à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias.

§3º - Havendo a necessidade, poderá o Fiscal de Tributos responsável pelo julgamento da impugnação solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 5º - A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo das obras a que se refere o inciso III, do art. 4º, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

Parágrafo único – A Contribuição de Melhoria tem como limite total o custo das obras e como limite individual o acréscimo de valor que das obras resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 6º - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 7º - Fica determinada a parcela de 50% (cinquenta por cento) do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria, nos termos do art. 4º, inciso III.

Art. 8º - O contribuinte poderá liquidar o crédito tributário mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I – PLANO A: pagamento à vista, em até trinta dias após o lançamento, da totalidade do crédito tributário, com desconto de 30% (trinta por cento);

II – PLANO B: pagamento em até 3 (três) parcelas, com desconto de 15% (quinze por cento);

III – PLANO C: pagamento em até 6 (seis) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento);

IV – PLANO D: pagamento em até 9 (nove) parcelas, com desconto de 5% (cinco por cento); e

V – PLANO E: pagamento em até 26 (vinte e seis) parcelas, sem desconto.

Art. 9º - Os contribuintes da Rua Frederico Marazzi, por estarem inseridos em Distrito Industrial, poderão utilizar o regime de tributação diferenciado instituído pela Lei Municipal n.º 2.615, de 20 de abril de 2018.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 08 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 08 de agosto de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.637, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1710959

LEI N.º 2.637, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

"DENOMINA RUA NO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "RUA PEDRO FREDERICO FRIGO", aquela que inicia na Rua dos Imigrantes e termina na divisa municipal, conforme mapa em anexo.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 08 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 08 de agosto de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Orleans

Prefeitura

4.343 NOMEIA COMISSÃO DE VISTORIA DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE REALIZAÇAÕ DE LEILÃO

Publicação Nº 1710575

DECRETO N. 4.313 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação para fins de realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis.
O Prefeito Municipal de ORLEANS – SC, JORGE LUIZ KOCH, no uso de suas atribuições legais e, em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município Orleans – SC, NA MODALIDADE DE LEILÃO E EM CONFORMIDADE COM A Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim específico de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis constituídos de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Orleans – SC, destinados a leilão:
I- Presidente: Rodrigo Vieira
II- Membro: Adriana Silveira Anacleto
III- Membro: Valdete Deghenhard Stepaniaki
IV- Suplente: Nazareno Estevão Avelino.
Art. 2º Compete à Comissão constituída no art. 1º desta portaria, vistoriar os bens inservíveis constituídos de veículos e máquinas, elaborando Termo de Avaliação constando características, estado de conservação e valor de cada bem, devendo encaminhar o laudo final à Comissão Permanente de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, para fins de ser realizado leilão público, de acordo com as normas e lei permanentes ao ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 01 de agosto de 2018; 134 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 141/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1711329

PROCESSO Nº 141/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 81/2018
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO PARA O GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL SILVIA SAVI.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 23/08/2018 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 24/08/2018, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 09 de Agosto de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

PR. 050/2018

Publicação Nº 1710372

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0050/2018

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 24/08/2018, às 14:00 hs, o Processo Licitatório nº. 0067/2018, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0050/2018, tipo menor preço por item, com entrega imediata. Objeto: Aquisição de materiais permanentes e materiais esportivos destinados às escolas municipais e centros municipais de educação infantil.Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 09/08/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

Publicação Nº 1710349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2018

O Município de Palhoça torna pública a anulação do processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 083/2018 que tem como objeto a aquisição de materiais de expediente para atendimento do Centro Administrativo Municipal e demais Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias deste Município. A anulação aconteceu para saneamento de falha, conforme previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, no horário das 13:30 às 18:00 horas, diariamente ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 09 de agosto de 2018. A PREGOEIRA.

ATO Nº. 541/2018.

Publicação Nº 1711088

ATO Nº. 541/2018.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALECIO DE JESUS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/07/2018.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 542/2018.

Publicação Nº 1711090

ATO Nº. 542/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ADAN CARDOSO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2018.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 543/2018.

Publicação Nº 1711103

ATO Nº. 543/2018.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO AILTON MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/07/2018.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 544/2018.

Publicação Nº 1711105

ATO Nº. 544/2018.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LUIZ GONZAGA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2018.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 545/2018.

Publicação Nº 1711107

ATO Nº. 545/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
TRANSPOR CHRISTIE PAULI DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 20182018, com efeitos a contar de 01/07/2018.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 546/2018.

Publicação Nº 1711108

ATO Nº. 546/2018.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO INIVALDO CUSTODIO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/07/2018.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 547/2018.

Publicação Nº 1711110

ATO Nº. 547/2018.

ADRIANO DA SILVA MATTOS, Secretário de Turismo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LUCIMARA APARECIDA PRIM, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Turismo Nível ADJ, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Turismo da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2018.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2018.

ADRIANO DA SILVA MATTOS
Secretário Municipal de Turismo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 548/2018.

Publicação Nº 1711112

ATO Nº. 548/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUIZ GONZAGA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22

de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.369, de 19 de junho de 2018, com efeitos a contar de 02/07/2018.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDSON GHIZONI
Secretária de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 549/2018.

Publicação Nº 1711114

ATO Nº. 549/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARCELO PRIM, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Turismo Nível ADJ, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Turismo da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.121, de 06 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 02/07/2018.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ADRIANO DA SILVA MATTOS
Secretário Municipal de Turismo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 550/2018.

Publicação Nº 1711115

ATO Nº. 550/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUCIMARA APARECIDA PRIM, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Eventos Nível DR, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Turismo da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.121, de 06 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 02/07/2018.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ADRIANO DA SILVA MATTOS
Secretário Municipal de Turismo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 2.383, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711404

decreto Nº 2.383, DE 01 DE AGOSTo DE 2018.

NOTA FISCAL PALHOCENSE. Altera os Anexos I e II do Decreto nº 2.351, de 14 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Dá nova redação a alínea "d" do item I do Anexo I do Decreto nº 2.351, de 14 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - DA PROMOÇÃO
(...)
d) 05 (cinco) Aparelhos Televisores de 42" LED, a Cores" (N.R.)

Art. 2º Altera o Anexo II do Decreto nº 2.351, de 14 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1º Sorteio: 11 de outubro	
1° Prêmio	01 Aparelho televisor de 42" LED, a Cores
2° Prêmio	01 Aparelho televisor de 42" LED, a Cores
3° Prêmio	01 Aparelho televisor de 42" LED, a Cores
4° Prêmio	01 Tablet
5° Prêmio	01 Aparelho telefônico, smartphone
2º Sorteio: 11 de outubro	
1° Prêmio	01 Tablet
2° Prêmio	01 Tablet
3° Prêmio	01 Aparelho televisor de 42" LED, a Cores
4° Prêmio	01 Aparelho televisor de 42" LED, a Cores
5° Prêmio	01 Aparelho telefônico, smartphone
6° Prêmio	01 Aparelho telefônico, smartphone

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 01 de agosto de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3001/2018.

Publicação Nº 1711119

PORTARIA Nº. 3001/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ANDRE PAMPLONA GOULART, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de julho de 2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3002/2018.

Publicação Nº 1711197

PORTARIA Nº. 3002/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para FERNANDA PEREIRA DA SILVA, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de julho de 2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3003/2018.

Publicação Nº 1711200

PORTARIA Nº. 3003/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para KATIANA CARDOSO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de julho de 2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3004/2018.

Publicação Nº 1711201

PORTARIA Nº. 3004/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para EDILAINE FLORES DA SILVA, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de julho de 2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3005/2018.

Publicação Nº 1711202

PORTARIA Nº. 3005/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARIA IVANILDES HORSTMANN, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de julho de 2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3006/2018.

Publicação Nº 1711204

PORTARIA Nº. 3006/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ROSILEIDE CARDOSO SILVA MENDES, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3007/2018.

Publicação Nº 1711205

PORTARIA Nº. 3007/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para LUCIANE EMA CORDEIRO, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da

Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3008/2018.

Publicação Nº 1711206

PORTARIA Nº. 3008/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ALINE IZABEL GONÇALVES, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3009/2018.

Publicação Nº 1711212

PORTARIA Nº. 3009/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ADRIANA DE CAMPOS VIEIRA, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3010/2018.

Publicação Nº 1711213

PORTARIA Nº. 3010/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ANA PAULA LOFFI, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3011/2018.

Publicação Nº 1711215

PORTARIA Nº. 3011/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARTINES QUADROS DA SILVA, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3012/2018.

Publicação Nº 1711218

PORTARIA Nº. 3012/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JOSE FILIPE VILVERT, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3013/2018.

Publicação Nº 1711220

PORTARIA Nº. 3013/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GILBERTO FAGUNDES, matrícula nº. 400033-1, titular do cargo de Odontologo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 25/11/2011 a 09/08/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 18/07/2018 à 18/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3014/2018.

Publicação Nº 1711222

PORTARIA Nº. 3014/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para HELEN FRANCIS BRESSAN GAZOL, matrícula nº. 401020-1, titular do cargo de Nutricionista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/09/2010 a 01/09/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/08/2018 à 06/09/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3015/2018.

Publicação Nº 1711224

PORTARIA Nº. 3015/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LAURECI TEREZINHA FARIAS CORREA DA ROSA, matrícula nº. 401631-3, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/03/2012 a 02/03/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/07/2018 à 16/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3016/2018.

Publicação Nº 1711225

PORTARIA Nº. 3016/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LILIANE OLIVIA MORGAM DE OLIVEIRA, matrícula nº. 401533-2, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 07/11/2011 a 07/11/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/07/2018 à 16/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3017/2018.

Publicação Nº 1711228

PORTARIA Nº. 3017/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCILENE CRUZ BARBOSA, matrícula nº. 401605-3, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/02/2012 a 01/02/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2018 à 01/09/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3018/2018.

Publicação Nº 1711229

PORTARIA Nº. 3018/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUIZ CARLOS ANTONIO JEREMIAS, matrícula nº. 400005-1, titular do cargo de ASP, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 26/03/2000 a 26/03/2005, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/07/2018 à 05/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3019/2018.

Publicação Nº 1711230

PORTARIA Nº. 3019/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MAC WEVERTON WILLIAM FROIS, matrícula nº. 401579-2, titular do cargo de Socorrista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/12/2011 a 01/12/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/07/2018 à 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3020/2018.

Publicação Nº 1711233

PORTARIA Nº. 3020/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA APARECIDA DOS PASSOS MENDONÇA, matrícula nº. 401886-2, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 26/11/2012 a 26/11/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/07/2018 à 09/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3021/2018.

Publicação Nº 1711237

PORTARIA Nº. 3021/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SANDRA ALBINO ALVES, matrícula nº. 401416-3, titular do cargo de ACD, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/08/2011 a 25/01/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/07/2018 à 16/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3022/2018.

Publicação Nº 1711240

PORTARIA Nº. 3022/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SANDRA REGINA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº. 401674-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2012 a 01/03/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/07/2018 à 02/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3023/2018.

Publicação Nº 1711242

PORTARIA Nº. 3023/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SILENE CORREA DA SILVA, matrícula nº. 401321-2, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 04/07/2011 a 04/07/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 08/08/2018 à 08/09/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3024/2018.

Publicação Nº 1711243

PORTARIA Nº. 3024/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SILVANA NARA DA ROSA, matrícula nº. 401699-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 16/04/2012 a 22/07/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/07/2018 à 16/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3025/2018.

Publicação Nº 1711244

PORTARIA Nº. 3025/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SINUHE DO ROSARIO, matrícula nº. 401071-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 13/10/2010 a 13/10/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/07/2018 à 02/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3026/2018.

Publicação Nº 1711245

PORTARIA Nº. 3026/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TANIA MACHADO SINTLINGER, matrícula nº. 400332-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 16/04/2011 a 16/04/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/07/2018 à 09/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3027/2018.

Publicação Nº 1711246

PORTARIA Nº. 3027/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para THAMMY DACOREGIO, matrícula nº. 401409-2, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/08/2011 a 01/08/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/08/2018 à 06/09/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3028/2018.

Publicação Nº 1711248

PORTARIA Nº. 3028/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ZELOIRA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº. 401065-2, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 04/10/2010 a 04/10/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/08/2018 à 15/09/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3029/2018.

Publicação Nº 1711249

PORTARIA Nº. 3029/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ILSON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 123113-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 08/03/2009 a 08/03/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 30/07/2018 à 30/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3030/2018.

Publicação Nº 1711251

PORTARIA Nº. 3030/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CRISTIANE DE OLIVEIRA, matrícula nº. 801641-1, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 08/11/2010 a 08/11/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2018 à 01/09/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3031/2018.

Publicação Nº 1711252

PORTARIA Nº. 3031/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALBERTINA JORGE CORREA, matrícula nº. 801521-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/05/2010 a 10/05/2015, por 03 (três) meses, a contar de 15/07/2018 à 15/10/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3032/2018.

Publicação Nº 1711253

PORTARIA Nº. 3032/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JESSICA FELIPPE SOARES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Pública nº. 010/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Snoopy, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/07/2018 a 20/07/2018, face ao impedimento da titular Paloma Wagner dos Santos, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3033/2018.

Publicação Nº 1711254

PORTARIA Nº. 3033/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JESSICA SARTORI CARDOSO ALEXANDRE de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/07/2018 a 13/07/2019.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3035/2018.

Publicação Nº 1711256

PORTARIA Nº. 3035/2018.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Indireta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de julho de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
800916-1	Danielle da Silva Costa	R$ 700,00

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.
JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3036/2018.

Publicação Nº 1711258

PORTARIA Nº. 3036/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANABELLE BARROSO DE PAIVA, matrícula nº. 802338-6, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 11/06/2012 a 11/06/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 08/08/2018 à 08/09/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3037/2018.

Publicação Nº 1711259

PORTARIA Nº. 3037/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSICLEIA MARLI MARTINS, matrícula nº. 800294-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 16/08/2003 a 16/08/2008, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 30/07/2018 à 30/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3038/2018.

Publicação Nº 1711270

PORTARIA Nº. 3038/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GISELE MATOS DE LIMA VENTURA, matrícula nº. 800787-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 29/07/2007 a 29/07/2012, por 02 (dois) meses e referente ao quinquênio de 29/07/2012 a 29/07/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 30/07/2018 à 30/10/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3039/2018.

Publicação Nº 1711261

PORTARIA Nº. 3039/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SIMONE MARIA MARTINS MULLER, matrícula nº. 121750-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 27/11/2010 a 02/03/2016, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 01/08/2018 à 01/11/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3040/2018.

Publicação Nº 1711269

PORTARIA Nº. 3040/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PAULO VALERIO MENDONÇA DA SILVA, matrícula nº. 127572-2, titular do cargo de Professor, do Quadro

de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 19/04/2009 a 19/04/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 30/07/2018 à 30/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3041/2018.

Publicação Nº 1711274

PORTARIA Nº. 3041/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para IVONETE KORCHAK, matrícula nº. 802034-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2018 à 01/09/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3042/2018.

Publicação Nº 1711276

PORTARIA Nº. 3042/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MONICA REGINA SELL, matrícula nº. 802208-9, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 02/04/2012 a 02/04/2017, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 30/07/2018 à 30/10/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3043/2018.

Publicação Nº 1711277

PORTARIA Nº. 3043/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KATIA SIMONE DE SOUZA BARCELOS, matrícula nº. 124230-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 28/06/2004 a 28/06/2009, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 28/06/2009 a 28/06/2014, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 01/08/2018 à 01/11/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3044/2018.

Publicação Nº 1711278

PORTARIA Nº. 3044/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ARLENE AUREA DE QUADROS PICCOLLI, matrícula nº. 129798-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/02/2002 a 07/02/2007, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 07/02/2002 a 07/02/2007, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 30/07/2018 à 30/09/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3045/2018.

Publicação Nº 1711280

PORTARIA Nº. 3045/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JAQUELINE RAMOS DEPIERI MARTINS, matrícula nº. 800818-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 29/07/2012 a 02/02/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 30/07/2018 à 30/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3046/2018.

Publicação Nº 1711281

PORTARIA Nº. 3046/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para QUENIA DA SILVA CUNHA RITTA, matrícula nº. 802226-11, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 02/04/2012 a 01/06/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 30/07/2018 à 30/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3047/2018.

Publicação Nº 1711283

PORTARIA Nº. 3047/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SIMONE VILMA DA SILVA MARTINS, matrícula nº. 802065-5, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 30/07/2018 à 30/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3048/2018.

Publicação Nº 1711284

PORTARIA Nº. 3048/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SILVANIA DARCI DE SOUZA, matrícula nº. 124563-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 11/12/2005 a 11/12/2010, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 11/12/2010 a 11/12/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2018 à 01/10/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3049/2018.

Publicação Nº 1711285

PORTARIA Nº. 3049/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para BIANCA MELO FARIAS CARDOSO, matrícula nº. 100455-9, titular do cargo de Pedagogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 18/06/2012 a 28/11/2017, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 30/07/2018 à 30/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3050/2018.

Publicação Nº 1711286

PORTARIA Nº. 3050/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JORGE LUIZ WAGNER, matrícula nº. 300226-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2005 a 01/06/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/07/2018 à 16/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3051/2018.

Publicação Nº 1711287

PORTARIA Nº. 3051/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 2371 de 14 de maio de 2018, que Averbou Tempo de Serviço da servidora CATIA REGINA PIERRI MARTINS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo INSS totalizando 10 (dez) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias.

Averbar o tempo que contribuiu pelo IPREV totalizando 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3051/2018.

Publicação Nº 1711298

PORTARIA Nº. 3051/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 2371 de 14 de maio de 2018, que Averbou Tempo de Serviço da servidora CATIA REGINA PIERRI MARTINS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo INSS totalizando 10 (dez) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias.

Averbar o tempo que contribuiu pelo IPREV totalizando 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3052/2018.

Publicação Nº 1711288

PORTARIA Nº. 3052/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 2598 de 04 de julho de 2018, que Averbou Tempo de Serviço da servidora VERA LUCIA PITZ SCHMITT, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo INSS totalizando 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Averbar o tempo que contribuiu pela Prefeitura Municipal de São José/SC totalizando 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Averbar o tempo que contribuiu pela Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC totalizando 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3052/2018.

Publicação Nº 1711300

PORTARIA Nº. 3052/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 2598 de 04 de julho de 2018, que Averbou Tempo de Serviço da servidora VERA LUCIA PITZ SCHMITT, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo INSS totalizando 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Averbar o tempo que contribuiu pela Prefeitura Municipal de São José/SC totalizando 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Averbar o tempo que contribuiu pela Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC totalizando 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3053/2018.

Publicação Nº 1711301

PORTARIA Nº. 3053/2018.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ZENIRMA MARTINHA MARTINS, de conformidade com a Lei nº. 171, de 22 de agosto de 2014, Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei 3.683, de 09 de julho de 2018, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/FMEC/2018, no cargo de Instrutor Cultural e Social (ACT), com carga horária de 30 (trinta) horas/semanal Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta desta Prefeitura, no período de 18/06/2018 a 18/06/2019.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.
JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3053/2018.

Publicação Nº 1711289

PORTARIA Nº. 3053/2018.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ZENIRMA MARTINHA MARTINS, de conformidade com a Lei nº. 171, de 22 de agosto de 2014, Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei 3.683, de 09 de julho de 2018, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/FMEC/2018, no cargo de Instrutor Cultural e Social (ACT), com carga horária de 30 (trinta) horas/semanal Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta desta Prefeitura, no período de 18/06/2018 a 18/06/2019.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.
JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3054/2018.

Publicação Nº 1711303

PORTARIA Nº. 3054/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 40, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de agosto de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
802059-1	Mara Siluandra Rodrigues	R$ 640,47	Auxiliar de Direção CEI Padre Réus

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3054/2018.

Publicação Nº 1711290

PORTARIA Nº. 3054/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 40, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de agosto de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
802059-1	Mara Siluandra Rodrigues	R$ 640,47	Auxiliar de Direção CEI Padre Réus

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3055/2018.

Publicação Nº 1711304

PORTARIA Nº. 3055/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLEOMAR APARECIDA GONÇALVES, matrícula nº. 801524-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/05/2010 a 15/12/2016, por 01 (um) mês, a contar de 01/08/2018 à 01/09/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3055/2018.

Publicação Nº 1711292

PORTARIA Nº. 3055/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLEOMAR APARECIDA GONÇALVES, matrícula nº. 801524-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/05/2010 a 15/12/2016, por 01 (um) mês, a contar de 01/08/2018 à 01/09/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3056/2018.

Publicação Nº 1711305

PORTARIA Nº. 3056/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOYCE REJANE DE SOUZA, matrícula nº. 128514-2, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 18/06/2003 a 18/06/2008, por 01 (um) mês, a contar de 31/07/2018 à 31/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3056/2018.

Publicação Nº 1711293

PORTARIA Nº. 3056/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e

87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOYCE REJANE DE SOUZA, matrícula nº. 128514-2, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 18/06/2003 a 18/06/2008, por 01 (um) mês, a contar de 31/07/2018 à 31/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3057/2018.

Publicação Nº 1711294

PORTARIA Nº. 3057/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2085 de 10 de abril de 2017 e Portaria 2287 de 17 de abril de 2017, que Contratou por Tempo Determinado à servidora THAYSE ROSA, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/04/2018 a 07/04/2019.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3057/2018.

Publicação Nº 1711308

PORTARIA Nº. 3057/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2085 de 10 de abril de 2017 e Portaria 2287 de 17 de abril de 2017, que Contratou por Tempo Determinado à servidora THAYSE ROSA, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/04/2018 a 07/04/2019.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3058/2018.

Publicação Nº 1711310

PORTARIA Nº. 3058/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Leandro Martins	1412670546

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3059/2018.

Publicação Nº 1711311

PORTARIA Nº. 3059/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para MARA SILUANDRA RODRIGUES, matrícula nº. 802059-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3060/2018.

Publicação Nº 1711313

PORTARIA Nº. 3060/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 80, da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, à servidora, abaixo relacionados, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com Processo nº. 5291/2018.

Nome	De	Para	A contar de
Marilda Costa Duarte Zanellato	30	20	01/07/2018

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3061/2018.

Publicação Nº 1711315

PORTARIA Nº. 3061/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SANDRO CORREA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Auxiliar de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/07/2018 a 13/07/2019.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3062/2018.

Publicação Nº 1711317

PORTARIA Nº. 3062/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUIZ FERNANDO RAMOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/07/2018 a 09/07/2019.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3063/2018.

Publicação Nº 1711319

PORTARIA Nº. 3063/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GUILHERME SILVEIRA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/07/2018 a 09/07/2019.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3064/2018.

Publicação Nº 1711322

PORTARIA Nº. 3064/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RUAN SOARES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/07/2018 a 09/07/2019.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3065/2018.

Publicação Nº 1711324

PORTARIA Nº. 3065/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO INIVALDO CUSTODIO DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/07/2018 a 09/07/2019.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3066/2018.

Publicação Nº 1711326

PORTARIA Nº. 3066/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALEXANDRE ADEMIR BARBOSA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/07/2018 a 09/07/2019.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3067/2018.

Publicação Nº 1711331

PORTARIA Nº. 3067/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GUILHERME ROSA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/07/2018 a 09/07/2019.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3068/2018.

Publicação Nº 1711332

PORTARIA Nº. 3068/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALISON VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/07/2018 a 09/07/2019.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3069/2018.

Publicação Nº 1711333

PORTARIA Nº. 3069/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOÃO MIGUEL DE JESUS JUNIOR, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/07/2018 a 09/07/2019.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3070/2018.

Publicação Nº 1711334

PORTARIA Nº. 3070/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ADRIANO JOSE JOÃO DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/07/2018 a 09/07/2019.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.
EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3071/2018.

Publicação Nº 1711335

PORTARIA Nº. 3071/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VICENTE JOÃO DA CRUZ, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/07/2018 a 09/07/2019.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.
EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3072/2018.

Publicação Nº 1711337

PORTARIA Nº. 3072/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCIANO JOSINO DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/07/2018 a 09/07/2019.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3073/2018.

Publicação Nº 1711340

PORTARIA Nº. 3073/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIO SCHERER, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/07/2018 a 09/07/2019.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.
EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3074/2018.

Publicação Nº 1711342

PORTARIA Nº. 3074/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCELO GARCIA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/07/2018 a 09/07/2019.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.
EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3075/2018.

Publicação Nº 1711351

PORTARIA Nº. 3075/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SEVERO MIGUEL DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/07/2018 a 09/07/2019.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3076/2018.

Publicação Nº 1711353

PORTARIA Nº. 3076/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RAFAEL GONÇALVES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/07/2018 a 09/07/2019.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.
EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3077/2018.

Publicação Nº 1711356

PORTARIA Nº. 3077/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ARIEL AUGUSTO MARTINS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/07/2018 a 09/07/2019.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.
EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3078/2018.

Publicação Nº 1711357

PORTARIA Nº. 3078/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FILIPE LEITE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Calceteiro, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/07/2018 a 09/07/2019.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3079/2018.

Publicação Nº 1711369

PORTARIA Nº. 3079/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDESIA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº. 500387-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 27/03/2007 a 27/03/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2018 à 01/09/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3080/2018.

Publicação Nº 1711371

PORTARIA Nº. 3080/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2080 de 10 de abril de 2017, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ERIC FELIPE FAVERO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/04/2018 a 21/04/2019.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3081/2018.

Publicação Nº 1711373

PORTARIA Nº. 3081/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
401973-5	Michelle Ariana da Silva	R$ 239,00

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3082/2018.

Publicação Nº 1711374

PORTARIA Nº. 3082/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUIS ROGERIO SALDANHA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/07/2018 a 11/07/2019.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3083/2018.

Publicação Nº 1711375

PORTARIA Nº. 3083/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
Adriana Margarete da Silva	ACS	15	02/07/18
Alessandra Andrea Ghizoni	ASG	32	04/07/18

Alexandra Cardoso	ASG	03	11/07/18
Alexandra Cardoso	ASG	05	16/07/18
Alexandre da Silva Xavier	Socorrista	90	08/07/18
Alexandre Ise Firmino da Silva	Administrador	01	13/07/18
Alexandre Ise Firmino da Silva	Administrador	03	03/07/18
Aline Soares Suarez	Enfermeiro	15	06/07/18
Ana Carine Fabrício Pereira	Professor	15	08/07/18
Ana Paula de Moraes Soares	Enfermeiro	14	02/07/18
Andreia Terezinha Schmitt Assunção	Professor	04	09/07/18
Andrieli da Silva	Enfermeiro	01	11/07/18
Andrieli da Silva	Enfermeiro	03	03/07/18
Beatriz Pereira	Professor	02	28/06/18
Beatriz Pereira	Professor	01	20/06/18
Beatriz Pereira	Professor	01	07/06/18
Bianca Cristina de Souza	Pedagogo	02	10/07/18
Bianca Cristina de Souza	Pedagogo	02	05/07/18
Bianca Eva Coelho	ACD	180	29/06/18
Bianca Luchi Bartucheski	Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária	60	28/06/18
Carla Cristina de Souza Lima	Fisioterapeuta	05	02/07/18
Cleude Eliza Detofol Marcio	ACS	90	16/07/18
Cristina Cipriano	ACS	15	09/07/18
Cristina Tasior Vedoia	Merendeira	06	17/07/18
Daniele Cristina Breis	Psicólogo	20	05/07/18
Darida Marques Carvalho Angulski	Médico	180	02/07/18
Dioneia Mafra S. Araujo	ACS	90	09/07/18
Elaine Cristina de Liz Mariano	ASO	10	03/07/18
Elaine Mafra	Monitor	10	08/07/18
Eliane Vidal	Técnico em Contabilidade	07	04/07/18
Eliza Ferreira Pereira	Técnico em Enfermagem	05	16/07/18
Elizete João Raimundo	Socorrista	15	10/07/18
Elizeu Isaac Pinto Nunes	Vigia	05	09/07/18
Eric Felipe Favero	Socirrista	43	03/07/18
Fabiana Diniz	ASO	04	10/07/18
Fabiana Diniz	ASO	02	05/07/18
Fernanda Weingartner	ASG	40	04/07/18
Fidencio Turnes	Assessor	04	10/07/18
Franciely Samistraro	Professor	01	07/07/18
Franciely Samistraro	Professor	04	09/07/18
Gabriela Daniela Correia	ASO	05	05/07/18
Geórgia Linhares dos Santos	Odontologo	04	02/07/18
Glaucia Ferreira	ASG	08	06/07/18
Glayse Minelli Martins Gomes	ASO	10	02/07/18
Gustavo da Silva Nienkoetter	Assessor	05	16/07/18
Huiana Schmitz	Assistente Administrativo	30	04/07/18
Iris Izabel de Melo	Professor	07	06/07/18
Iris Izabel de Melo	Professor	90	16/07/18
Janaina D. Ricardo Rogério	Professor	05	09/07/18
Jane Chiquetti da Silveira	Assistente Social	15	11/07/18
Jane Maria de Souza Santos	ACS	30	12/07/18
Jaqueline Bousfield Fernandes	ASO	04	10/07/18
Joice de Souza Pereira	Farmacêutico	12	08/07/18
Julie Toniolo Coutinho	Monitor	07	09/07/18
Karine da Silva Correia	ACE	07	10/07/18
Karolina Linhares Araujo	ACS	04	10/07/18
Kátia Regina Gonçalves Hilleshein	Professor	05	09/07/18

Kedma Verônica F. de Jesus	ACS	05	09/07/18
Keith Steinmetz	ACS	10	05/07/18
Keith Steinmetz	ACS	01	03/07/18
Laudelina Monica de Souza Fortunato	Professor	11	02/07/18
Leni Teresinha Bernardes	ACS	10	12/07/18
Letícia Hubscher	Cirurgião Dentista	90	10/07/18
Lismari Rosa Peres Torres	Monitor	04	11/07/18
Lucelia Aparecida Postai Barcelos	ASO	20	13/07/18
Luiz Carlos de Espindola	Assessor	05	10/07/18
Mara Rubia Pierri	ASO	10	09/07/18
Marcella de Araujo Prudêncio da Silva	Farmacêutico	180	16/07/18
Maria de Fátima Soares	ASG	10	04/07/18
Maria Julia Scott	Assistente Administrativo	180	13/07/18
Mariana Cristina Provin Vitto	ACE	180	04/07/18
Mariana Cristina Provin Vitto	ACE	01	03/07/18
Mariana Mendonça Porto	ACS	15	02/07/18
Mariana Mendonça Porto	ACS	03	27/06/18
Mariana Mendonça Porto	ACS	01	07/06/18
Marlov Assing Martins	Professor	08	04/07/18
Maura Helena de Melo	Professor	15	09/07/18
Neide Teresinha Prim Martins	ASG	01	13/07/18
Neuri Osorio Jose da Cruz	Motorista	16	03/07/18
Nilceia Aparecida Vingla	ASO	05	09/07/18
Nilson Firmino de Lima	ASO	04	17/07/18
Nirlene Martins Angelo	Monitor	07	16/07/18
Osmar Salome Vieira Filho	ACE	30	04/07/18
Patricia Liberato Silva	ASO	08	12/07/18
Queli Maria Fontoura	ACS	30	03/07/18
Raquel Debiazi Ferreira	ACS	01	03/07/18
Raquel Debiazi Ferreira	ACS	05	16/07/18
Renata Paula Garcia de A. Jordani	Pedagogo	15	13/07/18
Rita de Cássia Lopes da Silva	Auditor Fiscal do Meio Ambiente	05	16/07/18
Rita de Cássia Lopes da Silva	Auditor Fiscal do Meio Ambiente	04	10/07/18
Rosana Marlene da Silva	ASO	02	28/06/18
Rosana Marlene da Silva	ASO	02	21/06/18
Rosana Marlene da Silva	ASO	02	28/06/18
Rosana Marlene da Silva	ASO	08	17/07/18
Rosangela Maria dos Santos	ACS	20	12/07/18
Rosangela Maria dos Santos	ACS	09	11/07/18
Simone Rodrigues Vieira	ACS	02	12/07/18
Sinara Galvão de Lima	Assistente Administrativo	02	02/07/18
Sinara Galvão de Lima	Assistente Administrativo	04	10/07/18
Talita Silva Vieira Pereira	Assistente Administrativo	04	02/07/18
Valdemira Borges da Silveira	ASO	10	30/06/18
Valmira Rosa Martins	Professor	06	07/07/18
Vanessa Paes de Oliveira	ACS	30	25/06/18
Vanessa Paes de Oliveira	ACS	01	15/06/18
Vilzair Ap. Ferreira da Silva	Monitor	60	09/07/18

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3084/2018.

Publicação Nº 1711376

PORTARIA Nº. 3084/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 31 de julho de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
129290-1	Renata Anselmo Mafra Coelho	R$ 1.000,00

ANEXO II

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
129563-4	Edinalda Silveira de Souza Pires	R$ 858,57	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3085/2018.

Publicação Nº 1711378

PORTARIA Nº. 3085/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, o servidor ROCELITO SOUZA COELHO, matricula nº. 800855-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 12/07/2018, de acordo com às folhas 82.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3086/2018.

Publicação Nº 1711379

PORTARIA Nº. 3086/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora GIDELE GOMES CARDOSO DIRCKSEN, matricula nº. 122278-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12/07/2018, de acordo com às folhas 66.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3087/2018.

Publicação Nº 1711381

PORTARIA Nº. 3087/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO de RENATA ANSELMO MAFRA COELHO, matrícula nº 129290-1, titular do cargo de Assessor Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 01/08/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3088/2018.

Publicação Nº 1711382

PORTARIA Nº. 3088/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DIOGENESES MOREIRA HEERDT, titular do cargo de Médico, Matrícula nº. 3761959-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/07/2018.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3089/2018.

Publicação Nº 1711383

PORTARIA Nº. 3089/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARTHA GISLAINE OZORIO DA LUZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Pública nº. 010/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) E.B. Professora Adriana Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de Hora Atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/07/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Juliano Giesler Zamperete, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3090/2018.

Publicação Nº 1711384

PORTARIA Nº. 3090/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR KARINA DERROSI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Inglês, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 25/06/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Samir Manoel de Medeiros, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 16 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

Câmara Municipal

CARTA CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2015

Publicação Nº 1710611

CARTA DE CONVOCAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, através do seu Presidente FÁBIO COELHO, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa,

Considerando a homologação do resultado do concurso de nº 01/2015 para provimento de vagas do quadro de pessoal dessa Casa, de acordo com a legislação pertinente e as normas previstas no Edital e Anexos, CONVOCA o Candidato ÍCARO VALENTE MATTES, para nomeação do cargo efetivo de ANALISTA LEGISLATIVO – ESPECIALIDADE CONTADOR observando as seguintes condições:

I – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO INTERESSE DA VAGA:

O Candidato convocado deverá comparecer até o dia 10 de setembro de 2018, das 13h às 19h, na sede da Câmara Municipal de Palhoça/SC, situada na Rua Joci José Martins, nº 101, Pagani, para entrega dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
e) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
f) Atestado Médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico indicado pela Câmara Municipal de Palhoça/SC, que poderá se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo;
g) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
h) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse.
i) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
j) 2 fotos 3x4, recentes.

Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticados dos documentos relacionados no item anterior.

O Candidato que se apresentar no dia designado, com toda a documentação solicitada tomará posse, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 96/2010, e iniciará suas atividades na sede da Câmara Municipal de Palhoça/SC.

Palhoça/SC, 09 de Agosto de 2018.
FÁBIO COELHO
Presidente

PORTARIA Nº 171/2018

Publicação Nº 1710608

PORTARIA Nº 171, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

convocar:

Art. 1º - Em virtude da desistência expressa da Sra. JÚLIA GONÇALVES PERES, para nomeação do cargo efetivo de ANALISTA LEGISLATIVO – ESPECIALIDADE CONTADOR , conforme Declaração datada em 07 de agosto de 2018, fica determinada a convocação do 2º colocado, Sr. ÍCARO VALENTE MATTES, a fim de que compareça a Sede deste Poder, a fim de que tome posse no cargo efetivo mencionado.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018

Publicação Nº 1710591

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018 – Pregão Presencial 30/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CARLA CRISTINA MARCILINO ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde, UPA e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde e para as reformas das Unidades de Saúde da Pinheira e Central.
DATA: 09/08/2018 a 08/08/2019.

Nome da Empresa: CARLA CRISTINA MARCILINO ME				**CNPJ: 03.782.734/0001-68**	
Lote 1: Materiais hidráulicos e outros					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Aço CA-50, 8,0 mm, Vergalhão					
1	15,00	BR	Bertim	R$19,7000	R$295,5000
Especificação: AREIA MEDIA					
2	15,00	M3	NESTOR	R$56,7000	R$850,5000
Especificação: AREIA GROSSA					
3	6,00	M3	NESTOR	R$57,6600	R$345,9600
Especificação: Areia Fina					
4	5,00	M3	NESTOR	R$76,8900	R$384,4500
Especificação: Argamassa 30 kilos, para reboco.					
5	50,00	SC	ARCAL	R$5,7700	R$288,5000
Especificação: Argamassa cimento cola externo acII, pacote com 20 quilos.					
6	45,00	SC	CERAMFIX	R$13,3600	R$601,2000
Especificação: Assento plástico para vaso sanitário, com base e tampa de plástico soprado - utilizado para fixação na do vaso, parafusos e borboletas em material plástico, conforme NBR					
7	60,00	UN	DURIM	R$12,4000	R$744,0000
Especificação: Bóia para caixa d'água ½					
8	5,00	PÇ	KRONA	R$6,7300	R$33,6500
Especificação: Bóia para caixa d'água ¾					
9	5,00	PÇ	KRONA	R$6,7300	R$33,6500
Especificação: Brita nº 1					
10	24,00	M3	SAIBRITA	R$57,6600	R$1.383,8400
Especificação: Bucha 8, com parafuso, compatível, philips.					
11	100,00	PÇ	CISER	R$0,3700	R$37,0000
Especificação: Bucha 10, com parafuso, compatível, philips.					
12	100,00	PÇ	CISER	R$0,3800	R$38,0000
Especificação: Bucha 6, com parafuso, compatível, philips.					
13	200,00	PÇ	CISER	R$0,2900	R$58,0000
Especificação: Bucha com parafuso sextavado 10mm, para lavatório					
14	100,00	PÇ	CISER	R$0,3200	R$32,0000
Especificação: Cadeado 30 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas chaves em latão cromado.					
15	15,00	PÇ	STAN	R$9,5100	R$142,6500
Especificação: Cadeados de 35 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas chaves em latão cromado.					
16	15,00	PÇ	STAN	R$11,8200	R$177,3000
Especificação: Cadeados de 40 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas Chaves em latão cromado					
17	15,00	PÇ	STAN	R$16,2400	R$243,6000
Especificação: Cal Hidratada Ch-I para argamassas saco com 20 kg					
18	42,00	SC	GULIM	R$7,6900	R$322,9800
Especificação: Cano de PVC para esgoto - 50mm, barra 6 metros					
19	10,00	BR	KRONA	R$22,1000	R$221,0000
Especificação: Cilindro em inox, para linha 803 para fechaduras da marca stam, acompanhado com duas chaves iguais e o parafuso de fixação					
20	20,00	UN	STAN	R$13,4500	R$269,0000
Especificação: Cimento saco com 50 kg					
21	50,00	SACA	VOTORAN	R$22,0000	R$1.100,0000
Especificação: Cimento Portland Composto (CP-II), saca com 50kg, de acordo com as Normas NBR 5732/1991.					
22	58,00	SACA	VOTORAN	R$22,9700	R$1.332,2600
Especificação: Cola adesiva pvc para conexões hidraulicas, apresentação pote de 175g, tipo colagem rápida, com pincel aplicador					
23	10,00	POTE	KRONA	R$7,6900	R$76,9000
Especificação: Corrente galvanizada, tamanho 6mm					

24	30,00	M	CISER	R$10,5700	R$317,1000
Especificação: Desengripante lubrificante multiuso spray 300 ml					
25	5,00	UN	MUNDIAL	R$4,8000	R$24,0000
Especificação: Dobradiça zincada 3 1/2", pino comum, cartela com 03 unidades e parafusos					
26	10,00	UN	Três F	R$8,4600	R$84,6000
Especificação: Eletrodo para solda, 6013, 1,6 - 3,25 mm, pacote 5kg.					
27	2,00	PCT	MISTER	R$56,7000	R$113,4000
Especificação: Fechadura com maçaneta para porta de alumínio e/ou ferro					
28	5,00	UN	STAN	R$30,7500	R$153,7500
Especificação: Fechadura externa completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta metal, testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves					
29	20,00	UN	STAN	R$31,7100	R$634,2000
Especificação: Fechadura interna completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta metal, testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves					
30	40,00	UN	STAN	R$30,7500	R$1.230,0000
Especificação: Fechadura de gaveta 301, 22mm niquelada					
31	30,00	UN	STAN	R$7,6900	R$230,7000
Especificação: Forro de madeira de Pinus, medindo 10 x 1 cm.					
32	10,00	M2	PINUS	R$24,0200	R$240,2000
Especificação: Flexível para água, branco, baixa pressão 1/2", 40cm.					
33	30,00	UN	KRONA	R$3,8400	R$115,2000
Especificação: Fita veda rosca, 18mmX25m					
34	20,00	RL	KRONA	R$5,7700	R$115,4000
Especificação: Janela de alumínio anodizado (correr), com 4 (quatro) folhas, com vidro incolor, medindo 1,00 x 2,00 m.					
35	1,00	UN	ALUMASA	R$403,6200	R$403,6200
Especificação: Joelho 25, soldável					
36	50,00	PÇ	KRONA	R$0,2700	R$13,5000
Especificação: Joelho 25, soldável 25 1/2 com rosca					
37	40,00	PÇ	KRONA	R$1,8300	R$73,2000
Especificação: Joelho de PVC de 40mm para esgoto					
38	40,00	PÇ	KRONA	R$0,3800	R$15,2000
Especificação: Joelho de PVC, 50mm para esgoto					
39	20,00	PÇ	KRONA	R$0,7700	R$15,4000
Especificação: Lavatório com coluna para banheiro em porcelana na cor branca.					
40	8,00	CJ	ICASA	R$72,0700	R$576,5600

Lote 1: Materiais hidráulicos e outros					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Lixa de grão 80, alvenaria.					
41	150,00	FL	ATLAS	R$0,5800	R$87,0000
Especificação: Lixa de grão 120, alvenaria					
42	150,00	FL	ATLAS	R$0,5800	R$87,0000
Especificação: Luva de correr de 25mm soldável					
43	20,00	PÇ	KRONA	R$1,9200	R$38,4000
Especificação: Luva 25, roscável - 3/4					
44	20,00	PÇ	KRONA	R$0,6700	R$13,4000
Especificação: Luva soldavel 25mm					
45	15,00	UN	KRONA	R$3,7400	R$56,1000
Especificação: Madeira serrada aparelhada de maçaranduba , angelim ou equivalente da região (aba lateral)					
46	1,00	M3	ANGELIM	R$2.642,7500	R$2.642,7500
Especificação: Mangueira de jardim, material silicone traçado em nylon, diâmetro ½, espessura 2, cor Cristal ou transparente.					
47	100,00	M	MANTAC	R$1,4400	R$144,0000
Especificação: Manta Asfáltica poliester, 3mm, rolo com 10m².					
48	30,00	RL	Vedacit	R$134,5400	R$4.036,2000
Especificação: Nylon para roçadeira elétrica, rolo com aproximadamente 15 metros, bitola 1.8mm					
49	2,00	RL	MISTER	R$2,8800	R$5,7600
Especificação: Perna de serra 5x10x3mts, pleinadas, madeira cambará.					
50	20,00	UN	CAMBARA	R$24,9900	R$499,8000
Especificação: Porta interna de madeira, medidas 0,80m x 2,10					
51	10,00	UN	SALETE	R$57,6600	R$576,6000
Especificação: Prego 12x12					
52	7,00	KG	BENORTE	R$10,5700	R$73,9900
Especificação: Prego 15x21					
53	5,00	KG	BENORTE	R$11,5300	R$57,6500
Especificação: prego 17 x 27					
54	5,00	KG	BENORTE	R$7,6900	R$38,4500
Especificação: Prego de aço com cabeça, medindo 17 x 21, saco com 100 peças					
55	17,00	PCT	BENORTE	R$11,5300	R$196,0100
Especificação: Piso branco resistente, medindo 45x45, mínimo P4					
56	100,00	M2	CEJATEL	R$10,4700	R$1.047,0000
Especificação: Piso em cerâmica esmaltada extra 40x40					
57	11,00	M2	CEJATEL	R$10,5200	R$115,7200
Especificação: Rejunto, pacote com 1 kg					
58	55,00	PCT	CERAMFIX	R$1,9200	R$105,6000
Especificação: Reparos de caixa acoplada, conjunto					
59	10,00	PÇ	ASTRA	R$7,6800	R$76,8000
Especificação: Reparo universal para válvula hidra completo					
60	20,00	CJ	CENSI	R$8,6500	R$173,0000
Especificação: Sifão duplo, tipo Y					
61	10,00	PÇ	CENSI	R$9,6100	R$96,1000
Especificação: Sifão sanfonado longo					
62	20,00	PÇ	CENSI	R$10,5700	R$211,4000
Especificação: Sifão sanfonado universal					
63	40,00	PÇ	CENSI	R$4,8000	R$192,0000
Especificação: Silicone, tubo com 280 gramas					
64	10,00	TB	AFIX	R$11,5300	R$115,3000
Especificação: Suporte de mão francesa, em ferro pintura epóxi, medindo 30x40cm, com conjunto de fixação, cor branco					
65	50,00	CJ	MISTER	R$5,7700	R$288,5000
Especificação: Tabua madeira pinus aplainada, medindo 30cm x 3metros.					
66	350,00	UN	PINUS	R$13,0400	R$4.564,0000
Especificação: Tambor para fechadura externa					
67	10,00	PÇ	STAN	R$14,4100	R$144,1000
Especificação: Tambor para fechadura interna					
68	30,00	PÇ	STAN	R$7,6900	R$230,7000
Especificação: Tanque de lavar roupas produzido em polipropileno, capacidade de 24 Litros, completo, com válvula, parafusos e buchas para fixação.					
69	5,00	UN	METASUL	R$27,8700	R$139,3500
Especificação: Tê azul 25 ½					
70	30,00	PÇ	KRONA	R$2,4000	R$72,0000
Especificação: Tê azul 25 ½ com rosca					
71	30,00	PÇ	KRONA	R$2,4500	R$73,5000
Especificação: Telha de fibrocimento (sem amianto) ondulada, 2,44X110 cm 6mm					

72	100,00	UN	IMBRALIT	R$42,1900	R$4.219,0000
Especificação: Telha transparente 2,44x50x4mm.					
73	10,00	UN	MISTER POTEITOS	R$19,0300	R$190,3000
Especificação: Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 19, largura 14, espessura 9, quantidade furos 6, aplicação construção civil					
74	6775,00	UN	WEBER	R$0,2900	R$1.964,7500
Especificação: Torneira ABS, bica longa, alta de mesa para lavatório, 25mm, ½, cromada sem arejador.					
75	50,00	UN	DURIM	R$19,1200	R$956,0000
Especificação: Torneira ABS, bica longa, alta, de parede, 25mm, ½, cromada, sem arejador.					
76	40,00	UN	DURIM	R$19,1200	R$764,8000
Especificação: Trinco para porta, aproximadamente 7 cm					
77	10,00	PAR	Ferco	R$2,8800	R$28,8000
Especificação: Válvula de pia metal curta					
78	20,00	PÇ	LINDA	R$5,5100	R$110,2000
Valor Total		**(trinta e sete mil e oitocentos reais)**			**R$37.800,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018

Publicação Nº 1710597

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018 – Pregão Presencial 30/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CARLA CRISTINA MARCILINO ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde, UPA e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde e para as reformas das Unidades de Saúde da Pinheira e Central.
DATA: 09/08/2018 a 08/08/2019

Nome da Empresa: CRISTIANI LOURI RODRIGUES & CIA LTDA ME				**CNPJ: 08.676.816/0001-41**	
Lote 2: Material Elétrico					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Bocal tipo plafon, corpo e difusor fabricados em plástico de alta qualidade, medindo 1 x 4 x 14 cm, soquete E-27 cerâmico, cor branca.					
1	30,00	UN	PT	R$1,6000	R$48,0000
Especificação: Caixa de sobrepor branca 4X2.					
2	40,00	UN	NACIONAL	R$1,8000	R$72,0000
Especificação: Canaleta com 4 divisórias na cor branco, aproximadamente 2 metros					
3	20,00	PÇ	Plasbohn	R$8,0000	R$160,0000
Especificação: Canaleta com 2 divisórias na cor branco, aproximadamente 2 metros					
4	100,00	PÇ	Plasbohn	R$1,7500	R$175,0000
Especificação: Capacitor de 35 uf x 440 wats					
5	50,00	PÇ	EOS	R$1,9500	R$97,5000
Especificação: Disjuntor de 25 amperes, monofásico					
6	10,00	PÇ	Lukma	R$4,5000	R$45,0000
Especificação: Disjuntor de 32 amperes, monofásico					
7	10,00	UN	Lukma	R$4,5000	R$45,0000
Especificação: Disjuntor de 40 amperes, monofásico					
8	10,00	UN	Lukma	R$4,5000	R$45,0000
Especificação: Disjuntor trifásico 100 amperes.					
9	5,00	UN	Lukma	R$60,0000	R$300,0000
Especificação: Disjuntor trifasico 50 amperes					
10	10,00	UN	Lukma	R$25,0000	R$250,0000
Especificação: Fio flexível 4,0mm, rolo com 100 m, CERTIFICADO INMETRO.					
11	10,00	RL	TEKFIO	R$105,0000	R$1.050,0000
Especificação: Fio flexível 1,5mm, anti chama, rolo com 100 mt, CERTIFICADO INMETRO.					
12	10,00	RL	TEKFIO	R$42,0000	R$420,0000
Especificação: Fio flexível 2,5mm, anti chama, rolo com 100 mt, CERTIFICADO INMETRO.					
13	10,00	RL	TEKFIO	R$65,0000	R$650,0000
Especificação: Fio flexível 6,0mm, antichama, rolo com 100 metros, CERTIFICADO INMETRO.					
14	10,00	RL	TEKFIO	R$145,0000	R$1.450,0000
Especificação: Fio flexível 10,0mm anti chama, rolo com 100 metros, CERTIFICADO INMETRO.					
15	5,00	RL	TEKFIO	R$225,0000	R$1.125,0000
Especificação: Fita Isolante Anti Chama 20 m (1ª Linha)					
16	30,00	RL	MANPLEX	R$2,5000	R$75,0000
Especificação: Interruptor 1 sessão, simples, embutir, na cor branco					
17	30,00	PÇ	PLUZIE	R$2,2500	R$67,5000
Especificação: Interruptor 2 sessões, simples, embutir, na cor branco					
18	20,00	PÇ	PLUZIE	R$4,0000	R$80,0000
Especificação: Interruptor 3 sessões, simples,embutir, na cor branco					
19	20,00	PÇ	PLUZIE	R$5,2500	R$105,0000
Especificação: Interruptor 1 sessão, simples, cor branco, sobrepor					
20	40,00	UN	RADIAL	R$3,2500	R$130,0000
Especificação: Interruptor 2 sessões, simples, cor branco, sobrepor.					
21	40,00	PÇ	RADIAL	R$4,8000	R$192,0000
Especificação: Interruptor 3 sessões, simples, cor branco, sobrepor.					
22	40,00	PÇ	RADIAL	R$6,9500	R$278,0000
Especificação: Lâmpada led 9W/60 W, CERTIFICADO INMETRO.					
23	100,00	UN	PHILBRA	R$6,5000	R$650,0000
Especificação: Lâmpada led 6W/40 W, CERTIFICADO INMETRO					
24	100,00	UN	PHILBRA	R$6,0000	R$600,0000
Especificação: Lâmpada de led tubular 8W (20w), branca.					

25	100,00	UN	PHILBRA	R$9,0000	R$900,0000
Especificação: Lâmpada de led tubular 16W (40w), branca.					
26	400,00	UN	PHILBRA	R$13,0000	R$5.200,0000
Especificação: Lâmpada compacta, econômica de 15 W, CERTIFICADO INMETRO.					
27	50,00	UN	AVANT	R$5,5000	R$275,0000
Especificação: Luminária de emergencia 30 Leds, bivolt, aproximadamente com potência de 2,3 watts com dimensões aprox. 60 x 47,5 x 242 mm (L x A x C)					
28	30,00	UN	Pag. Brasil	R$9,7000	R$291,0000
Especificação: Luminária fluorescente 2x40w (duas lâmpadas fluorescentes tubular de 40w), cor branca, completa.					
29	10,00	UN	ECP	R$50,0000	R$500,0000
Especificação: Plug macho 02 pinos, 10 a 3 pinos					
30	10,00	PÇ	MARGIRIUS	R$1,6000	R$16,0000
Especificação: Plug femea, 10 a					
31	10,00	PÇ	MARGIRIUS	R$2,3000	R$23,0000
Especificação: Reator Eletrônico 2x40					
32	20,00	UN	MARGIRIUS	R$20,0000	R$400,0000
Especificação: Soquete p/lâmpada fluorescente, partida rápida					
33	10,00	PAR	LUMIBRAS	R$1,0000	R$10,0000
Especificação: Tomada 2 polos + terra 10A/250V, embutir, simples, conjunto.					
34	50,00	CJ	PLUZIE	R$2,7500	R$137,5000
Especificação: Tomada 2 polos + terra 10A/250V, embutir, dupla, conjunto.					
35	150,00	CJ	PLUZIE	R$4,1500	R$622,5000
Especificação: Tomada 2 polos + terra 10A/250V, sobrepor, dupla, conjunto.					
36	50,00	CJ	RADIAL	R$5,7000	R$285,0000
Especificação: Tomada 2 polos + terra 10A/250V, sobrepor, simples, conjunto.					
37	50,00	CJ	RADIAL	R$4,6000	R$230,0000
Lote 3: Ferramentas					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Broca aço rápido, 4 mm					
1	5,00	PÇ	ECCOFER	R$3,1600	R$15,8000
Especificação: Broca aço rápido, 8mm					
2	5,00	PÇ	ECCOFER	R$4,6500	R$23,2500
Especificação: Broca aço rápido 8mm, longa					
3	5,00	PÇ	ECCOFER	R$7,6000	R$38,0000

Lote 3: Ferramentas					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Chave teste isolante					
4	4,00	UN	ECCOFER	R$3,5200	R$14,0800
Especificação: Espátula de aço, tamanho 10 cm, com cabo de madeira ou plástico					
5	5,00	UN	ROMA	R$4,8800	R$24,4000
Especificação: Espátula de aço, tamanho 12 cm, com cabo de madeira ou plástico					
6	5,00	UN	ROMA	R$6,4500	R$32,2500
Especificação: Enxada em aço, estreita, 2,5 libras, com cabo de madeira 150cm.					
7	2,00	UN	ROMA	R$17,6500	R$35,3000
Especificação: Pá ajuntadeira nº 03, em aço, quadrada, curva , com cabo de madeira de 120 cm.					
8	2,00	UN	PARABONI	R$20,3100	R$40,6200
Especificação: Carrinho de mão om caçamba de aço, aproximadamente 45 litros, capacidade 120 kilos, pneu com câmara.					
9	1,00	UN	ECCOFER	R$81,5500	R$81,5500
Especificação: Escada de abrir em alumínio 7 degraus, com fita de segurança					
10	5,00	UN	ALUMASA	R$146,0800	R$730,4000
Lote 4: Material de Pintura					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Fundo sintético nivelador branco fosco para madeira galão 3,6 L					
1	2,00	GL	RESICOLOR	R$40,0000	R$80,0000
Especificação: Pincel 1 ½					
2	10,00	UN	ROMA	R$1,9900	R$19,9000
Especificação: Pincel 1/2					
3	10,00	UN	ROMA	R$1,1900	R$11,9000
Especificação: PINCEL PARA PINTURA 1"					
4	10,00	UN	ROMA	R$1,3900	R$13,9000
Especificação: Pincel 2 ½"					
5	10,00	UN	ROMA	R$3,1900	R$31,9000
Especificação: Pincel 2"					
6	10,00	UN	ROMA	R$2,4900	R$24,9000
Especificação: Pincel 3/4					
7	10,00	UN	ROMA	R$1,1500	R$11,5000
Especificação: Rolo de espuma 09 cm com cabo					
8	5,00	UN	ROMA	R$1,8900	R$9,4500
Especificação: Rolo de Lã 09 cm					
9	5,00	UN	ROMA	R$3,3900	R$16,9500
Especificação: Rolo de Lã de carneiro 23 cm.					
10	5,00	UN	ROMA	R$4,3500	R$21,7500
Especificação: Rolo de lã sintética, anti gotas, 23 cm					
11	5,00	UN	ROMA	R$4,2500	R$21,2500
Especificação: Garfo para rolo 23 cm					
12	5,00	UN	ROMA	R$2,3900	R$11,9500
Especificação: Massa corrida PVA, galão de 3,6					
13	10,00	GL	Alessi	R$14,3000	R$143,0000
Especificação: Selador tinta predial, aspecto físico líquido, método aplicação rolo/pincel, aplicação superfícies porosas reboco/concreto/fibrocimento, tipo acrílico, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros					
14	20,00	LATA	Alessi	R$50,0000	R$1.000,0000
Especificação: Solvente lata 900 ml					
15	33,00	LATA	Alessi	R$7,0000	R$231,0000
Especificação: Thiner lata 900 ml					
16	10,00	LATA	RESICOLOR	R$8,2000	R$82,0000
Especificação: Tinta acrílica, aspecto físico líquido viscoso, cor azul campeão (ou tom de azul a ser escolhido), aplicação pintura predial, tipo acabamento fosco, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros.					
17	32,00	LATA	BRASILUX	R$175,0000	R$5.600,0000
Especificação: Tinta acrílica, aspecto físico líquido viscoso, cor branco neve, aplicação pintura predial, tipo acabamento semi-brilho, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros					
18	65,00	LATA	RESICOLOR	R$166,0000	R$10.790,0000
Especificação: Tinta esmalte sintético secagem rápida na cor brano gelo galão 3,6					
19	16,00	GL	ISABELA	R$45,5500	R$728,8000
Especificação: Tinta epóxi à base d'água, resistente e durável, de secagem rápida, com acabamento brilhante, especialmente para aplicação em pisos, vidros, metais e azulejos em banheiros, cozinhas, lavanderias e outras, galão com 3,6 litros.					
20	80,00	GL	BRASILUX	R$100,0000	R$8.000,0000
Especificação: Tinta asfáltica impermeabilizante galão com 18 litros					
21	1,00	GL	MAXTON	R$149,8500	R$149,8500
Valor Total		**(quarenta e cinco mil, trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**			**R$45.035,65**

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO

Publicação Nº 1710997

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 37/2018.
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Furgão, Zero Km.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº. 026 de 02/09/2002.
Entrega dos envelopes: Até às 13:45 hs do dia 23/08/2018.
Abertura dos envelopes: às 14:00 hs do dia 23/08/2018.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 09 de agosto de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº. 149/150 E 151/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1710363

CONTRATO: 149/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.65/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – FUNTEF - PR

OBJETO: APRESENTAÇÕES ARTÍSTICA, MUSICAL, SHOWS, BUSCANDO ENFATIZAR A DIVERSIDADE CULTURAL ATRAVÉS DA MÚSICA, PARA APRESENTAÇÃO NO ACENDIMENTO DAS LUZES DO NATAL FELIZ 2018 DE PALMA SOLA – SC, COM DURAÇÃO DE 90 (NOVENTA) MINUTOS, INICIANDO ÀS 19:30 HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALOR TOTAL: 6.025,00

VIGÊNCIA: 31/12/2018

ASSINATURA: 08/08/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 150/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº .66/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: SL – EVENTOS MUSICAIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRABALHOS ARTISTICOS/ MUSICAIS/SHOWS, QUE GERENCIE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E OUTROS, PARA CONTRATAÇÃO DA DUPLA FÁBIO DICK E ANA PAULA PARA FAZER SHOW NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NA DATA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2018, COM INÍCIO ÀS 24:00 HORAS E TÉRMINO ÀS 02:00 HORAS DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018

VALOR TOTAL: 8.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2018

ASSINATURA: 08/08/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 151/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: MARCOS A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRABALHOS ARTÍSTICOS/MUSICAIS/SHOWS, QUE GERENCIE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS E OUTROS, PARA SHOW DA BANDA TIREGRITO DE 1H15MIN, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 57 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO/ADMINISTRATIVA DE PALMA SOLA – SC. ESTE SHOW TERÁ INÍCIO POR VOLTA DAS 21 HORAS DO DIA 30 DE DEZEMBRO E TERÁ COMO PERÍODO PARA PASSAGEM E REGULAGEM DE SOM, A PARTIR DAS 16 HORAS DO MESMO DIA.

VALOR TOTAL: 4.300,00

VIGÊNCIA: 31/12/2018

ASSINATURA: 09/08/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0165 NOMEAÇÃO FERNANDO CESAR MASSUCO

Publicação Nº 1710756

PORTARIA Nº 0165/2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a partir de 08/08/2018 o Sr. FERNANDO CESAR MASSUCO, brasileira, inscrita no CPF de n° 022.196.149-64, no Cargo de ENFERMEIRO, ACT de acordo com o processo seletivo de nº 001/2018, lotado na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 hrs semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 08 de Agosto de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 08 de Agosto de 2018.

Papanduva

Prefeitura

EDITAL DO PREGÃO 056/2018 - FURGONETA FMS

Publicação Nº 1710403

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGONETA, 0KM TIPO FURGONETA – Unidade de Saúde Móvel de Atenção especializada, por ação de estruturação das unidades e com a finalidade de suprir as necessidades da frota de veículos utilizados nas atividades pertinentes do fundo municipal da saúde, através do recurso de Programa/Ação nº 11310.394000/1177-04. Entrega dos envelopes: 22 de Agosto de 2018 às 09:00 hs; Início da Sessão Pública: 09:15hs – Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 09 de Agosto de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DO PREGÃO 057/2018 - FURGÃO FMS

Publicação Nº 1710407

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, 0KM – Unidade de Saúde Móvel de Atenção especializada, a fim de suprir as necessidades da frota de veículos utilizados nas atividades pertinentes do fundo municipal da saúde, através do recurso de Programa/Ação nº 11310.394000/1177-04. Entrega dos envelopes: 22 de Agosto de 2018 às 14:00 hs; Início da Sessão Pública: 14:15hs – Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 09 de Agosto de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 013/2018

Publicação Nº 1711394

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, o Pregoeiro e sua Equipe de apoio, com devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público a realização de licitação no dia 24/08/2018 às 14h00min, com entrega dos envelopes até às 13h45min da mesma data, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, forma de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o "CONCESSÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS CUJOS CONDUTORES COMETEREM INFRAÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, EM PÁTIO OU ÁREA DESTINADA PARA ESSE FIM E OBEDECENDO INTEGRALMENTE OS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL - ANEXO I E LEI MUNICIPAL Nº 1075 DE 25 DE ABRIL DE 2018 DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC". O Edital com seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à RUA BEIRA RIO, Nº 20, Bairro CENTRO, Município de PASSO DE TORRES/SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira. Passo de Torres - SC, 09 de agosto de 2018.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 077/2018

Publicação Nº 1711428

DECRETO Nº 077, DE 20 DE JULHO DE 2018.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos próprios, no montante de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Mod. de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.0100 (92) Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0100) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 20 de julho de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de julho de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 078/2018

Publicação Nº 1711429

DECRETO Nº 078, DE 20 DE JULHO DE 2018.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2018, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 02: ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0119 (33) Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
TOTAL: ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 02: ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0118 (32) Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
TOTAL: ..... R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 20 de julho de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de julho de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 079/2018

Publicação Nº 1711430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

DECRETO N°. 079 DE 20 DE JULHO DE 2018.

"NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei 8.666/1993, combinado com a Lei 733 de 13 de abril de 2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado como pregoeiro oficial do Município de Passo de Torres o Sr. Caio Roberio Barpp da Silva.

Art. 2º - Fica nomeada a equipe de apoio composta dos seguintes servidores, Robert Francis Brocca Minotto, Luciana Alves Scheffer e Marcelo Baltazar Cardoso.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à 01/08/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 033 de 26 de fevereiro de 2018.

Passo de Torres – (SC), 20 de julho de 2018.
Jonas Gomes de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 20 de julho de 2018.

Marcio Luiz Abatti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

DECRETO 080/2018

Publicação Nº 1711431

DECRETO Nº 080, DE 30 DE JULHO DE 2018.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos do PNAE, no montante de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 - ENSINO REGULAR
Atividade: 2.019 – Manutenção das Creches
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0060 (60) Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - O recurso destinado a suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação, na fonte de recurso 60 – (Transferências de Recursos FNDE ao PNAE), na conta corrente nº 24.671-9, Banco do Brasil S/A - Agência 0778-1 Torres/RS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 30 de julho de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de julho de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 081/2018

Publicação Nº 1711432

DECRETO Nº 081, DE 31 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS ENTRE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada o bem do serviço público, a cessão para uso do Veículo Renault/Sandero Expr. 1.6, Ano 2015/Modelo 2016, 5portas/106CV, Categoria - Ofical, Cor - Branca - Placa QHV-3910 – Renavam n.º 1074533272 pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para serem utilizados pelo Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - Cabe o Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Administração e Finanças, enquanto perdurar a cessão:
1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
2. Devolver o bem, objeto do presente Decreto, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, assim que a Secretaria de origem dele necessitar;
3. Arcar com todas as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o veículo, inclusive combustíveis, peças e serviços de manutenção.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 31 de julho de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 31 de julho de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 173/2018

Publicação Nº 1711434

PORTARIA Nº 173, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados no período de: 01/08/2018 à 30/08/2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
- Marinelma Gonçalves Scheffer;
- Rosirene da Silva Pereira Brognoli;

SECRETARIA DE OBRAS:
- Samanta Bonicenha de Souza;
- Cristiano Alves;
- Flavio Gonçalves Cardoso.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE:
- Tatiana Vilasboas de Oliveira;

SECRETARIA DA SAÚDE:
- Jessica Souza da Silva;
- Liane Josete de freitas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de agosto de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de agosto de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 174/2018

Publicação Nº 1711435

PORTARIA Nº. 174, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA INTERESSE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ALINE COSTA PEREIRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS ".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal ;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Interesse a Servidora Pública Municipal, Aline Costa Pereira, de acordo com o que dispõe o Artigo 111, combinado com o paragrafo 1º. do artigo 107 da Lei Municipal Nº 118 de 13 de outubro de 1994, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A Licença Interesse, a que se refere o o caput do Artigo 1º se dará pelo período de 2 (dois) anos, e sem remuneração, começando em 01 de agosto de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 01 de agosto de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 01 de agosto de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 175/2018

Publicação Nº 1711436

PORTARIA Nº. 175, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA N. 142/2018, PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS E APONTAR RESPONSABILIDADES E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Artigo 3º, da Portaria n. 142, de 07 de junho de 2018.

Considerando que, a Portaria n. 142, de 07 de junho de 2018, em seu Artigo 2º, elenca e nomeia os membros da respectiva Comissão, não habilitando suplentes para substituição.

Considerando a Portaria n. 173, de 01 de agosto de 2018, em seu Artigo 1º, tópico: Secretária de Obras; onde, concede-se férias por trinta (30) dias, à servidora pública municipal, Samanta Bonicenha de Souza, matrícula n. 1.502, Arquiteta e Urbanista.

Considerando, ainda, a necessidade da oitiva de Testemunhas pela referida Comissão.

Atendendo ao Inciso LV, do Art. 5º, da CF/1988, c/c Art. 166, da Lei n. 118/1994.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria n. 142, de 07 de junho de 2018, por sessenta (60) dias, conforme previsto no seu Artigo 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 01 de agosto de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 01 de agosto de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 176/2018

Publicação Nº 1711437

PORTARIA Nº 176, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELISANGELA LUMERTZ ALVES , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Pública Municipal, Elisangela Lumertz Alves, referente ao período aquisitivo de 21/07/2012 à 20/07/2017.
Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 01/08/2018 com término em 29/10/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de agosto de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de agosto de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 177/2018

Publicação Nº 1711438

PORTARIA Nº. 177, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA INTERESSE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANDREA VELLEDA DUARTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS ".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal ;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Interesse a Servidora Pública Municipal, Andrea Velleda Duarte, de acordo com o que dispõe o Artigo 111, combinado com o paragrafo 1º. do artigo 107 da Lei Municipal Nº 118 de 13 de outubro de 1994, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A Licença Interesse, a que se refere o o caput do Artigo 1º se dará pelo período de 1 (um) ano, e sem remuneração, começando em 01 de agosto de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 01 de agosto de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 01 de agosto de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 178/2018

Publicação Nº 1711439

PORTARIA Nº 178, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CARLA SIMONE FRAGOSO DA SILVA KJILLIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Pública Municipal, Carla Simone Fragoso da Silva Kjillin, referente ao período aquisitivo de 01/05/2006 à 31/04/2011.
Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 01/08/2018 com término em 29/10/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de agosto de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de agosto de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 179/2018

Publicação Nº 1711440

PORTARIA Nº 179, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

"EXONERA SERVIDORA ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, Combinado com a Lei Complementar 039/2017 e 513 de 25 de agosto de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, Betina Knabben da Silva, servidora em caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei nº 513/2005, e contrato de trabalho nº 127/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de agosto de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de agosto de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 180/2018

Publicação Nº 1711441

PORTARIA Nº 180, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ZENIRA DA SILVEIRA SOARES COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Pública Municipal, Zenira da Silveira Soares Coelho, referente ao período aquisitivo de 14/12/2009 à 13/12/2014.
Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 03/08/2018 com término em 31/10/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de agosto de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de agosto de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 012/2018

Publicação Nº 1711421

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Processo Licitatório nº. 061/2018
Modalidade – Dispensa de Licitação nº. 012/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENETS, COM EXTENSÃO DE 88,00M, ÁREA TOTAL DE 704,00M², A SER EXECUTADO NA RUA XV DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC. Conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais determinações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES/SC
CONTRATADO: FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP

VIGÊNCIA: 10/08/2018 a 31/12/2018
VALOR GLOBAL: R$ 7.132,76 (sete mil cento e trinta e dois reais com setenta e seis centavos).
A presente Dispensa de Licitação está dentro dos termos estabelecidos no Art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, no caso de obras e serviços de engenharia, no qual o valor da contratação é menor ou igual a R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Além de conter Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária com os previstos custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.
O Credor FABSUL PAVIMENTALÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 05.528.870/0001-51, apresentou toda a documentação necessária e exigida para a presente Dispensa de Licitação, apresentou preço compatível com o de mercado dentro dos limites estabelecidos na Planilha Orçamentária e aceitou todas as cláusulas da Minuta Contratual.
Passo de Torres - SC, em 09 de agosto de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0101/2018

Publicação Nº 1710365

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0101/2018
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0058/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 0039/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: ELTON INSTALAÇOES ELETRICAS LTDA ME
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0039/2018, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 84.345,95 (oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 09 de agosto de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0102/2018

Publicação Nº 1710366

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0102/2018
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0058/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 0039/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: FABIANO FRANCHIN ME
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0039/2018, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 1.000,00 (mil reais)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 09 de agosto de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 228, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711127

PORTARIA N° 228, de 09 de agosto de 2018.

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação de exoneração por motivos particulares formulada pelo servidor;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor público municipal CLOVERSON ALEX PEROZA, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo SG-13, carga horária de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal Da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 09 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 09 de agosto de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 227, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711126

PORTARIA Nº 227, de 09 de agosto de 2018.

"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 4º, da Lei complementar n. 052, de 09 de dezembro de 2015,
Considerando a falha da Secretária de Educação em não ter solicitado a redução da carga horaria da Servidora Marijane Francieli Pertile em tempo hábil;
Considerando o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora MARIJANE FRANCIELI PERTILE, ocupante do cargo de Professor Sem Habilitação, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, símbolo PSH, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais a partir de 04/07/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de julho de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 09 de agosto de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018

Publicação Nº 1710404

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018
Ata Registro de preço nº 08/2018
Processo nº 17/2018
Pregão Presencial nº 06/2018.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas (Escavadeira hidráulica com braço alongado com alcance superior a 10 metros) com o objetivo de realizar o desassoreamento nos rios do Município e serviços de terraplenagem, conforme a necessidade do Município de Paulo Lopes, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES; CNPJ 82.892.365/0001-32.
CONTRATADA: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ n. 25.526.024/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 169.812,00 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e doze reais).
Data da Assinatura Ata: 11/05/2018.
CÉLIO MACHADO
Sec. Mun. de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DE CONTRATO Nº23/2018

Publicação Nº 1710413

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato do Contrato n° 23/2018 conforme CV nº 01/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Contratado: PEDRINHO CICHINEL BEZ. O presente Contrato tem como objeto Aquisição parcelada de postes e pranchas de madeira para manutenção das pontes existentes no município, conforme especificações do Anexo I. O valor total deste contrato será de 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: 30/07/2018.

Penha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018 - FMS

Publicação Nº 1710989

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE FILMES, REVELADOR E FIXADOR PARA APARELHO DE RAIO X.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa IBF INDUSTRIA DE FILMES S/A, estabelecida à Rua
Dr Sabino Arias n° 187, na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeira, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.255.787/0001-91, representada, neste ato pelo Sr. Dirceu Amauri Kobs, CPF sob o n° 554.441.999-04, Cargo/Função Representante legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 031/2018-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de filmes, revelador e fixador para aparelho de Raio X para serem utilizados em exames radiológicos, realizados na Unidade de Saúde do Pronto Atendimento 24 horas do Município, conforme solicitação nº 611/2018, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	40	CX	FILME PARA RAIO - X (13 X 18 CM C/ 100 FOLHAS)	IBF	R$ 42,00	R$ 1.680,00
2	90	CX	FILME PARA RAIO - X (18 X 24 CM C/100 FOLHAS	IBF	R$ 77,20	R$ 6.948,00
3	90	CX	FILME PARA RAIO - X (24 X 30 CM C/100 FOLHAS)	IBF	R$ 128,70	R$ 11.583,00
4	90	CX	FILME PARA RAIO - X (30 X 40 CM C/100 FOLHAS)	IBF	R$ 214,40	R$ 19.296,00
5	40	CX	FILME PARA RAIO - X (35 X 35 CM C/100 FOLHAS)	IBF	R$ 224,00	R$ 8.960,00
6	90	CX	FILME PARA RAIO - X (35 X 43 CM C/100 FOLHAS)	IBF	R$ 272,00	R$ 24.480,00
7	60	UN	FIXADOR DE RAIOS - X PARA 38 LITROS	IBF	R$ 161,00	R$ 9.660,00
8	60	UN	REVELADOR DE RAIOS - X PARA 38 LITROS	IBF	R$ 290,95	R$ 17.457,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Unidade de Pronto Atendimento, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas

as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do objeto registrado neste instrumento, serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega do produto, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto a ser fornecido, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - Fornecer os produtos devidamente lacrados em sua embalagem original;
III - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
IV - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
V - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância;
VI - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 09 de agosto de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

IBF INDUSTRIA DE FILMES S/A
Dirceu Amauri Kobs
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONTRATO N°096/2018 - PMP

Publicação Nº 1710398

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE OMUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA AGIPREV – CONSULTORIA LTDA - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ON LINE PARA INTEGRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DE DADOS E APURAÇÃO CONCERNENTE AOS RECOLHIMENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE PENHA AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.

CONTRATO Nº 096/2018-PMP de 08/08/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018-PMP
HOMOLOGADO EM 08/08/2018

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesas com Portaria nº1230/2018, Sr. **JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, portador do RG 5.101.30 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AGIPREV – CONSULTORIA LTDA - ME** com sede em Florianópolis/SC, na Av. Rio Branco, n.404, Bloco II, Sala 1203 Bairro Centro, CEP 8015-203, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.158.166/0001-50, neste ato representada por seu bastante procurador Sr Hugo Lembeck, inscrito no CPF sob nº 502.129.239-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de gerenciamento de plataforma online para integração, fiscalização, gestão de dados e apuração concernente aos recolhimentos realizados pelo município de Penha ao Instituto Nacional do Seguro Social a título de contribuições previdenciárias, conforme solicitação nº 1277/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo**.**

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	CUSTO R$	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	**1. DESCRIÇÃO TÉCNICA** A plataforma *online* deverá integrar a base de dados do Departamento de Recursos Humanos e Contabilidade, a fim de realizar a importação dos dados concernentes a folha de pagamento e guias de recolhimentos (empenhos e pagamentos), permitindo assim o cadastramento, gerenciamento, acompanhamento e fiscalização dos recolhimentos realizados a título de contribuições previdenciárias realizadas pela Administração Pública Municipal. A gestão, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços será realizada por meio da emissão de relatórios mensais personalizáveis, enviados mensalmente por e-mail para os responsáveis cadastrados, conforme detalhamento presente no item 6 a seguir. O acesso a plataforma se dará exclusivamente pela Internet, via sítio eletrônico especialmente criado para tal	Mês	12	R$ 22.490,00	R$ 269.880,00

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

	finalidade, mediante uso de senha pessoal e certificado digital (item 5), através de navegador web em servidor Apache/PHP. A utilização da plataforma se dará mediante cessão de licença de uso, através da qual é disponibilizado o direito mensal de uso mediante pagamento do valor da mensalidade estipulado. **2. SERVIÇOS AUXILIARES** Constituem serviços auxiliares à cessão de uso da plataforma o treinamento, atualização mensal, implantação, atendimento e suporte técnico operacional, conforme abaixo descrito: 2.1. **Treinamento e Capacitação -** Diz respeito à transferência de conhecimentos relativos a utilização e operação das funcionalidades inerentes a plataforma multifuncional, mediante a realização de curso presencial, com duração de até 4h (quatro horas); Capacitação dos servidores responsáveis para eventual compensação de valores recolhidos indevidamente e passiveis de compensação com o INSS, mediante processo de compensação. Apoio técnico na apresentação de defesas e impugnação a questionamentos lançados pelo INSS quanto as compensações realizadas. 2.2. **Atualização Mensal**- Atualização visando adequações da plataforma para atender as mudanças inerentes à legislação e as decisões dos Tribunais Superiores STF e STJ. Desde que não necessite de desenvolvimento de novos relatórios/telas, funções e rotinas, ou ainda alterações na estrutura da plataforma; 2.3. **Manutenção evolutiva -** Garantir a atualização da plataforma, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias; 2.4. **Implantação -** Integração entre as bases de dados do Município e da plataforma, visando a importação dos dados necessários; 2.5. **Suporte Técnico** - Serviços de esclarecimentos técnicos da plataforma, via telefone, fax, e-mail, celular, Skype e/ou WhatsApp, ainda, assessoria técnica presencial junto ao Município. 2.6. **Compensação Financeira Previdenciária** – Serviços de importação dos dados/relatórios de créditos para encaminhamento dos processos de compensação financeira previdenciária, com apoio técnico na elaboração dos pedidos de compensação. 2.7. **Consultoria Jurídica -** E empresa, através do sistema, deverá auxiliar a procuradoria do Município na elaboração e embasamento dos fundamentos jurídicos acompanhado dos dados concernentes as contribuições recolhidas				

	indevidamente ao INSS nos últimos anos, bem com na elaboração e embasamento de peças na limitação do percentual de retenção junto ao FPM e certidão negativa. **3. REGIME DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** Os serviços descritos serão disponibilizados mediante a cessão de licença de uso da plataforma, pelo prazo de 12 (doze) meses, por meio da qual é concedido o direito de uso via senhas e certificado digital com graduação de privilégios e permissões. **4. SENHAS DE ACESSO** O acesso a plataforma se dará exclusivamente via senha pessoal e certificado digital padrão ICP-Brasil. A plataforma deverá possuir níveis distintos de senha, com graduação do acesso a informações. **5. RELATÓRIOS** A plataforma deverá disponibilizar ao menos 03 (três) modelos de relatórios customizáveis: 5.1. **Relatório por Valor** - Tal relatório permitirá o acompanhamento do fluxo de apuração das contribuições indevidamente recolhidas ao INSS, bem como antecipar a adoção das medidas legais necessárias a realizar as restituições aos cofres municipais. 5.2. **Relatório por Prazo** - Seleção das rubricas cujos prazos atingiram o seu limite prescricional. 5.3. **Relatório por Contribuição** - Seleção das rubricas cujos prazos atingiram o seu limite prescricional, bem como:*I - valores referentes à compensação financeira entre regimes de previdência de que trata a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999; II - valores pagos indevidamente a título de contribuição previdenciária dos agentes eletivos federais, estaduais ou municipais prevista na alínea h do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal; III - valores prescritos, assim considerados em razão da Súmula Vinculante nº 8 do Supremo Tribunal Federal, que declara inconstitucionais os arts. 45 e 46 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; IV - valores referentes às verbas de natureza indenizatória, indevidamente incluídas na base de cálculo para incidência das contribuições previdenciárias, tais como: a) terço constitucional de férias; b) horário extraordinário; c) horário extraordinário incorporado; d) primeiros quinze dias do auxílio-doença; e) auxílio-acidente e aviso prévio indenizado; V - valores pagos incidentes sobre as parcelas indenizatórias na base de cálculo da contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); VI - valores devidos e não pagos pelo Instituto Nacional do Seguro*				

Social (INSS) referentes ao estoque previdenciário nos termos da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, relacionados ao período de outubro de 1988 a junho de 1999; VII - valores pagos a título de contribuição previdenciária pelos Municípios sobre a remuneração de servidores em comissão que possuem vinculação com o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no cargo ou emprego de origem; VIII - valores pagos a título de contribuição previdenciária pelos Municípios sobre a remuneração de agentes políticos que antes da publicação da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, possuíam vínculo funcional com o RPPS na origem; IX - valores pagos a título de contribuição previdenciária pelos Municípios sobre a remuneração de servidores vinculados ao RPPS.

5.4. **Relatório por Contribuição -** Concernentes ao TEMA 163 – Supremo Tribunal Federal.

6. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A plataforma deverá estar disponível para acesso via web (através de sítio eletrônico especialmente criado para tal finalidade), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo contratual. As senhas personalizadas (item 5) também devem ser fornecidas no mesmo prazo.

7. FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA

A plataforma deverá desempenhar, ao menos, as seguintes funcionalidades, as quais serão auferidas em exame de conformidade realizado após a fase de propostas:

8.1 – ACESSO AO SISTEMA

8.1.1 Deverá permitir acesso de todas as funções constantes do sistema via *Web.*

8.1.2 Link de acesso personalizado e configurado para a municipalidade licitante.

8.1.3 O acesso se dará por autenticação em ambiente seguro e criptografado SSL, garantindo a segurança dos dados.

8.1.4 Os acessos se darão em diferentes níveis de permissão, de acordo com as atribuições de cada usuáriovia senha pessoal e certificado digital padrão ICP-Brasil.

8.1.5 Os níveis de acesso deverão ser estabelecidos a partir de um administrador *master* do sistema.

8.1.6 Bloqueio de acesso depois de 3 (três) tentativas de acessos inválidos.

8.1.7 Deverá ser apresentado um contador de

	quantidade de vezes o usuário já realizou login, bem como a data e hora do último login efetuado. 8.2 – MÓDULO DE CADASTROS 8.2.1 Cadastro de Servidores: Registro de dados pertinentes aos servidores municipais, contendo os seguintes campos: código, matricula, nome, data de admissão, número do CTPS, série do CTPS, categoria do servidor (integrada a tabela de dados seguindo padrão de layout da SEFIP), número do PIS/PASEP. 8.2.2 Cadastro das Rubricas: Registro de dados pertinentes às rubricas da folha de pagamento, contendo os seguintes campos: código, descrição. 8.2.3 Cadastro de Operadores: Registro de dados pertinentes aos operadores do sistema, contendo os seguintes campos: código, nome, e-mail, e módulos que o operador poderá ter acesso. 8.2.4 Cadastro de Taxa de Juros para atualização automática dos valores recolhidos. 8.3 – IMPORTAÇÃO DE DADOS 8.3.1 Deverá permitir a importação do arquivo da SEFIP (seguindo a mesma estrutura de layout do cadastro de servidores), a importação deverá cadastrar novos servidores caso o mesmo não esteja ainda cadastrado na base do sistema, além de informar uma listagem de log pós-importação, onde seja exibido os servidores que foram importados e quantos novos foram cadastrados; o sistema deverá evitar a duplicidade do cadastro de forma automatizada. Ainda sobre a importação do arquivo da SEFIP, o sistema deverá exibir uma consulta de histórico de importações anteriores, fornecendo uma opção para o usuário consultar e visualizar o log de importação. 8.3.2 Deverá permitir a importação do arquivo de rubricas da folha de pagamento (esse arquivo ou web-service deverá atender o layout fornecido pelo sistema de recursos humanos da contratante), a importação deverá cadastrar novas rubricas, além de informar uma listagem de log pós-importação, onde seja exibido quantas rubricas foram importadas e quantas novas foram cadastradas, o sistema deverá evitar a duplicidade do cadastro de forma automatizada				

	8.3.3 Deverá permitir a importação dos dados de forma automática para geração dos pedidos de compensação. 8.4 – RELATÓRIOS 8.4.1 Deverá permitir emissão de relatório da listagem geral de servidores cadastrados. 8.4.2 Deverá permitir emissão de relatório da listagem geral de rubricas cadastradas. 8.4.3 Deverá permitir emissão de relatório das rubricas importadas da folha de pagamento, sendo esse relatório dinâmico de forma que o usuário informe um período inicial e final, também permita que selecione quais rubricas o sistema deverá filtrar, exibindo assim no relatório gerado, o valor total das rubricas. 8.4.4 Deverá permitir emissão derelatório para o acompanhamento do fluxo de apuração das contribuições indevidamente recolhidas ao INSS, bem como antecipar a adoção das medidas legais necessárias a realizar as restituições aos cofres municipais. 8.5 – PARAMETRIZAÇÃO 8.5.1 Deverá permitir a customização dos relatórios, informando os dados de cabeçalho e permitir o envio de logo da contratante. 8.6 – ATUALIZAÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS 8.6.1 O sistema deverá proporcionar a atualização das rubricas apontadas no relatório, obedecendo a parametrização dos índices legais. 8.7 – REQUISITOS GERAIS 8.7.1 Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários da PREFEITURA, incluindo os técnicos do Departamento de Recursos Humanos e Contabilidade. 8.7.2 Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como PDF. 8.7.3 As pesquisas deverão ser por todos os campos que são apresentados na tela de exibição da listagem, no início ou qualquer parte do valor informado e ordenação do resultado dos registros por qualquer campo disponível na listagem. 8.7.4 Deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado				

	em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones. **9. SUPORTE** 9.1 O suporte técnico deverá ser por telefone, via chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da proponente ao local da prestação dos serviços caso seja possível à solução sem a presença ou deslocamento imediato, conforme necessário. 9.2 A contratada deverá disponibilizar suporte presencial na sede da Prefeitura Municipal de Cidade durante todo o processo de levantamento para migração, customização, implantação e outras tarefas que acharem necessárias. **10. SEGURANÇA DE ACESSO** 10.1 As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. 10.2 As autorizações ou desautorizações, por usuário, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato. 10.3 Possuir mecanismo de Log para monitorar as operações de inclusões, exclusões e alterações, registrando data e hora, usuário, identificação de cada operação e a identificação do IP de origem. **11. ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA** 11.1 Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da Internet e de forma automatizada. 11.2 Sempre disponibilizar a versão mais recente do sistema instalado na Prefeitura Municipal. **12. BACKUP E RECUPERAÇÃO DOS DADOS** O sistema INSS deverá conter a realização de backups dos dados de forma automática, agendadas no servidor de dados conforme estudo de necessidade realizado na implantação do sistema.				
TOTAL					**R$269.880,00**

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$269.880,00 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais)**.

2.1 - O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias do mês subsequente da prestação do serviço juntamente com apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

2.4 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.5 - Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
1 **-** Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela **CONTRATADA**, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício da Secretaria da Administração:
Órgão – 06 – Secretaria da Administração
Unidade: 02 – Departamento de Recursos Humanos
Código de Dotação: 05.02.2.008.3.3.90.35.01.00.00.00 (25/2018)
Reduzido: 25

CLÁUSULA QUINTA
5 – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo o **CONTRATANTE** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à **CONTRATADA**, o fornecimento dos serviços conforme especificações abaixo:
a) Executar os serviços, objeto da Cláusula Primeira, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento, em estrita observância ao Anexo I – Termo de Referência, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a execução dos serviços, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

f)A falta de mão de obra, materiais, equipamentos ou outros elementos que sejam indispensáveis à execução dos serviços que incumbe ao detentor do objeto, não poderão ser alegados como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus os serviços, objeto do contrato, caso constatadas divergências nas especificações;
m) Tratar como confidenciais informações e dados, guardando total sigilo perante terceiros.
7.1 - O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações do MUNICÍPIO:
a) Permitir ao fornecedor acesso às áreas de trabalho e demais informações que sejam necessárias à execução dos serviços e desempenho das funções;
b) Designar um servidor para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10- Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12– O fornecimento do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pela Secretaria de Planejamento Urbano, a quem caberá fiscalizar com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14- Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE:**
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15- A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17- Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA,** o **CONTRATANTE** poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1- As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
18.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE**,** para representá-la na execução do presente contrato.
18.3 - Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19- As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 08 de agosto de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018

AGIPREV – CONSULTORIA LTDA - ME
Hugo Lembeck
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

CONTRATO Nº 034/2018 - FMS

Publicação Nº 1710979

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ARTESANAL LAB PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO ORTODÔNTICO.

CONTRATO Nº 34/2018-FMS de 09/08/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018-FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-FMS
HOMOLOGADO EM 09/08/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ARTESANAL LAV PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA com sede em Itajai, na Rua Carolina Vailatti, n 101, Bairro São Judas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.548.626/0001-00, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor Daniel Custódio Pereira, inscrito no CPF sob nº 007.916.549-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de aparelhos ortodônticos do tipo hírax e/ou hírax modificado para uso no "Projeto Sorriso Saudável" da Secretaria de Saúde do Município de Penha, conforme Lei Municipal nº 2294/2009, conforme solicitação nº 477/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, nas especificações e quantidades especificadas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	120	UN	Aparelho Hírax	HIRAX	R$ 110,00	R$ 13.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 13.200,00(Treze mil e duzentos reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
2.3 - Os pagamentos serão realizados por meio de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.110 – PAB Variável – Saúde Bucal
Elemento: (98) 3.3.90.00.00.00.00.00.0608 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - Caberá à CONTRATADA, o fornecimento do objeto de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a data de entrega do produto, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e do Anexo I, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento, qualidade e validade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Disponibilizar o produto no prazo de validade, sendo que deverão estar de acordo com a legislação vigente e serão devolvidos produtos com suspeita de mau armazenamento e violação, para a sua reposição.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pela Secretaria de Saúde, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC 09 de agosto de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ARTESANAL LAB PROTESES ORTOD.
Daniel Custódio Pereira
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)106º

Publicação Nº 1710539

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/08/2018 as 13:30 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 13/08/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
106º. 110967 ROSIANE CIPRIANO BRUNNER LEITE
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de agosto de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ANOS FINAIS (HABILITADO) 11º

Publicação Nº 1710543

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 10/08/2018 as 13:30 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 13/08/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
11º. 110767 HENRIQUE PITT
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de agosto de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL MULTIENTIDADE Nº 053/2018 - PMP

Publicação Nº 1710708

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018-PMP

Objeto: Aquisição de contêiner para atender necessidades das Secretarias, Secretaria da Educação e Cultura, Secretaria de Planejamento Urbano, Secretaria da Administração e Fundo Municipal de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitações anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 22/08/2018 às 09:30 horas, na Sala do Empreendedor de Penha/SC, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 09 de agosto de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 - PMP

Publicação Nº 1710962

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018-PMP

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais escolares e mochilas para alunos dos Centros de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal da Secretaria de Educação e Cultura do Município, conforme solicitação nº 1337/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 23/08/2018 às 14:30 horas, na Sala do Empreendedor do Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 09 de agosto de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1273/2018

Publicação Nº 1710430

PORTARIA N.º 1273/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º BAIXAR, da relação da ativa o Sr. JOAQUIM LUIZ ALVES do cargo efetivo de Gari, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por motivo de falecimento, a contar de 01/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 230/2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de agosto de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1274/2018

Publicação Nº 1710432

PORTARIA N.º 1274/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º BAIXAR, da relação da ativa o Sr. DORIVAL MANOEL DOS SANTOS do cargo efetivo de Motorista, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por motivo de falecimento, a contar de 04/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de agosto de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1275/2018

Publicação Nº 1710434

PORTARIA N.º 1275/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 239/2018 PMP, onde era contratada a Sra. DAGMAR MARIA GONZAGA KALBUSCH, na função de Professor Habilitado de Educação Infantil, a contar de 06/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 456/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de agosto de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1276/2018

Publicação Nº 1710435

PORTARIA N.º 1276/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. EDINEA LUZIA CORREA do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 797/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de agosto de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1277/2018

Publicação Nº 1710438

PORTARIA N.º 1277/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 12302018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. EDPO CRISTIANO BENTO, do cargo em comissão de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1125/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de agosto de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1278/2018

Publicação Nº 1710439

PORTARIA N.º 1278/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. GISELE SILVINO DUARTE TAVARES, para exercer a função de Servente/Merendeira, no período de 07/08/2018 a 06/08/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 121/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de agosto de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1279/2018

Publicação Nº 1710443

PORTARIA N.º 1279/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ELISABETH MARIA MEES, para exercer a função de Professor Habilitado de Anos Iniciais, no período de 06/08/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 579/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de agosto de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1280/2018

Publicação Nº 1710445

PORTARIA N.º 1280/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. BARBARA BRENDA PEREIRA, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 07/08/2018 a 17/12/2018, de acordo com o Contrato Temporário nº 580/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de agosto de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1281/2018

Publicação Nº 1710446

PORTARIA N.º 1281/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 12302018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. EDINEA LUZIA CORREA, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA DA DEFESA CIVIL, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de agosto de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1282/2018

Publicação Nº 1710448

PORTARIA N.º 1282/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 12302018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. SHEILA CRISTINA PARIZOTTI, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 89/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de agosto de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2018 - 1º ADITIVO A ATA 19/2018 - FMS

Publicação Nº 1710582

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Brasília, centro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular o Senhor ADRIANO JOSE KRINDGES, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 033.612.499-61, de acordo Lei Federal 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2018, RESOLVE, registrar o preço da empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Colibri, 425, Salto Weissbach, no município de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 03.505.263/0001-40, neste ato representada pelo seu Procurador o Senhor MARCOS ANTONIO LOBO, portador da Carteira de Identidade n° 4262945 e CPF n° 043.585.139-05, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Aditar à ata de registro de preços 19/2018 o reajuste de preços provocado pelo aumento dos medicamentos conforme comprovantes apresentados pela contratada (110451 de 31/08/2017 e 140344 de 16/07/2018 (item 148), 110451 de 31/08/2017 e 140344 de 16/07/2018 (item 149) e 100939 de 18/05/2017 e 140344 de 16/07/2018 (item 150), aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93 e no "item 14" do Ata original.
A partir desta data, o preço do medicamento passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Qtd	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes do Reajuste	% do aumento	R$ Unt. após reajuste	R$ Total após o reajuste
148	50	Und	12930 - Luvas de procedimento, tamanho M, composta de látex 100% natural Luvas de procedimento, tamanho M, composta de látex 100% natural, resistentes, não estéril, anatômicas ambidestras, textura uniforme, lisa, talcadas com pó absorvível e hipoalergênico, caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Produto com registro na Anvisa e CA.	DESCAR-PACK	15,20	26,644	19,25	962,50
149	100	Und	12932 - Luvas de procedimento, tamanho P, composta de látex 100% natural Luvas de procedimento, tamanho P, composta de látex 100% natural, resistentes, não estéril, anatômicas ambidestras, textura uniforme, lisa, talcadas com pó absorvível e hipoalergênico, caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Produto com registro na Anvisa e CA.	DESCAR-PACK	15,20	26,644	19,25	1.925,00
150	20	und	12934 - Luvas de procedimento, tamanho G, composta de látex 100% natural Luvas de procedimento, tamanho G, composta de látex 100% natural, resistentes, não estéril, anatômicas ambidestras, textura uniforme, lisa, talcadas com pó absorvível e hipoalergênico, caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Produto com registro na Anvisa e CA.	DESCAR-PACK	15,20	21,973	18,54	370,80
Total:								3.258,30

O valor total estimado para o saldo total desta ata é de: R$ 3.258,30 (Três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

Sendo que o valor aditado sobre a ata original ficou em R$ 674,30 (Seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 19/2018 permanecem inalteradas.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de Peritiba, 09 de Agosto de 2018.

ADRIANO JOSÉ KRINDGES Secretário de Saúde e Bem Estar Social Contratante	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha	CELESTINO BORGES VIEIRA Testemunha

LIZIANE TROMBETTA
Fiscal do Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2018 - 5º ADITIVO A ATA 01/2018

Publicação Nº 1710541

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2018
5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Neusa Klein Maraschini, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2016, RESOLVE, registrar o preço da empresa PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.899.314/0001-66, com sede à Rua do Comércio, S/N, Centro, na cidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. Leonaldo Vieira Lopes portador do RG 363.010 e CPF 295.572.759-87, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Aditar à ata de registro de preços 01/2018 o reajuste de preços provocado pelo aumento dos combustíveis conforme comprovantes apresentados pela contratada (126099 de 13/06/2018 e 128701 de 06/08/2018 (diesel S500), bem como 126099 de 13/06/2018 e 128701 de 06/08/2018 (diesel S10), aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93 e no "item 14" do Ata original.
A partir desta data, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Qtd	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes do Reajuste	% do aumento	R$ Unt. após reajuste	R$ Total após o reajuste
2	110.237	Lts	Óleo Diesel S-500	Ipiranga	3,46	1,3855%	3,51	386.931,87
3	35.302	Lts	Óleo Diesel S10	Ipiranga	3,56	1,2971%	3,61	127.440,22
Total:								514.372,09

O valor total estimado para o saldo total desta ata é de: R$ 514.372,09 (Quinhentos e quatorze reais, trezentos e setenta e dois reais e nove centavos).

Sendo que o valor aditado ficou em R$ 7.276,95 (Sete mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 01/2018 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da comarca de Concórdia – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de Peritiba, 09 de Agosto de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI PREFEITA MUNICIPAL Município	PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha	CELESTINO BORGES VIEIRA Testemunha

TARCISIO REINALDO BERVIAN Fiscal do Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2018 - 1º ADITIVO A ATA 36/2018

Publicação Nº 1710549

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2018
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº 20/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Neusa Klein Maraschini, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2018, RESOLVE, registrar o preço da empresa PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.899.314/0001-66, com sede à Rua do Comércio, S/N, Centro, na cidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. Leonaldo Vieira Lopes portador do RG 363.010 e CPF 295.572.759-87, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Aditar à ata de registro de preços 36/2018 o reajuste de preços provocado pelo aumento do preço do gás conforme comprovantes apresentados pela contratada (20889 de 01/03/2018 e 24732 de 03/08/2018 (GLP 13KG), bem como (21625 de 09/04/2018 e 24731 de 03/08/2018 (GLP 45KG), aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93 e no "item 14" do Ata original.
A partir desta data, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Qtd	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes do Reajuste	% do aumento	R$ Unt. após reajuste	R$ Total após o reajuste
1	49	UN	Gás de cozinha em botijão de 13Kg sem casco. Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 13 kg. Os botijões deverão possuir rótulos indicando prazo de validade e lacre de garantia, devendo estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP (Agência Nacional de Petróleo).	SUPERGAS BRAS	65,00	7,692	70,00	3.430,00
2	07	UN	Gás P45. Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijão de 45 kg. Os botijões deverão possuir rótulos indicando prazo de validade e lacre de garantia, devendo estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP (Agência Nacional de Petróleo).	SUPERGAS BRAS	305,00	6,557	325,00	2.275,00
Total:								5.705,00

O valor total estimado para o saldo total desta ata é de: R$ 5.705,00 (Cinco mil, setecentos e cinco reais).

Sendo que o valor aditado ficou em R$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 36/2018 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da comarca de Concórdia – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de Peritiba, 09 de Agosto de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI PREFEITA MUNICIPAL Município	PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha	CELESTINO BORGES VIEIRA Testemunha

ADELAIDE MARIZETE GERHARDT Fiscal do Contrato	ROSIANE GRACIELI ERNZEN Fiscal do Contrato

GRACIELI DENISE WUADEN Fiscal do Contrato	NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA Fiscal do Contrato
CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA Fiscal do Contrato	MARTA SALETE BAYS Fiscal do Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2018 - 1º ADITIVO A ATA 34/2018

Publicação Nº 1710552

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº 20/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Neusa Klein Maraschini, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2018, RESOLVE, registrar o preço da empresa OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Silvino Ciarini, 257, Bairro dos Industriários no Município de concórdia/SC, inscrita no CNPJ nº 11.499.653/0001-83, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor KLEBER LUIZ LIBANO, portador da Carteira de Identidade n° 2. 699.456-9 CPF n° 848.629.399-53, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Aditar à ata de registro de preços 34/2018 o reajuste de preços provocado pelo aumento do papel A4 75gr conforme comprovantes apresentados pela contratada (86161 de 14/02/2018 e 92385 de 25/07/2018), aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93 e no "item 14" do Ata original.
A partir desta data, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Qtd	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes do Reajuste	% do aumento	R$ Unt. após reajuste	R$ Total após o reajuste
342	501	UN	Papel tipo A4 multiuso 75g, cor branca, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, tratados para obter um elevado grau de brancura (alcalina). Produzido com fibra de madeira 100% reflorestada. Dimensões: 210x297mm. Resma (500 fls).	RINO	14,95	15,329	17,25	8.642,25
Total:								8.642,25

O valor total estimado para o saldo total desta ata é de: R$ 8.642,25 (Oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte cinco centavos).

Sendo que o valor aditado ficou em R$ 1.152,30 (Um mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 36/2018 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da comarca de Concórdia – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de Peritiba, 09 de Agosto de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI PREFEITA MUNICIPAL Município	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME Contratada

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha	CELESTINO BORGES VIEIRA Testemunha

ADELAIDE MARIZETE GERHARDT Fiscal do Contrato	ROSIANE GRACIELI ERNZEN Fiscal do Contrato

GRACIELI DENISE WUADEN Fiscal do Contrato	NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA Fiscal do Contrato
CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA Fiscal do Contrato	MARTA SALETE BAYS Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO 112/2018

Publicação Nº 1710536

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 65/2018 modalidade Tomada de Preços nº 07/2018
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, instalação de postes de rede elétrica, localizados na Rua Frei Bonifácio e Rua Getúlio Vargas, de acordo com o memorial descritivo e projeto básico.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018
Contratado: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ nº: 01.627.484/0001-66
Valor: R$ 45.605,89 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Data de Vigência: 09/08/2018 à 31/12/2018.

Município de Peritiba – SC em 09 de Agosto de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 16/2018

Publicação Nº 1710723

Extrato DO CONTRATO da prefeitura municipal de pescaria brava
Processo Administrativo nº: 29/2018
credenciamento nº 05/2018
CONTRATO nº 16/2018
Contratante: prefeitura municipal de pescaria brava/SC
Contratada: EDUARDO ABREU ALVES BARBOSA
Objeto: O objeto deste contrato será a realização de Leilões Públicos dos bens inservíveis, de propriedade da Municipalidade de Pescaria Brava/SC
Vigência: 12 meses

PR Nº 18-2018 (MAT. EXPED. E DIDÁTICO)

Publicação Nº 1710546

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PESCARIA BRAVA/SC. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 22/08/2018 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 09 de agosto de 2018.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 035-2018 - PMP EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Publicação Nº 1711019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, destinados ao Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundo, Fundação, Policia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS)
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 27/08/2018
Abertura: dia 27/08/2018, às 08:45
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras02@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras01@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 08 de agosto de 2018.
Wanderlei Borba
Secretário de Administração e Planejamento

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO TOMADA DE PREÇOS 006/2018

Publicação Nº 1710511

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 29/08/2018, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/2018, que visa a contratação de empresa para execução de obra de engenharia - CONSTRUÇÃO DE TOLDO E REFORMA DE PISO NA SALA DE FISIOTERAPIA

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 29/08/2018, até às 08:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 09 DE AGOSTO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 241/2018

Publicação Nº 1710817

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR N.º: 241/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa RODINEI JOSÉ PANDOLFO ME,, autorizado através do Processo n.º 192/2018, Licitação n. 095/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: RODINEI JOSÉ PANDOLFO ME
CNPJ-MF nº 30.465.805/0001-71
Endereço: Rua Nicolau Cavon, n° 160, Centro
Videira -Santa Catarina – CEP 89.560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 095/2018 datado de 30 de julho de 2018 e homologado em data de 06 de agosto de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Acometer a empresa o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR – UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO de Pinheiro Preto, Segundo Semestre do Ano Letivo de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens e respectivos preços:

LOTE N.º 01 R$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	Valor unitário	Total
LOTE 01					

Açúcar refinado especial	No mínimo 99% de sacarose e máximo de 0,3% de umidade. Pacotes de 5 kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 10 meses.	280	Kg	R$ 2,80	R$ 784,00
Açúcar mascavo	Produto obtido da cana-de-açúcar, 100 % natural, sem refinamento. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor e peso insatisfatório. Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo: 12 meses a partir da data de entrega.	20	Kg	R$ 15,50	R$ 310,00
Açúcar de baunilha	Produto acondicionado em embalagens plásticas intactas. O produto deve estar seco, livre de umidade. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	5	Kg	R$ 16,00	R$ 80,00
Amido de milho	Composição nutricional (média) por 20g de produto: 69 Kcal e 17g de carboidratos. Embalagens de 500g até 1 kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	30	Kg	R$ 7,50	R$ 225,00
Arroz parabolizado	Longo e fino, tipo 1. Embalagens de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	300	Kg	R$ 3,00	R$ 900,00
Arroz integral	Do tipo integral. Embalagens de 1 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	50	Kg	R$ 4,50	R$ 225,00
Feijão preto	Selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	80	Kg	R$ 5,50	R$ 440,00
Feijão branco	Selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	20	Kg	R$ 15,50	R$ 310,00
Feijão carioca	Selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	20	Kg	R$ 5,80	R$ 116,00

Feijão vermelho	Selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	20	Kg	R$ 8,50	R$ 170,00
Grão de bico	Embalagem de 500 g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes.	10	Kg	R$ 15,00	R$ 150,00
Lentilha	Embalagem contendo 500 g do produto. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	15	Kg	R$ 22,00	R$ 330,00
Sal refinado iodado	Embalagens de até 1 kg, apresentado complementação de iodo.	50	Kg	R$ 1,95	R$ 97,50
Sal temperado	Embalagens de 1 Kg.	10	Kg	R$ 6,50	R$ 65,00
Vinagre de maçã	Embalagens de até 5 litros. Apresentar rótulo nutricional.	15	Lts	R$ 4,50	R$ 67,50
Vinagre colonial	Embalagens de até 5 litros. Apresentar rótulo nutricional.	25	Lts	R$ 4,50	R$ 112,50
Vinagre branco	Embalagens de até 5 litros. Apresentar rótulo nutricional.	15	Lts	R$ 2,50	R$ 37,50
				Total lote 01:	R$ 4.420,00

LOTE N.º 02 R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 02					
ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	Valor unitário	Total
Farinha de mandioca torrada	Classe amarela, tipo 1. Embalagens de até 1 Kg.	12	Kg	R$ 6,00	R$ 72,00
Farinha de milho tipo biju amarela	Classe amarela, tipo 1. Embalagens de até 1 Kg.	6	Kg	R$ 8,00	R$ 48,00
Farinha de milho – fubá	Fortificado com ferro (2,1mg/150g de produto em média) e ácido fólico (75mcg/150g de produto em média). Embalagem de 1 kg, intacta e acondicionada em pacotes de polietileno transparente e bem vedado.	80	Kg	R$ 3,20	R$ 256,00
Farinha de trigo integral	Enriquecida com ferro (mínimo de 2 mg/50g de produto) e ácido fólico (mínimo de 75mcg/50g de produto). Embalagens de 1 Kg.	5	Kg	R$ 5,00	R$ 25,00
Farinha de trigo especial	Enriquecida com ferro (mínimo de 2 mg/50g de produto) e ácido fólico (mínimo de 75mcg/50g de produto). Embalagens de 1 Kg.	40	Kg	R$ 2,85	R$ 114,00
Farinha de arroz (sem glúten)	Farinha a base de arroz livre de glúten, para dietas com restrição de glúten ou para intolerantes com restrição permanente a proteína presente no trigo, aveia, malte, centeio e cevada.	5	Kg	R$ 5,60	R$ 28,00
Farinha de polvilho doce	Embalagem de 500g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes.	5	Kg	R$ 9,20	R$46,00
Farinha de polvilho azedo	Embalagem de 500g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes.	5	Kg	R$ 9,40	R$ 47,00
Mistura em pó para bolo sem lactose e glúten	Embalagens de 300 gr. Mistura para bolo diversos sabores a base de proteína de soja. Não contém glúten e é livre de lactose. Feito com farinha de arroz.	5	Kg	R$ 36,00	R$ 180,00

	Total lote 02:	R$ 816,00

LOTE N.º 03 R$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 03					
ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	Valor unitário	Total
Coco ralado sem açúcar	Desidratado. Embalagens de até 100g, isento de açúcar, flocos finos.	8	Kg	R$ 50,00	R$ 400,00
Creme de leite do tipo UHT	Embalagens (caixinha) de até 395g.	8	Kg	R$ 14,50	R$ 116,00
Leite condensado	Embalagens (caixinha) de até 395mg.	12	Kg	R$ 14,50	R$ 174,00
Extrato de tomate	Embalagens de 300g a 1Kg (lata ou embalagem tetra park). Ingredientes apresentados: tomate, açúcar e sal. Composição nutricional média por 100g de produto: 70Kcal, 3g de fibras e no máximo 440mg de sódio. Isento de gordura trans. Deve apresentar um bom rendimento.	60	Kg	R$ 12,50	R$ 750,00
Fermento químico em pó	Embalagem de 100g.	3	Kg	R$ 35,00	R$ 105,00
Doce de leite em pasta	Embalagens de 1 Kg com no máximo 5g de gorduras saturadas por 100g de produto. Isenção de gordura trans. Apresentar selo de Registro no Ministério da Agricultura e Selo SIF.	15	Kg	R$ 14,50	R$ 217,50
Doce de frutas	Doce pastoso de frutas, de sabores variados, em potes plásticos com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	8	Kg	R$ 12,50	R$ 100,00
Mel de abelha	Mel de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos, com registro.	5	Kg	R$ 35,00	R$ 175,00
Margarina vegetal com sal	Embalagens de até 1 kg, hermeticamente fechadas, resfriado até 16º C. Deve constar na embalagem: data de fabricação: máximo 30 dias e registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Percentual de gordura saturada menor que 70%. Livre de gordura trans.	20	Kg	R$ 13,00	R$ 260,00
Sagu	Classe pérola, tipo 1, isento de glúten. Embalagens de 500g.	60	Kg	R$ 9,50	R$ 570,00
Milho para canjica (branca)	Canjica branca, tipo 1. Embalagens de 500g.	30	Kg	R$ 8,50	R$ 255,00
Milho para pipoca	Classe amarelo, tipo 1, grupo dura. Embalagens de 500g.	5	Kg	R$ 7,30	R$ 36,50
Milho verde congelado	Embalagens de 400g à 500g. Produto congelado, não sendo aceito enlatados. Sem aditivos e conservantes.	25	Kg	R$ 18,00	R$ 450,00
Ervilha do tipo congelada	Embalagens de 400g à 1 Kg. Produto congelado, não sendo aceito enlatados. Manutenção em temperatura de -12º.C.	25	Kg	R$ 18,00	R$ 450,00
Óleo de Soja	Embalagens em latas de 900ml.	70	Und	R$ 4,50	R$ 315,00
Azeite de oliva	Azeite prensado a frio, extra virgem, embalagens em vidros verdes escuros de 500ml. Com acidez máxima de 0,5%.	12	Litros	R$ 42,00	R$ 504,00
Sardinha enlatada em óleo	Conservação em óleo, enlatados contendo até 250g do produto (peso líquido).	8	Kg	R$ 34,00	R$ 272,00
				Total lote 03:	R$ 5.150,00

LOTE N.º 04 R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 04					
ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	Valor unitário	Total
Macarrão penne	Massa com ovos tipo penne. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	20	Kg	R$ 8,40	R$ 168,00
Macarrão gravatinha	Massa com ovos tipo gravatinha. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	20	Kg	R$ 10,40	R$ 208,00
Macarrão integral	Macarrão espaguete, penne, talharim ou parafuso integral. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	5	Kg	R$ 10,30	R$ 51,50

Macarrão de letrinhas	Embalagem de 500g até 1 kg.	15	Kg	R$ 10,50	R$ 157,50
Massa tipo cabelo de anjo	Embalagem de 500g até 1 kg.	30	Kg	R$ 9,00	R$ 270,00
Macarrão sem glúten e sem lactose	Massa alimentícia – a base de milho/arroz/quinua/linhaça, etc. Alimento livre de glúten, sem gordura trans, sem sódio. Para dietas com restrição de lactose e glúten. Embalagens de 500 g a 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	2	Kg	R$ 7,50	R$ 15,00
				Total lote 04:	R$ 870,00

LOTE N.º 05 R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários.:

LOTE 05					
ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	Valor unitário	Total
Gelatina em pó (sabores diversos)	Embalagens de 1 kg, com rendimento de 34 porções de 200ml. Apresentando Corante Natural, não artificial.	40	Kg	R$ 13,85	R$ 554,00
Pó para o preparo de pudim (sabores diversos)	Embalagens de até 1 Kg. Rendimento 18,5 porções de 200ml. Com corantes naturais, não artificiais.	60	Kg	R$ 13,85	R$ 931,00
Leite em pó integral instantâneo	Embalagens de 400g. Rendimento médio para 400g: 3 litros. Composição nutricional: 7g proteína em média e até 100mg de sódio por porção de 26g de produto. Isento de gordura trans. Observação: Não serão aceitos produtos adocicados, com alto taxa de açúcar.	20	Kg	R$ 36,00	R$ 720,00
Leite de soja em pó sem lactose	Latas de 300g. Rendimento médio de 10 porções de 200 ml.	5	Kg	R$ 65,00	R$ 325,00
				Total lote 05:	R$ 2.430,00

LOTE N.º 06 R$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 06					
ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	Valor unitário	Total
Canela em pó	Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	0,200	Kg	R$ 118,50	R$ 23,70
Canela em rama	Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	0,300	Kg	R$ 143,00	R$ 42,90
Cravo da índia	Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	0,300	Kg	R$ 158,00	R$ 47,70
Colorau	Embalagens de no máximo até 500g. Composição nutricional (média) de Sódio: 220mg de sódio/20g de produto.	1,5	Kg	R$ 15,00	R$ 22,50
Noz moscada moída	Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	0,200	Kg	R$ 178,00	R$ 35,60
Orégano	Embalagem contendo 100g do produto, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	2	Kg	R$ 74,40	R$ 148,80
Pimenta do reino	Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	0,050	Kg	R$ 162,00	R$ 8,10
				Total lote 06:	R$ 329,00

LOTE N.º 07 R$ 8.545,00 (oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 07					
ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	Valor unitário	Total
Biscoito salgado integral	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: contendo no mínimo 2,5g de fibras, no máximo 348mg de sódio (15% VD) e até 0,8g gordura trans.	35	Kg	R$ 15,00	R$ 525,00
Biscoito salgado de gergelim	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: contendo no mínimo 1,3g de fibras e no máximo 360mg de sódio.	35	Kg	R$ 15,00	R$ 525,00
Biscoito salgado tipo cream cracker	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média) por porção (30g): 130 Kcal, 4,5g gorduras totais, 1,3g de fibras alimentares e contendo no máximo: 1g gorduras saturadas, 250mg de sódio e isento de gordura trans.	35	Kg	R$ 14,50	R$ 507,50
Biscoito salgado tipo água e sal	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição média por 40g (porção): no máximo 3,5g gorduras totais, 0,8g gorduras trans e 255mg de Sódio.	35	Kg	R$ 14,50	R$ 507,50
Biscoito salgado tipo coquetel	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição média por 30g (porção): 1,3g de fibra, no máximo 0,8g gorduras trans e 300mg de Sódio (12% VD).	35	Kg	R$ 15,50	R$ 542,50
Biscoito salgado sem lactose e sem glúten	Embalagens de no máximo 240g. Biscoitos a base de farinha sem glúten (arroz, milho, quinua, linhaça, soja, etc). Livre de lactose e gordura trans. Desenvolvido para dietas de portadores de Doença celíaca, intolerância ao glúten e intolerância à lactose. Do tipo salgado.	8	Kg	R$ 65,00	R$ 520,00
Biscoito do tipo rosca de coco	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.	35	Kg	R$ 14,50	R$ 507,50
Biscoito do tipo rosca de leite	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.	35	Kg	R$ 14,50	R$ 507,50
Biscoito do tipo rosca de chocolate	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.	35	Kg	R$ 15,50	R$ 542,50
Biscoitos do tipo Kuki	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição média por 40g (porção): no máximo 4 g de gorduras totais, até 1g gorduras trans e 171mg de Sódio.	35	Kg	R$ 15,50	R$ 542,50

Biscoito doce ao leite tipo Maria	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo adicional de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: 133 Kcal, 25g de carboidratos, 2,2g de proteínas, 3g gorduras totais, no máximo 90mg de sódio e isenção de gordura trans.	35	Kg	R$ 14,50	R$ 507,50
Biscoito doce tipo Maria sabor chocolate	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo adicional de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: 133 Kcal, 25g de carboidratos, 2,2g de proteínas, 3g gorduras totais, no máximo 90mg de sódio e isenção de gordura trans.	35	Kg	R$ 15,00	R$ 525,00
Biscoito doce do tipo maisena	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Contendo em média, por porção de 30g, 3g de gorduras totais, no máximo 0,8g gordura trans e 84mg de sódio. Isento de gordura trans.	35	Kg	R$ 15,00	R$ 525,00
Biscoitos doce sabor leite	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 1 Kg. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média): mínimo de 1g de fibra e contendo no máximo de 111mg de sódio (por porção de 30g).	35	Kg	R$ 15,00	R$ 525,00
Bolacha de mel com glacê	Embalagens de no mínimo 240g e no máximo 400g. Contendo farinha de trigo e fubá de milho enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média) por 30g de produto: 103 Kcal, 23g de carboidratos, 1,7g de proteínas, 0,5g de fibra alimentar, no máximo 128mg de sódio e isenção de gordura trans. Obs.: pacotes com unidades pequenas, com o peso até 30 gramas (unitário).	25	Kg	R$ 15,50	R$ 387,50
Biscoito doce sem lactose e sem glúten	Embalagens de no máximo 240g. Biscoitos a base de farinha sem glúten (arroz, milho, quinua, linhaça, soja, etc). Livre de lactose e gordura trans. Desenvolvido para dietas de portadores de Doença celíaca, intolerância ao glúten e intolerância à lactose. Do tipo doce, pode ser tipo coockies.	10	Kg	R$ 60,00	R$ 600,00
Biscoito do tipo champagne	Produto acondicionado em pacotes de 180 g, nos sabores baunilha e chocolate. A embalagem deve estar intacta e o produto inteiro. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	15	Kg	R$ 16,50	R$ 247,50
				Total Lote 07:	R$ 8.545,00

LOTE N.º 08 R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 08					
ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	Valor unitário	Total
Barra de cereal com soja ou morango ou coco com chocolate	Barra de cereal com soja e cobertura sabor chocolate. Unidades entre 25 - 30g, contendo 1g de fibras e 7g de proteínas por porção (barra).	200	Und	R$ 1,75	R$ 350,00
Barra de cereal de castanha e/ou avelã sem chocolate	Barra de cereal de castanha e avelã com chocolate. Unidades entre 25 - 30g, contendo em média 3g de fibras 1g de proteínas por porção (barra). Poderá ser a opção light (menos de 100Kcal/barra).	200	Unid	R$ 1.75	R$ 350,00
Barra de cereal de amendoim e cobertura de chocolate	Barra de cereal de amendoim chocolate. Unidades entre 25 - 30g, contendo em média 3g de fibras e 1g de proteínas por porção (barra). Poderá ser a opção light (menos de 100Kcal/barra).	200	Unid	R$ 1,75	R$ 350,00
Barra de cereal sabores diversos	Para dietas com restrição e glúten e lactose. A base de quinoa, frutas e grãos sem glúten. Unidades entre 25 - 30g, contendo em média 3g de fibras e 1g de proteínas por porção (barra). Contendo em média 3g de fibras e 1g de proteínas por porção (barra).	200	Und	R$ 1,75	R$ 350,00
				Total Lote 08:	R$ 1.400,00

LOTE N.º 09 R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 09					
ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	Valor unitário	Total

Cereal do tipo granola	Embalagens de 250g até 1Kg. Isento de gordura trans. Composição média por porção de 40g: até 20mg de sódio e no mínimo 2g de fibras.	20	Kg	R$ 20,00	R$ 400,00
Cereal matinal com açúcar	Flocos de milho com açúcar, do tipo "Sucrilhos". Embalagens de até 1 Kg. Composição nutricional (média) por porção de 30g: 110Kcal, 12g de açúcares e 200mg de Sódio.	25	Kg	R$ 18,00	R$ 450,00
Cereal matinal de milho sabor chocolate	Enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	15	Kg	R$ 22,40	R$ 336,00
Cereal Infantil para complementar alimentação da criança	Cereal infantil tipo ”Mucilon” sabores mistos: arroz, milho, multi cereais e arroz com aveia. Latas de 400g ou saches de 230g.	6	Kg	R$ 38,50	R$ 231,00
Semente de linhaça	Embalagens de 200g até 500g. Produto não moído. Sementes inteiras, contendo 3g de fibras por porção de 15g.	1	Kg	R$ 16,50	R$ 16,50
Semente de gergelim	Embalagens de 200g até 500g. Produto não moído. Sementes inteiras.	1	Kg	R$ 25,50	R$ 25,50
Aveia em flocos	Flocos finos, embalagens de 250g até 500g, contendo em média 3g de fibras por porção de 30g. Isento de sódio e gordura trans.	4	Kg	R$ 20,00	R$ 80,00
Proteína texturizada de soja	Tamanho médio e isento de sódio. Embalagens de 400g até 1 Kg.	2	Kg	R$ 16,50	R$ 33,00
Farinha de aveia	Contendo em média, por 50g de porção, 3g de fibras e até 15g de sódio. Embalagens de 250g até 500g.	5	Kg	R$ 22,00	R$ 110,00
Farinha láctea	Embalagens de 250g até 500g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes.	5	Kg	R$43,60	R$ 218,00
				Total lote 09:	R$ 1.900,00

LOTE N.º 10 R$ 5.787,50 (cinco mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 10					
ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	Valor unitário	Total
Chá mate tostado	Embalagens de até 40g, contendo (em média) 25 saquinhos cada. Sabores variados: natural, laranja, limão, pêssego, doce de leite, canela.	8	Kg	R$ 125,00	R$ 1.000,00
Chá de erva-doce	Embalagens de até 40g, contendo (em média) 25 saquinhos cada.	2	Kg	R$ 165,00	R$ 330,00
Chá de cidreira	Embalagens de até 40g, contendo (em média) 25 saquinhos cada.	2	Kg	R$ 245,00	R$ 490,00
Camomila	Produto acondicionado em embalagens plásticas intactas. O produto deve estar seco, livre de umidade. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	1	Kg	R$ 245,00	R$ 245,00
Marcela	Produto acondicionado em embalagens plásticas intactas. O produto deve estar seco, livre de umidade. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	1	Kg	R$ 160,00	R$ 160,00
Café solúvel granulado	Embalagens de 200g com rendimento médio de 200 xícaras. Observação: Apresentar bom rendimento, no entanto adequado sabor e aceitabilidade. Não será aceito o sabor Extra Forte.	35	Kg	R$ 72,50	R$ 2.537,50
Chocolate em pó solúvel	Baixa quantidade de sódio e contendo no máximo 85Kcal/porção de 20g. Embalagens de 1Kg.	50	Kg	R$ 18,00	R$ 900,00
Chocolate do tipo granulado escuro	Embalagens de até 500g.	3	Kg	R$ 25,00	R$ 75,00

Chocolate do tipo granulado colorido	Embalagens de até 500g.	2	Kg	R$ 25,00	R$ 50,00
				Total lote 10:	R$ 5.787,50

LOTE N.º 11 R$ 1.144,90 (um mil cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 11					
ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	Valor unitário	Total
Suco concentrado sabor de uva	Embalagens de até 5 litros. Rendimento para suco: 1 porção do suco e 4 porções de água. Apresentando rótulo nutricional, data de fabricação e validade. Observação: O suco deverá ser concentrado, como uma polpa com alto rendimento, e não serão aceitos sucos integrais e de menor rendimento.	40	Lts	R$ 22,51	R$ 900,40
Suco integral (natural) diversos sabores	Embalagens de até 2 litros, com rendimento de 1 porção de suco e até 9 porções de água. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente, bem como data de fabricação e prazo de validade.	15	Lts	R$ 16,30	R$ 244,50
				Total lote 11:	R$ 1.144,90

LOTE N.º 12 R$ 10.420,00 (dez mil quatrocentos e vinte reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 12					
ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	Valor unitário	Total
Bebida Láctea fermentada (diversos sabores)	Embalagens de 1 litro. Composição nutricional (média) por porção (30g): 130 Kcal, 3,4g gorduras totais e no máximo 1g de gordura trans. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 15 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e informação nutricional.	500	Lts	R$ 5,65	R$ 2.825,00
Iogurte sem lactose (diversos sabores)	Garrafinhas de 170 ml sabores diversos.	20	Lts	R$ 23,30	R$ 466,00
Leite integral UTH Longa Vida	Embalagens de 1 litro, com uma média de 3% de gordura.	1500	Lts	R$ 4,43	R$ 6.645,00
Leite sem lactose	Caixas de 1 litro. Produto sem lactose, mas não a base de soja.	80	Lts	R$ 5,40	R$ 432,00
Leite de soja original sem sabor	Caixas de 1 litro. Produto sem lactose, a base de soja.	5	Lts	R$ 10,40	R$ 52,00
				Total lote 12:	R$ 10.420,00

LOTE N.º 13 R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários;

LOTE 13					
ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	Valor unitário	Total
Carne bovina – coxão mole – bife de 1ª. - fresca	Cor vermelho cereja-brilhante, elástica e firme, macia, sem gordura aparente, fresca e odor agradável. Embalada em plástico de polietileno contendo 1 Kg cada. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	60	Kg	R$ 29,00	R$ 1.740,00
Carne bovina moída de 1ª - fresca	Cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 Kg cada. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	180	Kg	R$ 22,50	R$ 4.050,00
Carne bovina do tipo bisteca de 1ª - fresca	Embalagens de polietileno de 1 Kg. Observação: Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	50	Kg	R$ 20,00	R$ 1.000,00
Coxa e sobrecoxa de frango picado	Congeladas, embalagens de até 1 Kg (plásticas). Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	180	Kg	R$ 6,50	R$ 1.170,00

Drumete de frango	Congeladas, embalagens de até 1kg (plásticas). Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	80	Kg	R$ 13,50	R$ 1.080,00
Peito de frango sem osso tipo sassami	Produto congelado, acondicionado em embalagens de 1 kg. Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	180	Kg	R$ 13,50	R$ 2.430,00
Linguiça calabresa	Congeladas, embalagens de até 1kg (plásticas). Observação: Não serão aceitas peças acima de 1 kg. Deve constar a data de fabricação, validade, fornecedor e peso. Registro no SIF.	20	Kg	R$ 22,50	R$ 450,00
Carne lombo fatiado	Carne de lombo fatiada, preparada do lombo suíno. Elaborado com matérias primas selecionadas. Embalagens de polietileno de 1 Kg. Deve constar: data de fabricação/ validade e peso. Registro no SIF. Entregue e acondicionada em adequada temperatura.	40	Kg	R$ 20,00	R$ 800,00
Carne suína moída	Carne suína tipo iscas, preparadas de cortes suínos. Elaborado com matérias primas selecionadas. Embalagens de polietileno de 1 Kg. Deve constar: data de fabricação/ validade e peso. Registro no SIF. Entregue e acondicionada em adequada temperatura.	20	Kg	R$ 15,00	R$ 300,00
Salsicha do tipo hot dog	Temperatura de conservação -12º. C. Embalagens de 5 kg, apresentando selo do SIF e no máximo 700mg de Sódio e 9g de gorduras totais por porção (50g = 1 unidade de salsicha).	80	Kg	R$ 8,50	R$ 680,00
				Total lote 13:	R$ 13.700,00

LOTE N.º 14 R$ 1.484,00 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 14					
ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	Valor unitário	Total
Presunto fatiado	Embalagens individuais de até 500g. Fatiado: fatias finas (média de 15g) e inteiras. Não apresentar "restos" e em pedaços das peças inteiras.	Kg	35	R$ 16,00	R$ 560,00
Queijo fatiado	Embalagens individuais de até 500g. Fatiado: fatias finas (média de 15g) e inteiras. Não apresentar "restos" e em pedaços das peças inteiras.	40	Kg	R$ 20,10	R$ 804,00
Queijo ralado do tipo parmesão	Embalagens individuais de 200g, contendo até 250 mg de sódio por porção (10g).	3	Kg	R$ 40,00	R$ 120,00
				Total lote 14:	R$ 1.484,00

LOTE N.º 15 R$ 75,00 (setenta e cinco reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 15					
ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	Valor unitário	Total
Repolho roxo	Tipo roxo, fresco de 1ª qualidade, tamanho pequeno. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	30	Kg	R$ 2,50	R$ 75,00
				Total lote 15:	R$ 75,00

LOTE N.º 16 R$ 4.239,00 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 16					
ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	Valor unitário	Total
Abacate	Casca íntegra, amolecido internamente, pronto para o consumo. Sem batidas e prontos escurecidos. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	25	Kg	R$ 6,36	R$ 159,00
Abacaxi pérola	Casca íntegra, sem amassados.	200	Kg	R$ 5,10	R$ 1.020,00
Laranja doce Valência	Casca íntegra e de cor alaranjada, odor agradável e doce. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	100	Kg	R$ 3,20	R$ 320,00

Mamão formosa	Casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. Não apresentar machucados, batidas e fungos. Tamanho médio.	400	Kg	R$ 4,45	R$ 1.780,00
Manga	Casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira. Unidades médias e íntegras. Adocicadas.	160	Kg	R$ 6,00	R$ 960,00
				Total lote 16:	R$ 4.269,00

LOTE N.º 17 R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 17					
ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	Valor unitário	Total
Ovos frescos	Embalagens de bandejas com no máximo 30 unidades.	40	Dz	R$ 6,45	R$ 258,00
				Total lote 17:	R$ 258,00

Devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias, orçamento 2018:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 10- Alimentação Escolar
Ação: 2031- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 179 -3.3.90.00.00.00.00.00

2.1 O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da entrega, os produtos não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O contrato vigorará da data da assinatura do contrato até 31/12/2018, ou em data anterior, caso haja a entrega total dos produtos.

3.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na unidade escolar do Município, de forma parcelada e de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, através da Nutricionista.

3.3 Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

3.4 Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor;

3.5 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei no. 8.666/1993.

3.6 Os produtos de caráter semanal (frutas e verduras) devem ser pesados e etiquetados adequadamente para aferição e controle pelos manipuladores de alimentos;

3.7 Os produtos deverão ser entregues à pessoa designada pela Secretaria de Educação, ou seja, as merendeiras responsáveis pela cozinha das escolas, SEMPRE no primeiro horário da manhã (até às 9:00 horas). As frutas serão utilizadas, normalmente, a partir das quartas-feiras, e as verduras, a grande maioria, a partir das segundas-feiras;

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização, o acompanhamento na execução do contrato por meio do Gestor/Fiscal do Contrato (Secretária da Educação), devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Efetuar as vendas em conformidade com o Edital e este contrato;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
VIII. Entregar produtos/Gêneros de ótima qualidade.

5.2 Os produtos consumíveis não poderão ter prazo de validade inferior a 5 (cinco) meses, salvo outro prazo estabelecido pelo fabricante.

5.3 Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

5.4 Fica vedada a entrega de frango e/ou qualquer produto de origem animal "caipira". A carne bovina deverá possuir atestado e registro de inspeção sanitária (SIF).

5.5 As Frutas e verduras deverão apresentar ótima qualidade – Frutas com maturação “no ponto” e verduras e legumes “frescas”.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 095/2018, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A Secretária de Educação atuará como gestora do contrato, devendo FUNCIONAR como fiscal, a servidora Thais Bee, Nutricionista.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 06 de agosto de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
RODINEI JOSÉ PANDOLFO

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 242/2018

Publicação Nº 1710818

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR N.º: 242/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MERCEARIA TIA LORENA LTDA,, autorizado através do Processo n.º 192/2018, Licitação n. 095/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: MERCEARIA TIA LORENA LTDA
CNPJ-MF nº 85.220.564/0001-92
Endereço: AV. MAL. CASTELO BRANCO, 1800, Importação e-Pública.,
Pinheiro Preto-Santa Catarina – CEP 89.570-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 095/2018 datado de 30 de julho de 2018 e homologado em data de 06 de agosto de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Acometer a empresa o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR – UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO de Pinheiro Preto, Segundo Semestre do Ano Letivo de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens e respectivos preços:

LOTE N.º 18 R$ 10.924,90 (dez mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	Valor unitário	Total
Bolo caseiro de laranja	Embalagem de 500 g a 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura.	30	Kg	R$ 18,18	R$ 545,40

Bolo caseiro de fubá	Embalagem de 500 g a 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura.	30	Kg	R$ 18,18	R$ 545,40
Bolo caseiro de cenoura	Embalagem de 500 g a 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura.	30	Kg	R$ 18,18	R$ 545,40
Bolo caseiro de chocolate	Embalagem de 500 g a 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura.	40	Kg	R$ 18,18	R$ 727,20
Bolo formigueiro	Embalagem de 500 g a 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura. Bolo simples, sem cobertura, com chocolate granulado na massa, fresco, de textura macia e sabor característico.	35	Kg	R$ 18,18	R$ 636,30
Cuca tipo caseira com farofa com recheio	Embalagens de 1 Kg. Recheios: requeijão, goiabada, coco e chocolate. Apresentar rótulo nutricional e data de fabricação e validade.	120	Kg	R$ 17,10	R$ 2.052,00
Grostoli polvilhado com açúcar do tipo fofinho	Produto do tipo macio, com cobertura de açúcar. O produto deve ser fresco e de sabor característico, acondicionado em sacos plásticos de no máximo 1Kg. Peso unitário (médio) do grostoli: 25g. Apresentar rótulo nutricional, data de fabricação e validade.	150	Kg	R$ 19,24	R$ 2.886,00
Grostoli polvilhado com açúcar do tipo sequinho	Produto do tipo crocante, com cobertura de açúcar. O produto deve ser fresco e de sabor característico, acondicionado em sacos plásticos de no máximo 1 kg. Apresentar rótulo nutricional, data de fabricação e validade.	40	Kg	R$ 21,38	R$ 855,20
Rosquinha polvilhada com açúcar	Embalagens de 1Kg. Peso unitário (médio): 25g. Apresentar rótulo nutricional, data de fabricação e validade.	80	Kg	R$ 20,30	R$ 1.624,00
Mini pizza	Embalagens de 500g até 1 Kg, com unidades individuais de 110g. Sabor calabresa, quatro queijos e queijo e presunto. Apresentar rótulo nutricional e data de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	25	Kg	R$ 20,22	R$ 508,00
				Total lote 18:	R$ 10.924,90

LOTE N.º 19 R$ 1.496,00 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 19					
ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	Valor unitário	Total
Bolacha doce do tipo caseira sabor fubá	Embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade.	25	Kg	R$ 19,24	R$ 481,00
Bolacha doce do tipo caseira sabor coco	Embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade.	25	Kg	R$ 20,30	R$ 507,50
Bolacha doce do tipo caseira sabor nata	Embalagens de 500g até 1 Kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade.	25	Kg	R$ 20,30	R$ 507,50
				Total lote 19:	R$ 1.496,00

LOTE N.º 20 R$ 6.695,00 (seis mil seiscentos e noventa e cinco reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 20					
ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	Valor unitário	Total
Agnoline do tipo caseiro	Embalagens 1 Kg, apresentando rótulo nutricional, recheio de frango.	40	Kg	R$ 27,79	R$ 1.111,60
Tortei do tipo caseiro enrolado	Embalagens de até 1 Kg, enrolado, apresentando rótulo nutricional. Recheio salgado.	30	Kg	R$ 18,18	R$ 545,40
Tortei do tipo caseiro pastelzinho	Embalagens de até 1 Kg, apresentando rótulo nutricional. Recheio salgado, do tipo pastelzinho.	30	Kg	R$ 18,18	R$ 545,40

Lasanha caseira	Embalagem de 500 g a 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária.	35	Kg	R$ 27,80	R$ 973,00
Macarrão caseiro (com ovos) congelado tipo espaguete grosso	Embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	60	Kg	R$ 16,00	R$ 960,00
Macarrão caseiro (com ovos) congelado tipo furado grosso	Embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	60	Kg	R$ 16,00	R$ 960,00
Macarrão caseiro fino (com ovos) congelado tipo cabelo de anjo	Embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	40	Kg	R$ 15,99	R$ 639,60
Macarrão caseiro (com ovos) congelado do tipo talharim	Embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	60	Kg	R$ 16,00	R$ 960,00
				R$	R$ 6.695,00

LOTE N.º 21 R$ 10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais), consistente nos seguintes produtos e preços unitários:

LOTE 21					
ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	Valor unitário	Total
Pão do tipo caseiro branco fatiado	Embalagens de 500g, pão do tipo caseiro (não de sanduíche) com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	40	Kg	R$ 16,10	R$ 644,00
Pão do tipo caseiro integral fatiado	Embalagens de 500g, pão do tipo caseiro integral (não de sanduíche) com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	20	Kg	R$ 17,10	R$ 342,00
Pão de milho fatiado	Embalagens de 500g, pão do tipo caseiro, com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	15	Kg	R$ 19,24	R$ 288,60
Pão de cachorro quente	Peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	80	Kg	R$ 14,96	R$ 1.196,80
Pão doce	Peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	120	Kg	R$ 20,31	R$ 2.437,20
Pão francês integral	Peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	80	Kg	R$ 14,96	R$ 1.196,80

Pão do tipo caseirinho	Peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	250	Kg	R$ 17,10	R$ 4.275,00
Pão sem glúten	Para dietas com restrição de glúten e lactose. A base de farinhas e grãos sem glúten. Peso: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	2	Kg	R$ 24,80	R$ 19,60
				Total lote 21:	R$ 10.430,00

Devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias, orçamento 2018:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 10- Alimentação Escolar
Ação: 2031- Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Cód. Red. 179 -3.3.90.00.00.00.00.00

2.1 O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da entrega, os produtos não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O contrato vigorará da data da assinatura do contrato até 31/12/2018, ou em data anterior, caso haja a entrega total dos produtos.

3.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na unidade escolar do Município, de forma parcelada e de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, através da Nutricionista.

3.3 Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

3.4 Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor;

3.5 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei no. 8.666/1993.

3.6 Os produtos de caráter semanal (frutas e verduras) devem ser pesados e etiquetados adequadamente para aferição e controle pelos manipuladores de alimentos;

3.7 Os produtos deverão ser entregues à pessoa designada pela Secretaria de Educação, ou seja, as merendeiras responsáveis pela cozinha das escolas, SEMPRE no primeiro horário da manhã (até às 9:00 horas). As frutas serão utilizadas, normalmente, a partir das quartas-feiras, e as verduras, a grande maioria, a partir das segundas-feiras;

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização, o acompanhamento na execução do contrato por meio do Gestor/Fiscal do Contrato (Secretária da Educação), devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Efetuar as vendas em conformidade com o Edital e este contrato;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
VIII. Entregar produtos/Gêneros de ótima qualidade.

5.2 Os produtos consumíveis não poderão ter prazo de validade inferior a 5 (cinco) meses, salvo outro prazo estabelecido pelo fabricante.

5.3 Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante o Ministério da Agricultura, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

5.4 Fica vedada a entrega de frango e/ou qualquer produto de origem animal "caipira". A carne bovina deverá possuir atestado e registro de inspeção sanitária (SIF).

5.5 As Frutas e verduras deverão apresentar ótima qualidade – Frutas com maturação “no ponto” e verduras e legumes “frescas”.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 095/2018, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A Secretária de Educação atuará como gestora do contrato, devendo FUNCIONAR como fiscal, o servidor .....
.....

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 06 de agosto de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
MERCEARIA TIA LORENA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 243/2018

Publicação Nº 1710819

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS N.º: 243/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e GISELE DAMIAN ANTONIO GOUVEIA, autorizado através da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2018, Processo Administrativo nº. 217/2018 modalidades INEXIGIBILIDADE.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 10.642.703/0001-77
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: GISELE DAMIAN ANTONIO GOUVEIA
CPF n. º. 021.757.699-09
Endereço: Rua Brasilio , n° 95, apto 905 Kobrasol, São José – Santa Catarina
CEP: 88102-300

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados – Curso de Fitoterapia e Aromaterapia para as agentes comunitárias de saúde .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$ 1.405,00 (um mil quatrocentos e cinco reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10 – Saúde
301 – Atenção Básica
9 – Saúde Com Qualidade
2.50 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SAÚDE
12- Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 007IN2018 – modalidade Inexigibilidade, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
9.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 02 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO

CONTRATADA
GISELE DAMIAN ANTONIO GOUVEIA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

LEI 2018

Publicação Nº 1710738

LEI Nº 2.018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação dos Artesãos de Pinheiro Preto", associação sem fins econômicos, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, s/n, Município de Pinheiro Preto, inscrita no CNPJ/MF nº 03.839.202/0001-10, que tem por finalidade básica, dentre outras, incentivar e apoiar a produção e comercialização direta do produtor artesanal, garantindo ao consumidor um produto de qualidade e representativo da cultura de Santa Catarina, difundir a cultura através de reuniões, círculos de estudo, assembleias, conferências, debates, cursos e atos recreativos-culturais sobre artesanato, buscado resgatar a cultura étnica da região e difundir as técnicas

artesanais hoje em extinção.

Art. 2º Para que a presente lei tenha eficácia, a sociedade beneficiada com o ato declaratório deverá exibir os seguintes documentos, a fim de que seja o ato homologado:

I - estatuto social registrado em cartório competente;

II - declaração da diretoria de que não remunera, a qualquer título, os dirigentes, os mantenedores e os associados;

III - declaração da diretoria de que a entidade está em funcionamento com exata observância dos estatutos;

IV - cópia da ata da eleição da diretoria em exercício.

Art. 3º Em caso de mudança de denominação da entidade haverá necessidade de nova declaração, cuja lei revogará, expressamente, a declaração anterior.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 2019

Publicação Nº 1710739

LEI Nº 2.019, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR DESPESA QUE ESPECIFICA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado, através do Chefe do Poder Executivo, a realizar gastos com palestra, brindes, aluguel e almoço a ser servido aos idosos no evento cultural alusivo ao "Dia Nacional do Idoso", a realizar-se no dia 26 de setembro de 2018.

Parágrafo único. Os gastos previstos neste artigo ficam limitados em R$ 14.100,00 (catorze mil e cem reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 09 de agosto de 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 2020

Publicação Nº 1710741

LEI Nº 2.020, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
PROMOVE DESAFETAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, AUTORIZA A VENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da finalidade originária de bem de uso especial, o terreno rural, com área de 30.000m² (trinta mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado em Linha Colônia Muller, em Pinheiro Preto-SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, matrícula nº 5.490.

Parágrafo único. Em razão da desafetação, o bem descrito neste artigo passará a pertencer ao patrimônio disponível da administração.

Art. 2° Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado, através do Chefe do Poder Executivo, a efetuar a venda, na forma legal, do bem imóvel objeto de desafetação de que trata o art. 1º desta lei, consistente no terreno rural, com área de 30.000m² (trinta mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado em Linha Colônia Muller, em Pinheiro Preto-SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, Matrícula nº 5.490, pelo preço mínimo fixado por comissão de avaliação, Processo Administrativo n 055/2018, de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Parágrafo único. O bem de que trata esta lei não vem sendo utilizado pela Administração Pública, inexistindo interesse público a justificar a permanência como bem de domínio público.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 09 de agosto de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 244

Publicação Nº 1710744

LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

CRIA VAGAS DE SERVENTE NO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 25 DE MARÇO DE 2008.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto – SC, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de servente, nível SEG -01, passando o Anexo VI da Lei Complementar nº 142, de 25 de março de 2008, a contemplar o total de 15 (quinze) vagas para o cargo de servente

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 09 de agosto de 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 381/2018

Publicação Nº 1710820

PORTARIA Nº 381 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 095/2018 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 095/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR 2º SEMESTRE DE 2018, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras:

1. MERCEARIA TIA LORENA LTDA, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 85.220.564/0001-92, os lotes e respectivos valores totais: nº: 18 (R$ 10.924,90), 19 (R$1.496,00), 20 (R$6.695,00), e 21 (R$10.430,00)

2. RODINEI JOSÉ PANDOLFO ME, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 30.465.805/0001-71, os lotes e respectivos valores totais: nº: 01 (R$ 4.420,00), 02 (R$816,00), 03 (R$5.150,00), 04 (R$870,00), 05 (R$2.430,00), 06 (R$329,00), 07 (R$8.545,00), 08 (R$1.400,00), 09 (R$1.900,00), 10 (R$5.787,50), 11 (R$1.144,90), 12 (R$10.420,00), 13 (R$13.700,00), 14 (R$1.484,00), 15 (R$75,00), 16 (R$4.239,00), e 17 (R$258,00).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 06 DE AGOSTO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018

Publicação Nº 1711459

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018
Objeto: Aquisição de camisetas destinadas as Secretarias Municipais, Fundação e ao Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do Município.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 23/08/2018.
Abertura: às 08h30 do dia 23/08/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 02 de agosto de 2018.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Pomerode

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030 / 2018 - REGISTRO DE PREÇOS - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1711260

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030 / 2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 058 / 2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS EM SAIBREIRAS NO MUNICÍPIO DE POMERODE, PARA GERAÇÃO DE RACHÃO E MACADAME A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia 23/08/2018.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 14h00min.do dia 23/08/2018.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 09 de Agosto de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036 / 2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1711264

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036 / 2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 064 / 2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELA CELESC, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 23/08/2018.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 23/08/2018.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 09 de Agosto de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 53/2018

Publicação Nº 1711085

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 53/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EDUCACIONAIS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 12226. O julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 23/08/2018. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 10/08/2018. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 09 de agosto de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017 BETHA

Publicação Nº 1710650

ADITIVO AO CONTRATO 004/2017
PREGÃO Nº 03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, celebram entre si o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO

Fica acrescido nos termos do art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, o sistema de e-Social, com usuários Ilimitados, no valor mensal de R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais), conforme funcionalidades descritas no anexo I. Considerando a integração com os sistemas de Folha de Pagamento, Contabilidade, Recursos Humanos, e a necessidade de simplificar e facilitar o registro e o controle das ações envolvidas no gerenciamento do setor de recursos humanos, promovendo uma melhoria na performance do Governo).
Pela implantação e treinamento será pago o valor de R$ 675,00 (seiscentos e oitenta e cinco).
O valor do sistema será corrigido automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta (17/04/2018), com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época,

Valor mensal terá carência até dia 31/12/2018.

Cláusula SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias do exercício financeiro do ano de 2018.

Cláusula TERCEIRA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Ponte Serrada/SC, 14 de maio de 2018.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	BETHA SISTEMAS LTDA. Ernesto Muniz de Souza Jr. CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS

CONTRATO Nº 04/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

1. APLICATIVO DE ESOCIAL

1.1 Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.
1.2 Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.
1.3 Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.
1.4 Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.
1.5 Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.
1.6 Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
1.7 Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.
1.8 Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.
1.9 Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

PONTE SERRADA - SC, 14 de maio de 2018.

Porto Belo

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 99, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1710834

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 99, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Altera e acrescenta itens na Lei Complementar nº 33, de 10 de junho de 2011, Código Urbanístico, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 33, de 10 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 63-A. O disposto nesta seção não se aplica à Macrozona Urbana de Qualificação 6 - MUQ 6.

Art. 2º O Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 33, de 10 de junho de 2011, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei.
Art. 3º Os demais dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 33, de 10 de junho de 2011, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 8 dias do mês de agosto de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 99, DE 8 DE AGOSTO DE 2018
ANEXO III
PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA A OCUPAÇÃO DO SOLO NAS MACROZONAS, ZONAS, SETORES E EIXOS

Macrozonas / Eixos / Zonas Especiais / Setores Especiais	Parâmetros para construção									Parâmetros de parcelamento [1]		
	Coeficiente de aproveitamento			Taxa de permeabilidade do solo (%)	Taxa Máxima de Ocupação do Solo	Recuos (m)		N. pavimentos(un.)/ Gabarito(m)		Lote mínimo[1] (m²)	Unidade Autonoma Mínima	Testada mínima [1] (m)
	Mínimo	Básico	Máximo[4]			Frontal	Laterais/fundos	Básico	Máximo [4]			
Macrozona Rural de Proteção Ambiental – MRPA (acima da cota 50)	-	0	0	Não Edificante								
Macrozona Rural de Ocupação Orientada – MRO	-	0,3	0,3	80	20	4	5 / 5	2	2	20000	20000	-
Macrozona Urbana de Proteção Ambiental – MUPA	-	-	-	CONFORME PARÂMETROS DEFINIDOS NOS PLANOS DE MANEJO E EDIFICAÇÃO CONDICIONADA A CRIAÇÃO DE RPPN						20000		
Macrozona Urbana de Ocupação Orientada 1 – MUO1 até a cota 20 metros)	-	1,5	3,0	30	50	4	2,0/2,0[8]	2/7	3/9[33] - 6/18	360	360	12
Macrozona Urbana de Ocupação Orientada 2 – MUO2 (da cota 20 metros a 50metros)	-	0,15[23]	0,15[23]	80[14]	15[23]	6	4/4[23]	2/7	2/7	2.000	2.000	30
Macrozona Urbana de Consolidação 1 – MUCON1	0,1	1,0	1,0	35	50	4	1,5/1,5	2/7	2/7	360	360	12
Macrozona Urbana de Consolidação 2 – MUCON2	0,1	1,50	2,25[24]	30/15[24]	60/75[24]	4	0/0[2][5]	2/9	3/12	360	360	12
Macrozona Urbana de Consolidação 3 – MUCON3	0,1	1,80	3,00[27]	30/15[27]	60/75[27]	4	0/0[2][5]	3/12	4/15[27]	360	360	12
Zona Especial de Interesse Turístico e Ambiental 1 –ZEITA1[7]	-	1,0	1,0	35	50	4	2,5/2,5	2/9[25]	2/9[25]	NÃO PERMITIDO		
Zona Especial de Interesse Turístico e Ambiental 2 –ZEITA2[7]	-	1,0	1,0	35	50	4[26]	2,5/2,5[26]	2/9[25]	2/9[25]	NÃO PERMITIDO		
Zona Especial de Interesse Turístico e Ambiental 3 - ZEITA3	-	1,0	1,0	35	50	4[26]	2,0/2,0[26]	2/9[25]	2/9[25]	NÃO PERMITIDO		
Zona Especial de Interesse Turístico e Ambiental 4 - ZEITA4	-	1,0	1,0	35	50	4[26]	2,0/2,0[26]	2/9[25]	2/9[25]	NÃO PERMITIDO		
Zona Especial de Interesse Turístico e Ambiental 5 - ZEITA5	-	1,0	1,0	35	50	4[26]	2,0/2,0[26]	2/9[25]	2/9[25]	NÃO PERMITIDO		
Zona Especial de Interesse Turístico e Ambiental 6 - ZEITA6	-	1,0	1,0	35	50	4[26]	2,0/2,0[26]	2/9[25]	2/9[25]	NÃO PERMITIDO		
Zona Especial de Interesse Turístico e Ambiental 7 - ZEITA7	-	1,0	2,0	35	50	4[26]	2,0/2,0[26]	2/9[25]	4/16[28]	NÃO PERMITIDO		
Zona Especial de Interesse Turístico e Ambiental 8 - ZEITA8	-	1,0	1,0	35	50	4[26]	2,0/2,0[26]	2/9[25]	2/9[25]	NÃO PERMITIDO		
Zona Especial de Interesse Turístico e Ambiental 9-ZEITA9[29]	-	1,0	1,0	25	60	3[26]	1,5/1,5[26]	2/9[25]	2/9[25]	NÃO PERMITIDO		
Macrozona Urbana de Qualificação 1 – MUQ1	-	1,0	1,0	35	50	4	1,5/1,5	2/7	2/7	360	360	12
Macrozona Urbana de Qualificação 2 – MUQ2	-	1	2	40	50	4	0/0[2][3]	LIVRE		360	360	12
Macrozona Urbana de Qualificação 3 – MUQ3	-	2,5	4,0	30/15[11]	60/75[11]	4	0/0[2][3]	8/28[3]	10/35[3][12]	360	360	12
Macrozona Urbana de Qualificação 4 – MUQ4		3,0	4,0	30/15[11]	60/75[11]	4	0/0[2][3]	8/28[3]	12/42[3][30]	360	360	12
Macrozona Urbana de Qualificação 5 – MUQ5		2,5	3	30	50	4	0/3[2][3]	LIVRE	LIVRE	360	360	12
Macrozona Urbana de Qualificação 6 – MUQ6	-	2	2,5	30	50	4	0/0[2][3]	8/27[3]	10/30[3]	360	360	12
Semi Eixos[17][32]		2,5	4	15	75	4	0/0[2][17]	8/28[17]	12/42[17]	360	360	12
Macrozona Urbana de Indústrias e Serviços – MUIS	-	2,4	2,4	20	65	4	2,5/2,5	4/15	4/15	1000	1000	20
Zona Especial de Interesse Social – ZEIS	-	1,4	1,4	15/25[31]	60/70[31]	4	0/0[2]	2/7	5/15[3]	125	125	5
Zona Especial de Conservação Ambiental – ZECA	Conforme parâmetros definidos nos Planos de Manejo e ZEEs											
Zona Especial de Ocupação Tradicional – ZEOT	-	1	1	Parâmetros a serem definidos pelo Plano de Urbanização específico								
Zona Especial de Interesse Turístico e Ambiental	-	0,1	0,1	80	10	Parâmetros a serem definidos pelo Plano de Urbanização específico						
Setor de Mineração – SEMIN	Conforme legislação específica											
Eixo de Serviços – ES	-	1	1	20	70	10	5/5	4/15	4/15	1000	1000	20
Eixo Urbano 1 – EU1[16][32]	0,1	3,0[6]	4,5	10	80	[10]	0/0[2][6]	8/28[6]	12/42[6]	360	360	12
Eixo Urbano 2 – EU2[32]	0,1	3,0[6]	4,5	10	80	[10]	0/0[2][6]	8/28[6]	12/42[6]	600	600	20
Eixo Urbano 3 – EU3	0,1	2,0[3]	2,5	10	80	[10]	0/0[2][3]	3/12	4/15	600	600	20
Eixo Urbano 4 –EU4 [15]	-	3,0[6]	4,5	10	80	[10]	0/0[2][6]	8/28[6]	12/42[6]	360[22]	360	12[22]
Eixo de Acesso	-	3,0[6]	4,5	10	80	[10]	0/0[2][6]	8/28[6]	12/42[6]	360/1000[35]	360/1000[35]	12/20[35]

(1) Parâmetro deve ser considerado também para o caso de unidades autônomas de terreno de condomínios horizontais.

(2) recuo mínimo obrigatório de 1,50 nas faces da edificação que apresentarem aberturas.

(3). Permitido recuo 0 (zero) nas divisas laterais e fundos até a altura máxima de 12,50m, incluindo a laje. Para edificações acima de três (3) pavimentos, os recuos laterais e de fundos respeitarão a distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) + 0,20m (vinte centímetros) para cada pavimento da edificação, excluindo os pavimentos de garagens, salão de festas e salas comerciais, em até três pavimentos. O pavimento térreo desde que com no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua área composta por salas comerciais, mais até 3 (três) pavimentos de garagens e/ou salão de festas, não contarão para cálculo do índice de aproveitamento e para o número de pavimentos/gabarito.

(4) permitido através da outorga onerosa do direito de construir ou transferência do potencial construtivo.

(5) Permitido recuo 0 (zero) nas divisas laterais e fundos no pavimento térreo até a altura máxima de 4,90m, incluindo a cobertura. Para edificações acima de UM (1) pavimento, os recuos laterais e de fundos respeitarão distância mínima de 1,5m (um metro e cinqüenta centímetros) + 0,20m para cada pavimento da edificação Permitido recuo 0 (zero) nas laterais e fundos, até o segundo pavimento, mediante Termo de Inclusão no Programa Preservação e Recuperação da Identidade Açoriana, emitido pelo órgão competente, ou para edificações destinadas a hotelaria.

(6). Permitido recuo 0 (zero) nas divisas laterais e fundos no pavimento térreo, segundo pavimento, terceiro pavimento e quarto pavimento até a altura de 14,00m, até a laje. Para edificações acima de quatro (4) pavimentos, os recuos laterais e de fundos respeitarão distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), + 0,20 (vinte centímetros) para cada pavimento da edificação, excluindo os pavimentos de garagens, salão de festas e salas comerciais, em até três pavimentos. É permitido recuo 0 (zero) nas divisas laterais e fundos no quinto pavimento até a altura de 17,00m, até a laje, se o pavimento térreo for composto com no mínimo 35%da área de salas comerciais. O pavimento térreo desde que com no mínimo 35% de suia área composta por salas comerciais, mais até 05 (cinco) pavimentos de garagens e/ou salão de festas, não contarão para cálculo do índice de aproveitamento e para o número de pavimentos/gabarito. Para edificações multifamiliares é obrigatório 2 (duas) vagas de garagens para cada unidade residencial.

(7) Somente poderão ser edificadas obras destinadas a equipamentos públicos e/ou turísticos ou destinadas a manutenção de atividades relacionadas à pesca artesanal. As demais edificações já existentes poderão ser objeto de reforma e manutenção, sem ampliação da área construída.

(8) Para lotes ou terrenos aprovados ou instituídos até a data da aprovação desta lei, com testada até 12,00m, é permitido recuo 0 (zero) nas divisas laterais e fundos até a altura máxima de 4,90m. Para edificações acima de um (1) pavimento, os recuos laterais e de fundos respeitarão distancia mínima de 1,5m (um metro e cinqüenta centímetros) + 0,20m para cada pavimento da edificação. Nos lotes e terrenos aprovados e instituídos após a data da aprovação desta lei os recuos laterais e fundos serão de 2,00m. Para edificações acima de um (1) pavimento, os recuos laterais e de fundos respeitarão distancia mínima de 2,00m + 0,20m para cada pavimento da edificação.

(9) É proibido avanços laterais e fundos além dos recuos obrigatórios inclusive para sacadas.

(10) Respeitar recuos frontais da edificação e alinhamento das divisas do lote, ambos contados a partir do eixo da via, conforme seguintes critérios: a) Na Avenida Governador Celso Ramos, entre a BR 101 e a rótula de acesso à Rua Hironido Conceição dos Santos o recuo para o alinhamento da divisa é de 12,50m e para o alinhamento da edificação é de 16,50m; b) Na Avenida Governador Celso Ramos entre a Rótula que dá acesso à Rua Hironido Conceição dos Santos e a Rua Lucio José Airoso, o recuo para alinhamento do muro é de 9,50m e para o alinhamento da edificação é de 13,50m; c) Na Avenida Governador Celso Ramos entre a Rua Lucio José Airoso e a Rua João Benedito Guerreiro, o alinhamento do muro é de 8,50m e o alinhamento da edificação é de 12,50; d) Em toda a extensão da Avenida Colombo Machado Salles, o recuo frontal é de 9,50m para o alinhamento do muro e de 13,50m para o alinhamento da edificação; e) Em toda a extensão da Avenida Hironido Conceição dos Santos o recuo frontal é de 9,50m para o alinhamento do muro e de 13,50m para o alinhamento da edificação; f) Em toda a extensão da Rodovia SC 135 o recuo frontal é de 10,00m para o alinhamento do muro e de 14,00m para o alinhamento da edificação.

(11) A taxa de permeabilidade entre 30% a 15% e a taxa máxima de ocupação do solo de 60% a 75% somente serão permitidas para edificações residenciais com, no mínimo, duas vagas de garagem por unidade privativa.

(12) Números de pavimentos livres, nos casos de transferência do Potencial Construtivo. Com 11 pavimentos será observado recuo mínimo no pavimento térreo e demais, de 5 metros em todos os seus afastamentos. A partir do 12º pavimento deverá ser ampliado o recuo mínimo em 0,50 metro para cada pavimento.

(13) Ocupação permitida na MUPA apenas com a criação de RPPN, caso contrário a área deve permanecer non-edificante.

(14) Deverá ser mantido no mínimo 40% de vegetação nativa, caso existente.

(15) O Eixo Urbano 4 terá o seu final 50,00m antes da lagoa do Perequê.

(16) O Eixo Urbano 1 terá o seu final 50,00m antes do Rio Perequê.

(17) As Avenidas Almirante Fonseca Neves, Francisco Severiano dos Santos, João Vanderlino Guerreiro, e as Ruas João Manoel Jaques, Rubens Alves e a porção da Avenida Senador Atílio Fontana localizado na MUQ 3 serão consideradas semieixos, na qual os terrenos que fazer frente para essas ruas tem as suas características próprias de acordo com o que segue. É permitido recuo 0 (zero) nas divisas laterais e fundos até a altura máxima de 16,00m, até a laje. Para edificações acima de 4 (quatro) pavimentos os recuos laterais e de fundos respeitarão distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) + 0,20m (vinte centímetros) para cada pavimento da edificação, excluindo os pavimentos de garagens, salão de festas e salas comerciais, em até três pavimentos. O pavimento térreo, desde que, no mínimo, 30% de sua área seja composta por salas comerciais, mais os pavimentos de garagens, até 4 (quatro), não contarão para o cálculo do índice de aproveitamento e para o número de pavimentos/gabarito para edificações multifamiliares é obrigatório 2 (duas) vagas de garagens para cada unidade residencial.

(18) O mapa de macrozoneamento que faz parte do Plano Diretor tem função orientativa, o que predomina é o que está escrito nas Lei Complementares n° 33/2011, nº 34/2011 e anexo III.

(19) O macrozoneamento MUQ-3 localizado de frente para a BR 101, ao lado do Rio Perequê, divisa com o município de Itapema, passará a ser denominada de macrozona Urbana de Qualificação 6 (MUQ-6), onde tem os seus parâmetros específicos definidos neste anexo. Os parametros e demais requisitos não constantes nesse anexo III deverão ser utilizados os mesmos da macrozoneamento Urbano de Qualificação 3 (MUQ-3).

(20) Fica permitido o uso dos terraços, lajes e/ou assemelhados nos casos de recuos laterais e fundos obrigatórios, desde que permaneçam a descoberto e que se observe a altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetro) do entorno, e estas áreas a descoberta não contarão para o cálculo do índice de aproveitamento, e a platibanda de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) não contarão para a altura máxima permitida do embasamento.

(21) Áreas de lazer não serão contabilizadas no índice de aproveitamento desde que possuam, no mínimo 5% de área total a construir, que o empreendimento seja multifamiliar, com duas ou mais suítes por unidades habitacional e, no mínimo, duas vagas de garagem por unidade habitacional.

(22) Exclusivamente para os eixos, semi-eixos, MUQ 3 e MUQ 4, nos casos em que não houver a compatibilidade do potencial construtivo máximo com o máximo de pavimentos permitidos, a diferença do potencial construtivo necessário poderá ser adquirido mediante outorga onerosa, ou seja para atingir o número máximo de pavimentos permitido.

(23) Para lotes ou terrenos aprovados ou instituídos até a data da aprovação desta lei, aplican-se os mesmos parâmetros da MUO1, e com testada até 12,00m, é permitido recuo 0 (zero) nas divisas laterais e fundos até a altura máxima de 4,90m. Para edificações acima de um (1) pavimento, os recuos laterais e de fundos respeitarão distancia mínima de 1,5m (um metro e cinqüenta centímetros) + 0,20m para cada pavimento da. Para lotes ou terrenos aprovados ou instituídos até a data da aprovação desta lei com testada a partir de 12,00m até 18,00m podem ser aplicados os recuos laterais de 1,50m e fundos 3,00m no pavimento térreo e 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) +0,20m para cada pavimento da edificação nas lateral para os demais pavtos.

(24) O índice de aproveitamento acima de 1,50, a taxa de permeabilidade de 15% e a taxa máxima de ocupação do solo de 75%, serão permitidas para edificações incluidas no Programa Preservação e Recuperação da Identidade Açoriana, emitido pelo órgão competente ou para edificações destinadas a hotelaria. A outorga onerosa será aplicada mantendo-se a taxa de permeabilidade de 30% e a taxa máxima de ocupação do solo de 60%.

(25) O gabarito máximo, neste caso, significa o ponto mais elevado da edificação como, por exemplo, a cumeeira do telhado ou a tampa da caixa d'água.

(26) O recuo mínimo em relação a Linha de Preamar Média – LPM será de 10 metros. No caso de marinas, não haverá a necessidade de recuos em relação à LPM.

(27) O índice de aproveitamento acima de 2,25, a taxa de permeabilidade de 15%, a taxa máxima de ocupação do solo de 75% e o número de pavimentos máximo de 4 somente serão permitidos para edificações com o seguinte padrão mínimo: edificações residenciais com, no mínimo: 80 metros quadrados de área útil privativa por unidade habitacional, 2 quartos, sendo um suíte e duas vagas de garagem por unidade ou para edificações destinadas a hotelaria.

(28) Parâmetros aplicáveis quando respeitada uma distância mínima de 50 metros em relação ao espelho d'água do Oceano Atlantântico.

(29) O recuo mínimo em relação ao espelho d'água do Oceano Atlantântico será de 5 metros.

(30) Números de pavimentos livres, nos casos de Transferência de potencial construtivo. Com 13 pavimentos será observado recuo mínimo no pavimento térreo (e demais), de 5 metros em todos os seus afastamentos. A partir do 14º pavimento deverá ser ampliado o recuo mínimo em 0,50 metro para cada pavimento.

(31) A taxa de permeabilidade de 15% e a taxa máxima de ocupação do solo de 70% aplicam-se para lotes com até 250,00 m^2. Para lotes maiores aplicam-se, respectivamente, as taxas de 25% e 60%.

(32) No anel viário formado pelas avenidas Hironido Conceições dos Santos, Governador Celso Ramos, Senador Atílio Fontana e Almirante Fonseca Neves, somente serão permitidas edificações residências com 5 ou mais pavimentos quando, no pavimento térreo, no mínimo, 30% (trinta por cento) de sua área for destinadas a salas comerciais.

(33) Na MUO1 localizada no Bairro Centro, o número máximo de pavimentos será três (3) com gabarito máximo de nove (9) metros.

(34) Os lotes de frente para o Eixo de Acesso, deverão obrigatoriamente ter no mínimo 1.000,00 m² e testada mínima de 20 m. Os lotes que não estiverem de frente para o Eixo de Acesso deverão obrigatoriamente ter no mínimo 360,00 m² e testada mínima de 12 m.

LEI MUNICIPAL Nº 2666, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1710953

LEI MUNICIPAL Nº 2666, DE 9 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência da Polícia Civil, tendo como objeto o repasse de auxílio financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência da Polícia Civil, tendo como objeto o repasse de R$ 54.430,39 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e nove centavos), para a realização de Curso de Formação Inicial para 14 (catorze) guardas municipais do Município de Porto Belo.
Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância na R$ 54.430,39 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e nove centavos), destinado a criar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 11 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 0007 – Segurança Pública e Defesa Civil: o patrimônio e o cidadão
Atividade: 2.023 – Manutençao do Departamento de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 4.4.30.00.00.00.00.00 – Transferencias a Estados
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 54.430,39
Art. 3º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 11 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa: 0007 – Segurança Pública
Atividade: 2.023 – Manutençao do Departamento de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Transferencias a Estados
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 54.430,39
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 9 dias do mês de agosto de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2667, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1710954

LEI MUNICIPAL Nº 2667, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 2252/2015, que criou o Departamento da Guarda Municipal no Município de Porto Belo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Capítulo IV
Seção I
DO CONCURSO PÚBLICO
Art. 6º-A. Do concurso público constarão os seguintes exames:
I - exame de conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório;
II - exames de seleção, de caráter eliminatório, constando o seguinte:
a) exame de saúde (médico/odontológico/toxicológico de larga janela de detecção);
b) exame físico;
c) avaliação psicológica;
d) questionário de investigação social, a ser aplicado aos candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas.
§ 1º No exame de saúde (médico/odontológico/toxicológico de larga janela de detecção) e na avaliação psicológica, à Junta Médica Oficial do Município será facultada a solicitação de laudos médicos externos ou especializados e exames laboratoriais que entender necessários para concluir pela aprovação ou não no exame de seleção previsto no inciso II, letras "a" e "c".

§ 2º Constará do edital as matérias e os assuntos a serem abordados no exame de conhecimento, bem como os pontos a serem alcançados no exame físico.
Seção II
DAS EXIGÊNCIAS PARA A INVESTIDURA

Art. 6º-B. São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:
.....
Art. 11-A. O servidor devidamente investido no cargo de Guarda Municipal fará jus ao adicional de periculosidade sobre o salário-base, quando estiver em exercício ostensivo pleno e operacional de suas funções.
Parágrafo Único. Não será devido o adicional de periculosidade ao guarda municipal em licença, mesmo que remunerada, a não ser que esta decorra direta ou objetivamente do exercício de suas funções na Guarda Municipal.
.....
Seção III
DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA
Art. 11-B. O candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no concurso público dentro do número de vagas estabelecidas e dentro do prazo de validade do concurso, que seja considerado apto pelos exames de seleção, e que apresente, no prazo estipulado, os documentos obrigatórios, será matriculado no curso de formação da Guarda Municipal.
Parágrafo Único. Perderá o direito à matrícula no Curso de Formação da Guarda Municipal, o candidato que deixar de apresentar até a data estipulada os documentos obrigatórios para a sua matrícula, e de realizar os exames de seleção, conforme constar no edital para o concurso público, sendo chamado o que lhe seguir em classificação.
Art. 11-C. O candidato após preencher os requisitos e as formalidades legais para a matrícula, frequentará o Curso de Formação da Guarda Municipal.
Art. 11-D. O candidato frequentando o Curso de Formação da Guarda Municipal será designado como "ALUNO GUARDA MUNICIPAL" e receberá da municipalidade, durante a realização do curso, exclusivamente, uma ajuda de custo de caráter indenizatório no valor de R$ 2.613,00 (Dois mil seiscentos e treze reais)
§ 1º O ALUNO GUARDA MUNICIPAL que já seja servidor efetivo do Município de Porto Belo não perceberá a ajuda de custo, no entanto, será dispensado de comparecimento ao trabalho, nas horas de realização do curso.
§ 2º O valor da ajuda de custo será reajustado anualmente, na mesma data e percentual em que se der a reposição salarial aos servidores públicos municipais.
Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS E TRANSITÓRIAS
Art. 11-E. Só será reconhecido o início da jornada, a partir do registro de ponto e o encerramento, do mesmo modo, não sendo devida hora extra por antecipação ou prorrogação de jornada, fora dos parâmetros, excepcionalidade e justificativa previstos nesta Lei.
Art. 11-F. O adicional por hora extra que ultrapassarem a 40h semanais será pago na forma da Lei Municipal nº 718/1993, devendo a realização das mesmas ter o caráter de excepcionalidade e temporalidade, sendo previamente justificadas pelo superior hierárquico.
Art. 11-G. Será devido adicional noturno, nos termos da Lei Municipal nº 718/1993.
Art. 11-H. As escalas de serviço serão disciplinadas por Decreto e serão divulgadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 2252, de 20 de fevereiro de 2015, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 9 dias do mês de agosto de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇO 02/2018 – FRACASSADA

Publicação Nº 1711338

A TOMADA DE PREÇO 02/2018 FOI FRACASSADA POR ESTAR EM DESACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2018

Publicação Nº 1710619

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 057/2018
Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Sinoaço Comércio Atacadista e Varejista de Materiais para Construção Civil LTDA, inscrita no CNPJ/MF 12.913.897/0001-23, com sede na Avenida Videira, nº 872, Bairro Santa Mônica, Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.580-000, Telefone (49) 3246-7475 / (49) 3246-3753 / (49) 99138-6627, neste ato representada pelo Senhor Antônio Luiz Baldissera, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 161/2018, Pregão Presencial nº 098/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Para Adequação de Acessibilidade em Diversas Edificações do Município referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Piso tátil PVC auto colante alerta e direcional 250x250x5mm	BRASIL DECORAR	PÇ	4000	14,25	57.000,00
04	Protetor de impacto para porta em inox polido (304) – altura de 40 cm com largura de 80 cm ou 90 cm	LEVEVIDA	UNID.	40	275,00	11.000,00
05	Alarme audiovisual sem fio bivolt 110/220V para sanitários acessíveis - que atende def. auditivos e visuais (acompanha placa tátil em relevo e braille escrito: "EMERGÊNCIA: ACIONAR O BOTÃO") conforme norma NBR9050 e norma do bacen. Kit completo para 2 sanitários(masc/fem) 01 alarme receptor, 2 acionadores, e placas táteis.	SEGLUX	PÇ	15	740,00	11.100,00
06	Barra de apoio alumínio polido 40cm (puxador porta)	RAINHA	UNID.	30	110,00	3.300,00
07	Barra de apoio alumínio polido para lavatórios suspensos de todas as marcas(barras tipo alça de 30cm)	RAINHA	KIT	60	145,00	8.700,00
08	Barra de apoio alumínio polido 80cm	RAINHA	UNID.	40	145,00	5.800,00
09	Barra de apoio alumínio polido 70cm	RAINHA	UNID.	30	135,00	4.050,00
VALOR TOTAL R$ 100.950,00 (cem mil, novecentos e cinquenta reais)						

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 057/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº 098/2018 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Antônio Luiz Baldissera, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 26 de julho de 2018.

Eliseu Mibach	Sinoaço Comércio Atacadista e Varejista de Materiais para Construção Civil LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunha Testemunha

DECRETO Nº 508/2018

Publicação Nº 1710690

DECRETO Nº 508, de 09 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a nomeação dos membros de Junta Médica Oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Junta Médica Oficial do Município, pelos senhores Dr. Adriano Reus Darin de Araújo, Dr. Carlos Augusto Sacomori Ferreira e Dr. Juliano Hassan.

Art. 2º A Junta Médica Oficial ora constituída, terá como atribuições a avaliação e elaboração de parecer conclusivo para servidores municipais com indicação, por parte de seus médicos particulares, de readaptação temporária e/ou definitiva nos termos do Artigo 39 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, e solicitação de redução de carga horária.

Art. 3º Deverá ainda a referida Junta Médica Oficial, avaliar os casos de readaptação, que deixaram de passar por avaliação de Junta Médica e que poderiam configurar "desvio de função" junto às entidades fiscalizadoras a que o município está sujeito.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 089, de 04 de abril de 2005.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 09 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 217/2018

Publicação Nº 1710382

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 217/2018
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 059/2018
Partes: Município de Porto União e Pirâmide Comércio de Materiais Esportivos Ltda – ME

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se em 25% ao aludido contrato superior, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 10 e 11, em 24% os itens 5 e 6, em 24,51613% os itens 7, 8 e 9.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 24 de julho de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 223/2018

Publicação Nº 1710385

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 223/2018
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 178/2018
Partes: Município de Porto União e Teleunião Telecomunicação Ltda – EPP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 28/07/2018.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 27 de julho de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 235/2018

Publicação Nº 1710375

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 235/2018
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 219/2018
Partes: Município de Porto União e Carboni Distribuidora de Veículos Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Retifica-se a "CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO" onde lê-se "O presente contrato tem por objeto a aquisição de caminhão com baú refrigerado e caixas plásticas para transporte de leite ensacado que será fornecido conforme a requisição da Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 814107/2014 – Operação nº 1.021.739-88/2014/MDA/CAIXA – Programa PRONAT.", leia-se "O presente contrato tem por objeto a aquisição de caminhão com baú refrigerado que será fornecido conforme a requisição da Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 814107/2014 – Operação nº 1.021.739-88/2014/MDA/CAIXA – Programa PRONAT."

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 03 de agosto de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 236/2018

Publicação Nº 1710378

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 236/2018
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 220/2018
Partes: Município de Porto União e DDS Comércio de Lixeiras e Placas Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Retifica-se a "CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO" onde lê-se "O presente contrato tem por objeto a aquisição de caminhão com baú refrigerado e caixas plásticas para transporte de leite ensacado que será fornecido conforme a requisição da Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 814107/2014 – Operação nº 1.021.739-88/2014/MDA/CAIXA – Programa PRONAT.", leia-se "O presente contrato tem por objeto a aquisição de caixas plásticas para transporte de leite ensacado que será fornecido conforme a requisição da Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 814107/2014 – Operação nº 1.021.739-88/2014/MDA/CAIXA – Programa PRONAT."

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DO OBJETO

Exclui-se os parágrafos segundo, terceiro, quarto e quinto.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 03 de agosto de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 088/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1710613

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 088/2018 – Educação.
Partes: Município de Porto União e Selbetti Gestão de Documentos S. A.
Objeto: A prestação de serviços, implantação, locação de software e locação de equipamento para digitalização de documentos.
Valor: R$24.440,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 018/2018 - Educação, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Selbetti Gestão de Documentos S. A.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 218/2018

Publicação Nº 1710502

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 218/2018
Partes: Município de Porto União e Capablanca de Souza & CIA Ltda – ME.
Objeto: O fornecimento exclusivamente de medicamentos e produtos manipulados, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme tabela ABCFARMA (Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico), com itens listados de "A" à "Z".
Valor: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 097/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 24 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Capablanca de Souza & CIA Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 219/2018

Publicação Nº 1710473

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 219/2018
Partes: Município de Porto União e Carboni Distribuidora de Veículos Ltda.
Objeto: Aquisição de caminhão com baú refrigerado e caixas plásticas para transporte de leite ensacado que será fornecido conforme a requisição da Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 814107/2014 – Operação nº 1.021.739-88/2014/MDA/CAIXA – Programa PRONAT.
Valor: R$251.820,00 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 013/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 25 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Carboni Distribuidora de Veículos.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 220/2018

Publicação Nº 1710474

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 220/2018
Partes: Município de Porto União e DDS Comércio de Lixeiras e Placas Ltda.
Objeto: Aquisição de caminhão com baú refrigerado e caixas plásticas para transporte de leite ensacado que será fornecido conforme a requisição da Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 814107/2014 – Operação nº 1.021.739-88/2014/MDA/CAIXA – Programa PRONAT.
Valor: R$17.472,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 013/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 25 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
DDS Comércio de Lixeiras e Placas Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 221/2018

Publicação Nº 1710518

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 221/2018
Partes: Município de Porto União e GTA Prestadora de Serviços LTDA – ME.
Objeto: A execução de Pavimentação de vias no bairro São Bernardo do Campo, com área de 15.267,50 m², incluindo material e mão de obra, conforme ART de Projeto, Planilha orçamentária, Quadro de Composição do Investimento, Planilha de levantamento de Eventos, Cronograma, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Pranchas de Projeto, conforme Operação 0352262-04/2011 – PAC2/FNHIS - Urbanização.
Valor: R$1.175.715,62 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).
Vigência: 16 (dezesseis) meses.
Base legal: Tomada de Preços 013/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
GTA Prestadora de Serviços LTDA – ME.

EXTRATO DE CONTRATO 222/2018

Publicação Nº 1710605

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 222/2018
Partes: Município de Porto União e Jozue Resende de Oliveira Hotelaria EIRELI – ME.
Objeto: A Contratação de Serviços de Diárias de Hospedagem.
Valor: R$24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 099/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Jozue Resende de Oliveira Hotelaria EIRELI – ME.
Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2018

Publicação Nº 1710388

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 150/2018
Pregão Eletrônico 013/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Carboni Distribuidora de Veículos Ltda e DDS Comércio de Lixeiras e Placas Ltda.
Porto União SC, 25 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1710609

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 025/2018 – Educação.
Pregão Presencial 018/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Selbetti Gestão de Documentos S. A.
Porto União SC, 26 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 097/2018

Publicação Nº 1710498

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 159/2018
Pregão Presencial 097/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Capablanca de Souza & CIA Ltda – ME.
Porto União SC, 24 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 098/2018

Publicação Nº 1710618

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 161/2018 – Registro de Preço
Pregão Presencial 098/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Sinoaço Comércio Atacadista e Varejista de Materiais para Construção Civil LTDA.
Porto União SC, 26 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 099/2018

Publicação Nº 1710604

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 162/2018
Pregão Presencial 099/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Jozue Resende de Oliveira Hotelaria EIRELI – ME.
Porto União SC, 27 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 013/2018

Publicação Nº 1710509

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 148/2018
Tomada de Preços 013/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
GTA Prestadora de Serviços LTDA – ME.
Porto União SC, 26 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1710970

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Justificativa de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório nº032/2018 - EDUCAÇÃO
Dispensa de Licitação nº001/2018
Caracterização da Situação O Município necessita locar o imóvel sito a Rua Sete de Setembro, nº 524, Centro em Porto União, contendo um prédio em alvenaria, matrícula do Registro de Imóveis sob nº 8243, o qual será destinado para abrigar os alunos e professores da Educação de Jovens e Adultos.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a locação do imóvel sito a Rua Sete de Setembro, nº 524, Centro em Porto União, contendo um prédio em alvenaria, matrícula do Registro de Imóveis sob nº 8243, o qual será destinado para abrigar os alunos e professores da Educação de Jovens e Adultos.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel acima descrito, sob responsabilidade de Mohamad Abdul Abbas e outros, inscrito no CPF 068.117.609-15, em razão de que dispõe de salas de aula, banheiros, instalações para secretaria, biblioteca, cozinha e refeitório.
Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, valor este dentro do valor de mercado, conforme Avaliações Imobiliárias anexas ao processo, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2078 – Manutenção EJA
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 43
Complemento 33903615 – Locação de Imóveis
Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.
Porto União, 09 de agosto de 2018.
AFONSO WASMANN NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 430/2018

PORTARIA Nº 061/2018

Publicação Nº 1710685

PORTARIA Nº 061, de 08 de agosto de 2018.

Nomeia Comissão de Inquérito Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Administrativo, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constituir a respectiva Comissão Disciplinar encarregada de apurar fatos imputados ao Servidor NEYLTON LUCAS DE MELO – Matrícula nº 1942507, constantes do Processo nº 1807 – 2018, de 08 de agosto de 2018, a fim de que seja realizado o respectivo inquérito e julgamento com aplicação da justa e legal sanção, caso comprovado, pelo fato acima mencionado.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientificar, desde logo, o Servidor NEYLTON LUCAS DE MELO, para que, se assim desejar, acompanhe pessoalmente ou por intermédio de procurador todos os atos do presente processo.

Art. 3º Designar, como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 246 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994:
I- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 2122501 – Presidente;
II- Arlene Alves Daubermann Padilha – Matrícula 1961608 – Secretária;
III- Marcelo Amaro – Matrícula 2073301 – Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 107/2018

Publicação Nº 1710622

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 171/2018.
Retificação do Edital de Pregão Presencial 107/2018 – Exclusivo ME – MEI – EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 24 de agosto de 2018 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 09 de agosto de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1710526

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 012/2018 - Educação
Pregão Presencial 009/2018
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93.
Porto União SC, 23 de julho de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2018

Publicação Nº 1710480

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO – APAE

TERMO DE FOMENTO nº 006/2018.
Processo Administrativo nº 005/2018.

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União – APAE, com sede no Município de Porto União.

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 83.102.541/0001-58, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.331.349/SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 501.086.709-53, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 82.752.601/000-15 sediada na Av. João Pessoa nº 619 – Centro – Porto União – SC, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Leocir Aloisio Weber, portador do RG nº 492.317/SSP/SC e CPF nº 322.132.639-49, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, em cumprimento ao Artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal nº 23/2017, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre Emendas Individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, com base no Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, consoante com o Artigo 3º Item 2, subitem 2.17 da Lei Municipal nº 4.506, de 14 de dezembro de 2017, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto despesas com pagamento de salários dos funcionários da APAE de Porto União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2. Desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho;
2.1. Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
2.2. Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;
2.3. Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
2.4. Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
2.5. Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
2.6. Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;
2.7. Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;
2.8. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;
2.9. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão deste Termo;
2.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.11. Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem, à disposição dos servidores do MUNICÍPIO;
2.12. Guardar, zelar e responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos),

cedidos para execução do serviço e recebidos pela ENTIDADE;
2.13. Prestar contas, perante a administração municipal de Porto União – SC, nos termos do Artigo 54 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017;
2.14. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.15. Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9.394/96);
b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela ENTIDADE na realização da presente parceria;
c) remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I- correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
II- sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo; e
III- sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.
d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
e) custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
2.16. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
2.17. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3. Transferir mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, os recursos à ENTIDADE, no valor equivalente a R$ 8.272,81 (oito mil, duzentos e setenta e dois reais, oitenta e um centavos);
3.1. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
a) apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
b) fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
c) comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
d) dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;
e) bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
I- atrasos e irregularidades na prestação de contas;
II- aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
III- não cumprimento do Plano de Trabalho;
IV- falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.2. Para fins de interpretação do item 3.1, alínea "e" entende-se por:
a) bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
b) suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
c) cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, recursos financeiros no valor total de R$ 66.182,44 (sessenta e seis mil e cento e oitenta e dois reais, quarenta e quatro centavos), desembolsáveis em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 8.272,81 (oito mil e duzentos e setenta e dois reais, oitenta e um centavos), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
4.1. A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União – APAE, em c/c específica sob o nº 3566-1, Ag. 2490-2, Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO, a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE.
5.1. O responsável pela gestão da parceria poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 08 (oito) meses, contados de 1º de agosto de 2018 até 31 de março de 2019,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7. O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada composta com os documentos abaixo elencados:
8.1. De responsabilidade da ENTIDADE:
I) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil. (Anexo IV do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo V do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017); e
d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo VI do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
II) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite; e
e) comprovante do recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.
8.2. De responsabilidade do MUNICÍPIO
I- relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
II- parecer técnico emitido pelo gestor do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do Art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Os recursos destinados à execução da presente parceria correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Geral do município na rubrica:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2033	Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE	3350 – 100	Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo de Fomento e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 209/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Porto União (SC), 16 de julho de 2018.

ELISEU MIBACH	LEOCIR ALOISIO WEBER
Prefeito Municipal	Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Christian Agenor Martins
CPF nº 034.086.659-40

2. Nome: Élio Miguel Weber
CPF nº 383.563.419-49

3. Nome: Fernando Antonio Moreira
CPF nº 028.977.429-25

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2018

Publicação Nº 1710482

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC
APP NÚCLEO EDUCACIONAL JORNALISTA HERMÍNIO MILIS

TERMO DE FOMENTO nº 007/2018.
Processo Administrativo nº 010/2018.

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Pais e Professores do Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, com sede no Município de Porto União (SC).

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 83.102.541/0001-58, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ELISEU MIBACH, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.331.349/SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 501.086.709-53, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO NÚCLEO EDUCACIONAL JORNALISTA HERMÍNIO MILIS, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.283/0001-24, sediada na Rua Adão Mibach, s/nº – Distrito Industrial – Porto União – SC, neste ato representada pela sua Presidente Sra. MARLENE NICOLAK GULICZ, portadora do RG nº 3.770.206/SSP/SC e CPF nº 020.502.219-75, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, em cumprimento ao Artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal nº 23/2017, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre Emendas Individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, com base no Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, consoante com o Artigo 3º Item 2, subitem 2.17 da Lei Municipal nº 4.506, de 14 de dezembro de 2017, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para contratação de Professor para desenvolver Projeto Esportivo, em torno de 12 horas semanais, em contraturno escolar com alunos de 1º ao 8º anos do Ensino Fundamental do Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, contemplando diversas modalidades de desporto, sendo elas: futsal, badminton e atletismo, além de atividades que priorizem também a socialização e integração dos alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2. Promover a integração escola-comunidade através de atividades culturais, esportivas, recreativas, educativas e outras;
2.1. Participar na solução de problemas inerentes à vida escolar, dentro da harmonia que deve orientar a convivência entre pais, responsáveis legais, professores e alunos;
2.2. Administrar de acordo com as normas legais que regem a atuação da APP, os recursos provenientes de subvenções, doações e arrecadações das entidades;
2.3. Estimular a participação das famílias, para que estas tenham uma atuação mais efetiva e direta no processo educacional de seus filhos;
2.4. Incentivar a prática de atividades extracurriculares executadas em contraturno escolar, buscando proporcionar aos alunos oportunidades de desenvolvimento integral onde possam tornar-se mais autônomos, conscientes, independentes e sociáveis;
2.5. Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;
2.6. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;
2.7. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão deste Termo;
2.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.9. Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem, à disposição dos servidores do MUNICÍPIO;
2.10. Prestar contas, perante a administração municipal de Porto União – SC, nos termos do Artigo 54 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017;
2.11. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.12. Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
a) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela ENTIDADE na realização da presente parceria;
b) remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo

de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I- correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
II- sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo; e
III- sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.
c) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
d) custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.
2.13. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
2.14. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3. Transferir mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, os recursos à ENTIDADE, no valor equivalente a R$ 802,43 (oitocentos e dois reais, quarenta e três centavos);
3.1. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
a) apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
b) fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
c) comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
d) dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;
e) bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
I- atrasos e irregularidades na prestação de contas;
II- aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
III- não cumprimento do Plano de Trabalho;
IV- falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.2. Para fins de interpretação do item 3.1, alínea "e" entende-se por:
a) bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
b) suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
c) cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, recursos financeiros no valor total de R$ 4.012,15 (Quatro mil, doze reais e quinze centavos), desembolsáveis em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 802,43 (oitocentos e dois reais, quarenta e três centavos), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
4.1. A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome da Associação de Pais e Professores do Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, em c/c específica sob o nº 81308-3, Ag. 0422, Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO, a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE.
5.1. O responsável pela gestão da parceria poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 05 (cinco) meses, contados de 1º de agosto de 2018 até 31 de dezembro de 2018, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7. O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada composta com os documentos abaixo elencados:
8.1. De responsabilidade da ENTIDADE:
I) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil. (Anexo IV do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo V do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017); e
d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo VI do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
II) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite; e
e) comprovante do recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.
8.2. De responsabilidade do MUNICÍPIO
I- relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
II- parecer técnico emitido pelo gestor do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do Art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Os recursos destinados à execução da presente parceria correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Geral do Município na rubrica:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2033	Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE	3350 – 100	Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo de Fomento e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 209/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Porto União (SC), 30 de julho de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MARLENE NICOLAK GULICZ
Presidente da Associação de Pais e Professores do Núcleo Educacional

Jornalista Hermínio Milis

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Ruan Guilherme Wolf
CPF nº 088.388.169-13

2. Nome: Fernando Antonio Moreira
CPF nº 028.977.429-25

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 115 2018 - PLAYGROUNDS

Publicação Nº 1711155

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº115/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 09:00 Horas do dia 22.08.2018, para Registro de Preços para aquisição de parques infantil (playground), em madeira tratada, para instalação em praças, rede de ensino municipal e outros locais, para desempenho de atividades de recreação e lazer. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 09 de agosto de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

PORTARIA 310/2018

Publicação Nº 1710337

PORTARIA N°. 310 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15dias) a DIONE STAROSCKY BURG, Operador de Equipamentos, pelo período de 06 de Agosto de 2018 a 20 de Agosto de 2018, relativo ao período aquisitivo de 15/07/2016 à 14/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 06 de Agosto de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 311/2018

Publicação Nº 1710339

PORTARIA Nº. 311, de 08 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. – Fica assim constituída a Comissão Municipal de Licitações, a partir desta data:
CARLOS BRAND – PRESIDENTE
ALINE MOREIRA – SECRETÁRIA
MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO – MEMBRO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, revogando a portaria nº 113/2018.

Presidente Nereu, 08 de Agosto de 2018.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 312/2018

Publicação Nº 1710341

PORTARIA Nº. 312, de 08 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA EFETUAÇÃO DE LICITAÇÕES COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.° - Reconduzir o servidor LEANDRO SILVA DE MATOS para função de Pregoeiro das Licitações na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL da Administração Pública de Presidente Nereu.

Art. 2° - Fica renomeada a Equipe de Apoio, ficando composta pelos servidores CARLOS BRAND, ALINE MOREIRA E MARCOS AURELIO

JUNIOR PINTO.

Art. 3. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, revogando a Portaria nº 135/2018.

Presidente Nereu, 08 de Agosto de 2018.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 313/2018

Publicação Nº 1710344

PORTARIA N.º 313 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) IZABEL CRISTINA SANTIAGO, Recreadora, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 07/08/2018.

Presidente Nereu, 08 de Agosto de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 314/2018

Publicação Nº 1710361

PORTARIA N°. 314 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a ENIVALDO TOMIO, Operário Braçal, pelo período de 09 de Agosto de 2018 a 23 de Agosto de 2018, relativo ao período aquisitivo de 17/07/2017 à 16/07/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 09 de Agosto de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 256 DE 09.08.2018

Publicação Nº 1710815

DECRETO Nº. 256, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

APROVA O DESDOBRO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA
O PRESENTE MEMORIAL REFERE-SE AO DESDOBRO DOS LOTES URBANOS NÚMERO 47 E 49 COM ÁREA DE 1.000,00 M² (UM MIL METROS QUADRADOS), CADA UM, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 2.000,00 M² (DOIS MIL METROS QUADRADOS), SEM BENFEITORIAS, SITUADO NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, NA CIDADE DE PRINCESA, SANTA CATARINA, DE PROPRIEDADE DE BRUNILDO DEVES E MARIA AOZANI DEVES, SOB MATRÍCULA N°. 11.513, DO CRI DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC, PARA QUE SEJA DESDOBRADO EM 2 PARTES, COM AS DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES A SEGUIR:
LOTES ORIGINAIS ANTES DE SEU DESDOBRAMENTO: LOTES URBANO NÚMERO 47 (QUARENTA E SETE), COM UMA CASA DE MADEIRA DE 6,00M X 7,60M, COM ÁREA DE 45,60M² (QUARENTA E CINCO METROS E SESSENTA DECÍMETROS QUADRADOS), E 49 (QUARENTA E NOVE), COM ÁREA DE 1.000,00M² (MIL METROS QUADRADOS), CADA UM, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 2.000,00M² (DOIS MIL METROS QUADRADOS), SITUADO NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, NA CIDADE DE PRINCESA, SC, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
NOROESTE: COM O LOTE URBANO N°. 45, MEDINDO 50,00 METROS;
SUDOESTE: COM A AVENIDA XV DE NOVEMBRO, MEDINDO 40,00 METROS;
SUDESTE: COM O LOTE URBANO N°. 51, MEDINDO 50,00 METROS;
NORDESTE: COM OS LOTES URBANOS N°. 48 E 50, MEDINDO 40,00 METROS.

ÁREA DESDOBRADA: PARTE DOS LOTES URBANOS N°. 49 COM ÁREA DE 300,00M² (TREZENTOS METROS QUADRADOS) E 47 COM ÁREA DE 60,00 M² (SESSENTA METROS QUADRADOS), PERFAZENDO UM TOTAL DE 360M² (TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS) COM UMA CASA EM ALVENARIA MEDINDO 73,28M², SITUADO NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, NA CIDADE DE PRINCESA, SC, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
NOROESTE: COM PARTE DO MESMO LOTE N°. 47, MEDINDO 30,00 METROS;
SUDOESTE: COM A AVENIDA XV DE NOVEMBRO, MEDINDO 12,00 METROS;
SUDESTE: COM PARTE DO MESMO LOTE URBANO N°. 49, MEDINDO 30,00 METROS;
NORDESTE: COM PARTE DO MESMO LOTE URBANO N°. 49, MEDINDO 10,00 METROS E COM PARTE DO MESMO LOTE URBANO N°. 47, MEDINDO 2,00 METROS.

ÁREA REMANESCENTE: PARTE DOS LOTES URBANOS N°. 49 COM ÁREA DE 700,00M² (SETECENTOS METROS QUADRADOS) E 47 COM ÁREA DE 940,00M² (NOVECENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), PERFAZENDO UM TOTAL DE 1.640,00 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS) COM UMA CASA PARA FINS RESIDENCIAS, COM ÁREA DE 45,60M² (QUARENTA E CINCO METROS E SESSENTA DECÍMETROS QUADRADOS), ESQUADRIAS E FORRO EM MADEIRA E COBERTA COM ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHAS DE BARRO, SITUADO NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, NA CIDADE DE PRINCESA, SC, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
NOROESTE: COM O LOTE URBANO N°. 45, MEDINDO 50,00 METROS;
NORDESTE: COM OS LOTES URBANOS N°. 48 E 50, MEDINDO 40,00 METROS;
SUDESTE: COM O LOTE URBANO N°. 51, MEDINDO 50,00 METROS;
SUDOESTE: COM A AVENIDA XV DE NOVEMBRO, MEDINDO 10,00 METROS;
NOVAMENTE AO NOROESTE: COM PARTE DOS MESMOS LOTES URBANOS N°. 47 E 49 MEDINDO 30,00 METROS;
NOVAMENTE AO SUDOESTE: COM PARTE DOS MESMOS LOTES N°. 47 E 49, MEDINDO 12,00 METROS;
NOVAMENTE AO SUDESTE: COM PARTE DOS MESMOS LOTES URBANOS N°. 47 E 49, MEDINDO 30,00 METROS;
NOVAMENTE AO SUDOESTE: COM A AVENIDA XV DE NOVEMBRO, MEDINDO 18,00 METROS.
ART. 2°. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
ART. 3°. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL AS CONTIDAS NO DECRETO N°. 145 DE 12 DE JULHO DE 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, EM, 09 DE AGOSTO DE 2018.

DIANGELE F. K. MARMITT

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2017-FMS

Publicação Nº 1710355

Extrato de Publicação de Termo Aditivo

Contratada: VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP
Termo Aditivo: 02 ADT 25/2017-FMS
Contrato Original: 25/2017-FMS
Processo Licitatório: 24/2017-FMS
Tomada de Preços: 01/2017-FMS
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto: "Segundo Termo Aditivo ao Contrato 25/2017-FMS, para prorrogação do prazo para execução de obra de "Contratação de Pessoa Jurídica habilitada para executar projeto de AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, área a ampliar de 77,33m², localizada no Lote Urbano nº 270, Rua Sete de Setembro, Centro, em Princesa/SC."
Data da Assinatura: 02/08/2018
Data da Publicação: 009/08/2018.
Vigência: 03/08/2018 à 03/11/2018

PORTARIA N°. 97 DE 09.08.2018

Publicação Nº 1710532

PORTARIA Nº. 97, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

RECOMPÕE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal nº. 8.842, de 04/01/94, Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03, Lei Municipal nº. 736, de 10 de março de 2014, demais legislações vigentes, e a necessidade de recomposição.

RESOLVE:
Art. 1. Recompõe os membros do Conselho Municipal do Idoso. O prazo de validade de Conselho é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. O Conselho ficará assim constituído:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

Departamento de Assistência Social
a) Efetivo: Silvana de Moura Stuani
b) Suplente: Méri Lúcia M. Boligon

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
a) Efetivo: Andréia Cristina Epping de Lima
b) Suplente: Tânia Inês Diehl Hubner

Representante da Secretaria de Educação e Cultura
a) Efetivo: Sabrina Bonfante
b) Suplente: Silvana Tonello Nós

Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
a) Efetivo: Silvio da Silveira
Suplente: Rudi Kober

Representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda
a) Efetivo: Edinéia Inês Wille
b) Suplente: Michele C. Kunzler

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante do Grupo de Idosos da sede do Município
a) Efetivo: Terezinha Fávero
b) Suplente: Noeli Rockenbach

Representante dos Grupos de Idosos das comunidades do interior do Município
a) Efetivo: Otávio Noll
b) Suplente: Inácio Theisen

c) Efetivo: José Elói Schneider
d) Suplente: Nelson Antônio Klaus

e) Efetivo: Vando Furtim
f) Suplente: Lauro Schuh

g) Efetivo: Noeli da Silva
h) Suplente: Ivo Primaz

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria nº. 210, de 10 de Outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 09 de Agosto de 2018.
DIANGELE F. K. MARMITT,
Prefeita Municipal em exercício

PORTARIA N°. 98 DE 09.08.2018

Publicação Nº 1710625

PORTARIA Nº. 98, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

ESTABELECE ESCALA DE HORÁRIOS PARA OS MOTORISTAS E AGENTES DE APOIO OPERACIONAL QUE ATUAM NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PRINCESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Princesa em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, as disposições da Lei Complementar n°. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Lei Complementar n°. 23, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer escala de horários para os motoristas e agentes de apoio operacional que atuam no transporte escolar do Município de Princesa/SC, conforme Tabela no anexo único desta Portaria.
Art. 2º. A jornada de trabalho dos servidores lotados no transporte escolar é de 8 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais, escalonadas conforme a necessidade da Secretaria de Educação em executar o transporte escolar e demais atividades atribuídas aos cargos de Motoristas e Agentes de Apoio Operacional.
Parágrafo único. Em dias que o transporte escolar não condizer com o horário de escala estabelecido no anexo único desta Portaria, ou por eventualidades no calendário escolar que altere esta escala, fica a Secretaria de Educação responsável por convocar os servidores conforme a necessidade.
Art. 3°. Todos os servidores estão obrigados ao cumprimento dos horários e ao registro da frequência na forma do art. 49, e inciso X do Art. 161-A, da Lei Complementar n. 22, de 30 de dezembro de 2014 – Estatuto dos Servidores Municipais.
Art. 4°. Todos os motoristas e agentes de apoio operacional são responsáveis pela correta manutenção e adequada limpeza dos veículos sob sua responsabilidade.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria número 20, de 01 de Março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 09 de Agosto de 2018.
DIANGELE F. K. MARMITT
Prefeita Municipal em exercício

ANEXO ÚNICO

Tabela de Horários dos Motoristas do Transporte Escolar

Nome: Renê Osvino Dittrich- veículo MKM 3367		
Horário:	06:00 às 10:00 10:00 às 11:00 – Folga 11:00 às 13:00 13:00 às 16:20 – Folga 16:20 às 18:20	Linha: Progresso, Sarandi, Cruzeiro, Califórnia e São Francisco.
Nome: Pedro J. Giehl- veículo MGA 0940		

Horário:	06:00 às 08:00 08:00 às 11:00 – Folga 11:00 às 13:00 13:00 às 14:00 - Folga 14:00 às 18:00	Linha: Vista Alegre, União, Jatobá e Esquina Tobias e União.
Nome: Éderson Collett- veículo OKG 2276		
Horário:	06:00 às 09:00 09:00 às 10:00 – Folga 10:00 às 13:00 13:00 às 16:00 – Folga 16:00 às 18:00	Linha: Marmeleiro, Vila Rica, Vista Alta, Pinheirinho e Moquém. Obs: Levar às 07:40 e buscar as 11:00 alunos da APAE.
Nome: Valtair J. Epping- veículo MKW 6766		
Horário:	06:00 às 07:30	Linha: Esquina Tobias, Maria Preta, Sagrada Família.
Nome: Darci Wagner- veículo MDD 4385		
Horário:	06:00 às 08:00 08:00 às 11:15 – Folga 11:15 às 13:45 13:45 às 15:00 – Folga 15:00 às 18:30	Linha: Linha Schwertz, Vista Alta, Vila Rica, Marmeleiro e Possato. Obs: Levar APAE às 13:00 e buscar às 16:30.
Nome: Clairton I. Schneider- veículo MDT 5467 e MKW 6766		
Horário:	11:00 às 13:00 16:30 às 23:30	Linha: Esquina Tobias, Sagrada Família e Possato (veículo MKW 6766). Linha: São Miguel do Oeste: Unoesc, Local X, SENAI e Senac (veículo MDT 5467).

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 09 de Agosto de 2018.
DIANGELE F. K. MARMITT
Prefeita Municipal em exercício

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2018- CONDER

Publicação Nº 1710626

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2018 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

Princesa, 09 de agosto de 2018.

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2018 QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TESTE DE VAZÃO, ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS, CONSTANTE NO ANEXO I E NO TERMO REFERENCIA DESTE EDITAL, PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER (Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Guaraciaba, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis).

Prezado Senhor,

O município de Princesa, através de sua Prefeita Municipal em Exercício, Srta. Diangele F. K. Marmitt, na condição de órgão participante do Processo Licitatório nº 11/2018, Pregão Presencial nº 10/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, em consonância com o disposto no Decreto nº 7.892/2013, vem a presença de Vossa Senhoria externar interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 05/2018 datada de 02 de agosto de 2018, para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TESTE DE VAZÃO, ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS, de acordo com as normas dispostas no edital do referido processo.

DIANGELE F. K. MARMITT
Prefeita Municipal em Exercício de Princesa

Prezado Senhor
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER
São Miguel do Oeste/SC

Quilombo

Prefeitura

AVISO 98/2018

Publicação Nº 1711005

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 98/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2018
Tipo : Menor Preço/Por Lote
Objeto : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 23/08/2018.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 23/08/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Primo Alberto Bodanese nº 791, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 09 de Agosto 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO RP 15-2018 FMS

Publicação Nº 1711148

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 15/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2018
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E COMPLEMENTO ALIMENTAR, PARA BENEFICIAR FAMÍLIAS CARENTES QUE POSSUEM CRIANÇAS COM DESNUTRIÇÃO, BAIXO PESO, INTOLERÂNCIAS, E PARA ADULTOS QUE SE ALIMENTAM POR SONDA, DE ACORDO COM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 24/08/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 24/08/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
QUILOMBO, 09 de agosto de 2018.
ANTO NIO LUIZ ZAMIGNAN
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 210/2018 - DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1710528

DECRETO Nº 210/2018 - DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Art. 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,
Considerando o requerimento da Servidora Rosilei Dias de Siqueira, protocolado sob o nº 3323/2018, datado de 02 de agosto de 2018.
DECRETA:
Art.1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 08 de agosto de 2018, a Conselheira Tutelar Rosilei Dias De Siqueira, nomeada através do Decreto Municipal nº. 008/2016, de 04 de janeiro de 2016, integrante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/08/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 211/2018 - DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710533

DECRETO Nº 211/2018 - DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROSILEI DIAS DE SIQUEIRA DE PARA O CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 09 de agosto de 2018, Rosilei Dias de Siqueira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/08/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 212/2018 - DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710535

DECRETO Nº 212/2018 - DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DEISI CALDERAN FORNAZIER DE PARA O CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 09 de agosto de 2018, Deisi Calderan Fornazier, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/08/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 972/2018 - DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710554

PORTARIA Nº. 972/2018 - DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Elisangela Zilio Dallacqua, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 10 de agosto de 2018, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3343, de 07 de agosto de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 14 de agosto de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 973/2018 - DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710556

PORTARIA Nº. 973/2018 - DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Adroaldo Spolti, ocupante do cargo de Motorista, no dia 22 de fevereiro de 2018, no dia 10 de agosto de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3341, de 07 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do mês de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 974/2018 - DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710557

PORTARIA Nº. 974/2018 - DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Jair de Micheli, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, no dia 10 de agosto de 2018, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3340, de 07 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 08h10min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 975/2018 - DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710558

PORTARIA Nº. 975/2018 - DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Dilvete Maria Zanatto Variani, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 08 de agosto de 2018, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3327, de 06 de agosto de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 10 de agosto de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado

como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 976/2018 - DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710559

PORTARIA Nº. 976/2018 - DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 20 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal Cerlei Lurdes Busnello Spagnollo, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 06 de agosto de 2018, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3325, de 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 08 de agosto de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único - Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 977/2018 - DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710560

PORTARIA Nº. 977/2018 - DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Lizandra Luci Marsaro, ocupante do cargo de Professora de Educação Física (1º ao 5º ano), do dia 08 a 10 de agosto de 2018, das 19h às 21h, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3329, de 06 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 23h38min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 978/2018 - DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710562

PORTARIA Nº. 978/2018 - DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e conforme Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 04 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Edson Savoldi, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, no dia 07 de agosto de 2018, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3330, de 06 de agosto de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de agosto de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 979/2018 - DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710563

PORTARIA Nº. 979/2018 - DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Marli Teresinha Corioletti Pazinato, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 08 de agosto de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3331, de 06 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 23h42min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 980/2018 - DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710565

PORTARIA Nº. 980/2018 - DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Jonas Selivan, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental (6º a 9º ano), no dia 09 de agosto de 2018, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3334, de 07 de agosto de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 13 de agosto de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 981/2018 - DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710567

PORTARIA Nº. 981/2018 - DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Susiana Benelli, ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 08 de agosto de 2018, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3344, de 07 de agosto de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 10 de agosto de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 982/2018 - DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710570

PORTARIA Nº. 982/2018 - DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Vanderlei Nunes, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, por determinação médica e conforme atestado, por 04 (quatro) dias, de 07 e 08 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 983/2018 - DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710571

PORTARIA Nº. 983/2018 - DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Vilmar Antonio Bombana, ocupante do cargo de Motorista, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 07 e 08 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 984/2018 - DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710572

PORTARIA Nº. 984/2018 - DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ivanete Bison, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 09 de agosto de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3348, de 08 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 95h17min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 985/2018 - DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710573

PORTARIA Nº. 985/2018 - DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Daiane Comunello Casagranda, ocupante do cargo de Professora de Artes, no dia 10 de agosto de 2018, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3351, de 08 de agosto de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 14 de agosto de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 986/2018 - DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710574

PORTARIA Nº. 986/2018 - DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Diles Dalla Riva Devise, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 09 de agosto de 2018, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3347, de 08 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do mês de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____

Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2018

Publicação Nº 1710866

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP, CNPJ: 05.021.932/0001-34
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, de acordo com o Termo de Compromisso nº 4214301712182124478 do Fundo Nacional de Saúde e recursos próprios.
Valor: R$ 4.131,00 (quatro mil e cento e trinta e um reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2018.
Rancho Queimado, 09/08/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2018

Publicação Nº 1710868

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP, CNPJ: 04.989.294/0001-87.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, de acordo com o Termo de Compromisso nº 4214301712182124478 do Fundo Nacional de Saúde e recursos próprios.
Valor: R$ 3.264,00 (três mil e duzentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2018.
Rancho Queimado, 09/08/2018.

Rio do Oeste

Prefeitura

LC_060_2018

Publicação Nº 1711004

LEI COMPLEMENTAR Nº 060 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Altera o Anexo I e II da Lei Complementar nº 43/2014, que delimita perímetro urbano e bairros do Município de Rio do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II do artigo 2º da Lei Complementar Nº43/2014, que delimita o perímetro urbano e bairros de Rio do Oeste, os quais passam a vigorar de acordo com os anexos desta |Lei.

I - Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano e Limites de Bairros;
II - Anexo II – Tabela das poligonais do Perímetro e Bairros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC 09 de Agosto de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10/08/2018

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração

ANEXO I
Mapa do Perímetro Urbano e Limites de Bairros

ANEXO II
Tabela das poligonais do perímetro e Bairros

Perímetro Urbano		
Área da poligonal: 8.740.731,31m²		
Comprimento da poligonal: 36.692,73m		
V1	X=621952.4029	Y=6990547.7691
V2	X=622119.3784	Y=6990390.3649
V3	X=622094.9433	Y=6990132.5280
V4	X=622094.1977	Y=6990096.1493
V5	X=622074.5914	Y=6990096.3379
V6	X=622063.7835	Y=6989900.4851
V7	X=621988.1739	Y=6989898.9772
V8	X=621987.0352	Y=6989709.8502
V9	X=621921.4610	Y=6989709.3667
V10	X=621920.4667	Y=6989181.3032
V11	X=621746.6660	Y=6989201.8371
V12	X=621642.9946	Y=6989187.5092
V13	X=621581.3846	Y=6989222.2546
V14	X=621523.3839	Y=6989164.9221
V15	X=621541.9800	Y=6989100.4904
V16	X=621496.8019	Y=6989007.1545
V17	X=621490.6589	Y=6988908.6538
V18	X=621460.1372	Y=6988819.7651

V19	X=621322.2087	Y=6988617.5180
V20	X=621247.6133	Y=6988613.7094
V21	X=620823.6464	Y=6988684.8337
V22	X=620475.1643	Y=6988662.9435
V23	X=620341.9225	Y=6988469.5224
V24	X=620341.0114	Y=6988402.9354
V25	X=620237.9902	Y=6988169.4239
V26	X=620136.9033	Y=6988084.1343
V27	X=620138.4960	Y=6987952.2287
V28	X=619917.0986	Y=6987797.9943
V29	X=619691.6862	Y=6987684.0149
V30	X=619565.9490	Y=6987687.4209
V31	X=619739.1817	Y=6988173.6909
V32	X=619696.3139	Y=6988270.6508
V33	X=619585.0505	Y=6988338.1102
V34	X=619585.5360	Y=6988373.6107
V35	X=619662.8580	Y=6988393.0810
V36	X=619681.7724	Y=6988533.1567
V37	X=619634.5368	Y=6988571.4903
V38	X=619645.1507	Y=6988601.7805
V39	X=619745.7164	Y=6988610.0598
V40	X=619793.6120	Y=6988892.2644
V41	X=619664.0930	Y=6988992.0955
V42	X=619677.2846	Y=6989086.5992
V43	X=619783.3699	Y=6989137.5663
V44	X=619966.1885	Y=6989383.4691
V45	X=620061.0349	Y=6989358.5050
V46	X=620486.9077	Y=6989550.5174
V47	X=620568.0219	Y=6989764.1413
V48	X=620698.1100	Y=6989830.0009
V49	X=620712.9794	Y=6989922.7934
V50	X=620853.4794	Y=6989969.2789
V51	X=620879.2892	Y=6990010.0801
V52	X=620880.2790	Y=6990042.7127
V53	X=620861.4687	Y=6990064.2008
V54	X=620815.1134	Y=6990087.0773
V55	X=620715.0194	Y=6990096.4075
V56	X=620593.6503	Y=6990093.2997
V57	X=620218.6402	Y=6990507.1875
V58	X=619946.9812	Y=6990324.4623
V59	X=619836.1779	Y=6990457.2678
V60	X=619849.5686	Y=6990749.9810
V61	X=619823.2922	Y=6990831.2733
V62	X=619813.5762	Y=6990802.0724
V63	X=619807.1911	Y=6990782.3433
V64	X=619801.2141	Y=6990739.7196
V65	X=619799.1696	Y=6990730.4962
V66	X=619772.2172	Y=6990642.4120
V67	X=619769.5186	Y=6990635.2576
V68	X=619758.2212	Y=6990610.2599

V69	X=619752.8895	Y=6990587.9604
V70	X=619709.1698	Y=6990501.1263
V71	X=619660.6226	Y=6990458.4498
V72	X=619639.8826	Y=6990436.0897
V73	X=619628.0971	Y=6990420.4571
V74	X=619627.8125	Y=6990384.7216
V75	X=619643.2249	Y=6990363.5857
V76	X=619666.4161	Y=6990315.8457
V77	X=619673.6940	Y=6990289.9874
V78	X=619682.1334	Y=6990243.5747
V79	X=619685.9561	Y=6990198.9107
V80	X=619097.7005	Y=6990319.0374
V81	X=619085.7007	Y=6990318.9574
V82	X=619085.6208	Y=6990330.9571
V83	X=618915.9158	Y=6990329.8264
V84	X=618914.9055	Y=6990198.1102
V85	X=618764.2213	Y=6990197.4327
V86	X=618546.7814	Y=6990420.3489
V87	X=618495.7972	Y=6990368.6100
V88	X=618495.9742	Y=6990197.4606
V89	X=618249.7957	Y=6990200.8123
V90	X=618246.4170	Y=6990133.9733
V91	X=618178.1652	Y=6990130.9229
V92	X=618099.1000	Y=6990095.4957
V93	X=618178.6729	Y=6989871.2008
V94	X=617921.7339	Y=6989865.3984
V95	X=617923.9619	Y=6989908.0244
V96	X=617742.3399	Y=6989910.2350
V97	X=617794.2848	Y=6989999.2469
V98	X=617798.8489	Y=6990069.0633
V99	X=617878.6991	Y=6990145.0965
V100	X=617944.6374	Y=6990189.7288
V101	X=617989.2392	Y=6990184.9491
V102	X=618021.8062	Y=6990221.6013
V103	X=618113.0904	Y=6990276.2886
V104	X=618174.6307	Y=6990342.0536
V105	X=618167.6191	Y=6990395.4362
V106	X=618338.6319	Y=6990443.3330
V107	X=618402.6198	Y=6990503.1654
V108	X=618120.3293	Y=6990498.4335
V109	X=618118.9765	Y=6990684.7222
V110	X=618139.0125	Y=6990739.5534
V111	X=618145.9551	Y=6990829.2836
V112	X=618324.2625	Y=6990834.6100
V113	X=618381.2033	Y=6990926.2767
V114	X=618398.4160	Y=6990993.2837
V115	X=618390.7543	Y=6991030.4926
V116	X=618418.3182	Y=6991148.2188
V117	X=618425.0370	Y=6991237.6067
V118	X=618451.0968	Y=6991315.5560

V119	X=618477.3220	Y=6991309.1340
V120	X=618512.2563	Y=6991383.7511
V121	X=618546.2012	Y=6991406.9637
V122	X=618586.8304	Y=6991444.5016
V123	X=618652.8558	Y=6991480.9268
V124	X=618653.2088	Y=6991541.3311
V125	X=618187.0597	Y=6991739.7291
V126	X=618189.3862	Y=6991682.2147
V127	X=618184.5793	Y=6991632.3107
V128	X=618138.3215	Y=6991474.8752
V129	X=618100.8148	Y=6991414.3440
V130	X=618048.6192	Y=6991310.4907
V131	X=618031.5293	Y=6991254.9353
V132	X=618046.7929	Y=6991150.4115
V133	X=617776.6442	Y=6991151.0991
V134	X=617825.3621	Y=6991206.3168
V135	X=617826.3846	Y=6991286.6926
V136	X=617679.4918	Y=6991338.7082
V137	X=617677.4661	Y=6991446.2183
V138	X=617458.3734	Y=6991446.9305
V139	X=617462.6657	Y=6991617.6459
V140	X=617543.0452	Y=6991619.3148
V141	X=617544.3294	Y=6991723.2368
V142	X=617444.0638	Y=6991721.5411
V143	X=617445.3446	Y=6991825.4632
V144	X=617205.3817	Y=6991826.6222
V145	X=617218.1040	Y=6991612.3242
V146	X=617197.8593	Y=6991612.1569
V147	X=617197.8593	Y=6991569.7946
V148	X=616664.5201	Y=6991585.1415
V149	X=616649.9423	Y=6991732.5162
V150	X=616621.5037	Y=6991780.4411
V151	X=616571.0398	Y=6991772.9921
V152	X=616524.7880	Y=6991781.8352
V153	X=616496.0133	Y=6991808.6013
V154	X=616487.0897	Y=6993130.9610
V155	X=616570.5878	Y=6993131.5245
V156	X=616565.2169	Y=6993489.7524
V157	X=616708.7309	Y=6993489.2822
V158	X=616716.6118	Y=6993420.6849
V159	X=616714.7958	Y=6993185.7949
V160	X=616707.9417	Y=6993154.1693
V161	X=616710.0818	Y=6993137.5463
V162	X=616719.4296	Y=6993115.8205
V163	X=616741.0542	Y=6993099.3559
V164	X=616812.6214	Y=6993077.7462
V165	X=616816.8059	Y=6992559.2881
V166	X=616998.4173	Y=6992548.4429
V167	X=616996.3457	Y=6992393.3998
V168	X=617002.2458	Y=6992373.7461

V169	X=617013.2182	Y=6992359.1634
V170	X=617059.7326	Y=6992349.1048
V171	X=617083.8085	Y=6992336.5184
V172	X=617120.4746	Y=6992331.0642
V173	X=617142.0477	Y=6992323.2782
V174	X=617166.6980	Y=6992331.5789
V175	X=617184.5769	Y=6992328.2579
V176	X=617233.9120	Y=6992519.4041
V177	X=617215.9991	Y=6992524.0275
V178	X=617225.6109	Y=6992561.2681
V179	X=617211.3724	Y=6992585.2100
V180	X=617189.0149	Y=6992640.0232
V181	X=617289.0888	Y=6992614.3485
V182	X=617281.8621	Y=6992586.7887
V183	X=617399.3098	Y=6992573.3965
V184	X=617399.2008	Y=6992579.7761
V185	X=617588.8200	Y=6992563.9296
V186	X=617588.7181	Y=6992552.5862
V187	X=617861.2385	Y=6992539.6954
V188	X=617847.1803	Y=6992580.8417
V189	X=617840.9978	Y=6992626.5989
V190	X=618032.5674	Y=6992627.6145
V191	X=618027.9871	Y=6993147.2890
V192	X=618337.3097	Y=6993149.9679
V193	X=618331.6807	Y=6993021.2081
V194	X=618188.5095	Y=6993027.4671
V195	X=618169.9528	Y=6992610.6872
V196	X=618462.5378	Y=6992604.8503
V197	X=618461.7835	Y=6992497.2206
V198	X=618359.2902	Y=6992541.8807
V199	X=618300.6121	Y=6992533.6619
V200	X=618251.2268	Y=6992336.0797
V201	X=618231.1539	Y=6992332.1310
V202	X=618202.1352	Y=6992219.5799
V203	X=618874.4710	Y=6991934.0940
V204	X=618916.4043	Y=6992032.6030
V205	X=618984.9878	Y=6992003.4083
V206	X=618947.7647	Y=6991915.9621
V207	X=619125.0048	Y=6991840.4655
V208	X=619171.6931	Y=6991950.4645
V209	X=619208.5060	Y=6991974.8525
V210	X=619216.8890	Y=6992027.4321
V211	X=619227.4214	Y=6992042.6514
V212	X=619264.1816	Y=6992063.3532
V213	X=619355.1567	Y=6992082.8992
V214	X=619352.2661	Y=6992298.6372
V215	X=619059.0959	Y=6992373.4663
V216	X=618992.4815	Y=6992403.1862
V217	X=618898.0395	Y=6992426.5744
V218	X=618901.4214	Y=6992596.0947

V219	X=619260.3686	Y=6992588.9339
V220	X=619260.0731	Y=6992614.6214
V221	X=619358.8258	Y=6992613.8671
V222	X=619361.1721	Y=6992529.6385
V223	X=619948.6167	Y=6992537.5095
V224	X=619950.0940	Y=6992245.3177
V225	X=619703.7937	Y=6992225.6504
V226	X=619533.9291	Y=6992242.9269
V227	X=619405.3800	Y=6992282.1180
V228	X=619411.0493	Y=6991718.0902
V229	X=619482.1084	Y=6991687.8381
V230	X=619481.3562	Y=6991773.4227
V231	X=619513.6091	Y=6991760.3055
V232	X=619513.4895	Y=6991778.4725
V233	X=619662.5768	Y=6991715.6274
V234	X=619664.2900	Y=6991624.6614
V235	X=619764.0459	Y=6991595.2649
V236	X=619764.3962	Y=6991568.8773
V237	X=620319.9990	Y=6991334.2548
V238	X=620237.0054	Y=6991321.1115
V239	X=620188.7167	Y=6991291.0167
V240	X=620167.8096	Y=6991262.7093
V241	X=620157.2818	Y=6991226.7031
V242	X=620151.8487	Y=6991150.7287
V243	X=620183.6648	Y=6991081.8308
V244	X=620217.8595	Y=6991044.4682
V245	X=620243.4719	Y=6990983.7142
V246	X=620311.0652	Y=6990891.9600
V247	X=620421.5111	Y=6990738.7308
V248	X=620482.7689	Y=6990626.9298
V249	X=620526.9122	Y=6990516.4828
V250	X=620545.0131	Y=6990488.7470
V251	X=620564.9242	Y=6990477.8939
V252	X=620627.0708	Y=6990480.9087
V253	X=620718.1789	Y=6990471.2615
V254	X=620811.0972	Y=6990448.9523
V255	X=620874.4505	Y=6990417.5989
V256	X=620944.6794	Y=6990371.2263
V257	X=620994.5387	Y=6990330.4122
V258	X=621108.0483	Y=6990258.8549
V259	X=621188.6719	Y=6990200.5490
V260	X=621268.5955	Y=6990143.8659
V261	X=621343.0204	Y=6990074.4115
V262	X=621433.2401	Y=6990061.2738
V263	X=621472.3717	Y=6990063.9248
V264	X=621534.3496	Y=6990083.9693
V265	X=621602.1873	Y=6990134.4184
V266	X=621620.1082	Y=6990166.0400
V267	X=621620.1241	Y=6990200.3822
V268	X=621569.8891	Y=6990405.5141

V269	X=621581.8604	Y=6990450.8740
V270	X=621625.2564	Y=6990483.7724
V271	X=621696.0865	Y=6990517.6677
V272	X=621744.1221	Y=6990532.2146
V273	X=621797.7125	Y=6990533.0749
V274	X=621895.7930	Y=6990522.7112

1 - Bairro Centro		
Área da poligonal: 463.655,00m²		
Comprimento da poligonal: 3.930,87m		
A1	X=619609.2732	Y=6991509.5187
A2	X=619566.3302	Y=6991404.6455
A3	X=619563.3136	Y=6991279.8841
A4	X=619187.1859	Y=6991439.3876
A5	X=618546.9354	Y=6991586.5622
A6	X=618239.2581	Y=6991717.5129
A7	X=618259.1924	Y=6991767.8627
A8	X=618257.6416	Y=6991832.4080
A9	X=618252.9552	Y=6991847.0460
A10	X=618206.9234	Y=6991887.4748
A11	X=618220.4768	Y=6991918.5298
A12	X=618347.2427	Y=6992021.8244
A13	X=618434.1674	Y=6992121.0548
V203	X=618874.4710	Y=6991934.0940
V204	X=618916.4043	Y=6992032.6030
V205	X=618984.9878	Y=6992003.4083
V206	X=618947.7647	Y=6991915.9621
A207	X=619125.0048	Y=6991840.4655
A14	X=619093.4613	Y=6991766.1455
A15	X=619197.8193	Y=6991721.8338
A16	X=619200.7662	Y=6991728.8542
A17	X=619236.6440	Y=6991713.8281
A18	X=619242.5120	Y=6991727.6327
A19	X=619258.0895	Y=6991721.1040
A20	X=619258.8582	Y=6991696.0390
A21	X=619329.8022	Y=6991667.8239
A22	X=619330.8516	Y=6991629.7388

2 - Bairro Pioneiros		
Área da poligonal: 434.440,30m²		
Comprimento da poligonal: 5.121,73m		
B1	X=619665.2317	Y=6991604.3745
B2	X=619650.6681	Y=6991610.6112
A1	X=619609.2732	Y=6991509.5187
A22	X=619330.8516	Y=6991629.7388
A21	X=619329.8022	Y=6991667.8239
A20	X=619258.8582	Y=6991696.0390
A19	X=619258.0895	Y=6991721.1040
A18	X=619242.5120	Y=6991727.6327
A17	X=619236.6440	Y=6991713.8281
A16	X=619200.7662	Y=6991728.8542

A15	X=619197.8193	Y=6991721.8338
A14	X=619093.4613	Y=6991766.1455
V207	X=619125.0048	Y=6991840.4655
V208	X=619171.6931	Y=6991950.4645
V209	X=619208.5060	Y=6991974.8525
V210	X=619216.8890	Y=6992027.4321
V211	X=619227.4214	Y=6992042.6514
V212	X=619264.1816	Y=6992063.3532
V213	X=619355.1567	Y=6992082.8992
V214	X=619352.2661	Y=6992298.6372
V215	X=619059.0959	Y=6992373.4663
V216	X=618992.4815	Y=6992403.1862
V217	X=618898.0395	Y=6992426.5744
V218	X=618901.4214	Y=6992596.0947
V219	X=619260.3686	Y=6992588.9339
V220	X=619260.0731	Y=6992614.6214
V221	X=619358.8258	Y=6992613.8671
V222	X=619361.1721	Y=6992529.6385
V223	X=619948.6167	Y=6992537.5095
V224	X=619950.0940	Y=6992245.3177
V225	X=619703.7937	Y=6992225.6504
V226	X=619533.9291	Y=6992242.9269
V227	X=619405.3800	Y=6992282.1180
V228	X=619411.0493	Y=6991718.0902
V229	X=619482.1084	Y=6991687.8381
V230	X=619481.3562	Y=6991773.4227
V231	X=619513.6091	Y=6991760.3055
V232	X=619513.4895	Y=6991778.4725
V233	X=619662.5768	Y=6991715.6274
V234	X=619664.2900	Y=6991624.6614

3 - Bairro Jardim Primavera		
Área da poligonal: 645.878.65m²		
Comprimento da poligonal: 4.036.22m		
C1	X=620474.5819	Y=6990641.8718
C2	X=620278.8739	Y=6990440.7093
V57	X=620218.6402	Y=6990507.1875
V58	X=619946.9812	Y=6990324.4623
V59	X=619836.1779	Y=6990457.2678
V60	X=619849.5686	Y=6990749.9810
V61	X=619823.2922	Y=6990831.2733
C3	X=619814.1662	Y=6990840.5411
C4	X=619790.6100	Y=6990838.2296
C5	X=619761.7666	Y=6990823.1765
C6	X=619740.7146	Y=6990772.0015
C7	X=619728.1975	Y=6990752.6285
C8	X=619717.8175	Y=6990746.2217
C9	X=619701.0639	Y=6990749.6932
C10	X=619690.5751	Y=6990768.7467
C11	X=619685.2944	Y=6990917.2764
C12	X=619673.0604	Y=6990962.0362

C13	X=619631.7179	Y=6991023.8435
C14	X=619613.4830	Y=6991101.3918
C15	X=619592.4399	Y=6991145.9493
C16	X=619579.5415	Y=6991157.6048
C17	X=619567.5080	Y=6991179.9167
C18	X=619561.5237	Y=6991205.8576
A2	X=619566.3302	Y=6991404.6455
B2	X=619650.6681	Y=6991610.6112
B1	X=619665.2317	Y=6991604.3745
V234	X=619664.2900	Y=6991624.6614
V235	X=619764.0459	Y=6991595.2649
V236	X=619764.3962	Y=6991568.8773
V237	X=620319.9990	Y=6991334.2548
V238	X=620237.0054	Y=6991321.1115
V239	X=620188.7167	Y=6991291.0167
V240	X=620167.8096	Y=6991262.7093
V241	X=620157.2818	Y=6991226.7031
V242	X=620151.8487	Y=6991150.7287
V243	X=620183.6648	Y=6991081.8308
V244	X=620217.8595	Y=6991044.4682
V245	X=620243.4719	Y=6990983.7142
V246	X=620311.0652	Y=6990891.9600
V247	X=620421.5111	Y=6990738.7308
V248	X=620482.7689	Y=6990626.9298

4- Bairro Gabiroba		
Área da poligonal: 809.805,69m²		
Comprimento da poligonal: 6.005.22m		
D1	X=619020.3957	Y=6991509.9189
D2	X=619187.1859	Y=6991439.3876
D3	X=619077.3977	Y=6991186.1937
D4	X=619097.8351	Y=6991184.0911
D5	X=619098.4561	Y=6991145.0489
D6	X=619104.0161	Y=6991144.5253
D7	X=619106.3601	Y=6990947.3739
D8	X=619231.5347	Y=6990889.0790
D9	X=619245.8462	Y=6990288.7848
V80	X=619097.7005	Y=6990319.0374
V81	X=619085.7007	Y=6990318.9574
V82	X=619085.6208	Y=6990330.9571
V83	X=618915.9158	Y=6990329.8264
V84	X=618914.9055	Y=6990198.1102
V85	X=618764.2213	Y=6990197.4327
V86	X=618546.7814	Y=6990420.3489
V87	X=618495.7972	Y=6990368.6100
V88	X=618495.9742	Y=6990197.4606
V89	X=618249.7957	Y=6990200.8123
V90	X=618246.4170	Y=6990133.9733
V91	X=618178.1652	Y=6990130.9229
V92	X=618099.1000	Y=6990095.4957
V93	X=618178.6729	Y=6989871.2008

V94	X=617921.7339	Y=6989865.3984
V95	X=617923.9619	Y=6989908.0244
V96	X=617742.3399	Y=6989910.2350
V97	X=617794.2848	Y=6989999.2469
V98	X=617798.8489	Y=6990069.0633
V99	X=617878.6991	Y=6990145.0965
V100	X=617944.6374	Y=6990189.7288
V101	X=617989.2392	Y=6990184.9491
V102	X=618021.8062	Y=6990221.6013
V103	X=618113.0904	Y=6990276.2886
V104	X=618174.6307	Y=6990342.0536
V105	X=618167.6191	Y=6990395.4362
V106	X=618338.6319	Y=6990443.3330
V107	X=618402.6198	Y=6990503.1654
D9	X=618492.3724	Y=6990679.0767
D10	X=618647.9351	Y=6990892.9165
D11	X=618663.1924	Y=6990966.5449
D12	X=618712.2869	Y=6991028.3676
D13	X=618747.2950	Y=6991095.2843
D14	X=618777.3569	Y=6991122.7087
D15	X=618804.1078	Y=6991168.7904
D16	X=618859.7884	Y=6991210.8804
D17	X=618876.8806	Y=6991244.5850
D18	X=618892.9222	Y=6991265.7318
D19	X=618973.3309	Y=6991348.8953
D20	X=619002.0056	Y=6991410.7002
D21	X=619018.4846	Y=6991476.1154
D22	X=619017.2238	Y=6991484.7862

5- Bairro Vila Nova		
Área da poligonal: 415.000,11m²		
Comprimento da poligonal: 3.546,509m		
A4	X=618590.0190	Y=6991691.9141
D1	X=619020.3957	Y=6991509.9189
D22	X=619017.2238	Y=6991484.7862
D21	X=619018.4846	Y=6991476.1154
D20	X=619002.0056	Y=6991410.7002
D19	X=618973.3309	Y=6991348.8953
D18	X=618892.9222	Y=6991265.7318
D17	X=618876.8806	Y=6991244.5850
D16	X=618859.7884	Y=6991210.8804
D15	X=618804.1078	Y=6991168.7904
D14	X=618777.3569	Y=6991122.7087
D13	X=618747.2950	Y=6991095.2843
D12	X=618712.2869	Y=6991028.3676
D11	X=618663.1924	Y=6990966.5449
D10	X=618647.9351	Y=6990892.9165
D9	X=618492.3724	Y=6990679.0767
V107	X=618402.6198	Y=6990503.1654
V108	X=618120.3293	Y=6990498.4335
V109	X=618118.9765	Y=6990684.7222

V110	X=618139.0125	Y=6990739.5534
V111	X=618145.9551	Y=6990829.2836
V112	X=618324.2625	Y=6990834.6100
V113	X=618381.2033	Y=6990926.2767
V114	X=618398.4160	Y=6990993.2837
V115	X=618390.7543	Y=6991030.4926
V116	X=618418.3182	Y=6991148.2188
V117	X=618425.0370	Y=6991237.6067
V118	X=618451.0968	Y=6991315.5560
V119	X=618477.3220	Y=6991309.1340
V120	X=618512.2563	Y=6991383.7511
V121	X=618546.2012	Y=6991406.9637
V122	X=618586.8304	Y=6991444.5016
V123	X=618652.8558	Y=6991480.9268
V124	X=618653.2088	Y=6991541.3311
A5	X=618546.9354	Y=6991586.5622

6- Bairro Jardim das Hortênsias		
Área da poligonal: 2.150.672,47m²		
Comprimento da poligonal: 11.557,53m		
A9	X=618252.9552	Y=6991847.0460
A8	X=618257.6416	Y=6991832.4080
A7	X=618259.1924	Y=6991767.8627
A6	X=618239.2581	Y=6991717.5129
A13	X=618434.1674	Y=6992121.0548
A12	X=618347.2427	Y=6992021.8244
A11	X=618220.4768	Y=6991918.5298
A10	X=618206.9234	Y=6991887.4748
V125	X=618187.0597	Y=6991739.7291
V126	X=618189.3862	Y=6991682.2147
V127	X=618184.5793	Y=6991632.3107
V128	X=618138.3215	Y=6991474.8752
V129	X=618100.8148	Y=6991414.3440
V130	X=618048.6192	Y=6991310.4907
V131	X=618031.5293	Y=6991254.9353
V132	X=618046.7929	Y=6991150.4115
V133	X=617776.6442	Y=6991151.0991
V134	X=617825.3621	Y=6991206.3168
V135	X=617826.3846	Y=6991286.6926
V136	X=617679.4918	Y=6991338.7082
V137	X=617677.4661	Y=6991446.2183
V138	X=617458.3734	Y=6991446.9305
V139	X=617462.6657	Y=6991617.6459
V140	X=617543.0452	Y=6991619.3148
V141	X=617544.3294	Y=6991723.2368
V142	X=617444.0638	Y=6991721.5411
V143	X=617445.3446	Y=6991825.4632
V144	X=617205.3817	Y=6991826.6222
V145	X=617218.1040	Y=6991612.3242
V146	X=617197.8593	Y=6991612.1569
V147	X=617197.8593	Y=6991569.7946

V148	X=616664.5201	Y=6991585.1415
V149	X=616649.9423	Y=6991732.5162
V150	X=616621.5037	Y=6991780.4411
V151	X=616571.0398	Y=6991772.9921
V152	X=616524.7880	Y=6991781.8352
V153	X=616496.0133	Y=6991808.6013
V154	X=616487.0897	Y=6993130.9610
V155	X=616570.5878	Y=6993131.5245
V156	X=616565.2169	Y=6993489.7524
V157	X=616708.7309	Y=6993489.2822
V158	X=616716.6118	Y=6993420.6849
V159	X=616714.7958	Y=6993185.7949
V160	X=616707.9417	Y=6993154.1693
V161	X=616710.0818	Y=6993137.5463
V162	X=616719.4296	Y=6993115.8205
V163	X=616741.0542	Y=6993099.3559
V164	X=616812.6214	Y=6993077.7462
V165	X=616816.8059	Y=6992559.2881
V166	X=616998.4173	Y=6992548.4429
V167	X=616996.3457	Y=6992393.3998
V168	X=617002.2458	Y=6992373.7461
V169	X=617013.2182	Y=6992359.1634
V170	X=617059.7326	Y=6992349.1048
V171	X=617083.8085	Y=6992336.5184
V172	X=617120.4746	Y=6992331.0642
V173	X=617142.0477	Y=6992323.2782
V174	X=617166.6980	Y=6992331.5789
V175	X=617184.5769	Y=6992328.2579
V176	X=617233.9120	Y=6992519.4041
V177	X=617215.9991	Y=6992524.0275
V178	X=617225.6109	Y=6992561.2681
V179	X=617211.3724	Y=6992585.2100
V180	X=617189.0149	Y=6992640.0232
V181	X=617289.0888	Y=6992614.3485
V182	X=617281.8621	Y=6992586.7887
V183	X=617399.3098	Y=6992573.3965
V184	X=617399.2008	Y=6992579.7761
V185	X=617588.8200	Y=6992563.9296
V186	X=617588.7181	Y=6992552.5862
V187	X=617861.2385	Y=6992539.6954
V188	X=617847.1803	Y=6992580.8417
V189	X=617840.9978	Y=6992626.5989
V190	X=618032.5674	Y=6992627.6145
V191	X=618027.9871	Y=6993147.2890
V192	X=618337.3097	Y=6993149.9679
V193	X=618331.6807	Y=6993021.2081
V194	X=618188.5095	Y=6993027.4671
V195	X=618169.9528	Y=6992610.6872
V196	X=618462.5378	Y=6992604.8503
V197	X=618461.7835	Y=6992497.2206

V198	X=618359.2902	Y=6992541.8807
V199	X=618300.6121	Y=6992533.6619
V200	X=618251.2268	Y=6992336.0797
V201	X=618231.1539	Y=6992332.1310
V202	X=618202.1352	Y=6992219.5799

7 - Bairro Bela Vista		
Área da poligonal: 538.808,62m²		
Comprimento da poligonal: 3.574,89m		
D2	X=619187.1859	Y=6991439.3876
A3	X=619563.3136	Y=6991279.8841
C18	X=619561.5237	Y=6991205.8576
C17	X=619567.5080	Y=6991179.9167
C16	X=619579.5415	Y=6991157.6048
C15	X=619592.4399	Y=6991145.9493
C14	X=619613.4830	Y=6991101.3918
C13	X=619631.7179	Y=6991023.8435
C12	X=619673.0604	Y=6990962.0362
C11	X=619685.2944	Y=6990917.2764
C10	X=619690.5751	Y=6990768.7467
C9	X=619701.0639	Y=6990749.6932
C8	X=619717.8175	Y=6990746.2217
C7	X=619728.1975	Y=6990752.6285
C6	X=619740.7146	Y=6990772.0015
C5	X=619761.7666	Y=6990823.1765
C4	X=619790.6100	Y=6990838.2296
C3	X=619814.1662	Y=6990840.5411
V61	X=619823.2922	Y=6990831.2733
V62	X=619813.5762	Y=6990802.0724
V63	X=619807.1911	Y=6990782.3433
V64	X=619801.2141	Y=6990739.7196
V65	X=619799.1696	Y=6990730.4962
V66	X=619772.2172	Y=6990642.4120
V67	X=619769.5186	Y=6990635.2576
V68	X=619758.2212	Y=6990610.2599
V69	X=619752.8895	Y=6990587.9604
V70	X=619709.1698	Y=6990501.1263
V71	X=619660.6226	Y=6990458.4498
V72	X=619639.8826	Y=6990436.0897
V73	X=619628.0971	Y=6990420.4571
V74	X=619627.8125	Y=6990384.7216
V75	X=619643.2249	Y=6990363.5857
V76	X=619666.4161	Y=6990315.8457
V77	X=619673.6940	Y=6990289.9874
V78	X=619682.1334	Y=6990243.5747
V79	X=619685.9561	Y=6990198.9107
D9	X=619245.8462	Y=6990288.7848
D8	X=619231.5347	Y=6990889.0790
D7	X=619106.3601	Y=6990947.3739
D6	X=619104.0161	Y=6991144.5253
D5	X=619098.4561	Y=6991145.0489

D4	X=619097.8351	Y=6991184.0911
D3	X=619077.3977	Y=6991186.1937

8 - Bairro Ribeirão do Tigre		
Área da poligonal: 2.304.127,96m²		
Comprimento da poligonal: 9.366,47m		
C2	X=620278.8739	Y=6990440.7093
C1	X=620474.5819	Y=6990641.8718
V248	X=620482.7689	Y=6990626.9298
V249	X=620526.9122	Y=6990516.4828
V250	X=620545.0131	Y=6990488.7470
V251	X=620564.9242	Y=6990477.8939
V252	X=620627.0708	Y=6990480.9087
V253	X=620718.1789	Y=6990471.2615
V254	X=620811.0972	Y=6990448.9523
V255	X=620874.4505	Y=6990417.5989
V256	X=620944.6794	Y=6990371.2263
V257	X=620994.5387	Y=6990330.4122
V258	X=621108.0483	Y=6990258.8549
V259	X=621188.6719	Y=6990200.5490
E1	X=621246.9778	Y=6990159.1975
E2	X=621247.5807	Y=6988673.7094
E3	X=621283.5807	Y=6988673.7240
V19	X=621322.2087	Y=6988617.5180
V20	X=621247.6133	Y=6988613.7094
V21	X=620823.6464	Y=6988684.8337
V22	X=620475.1643	Y=6988662.9435
V23	X=620341.9225	Y=6988469.5224
V24	X=620341.0114	Y=6988402.9354
V25	X=620237.9902	Y=6988169.4239
V26	X=620136.9033	Y=6988084.1343
V27	X=620138.4960	Y=6987952.2287
V28	X=619917.0986	Y=6987797.9943
V29	X=619691.6862	Y=6987684.0149
V30	X=619565.9490	Y=6987687.4209
V31	X=619739.1817	Y=6988173.6909
V32	X=619696.3139	Y=6988270.6508
V33	X=619585.0505	Y=6988338.1102
V34	X=619585.5360	Y=6988373.6107
V35	X=619662.8580	Y=6988393.0810
V36	X=619681.7724	Y=6988533.1567
V37	X=619634.5368	Y=6988571.4903
V38	X=619645.1507	Y=6988601.7805
V39	X=619745.7164	Y=6988610.0598
V40	X=619793.6120	Y=6988892.2644
V41	X=619664.0930	Y=6988992.0955
V42	X=619677.2846	Y=6989086.5992
V43	X=619783.3699	Y=6989137.5663
V44	X=619966.1885	Y=6989383.4691
V45	X=620061.0349	Y=6989358.5050
V46	X=620486.9077	Y=6989550.5174
V47	X=620568.0219	Y=6989764.1413
V48	X=620698.1100	Y=6989830.0009
V49	X=620712.9794	Y=6989922.7934
V50	X=620853.4794	Y=6989969.2789
V51	X=620879.2892	Y=6990010.0801
V52	X=620880.2790	Y=6990042.7127
V53	X=620861.4687	Y=6990064.2008
V54	X=620815.1134	Y=6990087.0773
V55	X=620715.0194	Y=6990096.4075
V56	X=620593.6503	Y=6990093.2997
9 - Bairro Morro do Café		

Área da poligonal: 978.342,51m²		
Comprimento da poligonal: 2.181,76m		
E1	X=621246.9778	Y=6990159.1975
V260	X=621268.5955	Y=6990143.8659
V261	X=621343.0204	Y=6990074.4115
V262	X=621433.2401	Y=6990061.2738
V263	X=621472.3717	Y=6990063.9248
V264	X=621534.3496	Y=6990083.9693
V265	X=621602.1873	Y=6990134.4184
V266	X=621620.1082	Y=6990166.0400
V267	X=621620.1241	Y=6990200.3822
V268	X=621569.8891	Y=6990405.5141
V269	X=621581.8604	Y=6990450.8740
V270	X=621625.2564	Y=6990483.7724
V271	X=621696.0865	Y=6990517.6677
V272	X=621744.1221	Y=6990532.2146
V273	X=621797.7125	Y=6990533.0749
V274	X=621895.7930	Y=6990522.7112
V1	X=621952.4029	Y=6990547.7691
V2	X=622119.3784	Y=6990390.3649
V3	X=622094.9433	Y=6990132.5280
V4	X=622094.1977	Y=6990096.1493
V5	X=622074.5914	Y=6990096.3379
V6	X=622063.7835	Y=6989900.4851
V7	X=621988.1739	Y=6989898.9772
V8	X=621987.0352	Y=6989709.8502
V9	X=621921.4610	Y=6989709.3667
V10	X=621920.4667	Y=6989181.3032
V11	X=621746.6660	Y=6989201.8371
V12	X=621642.9946	Y=6989187.5092
V13	X=621581.3846	Y=6989222.2546
V14	X=621523.3839	Y=6989164.9221
V15	X=621541.9800	Y=6989100.4904
V16	X=621496.8019	Y=6989007.1545
V17	X=621490.6589	Y=6988908.6538
V18	X=621460.1372	Y=6988819.7651
V19	X=621322.2087	Y=6988617.5180
E3	X=621283.5807	Y=6988673.7240
E2	X=621247.5807	Y=6988673.7094

LEI_2211/2018

Publicação Nº 1710999

LEI Nº 2211 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a cessão de equipamentos para a Associação de Desenvolvimento da Microbacia Ribeirão Sumidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a cessão de uso, até a data de 31 de dezembro de 2022, à Associação de Desenvolvimento da Microbacia Ribeirão Sumidor, inscrita no CNPJ sob o n. 07.532.263/0001-90, sediada neste município de Rio do Oeste – SC, do seguinte equipamento:
– 01 (um) Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido marca Ipacol, vermelho, 6.000l, n. De série IP707151120. Pat/FDR n. 1411;

Art. 2º. As despesas decorrentes da manutenção, conservação, e de utilização, correrão às custas da Associação de Desenvolvimento da Microbacia Ribeirão Sumidor.

Art. 3º – A Cessão de Uso de que trata esta Lei, poderá ser rescindida em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 4º – Faz parte integrante da presente lei, o Termo de Cessão de Uso em anexo, o qual detalha e especifica as condições da cessão em que se constitui o seu objeto.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Oeste-SC, 09 de agosto de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10/08/2018

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2018 (em Conformidade com o inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Rio do Oeste c/c o Parágrafo 2º, inciso II,do artigo 1º e artigo 3º, ambos da Lei Municipal nº 1.751 de 05 de julho de 2007)

Pelo presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, em caráter precário e nos termos do disposto no Parágrafo 2º, inciso II,do artigo 1º e artigo 3º, ambos da Lei Municipal nº 1.751 de 05 de julho de 2007, de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE – SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, 828 - Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. HUMBERTO PESSATTI, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA RIBEIRÃO SUMIDOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.532.263/0001-90, com sede na Estrada Geral Ribeirão Sumidor, s/n, CEP 89.180-000, no município de Rio do Oeste – SC, representada pelo seu presidente Sr. VALDIR MIRANDA SOBRINHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 726.973.699-53, doravante denominada CESSIONÁRIA, têm justo e contratado o presente Termo Administrativo de Cessão de uso, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA para uso exclusivo na Associação de Desenvolvimento da Microbacia Ribeirão Sumidor, o seguinte equipamento, conforme já mencionado no art. 1º, da Lei que integra o presente termo:

– 01 (um) Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido marca Ipacol, vermelho, 6.000l, n. De série IP707151120. Pat/FDR n. 1411.

2- A CESSIONÁRIA, nos termos do presente instrumento, obriga-se ao seguinte:

– Utilizar o equipamento exclusivamente para os fins a que se destina;
– Zelar pela guarda do equipamento, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de sinistros de qualquer natureza;
– Responsabilizar-se perante terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados na utilização do equipamento objeto da presente cessão;
– Arcar integralmente com os custos operacionais, bem como manutenção, transporte e conservação do equipamento cedido;
– Proceder a devolução do mesmo, em perfeito estado de conservação e uso, ao final do prazo previsto neste instrumento ou, então naquele de rescisão antecipada (unilateral), conforme dispõe a cláusula oitava.

4- Por conta do presente termo, o equipamento objeto desta Cessão de Uso serão devolvidos, quando da rescisão ou expiração do prazo previsto, no estado em que foi concedido.

5- A CESSIONÁRIA em hipótese alguma poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações substanciados no presente instrumento, sob pena de responder pelo pagamento de multa equivalente a 300 UFM(s) e imediata rescisão da presente autorização de uso.

6- A presente autorização de uso dar-se-á em caráter não oneroso à CESSIONÁRIA por ser tratar de Associação Civil sem fins lucrativos.

7- O presente Termo de Cessão de Uso vigorará até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua publicação, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

8- O não cumprimento de quaisquer das cláusulas desse instrumento implica na sua imediata rescisão, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

9- Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo.

Rio do Oeste (SC), 11 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal
CEDENTE

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA RIBEIRÃO SUMIDOR
VALDIR MIRANDA SOBRINHO
Presidente
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1- _____ 2- _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

LEI_2212/2018

Publicação Nº 1711001

LEI Nº 2212 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a cessão de equipamentos para a Associação de Desenvolvimento da Microbacia do Ribeirão da Toca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a cessão de uso, até a data de 31 de dezembro de 2022, à Associação de Desenvolvimento da Microbacia do Ribeirão da Toca, inscrita no CNPJ sob o n. 07.532.261/0001-00, sediada neste município de Rio do Oeste – SC, dos seguintes equipamentos:

– 01 (um) Kit para pré secado composto por: enfardadeira de fardos redondos Zeus SCF 08+10 Stabra, n. de série 06.16.0060/ZS, Pat./Sar n. 18371;
– 01 (um) Kit para pré secado composto por: ancinho enleirador Girobar 90 Stabra, n. de série 06.16.0922/A, Pat./Sar n. 18370;
– 01 (um) Kit para pré secado composto por: plastificador de fardos super PAC PHS-150, n. de série 06.16.0038/phs, Pat./Sar n. 18372;
– 01 (um) Kit para pré secado composto por: ceifadeira de discos S 1.70, n. de série 06.16.0796/4.C, Pat./Sar n. 18369;
– 01 (uma) Plantadeira de Arrasto 5 Linhas marca Gihal, modelo GA-2500-AM, n. de série 333/2015, Pat. n. 1490.

Art. 2º. As despesas decorrentes da manutenção, conservação, e de sua utilização, correrão às custas da Associação de Desenvolvimento da Microbacia Ribeirão da Toca.

Art. 3º – A Cessão de Uso de que trata esta Lei, poderá ser rescindida em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 4º – Faz parte integrante da presente lei, o Termo de Cessão de Uso em anexo, o qual detalha e especifica as condições da cessão em que se constitui o seu objeto.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Oeste-SC, 09 de agosto de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10/08/2018

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2018 (em Conformidade com o inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Rio do Oeste c/c o Parágrafo 2º, inciso II,do artigo 1º e artigo 3º, ambos da Lei Municipal nº 1.751 de 05 de julho de 2007)

Pelo presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, em caráter precário e nos termos do disposto no Parágrafo 2º, inciso II,do artigo 1º e artigo 3º, ambos da Lei Municipal nº 1.751 de 05 de julho de 2007, de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE – SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, 828 - Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. HUMBERTO PESSATTI, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DE RIBEIRÃO DA TOCA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.532.261/0001-00, com sede na Estrada Geral Ribeirão da Toca, s/n, CEP 89.180-000, no município de Rio do Oeste – SC, representada pelo seu presidente Sr. IRINEU WIGGERS WARMILING, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 527.844.529-72, doravante denominada CESSIONÁRIA, têm justo e contratado o presente Termo Administrativo de Cessão de uso, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA para uso exclusivo na Associação de Desenvolvimento da Microbacia de Ribeirão da Toca, os seguintes equipamentos, conforme já mencionado no art. 1º, da Lei que integra o presente termo:

– 01 (um) Kit para pré secado composto por: enfardadeira de fardos redondos Zeus SCF 08+10 Stabra, n. de série 06.16.0060/ZS, Pat./Sar n. 18371;
– 01 (um) Kit para pré secado composto por: ancinho enleirador Girobar 90 Stabra, n. de série 06.16.0922/A, Pat./Sar n. 18370;
– 01 (um) Kit para pré secado composto por: plastificador de fardos super PAC PHS-150, n. de série 06.16.0038/phs, Pat./Sar n. 18372;
– 01 (um) Kit para pré secado composto por: ceifadeira de discos S 1.70, n. de série 06.16.0796/4.C, Pat./Sar n. 18369;
– 01 (uma) Plantadeira de Arrasto 5 Linhas marca Gihal, modelo GA-2500-AM, n. de série 333/2015, Pat. n. 1490.

2- A CESSIONÁRIA, nos termos do presente instrumento, obriga-se ao seguinte:

– Utilizar os equipamentos exclusivamente para os fins a que se destinam;
– Zelar pela guarda dos equipamentos, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de sinistros de qualquer natureza;
– Responsabilizar-se perante terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados na utilização dos equipamentos objetos da presente cessão;
– Arcar integralmente com os custos operacionais, bem como manutenção, transporte e conservação dos equipamentos cedidos;
– Proceder a devolução dos mesmos, em perfeito estado de conservação e uso, ao final do prazo previsto neste instrumento ou, então naquele de rescisão antecipada (unilateral), conforme dispõe a cláusula oitava.

4- Por conta do presente termo, os equipamentos objetos desta Cessão de Uso serão devolvidos, quando da rescisão ou expiração do prazo previsto, no estado em que foram cedidos.

5- A CESSIONÁRIA em hipótese alguma poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações substanciados no presente instrumento, sob pena de responder pelo pagamento de multa equivalente a 300 UFM(s) e imediata rescisão da presente autorização de uso.

6- A presente autorização de uso dar-se-á em caráter não oneroso à CESSIONÁRIA por ser tratar de Associação Civil sem fins lucrativos.

7- O presente Termo de Cessão de Uso vigorará até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua publicação, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

8- O não cumprimento de quaisquer das cláusulas desse instrumento implica na sua imediata rescisão, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

9- Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo.

Rio do Oeste (SC), 11 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal
CEDENTE

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DE RIBEIRÃO DA TOCA
IRINEU WIGGERS WARMILING
Presidente
CESSIONÁRIA
Testemunhas:

1- _____ 2- _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA 8124

Publicação Nº 1711022

PORTARIA Nº 8124 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

"Concede Licenças para Tratamento de Saúde e por Motivo de Doença em Pessoa da Família"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e os Incisos I e III do Art. 137 da Lei Complementar n° 21/2006,

CONSIDERANDO atestados Médicos,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licenças para Tratamento de Saúde, aos servidores:

I – JANETE POLEZA VANDERLINDE, matrícula 22357-03, Professora, em 26 de junho de 2018 no período matutino;
II – ROGERIO LUIZ DEPINE, matrícula 8257-00, Fiscal de Tributos, em 27 de junho de 2018, no período vespertino;
III – MARA RUBIA CASAGRANDE BERTOLDI, matrícula 3344-00, Auxiliar de Serviços Gerais, em 28 de junho de 2018, no período vespertino, e em 26 de julho de 2018 no período matutino;

IV – ZELI SEBASTIAO LUIZ MANTOANELLI, matrícula 12157-00, Auxiliar de Serviços Gerais, por 01 dia em, 28 de junho de 2018;
V – ALINE MACHADO DE MATOS, matrículas 98280-02 e 98280-03, Médica, por 01 dia em, 29 de junho de 2018, por 01 dia em 13 de julho de 2018;
VI – ODAIR JOSE MARTINS, matrícula 81620-03, Operador de Máquinas e Veículos, por 01 dia em, 02 de julho de 2018;
VII – ADRIANA ANCINI, matrícula 107093-01, Diretora de Departamento, em 03 de julho de 2018, no período matutino;
VIII – MARCIA CLARISSE DALCASTAGNE EMERIM, matrícula 16896-00, Professora, por 01 dia em, 03 de julho de 2018;
IX – JANETE DE OLIVEIRA MEDEIRO, matrícula 47880-02, Professora, em 03 de julho de 2018, no período vespertino;
X – DANIELA VENDRAMIN TRENTINI, matrícula 116775-00, Estagiária, por 01 dia em, 03 de julho de 2018;
XI – BEATRIZ BACK, matrícula 116820-00, Estagiária, por 01 dia em, 04 de julho de 2018;
XII – VERLANI FATIMA FELTRIN JOCHEM, matrícula 89591-00, Agente Comunitária de Saúde, prorroga afastamento para tratamento de saúde até 04 de setembro de 2018;
XIII – NAIR MAGNESKI FELTRIN, matrícula 63401-00, Auxiliar de Serviços Gerais, por 03 dias a partir de 04 de julho de 2018, por 01 dia em 09 de julho de 2018, por 04 dias a partir de 10 de julho de 2018, por 01 dia em 17 de julho de 2018, em 18 de julho de 2018, no período matutino, por 02 das a partir de 26 de julho de 2018, e em 31 de julho de 2018 no período vespertino;
XIV – CINTIA REGINA DE SOUZA, matrícula 116781-00, Diretora de Departamento, em 04 de julho de 2018;
XV – ROSETE CRISTINA MOSER EGER, matrícula 85111-02, Professora, por 01 dia em, 04 de julho de 2018;
XVI – KEILA REGINA PERINI DEPINE, matrícula 53090-01, Professora, por 01 dia em, 06 de julho de 2018;
XVII – JANIR GONCALVES FONTANIVE, matrícula 56715-00, em 09 de julho de 2018, no período vespertino;
XVIII – MARIA VITÓRIA HERMANN, matrícula 116788-00, Estagiária, por 02 dias a partir de 10 de julho de 2018;
XIX – ANGELA DE OLIVEIRA PISETTA, matrícula 37940-02, Professora, por 01 dia em, 10 de julho de 2018;
XX – JANETE CRISTINO MORATELLI, matrícula 5177-00, Agente Comunitária de Saúde, por 10 dias a partir de 10 de julho de 2018;
XXI – JOZEANE MORATELLI, matrícula 37389-01, Auxiliar de Enfermagem, por 03 dias a partir de 11 de julho de 2018;
XXII – NELCI PONTICELLI, matrícula 74977-01, Técnico em Enfermagem, em 11 de julho de 2018, no período matutino, em 12 de julho de 2018 no período vespertino, por 01 dia em 13 de julho de 2018;
XXIII – JUCELA DOGNINI KRAUS, matrícula 46957, Auxiliar de Serviços Gerais, por 01 dia em, 12 de julho de 2018, em 25 de julho de 2018 no período vespertino;
XXIV – MARILENE MORATELLI, matrícula 8125-01, Assistente Social, por 03 dias a partir de 12 de julho de 2018;
XXV – MARIELA MENDES DE CARVALHO PAESE, matrículas 98434-02 e 98434-03, Médica, por 01 dia em 12 de julho de 2018, em 24 de julho de 2018 no período vespertino;
XXVI – ESTEVAO MARTINS, matrícula 26999-02, Operário, por 32 dias a partir de 12 de julho de 2018, encaminhada perícia após 15º dia;
XXVII – CLEIDE MARIA MANIESKI, matrícula 89788-02, Professora, por 82 dias a partir de 21 de julho de 2018, encaminha perícia após 15º dia;
XXVIII – DEISE DAMORI FERRARI, matrícula 101257-05, Professora, em 16 de julho de 2018, no período vespertino;
XXVIX – ZENAIDE LUIZ BACK, matrícula 58297-01, Auxiliar de Serviços Gerais, em 18 de julho de 2018, no período vespertino;
XXX – SANDRA APARECIDA NEGHERBON LUIZ, matrícula 53821-05, por 01 dia em, 18 de julho de 2018;
XXXI – JULIANA APARECIDA KUSTER, matrícula 54569-02, por 01 dia em, 18 de julho de 2018;
XXXII – CHARLINE MELLO LEDRA, matrícula 116801-01, Professora, por 01 dia em, 18 de julho de 2018;
XXXIII – JUAREZ SCOTTINI, matrícula 90042-02, Diretor de Departamento, por 02 dias a partir de 18 de julho de 2018;
XXXIV – MOACIR JOSE PESSATTI, matrícula 5991-00, Operador de Máquinas e Veículos, por 01 dia em, 19 de julho de 2018;
XXXV – RAQUEL PESSATTI KLABUNDE, matrícula 42340-00, Agente Administrativo, em 20 de julho de 2018, no período vespertino;
XXXVI – VANESSA SANTOS GOTO, matrícula 116786-01, Agente Administrativo, em 23 de julho de 2018, no período matutino;
XXXVII – FERNANDO MANIESKI, matrícula 40169-02, Operador de Máquinas e Veículos, por 02 dias a partir de 24 de julho de 2018;
XXXVIII – DANIEL MELO, matrícula 15687-01, Operário, em 24 de julho de 2018, no período matutino;
XXXIX – JUCELIR TEREZINHA DEPINE, matrícula 14249-00, Professora, em 25 de julho de 2018, no período vespertino;
XL – TAILANI LUIZ, matrícula 66540-06, Professora, em 25 de julho de 2018, no período vespertino;
XLI – ALCI LEIA DALMONICO PADILHA, matrícula 38954-00, Fiscal Sanitário Sênior, por 01 dia em 26 de julho de 2018;
XLII – ANTONIO CESAR PADILHA, matrícula 42072-02, Engenheiro Agrônomo, por 01 dia em, 26 de julho de 2018;
XLIII – ELISIANA HEIDEMANN HERMANN, matrícula 53201-01, Secretária Municipal, por 02 dias a partir de 30 de julho de 2018;
XLIV – ELAINE GARCIA, matrícula 116812-00, Estagiária, por 01 dia em, 31 de julho de 2018;

Art. 2º CONCEDER Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família, aos servidores:

I – ANELICE ANTONIETA CAMPESTRINI, matrícula 9156-00, Professora, em 26 de junho de 2018, no período matutino;
II – NADIR NEGHERBON, matrícula 47899-02, Auxiliar de Serviços Gerais, em 27 de junho de 2018, no período matutino;
III – JAQUELINE ESSIG, matrícula 112143-00, Auxiliar de Serviços Gerais, por 01 dia em, 29 de junho de 2018;
IV – ELTON IVENS DE MORAES, matrícula 116782-00, Diretor de Departamento, em 03 de julho de 2018, no período vespertino, em 10 de julho de 2018 no período vespertino, e em 31 de julho de 2018 no período vespertino;
V – LEIDE DAIANA CARLINI, matrícula 66060-01, Auxiliar de Serviços Gerais, em 06 de julho de 2018, no período matutino;
VI – SIMONE CONTERNO, matrícula 91987-00, Médica Veterinária, por 01 dia em, 09 de julho de 2018;
VII – ELIANE DALMARCO, matrícula 47627-07, Professora, em 10 de julho de 2018, no período vespertino;
VIII – ADEMIR ARI CATAFESTA, matrícula 64041-00, Operário, por 01 dia em 12 de julho de 2018;
IX – GISLAINE BACK PISETTA, matrícula 66923-03, professora, por 01 dia em, 12 de julho de 2018;
X – VANDERLEIA LUZIA PINCEGER BATISTA, matrícula 116785-01, Professora, em 16 de julho de 2018, no período matutino;
XI – VALDENIR HELLMANN, matrícula 39160-01, Agente de Controle Interno, em 16 de julho de 2018, no período vespertino;
XII – JULIANA APARECIDA KUSTER, matrícula 54569-02, por 01 dia em, 17 de julho de 2018;
XIII – KATIANE LOURENÇO, matrícula 116799-00, Estagiária, por 01 dia em, 18 de julho de 2018;
XIV – ALVARO BERTOLDI, matrícula 2941-00, Operador de Máquinas e Veículos, por 01 dia em, 19 de julho de 2018;
XV – DANIELA CARLA STAPPAZZOLI, matrícula 70653-02, Professora, por 05 dias a partir de 23 de julho de 2018;
XVI – SIDENEI DE ALMEIDA, matrícula 68497-00, Auxiliar Administrativo, por 01 dia em, 24 de julho de 2018;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 09 de agosto de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

PROCESSO 068/2018

Publicação Nº 1710912

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 033/2018 – PROC. LICITATÓRIO N° 068/2018 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Areia e Cimento. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 do dia 22/08/2018. Credenciamento: após o Recebimento dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 09 de agosto de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

PROCESSO 069/2018 - AMBULÂNCIA TIPO A.

Publicação Nº 1710951

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 034/2018 – PROC. LICITATÓRIO N° 069/2018 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item. OBJETO: Aquisição de uma Ambulância para simples remoção, tipo furgão ou pick-up, conforme o Edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até as 14 h 30 min do dia 22/08/2018. Credenciamento: após o Recebimento dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 09 de agosto de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

PROCESSO 070 / 2018 _ RECAPAGEM DE PNEUS

Publicação Nº 1711362

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 035/2018 – PROC. LICITATÓRIO N° 070/2018 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. OBJETO: Registro de preços para contratação dos serviços de Recapagem de Pneus, conforme o Edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 23/08/2018. Credenciamento: após o Recebimento dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 09 de agosto de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 7358, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710939

DECRETO Nº 7358, de 08 de agosto de 2018.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018, de 29.06.2018."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Presencial nº 104/2018, de 29 de agosto de 2018.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Presencial nº 104/2018, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela falta de interessados no Certame, caracterizando a Licitação deserta.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7363, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710934

DECRETO Nº 7363, de 09 de agosto de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018, DE 24.07.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 109/2018, de 24.07.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

POSTO CENTRO LTDA.
REDE DE POSTOS R4 LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
09 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7363/2018

Pregão Presencial: Nº 109/2018, de 24.07.2018.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA RODOVIÁRIA DA MUNICIPALIDADE.

Participantes:

POSTO CENTRO LTDA.
REDE DE POSTOS R4 LTDA

Decisão: Pelo critério de menor preço sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

POSTO CENTRO LTDA.
REDE DE POSTOS R4 LTDA.

LEI Nº 5966, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1710955

LEI Nº 5966, de 08 de agosto de 2018.
INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO E FORTALECIMENTO DOS HOSPITAIS SEM FINS LUCRATIVOS OU FILANTRÓPICOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O Programa de Incentivo Financeiro e Fortalecimento dos Hospitais visa a destinar recursos financeiros às instituições hospitalares sem fins lucrativos ou filantrópicas, localizadas no território do município, prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), para custeio de ações e serviços, bem como promover a sua inserção articulada e integrada às estratégias da Rede Municipal de Saúde, para a garantia do atendimento hospitalar a população usuária do SUS.

Parágrafo único. Os recursos estabelecidos no art. 1° deverão ser utilizados nas unidades hospitalares conforme Termo de Convênio a ser firmado entre o município de Rio do Sul através da Secretaria de Saúde e o Hospital interessado, para investimentos em equipamentos, pagamento de profissionais, custeio ou qualificação de recursos humanos para atuarem no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2° Para habilitar-se ao recebimento de recursos oriundos do Programa de Incentivo Financeiro e Fortalecimento dos Hospitais, as instituições hospitalares sem fins lucrativos ou filantrópicas, deverão cumprir as seguintes exigências:

I – garantir o acesso dos usuários do SUS de forma integral e contínua às ações e serviços de saúde;
II – oferecer aos usuários do SUS serviços de média e alta complexidade;
III – definir protocolos de acesso em conjunto com o Gestor Municipal da Saúde;
IV – termo de garantia de uso integral dos recursos a serem repassados ao hospital, em ações e serviços no âmbito do SUS;
V – gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste programa;
VI – observância integral dos protocolos técnicos e atos normativos expedidos pelo Ministério da Saúde e pelo Gestor do Municipal de Saúde;
VII – educação permanente de recursos humanos;
VIII – estar contratualizado com o SUS.

Art. 3° A Secretaria Municipal de Saúde, através de comissão especialmente designada pelo Secretário Municipal, avaliará a habilitação dos hospitais para o recebimento dos recursos oriundos desse Programa, bem como o acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços prestados durante a vigência do convênio.

Parágrafo único. O acompanhamento se dará por visitas técnicas e vistorias, relatório semestral apresentado ao Secretário Municipal de Saúde e prestação de contas dos recursos recebidos na forma da lei e demais atos pertinentes.

Art. 4° Os recursos objeto desta Lei correrão à conta do orçamento próprio do município alocado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5° O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que for necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
08 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 011/2018 - ERRATA

Publicação Nº 1711018

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 011/2018

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 13 de Agosto de 2018, às 08hs00 no plenário da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento dos seguintes Recursos:

Número do protocolo: Protocolo Nº 167394/2018
Número do Recurso: Recurso Ordinário Nº 009/2018
Nome do Recorrente: Rogério Coelho
Relator: Conselheiro Rodrigo de Souza (Diogo de Souza)

Rio do Sul, 27 de Julho de 2018.

LEONICE WITTE
Secretária Geral do CMC

"Torna-se sem efeito a Pauta de Julgamento nº 011/2018" publicada em 30/07/18, em virtude do cancelamento da Sessão.
Rio do Sul, 09 de agosto de 2018.

Leonice Witte
Secretaria Geral do CMC

PORTARIA N. 0733/DGP

Publicação Nº 1710779

PORTARIA N. 0733/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Casamento, de acordo com o Inciso III do Art. 163, da Lei Complementar nº. 309, de 01 de dezembro de 2015, à servidora pública municipal INDIANARA APARECIDA DA SILVA, portadora do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL no período de 16/07/2018 a 20/07/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de Julho de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

PORTARIA N. 0760/DGP

Publicação Nº 1710751

PORTARIA Nº 0760/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-funeral, a ANELISE CORREA DE MELO COELHO, (Protocolo 173750/2018), em virtude do falecimento ocorrido no dia 08/06/2018, do servidor público municipal inativo AQUILES CORREIA DE MELO conforme Certidão de óbito n° 105262 01 55 2018 4 00052 111 0018915 66, de acordo com o Art. 275, da Lei Complementar nº. 309/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de Julho de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

PORTARIA N°0785/2018

Publicação Nº 1710471

PORTARIA N°. 0785/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0716/DGP de 03/07/2018, a qual nomeia VERA LUCIA MATTEUSSI DOERING para exercer o cargo de provimento efetivo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em virtude da desistência do mesmo, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0786/2018

Publicação Nº 1710466

PORTARIA Nº.0786/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, NAIARA ANDRESSA LINHARES DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

PORTARIA N°0789/DGP

Publicação Nº 1710475

PORTARIA Nº. 0789/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação do prazo para posse, nos termos do Parágrafo 3º, Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, a CATIA GONÇALVES RONCHI, nomeado pela Portaria nº 0697/DGP de 26 de junho de 2018, publicada em 10 de julho de 2018 no Diário Oficial dos Municípios – DOM, para exercer o cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

RESUMO DO ADITIVO Nº 064/2018

Publicação Nº 1710729

6º TERMO ADITIVO Nº 064/2018 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 153/2014, REFERENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA ÔNIBUS CIRCULAR LTDA.

Aos oito (08) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa ÔNIBUS CIRCULAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 85.775.633/0001-24, estabelecida à Rua Lauro Muller, 444, Bairro Budag, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Maurino Rizzi, Sócio Administrador, ora denominada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 111/2014, o Contrato original de Prestação de Serviços nº 153, datado de 07 de agosto de 2014, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no inciso II do Art. 57 e §8º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Sétima do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, com o seu término em 07 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Altera-se o valor contratual assumido constante da Cláusula quinta do Contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando ao valor de R$5,04 (cinco reais e quatro centavos) por Km rodado, conforme demonstrativo anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e tendo justo e pactuado as cláusulas aqui retificadas, estando ratificadas todas as demais cláusulas, onde as partes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

ÔNIBUS CIRCULAR LTDA
Sr. Maurino Rizzi
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 22/08/2018

Publicação Nº 1711174

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 22/08/2018
HORA DA SESSÃO: 8h
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – SALA DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

PAUTA:

01 – Analisar/Discutir/Votar:

CONTRIBUINTE	ISENÇÃO	ANO	RELATOR	CAD. IMOB.
ADELIA NECKEL	4203	2018	JONNY SCHMIDT	6237
ALIDOR TRAPP	3633	2018	JONNY SCHMIDT	6139
ALINE BARINGER	3710	2018	JONNY SCHMIDT	750310
ALZIRA FERNANDES	3194	2018	JONNY SCHMIDT	39946
ARLINDO LEMKE	2594	2018	JONNY SCHMIDT	2914
ARNO GRACILIANO DA SILVA	3297	2018	JONNY SCHMIDT	2816
CECILIA BERNADETE DA SILVA	1495	2018	JONNY SCHMIDT	2163
CORNELIO GALDINO PEDROSO	574	2018	JONNY SCHMIDT	13736
ELQUE LIDIA DUDERSTADT	3660	2018	JONNY SCHMIDT	800
ELZA ARNOLD	1033	2018	JONNY SCHMIDT	9802
FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA RAMOS	744	2018	JONNY SCHMIDT	9507
HEINZ HEINRICH SCHUBER	3695	2018	JONNY SCHMIDT	41
MARIA ZENITA CARDOSO DE LIMA	3011	2018	JONNY SCHMIDT	22747
NICOLAU PROCOPIO COELHO	426	2018	JONNY SCHMIDT	9931
PEDRO CLAUDIANO	449	2018	JONNY SCHMIDT	2614
PEDRO CLAUDIANO	10518	2017	JONNY SCHMIDT	2614
TERESINHA POTHMAYA	547	2018	JONNY SCHMIDT	32814
VALDIRENE SCHMITZ	2764	2018	JONNY SCHMIDT	38002
VANESSA GONÇALVES	2707	2018	JONNY SCHMIDT	750174
ADAIRTON HEENN	3295	2017	JOSE L NASCIMENTO	12418
CIRILO PEREIRA	2725	2018	JOSE L NASCIMENTO	18981
ELFRIDA SCHROEDER BATISTA	3078	2018	JOSE L NASCIMENTO	8236
IHARA LANGE	4847	2018	JOSE L NASCIMENTO	45300
INES ABREU	3138	2018	JOSE L NASCIMENTO	18919
IOLANDA TOMAZI	2969	2018	JOSE L NASCIMENTO	1950
IRONI CHISTER	2942	2017	JOSE L NASCIMENTO	12036
MARGARIDA ALVES DOS SANTOS	2317	2018	JOSE L NASCIMENTO	19002
MARGARIDA FATIMA MICHELS	9559	2018	JOSE L NASCIMENTO	36158
MARLI MARIA BOSCO LADEWIG	5091	2018	JOSE L NASCIMENTO	25849
NAIR MARIA SPLITTER	4272	2018	JOSE L NASCIMENTO	31632
OSMARINA DE SOUZA AMORIM	2287	2018	JOSE L NASCIMENTO	737488
REGINA KOEPP BOGO	3170	2018	JOSE L NASCIMENTO	2444
ROSILENE VOSS	5146	2018	JOSE L NASCIMENTO	3129
VALI GOEDERT DE OLIVEIRA	4050	2018	JOSE L NASCIMENTO	994
VICENTE BECHTOLD	9560	2018	JOSE L NASCIMENTO	7522
ALTINO DOS SANTOS	1779	2018	RONALDO DA ROCHA	13684
AMANTINO HOFFMANN	1196	2018	RONALDO DA ROCHA	2467
BERNADETE DA SILVA	3344	2018	RONALDO DA ROCHA	6109
BRUNA REGINA BECKER	3714	2018	RONALDO DA ROCHA	749885
DIVA PIAZERA	447	2018	RONALDO DA ROCHA	32820
INEZ VIER GAMBETTA	2757	2018	RONALDO DA ROCHA	9628
IRIA BOSS	793	2018	RONALDO DA ROCHA	9809
IRINEO DIEL	2827	2018	RONALDO DA ROCHA	6980
JOAO ZEFERINO	733	2018	RONALDO DA ROCHA	13544
JULITA HENKEL	3715	2018	RONALDO DA ROCHA	12661

MINERANDA LUBCKE	300	2018	RONALDO DA ROCHA	14255
NEDI APARECIDA PRADA	2116	2018	RONALDO DA ROCHA	37855
NELITO FLORIANO KRIGER	785	2018	RONALDO DA ROCHA	2561
ORLANDO SEGUNDO PISETTA	1092	2018	RONALDO DA ROCHA	41781
RAIMUNDO NEUMANN	3369	2018	RONALDO DA ROCHA	22861
ROSITA WERLICH	3512	2018	RONALDO DA ROCHA	75031
TERESINHA NOVAK MAFRA	3439	2018	RONALDO DA ROCHA	6950
VALDETE HOLDORF	1514	2018	RONALDO DA ROCHA	2475
VIGOLD SCHULZE	3690	2018	RONALDO DA ROCHA	2762

02 – Assuntos Gerais.

RONALDO DA ROCHA
Presidente da Comissão

Rio do Sul, 09 de Agosto de 2018.

TERMO DE CONVOCAÇÃO NAIARA ANDRESSA LINHARES DOS SANTOS

Publicação Nº 1710615

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) NAIARA ANDRESSA LINHARES DOS SANTOS é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 40 HORAS conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0786/DGP de 06/08/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 10/08/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 09 de agosto de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ELEIDE PETRIS

Publicação Nº 1710457

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ELEIDE PETRIS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0756/DGP de 25/07/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 09/08/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 09 de agosto de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO KÁSSIA GISELE HACKBARTH HEINZ

Publicação Nº 1710458

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) KÁSSIA GISELE HACKBARTH HEINZ, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0759/DGP de 26/07/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 09/08/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 09 de agosto de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO DENISE MARIA DO PRADO WILVERT

Publicação Nº 1711208

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) DENISE MARIA DO PRADO WILVERT, nomeado (a) pela Portaria n. 0707/DGP, de 02/07/2018, publicada no DOM na data de 11/07/2018, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 08/08/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 07 de agosto de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO PABLINE GUTJAHR

Publicação Nº 1711183

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) PABLINE GUTJAHR, nomeado (a) pela Portaria n. 0621/DGP, de 08/06/2018, publicada no DOM na data de 25/06/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, NÍVEL C, 40 HORAS, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 13/08/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 08 de agosto de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO RAQUEL ANDRESSA DOS SANTOS BARRAZA

Publicação Nº 1711167

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) RAQUEL ANDRESSA DOS SANTOS BARRAZA, nomeado (a) pela Portaria n. 0594/DGP, de 23/05/2018, publicada no DOM na data de 25/06/2018, para exercer o cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGO, Nível H, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 15/08/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 07 de agosto de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO THAMIRES SENS

Publicação Nº 1711219

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) THAMIRES SENS, nomeado (a) pela Portaria n. 0699/DGP, de 27/06/2018, publicada no DOM na data de 10/07/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, NÍVEL C, 40 HORAS, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 13/08/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 08 de agosto de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Publicação Nº 1711410

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Considerando modificações pertinentes no Edital anteriormente divulgado, procedemos a republicação do mesmo, a fim de dar ciência aos interessados e lisura no procedimento licitatório. Foram modificados o item 9 e o item 11.1, além da data da Sessão Pública.

Desta feita,

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 1049, de 2 de janeiro de 2018, alterada pelas Portarias nº 1.082, de 20 de março de 2018, e 1.084, de 22 de março de 2018, TORNA PÚBLICO, que realizará Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), no dia 24/08/2018, às 14:30 horas, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito na Praça 25 de Julho, nº 01 - Centro, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina no Trabalho para elaboração de Laudos Técnicos das Condições de Trabalho (LTCAT), do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), realização de Exames Periódicos e levantamento de necessidades e treinamento quanto ao uso de EPI'S, para atender ao Poder Legislativo de Rio do Sul, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos. Demais informações, durante o horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas -, no endereço acima, pelo site: <www.camarariodosul.sc.gov.br> ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, em 9 de agosto de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara

LEONARDO SIMON RUTZEN
Pregoeiro

RESOLUÇÃO Nº 986, DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1711397

RESOLUÇÃO No 986, DE 7 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza o pagamento de 3 (três) diárias, indenização de transporte e inscrição a servidor.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica autorizado o pagamento de 3 (três) diárias ao servidor Roberto Andrade Bastos, ocupante do cargo de Procurador Legislativo, no valor de R$ 869,43 (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), para participar do XXXII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de setembro do corrente ano, tendo como local o Centro de Convenções de Florianópolis - CENTROSUL, Centro, na cidade de Florianópolis - SC.
Art. 2° Fica ainda autorizado o pagamento da taxa de inscrição do curso referido no artigo anterior, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao servidor.
Art. 3° A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Florianópolis, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 05 de outubro de 2010.
Art. 4° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 7 de agosto de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA FERNANDO CESAR SOUZA
Presidente da Mesa Vice-Presidente

MAICON COELHO ZELI DA SILVA
1º Secretário 2ª Secretária

Romelândia

Prefeitura

PREGÃO Nº 39/2018

Publicação Nº 1711150

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1287/2018
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE METROS LINEAR DE ROCHA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EXPLOSIVOS E OUTROS ACESSÓRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 24/08/18. Romelândia (SC), 09/08/2018. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 28/2018

Publicação Nº 1710864

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 28/2018
TERMO ADITIVO Nº 01/2018 DO CONTRATO ADM Nº 21/2017
O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua 12 de outubro, 242, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87 e RG nº 899.689 SSP/SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa INFOPOINT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.159.070/0001-73, estabelecida Av. Anita Garibaldi,498, Centro, MARAVILHA/ SC, CEP: 89874-000:, neste ato representada por DELVIR GHENO, inscrito no CPF nº 893.651.519-53, RG nº 3125826, residente e domiciliada no Município de MARAVILHA/SC, na Av. Anita Garibaldi, nº 498, Centro, CEP 89874-000, doravante denominado CONTRATADA de comum acordo e amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem ADITAR o Contrato nº 28/2017, conforme segue:
CLÁUSULA I - DO PREÇO
Em virtude do aumento no valor dos serviços a Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1 A LOCATÁRIA pagará, a partir da data da instalação do(s) equipamentos(s), o aluguel na forma e condições estabelecidas abaixo:
04 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A4 LASER P&B, COPIADORA, IMPRESSORA, COM ALIMENTADOR DE PAPEL PARA CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO, COM O SEGUINTE PLANO PARA CADA EQUIPAMENTO:
ALUGUEL MENSAL: R$ 120,00
FRANQUIA: R$ 1.500 Cópias/impressões
EXEDENTE: R$ 0,08 centavos por cópia/ impressão
SCANNER: R$ 0,00
Período Contratual: O período contratual terá inicio na data de assinatura do presente e término 31/12/2018.

CLÁUSULA II - Todas as demais Cláusulas do Contrato 21/2017 permanecem em pleno vigor e inalteradas.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Romelândia/ SC, 09/08/2018

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal INFOPOINT

DELVIR GHENO
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas:

Lucimar Luiz Ferrari
CPF 020.498.499-82

Dariz Genz
CPF 052.284.969-55

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 062/2018

Publicação Nº 1711035

DECRETO Nº 062 de 09 DE AGOSTO DE 2018.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 006/2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 006/2018, de 02 de agosto de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre "Aprovação da Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores - 2018.".

Art. 2º. É parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso - SC, 09 de agosto de 2018
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO 006/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal N. 454 de 23 de Agosto de 1989, em seus artigos que a compõem e em consonância com a Lei Federal Nº 8.080/90:

- Considerando os documentos apresentados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Salto Veloso -SC, denominamos PACTUAÇÃO INDICADORES 2018.

- Considerando a Ata nº 06/2018 de 02/08/2018 que dispõe sobre as regras do processo de pactuação de diretrizes, objetivos, metas e indicadores para o ano de 2018, com vistas ao fortalecimento do planejamento do sistema único de saúde (SUS) e a implementação do contrato organizativo da ação pública da saúde (COAP).

RESOLVE:
ARTIGO 1º: Aprova a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores - 2018.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso, 02 de Agosto de 2018.
Leonel Abati
PRESIDENTE CMS

DECRETO MUNICIPAL N° 063/2018

Publicação Nº 1711038

DECRETO Nº 063 de 09 DE AGOSTO DE 2018.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 007/2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 007/2018, de 02 de agosto de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre "Aprovação do relatório do 1º quadrimestre de gestão - período de janeiro a abril de 2018.".

Art. 2º. É parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso - SC, 09 de agosto de 2018
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO 007/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal N. 454 de 23 de Agosto de 1989, em seus artigos que a compõem e em consonância com a Lei Federal Nº 8.080/90:

- Considerando os documentos apresentados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Salto Veloso -SC, denominamos RELÁTORIO 1º QUADRIMESTRAL DE GESTÃO - PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2018.

- Considerando os trabalhos de análise da referida documentação por parte dos Conselheiros Municipais de Saúde e esclarecimentos fornecidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Salto Veloso.

- Considerando a Ata nº 06/2018 de 02/08/2018, a qual aprova por unanimidade os documentos apresentados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Denominado RELÁTORIO 1º QUADRIMESTRAL DE GESTÃO - PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2018.
RESOLVE:
ARTIGO 1º: Aprovar RELATÓRIO 1º QUADRIMESTRAL DE GESTÃO - PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2018.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso, 02 de Agosto de 2018.

Leonel Abati
PRESIDENTE DO CMS

DECRETO MUNICIPAL N° 064/2018

Publicação Nº 1711042

DECRETO Nº 064 de 09 DE AGOSTO DE 2018.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 008/2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 008/2018, de 02 de agosto de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre "Aprovação do protocolo de dispensação de fórmulas infantis e suplementos dos municípios da região de saúde do alto vale do rio do peixe.".

Art. 2º. É parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso - SC, 09 de agosto de 2018
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO 008/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal N. 454 de 23 de Agosto de 1989, em seus artigos que a compõem e em consonância com a Lei Federal Nº 8.080/90:

- Considerando os documentos apresentados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Salto Veloso -SC, denominamos PROTOCOLO DE DISPENSÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE.

- Considerando os trabalhos de análise da referida documentação por parte dos Conselheiros Municipais de Saúde e esclarecimentos fornecidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Salto Veloso.

- Considerando a Ata nº 06/2018 de 02/08/2018, a qual aprova por unanimidade os documentos apresentados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Denominado PROTOCOLO DE DISPENSÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE.

RESOLVE:
ARTIGO 1º: Aprovar PROTOCOLO DE DISPENSÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso, 02 de Agosto de 2018.

Leonel Abati
PRESIDENTE DO CMS

DECRETO MUNICIPAL N° 065/2018

Publicação Nº 1711046

DECRETO Nº 065 de 09 DE AGOSTO DE 2018.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 009/2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 009/2018, de 02 de agosto de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre "Aprovação do protocolo fornecimento de fraldas descartáveis, dos municípios da região de saúde do alto vale do rio do peixe.".

Art. 2º. É parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso - SC, 09 de agosto de 2018
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO 009/2018 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal N. 454 de 23 de Agosto de 1989, em seus artigos que a compõem e em consonância com a Lei Federal Nº 8.080/90:

- Considerando os documentos apresentados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Salto Veloso -SC, denominamos PROTOCOLO FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE.

- Considerando os trabalhos de análise da referida documentação por parte dos Conselheiros Municipais de Saúde e esclarecimentos fornecidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Salto Veloso.

- Considerando a Ata nº 06/2018 de 02/08/2018, a qual aprova por unanimidade os documentos apresentados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Denominado PROTOCOLO FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE.

RESOLVE:
ARTIGO 1º: Aprovar PROTOCOLO FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso, 02 de Agosto de 2018.

Leonel Abati
PRESIDENTE DO CMS

DECRETO MUNICIPAL N° 066/2018

Publicação Nº 1711134

DECRETO Nº 066, de 09 DE agosto DE 2018.

ESTABELECE NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SALTO VELOSO NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de estabelecer normas para

disciplinar a utilização do Ginásio Municipal de Esportes de Salto Veloso, imóvel pertencente ao patrimônio municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O Ginásio Municipal de Esportes de Salto Veloso, de propriedade do Município, terá seu uso e locação disciplinados pelas normas constantes neste Decreto.

Art. 2º. Compete à Coordenadoria de Esportes por intermédio do Coordenador de Esportes, a administração do Ginásio Municipal de Esportes de Salto Veloso.

Parágrafo único. O uso e locação do Ginásio Municipal de Esportes de Salto Veloso serão ordenados mediante a elaboração de calendário anual, respeitando o Calendário Oficial de Jogos do Município e eventos oficiais do Estado de Santa Catarina, que terá preferência para agendamento sobre os demais eventos.

Art. 3º. O Ginásio Municipal de Esportes de Salto Veloso poderá ser locado total ou parcialmente para a realização de atividades esportivas, jogos e treinos de interesse comunitário.

Art. 4º. A locação do Ginásio Municipal de Esportes de Salto Veloso será feita mediante requerimento dirigido à Coordenadoria de Esportes, atendidas as formalidades deste Decreto.

Parágrafo único. O requerimento deverá dispor sobre a finalidade e o período de locação pretendido.

Art. 5º. O Ginásio Municipal de Esportes de Salto Veloso deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade autorizada, sendo expressamente vedada a sua utilização de forma diversa, sob pena de interrupção e suspensão imediata do uso pelo órgão administrador.

CAPÍTULO II
Das Obrigações do Locatário

Art. 6º. São obrigações do locatário:

I - recolher as taxas estabelecidas no Capítulo IV;

II - zelar pelo bom uso das instalações, móveis, equipamentos e utensílios do Ginásio Municipal de Esportes de Salto Veloso;

III - receber a relação de bens e utensílios disponibilizados para uso, durante o período locado, mediante assinatura de lista de recebimento;

IV - promover a devolução do Ginásio Municipal de Esportes de Salto Veloso e dos bens referidos no inciso III deste artigo no mesmo estado de conservação recebido, no máximo, 1 (um) dia após o evento esportivo, sob pena de incorrer em multa, nos termos do artigo 15;

V - ressarcir em espécie e a preços correntes os bens danificados ou não devolvidos e, no caso da ocorrência de danos e/ou depredação das instalações do Ginásio Municipal de Esportes de Salto Veloso, a municipalidade providenciará a restauração e lançará à responsabilidade do locatário;

VI – fornecer os gêneros de higiene e limpeza, sendo papel higiênico, papel-toalha, sabonete, embalagens para acondicionamento de lixo, detergentes e congêneres;

VII – providenciar juntos aos órgãos competentes todas as licenças, e alvarás para realização do evento, em nome do Locatário.

Art. 7º. O locatário não poderá, sob nenhum pretexto, retirar bens e utensílios do interior do Ginásio Municipal.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a montagem e instalação do bar para fins de comercialização de bebidas e congêneres nas dependências da quadra de jogos, devendo fazê-lo no local já destinado para essa finalidade.

CAPÍTULO III
Dos Direitos do Locatário

Art. 8º. São direitos do locatário:

I - receber os bens, utensílios e as instalações limpas e em condições de uso;

II - utilizar corretamente o espaço físico, bens e utensílios disponibilizados;

III - utilizar energia elétrica, e água;

IV - explorar copa, cozinha e bilheteria, (desde que devidamente autorizado pelos órgãos competentes), caso locado o item 01 do art. 9o;

V - utilizar placas de publicidade e outdoors, somente no dia do jogo.

CAPÍTULO IV
Das Taxas e Pagamentos

Art. 9º. Ficam estabelecidas as seguintes taxas para utilização e o custeio das despesas com energia elétrica, água, limpeza, manutenção e conservação do Ginásio Municipal de Esportes de Salto Veloso:

I – R$ 20,00 (vinte reais) a hora para locação destinada a prática esportiva;

II – R$ 200,00 (duzentos reais) a hora para eventos não esportivos.

Parágrafo Único: Os valores descritos nos incisos I e II a hora para utilização do Ginásio Municipal, deverão ser atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, todo mês de janeiro.

Art. 10. Será de inteira responsabilidade do locatário, caso necessária a utilização de som e imagem, o pagamento das taxas devidas aos direitos autorais junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), de que trata a Lei Federal nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 11. A taxa estabelecida no artigo 9º deverá ser recolhida mediante boleto bancário expedido pelo Setor de Tributação do Município de Salto Veloso nas instituições bancárias credenciadas pelo Município.

Art. 12. O comprovante de recolhimento da taxa mencionada neste Capítulo deverá ser apresentado a Coordenadoria de Esportes do Município de Salto Veloso antes da realização do evento, treinamento ou atividade esportiva, sendo condicionante à liberação do Ginásio Municipal.

Art. 13. A multa pelo atraso na devolução do Ginásio Municipal de Esportes de Salto Veloso será até 10 (dez) unidades do Valor de Referência Fiscal – VRF por dia de atraso, ficando a critério da administração a fixação, levando em conta a culpa e a gravidade do atraso.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 14. A liberação para uso do Ginásio Municipal de Esportes de Salto Veloso será expedida pela Coordenadoria de Esportes, depois de verificado o cumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 15. O Município de Salto Veloso não se responsabiliza por perdas, danos ou falta de materiais e congêneres particulares utilizados pelo locatário durante o período da locação.

Art. 16. Fica expressamente vedada a colocação, pregos, parafusos ou similares nas portas, janelas, paredes e teto do Ginásio Municipal de Esportes de Salto Veloso para qualquer efeito durante a locação.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Esportes.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 09 de agosto de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 262/2018

Publicação Nº 1710400

PORTARIA Nº 262 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 07 de agosto de 2018 a 05 de setembro de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora MIRIAN GIACOMIN do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 01/03/2017 a 28/02/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 07 de agosto de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 263/2018

Publicação Nº 1710402

PORTARIA N° 263, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018 PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação municipal aplicável: RESOLVE:

Art. 1o Nomear Comissão Especial de Concurso Público n° 001/2018 para acompanhar a execução de Concurso Público nº 001/2018 destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

Art. 2º Fazem parte da Comissão:
I - Presidente: Álvaro Antônio Biscaro
II - Secretária: Fernanda Aparecida Cousseau Ramos de Souza
III - Membro: Andréia Leite de Godoy
IV - Suplente: Anderson Leobet

Parágrafo Único. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 3º A Comissão fará a análise dos recursos e poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 248/2018.

Salto Veloso - SC, 07 de agosto de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 264/2018

Publicação Nº 1711049

PORTARIA N° 264, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EQUIPE PARA ACOMPANHAMENTO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação municipal aplicável: RESOLVE:

Art. 1o Nomear equipe técnica para acompanhamento do Diagnóstico Socioambiental que tem como objetivo relatar a atual situação e a identificação da área urbana consolidada do Município, através de um documento técnico contendo também as áreas de relevante interesse ecológico e de risco ambiental.

Art. 2º Fazem parte da equipe:
I – Paulo Hoffelder;
II – Abel Abati Filho;
III – Edivar Antônio Donadel;
IV – Claudemir Sartorel.

Parágrafo Único. Os membros da equipe ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 09 de agosto de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO N.º 002 CT Nº 0012/2018

Publicação Nº 1711191

TERMO ADITIVO N.º 002
CT Nº 0012/2018

O presente Termo Aditivo modifica em comum acordo entre as partes interessadas o Contrato de Trabalho Nº 0012/2018, sendo de um lado o Município de Salto Veloso/SC, neste ato representado pela Prefeita ANA ROSA ZANELA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado FLÁVIA BIAVA LUVISON, denominada CONTRATADA, os quais fixam normas aditivas ao contrato supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª. Fica prorrogado o prazo para o encerramento do presente contrato de trabalho até a data de 13 de outubro de 2018, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado, conforme previsto na Clausula VII do Contrato de Trabalho Nº 0012/2018.
Amparo Legal: artigo 2º, inciso V, da Lei nº. 1.516/2014.
Justificativa: Prorrogação do contrato se justifica em razão de substituição a servidora efetiva transitoriamente afastada de suas funções decorrente de atestado médico (servidora Salete Getassi Borga, nomeada pela portaria nº 24/91).

Cláusula Aditiva 2ª. O presente termo aditivo surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato originário.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Trabalho em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 09 de agosto de 2018.

Ana Rosa Zanela Flávia Biava Luvison
CONTRATANTE CONTRATADA

Robinson Andrei Gotardo
Advogado – OAB/SC 31.370
Matrícula 1.207

TESTEMUNHAS:

Rudinei Müller Fernanda Aparecida Cousseau Ramos de Souza
CPF 022.688.609-30 CPF: 010.221.919-26

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 151/2018

Publicação Nº 1710631

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 151/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 08h30min horas do dia 11/09/2018, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA DAS RUAS 19 DE NOVEMBRO, OTTO ROESLER FILHO E FRANZ GOERTLER, BAIRRO 25 DE JULHO, RUA ERNESTO BECKERT, BAIRRO RIO NEGRO E RUA GERMANO KOCH, BAIRRO CENTENÁRIO, PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA LEI Nº 3223/2013, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 1, DO OBJETO, DESTE EDITAL.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net, obter maiores informações e retirada do memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e projetos, através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1lLj3ZAfQIY1O6Xslh6ujFOcbn3CUXcKm?usp=sharing, ou ainda na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e 13h00 as 16h00.
São Bento do Sul, 06 de agosto de 2018.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

DECRETO N° 1021/2018

Publicação Nº 1710450

DECRETO Nº 1021, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3391470000 - Obrigações tributárias e contributivas (01010001) R$ 7.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3391390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01010001) R$ 7.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1022/2018

Publicação Nº 1710454

DECRETO Nº 1022, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002 - Serviços da Dívida Pública

Atividade: 0047 - Amortização e Juros da Dívida Pública

3290220000 - Outros enc. sobre a dív. por contrato (01000100) R$ 8.000,00
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato (01000100) R$ 494.000,00
3291210000 - Juros sobre a Dívida por Contrato (01000100) R$ 24.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002 - Serviços da Dívida Pública

Atividade: 0047 - Amortização e Juros da Dívida Pública

4691710000 – Princ. da dívida contratual resgatado (01000100) R$ 526.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 8 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2018

Publicação Nº 1710632

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa DICKEL & DICKEL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização, organização, divulgação e exploração do espaço do Parque da CIDASC, para a realização da 24ª EXPOAMA – Exposição Agropecuária e do Meio Ambiente do Alto Vale Rio Negro e 15ª FESTA DA COLÔNIA DONA FRANCISCA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, no período de 21 a 23 de setembro de 2018, com permissão de direito de exploração, com uso temporariamente de bens públicos a ela afeitos, conforme condições estabelecidas neste instrumento e anexos, e ainda das diretrizes e acompanhamento da comissão organizadora. Observação: Lembrando que deverá ser feita a prestação de contas, conforme Edital de Pregão Presencial nº 136/2018.
DO VALOR: R$ 157.800,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses e 08 (oito) dias, a contar desta data.
São Bento do Sul, 23 de julho de 2018.
ASS: ALISSON ANTONIO HASTREITER, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.
DICKEL & DICKEL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, como Contratada.

PORTARIA N° 4991/2018

Publicação Nº 1710456

PORTARIA Nº 4991, DE 8 DE AGOSTO DE 2018
Exonera Coordenador Pedagógico

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 1° de agosto de 2018, CLÁUDIA MICHELE BIAOBOCK PIRAN, do cargo de Coordenadora Pedagógica da EBM Sophia Schwedler, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 8 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1711045

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no tocante ao § 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, tendo em vista o julgamento proferido na sessão de julgamento, resolve:

01 – HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 02/2018 nos seguintes termos:

a) Processo Administrativo Nº: 8051/2018
b) Modalidade: Termo de Fomento
c) Data Homologação: 09/08/2018
d) Objeto do Chamamento Público: concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de projeto para desenvolvimento econômico e social do Município, através do custeamento de bolsas de estudos para os alunos dos cursos de graduação na modalidade presencial com instituições de ensino superior comunitárias, filantrópicas ou confessionais sediadas no Município de São Bento do Sul - SC, por meio da formalização de Termo de Fomento.
e) Organização da Sociedade Civil selecionada: Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ/UNIVILLE – Campus São Bento do Sul
f) Valor: R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).

Magno bollmann
Prefeito Municipal

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 148/2018

Publicação Nº 1710616

DECRETO Nº 148/2018 DE 08/08/2018

	DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra "b" Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), do Orçamento Financeiro de 2018 do Município de São Bernardino-SC, conforme fica a seguir demonstrado:

DE:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 – Departamento da Cultura e Esportes
27.000.0000.0.000.000 – Desporto e Laser
27.812.0000.0.000.000 – Desporto Comunitário
27.812.0007.0.000.000 – Cultura e Esportes
27.812.0007.2.009.000 – Manutenção do Setor de Esportes
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 6.000,00

PARA:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 – Departamento da Cultura e Esportes
27.000.0000.0.000.000 – Desporto e Laser
27.812.0000.0.000.000 – Desporto Comunitário
27.812.0007.0.000.000 – Cultura e Esportes
27.812.0007.2.009.000 – Manutenção do Setor de Esportes
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Próprio Ordinário ..... R$ 6.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 08 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. da Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 149/2018

Publicação Nº 1710617

DECRETO Nº 149/2018 DE 08/08/2018

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.235,00 (onze mil duzentos e trinta e cinco reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
VALOR ======> R$ 11.235,00 (onze mil duzentos e trinta e cinco reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 11.235,00 (onze mil duzentos e trinta e cinco reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação no orçamento de 2018 do Município de São Bernardino – SC, em razão de Convênio de transporte escolar com o Estado.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.235,00 (onze mil duzentos e trinta e cinco reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
VALOR ======> R$ 11.235,00 (onze mil duzentos e trinta e cinco reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 11.235,00 (onze mil duzentos e trinta e cinco reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação no orçamento de 2018 do Município de São Bernardino – SC, em razão de Convênio de transporte escolar com o Estado.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.235,00 (onze mil duzentos e trinta e cinco reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.017.000 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1620 – Transf. Rec. Estado Transp. Esc. ..... R$ 11.235,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 11.235,00 (onze mil duzentos e trinta e cinco reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação no orçamento de 2018 do Município de São Bernardino – SC, em razão de Convênio de transporte escolar com o Estado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 08 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 150/2018

Publicação Nº 1710678

DECRETO Nº 150/2018 DE 08/08/2018

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação do Município de São Bernardino – SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação do Município de São Bernardino – SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - F. 1392 - Tansf. Rec. União - SUS Custeio ..... R$ 39.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), serão utilizados recursos proveniente do excesso arrecadação do Município de São Bernardino – SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 08 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 093/2018 - ADM

Publicação Nº 1710331

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 093/2018 - ADM
Pregão Presencial nº 071/2018 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTO PARA USO JUNTO AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DE GRUPOS USUÁRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Início às 07h30mim até as 08h00min – dia 21 de agosto de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08h15min – dia 21 de agosto de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096 e no site www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 08 de agosto de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 094/2018 - ADM

Publicação Nº 1710332

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 094/2018 - ADM
Pregão Presencial nº 072/2018 - ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA QUE SÃO ATENDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Início às 09h00mim até as 09h30min – dia 21 de agosto de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09h45min – dia 21 de agosto de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096 e no site www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 08 de agosto de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 097/2018

Publicação Nº 1710550

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 097/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 037/2018
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 22 de agosto de 2018, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS, SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Lei Complementar n. 123/06; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 224) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 06 de agosto de 2018.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

São Francisco do Sul

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

Publicação Nº 1710733

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
PARA QUALIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na forma e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público, convoca os interessados a se qualificarem, mediante REQUERIMENTO, como Organização Social na área de serviços de saúde, no âmbito do Município de São Francisco do Sul, para gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24 hs, e Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça, de acordo com a Lei Federal n° 9.637, de 15/05/1988, e Lei Municipal nº 1.263, de 24 de novembro de 2011, nos seguintes termos:

1. DO REQUERIMENTO

A entidade interessada deverá apresentar requerimento conforme modelo constante do Anexo I deste edital, dirigido à Comissão designada por meio da Portaria nº15019/2018, junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, subscrito pelo representante legal da entidade, cuja assinatura deverá ser reconhecida em cartório e acompanhado de todos os documentos indispensáveis ao pleito, conforme discriminados no presente edital e na Lei 1.263, de 24 de novembro de 2011.

2. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto tornar PÚBLICA o chamamento de organizações privadas sem fins lucrativos para se qualificarem como Organização Social, na área de saúde, no âmbito do Município de São Francisco do Sul, para gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24 hs, e Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça.

3. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação à qualificação como Organização Social, as entidades privadas sem fins lucrativos interessadas deverão entregar requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Especial para Qualificação de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais, acompanhado dos documentos necessários listados no item 4, no período de 13 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2018, mediante protocolo geral na Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, com endereço a Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, São Francisco do Sul – SC, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 14 h.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Para fins de qualificação e credenciamento como Organização Social, as entidades privadas deverão possuir os requisitos necessários à apresentação dos documentos que comprovem a capacidade de atuar conforme a Lei Municipal nº 1.263, de 24 de novembro de 2011, mediante requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

4.1 – Comprovar o registro de seu ato constitutivo ou alteração posterior, dispondo sobre:
a) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não-econômica, no caso de associações civis, ou não-lucrativas, no caso de fundações privadas, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso das associações civis;
d) previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados por força do Contrato de Gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social congênere qualificada na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;
e) previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;
f) previsão de autorização de participação, nos órgãos colegiados de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral, nos termos desta Lei;
g) obrigatoriedade de publicação anual, em jornal de grande circulação ou diário oficial, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e do relatório de execução do contrato de gestão; e
h) proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, no caso das associações civis, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
g) dispor, a entidade, da seguinte estrutura básica:
- Assembleia Geral, ou Conselho Curador, ou Conselho Deliberativo ou Superior, ou instância equivalente, como órgão de deliberação superior;
- Diretoria Executiva, ou instância equivalente, como órgão de gestão;
- Conselho Fiscal, ou instância equivalente, como órgão de fiscalização da administração contábil-financeira.
4.2.Cópia autenticada da ata de posse da atual diretoria registrada em cartório;

4.3.Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.4.Cópia do CPF e identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou Representante Legal da entidade;

4.5. Alvará de funcionamento e localização e sede da entidade;

4.6. Cópia do último balanço patrimonial e demonstrativo do resultado financeiro do ano anterior;

4.7. Declaração de existência de fato e do regular funcionamento da entidade, emitida, no atual exercício, por gestor integrante da saúde pública municipal do local da sede da entidade, nos moldes do Anexo II, modelo I;

4.8. Declaração firmada pelos membros do Conselho de Administração e/ou dirigentes da entidade de que não são familiares consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretário do Município de São Francisco do Sul; nos moldes do Anexo II, modelo II;

4.9. Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do Anexo II, Modelo III.
4.10. Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;

4.11. Certidões negativas do FGTS e INSS;

4.12. Declaração assinada pelo Presidente da entidade, ou representante legal, informando que nenhum membro da diretoria é servidor público e não exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de São Francisco do Sul;

4.13. Número de registro da entidade junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

4.14. Lista de estabelecimentos de saúde que administrou ou administra nos últimos 05 (cinco) anos;

4.15. Declaração do Conselho Municipal de Saúde do local onde tenha ou esteja prestando serviços na área da saúde, atestando a perfeita prestação dos serviços;

5. DO PROCEDIMENTO E DOS PRAZOS:

5.1. Recebido e autuado o requerimento, o Processo será encaminhado à Comissão Especial
para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais que os analisará, verificando o cumprimento das disposições contidas na Lei Municipal 1263/2011.

5.2. A Comissão decidirá sobre o requerimento em até 05 dias úteis após o recebimento dos documentos.

5.3. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação inerente à qualificação, ou existir documentação com prazo de validade expirado, a Comissão solicitará o envio do(s) documento(s) dentro dos padrões exigidos pela Legislação Municipal, incumbindo à entidade interessada o dever de atender ao solicitado em até 03 (três) dias úteis, sendo que expirado este prazo o requerimento será indeferido;

5.4. Indeferido o requerimento, caberá reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão ao Prefeito de São Francisco do Sul.

5.5. Na hipótese de deferimento, a Comissão de Qualificação elaborará relatório opinando a respeito da qualificação da participante como Organização Social e o encaminhará à autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde para despacho conclusivo.

5.6. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração ou o transcurso do prazo para sua interposição, o Prefeito de São Francisco do Sul deverá homologar o resultado e o mesmo será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município. A qualificação se dará por meio de Decreto do Prefeito de São Francisco do Sul, a ser publicado no Diário Oficial dos Município e não vincula a contratação por meio de contrato de gestão.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As entidades qualificadas como Organização Social poderão participar de processo de concurso de projetos por meio de Chamamento Público, nos termos a serem definidos em futuro Edital para escolha da entidade apta a celebrar eventual contrato de gestão.

6.2. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que tiver seu pedido de qualificação indeferido, poderá reapresentá-lo a qualquer tempo;

6.3. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação;

6.4. O prazo de validade do reconhecimento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Decreto que o motivou, ficando a entidade interessada em renová-lo, obrigada a apresentar novo requerimento no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao vencimento;

6.5. O resultado do requerimento será divulgado na página Oficial do Município de São Francisco do Sul, através do endereço eletrônico http://www.sãofranciscodosul.sc.gov.br, e Diário Oficial dos Municípios, se deferido o pedido, por meio de Decreto Municipal. Se indeferido

o pedido, por meio de publicação do despacho com as razões do indeferimento;

6.6. Quaisquer pontos omissos ou obscuros do presente instrumento de chamamento público serão dirimidos pela Comissão Municipal de Avaliação que, com amparo na legislação municipal, proferirá manifestação.

7. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste Edital e seus Anexos, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Comissão em até 05 (cinco) dias úteis antes da data final para entrega dos documentos.

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO
Chamamento Público nº 002/2018

QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente (a) da Comissão avaliadora, (Nome da entidade) _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na (Endereço) _____ , CNPJ nº _____ , neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a) , (qualificação do representante legal), vem requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde, com fundamento na Lei Federal n° 9.637, de 15/05/1988, Lei Municipal nº 1.263, de 24 de novembro de 2011e Chamamento Público nº /2018, juntando para tanto, em anexo, a documentação necessária.

Nestes termos, pede deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: a documentação necessária deverá, preferencialmente, ser apresentada na ordem prevista no item 4 do edital, com todas as folhas rubricadas, além de numeradas no canto inferior direito, no formato "01 de 50", sendo que os dois primeiros dígitos identificarão o número da folha e os dois últimos a quantidade total de folhas existentes.

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO I

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

(nome do declarante), portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, ocupante do cargo (gestor de saúde pública), Declaro, para os devidos fins, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada: _____,inscrita no CNPJ sob o nº _____, está em regular funcionamento no Município (sede da entidade), no atual exercício, demonstrando qualificação técnica e capacidade operacional para gerenciamento de UPA 24 hrs e/ou Hospital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(Assinatura do Declarantel)

MODELO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O Conselho de administração (ou Os dirigentes) da (nome da Entidade Civil), CNPJ nº _____, declaram para fins de qualificação como Organização Social no Município de São Francisco do Sul, que não há dentre seus componentes familiares consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de São Francisco do Sul, e, portanto, não há fatos impeditivos à sua qualificação como Organização Social, compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de

Araucária – Secretaria Municipal de Saúde, qualquer fato superveniente que venha a alterar as condições de qualificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(Assinatura dos membros do Conselho de Administração da Entidade
ou de seus dirigentes)

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ , portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao Edital _____, DECLARA, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ , em _____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

PP 012-2018 FMAS

Publicação Nº 1710467

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 012/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 14.985 de 26/07/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 22 de agosto de 2018, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Doutor Getúlio Vargas, 01 - Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de cestas básicas para atendimento ao Programa São Francisco do Sul Sem Fome, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Licitações, Praça Doutor Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às 09h dia 22 de agosto de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h dia 22 de agosto de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.4. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	2101 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2131 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	339032 03 – Gêneros Alimentícios

Unidade Orçamentária	2101 - Fundo Municipal de Assistência Social
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal, que deverá estar vistada pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, comprovando a entrega das cestas básicas.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de inexistência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Minuta do Contrato;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital;

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosulslc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou

Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 012/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 012/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos

no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada das características, marca (quando houver) e descrições de que os produtos sejam compatíveis com os que estejam sendo cotados e deverão estar de acordo com as exigências constantes dos Anexos I, não se admitindo propostas alternativas

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §

2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem

aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
b.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.3. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

b.5. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado

b. Apresentar certificado ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

14.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.5 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.6. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da

verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.8. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.9. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a

proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.
18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Gestor do Fundo Municipal de Assist, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei

8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do

valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 09 de agosto de 2018.

LUIZ ARNALDO MARTINS
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

1. OBJETO
Aquisição de Cestas Básicas.

2. OBJETIVO / FINALIDADE
Aquisição de 1.030 Cestas básicas sendo 600 do lote 01 e 430 do lote 02 que tem como objetivo o atendimento ao Programa São Francisco

do Sul Sem Fome.

3. JUSTIFICATIVA
Faz-se necessário a aquisição das cestas básicas contendo os itens abaixo descritos, para atendimento ao Programa São Francisco do Sul Sem Fome, pelo período de 12 (doze) meses.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01 – Cestas Básicas grande com a seguinte composição:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Cestas Básicas: 600 Cestas Básicas grandes – contendo os seguintes itens: 5kg de açúcar refinado; 5kg de arroz parboilizado tipo 1; 5kg de farinha de trigo especial; 1 kg de café preto moído embalado a vácuo, 2kg de farinha de mandioca classe branca tipo 1; 3kg de feijão preto classe tipo 1 não torrado; 2 latas de leite em pó embalagem com 400g; 2kg de macarrão espaguete com ovos a base de farinha de trigo de sêmola; 2 embalagens de óleo de soja natural com 900ml; 1kg de sal iodado, 2kg de fubá fino, 2 pacotes de bolacha doce pacote de 400gr; 2 pacotes de bolacha salgada pacote de 400gr.		
	Valor estimado por cesta		R$ 142,96
	Valor estimado total do lote 01 para 600 cestas básicas grandes		R$ 85.776,00
Em cada Cesta Básica deverá ser feito o acondicionamento de todos os 13(treze) itens, acima relacionados, em um saco plástico resistente e grande que não sofra danos ou se rasgue ao ser transportado.			

LOTE 02 – Cestas Básicas pequena com a seguinte composição:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
Lote 02	Cestas Básicas: 430 Cestas Básicas pequenas – contendo os seguintes itens: 3kg de açúcar refinado; 3kg de arroz parboilizado tipo 1; 1 kg de café preto moído embalado a vácuo, 1kg de farinha de mandioca classe branca tipo 1; 1kg de farinha de trigo tipo especial; 1kg de feijão preto classe tipo 1 não torrado; 2 latas de leite em pó embalagem com 400g; 1kg de macarrão espaguete com ovos a base de farinha de trigo de sêmola; 1 embalagens de óleo de soja natural com 900ml; 1kg de sal iodado, 1kg de fubá fino, 1 pacote de bolacha doce pacote de 400gr; 1 pacotes de bolacha salgada pacote de 400gr		
1.	Valor estimado por cesta		R$ 94,49
2.	Valor estimado total do lote 02 para 250 cestas básicas pequenas		R$ 40.630,70
Em cada Cesta Básica deverá ser feito o acondicionamento de todos os 13 (treze) itens, acima relacionados, em um saco plástico resistente e grande que não sofra danos ou se rasgue ao ser transportado.			
Valor Total dos lotes: R$ 126.406,70			

Observações:

1 - A negociação será POR LOTE, porém os licitantes deverão especificar o valor total e unitário de cada item, assim como também o valor subtotal dos produtos cotados por Cesta Básica;
2 – Os produtos acima descritos deverão obedecer às normas e legislação vigentes do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO

ABASTECIMENTO/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (quando for o caso).

FORMA DE PAGAMENTO:
Em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.

LOCAIS E FORMA DE ENTREGA DAS CESTAS:
Pedido mensal e entrega 05 dias após o envio do pedido ao fornecedor sem quantidade mínima do pedido, nos locais abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Assistência Social, sito à Rua: Coronel Oliveira, 274 – Centro.

LOCAL DA ENTREGA DA NOTA FISCAL
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua: Coronel Oliveira, 274 Bairro: Centro.
Cidade: São Francisco do Sul/SC
Horário de entrega: Das 07h30min as 13h30min.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:
12 meses.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao:
Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:
Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 012/2018
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, cujo objeto é a Aquisição de .....,

de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 012/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao:
Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 012/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 012/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 012/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pelo seu Gestor, Srº. Luiz Arnaldo Martins, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF. sob nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____ – bairro _____ e de outro lado a empresa _____ , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____ _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____, Nº _____,

bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 012/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/ _____ , de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 O Presente Contrato, tem como objeto a aquisição de cestas básicas para atendimento ao Programa São Francisco do Sul Sem Fome, conforme descrição do Termo de Referência e proposta da Contrata, parte integrante deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____, irreajustável, cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA em até 30 (trinta) mediante apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e atestando o recebimento das cestas básicas.
CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2101 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade	2131 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	339032 03 – Gêneros Alimentícios
Vínculo do Recurso	10000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO;

4.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO;

4.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de 67habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações;

4.4. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade fiscal;

4.5. A CONTRATADA responsabiliza-se pela integral prestação contratual.

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, no Fundo Municipal de Assistência Social, sito à Rua Coronel Oliveira, nº 274, Centro, São Francisco do Sul – Santa Catarina, durante o período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato passará a vigorar na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser

cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

9.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

9.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

9.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

9.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 10ª - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado.

11.2 A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtosque estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Proposta da Contratada.

11.3 A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com

atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:
a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
b) certificar prestação de serviços, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Parágrafo Primeiro
A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 12ª - BASE LEGAL

12.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª - FORO

13.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.
E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

LUIZ ARNALDO MARTINS GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, CONTRATADA

São Francisco do Sul, ___ de _____ de 2018.

ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO N° 012/2018

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Assistência Social e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br
A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como

de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____
C.N.P.J. n° _____
Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001-2018

Publicação Nº 1710694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
AGOSTO/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO n° 001-2018
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Sul - SC
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA WALTER RHINOW.
OBJETO: A mutua colaboração entre os partícipes na identificação e a implementação de ações que contribuam no âmbito do Projeto "Saúde no bairro Laranjeiras".
DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2018.

São Francisco do Sul, 09 de Agosto de 2018.

Henrique Celestino Bueno Junior
Chefe de Gabinete

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

PORTARIA 008/2018

Publicação Nº 1710924

PORTARIA Nº. 008, de 08 de agosto de 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas d, j e o, da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o art. 84, II, a, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul/SC; de acordo com o art. 84, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 30 de outubro de 2003; e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n. 2.621, de 1º de junho de 2017; considerando o requerimento do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor LUCIANO CAMPOS MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Contador, matriculado sob o nº. 15, da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, referente ao período aquisitivo 2017/2018, de 20 (vinte) dias, a serem gozados do dia 13 de agosto a 1º de setembro de 2018, com vencimentos e vantagens

garantidas em Lei, com saldo de 10 (dez) dias, referente ao mencionado período aquisitivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 08 de agosto de 2018.
BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente de IPRESF

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/ _____ /_____

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 47/2018

Publicação Nº 1710514

DECRETO FUNCIONAL 47/2018

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada JOISSE PEIXER SOARES para o cargo em comissão de DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO – E.E.B. MONSENHOR JOSÉ LOCKS, a contar de 18 de junho de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 09 de agosto de 2018.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 48/2018

Publicação Nº 1711295

DECRETO FUNCIONAL 48/2018

Designar atribuições

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica designado LUIZ HENRIQUE LAURITZEN, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, a responder pelos atos administrativos e financeiros da Secretaria de Agricultura, a contar de 23 de julho de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da designação.

São João Batista, 10 de agosto de 2018.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 49/2018

Publicação Nº 1711296

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 49/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 03/2017, homologado em 06 de março de 2018, Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para os seguintes cargos:

Cargo: Agente de Saúde – PSF/Bairro Ribanceira do Sul

Classificação	Candidato:
004	GRASIELI ROSA
005	SEDIANE FLORES

Cargo: Agente de Combate a Endemias – PSF

Classificação	Candidato:
001	LUCIANE DE SOUZA KRUCINSKI
002	SILVIA BEATRIZ DE AVILA

Cargo: Odontólogo – PSF

Classificação	Candidato:
007	MAIARA TONELLI

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 08/09/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 10 de agosto de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 534/2018

Publicação Nº 1710517

PORTARIA Nº 534/2018
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 60 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE à servidora CRISTIANE H. P. DO NASCIMENTO, referente ao período aquisitivo de 03/02/2012 à 03/02/2017, a contar de 25 de junho de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 08 de agosto de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 535/2018

Publicação Nº 1710371

PORTARIA Nº 535/2018
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 60 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor JOSÉ FERNANDES DE CAMARGO, referente ao período aquisitivo de 15/10/2003 à 15/10/2008 (22 dias), de 15/10/2008 à 15/10/2013 (38 dias), a contar de 01 de agosto de 2018, restando desta 22 dias para usufruir em data a combinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 09 de agosto de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 536/2018

Publicação Nº 1710374

PORTARIA Nº 536/2018
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 11 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE ao servidor ELIZABETE PUEL DE MELLO, referente ao período aquisitivo de 28/05/2007 à 28/05/2012, a contar de 17 de julho de 2018, restando desta 19 dias para usufruir em data a combinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 09 de agosto de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 537/2018

Publicação Nº 1710376

PORTARIA Nº 537/2018
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE à servidora BERNADETE RENATA CIPRIANE DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 05/04/2012 à 05/04/2017, a contar de 03 de julho de 2018, restando desta 60 dias para usufruir em data a combinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 09 de agosto de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 538/2018

Publicação Nº 1710379

PORTARIA Nº 538/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando

o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 19/06/2018 à 04/09/2018, o contrato do (a) servidor (a) LOURDES VIDAL TAVARES, admitido (a) para a função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 09 de agosto de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 539/2018

Publicação Nº 1710380

PORTARIA Nº 539/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora ROSELENA ELEUTÉRIO TRAINOTTI, ocupante da função de PROFESSOR DE CRECHE, lotado junto a Secretaria de Educação, a contar de 31 de junho de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 09 de agosto de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 540/2018

Publicação Nº 1710381

PORTARIA Nº 540/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora SABRINA DE ALVARENGA, ocupante da função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotado junto a Secretaria de Educação, a contar de 05 de julho de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 09 de agosto de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 541/2018

Publicação Nº 1710383

PORTARIA Nº 541/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora ROSANI TERESINHA DE CAMPOS HOFFMANN, ocupante da função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF, lotado junto a Secretaria de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 09 de agosto de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 542/2018

Publicação Nº 1710386

PORTARIA Nº 542/2018
Concede Licença Gestação

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 1473/2018 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora MARILANE SESTREM, a contar de 02 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 09 de agosto de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 543/2018

Publicação Nº 1710519

PORTARIA Nº 543/2018

Prorrogação de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 02/08/2018 à 29/11/2018, o contrato do (a) servidor (a) KEILA DA SILVA FRANCO, admitido (a) para a função PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H (FUNDAMENTAL I), em substituição a servidora MARILANE SESTREM, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 09 de agosto de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 544/2018

Publicação Nº 1710387

PORTARIA Nº 544/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora RENATA REGINA FARIAS DA SILVA, ocupante da função de AGENTE DE SAÚDE, lotado junto a Secretaria de Saúde, a contar de 23 de julho de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 09 de agosto de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

DECRETO Nº 3416/2018

Publicação Nº 1710700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3416/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 12 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 50.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 31 de Julho de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 31/07/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3417/2018

Publicação Nº 1710701

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3417/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
17.512.0006.1.073 - Pavim Drenagem de Vias Urbanas - SISAM
4.4.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 1 de Agosto de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 01/08/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3420/2018

Publicação Nº 1710699

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3420/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 211.766,66 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.1.074 - Aquis de Veículos, Máquinas e Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.00.0034 - Aplicacoes Diretas
Valor - 211.766,66

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do ALIENAÇÃO DE BENS.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 8 de Agosto de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 08/08/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3421/2018

Publicação Nº 1710698

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3421/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 166.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.069 - Manutenção da Policia Civil
3.3.90.00.00.00.00.00.0320 - Aplicacoes Diretas
Valor - 16.000,00
06.181.0006.2.069 - Manutenção da Policia Civil
4.4.90.00.00.00.00.00.0320 - Aplicacoes Diretas
Valor - 100.000,00
14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.845.0000.0.094 - Contribuições ao PASEP
3.3.90.00.00.00.00.00.0300 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERAVIT FINANCEIRO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 8 de Agosto de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 08/08/2018

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 17/2018 E DO CONTRATO 22/2018 FMS

Publicação Nº 1710358

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 17/2018 E DO CONTRATO 22/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Gambatto Veículos São Miguel Ltda
ORIGEM: Pregão presencial 10/2018
OBJETO: "Aquisição de veículo furgão original de fábrica, ano 2018 ou superior, zero km, transformada em ambulância para remoção básica, destinada para uso pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Oeste, conforme proposta nº 11.418.721000/1170-02, do Ministério da Saúde/FNS.".
VALOR: R$ 189.400,00
PRAZO: 09.08.2018 até 03.09.2018
São João do Oeste –09 de agosto de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

ATA S.R.P_029-2018_PREF

Publicação Nº 1710705

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2018/PREF
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços p/ futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de suprimentos para impressoras dos diversos segmentos da municipalidade, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 34/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: GILBERTO RAMOS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 29.484,00.
Processo Licitatório nº 34/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 04 de julho de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_030-2018_PREF

Publicação Nº 1710704

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2018/PREF
Objeto: A presente Ata tem por objetivo registrar preços para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa jornalística, para através de jornal de circulação diária local e regional divulgar atos oficiais (publicidade legal) de interesse do município de São João do Sul/SC, conforme o especificado no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 36/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: GCS LTDA – ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 88.700,00
Processo Licitatório nº 36/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 02 de agosto de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_031-2018_PREF

Publicação Nº 1710706

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2018/PREF
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços p/ futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de materiais de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública municipal de São João do Sul/SC, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 37/2018, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: PREMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 253.300,00
Processo Licitatório nº 37/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul, 02 de agosto de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

LEI Nº 4.578/2018

Publicação Nº 1710969

LEI Nº 4.578/2018

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021 PELA CRIAÇÃO DE DESPESA DE TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS EM PROJETO/ATIVIDADE EXISTENTE"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU", e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alteração pela criação de despesa de transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos em projeto atividade no anexo de metas da ação no Plano Plurianual – PPA 2018-2021, Lei 4.526/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica incluso no Projeto/Atividade 2.037 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR a seguinte despesa:

3.3.50.00.00.00.00.00 com a Fonte de Recursos - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 300.000,00
Distribuídos nos Exercícios de 2019/2020/2021 em valores fixos de 100.000.00

Art. 3º - Para atendimento ao artigo anterior serão utilizados recursos por adequação dos valores nas Leis Orçamentárias Anuais dos citados exercícios.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
PREFEITO.

LEI Nº 4.579/2018

Publicação Nº 1710973

LEI Nº 4.579/2018

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LDO 2018 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2018 PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU", e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alteração e inclusão de metas financeiras na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, Lei 4.525/2017, de 12 de dezembro de 2017, como segue:

ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROGRAMA	6	EDUCAR PARA CRESCER
AÇÃO	2.037	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR
SUB-FUNÇÃO	ENSINO SUPERIOR	

Art. 2º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), no orçamento (LOA) 2018, conforme Lei nº 4.524/2017, de 12 de dezembro de 2017, para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		
12.364.6-2.037		
3.3.50.00.00.00.00.00.5001 (60)	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	56.000,00
Total		56.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação de saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		
12.364.6-2.037		
3.3.90.00.00.00.00.00.5001 (5)	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	56.000,00
Total		56.000,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
PREFEITO.

LEI Nº 4.580/2018

Publicação Nº 1710978

LEI Nº 4.580/2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA 2018 PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO JOAQUIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU", e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento (LOA) 2018, conforme Lei nº 4.524/2017, de 12 de dezembro de 2017:

Art. 2º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento (LOA) 2018, conforme Lei nº 4.524/2017, de 12 de dezembro de 2017, para item orçamentário como segue:

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULURA E MEIO AMBIENTE		
20.605.2-2.008		
3.3.90.00.00.00.00.00.5000 (19)	Recursos Ordinários	150.000,00
Total		150.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação de saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
APOIO AO MEIO AMBIENTE		
18.542. 2-2.009		
3.3.90.00.00.00.00.00.5000(21)	Recursos Ordinários	150.000,00
Total		150.000,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
PREFEITO.

LEI Nº 4.581/2018

Publicação Nº 1710981

LEI Nº 4.581/2018

"QUE AUTORIZA A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU", e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de colaboração com a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BENTO CAVALHEIRO , a partir do dia 15 de agosto de 2018 até 31 de dezembro de 2018 a importância mensal de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a prestação de serviços em Radiologia (radiografias) para usuários do Sistema Único de Saúde, conforme termo em anexo, que fica fazendo

parte integrante desta lei.

Paragrafo Único – O valor unitário de cada exame a que se refere o artigo anterior é de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), o que possibilitará em atendimento ao disposto nessa lei um máximo 400 (quatrocentos) exames mês, o que importará em não alcançando esse número de exames transformar-se-á em valor especifico referente ao número exames realizados.

Art. 2º - A despesa prevista nesta lei será alocada por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.00.00.00.00.00.5038 Aplicações Diretas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 15 de agosto de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
PREFEITO.

TERMO COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM SC E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO, inscrita no CNPJ 86.159.340/0001-85, tem como representante e responsável pelos atos JOÃO PAULO DE JESUS, brasileiro, casado, CPF nº 035.825.809-03, RG nº 3.783.454 – SSP/SC, neste ato denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, da referida instituição com sede em São Joaquim-SC, Rua: Murilo Bortoluzzi de Medeiros, s/n, Bairro Centro, Cep: 88.600-000 MUNÍCIPIO DE SÃO JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.561.093/0001-98 com endereço na Praça João Ribeiro, nº 01, centro, CEP: 88.600-000, representado pelo Prefeito Municipal GIOVANI NUNES, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 3.159.997, inscrito no CPF/MF nº 077.788.519-82, podendo ser encontrado na Praça João Ribeiro, nº 01, centro, CEP: 88.600-000 em São Joaquim/SC, neste ato denominado de ADMINSTAÇÃO PÚBLICA.
CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município para a prestação de serviços em Radiologia (radiografias) aos usuários do Sistema Único de Saúde, por parte da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO sendo os serviços discriminados no anexo a esta lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete a Prefeitura Municipal através da Secretária Municipal de Saúde:
2.1 – Acompanhar a execução dos serviços constantes no Plano de Trabalho;
2.2 – Transferir a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, os recursos financeiros na forma do cronograma de desembolso financeiro;
2.3 – Analisar eventuais alterações do Plano de Trabalho mediante aprovação do gestor da parceria.
2.4 – Publicar o extrato da colaboração e alterações conforme normas em vigor, lei nº 13.019/14.
2.5 – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, enviando mensalmente cópia a Câmara Municipal de Vereadores.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

Compete à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE:
3.1 – Realizar os serviços conforme descrito na Cláusula Primeira.
3.2 – Encaminhar a Secretaria da Saúde em até 30 dias após o repasse às devidas prestações de contas referentes a cada liberação.
3.3 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados uma vez que os mesmos não tem qualquer vínculo empregatício com a ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA.
3.4 – Realizar a movimentação financeira em conta corrente específica do Termo de Colaboração.
3.6 – Propiciar no local de execução dos serviços meios e condições necessários para que a ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, possa realizar inspeções periódicas bem como o controle externo.
3.7 – Tomar outras providências necessárias à boa e plena execução do objeto deste termo.
3.8 – Apresentar Termo de Compromisso para obter Regularidade Fiscal.

CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá mensalmente o valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.
4.1.1 – O valor a que se refere o item 4.1 poderá ser diminuído em caso de sobra do mês anterior, verificada na prestação de contas, fazendo-se assim o repasse tão somente do valor necessário para se completar o valor estabelecido.

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá início a partir do dia 15 de Agosto de 2018 e vigorará até 31 de Dezembro de 2018.

CLAÚSULA SEXTA – DA RESCIÇÃO

6.1 - A rescisão do presente termo de colaboração poderá ser rescindindo por qualquer das partes em qualquer tempo, ficando a ASSOCIAÇÃO

BENEFICENTE responsável pelas obrigações auferidas na sua vigência.
6.2 – Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste termo, a rescisão dar-se-á automaticamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
6.3 – A rescisão do termo de colaboração, na forma prevista acima e sem que tenha sido os valores restituídos ao munícipio, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 – A alteração deste termo de colaboração em caso de necessidade de ajustamento de sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência será feita por meio de termo aditivo e será provocada pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, mediante apresentação das respectivas justificativas no prazo mínimo de 30 dias que antecedem o término de sua vigência.

CLAÚSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

8.1 – As despesas correrão por conta dos recursos alocados do fundo municipal de saúde – recursos próprios.
8.2 – As despesas não poderão ser auferidas anteriormente a data de liberação do recurso, a qual ocorrerá mensalmente.
8.3 – Os recursos transferidos pela ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA, não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior a data da vigência.
8.4 – Deverão ser restituídos os valores transferidos acrescidos de juros legais atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento nos seguintes casos:
a) Quando não for executado o objeto pactuado;
b) Quando não for apresentado a prestação de contas parcial ou final no prazo regulamentar;
c) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com o objeto do termo de colaboração;
d) Quando forem efetuadas despesas anterior a data de liberação do recurso.
8.3.1 – A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE será notificada para que no máximo em 30 dias restitua os valores nos casos previstos nos itens, 8.1, 8.2 e 8.3.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – As prestações de contas deverão ser entregues até 30 dias após o repasse mensal.
9.2 – Deverão pertencer às prestações de contas, documentos fiscais, ordens de pagamentos, extratos bancários, balancetes de prestação de contas, relatório sobre a execução física e financeira e relatório de cumprimento de objeto.
9.3 – Obrigatoriamente a prestação de contas deverá respeitar o rigor da lei nº 13.019/2014 no art. 63º e seguintes.

CLAUSÚLA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de SÃO JOAQUIM – SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.
São Joaquim, 07 de Agosto de 2018.
CONTRATANTE:

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM (SC)

CONTRATADA:

ASS. BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO

PORTARIA Nº 409/2018

Publicação Nº 1710916

PORTARIANº 409/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora VANUZA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante da Função de Professora Substituta, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 166/2018, de 11/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 410/2018

Publicação Nº 1710925

PORTARIANº 410/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS ao funcionário ANDRIGO DE SOUZA GOULART, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 07/08/2018 à 05/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 411/2018

Publicação Nº 1710930

PORTARIANº 411/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 407/2018, de 06/08/2018, onde se lê ESTELA MARCIA CAMARGO VELHO GODINHO, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, leia-se ESTELA MARCIA CAMARGO VELHO GODINHO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de Agosto de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 412/2018

Publicação Nº 1710947

PORTARIANº 412/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – SILVANA SANTOS ROSA, ocupante do Cargo de Auxiliar Odontológica, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 30/07/2018. – MARTA SILVEIRA PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 01/08/2018, para tratamento de saúde de sua mãe. – MARA INÊS DOS SANTOS LIMA, ocupante do Cargo de Professora – 50 horas, por 01 (um) dia, no dia 02/08/2018. – JUÇARA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 02/08/2018. – BENTA DE FATIMA FURTADO, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 02/08/2018. – LAISE TORTELLI PEREIRA, ocupante do Cargo de Telefonista, por 01 (um) dia, no dia 03/08/2018. – MICHELE CASSÃO MUNIZ, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 03/08/2018. – SAMIRA MACEDO ANDRADE, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no

dia 03/08/2018. – MARIZA TEREZINHA DOS SANTOS, ocupante da Função de Auxiliar Odontológico, por 01 (um) dia, no dia 06/08/2018. – SUZANA NAZARE ATAÍDE DE LIMA, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/08/2018. – LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por ½ (meio) dia, no dia 06/08/2018. – EDNA SOLOI DA ROSA AZI, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 06/08/2018. – STEFANI SILVA BARBOSA, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 413/2018

Publicação Nº 1710949

PORTARIANº 413/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA a senhora SALETE DO AMARAL SILVA, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais da E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, Bairro São José, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 307/2018, de 13/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 414/2018

Publicação Nº 1710952

PORTARIANº 414/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2017, realizado em data de 13/02/17; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora GLEICE RIBEIRO MEDEIROS CAVALCANTI, para exercer a função de Enfermeira – Unidade Central, na Secretaria Municipal da Saúde, aprovada em 4º lugar, com 40 horas semanais, a contar do dia 08/08/2018.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 415/2018

Publicação Nº 1710956

PORTARIANº 415/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Público Nº 01/2018, datado de 09/03/2018 e Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - LUZIANI RIBEIRO SOUZA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Attilia Cechinel Nezi, Localidade de Despraiado, período vespertino, Profª. não habilitada, na área de História, com 20 horas semanais, a contar do dia 08/08/2018, vaga vinculada a professora Maria Elezandra Padilha, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS. – MILENE FATIMA DE SOUZA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. João Inácio de Melo, Localidade de Santa Isabel, período vespertino, Profª. não habilitada, na área de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, a contar do dia 08/08/2018, vaga excedente devido a aposentadoria da professora titular Glaucia Aparecida Brillinger Rodrigues de Almeida.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 416/2018

Publicação Nº 1710958

PORTARIANº 416/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Público Nº 02/2018, datado de 01/06/2018 e Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora SILVIA TEREZINHA SANTOS MACEDO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade de Boava, período vespertino, Profª. não habilitada, na área de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, a contar do dia 08/08/2018, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 417/2018

Publicação Nº 1710960

PORTARIANº 417/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à funcionária ARIANE CORDOVA MENDES,

ocupante da Função de Enfermeira, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 06/08/2018 até 01/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de Agosto de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 418/2018

Publicação Nº 1710964

PORTARIANº 418/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS á funcionária DAIANI PADILHA DE SOUZA, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 09/08/2018 à 07/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 419/2018

Publicação Nº 1710967

PORTARIANº 419/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – VANESCA ALESSANDRA DE LIMA AQUES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 06/08/2018. – FLAVIANA SILVEIRA ESTEVES EHING, ocupante do Cargo de Professora – 10 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 06/08/2018, para tratamento de saúde de seu filho. – MARILDA FAUSTO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 06/08/2018. – MARTA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/08/2018. – LAISE CECHINEL RODRIGUES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 07/08/2018. – ADRIANA ANDRADE FAUSTO, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 07/08/2018. – NEOMAR NESI DE MATOS SILVEIRA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 07/08/2018, para tratamento de saúde de seu filho. – SAMEA KURDI, ocupante da Função de Odontóloga, por 02 (dois) dias, a conta do dia 07/08/2018. – RITA DE CASSIA SOUZA, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras, por 01 (um) dia, no dia 07/08/2018. – SANDRA SCHLISCHITING NUNES GIL, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 08/08/2018. – JOZE CARLA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 08/08/2018. – TATIANE APARECIDA DE ANDRADE, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 03 (três) dias, a contar do dia 08/08/2018. – LUCIANA SILVA SOUZA MIGUEL, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 08/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de Agosto de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PREGÃO 13/2018 FME

Publicação Nº 1710966

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 42/2018
Pregão Presencial 13/2018
Objeto: Aquisição de Livros Literários destinados as Bibliotecas das Escolas Básicas Municipais dos anos iniciais 1º ao 5º ano da rede municipal.
Tipo: Menor preço por item
Data: 23/08/2018 15:00 horas
Valor estimado: R$ 53.043,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 09 de Agosto de 2018
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO Nº 018/2018

Publicação Nº 1710986

1 – RELATÓRIO:

Pretende o recorrente o deferimento do pedido de impugnação referente termo de indeferimento da adesão ao simples nacional (fls. 23), com fulcro no art. 133 do CTM (LC 21/05).

Encontram-se anexados os seguintes documentos (fls. 03/84): Petição de Impugnação; Contrato Social; Procuração; Termo de Indeferimento; inscrição no CNPJ; Solicitação de Opção pelo Simples Nacional; Relatório de Situação Fiscal; CND municipal nº 6347; Despachos do Setor de Análise Técnica; DANFEs relativos ao ano de 2017; 1ª Alteração Contratual; Histórico de processos na Secretaria da Receita; Decisão do Colegiado Fiscal; Recurso ao Conselho de Contribuintes; Decisão de 1ª Instância Administrativa deferindo o requerimento de enquadramento no Simples Nacional.

Às fls. 54/56, consta decisão unânime do Colegiado Fiscal indeferindo o pedido de impugnação ao "indeferimento ao ingresso do simples nacional". Após este ato, sobrevém resolução de mérito (fls. 82/84) exarada pelo Sr. Secretário Adjunto da Receita, deferindo o pleito do contribuinte e remetendo os autos a este Conselho na forma do art. 150 do CTM.

Anota-se ainda Parecer CMC/SJ nº 15/2018 exarado pelo Representante da Fazenda, datado de 13/07/18, manifestando-se pelo recebimento e deferimento do recurso, nos fundamentos ditos às fls. 83/84.

É o relatório necessário.

2 - CONSIDERAÇÕES E VOTO:

Pretende o recorrente deferimento de adesão ao Simples Nacional (fls. 77/78), com fulcro no art. 133 do CTM. Considerou-se o recurso tempestivo, recebido conforme art. 150 do CTM (fls. 85).
Considera-se admissível para análise a questão relativa ao alvará de funcionamento e/ou inscrição municipal, embora regulada pelo "poder de polícia". O litígio demandado remete a Lei Complementar Federal nº 123/06 do Simples Nacional e, subsidiariamente, vige a Lei Complementar Municipal nº 36/09 do Simples Municipal. E mais, acessoriamente, decisões dos Tribunais Superiores específicas ao tema.
Inicialmente, se dispõe os atos cronologicamente, visando buscar uma interpretação consistente, a saber: a) Solicitação de Opção pelo Simples Nacional: 23/01/18 (fls. 25/26); b) Termo de Indeferimento do "SN": 16/02/18 (fls. 23); c) Petição de Impugnação: 16/03/18 (fls. 04/17); d) Decisão do Colegiado Fiscal de indeferimento da Impugnação: 09/05/18 (fls. 54/56); e) Recurso ao Conselho de Contribuintes: 01/06/18 (fls. 57/78); f) Decisão de 1ª Instância deferindo enquadramento no Simples Nacional: 18/06/18 (fls. 82/84).
Consoante ao disposto acima, o despacho de indeferimento (fls. 54/56) ao ingresso no Simples Nacional em 09/05/18 (fls. 54/56) emitido pelo Colegiado Fiscal, produziu efeitos de decisão de 1ª Instância, quando baixada ao Protocolo para ciência do recorrente, fato verificado no recurso contraposto de 01/06/18, fundamentado nos art. 145 e seg. do CTM (fls. 57, 60 e 77).
Conforme art. 159 do CTM, a autoridade competente que decide a Impugnação é o Secretário da Receita (ou o Adjunto), que se manifestou em 18/06/18; portanto, 17 dias após a apresentação do recurso a esse Conselho de Contribuintes. Com a devida vênia, entendemos que o alcance da "manifestação" do Colegiado Fiscal seja: supedâneo da ação fiscal ora combatida, ou declaração subsidiária ao juízo terminativo do Secretário da Receita (s.m.j.). Assim, esse fato, encontra-se estampado no art. 39 da LC 123/06 c/c art. 109 da Resolução do CGSN nº 94/11, remetendo a lide aos seguintes arts. do CTM (grifados):
CTM (LC 21/05)
Art. 141 – É facultado ao sujeito passivo de obrigação tributária principal reclamar de lançamento de crédito tributário regularmente notificado.
(...)
§ 2º – A reclamação será dirigida por escrito à autoridade julgadora de primeira instância até a data do vencimento do pagamento da obrigação tributária.
Art. 143 – É facultada a apresentação de defesa, pelo autuado, contra auto de infração emitido pela autoridade fiscal, no prazo de trinta dias contados do seu recebimento.
§ 1º – A defesa será formulada por escrito e dirigida à autoridade julgadora de primeira instância.
(...)

Art. 156 – Os litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária serão decididos, administrativamente, em duas instâncias, a primeira singular e a segunda colegiada.
§ 1º – Em primeira instância, decide o titular do órgão fazendário, e em segunda, o Conselho Municipal de Contribuintes.
(...).

À contrário sensu, o procedimento analisado "suprimiu a 1ª instância Administrativa" sob "vício de competência", embora evidente a probidade e o zelo dos Servidores a legislação local conecta a matéria.
Por conseguinte, resolvendo o incidente processual, teoricamente obsta-se a probabilidade do agente empresarial tomar decisões equivocadas nos negócios, ou ainda, judicializar desnecessariamente o litígio. Por isso, se atende a solicitação às fls. 85 neste Conselho e se declara "o direito" requisitado pelo Sr. Secretário Adjunto da Receita em 18/06/18, in verbis: "Tendo em vista o direcionamento da petição

do contribuinte e para que se tenha um padrão normativo na atuação fiscal, encaminhamos os autos à apreciação do egrégio Conselho Municipal de Contribuintes".
No mérito, segundo o Fisco Municipal, a principal motivação legal para indeferir o pedido de inclusão do recorrente no SIMPLES NACIONAL, foi a falta de inscrição municipal, e que a mesma foi deferida após o prazo permitido pela legislação federal (art. 6º da Resolução 94/11 do CGSN).
Em face da motivação expedida pelo Sr. Secretário Adjunto da Receita às fls. 84, cabe ilustrar nessa situação a LC 36/09, por mitigar "questões" relacionadas a "alvará de funcionamento e/ou inscrição municipal" atinentes ao "Simples Municipal". Posto a complexidade do sistema administrativo em conceder simultaneamente o ALVARÁ e a INSCRIÇÃO MUNICIPAL, entendemos pertinente a autoridade de 1ª Instância acolher jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça; e.g.: Resp. 1512925-RS de 12/09/16: "caracterizando não ser óbice ao ingresso no Simples Nacional a ausência de Alvará de Localização".
Enfim, razão assiste ao Sr. Secretário Adjunto da Receita na decisão prolatada em 1ª Instância, adequando o julgado ao tratamento diferenciado as "ME" e "EPP", tendo em vista a sobrevivência da empresa no mercado competitivo, condição prevista no art. 146, III, "d", CF/88. Considerou também que: "a atividade principal da empresa é o comércio varejista sujeito ao ICMS e, no âmbito municipal, obriga-se apenas as taxas municipais e, excepcionalmente, à retenção e recolhimento do ISS como substituto tributário". E ainda, suscitou a retificação do "incidente processual", submetendo a causa ao crivo deste Conselho de Contribuintes; haja vista ter decidido, a nosso sentir, nos limites da discricionariedade e da legalidade, observando substancialmente "o princípio da razoabilidade".

DISPOSITIVO

Pelo exposto, conheço do recurso e voto pelo não provimento recursal, mantendo incólume a decisão de Primeira Instância Administrativa: "deferindo a adesão ao Simples Nacional" (fls. 82/84).

É como voto.

São José/SC, 19 de julho de 2018.

VALMOR DOS SANTOS JUNIOR
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 018/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 4428/2018.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 320ª Sessão, decidiu, por UNANIMIDADE, pelo PELO CONHECIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE INALTERADA A DECISÃO DA AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DEFERINDO A ADESÃO AO SIMPLES NACIONAL, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator Sr. Valmor dos Santos Júnior.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Sr. Junior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Sr. Conselheiro Relator Sr. Valmor dos Santos Junior, os conselheiros Sr. Mário Antônio Vieira, o Sr. Sérgio Murilo da Silva e o Sr. José Mateus Hoffmann.
Esteve presente à sessão de julgamento e fez uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda Pública e a Procuradora da parte Sra. Adriana Adada.
São José, 19 de julho de 2018.
JUNIOR SPIES
Presidente

VALMOR DOS SANTOS JUNIOR Conselheiro Relator	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
RODRIGO JOÃO MACHADO Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

CONTRATO/CT: N° 087/2018

Publicação Nº 1711098

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 087/2018 – DL 384/2018 – Processo 498/2018 – Proc. Adm. 6115/2018 - Contratado: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS – FEPESE. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT), PARA O MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2019. Prazo O presente instrumento os prazos de vigência e execução pelo período de 08 (oito) meses, contados da data da assinatura deste contrato. Valor: O valor do presente contrato variará pelo número de inscrições homologadas, conforme tabela a seguir:

Candidato	Valor
Até 3.000	R$256.810,00
De 3.001 a 3.250	R$267.600,00

De 3.251 a 3.500	R$278.390,00
De 3.501 a 3.750	R$289.180,00
De 3.751 a 4000	R$299.970,00
De 4.001 a 4.250	R$310.760,00
De 4.250 a 4.500	R$321.550,00
De 4.501 a 4.750	R$332.350,00
De 4.751 a 5.000	R$343.140,00
De 5.001 a 5.250	R$356.240,00
De 5.251 a 5.500	R$366.450,00
De 5.501 a 5.750	R$376.670,00
De 5.751 a 6.000	R$386.800,00
Acima de 6.000	R$386.880,00
*Mais R$64,00 por inscrição homologada	

. Data da Assinatura do Contrato: 23 de julho de 2018

DECRETO Nº 10549/2018

Publicação Nº 1711412

DECRETO Nº 10549/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 70.130,00 (setenta mil e cento e trinta reais), referente a dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.2.217 – Implantação, Manutenção e Conservação de Praças,
Parques e Jardins

722 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 70.130,00
Total desta Atividade ..... R$ 70.130,00
Total do Órgão ..... R$ 70.130,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 70.130,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 70.130,00 (setenta mil e cento e trinta reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.1.138 – Revitalização e Humanização de Áreas Públicas

666 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 15.308,85
Total deste Projeto ..... R$ 15.308,85

14.01.15.451.0106.1.040 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários

657 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 11.150,47
Total deste Projeto ..... R$ 11.150,47

14.01.15.451.0106.2.022 – Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e
Pontilhões
703 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
704 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00

14.01.15.451.0106.2.205 – Elaboração e Execução de Projetos

717– 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 13.670,68
Total desta Atividade ..... R$ 13.670,68
Total do Órgão ..... R$ 70.130,00
Total da Anulação ..... R$ 70.130,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de agosto de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10550/2018

Publicação Nº 1711414

DECRETO Nº 10550/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

129 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

108 – 3.1.90.16.00.00.0081 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 130.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 130.000,00

08.01.12.362.0103.2.037 – Manutenção do Ensino Médio

176 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 340.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 340.000,00

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

209 – 3.1.90.11.00.00.0098 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos da Valorização do Magistério – 60 % – FUNDEB ..... R$ 4.044.600,00
Total desta Atividade ..... R$ 4.044.600,00

08.01.12.367.0103.2.528 – Manutenção da Educação Especial – Fundamental

275 – 3.1.90.04.00.00.0081 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 630.000,00
276 – 3.1.90.04.00.00.0098 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos da Valorização do Magistério – 60 % – FUNDEB ..... R$ 275.800,00
Total desta Atividade ..... R$ 905.800,00

08.01.12.367.0103.2.529 – Manutenção da Educação Especial – Educação Infantil

293 – 3.1.90.04.00.00.0081 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 200.000,00
294 – 3.1.90.04.00.00.0098 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos da Valorização do Magistério – 60 % – FUNDEB ..... R$ 179.600,00
Total desta Atividade ..... R$ 379.600,00
Total do Órgão ..... R$ 6.000.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 6.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 1.000.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.500.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

131 – 3.1.90.11.00.00.0098 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos da Valorização do Magistério – 60 % – FUNDEB ..... R$ 4.500.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 4.500.000,00
Total do Órgão ..... R$ 6.000.000,00
Total da Anulação ..... R$ 6.000.000,00

08.01.12.361.0103.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

104 – 3.1.90.04.00.00.0081 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 500.000,00
106 – 3.1.90.11.00.00.0081 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de agosto de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10570/2018

Publicação Nº 1711415

DECRETO Nº 10570/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 243.374,40 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.182.0110.2.016 – Encargos do Convênio FUNREBOM

367 – 3.3.90.30.00.00.0019 – Material de Consumo,
Recursos do FUNREBOM ..... R$ 230.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 230.000,00

09.01.06.181.0110.2.261 – Manutenção da Guarda Municipal

351 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 13.374,40
Total desta Atividade ..... R$ 13.374,40
Total do Órgão ..... R$ 243.374,40
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 243.374,40

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$243.374,40 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e quatro Reais e quarenta centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.182.0110.2.016 – Encargos do Convênio FUNREBOM

366 – 4.4.90.51.00.00.0019 – Obras e Instalações,
Recursos do FUNREBOM ..... R$ 150.000,00
364 – 4.4.90.52.00.00.0019 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do FUNREBOM ..... R$ 80.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 230.000,00

09.01.06.181.0110.2.261 – Manutenção da Guarda Municipal

341– 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 13.374,40
Total desta Atividade ..... R$ 13.374,40
Total do Órgão ..... R$ 243.374,40
Total da Anulação ..... R$ 243.374,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de agosto de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10575/2018

Publicação Nº 1711413

DECRETO Nº 10575/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.06.123.0110.2.074 – Transferências ao FUNSET

890 – 3.3.50.41.00.00.0026 – Contribuições,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00

30.01.04.123.0105.2.268 – Encargos Financeiros, Operacionais e Tributários

889 – 3.3.90.47.00.00.0080 – Obrigações Tributárias e Contributivas,
Recursos Próprios ..... R$ 200.000,00
888 – 3.3.90.47.00.00.0026 – Obrigações Tributárias e Contributivas,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 35.000,00
885 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 240.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 475.000,00
Total do Órgão ..... R$ 575.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 575.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), nas dotações consignadas no

Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

08.01.15.452.0112.2.257 – Estacionamento Rotativo

420 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 375.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 375.000,00
Total do Órgão ..... R$ 375.000,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.0105.2.072 – Contribuição a Administração da Região Metropolitana

874 – 3.3.70.41.00.00.0080 – Contribuições,
Recursos Próprios ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00
Total do Órgão ..... R$ 200.000,00
Total da Anulação ..... R$ 575.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10576/2018

Publicação Nº 1711411

DECRETO Nº 10576/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

01.00– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

01.01.01.031.0101.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

1489 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00
Total do Órgão ..... R$ 200.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de

São José, a seguir especificada:

01.00– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

01.01.01.031.0101.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

1473 – 3.1.90.11.00.00.0080 –Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00
Total do Órgão ..... R$ 200.000,00
Total da Anulação ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de Agosto de agosto de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10589/2018

Publicação Nº 1711425

DECRETO Nº 10589/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica nomeado ÉRICO RODRIGUES DA SILVA KOENING para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Contábil – CCM 8, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 040/2018

Publicação Nº 1710933

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 040/2018 – Processo nº 363/2018 – Proc. Adm. 3588/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (MOTORISTA, OPERADORES DE MÁQUINA E MECÂNICO) DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 23/08/2018 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 23/08/2018 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1082 DE 23 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 1711407

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1082 de 23 de maio de 2018

Na publicação da Portaria nº 1082/2018, na edição nº 2541 do DOM/SC, de 04 de junho de 2018, pág. 1390.
INSTAURA PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE FATOS OCORRIDOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 027/2016.

Onde lê-se:

II – DESIGNA a Comissão formada pelos servidores Elisangela Peres Teixeira, Fábio Decarli Savi, Gustavo Duarte do Valle Pereira e Magda

Gasperin, para realizar, a partir da publicação desta Portaria, averiguação dos fatos.

Leia-se:

II – DESIGNA a Comissão formada pelos servidores Elisangela Peres Teixeira, Fábio Decarli Savi, Gustavo Duarte do Valle Pereira e Magda Gasperin, para realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, averiguação dos fatos.

São José (SC), 06 de agosto de 2018.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

TERMO ADITIVO/TA Nº 019/2018-01

Publicação Nº 1710771

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 019/2018-01 – TP 020/2017 - Proc. de compras 763/2017 – Proc. Adm. 5208/2018 – Contratado: KS CONSTRUÇÕES LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIOS EM BLOCO DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O CEMITÉRIO DE FORQUILHINHAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, conforme solicitação e justificativa no Processo Administrativo nº 5208/2018, fica prorrogado a execução por mais 30 (trinta) dias, a partir de 05/08/2018. Fica, também, prorrogado o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, a partir de 05/09/2018. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O contrato será acrescido quantitativamente no percentual de 22,49% (vinte e dois inteiros e quarenta e nove centésimos), o que representa o valor de R$ 16.904,88 (dezesseis mil e novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos); O contrato será acrescido qualitativamente no percentual de 2,36% (dois inteiros e trinta e seis centésimos), o que representa o valor de R$ 1.772,06 (um mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos); O contrato será suprimido no percentual de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos), o que representa o valor de R$ 4.058,20 (quatro mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos). DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor inicial do contrato passará de R$ 75.150,36 (setenta e cinco mil cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos) para R$ 89.769,10 (oitenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos). Data da assinatura: 27 de julho 2018.
.

TERMO ADITIVO/TA Nº 145/2013-05

Publicação Nº 1710758

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 145/2013-05 – DL 039/2013 - Proc. de compras 092/2013 – Proc. Adm. 4899/2018 – Locador: AM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA JAIR VIEIRA, Nº 97 – ESQUINA COM A RUA SÍLVIA MARIA FABRO, PARA INSTALAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei de Locação nº 8.245/1991 e conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 14/06/2018. DO REAJUSTE: Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no Processo Administrativo nº 4899/2018, fica reajustado o valor do Contrato original, em 4,27% (quatro inteiros e vinte e sete centésimos por cento), conforme índice IGP-M (FGV) do período compreendido entre os meses de junho/2017 a maio/2018, previsto nos termos da Cláusula Décima Primeira do presente contrato. Data da assinatura: 13 de julho 2018.
.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018 - CC Nº 012/2018

Publicação Nº 1711207

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 10/09/2018, às 14h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018. MODALIDADE CONCORRÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 012/2018. OBJETO: CESSÃO DE USO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, DE 04 (QUATRO) ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDA E DE BEBIDAS POR VEÍCULOS DENOMINADOS "FOOD TRUCKS", EM ÁREA PÚBLICA SITUADA NA PRAÇA DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, DENOMINADA DE "ZONA FOOD TRUCK I" CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 5.855/2018 E LEI MUNICIPAL Nº 2.352/2017. Informações e/ou cópia da íntegra deste edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de Agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.002, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710489

DECRETO Nº 6.002, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Regulamenta as normas e procedimentos da Controladoria Geral do Município - CGM de que trata a Lei Complementar nº 154 de 09 de setembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 40 e 41 da Lei Complementar Municipal n° 154 de 09 de setembro de 2013,

DECRETA:
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DA ABRANGÊNCIA E DAS NORMAS

Art. 1º A Controladoria Geral do Município - CGM, responsável pelo Controle Interno do Município, atuará de forma integrada com o Poder Legislativo, com abrangência em todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta, os consórcios públicos de que o Município fizer parte, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município de São Lourenço do Oeste.
Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto, consideram-se entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos, os permissionários, os concessionários e os beneficiados com subvenções ou incentivos econômicos ou fiscais.

Art. 2º O Controle Interno será exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Federal n°4.320/1964, Lei Complementar Federal n°101/2000, Lei Complementar Estadual n°202/2000, Lei Complementar Municipal n°154/2013 e as normas estabelecidas neste decreto.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Controladoria Geral do Município - CGM tem como objetivos básicos assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração, relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 4º O Controle dos atos da administração será exercido de forma prévia, com a verificação da sua legalidade, concomitante, com a elaboração e divulgação de relatórios, e subseqüente, com a apresentação e divulgação das prestações de contas.
Art. 5º Prestará contas todos quantos, de alguma forma utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores do Município ou pelos qual este responda.

Art. 6º A Controladoria Geral do Município tem como objetivos específicos:
I - acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
III - comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público

e privado;
IV - avaliar os custos das obras e serviços realizados pela administração e apurado em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária;
V - controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;
VI - verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
VII - fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
VIII - acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;
IX - acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal;
X - acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde;
XI - acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos;

Art. 7º O acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras, a avaliação dos resultados dos programas ou ações e seus custos, serão realizados através de demonstrativo simplificado de periodicidade anual.

Art. 8º O controle dos limites e condições para realização de operações de crédito, concessão de avais e garantias e inscrição de despesas em restos a pagar, será realizado entre outros meios, através do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal.

Art. 9º O controle dos direitos e haveres do Município, será realizado através de registros contábeis e extra-contábeis pelas unidades administrativas correspondentes.

Art. 10. A verificação da fidelidade funcional de responsáveis por bens e valores públicos, será realizada através de controles da execução orçamentária e financeira, prestação e tomada de contas normatizadas por este decreto e por instruções normativas expedidas pela Controladoria.

Art. 11. A fiscalização do cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas com pessoal e montante da dívida aos limites legais, será realizada no âmbito das suas competências pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Diretoria de Recursos Humanos e Contadoria Geral do Município.

Art. 12. A aplicação dos recursos oriundos da alienação de ativos obedecerá ao disposto no artigo 59 da Lei Complementar n° 101/2000 e será acompanhada pela Contadoria Geral do Município.

Art. 13. O acompanhamento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal será realizado também pela Contadoria Geral do Município através do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, entre outros.

Art. 14. O acompanhamento e controle dos gastos mínimos em ações e serviços públicos de saúde e ensino, e o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos exigido pela interpretação combinada dos artigos 8°, 42 e 50, I da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 15. A verificação de eventuais falhas, irregularidades ou ilegalidades pelas Unidades Operacionais, deverão ser comunicadas de imediato a Controladoria Geral para orientação ou adoção das medidas corretivas e preventivas cabíveis.

Art. 16. A Controladoria Geral do Município atuará com a seguinte lógica funcional:
I - Controle Interno;
II - Auditoria Interna;
III - Tomada de Contas Especial;
IV - Processo Administrativo.

Art. 17. A Controladoria Geral, qualificada como Unidade Administrativa, integrará a estrutura organizacional do Município, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, com as atribuições definidas na Lei Complementar Municipal nº 154/2013, neste Decreto e nas instruções normativas expedidas pela Controladoria.

Art. 18. Ato do Chefe do Poder Executivo designará o responsável pelo Controle Interno, observando o disposto no art. 40 e Parágrafo Único do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 154/2013.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 19. À Controladoria Geral do Município compete:
I - manter estudos para permanente atualização e adequação das normas de Controle Interno;
II - programar e organizar auditorias nas Unidades Operacionais;
III - programar e organizar auditorias nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos;
IV - manifestar-se, expressamente, sobre as contas anuais do Prefeito, com atestado do Chefe do Poder Executivo Municipal que tomou conhecimento das conclusões nela contida;
V - encaminhar ao Tribunal de Contas Relatório de Auditoria e manifestação sobre as contas anuais do Prefeito, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de novas falhas semelhantes;
VI - sugerir aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo a instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato

ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.
VII - sugerir aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, que solicitem ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais;
VIII - dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em Tomada de Contas Especial realizada, com indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas;
IX - programar e sugerir aos chefes dos Poderes a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para a melhoria do controle interno;
X - assinar, por seu titular, o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da LC n° 101/2000;
XI - emitir Instruções Normativas de Controle Interno.
§ 1º As instruções normativas relativas a processos e procedimentos operacionais, levadas a efeito pela Controladoria, serão editadas após a participação e treinamento de todas as unidades administrativas e pessoas envolvidas.
§ 2º Instrução Normativa de Controle Interno, a ser editada em conjunto pelas unidades de gestão do sistema de controle interno, disporá sobre o Manual do Sistema de Controle Interno que conterá disposições sobre:
I - conceitos sobre a organização dos controles internos;
II - finalidades do Sistema de Controle Interno;
III - abrangência de atuação da Controladoria e Auditoria;
IV - princípios de controle interno e gestão a serem observados por todas as unidades administrativas;
V - normas relativas aos Servidores da Controladoria;
VI - a Controladoria;
VII - a Auditoria;
VIII - controle de qualidade do Manual.
§ 3º As Instruções Normativas de Controle Interno terão força de regras que, em caso de descumprimento, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

Art. 20. A Controladoria Geral ao programar auditoria interna, poderá definir áreas de abrangência para verificação do cumprimento das normas estabelecidas, priorizando aquelas com evidências na ocorrência de falhas, erros ou outras deficiências.

Art. 21. As auditorias internas, em geral, se apoiarão em "check-list" elaborado pela Controladoria Geral para a verificação do cumprimento das normas de controle interno, relatando complementarmente os fatos de forma a caracterizar as ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros apurados.

Art. 22. A Controladoria Geral ao manifestar-se sobre as contas anuais do Prefeito, destacará, entre outros, os seguintes aspectos:
I - resultado das auditorias realizadas com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais falhas, ilegalidades, irregularidades ou ressarcimento de dano causado ao erário;
II - atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades e avaliação da execução de cada um dos programas constantes do orçamento, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e realizadas em cada ação;
III - resultado da execução orçamentária das unidades gestoras;
IV - balanços e demonstrações da posição financeira e patrimonial das diversas Unidades Gestoras;
V - evolução do estoque da Dívida Ativa e medidas adotadas para sua cobrança;
VI - abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários;
VII - gastos mínimos em ações e serviços públicos de saúde e ensino;
VIII - limite de endividamento e gastos com pessoal;
IX - atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo, relativo a execução dos programas e limites de gastos, tomando por base relatórios elaborados pela Câmara Municipal, se for o caso.

Art. 23. O relatório de auditoria com manifestação da Controladoria Geral sobre as contas do Prefeito será encaminhado ao Tribunal de Contas juntamente com o Balanço Geral do exercício.

Art. 24. A Controladoria Geral, ao sugerir ao Chefe de Poder a instauração de Tomada de Contas Especial ou solicitação ao Tribunal de Contas auditoria especial, fundamentará de forma objetiva e clara as razões do pleito.

Art. 25. Antes de dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município se manifestará sobre o seu resultado, indicando ao Chefe do Poder correspondente, se for o caso, as medidas para correção e reparo de eventuais danos causados ao erário.

Art. 26. A responsabilização de servidor público pelo descumprimento de normas de controle interno de que não resulte dano ao erário, será apurada em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 27. A informação a Controladoria Geral do Município sobre o descumprimento de normas, prática de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resulte ou não dano ao erário, será sempre por escrito, com indicação clara dos fatos.

SEÇÃO IV
DAS AUDITORIAS INTERNAS

Art. 28. As Auditorias Internas serão organizadas e programadas pela Controladoria Geral.

Art. 29. A Auditoria Interna tem como objetivos verificar o cumprimento das normas de Controle Interno pelos servidores municipais no exercício de suas funções nas diversas Unidades Operacionais; a boa e regular aplicação dos recursos públicos pelos beneficiados e o

cumprimento de contratos pelos permissionários ou concessionários de serviços públicos.

Art. 30. Os trabalhos de auditoria serão registrados em relatórios com indicações claras de eventuais falhas, deficiências, áreas críticas que mereçam atenção especial e outras questões relevantes.

Art. 31. O relatório de auditoria será encaminhado a Controladoria Geral para emissão de parecer, conhecimento dos Chefes dos Poderes, observado o âmbito de competência, e encaminhamento ao Tribunal de Contas com indicação das medidas adotadas ou a adotar para a correção das falhas apontadas.

Art. 32. O trabalho de Auditoria Interna será exercido, preferencialmente, por servidores efetivos com formação nas áreas de economia, ciências contábeis, administração e direito indicado pelos Chefes dos Poderes no âmbito de suas competências.
§ 1º Para a unidade de Auditoria não poderão ser designados servidores:
I - que tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
II - que possuírem parentesco com o Chefe do Poder Executivo, até o terceiro grau;
III - que possuam qualquer outra circunstância que possa afetar a autonomia profissional, a segurança dos controles ou segregação de funções.
Parágrafo único. É vedada a participação dos servidores da Auditoria em comissões especiais ou permanentes, e em conselhos municipais.

Art. 33. Para atender ao princípio da segregação de função, sem prejuízo do princípio da economicidade, as auditorias poderão ser contratadas pela Administração Municipal.

SEÇÃO V
DAS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS

Art. 34. Aos responsáveis pela Tomada de Contas Especial, efetuada por comissão ou por tomador de contas, mediante designação dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo no âmbito de cada Poder, compete:
I - apurar fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano causado ao erário quando não forem prestadas contas, ou quando ocorrerem desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário.
II - elaborar relatório de Tomada de Conta Especial, com registro claro e objetivo dos fatos apurados.
III - encaminhar Relatório da Tomada de Contas Especial a Controladoria Geral para emissão de parecer, indicação das medidas adotadas e a adotar para correção e reparo de eventual dano causado ao erário, dando conhecimento ao Chefe de Poder correspondente e encaminhamento de imediato ao Tribunal de Contas quando o valor do dano for igual ou superior aquele fixado por aquela Corte de Contas em cada ano civil ou, junto com as contas anuais, quando o valor do dano for inferior.
§ 1º A Tomada de Contas Especial será sugerida pelo Controlador Geral e/ou determinada pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara no âmbito de cada Poder, depois de esgotadas as providências administrativas cabíveis para recomposição do erário e deverá ser concluída no prazo máximo de 6 (seis) meses.
§ 2º Estão sujeitos à Tomada de Contas Especial os agentes públicos, servidores e demais responsáveis por dinheiros, bens ou valores da administração direta e indireta do Município e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.
§ 3º Apurado e quantificado o dano causado ao erário, o responsável, identificado em processo de Tomada de Contas Especial será notificado da imputação de débito para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, recolher aos cofres do Município o valor devidamente corrigido, ou apresentar alegações de defesa.
§ 4º Mantida a decisão de imputação de débito, o responsável será notificado para recolher aos cofres do Município o valor devidamente corrigido no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa para execução fiscal.
§ 5º Não havendo imputação de débito em processo de Tomada de Contas Especial, mas comprovada a prática de grave infração à norma constitucional ou legal, o responsável estará sujeito à multa e/ou às penalidades administrativas previstas no estatuto dos servidores ou em regulamento próprio editado pela autoridade administrativa no âmbito de cada Poder.

SEÇÃO VI
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 35. Os Processos Administrativos no âmbito do Sistema de Controle Interno serão propostos pela Controladoria Geral ao Chefe de Poder correspondente, quando comprovada a prática de grave infração às normas de Controle Interno, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e, se for o caso, imputar multa e/ou as punições previstas no Estatuto dos Servidores Municipais.
Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto constitui grave infração às normas de Controle Interno aquelas relacionadas a mandamento constitucional.

Art. 36. Determinado a instauração de Processo Administrativo, sua conclusão deverá se dar no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua instauração.

Art. 37. Os Processos Administrativos serão desenvolvidos por comissão designada pelo Chefe de Poder no âmbito de suas competências.

Art. 38. Os relatórios dos Processos Administrativos serão encaminhados a Controladoria Geral do Município para emissão de parecer, conhecimento ao Chefe de Poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso,

medidas punitivas aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores ou em regulamento próprio.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Fica assegurado aos integrantes da Controladoria Geral do Município, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados aos órgãos e entidades alcançados pelo Controle Interno.

Art. 40. É vedado aos responsáveis da Controladoria Geral do Município divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 41. Respeitados os prazos já estabelecidos, as decisões e providências funcionais previstas neste Decreto, deverão ser tomadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da conclusão dos trabalhos, da notificação ou do recebimento do processo.

Art. 42. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.272, de 27 de dezembro de 2005.

Art. 43. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 09 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.003, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1711468

DECRETO Nº 6.003, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.181.4503.2.008 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000	178	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 – ICSL

Publicação Nº 1711113

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 – ICSL
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 020/2018 – Pregão Presencial Nº 014/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA O VI SÃO LOURENÇO ROCK

FESTIVAL, ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: NEON PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.440.862/0001-17.
VALOR: R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).
TOTAL: R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2018.
VIGÊNCIA: 30/07/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 – ICSL

Publicação Nº 1711116

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 – ICSL
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 024/2018 – Pregão Presencial Nº 015/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO, PROJEÇÃO, MONTAGEM DE PALCO E CENÁRIO, PARA A V SEMANA DE ARTES DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: SUZANA DOS SANTOS FESTAS - CNPJ: 12.308.317/0001-79.
VALOR: R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).
FORNECEDOR: P A SONORIZAÇÕES E ESTOFARIA LTDA ME - CNPJ: 10.621.526/0001-42.
VALOR: R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).
TOTAL: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2018.
VIGÊNCIA: 07/08/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018 - FMS

Publicação Nº 1711117

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 031/2018 – Pregão Presencial Nº 026/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, MANTAS, FRONHAS, CAMPOS FENESTRADOS, BANDAGENS TRIANGULARES E TAPETES, PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS, POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: PERAZOLI E VERONA LTDA ME - CNPJ: 27.082.333/0001-63.
VALOR: R$ 27.663,25 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).
TOTAL: R$ 27.663,25 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2018.
VIGÊNCIA: 01/08/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018 - FMS

Publicação Nº 1711120

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 032/2018 – Pregão Presencial Nº 027/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS CÂMARAS DE VACINAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – EPP - CNPJ: 27.074.498/0001-93.
VALOR: R$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais).
TOTAL: R$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2018.
VIGÊNCIA: 06/08/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018

Publicação Nº 1711102

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 107/2018 – Concorrência para Alienação Nº 010/2018.
OBJETO: DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO DO IMÓVEL: PARTE DO LOTE RURAL Nº 21-C (VINTE E UM "C"), COM ÁREA DE 35.153,17M², SITUADO NA SECÇÃO IBICARÉ (FAZENDA SAUDADES), A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO.
FORNECEDOR: MARINEUZA K. ANGHEBEN E CIA LTDA - CNPJ: 05.483.215/0001-24.
VALOR: R$ 377.658,50 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
TOTAL: R$ 377.658,50 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2018.
VIGÊNCIA: 25/07/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2018

Publicação Nº 1711104

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 111/2018 – Pregão Presencial Nº 079/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, COLA, REMENDOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS, CONSERTOS, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA 2ªCIA DO 14ºBBM/SC, E DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, NO ANO DE 2018.
FORNECEDOR: R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME - CNPJ: 04.223.949/0001-01.
VALOR: R$ 335.786,00 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais).
FORNECEDOR: RECAPADORA MARRECAS LTDA - CNPJ: 05.689.415/0001-38.
VALOR: R$ 402.304,00 (quatrocentos e dois mil, trezentos e quatro reais).
TOTAL: R$ 738.090,00 (setecentos e trinta e oito mil, noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2018.
VIGÊNCIA: 09/07/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018

Publicação Nº 1711106

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 114/2018 – Concorrência para Alienação Nº 111/2018.
OBJETO: DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO DO IMÓVEL: LOTE INDUSTRIAL Nº03 (TRÊS), DA QUADRA "A", COM ÁREA DE 1.365M², SITUADO NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL EFAISLO, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO.
FORNECEDOR: MARCELO ANDRE BORGES DA CUNHA - CNPJ: 19.218.535/0001-61.
VALOR: R$ 88.725,00 (oitenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais).
TOTAL: R$ 88.725,00 (oitenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2018.
VIGÊNCIA: 09/08/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018

Publicação Nº 1711109

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 127/2018 – Pregão Presencial Nº 093/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MONITORAMENTO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS PARA OS EVENTOS ALUSIVOS AO "DIA DA CRIANÇA" ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 - CNPJ: 14.993.678/0001-27.
VALOR: R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).
TOTAL: R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2018.
VIGÊNCIA: 25/07/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018

Publicação Nº 1711111

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 129/2018 – Pregão Presencial Nº 094/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA A CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2018.
FORNECEDOR: AIRTON SENA MIOTTO ME - CNPJ: 08.446.332/0001-06.
VALOR: R$ 39.144,20 (trinta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
TOTAL: R$ 39.144,20 (trinta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03/08/2018.
VIGÊNCIA: 03/08/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018 - ICSL.

Publicação Nº 1709585

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 020/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 014/2018.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: NEON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 29.440.862/0001-17.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA O VI SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL, ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 02 (dois) dias úteis após a prestação dos serviços, através de transferência ou depósito bancário em conta de titularidade da Contratada, após a completa prestação do objeto contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Dotação Orçamentária: D - 002/2018 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 07/08/2018.
Vigência: de 07/08/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Valdir Gomes de Lima - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018 - ICSL.

Publicação Nº 1710926

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 024/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 015/2018.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Suzana dos Santos Festas ME, CNPJ nº 12.308.317/0001-79.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO, PROJEÇÃO, MONTAGEM DE PALCO E CENÁRIO, PARA A V SEMANA DE ARTES DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 02 (dois) dias úteis após a prestação dos serviços, através de transferência ou depósito bancário em conta de titularidade da Contratada, após a completa prestação do objeto contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Dotação Orçamentária: D - 002/2018 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 09/08/2018.
Vigência: de 09/08/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Wagner Furlanetto - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018 - ICSL.

Publicação Nº 1710929

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 024/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 015/2018.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: P.A. Sonorizações e Estofaria Ltda. ME, CNPJ nº 10.621.526/0001-42.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PRODUÇÃO, PROJEÇÃO, MONTAGEM DE PALCO E CENÁRIO, PARA A V SEMANA DE ARTES DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 02 (dois) dias úteis após a prestação dos serviços, através de transferência ou depósito bancário em conta de titularidade da Contratada, após a completa prestação do objeto contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Dotação Orçamentária: D - 002/2018 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 09/08/2018.
Vigência: de 09/08/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Evandro Carlos Ranzan - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018 - FMS.

Publicação Nº 1706575

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018 - FMS.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 013/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 011/2017.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA., CNPJ nº 02.792.912/0001-79.
Objeto: Aditar o valor global mensal do Contrato nº 017/2017, de 07/04/2017, (originário do Processo Licitatório nº 013/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 011/2017), cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, em R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original mensal contratado, tendo em vista a necessidade do Município em relação a outros serviços de Tecnologia de Informação, que contempla o acompanhamento técnico nos diversos sistemas de gestão em saúde pública que o Ministério da Saúde determina, e no Termo de Referência do Processo Licitatório contemplava apenas o valor de Locação, e manutenção dos Sistemas de Gestão de Saúde Pública.
Valor: O valor global mensal contratado e atualizado que era de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) passa a ser de R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do município por conta do exercício financeiro de 2018.
Dotação Orçamentária: D – 8/2018 – 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 – Manutenção da Saúde Pública.
Data de Assinatura: 06/08/2018
Vigência: de 06/08/2018 a 31/12/2018
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Francisco Antonio Abatti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1709613

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2018, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 127/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 093/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, CNPJ nº 14.993.678/0001-27.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MONITORAMENTO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS PARA OS EVENTOS ALUSIVOS AO "DIA DA CRIANÇA" ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 52/2018 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção do Ensino Fundamental

- Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 07/08/2018.
Vigência: de 07/08/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Dieckson Leonir Teske - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1709889

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 183/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 137/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: VALDAIR RANZAN ME, CNPJ nº 13.197.182/0001-84.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM LEIVA, COM PLANTIO E PREPARAÇÃO DE SOLO COM COMPOSTO ORGÂNICO, NOS LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 11.016,20 (onze mil e dezesseis reais e vinte centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro 2017, que será de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município por conta do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 52/2018 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Ensino Fundamental.
Data de Assinatura: 08/08/2018.
Vigência: de 08/08/2018 a 08/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Valdair Ranzan - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1709892

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 129/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 094/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: AIRTON SENA MIOTTO ME, CNPJ nº 08.446.332/0001-06.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA A CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2018.
Valor:: R$ 39.144,20 (trinta e nove mil cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro 2017, que será de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos federais, estaduais e próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 76/2018 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0418 - Manutenção do Transporte Escolar - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 08/08/2018.
Vigência: de 08/08/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Airton Sena Miotto - pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 014/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710808

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 014/2018, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, no Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017 e nos termos do Decreto nº 5.963, de 06 de julho de 2018.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: Nutrisul S.A. Produtos Alimentícios, CNPJ sob o nº 80.972.078/0001-07.
Objeto: Permissão de Uso Onerosa do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, situado na rua Via Parque, s/nº, bairro Cruzeiro, em São Lourenço do Oeste/SC, com relação ao(s) seguinte(s) espaço(s): Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti, cozinha e praça de alimentação, em virtude da realização de evento comemorativo aos 30 (trinta) anos da empresa Nutrisul S/A Produtos Alimentícios - Casaredo, a ser promovido na data de 20 de outubro de 2018.
Valor: R$ 3.934,71 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), correspondendo a 34,60 UFRMs (trinta e quatro

vírgula sessenta Unidades Fiscais de Referência Municipal), conforme estabelecido no Decreto nº 5.963, de 06 de julho de 2018.
Pagamento: Em parcela única, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento até o dia 17 de outubro de 2018.
Data de Assinatura: 03/08/2018.
Vigência: de 18 a 22 de outubro de 2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Permitente e Fausto Echer - pela permissionária

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 015/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1710809

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 015/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, no Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017 e nos termos do Decreto nº 6.000 de 08 de agosto de 2018.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: IGREJA UNIVERSAL APÓSTOLO DO SENHOR, CNPJ sob o nº 83.389.809/0001-84.
Objeto: Permissão de Uso Onerosa do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, situado na rua Via Parque, s/nº, bairro Cruzeiro, em São Lourenço do Oeste/SC, com relação ao(s) seguinte(s) espaço(s): cozinha, praça de alimentação, churrasqueira e Teatro Professor Arno Ignácio Etges, em virtude realização de Congresso Religioso, a ser promovido na data de 30 de setembro de 2018.
Valor: R$ 425,31 (quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), pela utilização do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, por meio de depósito em conta corrente do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, junto a Caixa Econômica Federal, Agência nº 1884, Conta Corrente nº 192-8, Operação 006, até o dia 26 de setembro de 2018; e R$ 254,73 (duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), pelos demais espaços, a qual deverá ser paga em parcela única, por meio de DAM - Documentos de Arrecadação Municipal, com vencimento até o dia 26 de setembro de 2018, conforme estabelecido no Decreto nº 6.000, de 08 de agosto de 2018.
Data de Assinatura: 07/08/2018.
Vigência: de 28 de setembro a 02 de outubro de 2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Permitente e Mauricio Cardoso - pela permissionária.

Câmara Municipal

PORTARIA N. 268/2018

Publicação Nº 1710811

PORTARIA n. 268, de 07 de agosto de 2018.

Dasio Miguel Franz, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 43, III, "j" do Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, pelo período de 15 a 29 de agosto de 2018, a servidora municipal Kelly Suzana Spenassato, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e Parlamentar, matrícula n. 910, lotada na Câmara de Vereadores, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correão por conta de dotações consignadas no Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 07 de agosto de 2018.
Vereador Dasio Miguel Franz
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES EM EXERCÍCIO

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

SÉTIMA ATA JULGAMENTO CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1710370

SÉTIMA ATA DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2018.

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, as 08:00 horas reuniram-se na sala de licitações, anexa a Prefeitura Municipal, a Comissão Municipal de Licitações, para analisar os documentos enviados pela empresa SOCIEDADE MÉDICA FLEURY & PAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.331.851/0001-50. A comissão analisou a documentação da empresa acima mencionada e constatou que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no edital de credenciamento nº03/2018, sendo assim a empresa foi habilitada/credenciada para prestação dos serviços do item nº 49 (serviços de consulta especializada em pediatria) do anexo I do edital de credenciamento 03/2018, com valor unitário de R$180,00. Não havendo mais nada a tratar encerrou-se a sessão que foi lida e aprovada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. São Miguel da Boa Vista-SC, 09 de agosto de 2018.
Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder
Presidente CML

Andréia Regina Heimburg Bonfanti
Membro

Altair Vanderlei Cassol
Membro

Maristela Schmaedecke
Membro

Luzia Bogler
Membro

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1711083

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2018 - PR 19/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 38/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS DESTINADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

Fornecedores:
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSP. LTDA, vencedora dos itens 1 a 5, 12 no valor total de R$ 27.975,60 (vinte e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
DENTAL OESTE EIRELI – EPP, vencedora dos itens 6, 8, 9, no valor total de R$ 14.325,00 (catorze mil e trezentos e vinte e cinco reais).
POSSATTO & POSSATTO LTDA – ME, vencedora dos itens 11, 13 a018, 20 a 24 no valor total de R$ 20.381,75 (vinte mil e trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

TOTAL: R$ 62.682,35 (sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
ASSINATURA: 18/06/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1711087

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2018 - PR 21/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 40/2018 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 42172.017122/0111-31 - 42172.017122/6073-82, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

Fornecedores:
DENTAL OESTE EIRELI - EPP, vencedora dos itens 1 no valor total de R$ 43.160,00 (quarenta e três mil e cento e sessenta reais).

TOTAL: R$ 43.160,00 (quarenta e três mil e cento e sessenta reais).
ASSINATURA: 19/06/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1711089

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2018 - PR 22/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 41/2018 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS EXPOSTAS AO VIRUS HIV, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

Fornecedores:
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, vencedora dos itens 5 no valor total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, vencedora dos itens 1 a 4 no valor total de R$ 47.479,80 (quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

TOTAL: R$ 67.879,80 (sessenta e sete mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
ASSINATURA: 20/06/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1711092

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2018 - PR 24/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 44/2018 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

Fornecedores:
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, vencedora dos itens 7, 22, 25, 26, 34, 35 a 37 no valor total de R$ 105.659,00 (cento e cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais).
ALTERMED MATERIAL MEDICO-HOSPITALR LTDA, vencedora dos itens 9, 19, 41, 43 no valor total de R$ 14.608,00 (catorze mil e seiscentos e oito reais).
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 27 no valor total de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 18, 20, 38, 40, 49 no valor total de R$ 53.260,00 (cinquenta e três mil e duzentos e sessenta reais).
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 10 a 14, 16, 21, 48 no valor total de R$ 68.640,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais).
LA DALLA PORTA JUNIOR, vencedora dos itens, 8, 39 no valor total de R$ 13.355,00 (treze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).
DENTAL OESTE EIRELI - EPP, vencedora dos itens 15, 17, 23, 24 no valor total de R$ 33.920,00 (trinta e três mil e novecentos e vinte reais).
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, vencedora dos itens 42, 45, 46, 47 no valor total de R$ 3.669,00 (três mil e seiscentos e sessenta e nove reais).
SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, vencedora ados itens 50 a 55 no valor total de R$ 23.370,00 (vinte e três mil e trezentos e setenta reais).

TOTAL: R$ 317.801,00 (trezentos e dezessete mil e oitocentos e um reais).
ASSINATURA: 29/06/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1711094

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2018 - PR 25/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 45/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CAMPOS CIRURGICOS DESTINADOS AS UNIDADES DE ATENDIMENTO, UBS, CEO E UPA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

Fornecedores:
ILENIR MARIA ROYER, vencedora dos itens 1 a 6, 10, 12 a 13, 15 a 18 no valor total de R$ 18.921,00 (dezoito mil e novecentos e vinte e um reais).

TOTAL: R$ 18.921,00 (dezoito mil e novecentos e vinte e um reais).
ASSINATURA: 29/06/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1711095

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018 - PR 26/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 46/2018 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS AS UBS E DEMAIS UNIDADES DE ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

Fornecedores:
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME, vencedora dos itens 4, 16, 17, 24, 28 a 30, 35, 39 no valor total de R$ 38.738,00 (trinta e oito mil e

setecentos e trinta e oito reais).
COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA - ME, vencedora dos itens 2, 8, 23 no valor total de R$ 7.441,50 (sete mil e quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
GESUL COMERCIAL LTDA – ME vencedora dos itens 5, 7, 10, 14, 26, 27, 32, 33, 40 no valor total de R$ 49.345,00 (quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais).
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA ME vencedora dos itens 21, 22, 25, 34, 37, 38 no valor total de 23.809,50 (vinte e três mil e oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).
MB CATARINENSE LTDA ME, vencedora dos itens 1, 3 no valor total de R$ 15.440,00 (quinze mil e quatrocentos e quarenta reais).

TOTAL: R$ 137.774,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e setenta e quatro reais).
ASSINATURA: 12/07/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1711097

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018 - PR 28/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 48/2018 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DESTINADOS PARA A ACADEMIA DE SAÚDE, PARA TRABALHOS EM GRUPO REALIZADOS PELOS FISIOTERAPEUTAS E EDUCADORES FISICOS, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

Fornecedores:
CB – COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME, vencedora dos itens 5 a 9, 13, 18, 20, 24, 26, 27, no valor total de R$ 13.941,50 (treze mil e novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
DJALMO DAVI - EPP, vencedora dos itens 1 a 4, 10 a 12, 19, 21 a 23, 25 no valor total de R$ 10.015,70 (dez mil e quinze reais e setenta centavos).
SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME vencedora dos itens 14, 15, 29 no valor total de R$ 10.897,00 (dez mil e oitocentos e noventa e sete reais).

TOTAL: R$ 34.854,20 (trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
ASSINATURA: 25/07/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1711100

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018 - PR 30/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 51/2018 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA DESTINADOS PARA ATENDIMENTO E ABASTECIMENTO DA FARMACIA REFERÊNCIA CENTRAL, UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, UPA; E, FORMULAS ALIMENTICIAS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL E PACIENTES COM SONDA PARA ALIMENTAÇÃO NA ATENÇÃO BASICA MUNICIPAL DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

Fornecedores:
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 37, 47, no valor total de R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 5, 10, 11, 27, 33, 36, 46 no valor total de R$ 36.352,00 (trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais).
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA vencedora dos itens 2, 9, 12, 28 no valor total de R$ 888,90 (oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 1, 6, 7, 38, no valor total de R$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
AG KIENEN & CIA LTDA vencedora dos itens 19, 22, 31 no valor total de R$ 1.321,40 (um mil e trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos).
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, vencedora dos itens 23, 48 no valor total de R$ 14.226,48 (catorze mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 3, 8, 13, 14, 39 no valor total de R$ 6.540,00 (seis mil e quinhentos

e quarenta reais).
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, vencedora dos itens 43 a 45 no valor total de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).
BRUTHAN COMERCIAL LTDA, vencedora dos itens 40 no valor total de R$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais).

TOTAL: R$ 117.077,58 (cento e dezessete mil e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
ASSINATURA: 09/08/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 287/2018

Publicação Nº 1711154

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 287/2018

Exonera LETÍCIA DOS SANTOS do cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar LETÍCIA DOS SANTOS do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 039/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/08/2018.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de agosto de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 288/2018

Publicação Nº 1711159

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 288/2018

Exonera FRANCINE LAURENTINO do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido da servidora, FRANCINE LAURENTINO do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de agosto de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 289/2018

Publicação Nº 1711161

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 289/2018
Concede licença para tratamento de saúde a servidora DERLANE MOURA GRIMOUTH, ocupante do cargo de Professora II, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora DERLANE MOURA GRIMOUTH, pelo período de 05 (cinco) dias, a contar da data de 31/07/2018, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/07/2018.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de agosto de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 290/2018

Publicação Nº 1711163

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 290/2018
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA TEREZINHA VILMA DA CUNHA KUHN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

§ TEREZINHA VILMA DA CUNHA KUHN – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LETRA C.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de agosto de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 291/2018

Publicação Nº 1711165

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 291/2018
Concede férias ao servidor ALLAN FRANCISCO DE SOUZA.

ERNEI JOSÈ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor ALLAN FRANCISCO DE SOUZA, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, férias por 08 dias que gozará a partir de 13/08/2018 a 20/08/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de agosto de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 292/2018

Publicação Nº 1711170

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 292/2018

Exonera MARIANA LOHN do cargo em comissão de Assessora de Gabinete.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido da servidora, MARIANA LOHN do cargo em comissão de Assessora de Gabinete.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de agosto de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 293/2018

Publicação Nº 1711173

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 293/2018

Nomeia MARIANA LOHN para o cargo em comissão de Assessora Adjunta de Gabinete.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear MARIANA LOHN para o cargo em comissão de Assessora Adjunta de Gabinete.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de agosto de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

TERMO DE POSSE DA SRTA. MARIANA LOHN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADJUNTA DE GABINETE.

Publicação Nº 1711185

TERMO DE POSSE DA SRTA. MARIANA LOHN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADJUNTA DE GABINETE.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ERNEI JOSÈ STAHELIN, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srta. MARIANA LOHN, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de São Pedro de Alcântara/SC, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Assessora Adjunta de Gabinete, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal. Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investida, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, 10 de agosto de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN MARIANA LOHN
Prefeito Municipal Empossada

Saudades

Prefeitura

PORTARIA N. 213, 01 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1710507

PORTARIA N. 213, 01 DE JUNHO DE 2018.

"DESIGNA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SAUDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor NELSON JOSÉ SCHWENDLER para responder pela contabilidade do Município de Saudades, pelo período de 21.06.2018 à 30.06.2018, cabendo-lhe executar os serviços pertinentes ao cargo, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias, sem ônus adicional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Junho de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa.

PORTARIA N. 214, 01 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1710510

PORTARIA N. 214, 01 DE JUNHO DE 2018.

"NOMEIA O ASSESSOR GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo artigo 44, art. 47 e art. 54, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e Leis Complementares nº. 06/2002 e 027/2009 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado para exercer as funções do cargo de Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa o Sr. OSMAR PRESTES, com lotação no Gabinete do Prefeito, percebendo o vencimento fixado pelo quadro de Pessoal Comissionado, nível VIII do Anexo II da Lei Complementar nº 027/2009, a partir de 01.06.2018.

Art. 2º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao regime geral de previdência social, nos termos das Leis Complementares nº 05/02 e 06/02, ambas de 25 de outubro de 2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Junho de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 215, 01 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1710512

PORTARIA N. 215, 01 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso X, do art. 93 da Lei Complementar n. 006, de 25 de outubro de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 026, de 19 de Maio de 2009,

CONSIDERANDO a apresentação do Atestado médico, em que atesta o repouso por 180 (cento e oitenta) dias por motivo de parto,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 01 de Junho de 2018, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora IARA GABRIELE FRANKEN CAMARGO, ocupante do cargo de Servente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 01 de Junho de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 216, 01 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1710513

PORTARIA N. 216, 01 DE JUNHO DE 2018.

"ADMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar n. 42/2011 de 22 de Setembro de 2011,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 010/2017, pelo Decreto n. 68, de 25 de Agosto de 2017;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016 pelo Decreto n. 08, de 23 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: ALINE PAULUS.
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
VENCIMENTO: Nível I da Lei Complementar n. 42 de 22 de Setembro de 2011.
PERÍODO: 01.06.2018 até a homologação do concurso público – Edital 10.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Junho de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 217, 01 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1710515

PORTARIA N. 217, 01 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso X, do art. 93 da Lei Complementar n. 006, de 25 de outubro de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 026, de 19 de Maio de 2009,

CONSIDERANDO a apresentação do Atestado médico, em que atesta o repouso por 180 (cento e oitenta) dias por motivo de parto,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 18 de Junho de 2018, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora SOLANGE JANICE SCHUCK WICKERT, ocupante do cargo de Servente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 01 de Junho de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 218, 01 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1710516

PORTARIA N. 218, 01 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05, de abril de 1990, combinado com os artigos 69, inciso V e 82, da Lei Complementar n. 05/2002, alterado pelas Leis Complementares n. 23, de 01 de abril de 2008 e Lei Complementar n. 68, de 26 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a servidora pública abaixo identificada o adicional por tempo de serviço, concedido por anuênio de efetivo exercício no serviço público do município, no percentual abaixo identificado, sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir do dia 01 de Junho 2018:

SERVIDOR	PERCENTUAL (%)
Ari Heissler	1%
Daiane Claudia Schabarum	1%
Jorge Leandro Kessler	1%

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Saudades/SC, 01 de Junho de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 219, 01 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1710520

PORTARIA N. 219, 01 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORES QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, especialmente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o direito ao gozo de férias aos servidores públicos abaixo identificados, de acordo com os respectivos períodos do quadro abaixo:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO
Ana Caroline Ternus	02.05.2016 a 01.05.2017	07.06.2018 a 16.06.2018
Evandra V. G. Schmitt	14.03.2017 a 13.03.2018	11.06.2018 a 30.06.2018
Jaime Koch	04.01.2015 a 03.01.2016	21.06.2018 a 30.06.2018
Jaime Koch	01.05.2016 a 30.04.2017	21.06.2018 a 30.06.2018
Jorge L. Kessler	09.06.2016 a 08.06.2017	18.06.2018 a 07.07.2018
Lari Valdir Hoffmann	01.03.2017 a 28.02.2018	20.06.2018 a 04.07.2018
Mircon Kreling	17.07.2016 a 16.07.2017	15.06.2018 a 29.06.2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Junho de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 220, 01 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1710523

PORTARIA N. 220, 01 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA AUSENTAR- SE DO SERVIÇO PÚBLICO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE PARENTE DE 1º GRAU E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a alínea 'b' do inciso III, do art. 97, da Lei Complementar n. 005, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o pedido para ausentar, em virtude de falecimento de parente de 1º grau, instruído pela certidão de óbito anexa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor NATALINO BOITA, a ausência por 05 (cinco) dias consecutivos dos serviços, em razão de falecimento de parente de 1º grau, a partir do dia 01.06.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Junho de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 221, 04 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1710524

PORTARIA N. 221, 04 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 93 da Lei complementar n. 5/2002, alterada pela Lei complementar nº. 37/2011.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de licença prêmio formulado em 11 de maio de 2018;

R E S OL V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a servidora NADIR INÊS MULLER ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de trinta dias, a partir do dia 04 de Junho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 04 de Junho de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 222, 11 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1710525

PORTARIA N. 222, 11 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 93, inciso XI, da Lei Complementar n. 06, de 25 de outubro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença paternidade ao servidor público municipal Sr. JORGE LEANDRO KESSLER pelo prazo de cinco dias consecutivos, haja vista o nascimento de seu filho, conforme certidão de nascimento apresentada para instruir o pedido, a contar do dia 11.06.2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 11 de Junho de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 223, 16 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1710527

PORTARIA N. 223, 16 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA AUSENTAR- SE DO SERVIÇO PÚBLICO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE PARENTE DE 1º GRAU E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com

a alínea 'b' do inciso III, do art. 97, da Lei Complementar n. 005, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o pedido para ausentar, em virtude de falecimento de parente de 1º grau, instruído pela certidão de óbito anexa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora TANIA MARIA ROHRS SCWENDLER, a ausência por 05 (cinco) dias consecutivos dos serviços, em razão de falecimento de parente de 1º grau, a partir do dia 16.06.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 16 de Junho de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 224, 18 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1710529

PORTARIA N. 224, 18 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 93 da Lei complementar n. 5/2002, alterada pela Lei complementar nº. 37/2011.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de licença prêmio formulado em 11 de maio de 2018;

R E S OL V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a servidora JAIME JOÃO BOTH ocupante do cargo de Agente Educativo, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de trinta dias, a partir do dia 18 de Junho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 18 de Junho de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 225, 18 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1710564

PORTARIA N. 225, 18 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 93 da Lei complementar n. 5/2002, alterada pela Lei complementar nº. 37/2011.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de licença prêmio formulado em 15de junho de 2018;

R E S OL V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a servidora BEATRIZ INÊS SCHWAAB GONÇALVES, ocupante do cargo de Servente, lotada na Secretaria

de Educação, pelo período de trinta dias, a partir do dia 18 de Junho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 18 de Junho de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 226, 18 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1710576

PORTARIA N. 226, 18 DE JUNHO DE 2018.

"ADMITE SERVENTE EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar n. 42/2011 de 22 de Setembro de 2011,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 010/2017, pelo Decreto n. 68, de 25 de Agosto de 2017;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2016 pelo Decreto n. 08, de 23 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: ALCIONE INÊS BECKER.
FUNÇÃO: Servente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – CEI Trenzinho Alegre.
VENCIMENTO: Nível I da Lei Complementar n. 42 de 22 de Setembro de 2011.
PERÍODO: 18.06.2018 até 14.12.2018.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 18 de Junho de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 227, 23 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1710578

PORTARIA N. 227, 23 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 93, inciso XI, da Lei Complementar n. 06, de 25 de outubro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença paternidade ao servidor público municipal Sr. IRINEU KOLLETT pelo prazo de cinco dias consecutivos, haja vista o

nascimento de seu filho, conforme certidão de nascimento apresentada para instruir o pedido, a contar do dia 23.06.2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 23 de Junho de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 228, 25 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1710581

PORTARIA N. 228, 25 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 93 da Lei complementar n. 5/2002, alterada pela Lei complementar nº. 37/2011.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de licença prêmio formulado em 11 de maio de 2018;

R E S OL V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio ao servidor LEOMAR BERNARDY, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrurura, pelo período de trinta dias, a partir do dia 25 de Junho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 25 de Junho de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 229, 25 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1710584

PORTARIA N. 229, 25 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 47, de 19 de dezembro de 2012, que institui o adicional de insalubridade pela prestação de serviços em locais insalubres;

CONSIDERANDO a apresentação do laudos de PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e da LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais, referente ao ano de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade ao servidor público abaixo identificado, em grau médio, no importe de 20% (vinte por cento),

incidentes sobre o valor correspondente ao Salário Mínimo Nacional Vigente, a partir do mês de Junho de 2018:

I – Secretaria de Saúde

SERVIDOR	CARGO
ALINE PAULUS	Auxiliar de Serviços Gerais

II – Secretaria de Educação

SERVIDOR	CARGO
ALCIONE INÊS BECKER	Servente

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade será concedido ao funcionário ou servidor somente enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades insalubres, conforme dispõe o art. 5º da Lei Complementar n. 47/2012.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 25 de Junho de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 230, 25 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1710586

PORTARIA N. 230, 25 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DESIGNADA PELA PORTARIA N. 429, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conforme os incisos VI e VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 20, das Leis Complementares n. 05 e 07, ambas de 2002 e o art. 41 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir os servidores nesta função, tendo em vista que a cada 06 (seis) meses é necessária a realização das avaliações periódicas de desempenho;

RESOLVE:
Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Portaria n. 429, de 27 de dezembro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

"I – Comissão para avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde pública composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
a) LIAMARA SCHMATZ HOFFMANN, brasileira, casada, servidor ocupante do cargo de Enfermeira;
b) OLIVIA MARIA KOLLETT IMMICH, brasileira, casada, servidora ocupante do cargo de Gerente de Vigilância em Saúde;
c) ADALBERTO JOSÉ WEBER, brasileiro, casado, servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista;"

Art. 2º. As demais disposições da Portaria n. 429, de 27 de dezembro de 2013 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades - SC, em 25 de Junho de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada na forma da Lei em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 37, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1710499

DECRETO Nº 37, DE 20 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE PREÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Processo licitatório n. 1.597/2008, Concorrência Pública n. 03/2008, de Concessão de Transporte Coletivo e Escolar, homologado pelo Decreto n.° 93, de 16 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1°. Fica reajustado o valor do quilômetro rodado para o Transporte Escolar e para as tarifas do Transporte Coletivo Municipal, em 3,52 %, ou seja, segundo o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de junho de 2017 a junho de 2018, passando a vigorar com os seguintes valores:

I - Transporte Escolar:
a) Quilômetro rodado .....R$ 4,27

II - Transporte Coletivo:
a) Tarifa Mínima ..... R$ 3,29
b) Tarifa Intermediária entre Comunidades ..... R$ 3,29
c) Tarifa variável, partindo das Linhas (interiores) até a Sede, conforme tabela abaixo:

LINHA	TARIFA (R$)
Linha Itapé	6,81
Linha Borevi	6,81
Linha Lageado Pedro	6,40
Linha Araçá	6,81
Linha Araçazinho	6,81
Distrito de Juvêncio	6,40
Linha Guabiroba	6,40
Linha Alto Maipú	6,04
Linha São Luiz	6,40
Linha Santa Catarina (via Sto. Antão)	5,10
Linha Fátima	5,10
Linha Maipuzinho	6,81
Linha Jacutinga Alta	5,10
Linha Jacutinga Baixa	5,10
Linha Jaboticaba	5,10
Linha Santo Antão	4,72
Linha Aguinhas	5,10
Linha São João	4,26
Linha Taipas	4,26
Linha Tigres	4,26
Linha São Carlos	4,26
Linha Alto Solteiro	4,72
Linha Baixo Solteiro	4,72
Linha Santa Terezinha	5,10
Linha Coxilha	5,10
Linha Santo Afonso	4,26
Linha Palmeiras	3,41
Linha Flamengo	3,41
Linha Cruzeiro	4,26
Linha Aparecida	5,10
Linha Julião	4,26
Linha Volta Grande	4,26

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto n. 58, de 01 de Julho de 2017.

Município de Saudades, SC, em 20 de Julho de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

ANEXO ÚNICO
Tabela INPC Acumulado

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Jun/2018	1,43	2,5708	3,5277	1.339,2746
Mai/2018	0,43	1,1247	1,7620	1.320,3930
Abr/2018	0,21	0,6917	1,6910	1.314,7396
Mar/2018	0,07	0,4807	1,5591	1.311,9844
Fev/2018	0,18	0,4104	1,8128	1.311,0667
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738	1.308,7110
Dez/2017	0,26	2,0669	2,0669	1.305,7079
Nov/2017	0,18	1,8022	1,9448	1.302,3219
Out/2017	0,37	1,6193	1,8328	1.299,9819
Set/2017	-0,02	1,2447	1,6299	1.295,1897
Ago/2017	-0,03	1,2650	1,7316	1.295,4488
Jul/2017	0,17	1,2954	2,0776	1.295,8376
Jun/2017	-0,30	1,1235	2,5565	1.293,6385

DECRETO Nº 38, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1710504

DECRETO Nº 38, DE 20 DE JULHO DE 2018.

"REGULAMENTA O TRÁFEGO DE MOTOS NA 14ª TRILHA VALE DA HOSPITALIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, prefeito municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Grupo Enrola Espia de Saudades – Vale da Hospitalidade estará realizando no dia 22.09.2018, entre as 13h:30min às 19h:00min a 14ª Trilha Vale da Hospitalidade;

CONSIDERANDO que a entidade traçou um mapa delimitando o roteiro da trilha;

CONSIDERANDO que os integrantes do Grupo Enrola Espia de Saudades – Vale da Hospitalidade transitarão de forma organizada, devidamente identificados e equipados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o tráfego de motos dos integrantes do grupo Moto Clube Saudades – Vale da Hospitalidade e demais participantes no evento da 14ª Trilha Vale da Hospitalidade, no dia 22.09.2018, entre as 13h:30min às 19h:00min, desde que estejam devidamente identificados e equipados, no seguinte roteiro: saindo do Módulo Esportivo, passando por Linha Bonito (Flamengo), Linha Santo Afonso, Linha Alto Solteiro, Linha Taipas, Linha Fátima, Linha Maipuzinho, Linha Santo Antão, Linha São Carlos, Linha Tigres, com retorno até o Módulo Esportivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 020 de Julho de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

TERMO DE COLABORAÇÃO N.: 03/2018

Publicação Nº 1710718

EXTRATO – TERMOS DE COLABORAÇÃO
Estado de Santa Catarina
Município de Saudades
Extrato de Termo de Colaboração
Termo de Colaboração n.: 03/2018
Contratante: Município de Saudades/SC
Contratado: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMIGOS DO FUTSAL DE SAUDADES - ADAF
Objeto: Custear despesas do "Projeto Escolinha ADAF Saudades".
Valor: R$5.977,24
Vigência: 31.12.2018
Recursos: FIA – Fundo da Infância e Adolescência.
Saudades/SC, 11 de julho de 2018.
Daniel Kothe
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Saudades
Extrato de Termo de Colaboração
Termo de Colaboração n.: 04/2018
Contratante: Município de Saudades/SC
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE DANÇAS JUGEND VORWÄRTS
Objeto: Custear despesas do Projeto "A prática de dança folclórica alemã, no fortalecimento e desenvolvimento de conhecimento educacional e cultural, para crianças e adolescentes do município de Saudades"
Valor: R$1.919,76
Vigência: 31.12.2018
Recursos: FIA – Fundo da Infância e Adolescência.
Saudades/SC, 11 de julho de 2018.
Daniel Kothe
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Saudades
Extrato de Termo de Colaboração
Termo de Colaboração n.: 05/2018
Contratante: Município de Saudades/SC
Contratado: ASSOCIAÇÃO VOLEIBOL SAUDADES.
Objeto: Custear despesas do Projeto "Voleibol para todos"
Valor: R$4.142,64
Vigência: 31.12.2018
Recursos: FIA – Fundo da Infância e Adolescência.
Saudades/SC, 11 de julho de 2018.
Daniel Kothe
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Saudades
Extrato de Termo de Colaboração
Termo de Colaboração n.: 06/2018
Contratante: Município de Saudades/SC
Contratado: ASSOCIAÇÃO SAUDADENSE DE HANDEBOL - ASAH
Objeto: Custear despesas do Projeto "Escolinha de handebol da ASAH"
Valor: R$3.502,72
Vigência: 31.12.2018
Recursos: FIA – Fundo da Infância e Adolescência.
Saudades/SC, 11 de julho de 2018.
Daniel Kothe
Prefeito Municipal
Estado de Santa Catarina

Município de Saudades
Extrato de Termo de Colaboração
Termo de Colaboração n.: 07/2018
Contratante: Município de Saudades/SC
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICO E DESPORTIVO OS BRILHANTES.
Objeto: Custear despesas do Projeto "Show de patinação artística 2018"
Valor: R$1.981,22
Vigência: 31.12.2018
Recursos: FIA – Fundo da Infância e Adolescência.
Saudades/SC, 11 de julho de 2018.
Daniel Kothe
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2018 – PMS

Publicação Nº 1710640

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2018 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 134/2018-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de ampliação e construção no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, totalizando 160,00m² de ampliação e 128,95m² de construção, no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 04 de setembro de 2018 às 08h45min.
Abertura do Processo: 04 de setembro de 2018 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 10 de agosto de 2018.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1711037

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. DEBORA MICHELLY OLIVEIRA DA SILVA BORTOLINI, inscrita no CPF sob n°. 378.693.278-67, aprovada em 9° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 10 de agosto de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder (SC), 08 de agosto de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 80/2018-PMS

Publicação Nº 1710353

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 80/2018-PMS
Dispensa de Licitação nº. 55/2018-PMS - Processo nº.133/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.047.652/0004-12, estabelecida na Av. Marechal Deodoro

da Fonseca nº. 557, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-701.

Objeto: Constitui o presente contrato a REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO GM ONIX LTZ 1.4 - PLACAS QIP-9237, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁ-RIO	VALOR R$ TOTAL
01	FILTRO DE AR CONDICIONADO	1	Unidade	68,01	68,01
02	ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL	1	Unidade	16,11	16,11
03	OPTKLEEN	1	Unidade	7,50	7,50
04	ANEL RETENTOR	1	Unidade	8,55	8,55
05	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	Unidade	35,34	35,34
06	FILTRO DE ÓLEO	1	Unidade	18,97	18,97
07	ÓLEO DE MOTOR SINTÉTICO SAE	4	litro	42,60	170,40
08	BALANCEAMENTO DE RODAS	1	unidade	40,00	40,00
09	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	1	unidade	50,00	50,00
TOTAL R$					412,88

Valor do contrato: R$ 412,88 (quatrocentos e doze reais e oitenta e oito centavos)
Data da Assinatura: 09/08/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 81/2018-PMS

Publicação Nº 1710415

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 81/2018-PMS
Tomada de Preços nº. 09/2018-PMS - Processo nº.105/2018-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Antonio Zoz – Trecho 01- Est 0PP – Est 11, no bairro Centro, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 220,00m e área total de 2.110,00m², de acordo com recursos próprios e Contrato de Repasse nº. 844551/2017/MCIDADES/CAIXA, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.222/2016, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Valor do contrato: R$ 234.687,98 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)
Data da Assinatura: 09/08/2018 – Vigência: 31/12/2018
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 82/2018-PMS

Publicação Nº 1710607

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 82/2018-PMS
Dispensa de Licitação nº. 56/2018-PMS - Processo nº.135/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa nº. 134, 1º. andar, Bairro Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-530

Objeto: Contratação de empresa para implantação, treinamento e fornecimento (locação) de licença de uso de software, com funções de

validação e envio de dados para o eSocial, sem limitação de usuários, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	E-SOCIAL	5	Unidade	500,00	2.500,00
02	Implantação e Treinamento	1	Unidade	675,00	675,00
TOTAL R$					3.175,00

Valor do contrato: R$ 3.175,00 (três mil cento e setenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 09/08/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 83/2018-PMS

Publicação Nº 1710693

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 83/2018-PMS
Dispensa de Licitação nº. 57/2018-PMS - Processo nº.136/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: TOP CENTER COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 82.135.625/0001-25, estabelecida na Rua Campos Salles nº. 476, Bairro Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.217-100

Objeto: Constitui o presente contrato a Aquisição de Rolo Papel 610mm x 50m gramatura 75g/m2 para Plotter A1 HP T120, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Rolo Papel 610mm x 50m gramatura 75g/m2 para Plotter A1 HP T120	10	Unidade	70,00	700,00
TOTAL R$					700,00

Valor do contrato: R$ 700,00 (setecentos reais)
Data da Assinatura: 09/08/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2018-PMS

Publicação Nº 1710416

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2018-PMS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2018-PMS, PROCESSO Nº. 105/2018–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Antonio Zoz – Trecho 01- Est 0PP – Est 11, no bairro Centro, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 220,00m e área total de 2.110,00m², de acordo com recursos próprios e Contrato de Repasse nº. 844551/2017/MCIDADES/CAIXA, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.222/2016, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Vencedor: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720,

Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.
Valor da proposta vencedora: R$ 234.687,98 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)
Data da Assinatura: 09/08/2018 – Vigência: 31/12/2018
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

ATA TOMADA DE PREÇOS 08_2018-PMS (SEQUÊNCIA 04)

Publicação Nº 1710395

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 97/2018 Data do Processo: 18/06/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Emilio Reck - Est. OPP a Est. 16+4,20m, no bairro Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 324,20m e área total de 3.302,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em r

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 105/2018 (Sequência: 4)

Ao(s) 9 de Agosto de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7475/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 97/2018, Licitação nº 8/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após transcorrido o prazo estipulado na Ata 91/2018 (Sequência: 3), sendo que a empresa CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. não apresentou nova proposta comercial resultando assim desclassificada a proposta da empresa CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. Constatando vencedora a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor total de R$ 384.753,58. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata e Quadro Comparativo às empresas participantes.

LOTE: 1

Participante: 9522 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Emilio Reck - Est. OPP a Est. 16+4,20m, no bairro Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 324,20m e área total de 3.302,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.226/2016, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório	UN	1,00		0,0000	384.753,58	384.753,58

Total do Participante ----> 384.753,58

Total Geral ----------> 384.753,58

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 97/2018 Data do Processo: 18/06/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 9 de Agosto de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA 56/2018-PMS

Publicação Nº 1710544

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 56/2018 - DL

Processo Nr.: 135/2018
Data: 09/08/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA — Código: 8088
Endereço: RUA JOÃO PESSOA, Nº 134, 1º ANDAR
Cidade: Criciúma - SC
CNPJ: 00.456.865/0001-67 — Inscrição Estadual: 253.086.027

Objeto da Compra: Contratação de empresa para implantação, treinamento e fornecimento (locação) de licença de uso de software, com funções de validação e envio de dados para o eSocial, sem limitação de usuários.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	5,00	E-SOCIAL	UN	500,00	2.500,00
2	1,00	Implantação e Treinamento	UN	675,00	675,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

O eSocial é uma regulamentação do Governo Federal a qual os municípios precisam iniciar envio de dados a partir de janeiro/2019, sendo importante iniciar desde já as validações e correções das inconsistencias de dados. Neste momento opta-se pela contratação do software com a empresa Betha Sistemas devido que não há, atualmente no mercado, qualquer software homologado a integrar-se aos sistemas Betha Folha/RH que estão implantados no setor de RH (Contrato 283/2014). Conforme constam anexo, foram realizadas tentativas de contatos com outros fornecedores, alguns sem retorno e outro que somente fornece o sistema de gestão completo, a qual não é objeto neste momento.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 9 de Agosto de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 56/2018 - DL Processo Nr.: 135/2018 Data: 09/08/2018

Folha: 2/2

08/06/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 8 de Junho de 2018

Valor da Despesa: 3.175,00 (três mil cento e setenta e cinco reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA 57/2018-PMS

Publicação Nº 1710675

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 57/2018 - DL

Processo Nr.: 136/2018
Data: 09/08/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: TOP CENTER COMERCIAL LTDA - ME Código: 13358
Endereço: R CAMPOS SALLES, 476
Cidade: Joinville - SC
CNPJ: 82.135.625/0001-25 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de Rolo Papel 610mm x 50m gramatura 75g/m2 para Plotter A1 HP T120

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	10,00	Rolo Papel 610mm x 50m gramatura 75g/m2 para Plotter A1 HP T120	UN	70,00	700,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Material é utilizado para impressão de mapas e projetos do Município pelo Setor de Engenharia.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 9 de Agosto de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 57/2018 - DL Processo Nr.: 136/2018 Data: 09/08/2018

Folha: 2/2

06/08/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 6 de Agosto de 2018

Valor da Despesa: 700,00 (setecentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 97/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 384.753,58

Licitação.....: 8/2018 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Emilio Reck - Est. OPP a Est. 16+4,20m, no bairro Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 324,20m e área total de 3.302,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em r

Item.....: 1 - 21358 - PAVIMENTAÇÃO RUA EMILIO RECK - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
9522	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA		1,000	0,0000	384.753,5800	384.753,58	Venceu	1 *****
11016	INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA		1,000	0,0000	434.044,2100	434.044,21	Perdeu	2
11228	CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA		1,000	0,0000	408.489,8300	408.489,83	Desclassif.	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão
Ivandra de Souza - ..... - Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro
Marlene Neumann - ..... - Secretária
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente
Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente
Natália Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente
Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 041/18

Publicação Nº 1710335

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 41/2018 - DL

Processo Nr.: 25/2018
Data: 08/08/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA — Código: 260
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 08.597.765/0001-62 — Inscrição Estadual: 255.329.075

Objeto da Compra: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, BOLACHA, ÁGUA MINERAL, LEITE EM PÓ, BALAS)

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	10,00	CAFÉ EM PÓ 500 GRAMAS	UN	9,48	94,80
2	3,00	LEITE EM PO LATA 400 GR	UN	12,29	36,87
3	1,00	LEITE INTEGRAL (CAIXA TETRA PARK)	UN	31,08	31,08
4	5,00	BOLACHA DIET COOKIES SABORES DIVERSOS	UN	8,98	44,90
5	2,00	BALA DE MORANGO PCT 600 GRAMAS	UN	7,99	15,98

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Fornecedores que foram desclassificados por não apresentarem a documentação exigida no Edital: RWR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - HIPERMAIS (CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS).

Schroeder, 8 de Agosto de 2018

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 41/2018 - DL Processo Nr.: 25/2018 Data: 08/08/2018

Folha: 2/2

08/08/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 8 de Agosto de 2018

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 223,63 (duzentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 41/2018 - DL

Processo Nr.: 25/2018
Data: 08/08/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: NELSI PERSCH ZILS - ME
Endereço: Rua GUSTAVO STREIT, 633
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 85.179.208/0001-72
Código: 483
Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, BOLACHA, ÁGUA MINERAL, LEITE EM PÓ, BALAS)

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
6	13,00	BOLACHA AMANTEIGADA TIPO ORELHA DE GATO	UN	5,00	65,00
7	13,00	BOLACHA AMANTEIGADA (ARARUTA)	UN	5,00	65,00
8	10,00	BOLACHA RECHEADA - QUADRADA	UN	1,90	19,00
9	10,00	CHÁ DE PÊSSEGO	UN	4,10	41,00
10	10,00	CHÁ CHINÊS CAIXA COM 10 SACHÊS MAÇA C/ CANELA	UN	3,25	32,50
11	5,00	CHÁ CHINÊS CAIXA COM 10 SACHÊS HORTELÃ	UN	2,65	13,25
12	2,00	AÇÚCAR CRISTAL 1 KILO	UN	3,50	7,00
13	2,00	BALA DE BANANA PCT 600 GRAMAS	UN	10,80	21,60
14	2,00	BALA DE HORTELÃ PCT 600 GRAMAS.	UN	9,75	19,50
15	6,00	BOLACHA CREAM CRACKER (TIPO CLUB SOCIAL)	UN	3,50	21,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Fornecedores que foram desclassificados por não apresentarem a documentação exigida no Edital: RWR LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - HIPERMAIS (CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS).

Schroeder, 8 de Agosto de 2018

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 41/2018 - DL Processo Nr.: 25/2018 Data: 08/08/2018

Folha: 2/2

08/08/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 8 de Agosto de 2018

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 304,85 (trezentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 1710579

Município de SCHROEDER - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	658.114,88
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.843.735,40
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.843.735,40
Despesas Empenhadas	751.374,41
Despesas Liquidadas	658.114,88
Despesas pagas	657.324,58
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	751.374,41
Despesas Liquidadas	658.114,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-657.324,58	0,00
Resultado Primário	0,00	-657.324,58	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	14.479,74	104.520,26

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 059/2018-- PL 149/2018 – ADEMAR

Publicação Nº 1710587

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 041/2018
Pregão Presencial nº 059/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Ademar Fracasso & Filho Ltda, CNPJ nº. 03.607.860/0001-86, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, 41, bairro Centro, Seara, SC, neste ato representado pela Sr. Maciel Fracasso, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 14/R. 269.877-2, CPF nº. 008.477.799-04, residente e domiciliado na Avenida Anita Garibaldi, 41, bairro Centro, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 059/2018, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e proposta para aquisição de recipientes para resíduos sólidos e orgânicos, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 3.000,00, são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 09/08/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 08/02/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 059/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 09/08/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Maciel Fracasso
Ademar Fracasso & Filho Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 059/2018-- PL 149/2018 – DISBRAPLAC

Publicação Nº 1710593

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 041/2018
Pregão Presencial nº 059/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Disbraplac Ltda - EPP, CNPJ nº. 05.168.674/0001-13, estabelecida na rua Catarinense, 42, bairro São João, Seara, SC, neste ato representado pela Sr. Claudiomir Verza, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 14/R. 2.466.506, CPF nº. 710.351.929-34, residente e domiciliado na rua Catarinense, 42, bairro São João, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 059/2018, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de

fornecedores e proposta para aquisição de recipientes para resíduos sólidos e orgânicos, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 38.400,00, são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 09/08/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 08/02/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 059/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 09/08/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Claudiomir Verza
Disbraplac Ltda - EPP
Contratada

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50/2018

Publicação Nº 1710998

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 50/2018
Convoca aprovada para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 05/2017.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 10 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 05/2017,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão imediata, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, a candidata a seguir, aprovada no Processo Seletivo Público nº. 05/2017, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: SERVENTE INTERNO – 40H
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 16° lugar – NADIA ROSA
Prazo de contrato: 01 (um) ano ou até realização de Concurso Público.

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 14 de agosto de 2018, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento da candidata para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. A candidata convocada, impossibilitada de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente ao Secretário Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 09 de agosto de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 09 de agosto de 2018.

Neri Cosmann
Secretário de Administração

LEI 1975

Publicação Nº 1711377

LEI Nº 1975, DE 09 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo judicial nos autos da ação de indenização nº 03000487-48.2017.8.24.0068, em que são partes o Município de Seara e Leondina Cofcewicz e dá ouras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial nos autos da ação de indenização nº 03000487-48.2017-8.24.0068,

em que são partes o Município de Seara e Leondina Cofcewicz, brasileira, viúva, portadora da carteira de identidade nº 4.997.050-0, inscrita no CPF nº 054.721.519-37, residente e domiciliada na comunidade de Linha Água Bonita, neste Município de Seara-SC, cujo objeto envolve pedido de condenação do Município ao pagamento de indenização pela morte de seu esposo, Ari Olivo Cofcewicz, provedor do lar.

Parágrafo único. A minuta básica do acordo judicial a ser firmado entre o Município e Leondina Cofcewicz e as herdeiras Lucieli Cofcewicz Buth e Luciana Cofcewicz Dressel, é parte integrante desta Lei, como anexo único.

Art. 2º A indenização decorre de fato ocorrido em 7-3-2017, no período matutino, onde Ari Olivo Cofcewicz acompanhava retirada de cascalho por servidor do Município, na propriedade rural localizada na comunidade de Linha Água Bonita, Seara-SC, quando o operador, próximo a Ari, promoveu manobra que gerou movimentação de terras e queda de árvore que atingiu a cabeça da vítima.

Art. 3º Os valores a serem pagos a título de indenização à Leondina Cofcewicz e suas filhas, serão no montante de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), em sua totalidade, incluindo nesse valor todos os danos morais e materiais, como funerais, pensionamento mensal passado e futuro, custas processuais e honorários advocatícios.

§ 1º Em recebendo o valor descrito no caput, a viúva e as herdeiras de Ari Olivo Cofcewicfz darão quitação total de qualquer direito decorrente do referido acidente, solicitado na ação judicial ou não;

§ 2º Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, na conta corrente bancária oportunamente indicada pela viúva Leondina Cofcewicz para esta finalidade, valendo o comprovante bancário de creditamento da TED, como prova de pagamento;

§ 3º Havendo a homologação do acordo pelo Poder Judiciário, incluindo ambas as herdeiras, após 30 (trinta) dias da homologação, os valores estabelecidos no caput do presente artigo serão corrigidos pelos índices da caderneta de poupança.

Art. 4º As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário, em especial.

Art. 5° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara – SC, 09 de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI 1975 - ANEXO I

Publicação Nº 1711380

Anexo Único – Lei 1975/2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
COMARCA DE SEARA, ESTADO DE SANTA CATARINA

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SEARA, já qualificada nos autos da ação indenizatória n.º 03000487-48.2017.8.24.0068, movida neste juízo por LEONDINA COFCEWICZ, juntamente com LUCIELI COFCEWICZ BUTH e LUCIANA COFCEWICZ DRESSEL, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para dizer o seguinte:

1. Que a autora Leondina Cofcewicz requer indenização porque em 7-3-2017, no período matutino, o marido Ari Olivo Cofcewicz acompanhava a retirada de cascalho por servidor municipal em sua propriedade, localizada em Linha Água Bonita, Seara-SC, quando o operador, próximo a Ari, promoveu manobra que gerou movimentação de terras e queda de árvore que atingiu a cabeça da vítima, levando-a óbito.

2. Que as partes, sem reconhecimento de culpa ou responsabilidade, firmam acordo extrajudicial, de modo que o Município pagará à viúva e herdeiras de Ari Olivo Cofcewicz o valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), inclusos nesses valores danos morais e materiais, despesas funerais, pensão mensal passada e futura, além de custas processuais, honorários advocatícios e qualquer outra indenização decorrente do infortúnio.

3. Que LEONDINA COFCEWICZ, LUCIELE COFCEWICZ BUTH, LUCIANA COFCEWICZ DRESSEL, em ocorrendo os pagamentos especificados neste instrumento, dão quitação total ao Município de Seara, para nada mais reclamarem, a qualquer título. As duas últimas, embora não figurem no polo ativo da demanda, ingressam no feito como eventuais detentoras de direitos de ação.
4. Que o acordo ficará condicionado à homologação judicial. Na hipótese de não homologação, o processo prosseguirá normalmente até

sentença final, sem reconhecimento pelas partes de culpa ou responsabilidade do município de Seara ou da vítima pelo sinistro.

5. Que a autora e suas herdeiras arcarão com as custas processuais finais, se houverem, e com os honorários de seu patrono.

Nestes termos,
E. deferimento.

Seara, ___ de _____ de 2018

LEONDINA COFCEWICZ LUCIELE COFCEWICZ BUTH

LUCIANA COFCEWICZ DRESSEL PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORA DA AUTORA PROCURADOR DO MUNICÍPIO

PORTARIAS 400/2018 A 402/2018

Publicação Nº 1710392

Portaria n°. 400/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Alexandra Neves da Silva, contratada em caráter temporário para exercer a função de Servente Interno, Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 08 de agosto de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 08 de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 08 de agosto de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 401/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, A servidora Ires Hulda Zuze, matrícula 135501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 24 de julho a 07 de agosto de 2018, mediante remuneração pelo município e a partir de 08 de agosto de 2018, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 08 de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 08 de agosto de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 402/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, A servidora Janete Teresinha Rudniski, matrícula 228804, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 30 de julho a 13 de agosto de 2018, mediante remuneração pelo município e a partir de 14 de agosto de 2018, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 08 de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 08 de agosto de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PORTARIAS 403/2018 A 405/2018

Publicação Nº 1710963

Portaria nº. 403/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, A servidora Viviana Ferreira, matrícula 232603, contratada em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 07 a 21 de agosto de 2018, mediante remuneração pelo município e a partir de 22 de agosto de 2018 pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 09 de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 09 de agosto de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 404/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2018, resolve,
Contratar, Giselimary Ribeiro Gomes da Silva Signor, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, para substituir auxiliar de creche titular, Janete Teresinha Rudniski, legalmente afastada, no período de 09 de agosto a 04 de setembro de 2018, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 09 de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 09 de agosto de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 405/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2018, resolve,
Contratar, Alexandra Neves da Silva, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Creche, constante no anexo I, da Lei Complementar nº. 56/2012, e vencimentos estabelecidos no anexo V, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, para substituir auxiliar de creche titular, Viviana Ferreira, legalmente afastada, no período de 09 de agosto a 04 de novembro de 2018, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras Providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 09 de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 09 de agosto de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2018

Publicação Nº 1711139

Retificação Processo Licitatório nº 183/2018.
Retificação Edital de Pregão Presencial nº 068/2018

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 1832/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 068/2018, datado de 10/07/2018, que objetiva a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de material de higiene, limpeza copa e cozinha.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório, haja vista que o procedimento de avaliação das amostras adotado pelo município de Seara/SC, não estava em consonância com jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas de União e do Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina, uma vez que o edital exigia a apresentação preliminar de amostras, onde na verdade somente poderia exigir após o encerramento da etapa competitiva do certame.
Dessa forma, o item 3 do edital fica alterado, trazendo a baila um novo procedimento de avaliação de amostras, com apresentação para avaliação da comissão posteriormente a faze de classificação das propostas e somente do licitante vencedor de cada item.
Da mesma forma, o benefício contido no art. 48 §3º da Lei 123/2006 foi justificado pormenorizadamente no item 4 do edital, para que se explicite para os potenciais fornecedores os benefícios matérias auferidos pela Administração Pública na adoção da licitação exclusiva com instituição da aludida benesse.
Diante de tal conjuntura fática o edital fica retificado, acolhendo-se a impugnação apresentada pela empresa ACM Medcal, para que as amostras sejam exigidas na etapa posterior a classificação das propostas e somente dos licitantes vencedores, bem como para que seja inserida nova justificativa da aplicação do 48 §3º da Lei 123/2006.
Outrossim, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 22/08/2018, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 068/2018 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 09 dias do mês de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 059/2018-- PL 149/2018 – ADEMAR

Publicação Nº 1710596

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**149/2018**	**Licitação:**	**59/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**09/08/2018**				
Fornecedor:	**8074**	**- ADEMAR FRACASSO & FILHO LTDA - ME.**							
3	333399095	CHAPA DE FERRO PARA REFORÇO DE 2,65 MM, PARA SER AFIXADA NA PARTE SUPERIOR E INTERNA DOS RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA GARANTIA DE RESISTÊNCIA DA ALÇA DOS RECIPIENTES, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 0,19 X 0,11X 0,29, COM A ALÇA DE METAL DE 0,12M. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 6)	Ademar Fracasso	UN	100,000	0,0000	30,0000	3.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		100,000			3.000,00	

Seara, 9 de Agosto de 2018.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 059/2018-- PL 149/2018 – DISBRAPLAC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 149/2018 **Licitação:** 59/2018 - PR **Data da Homologação:** 09/08/2018
Fornecedor: 9579 - DISBRAPLAC LTDA - EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	333398914	RECIPIENTE PARA RESIDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS, EM MATERIAL RESISTENTE PEAD (POLIETILENO ALTA DENSIDADE) INJETADA, COM CAPACIDADE DE 70 LITROS E DIMENSÕES DE 35 CM (LARGURA) X 45 CM (COMPRIMENTO) X 51 CM (ALTURA), RESISTENTE A SOL E CHUVA. CHAPA DE FERRO PARA REFORÇO, AFIXADA NA PARTE SUPERIOR E INTERNA DOS RECIPIENTES, PARA GARANTIA DE RESISTÊNCIA DA ALÇA DOS RECIPIENTES DE 2,65 MM, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 0,19 X 0,11X 0,29, COM A ALÇA DE METAL DE 0,12M, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO 6).	DISBRAPLAC	UN	300,000	0,0000	84,0000	25.200,00	Venceu
2	333398915	SUPORTE GALVANIZADO A FOGO 3" 1,20 M COM UMA CHAPA GALVANIZADA A FOGO DE 2,65 MM EM FORMATO U SOLDADA NO SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE 02 RECIPIENTES PELA ALÇA.	DISBRAPLAC	UN	200,000	0,0000	66,0000	13.200,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		500,000			38.400,00	

Seara, 9 de Agosto de 2018.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 264/2018

Publicação Nº 1710628

DECRETO N° 264/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA COMO SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR A SERVIDORA SIMONE VIVAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art.40 da Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar 038/2018 de 17 de abril de 2018 e anexo IV,

DECRETA:
Art. 1° Fica atribuído a FC – Função de Confiança como Secretária da Junta de Serviço Militar, correspondendo ao percentual de 75%, a Servidora Simone Vivan, ocupante do Cargo de Recepcionista, nível 121 do Grupo II- SAU, 40 horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC de 10 de agosto de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

ERRATA 013/2018

Publicação Nº 1711209

ERRATA Nº 013/2018 DO DECRETO Nº 255/2018 DE 27 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 255/2018, DE 27 DE JULHO DE 2018 - "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem ao art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o Decreto nº. 255/2018, na forma e nas condições abaixo relacionadas.

ONDE SE LEU:

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.600 – Piso de Atenção Básica
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0002 – Receitas de Impostos e de Transferência – Saúde
Despesa: 2 ..... R$ 125.000,00
.
Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), são extraídos da seguinte Dotação Orçamentária:

LEIA-SE:

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.600 – Piso de Atenção Básica
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.03.0002 – Receitas de Impostos e de Transferência – Saúde

Despesa: 27 ..... R$ 125.000,00
.

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), são provenientes do superávit financeiro apurado no Exercício de 2017.

Art. 2º Todos os demais itens da Portaria nº 068/2018, ficam inalterados.

Art. 3º Esta Errata da Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 30 de julho de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33/2018

Publicação Nº 1710127

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SERRA ALTA** **CNPJ: 80.622.319/0001-98** **AV. DOM PEDRO II, 830** **C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC**	**CONCORRÊNCIA** **Nr.: 33/2018 - CC** **Processo Administrativo: 33/2018** **Processo de Licitação: 33/2018** **Data do Processo: 21/05/2018**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 33/2018
b) Licitação Nr.: 33/2018-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/08/2018
e) Data da Adjudicação: 10/08/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Concessão de direito de uso do espaço físico edificado no Bem Imóvel Público Patrimônio nº 2535 com área de 213,73m2, localizado na Rua Almirante Barroso nº 77 esquina com a Rua Monte Castelo - Centro - Serra Alta SC. Para exploração de serviços em geral.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005758 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E	1	0,0000	6.000,00
	1		6.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.300.3.3.90.00.00.00.00.00 (10) Saldo: 4.314,54

Serra Alta, 10 de Agosto de 2018.

EDERSON CEREZOLLI
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

PROCESSO 005-2018 SAMAE - S.R.P

Publicação Nº 1710869

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018/SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/SAMAE
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa que possui veículo provido de sistema de hidrojateamento e sucção a vácuo, com capacidade mínima de 10.000L, com bomba a vácuo mínimo 100bar, para limpeza e desobstrução dos tanques da ETE, elevatórias e redes de esgotamento sanitário do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Sombrio/SC.
Base Legal: Lei Federal 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei 8078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei 8666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00min do dia 23 de agosto de 2018, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 24 de agosto de 2018.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. Nereu Ramos, 31, Centro de Sombrio/SC. No Horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-5225.
Sombrio/SC, 09 de agosto de 2018.
Jonas D'Ávila dos Santos
Gerente Administrativo Interino

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO N 0154-2018

Publicação Nº 1710833

DECRETO N° 0154/2018 DE 03/08/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual n° 1.149 de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

06.05.0016.0482.0013.1.001- Habitações Populares Urbanas e Loteamentos Populares

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00(233)	0.3.00.003093	Investimentos - Aplicações Diretas (3093)	R$ 75.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2017 .

Artigo 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027
de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 03 de agosto de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

RESOLUÇÃO 002/2018

Publicação Nº 1711036

RESOLUÇÃO 002/2018
Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Idoso Cidadão", para captação de recurso através do Fundo Municipal do Idoso.
O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei 1002 de 07 de novembro de 2014, e alterações posteriores, no uso das atribuições que foram conferidas pela sua lei instituidora e pelo Estatuto do Idoso- Lei Federal nº 10.741/ 2003.
RESOLVE:
Art. 1º: Fica aprovado e autorizado o Projeto nº 002/2018, "Idoso Cidadão", no valor de R$ 78.200,00 (Setenta e oito mil e duzentos reais) voltado para pessoas idosas do Município de Sul Brasil, SC, para captação de recurso através de Lei de incentivo fiscal, tendo como proponente a Associação de Idosos Sempre Feliz, com CNPJ nº 80.626.344/0001-40, conforme Ata nº 18 de 13 de julho de 2018.

Art. 2º: O prazo para captação dos recursos é previsto para até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art.3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sul Brasil, 13 de julho de 2018.
Daiane Kluge
Presidente do CMI

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021-2018

Publicação Nº 1710648

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para Adição de itens do contrato nº. 021/2018 referente execução do projeto Preventivo Contra Incêndio, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução do projeto de construção de pavilhão industrial, junto a área industrial do Município de Tigrinhos/SC, sob o regime de menor preço por empreitada global.

TIGRINHOS/SC, em 09 de agosto de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FME/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 005/FME/2018

Publicação Nº 1710707

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Retificação e Nova Data de Abertura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FME/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/FME/2018

Objeto: Locação de sanitários químicos e sanitários PNE para ações da Fundação Municipal de Esportes, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Data de Abertura: 23 de agosto de 2018, às 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 087/PMT/2018

Publicação Nº 1710359

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Retificação e Nova Data de Abertura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 087/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço/instalação/fornecimento de condicionadores de ar, tipo split, aquisição de peças e materiais permanente, para Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote;
Data de Abertura: 22 de agosto de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 088/PMT/2018

Publicação Nº 1710408

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Retificação e Nova Data de Abertura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 088/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de televisor e outros materiais permanentes para Secretaria Municipal de

Indústria, Comércio e Turismo do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote;
Data de Abertura: 22 de agosto de 2018, as 09h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 089/PMT/2018

Publicação Nº 1710399

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Retificação e Nova Data de Abertura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 089/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, periféricos e outros materiais permanentes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote;
Data de Abertura: 22 de agosto de 2018, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 096/PMT/2018

Publicação Nº 1710725

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Retificação e Nova Data de Abertura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 096/PMT/2018

Objeto: Aquisição de Cadeiras e Poltronas para Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote;
Data de Abertura: 23 de agosto de 2018, às 11h30min.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 097/PMT/2018

Publicação Nº 1710724

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Retificação e Nova Data de Abertura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 097/PMT/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração e Execução de Projetos de Móveis Sob Medida e Confecção, Montagem e Instalação de Móveis em MDF para Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote;
Data de Abertura: 23 de agosto de 2018, as 11h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/FMS/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/FMS/2018

Publicação Nº 1710347

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ERRATA

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 036/FMS/2018
Dispensa de Licitação nº 005/FMS/18
Onde se Lê: Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de antena de TV nas unidades Básicas de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Leia – se: Aquisição de peças e serviços de instalação de antena com sinal digital incluindo receptor para o alcance do sinal digital, inclusos dentro do valor contratado, essas instalações serão realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Contratado: ANJOCEL ELETRO ELETRONICOS LTDA ME.
Valor: R$. 7.499,97 (Sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 316/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 008/FMS/18 - PROCESSO 036/FMS/18 - DISPENSA 005/FMS/18

Publicação Nº 1710656

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 008/FMS/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/FMS/18 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/FMS/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ANJOCEL ELETRO ELETRONICOS LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ANTENA COM SINAL DIGITAL INCLUINDO RECEPTOR PARA O ALCANCE DO SINAL DIGITAL, INCLUSOS DENTRO DO VALOR CONTRATADO, ESSAS INSTALAÇÕES SERÃO REALIZADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE

SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$: 7.499,97 (SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 06 de agosto de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 107/PMT/2018

Publicação Nº 1710468

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 107/PMT/2018

Objeto: Aquisição de folhas de papel em impressão digital (Outdoor) a serem utilizadas na Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Fundação Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 22 de agosto de 2018, as 11h00min.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 108/PMT/2018

Publicação Nº 1710531

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 108/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção predial para a Delegacia de Polícia Civil de Tijucas, onde está instalado o CITRAN, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote;
Data de Abertura: 23 de agosto de 2018, as 08h00min.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 109/PMT/2018

Publicação Nº 1710697

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 109/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa para aquisição/serviço de coffee break para ações da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 23 de agosto de 2018, as 09h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 155/2018 REINTEGRA SERVIDOR MUNICIPAL

Publicação Nº 1710673

DECRETO Nº 155, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
REINTEGRA SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente e:

Considerando que a Requerente Juliane Rovaris Biava apresentou junto ao departamento pessoal do município exame imunoenzimático para gravidez, tendo como resultado reagente, ou seja, a requerente apresentou teste de gravidez com resultado positivo;
Considerando o artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88 confere à empregada gestante a estabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto;
Considerando que a estabilidade da gestante decorre da proteção do nascituro de ser cuidado por sua mãe nos seus primeiros meses de vida e da recuperação após o parto;
Considerando que, mesmo que a requerente não possui vínculo efetivo com a administração, a Constituição Federal assegura a sua proteção especial, e o Ato das Disposições Constituições Transitórias lhe garante a estabilidade provisória;

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a reintegração da servidora JULIANE ROVARIS BIAVA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde PSF/PACS, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, a partir de 19/07/2018, demitida através do Decreto nº 145/2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul /SC, 07 de agosto de 2018.
ROBERTO BIAVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JSP/AG ADMINISTRATIVO
MATRICULA 844

DECRETO 156/2018 NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DE TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 1711188

DECRETO Nº. 156, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul -SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.909/2018, de 03/07/2018;
Considerando a vacância de membros titulares e suplentes eleitos;
Considerando a indicação direta do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ISABEL CRISTINA RODRIGUES, Conselheira Tutelar do Município de Timbé do Sul, CPF nº 060.386.599-27 e RG nº 5.045.068.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL - SC, 07 DE AGOSTO DE 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

JSP/AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA 844

Timbó

Câmara Municipal

EXTRATO AO CONTRATO DA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A 2018

Publicação Nº 1710401

Câmara Municipal de Timbó
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Timbó Câmara de Vereadores
Contratado: Celesc Distribuição S.A.
Objeto: Distribuição de energia. Regular os direitos e as obrigações das Partes referentes a venda de energia elétrica da unidade consumidora sob sua responsabilidade, a seguir identificada, na condição de Consumidor cativo, observado o disposto nas normas e padrões técnicos da Distribuidora, nas Condições Gerais de Fornecimento, estabelecer as condições que irão regular o uso do Sistema de Distribuição de energia elétrica de propriedade da distribuidora, para atendimento das necessidades de compra de energia elétrica do consumidor, para a Unidade consumidora cadastrada na Distribuidora sob nº 42940852, da classe de consumo Poder Público.
Vigência: Após a assinatura entrará em vigor até o Ciclo de Faturamento do mês de 03/2019.
Assinado: 27 de Fevereiro de 2018 pela Câmara Municipal de Timbó (Douglas Emanuel Marchetti) e Celesc Distribuições S.A. (Claudio Varella do Nascimento).

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei n.º 48/2018

Publicação Nº 1710659

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 48/2018 – Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2018, da Administração Direta.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Carlos Adriano Krüger

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que pretende autorizar a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2018, da Administração Municipal.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa no dia 31 de julho corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora, no dia 7 de agosto, em Sessão Ordinária, nos termos do art. 126 do Regimento Interno.
O Projeto em análise tem por objeto alterar a legislação orçamentária municipal (LOA), razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária, bem como suas alterações.
No dia 9 de agosto esta Comissão analisou a proposição, exarando parecer que segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com a anulação de até R$ 70.000,00 em dotações orçamentárias de órgão da administração direta (Secretaria de Obras - ação 1565 - vias públicas com pavimentação, drenagens, calçadas e ciclovias). A conta de tal anulação, será realizada abertura de crédito suplementar, no mesmo valor nas dotações orçamentárias da Administração Direta (Secretaria de Obras - ação 1564 - frota de veículos e máquinas). As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Adilson Mesch
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente/Relator

Adilson Mesch
Membro

John Adriano Schwartz
Membro

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2407

Publicação Nº 1711363

DECRETO Nº 2.407/2018 DE 09 DE AGOSTO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 1962/2017 de 17/11/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 53.805,32(cinquenta e três mil, oitocentos e cinco reais e trinta e dois centavos), a fim de suplementar as dotações orçamentárias abaixo, anulando os valores respectivamente:

ÓRGÃO 06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 02- ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2.203 – Ensino Fundamental
Suplementa (125) 4.4.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 43.805,32

ÓRGÃO 03– SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01- Manutenção da Secretaria
Projeto/Atividade: 0.001 – Precatórios e ações de Pequenas causas
Suplementa (5) 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 10.000,00

Art. 2°.- Para fazer frente ao crédito do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Conta de recurso	Valor
0105	AFM – MP 815 2017	R$ 43.805,32
0105	Recursos ordinários	R$ 10.000,00

Art. 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 09 dias do mês de agosto de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DL 64/2018

Publicação Nº 1711041

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018 - DISPENSA

O Município de Treze Tílias informa a homologação do seguinte ato:

Processo licitatório nº 64/2018 – Dispensa
Homologação: 09/08/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN, vinculado à conta corrente em nome da Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB
Vigência: até 12 meses
a) VALOR: Tarifa de R$ 8,20 por Ordem Bancária de Crédito, OB 11 ou 31, 17 ou 37 (OB Lista), cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial;
a) Tarifa de R$ 5,50 por Ordem Bancária de Crédito, OB 12 ou 32, 17 ou 37 (OB Lista), cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB;
b) Tarifa de R$ 5,50 por OB 14 ou 34 para transferência entre contas de mesma titularidade;

c) Tarifa de R$ 5,50 por Ordem Bancária Fatura com código de barras, OB 18 ou 38, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no BB e GRU Simples;
d) Tarifa de R$ 5,50 por OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras; e
Tarifa de R$ 106,50 por relação – RE, liberada manualmente por agência do CONTRATADO.

Fundamentação: Art. 24. É dispensável a licitação:
VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Mauro Dresch
Prefeito

PORTARIA Nº 122/2018

Publicação Nº 1711470

PORTARIA Nº 122/18 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Elisa Barbieri Rofner	16/01/2017 a 15/01/2018	06/08/2018 a 15/08/2018	10
Elisa Barbieri Rofner	16/01/2018 a 15/01/2019	16/08/2018 a 30/08/2018	15
Tatiane F. da Cruz R. de Freitas	12/02/2017 a 11/02/2018	03/08/2018 a 22/08/2018	20
Maria Lúcia Dalla Costa Cenci	18/01/2017 a 17/01/2018	06/08/2018 a 15/08/2018	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 03 DE AGOSTO DE 2018.
LEONIR PRIMO DE RÓS
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 123/2018

Publicação Nº 1711469

PORTARIA Nº. 123 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DE TREZE TÍLIAS/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal 39/2011, Lei Complementar Municipal n 40/2011, e Lei Complementar Municipal 69/2014,

CONSIDERANDO as postagens feitas na rede social Facebook nas datas de 12 de julho e 02 de agosto de 2018, devidamente registradas em ata notarial, as quais se mostram ofensivas e de linguajar não condizente com o cargo exercido pela servidora, inclusive, publicando charge de conteúdo ofensivo a qual mostra duas lagostas, ao que parece, tentando cozinhar um bebê;

CONSIDERANDO que a servidora, em suas postagens, utilizou expressões do tipo "e vai, pra puta que pariu, vai tomar no cu [...]" e "vá se FODER [...]", incompatíveis com a função de educadora que exerce na Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo;

CONSIDERANDO que entre os deveres dos servidores municipais, estão os de manter conduta compatível com a moralidade administrativa e tratar com urbanidade as pessoas;

CONSIDERANDO que a LDB prevê em seu artigo 3º, quando aborda os princípios do ensino que deve haver vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº. 60/2013, que ampara o contrato temporário da servidora, prevê que o mesmo pode ser rescindido por conveniência da administração,

RESOLVO,

EXTINGUIR o Contrato Administrativo Temporário nº. 027/2018 firmado entre o município e a servidora de iniciais D. R., matriculada sob o nº. 1864 na Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC.

Treze Tílias/SC, 09 de agosto de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 071/18

Publicação Nº 1710682

DECRETO 071/18 DE 31 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1997 de 11 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.01 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.01.12.361.0004.2.021-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.01 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.01.12.361.0004.2.021-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 31 de julho de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 072/18

Publicação Nº 1710684

DECRETO 072/18 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1997 de 11 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.02 – Departamento de Média e Alta Complexidade
07.02.10.303.0011.2.046-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

Excesso de Arrecadação R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de agosto de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 073/18

Publicação Nº 1710686

DECRETO 073/18 DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1997 de 11 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.01 – Departamento de Atenção Básica
07.01.10.301.0011.1.013-4.4.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 170.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

Excesso de Arrecadação R$ 170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de agosto de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 270/18

Publicação Nº 1710972

PORTARIA 270/18 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 006/2014;

CONSIDERANDO o Decreto 108/14 de 18 de Agosto de 2014 que homologa a classificação final do Concurso Público 006/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR através de concurso público o Sr. EMERSON SANDRI, para exercer o Cargo de Agente de Defesa Civil do grupo ocupacional II – Atividades de Nível Médio - ATM, Nível 24 do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, com carga horária de 40:00 horas semanais, a desempenhar suas funções junto a Secretaria municipal de Administração e Finanças, a partir da data de 09 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de agosto de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA N°.: 182/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 129/2018 DATA EMISSÃO: 10/08/2018

Publicação Nº 1711467

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 182/2018
Pregão Presencial n°: 129/2018
Data Emissão: 10/08/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário Global

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço unitário global, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h30min do dia 28 de agosto de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto do presente Pregão Presencial CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PLATAFORMA DE ACESSO A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, E FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme detalhado no Anexo I.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 14h30min do dia 28 de agosto de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

LEI 2352/2018

Publicação Nº 1710561

LEI Nº 2.352/18, de 03 de Agosto de 2018.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A FINALIDADE DE INSTITUIR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado pelo Município de Turvo/SC, Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC, objetivando a instituição é o desenvolvimento do Vale do Araranguá - SC, que tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de infraestrutura e desenvolvimento de interesses comuns dos Municípios consorciados, o qual será composto pelos municípios de Turvo/SC, Jacinto Machado/SC, Timbé do Sul/SC ficando desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo a manifestar expressa anuência, em assembléia, em relação à aprovação do respectivo estatuto.

Art. 2º O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do competente Estatuto.

Art. 3º Fica o Município de Turvo/SC, autorizado a firmar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária, de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções, que através da presente Lei passa a denominar-se Contrato de Consórcio, nos termos do Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre os Municípios de Turvo/SC, Jacinto Machado/SC e Timbé do Sul/SC o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária, a Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo - SC, 03 de agosto de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

LEI 2352/2018 PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Publicação Nº 1710566

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A CONSTITUIÇAO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA COMARCA AMESC.

Protocolo de intenções que entre si firmam os Municípios de Turvo, Jacinto Machado e Timbé do sul, por seus representantes legais, para constituir consórcio público nos moldes da Lei Federal n.° 11.107/2005 e Decreto n.° 6.017/2007, com a finalidade de promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento dos Municípios que o compõem.

CONSIDERANDO os termos do artigo 241, da Constituição Federal, assim definido:
"A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos";

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal n° 11.107, em 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Federal n° 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei n° 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos Municípios por meio de consórcio público, a fim de se implantar um modelo de governança regional que possibilite maximização das políticas de governo, por meio do planejamento e execução de forma conjunta, de estudos, programas, projetos e ações demandados pela região;

RESOLVEM os Municípios acima nominados neste ato representados por seus prefeitos, adotar as providências cabíveis para a constituição, organização e funcionamento de consórcio público integrado pelos mesmos, haja vista as razões acima expostas, celebrando o presente Protocolo de Intenções, que traz as cláusulas necessárias que integrarão o corpo do Contrato de Consórcio Público Intermunicipal para a finalidade de promover e executar ações na área de infraestrutura e desenvolvimento de interesses comuns dos Municípios consorciados.

Assim o fazendo objetivam enfrentar as dificuldades de forma conjunta, visando à coordenação e conjugação de esforços no alcance de interesses comuns de forma eficiente e eficaz, tudo em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei n° 11.107/05 e Decreto n° 6.017/07.

Em vista de todo o exposto, os Municípios de Turvo, Jacinto Machado e Timbé do Sul l, em Assembléia Geral realizada em 13/03/2018.

DELIBERAM

Celebrar o presente protocolo de intenções a ser ratificado por Lei pelos Poderes Legislativos dos Entes signatários, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e complementarmente pela legislação aplicável as associações civis.
Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes da Federação acima mencionados subscrevem o presente,

PROTOCOLO DE INTENÇÕES TÍTULO l
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO ÚNICO - DOS ENTES SUBSCRITORES

Art. 1°. São subscritores do presente Protocolo de Intenções:

l –MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC, inscrito no CNPJ sob o n° 82.960.758/0001-36, situada na Rua Pool Jorge Zacca, 75 – Centro, Jacinto Machado – SC;
II- MUNICÍPIO DE TURVO - SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.548.983/0001-60, situada na Rua Nereu Ramos, 595, Centro, Turvo – SC;
III-MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL - SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.915.232/0001- com sede na Rua Prefeito Aristides José Bom, 215, Centro – Timbé do Sul – SC;

TÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
CAPITULO l - DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 2°. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região DA Comarca de Turvo, constitui-se sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, regendo-se pelo contrato/estatuto de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis a espécie e regulamentação de seus órgãos.

Art. 3°. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região da Comarca de Turvo é composto pelos Municípios de Turvo, Jacinto Machado e Timbé do sul.

Art. 4°. Fica acordado pelos Entes signatários do presente Protocolo de Intenções que somente poderão celebrar o Contrato de Consórcio Público e participar da associação pública, os Entes que por lei ratificarem integralmente o presente instrumento, não se admitindo a ratificação com reservas.
§ 1° A ratificação deste instrumento será publicada na imprensa oficial.
§ 2° São condições indispensáveis para que possam celebrar futuro contrato de consórcio público, que o Ente consorciado, no prazo de 20 (vinte) dias da subscrição do Protocolo de Intenções, realize a publicação na imprensa oficial e ratifique através de lei municipal o presente instrumento.
§ 3° Ultrapassado o prazo para ratificação estipulado no § 2°, a admissão do Ente consorciando no contrato de consórcio público dependerá da aprovação pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções, ou, caso já celebrado o contrato/estatuto de consórcio público, pela Assembléia Geral nos termos dos §§ 4° a 6° deste artigo.
§ 4° O ingresso de novos entes consorciados somente poderá ocorrer por meio de convite formulado pela própria Assembleia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por dois terços e da aceitação do convite, com as condições que determinarem.
§ 5° Caso aceite o convite, o Ente consorciando deverá enviar resposta acompanhada da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, na qual disponha de forma clara sobre criação da associação pública, extensão da abrangência de atuação do consórcio público ao ente consorciando e ratificação do aceite e submissão a todas os artigos e condições contidas no Protocolo de Intenções, bem como, de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.
§ 6° O efetivo ingresso de novo Ente federado dependerá do pagamento da cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento, serão definidos por resolução da Assembleia Geral e, ainda, da comprovação de que o Município não possuí dívida para com outro consórcio intermunicipal do qual tenha participado.

TITULO III - DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 5°. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região da Comarca de Turvo SC, tem como sede o Município de Turvo SC, com instalações situadas na Rua Nereu Ramos, 595, Sala 02, Centro, Turvo – SCda mesma cidade.
§ 1° O espaço físico e o mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades serão arcados pelo Município sede.
§ 2° Poderá o local ser alterado, desde que assim disponha a assembléia geral, em votação por maioria simples.
§ 3° A Assembleia Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO poderá decidir por instalar escritórios locais de forma provisória ou permanente, em outros municípios, visando potencializar e agilizar o desenvolvimento de suas ações.

Art. 6°. A área de atuação do consórcio corresponde à soma das áreas territoriais dos entes consorciados.

Art. 7°. O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

TITULO IV
DA FINALIDADE E OBJETIVOS
CAPÍTULO ÚNICO - DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 8°. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da AMESC, tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de infraestrutura e desenvolvimento de interesses comuns dos Municípios consorciados e em especial:

I- representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas, de qualquer esfera de governo, ou privada;
II- prestar aos Municípios consorciados serviços de planejamento, Infraestrutura, construção e conservação do sistema viário urbano e rural, no âmbito territorial dos Municípios que o compõem;
III- desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com programas de trabalho aprovados em Conselho de Prefeitos;
IV - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica - Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, Britador para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.;
V - pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos – pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta, seixos rolados, britas e etc.;
VI - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
VII - redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
VIII- perenizar as vias de escoamento da produção agrícola e otimizar a malha viária dos Municípios integrantes do Consórcio;
IX- conter os processos de erosão e de assoreamento dos recursos hídricos em áreas urbanas e rurais;
X - Outras atividades correlatas.

Art. 9°. São objetivos do CONSÓRCIO PÚBLICO:
I - a gestão associada de serviços públicos;
II - a prestação de serviços, execução de obras de infraestrutura e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos, máquinas, veículos e equipamentos, inclusive, de gestão, execução, manutenção, informática, pessoal técnico, procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV - a elaboração e disponibilização de informações, estudos, programas, de planos e projetos.

Art. 10º. Para cumprimento da finalidade e objetivos expressos nos artigos 8° e 9° o Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da AMESC:
I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembléia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.
VI – O Município consorciado, poderá ceder Servidor para auxiliar e ou trabalhar, junto ao consórcio, sendo que o custo é do Município cedente ou do consórcio, se assim definir.
VII – O Município poderá ceder equipamentos para consócio, sendo que, as despesas operacionais poderá ser por conta do Município ou do Consórcio, se assim definir.

Art. 11º. Para atingir sua finalidade e objetivos expressos neste capítulo o CONSÓRCIO PÚBLICO se propõe a, dentre outras:
I - alavancar recursos para aplicação em obras e serviços de infraestrutura e desenvolvimento dos Municípios da Comarca de Turvo (integrante do Consórcio);
II - desenvolver a melhor integração entre os entes consorciados e constituir-se num instrumento concreto de parceria destes para com outros entes da Federação e para com a iniciativa privada;
III - promover o planejamento, bem como, a gestão eficiente e eficaz de programas, planos, projetos e ações, relacionados aos seus objetivos;
IV - executar obras e serviços de infraestrutura para o desenvolvimento da área de atuação abrangida pelo CONSÓRCIO PÚBLICO aos integrantes do mesmo.

TÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 12º. Constituem direitos dos entes consorciados:

I - participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações, com direito a voz e voto, desde que, esteja adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II - exigir dos demais entes consorciados e do próprio CONSÓRCIO PÚBLICO o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Protocolo de Intenções, no contrato de consórcio público, dos seus estatutos, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III - operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CONSÓRCIO PÚBLICO com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio.

TITULO VI - DOS DEVERES

Art. 13º. Constituem deveres dos entes consorciados:
I - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CONSÓRCIO PÚBLICO, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste Protocolo de Intenções;
II - ceder, se necessário, servidores para o CONSÓRCIO PÚBLICO na forma deste Protocolo de Intenções;
III - participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
IV - incluir, em lei orçamentária ou em créditos adicionais ou suplementares, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CONSÓRCIO PÚBLICO, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso;
V - responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do CONSÓRCIO PÚBLICO, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;
VI - compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CONSÓRCIO PÚBLICO, nos termos de deliberação conjunta.

TÍTULO VII
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E REPRESENTAÇÃO

DA ESTRUTURA

Art. 14º. O Consórcio estará organizado a partir da seguinte estrutura:
I – Assembléia Geral;
II – Conselho de Administração;
III – Conselho Fiscal;
IV – Diretoria Executiva.

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º. A Assembleia Geral, instância máxima do CONSORCIO, é um órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida por um Conselho de Administração.
§ 1° - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de um ano, podendo ser reeleitos por mais de um período,
§ 2° - A eleição do conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período do dia 1° (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.
§ 3° - Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.
§ 4° - Poderão concorrer á eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, os prefeitos do município consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição.
§ 5° - Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.
§ 6° - No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.
§ 7° - Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral.
§ 8 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente.

Art. 16º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 07 de dezembro a 31 de março. Para proceder ás eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho Fiscal, para outras finalidades.
§ 1° - As convocações da Assembleia Geral serão publicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.
§ 2° - A Assembleia Geral reunir-se-á:
I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II – em segunda convocação, trinta minutos após o horário do estabelecido para a primeira convocação, qualquer número de entes consorciados.

Art. 17º. Cada Município Consorciado terá o direito a um voto na Assembleia Geral.
Parágrafo único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

Art. 18º. Compete à Assembleia Geral;
I – eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
II – homologar o ingresso do CONSÓRICO de município subscritor de Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após dois anos de sua

subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;
III – aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;
IV – aplicar a pena de exclusão ao ente consorciado;
V – deliberar sobre a entrega mensal de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;
VI – aprovar:
a) O orçamento anual do CONSÓRCIO, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) o plano de trabalho;
c) o relatório anual de atividades;
d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
VII – autorizar;
a) a realização de operações de créditos;
b) a alienação e a oneração de bens imóveis do CONSORCIO;
c) a mudança da sede.
VIII – aprovar a extinção do consórcio;
IX – deliberar sobre assuntos gerais do CONSORCIO.

Art. 19º. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I – unanimidade de votos de todos dos consorciados paras as competências dispostas nos incisos III e VIII do artigo anterior;
II – maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea "c", do artigo anterior;
III – maioria simples dos consorciados presentes ás assembleias para as demais deliberações
§ 1° - Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
§ 2° - Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20º. O conselho de Administração do CONSÓRCIO é formado pelos prefeitos dos municípios consorciados, constituído de:
I – Um Presidente;
II – Um Vice-Prefeito;
III – Um Secretário;

Art. 21º. Compete ao Conselho de Administração do CONSÓRCIO :
I – nomear e exonerar o Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do CONSÓRCIO, que atenda ao disposto na Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005;
II – aprovar e modificar o regimento interno do CIDIR;
III – definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CONSÓRCIO;
IV – prestar conta ao órgãos concessor dos auxílios e subvenções que o CONSÓRCIO venha a receber;
V – contratar serviços de auditoria interna e externa;
VI – autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;
VII – autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CIDIR;
VIII – aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciados ou conveniados ao CONSÓRCIO;
IX – autorizar o Diretor Executivo do Consórcio a prover os empregos públicos previsto no Anexo II do Protocolo de Intenções;
X – autorizar a celebração de convênios.

Art. 22º. Ao Presidente do Conselho de Administração competente:
I – convocar e presidir as Assembleias Gerais do CONSÓRCIO, as reuniões do Conselho de Administração e manifestar o voto de minerva;
II – tomar e a posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
III – representar o CONSÓRCIO e ativar passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos e convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Executivo;CONSÓRCIOCIDIR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Executivo;

Art. 23º. Ao Secretário compete secretariar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e promover todos os atos relativos à função do CIDIR;

Art. 24º. Aos demais prefeitos membros do Conselho de Administração compete substituir os titulares e colaborar para o funcionamento adequado do CONSÓRCIO.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CONSÓRCIO e será composto por 3 (três) membros titulares.

Art. 26º. Compete ao Conselho Fiscal;
I – fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CONSÓRCIO;
II – acompanhar e fiscalizas sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeira da entidade e propor ao Conselho de Administração e contratação de auditoria;
III – emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciados, propostas orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas a Assembleia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Executivo.
IV – eleger entre seus pares um Presidente.

Parágrafo Único. O conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 27. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CONSÓRCIO e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Conselho de Administração.

Art. 28º. Compete ao Diretor Executivo;
I – promover a execução das atividades de gestão do CONSÓRCIO;
II – realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante a homologação do Presidente do CONSÓRCIO;
III – elaborar a Proposta Orçamentaria Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral do CONSÓRCIO;
IV – elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades a serem submetidos ao Presidente do Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CONSÓRCIO;
V – elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedias ao CONSÓRCIO para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente;
VI – movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do CIDIR;
VII – executar a gestão administrativa e financeira do CONSÓRCIO dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
VIII – designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIDIR;
IX – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
X – providenciar e solucionar todas as diligencias solicitadas pelo Conselho Fiscal;
XI – autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços;
XII – propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CONSÓRCIO.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO

Art. 29º. O Regime de Trabalho dos empregados do CONSÓRCIO é o da Consolidação de Leis do Trabalho – CLT, com ingresso mediante aprovação de concurso publico.
§ 1° As disposições complementares da escritura administrativa do CONSÓRCIO, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Regime Interno.
§ 2° Os empregados incumbidos da gestão de consórcios não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.

Art. 30º. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por empregados públicos, na conformidade no Anexo I deste Protocolo de Intenções.
§ 1° O empregado do Diretor Executivo do CONSÓRCIO deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão pública municipal, e sua contratação se dará por livre admissão e demissão.
§ 2° A remuneração, a qualificação e a descrição dos empregados estão definidas no Anexo I e II deste Protocolo de Intenções.
§ 3° Os empregados não terão direito á estabilidade no emprego.

DA GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 31º. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

Art. 32º. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de divulgação do CONSÓRCIO.

Art. 33º. A execução das receitas e das despesas do CONSÓRCIO obedecerá ás normas de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas.

Art. 34º. O patrimônio do CONSÓRCIO será constituído:
I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer titulo;
II – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 35º. Constituem recursos financeiros do CONSÓRCIO:
I – a entrega mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;
II- a remuneração dos próprios serviços prestados;
III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV – os saldos do exercício;
V – as doações e legados;
VI – o produto de alienação de seus bens livres;
VII – o produto de operação de crédito;
VIII – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de deposito e de aplicação financeira;
IX – os créditos e ações.

Art. 36º. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei n° 4.320/64 e

Lei Complementar n° 101/00

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 37º. Os entes consociados terão acesso aos bens adquiridos pelo CONSÓRCIO e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinados no contrato de rateio.

Art. 38º. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar á disposição do CONSÓRCIO os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato do rateio.

TITULO VIII - DA REPRESENTAÇÃO

Art. 39º. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal e demais governos municipais, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.

TITULO IX - DAS CONTRATAÇÕES

Art. 40. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento daAMESC, observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 41. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados no órgão oficial.

TITULO X
DA GESTÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I - DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA

Art. 42º. O Consórcio Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei n° 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente.

TÍTULO XI - DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 43º. Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Art. 44º. Para consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento que se fizerem necessários ao cumprimento do art. 8° deste Protocolo.

Art. 45º. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 46º. Ao Consórcio Público somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
I - na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante o Município consorciado;
II - na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 47º. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto n° 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93.

Art. 48º. Nos contratos de programas celebrados pelo consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 49. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:
I - objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive, com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - condições da prestação de serviços;
III - critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive, os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
V - penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive, quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
VI - extinção;
VII - bens reversíveis;
VIII - obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
IX - periodicidade da fiscalização dos serviços;

X - foro competente para solução das controvérsias contratuais.

Art. 50º. No caso da prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV - indicação de quem arcará com o ónus e os passivos do pessoal transferido;
V - identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços;
VI - procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 51º. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta dos Municípios contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercícios pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 52º. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

Art. 53º. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos em serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 54º. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financiamentos para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 55º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 56º. O não pagamento da indenização prevista no artigo anterior, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 57º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II - extinção do Consórcio Público.

TÍTULO XII - DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 58º. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciados com o CONSÓRCIO, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros, bens ou materiais ao consórcio, sendo dividido mensalmente as despesas comuns pelo percentual (FPM), ou seja:
Jacinto machado: 36,00 %
Turvo 44 %
Timbé do Sul 20 %
§ 1° O contrato de rateio será formalizado mensalmente.
§ 2° Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentaria ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.
§ 3° Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentaria, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
§ 4° As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
§ 5° Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 6° O Município poderá fornecer material, equipamento, e servidor, para execução de cada serviço de seu interesse, sendo que o custo operacional será de responsabilidade do mesmo, independente do custo operacional que o consórcio terá, e que será repassado ao Município.

Art. 59º. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
Parágrafo único. A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 60º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
§ 1° Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentaria se faz com modalidade de aplicação indefinida.
§ 2° Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

TITULO XIII - DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO POR ENTE CONSORCIADO

Art. 61º. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último,

sendo dispensada a licitação nos termos do art 2°, inciso III, da Lei n° 11.107, de 2005.
Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

TÍTULO XIV - DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Art. 62. O consórcio público pode realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1° do art. 112 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

TITULO XV
DA GESTÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO ÚNICO - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63º. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, previstas na Lei Federal n° 4.320/64, estando sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo TCE competente para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados virem a celebrar com o consórcio público.

Art. 64º. O patrimônio do Consórcioserá constituído:
I - pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título.
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.
Parágrafo único - Os bens e direitos adquiridos de forma conjunta, somente serão revertidos ao ente consorciado, sua cota parte, por ocasião da extinção do consórcio.

Art. 65º. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:
I - a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
II - a remuneração dos próprios serviços prestados, pelo percentual determinado;
III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - saldos do exercício;
V - doações e legados;
VI - produto de alienação de seus bens livres;
VII - produto de operações de crédito;
VIII - as rendas eventuais, inclusive, as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 66º. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei n°. 4.320/64 e Lei Complementar 101/00.

TÍTULO XVI
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
CAPÍTULO ÚNICO - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 68º. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um do consorciados, o Município poderá colocar à disposição do Consórcio bens de sua própria administração para uso comum.

TITULO XVII
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO
E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO- DA RETIRADA

Art. 69º. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência de 3O(trinta) dias.
§ 1° Os bens cedidos ao consórcio público pelo ente que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência.
§ 2° A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público,

TÍTULO XVIII - DA INCLUSÃO

Art. 70º. O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integridade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral por decisão unânime e ratificado pelo Poder Legislativo de todos os entes consorciados, obedecido as disposições dos §§ 4° a 6° do artigo 4° deste Protocolo de Intenções, bem como das condições que for determinada.

TÍTULO XIX- DA EXCLUSÃO

Art. 71º. A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5°, artigo 8°, da Lei n°11.107/2005.
§ 1° As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os

princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 2° No período de suspensão, facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação,
§ 3° A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, e também das obrigações anteriormente assumidas.

Art. 72º. Constituirá, ainda, justa causa para a exclusão do consórcio público, a inadimplência do ente consorciado que impeça o consórcio a receber transferências voluntárias ou celebrar convênios para transferência de recursos financeiros com a União.

Parágrafo único. A comprovação do cumprimento das exigências para a realização de transferências voluntárias ou celebração de convénios para transferência de recursos financeiros deverá ser feita por meio de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC, ou por outro meio que venha a ser estabelecido por instrução normativa da Secretaria do Tesouro Nacional.

TÍTULO XVIII - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 73º. A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumentos aprovados pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1° Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
§ 2° Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurados o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3° Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus, de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2° do artigo 29 do decreto n° 6017/2007.
§ 4° A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TITULO XX
DAS DELIBERAÇÕES, PUBLICAÇÃO DOS ATOS, ESTATUTO
E DISPOSIÇÕES FINAIS- DAS DELIBERAÇÕES

Art. 74º. As deliberações dos órgãos colegiados revestir-se-ão em forma de:
I - Resolução, quando se tratar de matéria de competência da Assembleia Geral;
II - Portaria, quando se tratar de recomendações de caráter geral, normas de execução de serviços, nomeações, demissões, aplicação de sanções, ou qualquer outra determinação de competência do Presidente do Consórcio.

Parágrafo Único. As Resoluções e Portarias serão datadas e numeradas distintamente, cabendo a Diretoria Executiva revisá-las, ordená-las e indexá-las para elaboração de coletâneas.

TÍTULO XXI-DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 75º. O Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região da AMESC, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará em jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira, contratual e de pessoal, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como, permitirá que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet, em que se poderá obter o texto integral.

TÍTULO XXII- DO ESTATUTO

Art. 76º. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Comarca de Turvo é organizado por estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas no presente Protocolo de Intenções, devidamente aprovadas pela Assembleia Geral devidamente convocada para este fim.

Art. 77º. As alterações estatutárias produzirão seus efeitos mediante registro no respectivo Cartório de Títulos e Documentos e publicação na imprensa oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet, em que se poderá obter o texto integral.

Art. 78º. O Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da AMESC será celebrado com a ratificação, mediante Lei, do presente Protocolo de Intenções, visando disciplinar a participação do Município no Consórcio Público, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas neste Instrumento.

TÍTULO XXIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79º. Para consecução dos atos e despesas de constituição da personalidade jurídica do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e desenvolvimento do Vale de Araranguá fica autorizada a fixação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), a se dividido no percentual de:
Jacinto Machado 36 %;
Turvo 44 %

Timbé do Sul 20 %
Parágrafo Primeiro. O Município consorciado ficará responsável pela manutenção institucional do Consórcio, devendo fixar as despesas em lei, bem como, a autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares no Orçamento quais serão determinadas em contrato de rateio específico pactuado entre todos os entes federativos consorciados quando da aprovação do Estatuto Social da Entidade.

Parágrafo Segundo. Os Municípios poderão integralizar a sua cota de participação, através de recurso financeiro, ou disponibilizando bens móveis e/ou imóveis.

Parágrafo Terceiro. A integralização da sua cota de participação que ultrapassar o valor total disposto no caput desse artigo, ficará de crédito ao Município que integralizou, a ser abatido em suas despesas junto ao Consórcio.

Art. 80. Qualquer dos entes consorciados, desde que adimplente com suas obrigações poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Art. 81. O extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.

Art. 82. Os casos omissos neste Protocolo de Intenções serão dirimidos por deliberação da Assembléia Geral e pela legislação aplicável à espécie.

E, em decorrência da celebração do presente Protocolo de Intenções para criação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região da Comarca de Turvo firmam os representantes dos Entes federativos consorciados, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Turvo (SC), aos 16 de abril de 2018.
TIAGO ZILLI ROBERTO BIAVA
Prefeito do Município de Turvo SC Prefeito do Município de Timbé do Sul SC

JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito do Município de Jacinto Machado SC

ANEXO I – Empregados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento de Infraestrutura Rodoviária – CIDIR

Nome do empregado	Vagas	Forma de contratação	Remuneração	Carga horária	Requisito
Diretor Executivo	01	Livre nomeação e exoneração/ou cedência/ ou contrato	R$ 2.000,00	20 h	Ensino Médio Completo
Contador	01	Livre nomeação e exoneração /ou cedência/ ou contrato	R$ 2.000,00	20 h	Superior completo e registro no órgão competente
Engenheiro	01	Livre nomeação e exoneração/ ou Cedência/ ou contrato	R$ 2.000,00	10 h	Superior completo e registro de órgão competente
Laboratorista de solo e asfalto	01	Livre nomeação e exoneração	R$ 2.000,00	40 h	Ensino Médio
Operador de usina	01	Livre nomeação e exoneração	R$ 2.100,00	40 h	Ensino fundamental completo
Operador de máquina	02	Concurso público/Seletivo/ ou cedência/ ou contrato	R$1.300,00	40 h	Ensino fundamental
Motorista	02	Concurso público/ Seletivo/ cedência/ ou contrato	R$1.300,00	40 h	Ensino fundamental completo
Auxiliar de serviços gerais	01	Concurso público/Seletivo/ ou cedência/ ou contrato	R$1.116,00	40 h	Ensino fundamental completo

ANEXO II – Atribuições dos empregos

Diretor Executivo
• Promover e executar a gestão administrativa do consórcio, observando a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública.
• Praticar os atos relativos a gestão de recursos humanos e aos processos burocráticos do consórcio.
• Executar os processos de licitação pública e os contratos administrativos.
• Supervisionar os aspectos contábeis e financeiros do consórcio.
• Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões e Assembléia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
• Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo conselho de Administração e Conselho Fiscal.
• Elaborar mediante homologação do presidente do CIDIR, e juntamente com o contador a proposta orçamentaria anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos a apreciação da Assembléia Geral.
• Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CIDIR para ser apresentada pelo presidente do órgão concedente.
• Movimentar quando á este delegado as contas bancárias e os recursos financeiros.

CONTADOR

• Elaborar planos de contas e preparar as normas de trabalho de contabilidade.
• Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos.
• Elaborar registro de operação contábeis.
• Organizar dados para a proposta orçamentária.
• Controlar empenhos e anulações de empenhos.
• Orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas.
• Assinar balanços e balancetes.
• Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente ás atividades de contabilidade de administração financeira.
• Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições.
• Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica-contábil financeira e orçamentaria, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese.
• Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários.
• Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
• Apresentar relatório de suas atividades.
• Desempenhar outras tarefas inerentes do cargo/função.

ENGENHEIRO CIVIL

• Administrar e controlar obras de construção pesada como terraplanagem, pavimentação, drenagem e usina de asfalto;
• Participar de elaboração e execução de planos e programas rodoviários; de projetos, construção, melhoramento, restauração e conservação de estradas.
• Realizar exame técnico de processos relativos á execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto ás normas e padronização;
• participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações;
• Fazer avaliações pericia e arbitramentos relativos á especialidades;
• Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços;
• Executar outras tarefas afins.

OPERADOR DE USINA

• Executar trabalhos de operação de usina de asfalto;
• Realizar controles para execução de massa asfáltica, obedecendo critério de projetos;
• Dirigir, orientar e coordenar a distribuição dos serviços de usina asfáltica;
• Orientar e fiscalizar o uso de máquinas, veículos e equipamentos utilizados na fabricação de asfalto;
• Dosar e preparar os materiais necessários para a pavimentação asfáltica;
• Providenciar a recuperação de máquinas, veículos e equipamento;
• Operar máquinas, veículos e equipamento quando houver necessidade;
• Adotar medidas preventivas contra acidente de trabalho;
• Executar outras tarefas correlatas.

LABORATORISTA DE SOLO E ASFALTO
• Utilizar instrumentos próprios para análises químicas e fisioquímicas de asfalta, cimento, solos e outros materiais;
• Pesquisar e elaborar projetos de mistura para pavimentação;
• Aferir e calibrar aparelho de laboratório; conduzir, orientar e executar os trabalhos rotineiros de solos e asfaltos, coletando amostra para ensaios em geral;
• Executar a análise de materiais como brita, asfalto, argila, através de ensaios com uso de peneiras e fornos;
• Interpretar normas técnicas de ensaio;
• Preparar soluções para análises;
• Selecionar substâncias reagentes;
• Executar a calibração do equipamento de análise, registrar resultados, interpretar resultados de análise conforme especificação, coletar amostras conforme normas, preparar amostra conforme normas;
• Monitorar qualidade dos fornecedores, emitir relatórios, utilizar equipamentos de proteção individual estabelecidos nas normas;
• Manter a organização, limpeza e higiene do local de trabalho;
• Executar outras tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS

• Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina/equipamentos;
• Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
• Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz patrolas, tratores, pás, carregadeiras e similares;
• Comunicar ao chefe de imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
• Proceder ao controle continuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
• Proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
• Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e documentação da máquina;
• Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
• Executar outras tarefas afins.

MOTORISTA

• Dirigir veículos, transportando materiais e equipamentos;
• Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
• Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
• Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
• Auxiliar na carga e descarga do material de equipamento;
• Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
• Executar outras tarefas afins

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

• Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
• Executar trabalhos braçais;
• Executar serviços de limpezas nas dependências internas e externas do órgão, jardins e garagens e seus veículos;
• Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas;
• Manter em condição de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outras relativas á segurança do órgão;
• Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
• Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
• Requisitar material necessário aos serviços;
• Processar cópia de documentos;
• Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre a localização de pessoas e dependência do órgão;
• Receber e transmitir mensagens;
• Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
• Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas;
• Relatar a anormalidade verificada;
• Atender telefones e transmitir ligações;
• Executar outras tarefas afins, de acordo com a necessidade peculiar do órgão.

LEI 2352/2018 RETIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Publicação Nº 1710569

RETIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC

Em virtude de mero erro formal no texto do Protocolo de Intenções para a Constituição do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária da AMESC, fica, por esse ato, retificado o exposto no respectivo protocolo, em especial, no título, bem como nos artigos 2°, 3°, 5°, 8°, 10, 11, 40, 75, 78, 79 e parte final do art. 82, além dos Anexos I e II, devendo constar, para todos os efeitos, como denominação do ente, "Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária da AMESC".

Turvo – SC, 27 de Julho de 2018.
Tiago Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA 218/2018

Publicação Nº 1710577

PORTARIA Nº 218/18, de 01 de Agosto de 2018.
NOMEIA MOTORISTA II, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 001/2018 - PMT, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Motorista II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Alcimar Mendes 378.852.789-72

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de Agosto de 2018 e encerrará em 05 de Fevereiro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de agosto de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 219/2018

Publicação Nº 1710580

PORTARIA Nº 219/18, de 01 de Agosto de 2018.
ADMITE PROFESSOR IV, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido no Artigo 5º da Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer a função pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Daniele Jeremias por ter pedido exoneração.
NOME CPF CARGO LOCAL DE TRABALHO
Loisleine Fernandes Ferreira 074.816.489-80 Ed. Física Escola M. São Luiz

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciara em 01 de Agosto de 2018 e encerrará em 14 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de agosto de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 220/2018

Publicação Nº 1710583

PORTARIA Nº 220/18, de 01 de Agosto de 2018.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO E CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 90, da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a partir do dia 01 de Agosto de 2018 e prorrogar a contratação até o dia 28 de Novembro de 2018, a servidora SIRLENE GOMES PEREIRA, CPF nº 068.130.486-35, matrícula nº 3860, exercendo a Função Pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de agosto de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 221/2018

Publicação Nº 1710585

PORTARIA Nº 221/18, de 01 de Agosto de 2018.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 24 de Setembro de 2018 a contratação do servidor abaixo relacionado, nomeado através do Processo Seletivo nº 003/2017-SME, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, exercendo a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a Servidora Ana Maria Casteller Vicentin que se encontra em Auxilio Doença.
NOME CPF MATRICULA
Terezinha A. Nazário Acordi 863.076.309-49 4391

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de agosto de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 222/2018

Publicação Nº 1710588

PORTARIA Nº 222/18, de 01 de Agosto de 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei nº. 1.001/93, de 03 de Maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor VILSON PICCOLLO CPF nº. 341.671.539-04, matrícula nº. 1108, exercendo o Cargo de provimento em Caráter Efetivo de Motorista I, no período de 01.08.2018 a 29.09.2018, referente ao período aquisitivo de 01.09.2011 a 31.08.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de agosto de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 223/2018

Publicação Nº 1710589

PORTARIA Nº 223/18, de 01 de Agosto de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo especificados, no período de 01.08.2018 a 30.08.2018, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO AQUISITIVO
1979 Regina Aparecida de Aguiar Melo 31.01.2014 a 30.01.2015
3914 Anadir Santina R. Menegon 01.03.2017 a 28.02.2018
1114 Mauro Cesar dos Reis 02.12.2016 a 01.12.2017
0076 Ivanete Bom Manenti 01.08.2015 a 31.07.2016
1914 Rodrigo Casteller Vicentin 09.08.2017 a 08.08.2018

Art. 2º - Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 01.08.2018 a 20.08.2018, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal, sendo que 1/3 será convertido em abono pecuniário, conforme preceitua o Art. 83, § 3º da Lei nº 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Turvo).
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO AQUISITIVO
1043 Cleonice Lima Silvano 02.01.2017 a 01.01.2018

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de agosto de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 224/2018

Publicação Nº 1710590

PORTARIA Nº 224/18, de 01 de Agosto de 2018.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR NOMEADO EM CARATER TEMPORARIO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do Servidor abaixo relacionado, no Cargo de Professor IV, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR (A) CPF
4378 Maiara Pasini Menegaro 074.232.159-29

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de agosto de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 225/2018

Publicação Nº 1710592

PORTARIA Nº 225/18, de 01 de Agosto de 2018.
EXONERA A PEDIDO ENFERMEIRO, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Enfermeiro, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002-2017 - SMS, com carga horaria de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Leonardo de Matos Magnus 030.308.360-37 3971

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de agosto de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 226/2018

Publicação Nº 1710594

PORTARIA Nº 226/18, de 01 de Agosto de 2018.
NOMEIA MONITOR DE ARTESANATO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 2.345/18, de 15 de Maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer a função pública de Monitor de Artesanato, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Daniela Fregulia Vieira Arcaro 049.058.479-90

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciara em 01 de Agosto de 2018 e encerrará em 01 de Julho de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de agosto de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 227/2018

Publicação Nº 1710598

PORTARIA Nº 227/18, de 01 de Agosto de 2018.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do Servidor abaixo relacionado, no Cargo de Professor, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com inicio em 01 de Agosto de 2018 e término em 14 de Dezembro de 2018.
MATRÍCULA SERVIDOR (A) CPF
1869 Idaiane Castanha Valnier 048.259.169-29

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de agosto de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 228/2018

Publicação Nº 1710600

PORTARIA Nº 228/18, de 03 de Agosto de 2018.
EXONERA A PEDIDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 003/17 - SME, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Marilene Fagundes Mazzuco 103.310.739-51 4199

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de agosto de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 229/2018

Publicação Nº 1710601

PORTARIA Nº 229/18, de 03 de Agosto de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dia a servidora abaixo especificada, no período de 06.08.2018 a 04.09.2018, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO AQUISITIVO
0101 Paula Maria Tonetto Raupp 13.07.2016 a 12.07.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de agosto de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

Urubici

Prefeitura

PORTARIA Nº 479/2018

Publicação Nº 1710716

PORTARIA Nº 479/2018

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder à Servidora Marialba Aparecida de Souza, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 08/08/2018, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Agosto de 2018.
Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 480/2018

Publicação Nº 1710717

PORTARIA Nº 480/2018

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder à Servidora Roseli Copetti, exercendo o cargo de Servente/Merendeira, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 08/08/2018, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Agosto de 2018.
Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

Urussanga

Prefeitura

DECRETO GP/Nº 165/2018

Publicação Nº 1710747

DECRETO GP/N° 165, de 09 de agosto de 2018.

ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO DO DECRETO GP/N° 33 DE 09 DE MARÇO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, em exercício, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 1.429, de 05 de março de 1.993, combinado com a Lei nº 2.064, de 25 de abril de 2005, alterado pela Lei nº 2.390, de 24 de abril de 2009, combinado com a Lei nº 2.168 de 24 de maio de 2006 e Lei nº 2.758, de 28 de dezembro de 2015 e de acordo com ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, realizada em 20 de julho de 2018,

CONSIDERANDO o estímulo ao desenvolvimento agropecuário às condições de melhoria na qualidade de vida do cidadão urussanguense;

CONSIDERANDO o estímulo à instalação de empresas do ramo agropecuário;

CONSIDERANDO a necessidade de assistência técnica às atividades de agricultura;

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.758/2015 estabelece em seu artigo 9º, §2º a necessidade de regulamentação;

DECRETA:
Art. 1º O artigo 1° do Decreto GP/N° 33, de 09 de março de 2011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° Os serviços remunerados a serem executados para agricultores pessoa física ou jurídica, por equipamentos do município e/ou terceirizados, autorizados pela Lei nº 2.758, de 28 de dezembro de 2015, terão os seguintes valores:

I – R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinqüenta centavos) por hora trabalhada de retroescavadeira;
II – R$ 38,00 (trinta e oito reais) por hora trabalhada de trator agrícola;
III – R$ 38,00 (trinta e oito reais) por hora trabalhada de caminhão."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 09 de julho de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos nove dias do mês de agosto de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2018

Publicação Nº 1710968

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 53/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e por seu Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 53/2018, referente a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA CONFORME RELAÇÃO DESTINADA À REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA DO DEPARTAMENTO OBRAS, DESTA MUNICIPALIDADE, em decorrência da constatação de vícios e de informações de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Municipalidade informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitado a Lei 8.666/93.
Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Vidal Ramos, 09 de agosto de 2018.

Videira

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 - VISAN

Publicação Nº 1710971

ESTADO DE SANTA CATARINA
VISAN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018-VISAN
A Autarquia de Serviços Autônomos de Água e Esgoto do Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 - VISAN
HOMOLOGAÇÃO: 09+/08/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE DIVERSAS VAGAS DO QUADRO FUNCIONAL DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.
VALOR: R$ 236.520,00 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte reais) para os serviços previstos na Cláusula Primeira, para a estimativa de 3.000 (três mil) inscrições homologas. Caso a estimativa de inscrições homologadas seja ultrapassada, o valor devido à CONTRATADA será de R$ 236.520,00 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte reais), mais R$ 78,00 (setenta e oito reais) por inscrição homologada que ultrapassar as 3.000 (três mil) inscrições.
VIGÊNCIA: Inicia-se em 09/08/2018 até 31/12/2018
FUNDAMENTO: Art. 24, XIII e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 09 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 11/2018 - PMV

Publicação Nº 1711012

ESTADO DE SANTA CATARINA
município DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018 - PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação e julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PINTURA DO MUSEU DO VINHO MÁRIO DE PELLEGRIN, INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando HABILITADAS as empresas Mendes e Suckow Engenharia e Construções Ltda EPP e Jean Clei Luchtemberg ME. Diante da desistência expressa do prazo recursal do julgamento da habilitação de todas as empresas participantes, passou-se para a abertura e análise das propostas, restando vencedora a empresa Jean Clei Luchtemberg ME vencedora do certame com o valor de R$ 81.340,75 (oitenta e um mil, trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos). Os representantes legais das empresas participantes declararam a desistência do prazo recursal.
Videira, 09 de agosto de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 030/2018 - CMV

Publicação Nº 1710832

PORTARIA Nº 030/2018
Concede Férias a CÉLIO DE JESUS CAMPOS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Célio de Jesus Campos, Portaria de Nomeação nº 029/2015, Cargo de Provimento Efetivo de Contador, nível de vencimento III, referente ao período aquisitivo 04/01/2017 a 03/01/2018, a partir do dia 13 de Agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 07 de Agosto de 2018.

EDINEI ANTONIO MENEGON	NÉDIO MARTINS
Presidente	Vice - Presidente
ALBERTINA DE BARROS	RAFAEL PRIGOL
1ª Secretária	2º Secretário

INPREVID

INEXIGIBILIDADE 009-2018

Publicação Nº 1709179

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

Processo Licitatório N° 032/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

Contratante: INPREVID
Contratado: Auto Viação Catarinense

Objeto: Passagens rodoviárias
Valor: R$ 260,97 (Duzentos e sessenta reais e noventa e sete centavos)
Prazo de Execução: Imediato

Videira/SC, 06 de agosto de 2018.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2018

Publicação Nº 1710606

AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0093/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Medicina do Trabalho, a fim de revisão e adequação ao E-Social do laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT, elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional- PCMSO com adequação ao E-Social, bem como realizar exames médicos periódicos do PCMSO, nas unidades da prefeitura municipal. conforme especificações e quantidades constante no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 29 de agosto de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 08 de agosto de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 0003/2018

Publicação Nº 1710420

Extrato 1º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0003/2018
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: CBA INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de computadores, material de informática, materiais de instrução e comunicação destinados para o Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê- SC.
Fica Suprimido da Ata de Registro de Preços originária, o Item 20 (Switc Gerenciável 48 Portas Gigabit), no valor de R$ 2.595,00 (dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais), conforme Ofício do 14ª Batalhão de Bombeiros Militar e Parecer do Comitê Gestor nº 344/2018
Xanxerê-SC, em 09 de agosto de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0049/2017

Publicação Nº 1710409

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0049/2017.
Concedente: O MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Concessionária: AUTO SOCORRO NEVES LTDA.
Objeto: Outorga de à concessão de serviços de recolhimento, guarda, depósito e venda de veículos abandonados, apreendidos e retirados de circulação, bem como do serviço de remoção de veículos em decorrência de crime (furto ou roubo), de infrações administrativas e à legislação de trânsito nas vias públicas e abertas à livre circulação no município, com depósito em pátio ou área destinada para esse fim.
Fica aditado ao Contrato Originário, em sua Cláusula Quinta, o repasse dos valores auferidos dos leilões, na mesma proporção dos 11,90%, como item 5.1 do contrato originário, de acordo com convênio firmado ente o município de Xanxerê e o Estado de Santa Catarina, convênio 2018TN000845, e conforme ofício do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, e Parecer do Comitê Gestor nº 343/2018 anexos ao processo.
Xanxerê-SC, 09 de agosto de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0126/2018

Publicação Nº 1710731

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0126/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Ferragem Planeta Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de ferragem destinados a manutenção de diversos setores e órgãos da Prefeitura Municipal, conforme descrições do ANEXO I.
Valor total: R$ 30.241,21
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 03 de agosto de 2018. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0127/2018

Publicação Nº 1710732

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0127/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Alcemir Francisco Nadaleti Eireli ME.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de ferragem destinados a manutenção de diversos setores e órgãos da Prefeitura Municipal, conforme descrições do ANEXO I.
Valor total: R$ 30.939,90
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 03 de agosto de 2018. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0027/2018

Publicação Nº 1710470

Processo nº 0148/2018 – Dispensa de Licitação nº 0027/2018

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para Contratação do SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL para desenvolver Oficina de Mobilização e Orientação para o Mercado de Trabalho de acordo com especificações em anexo, através de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Xanxerê/SC, 09 de agosto de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 055/2018 PMXV

Publicação Nº 1710620

ESTADO DE SANTA CATARINA. PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. EXTRATO CONTRATUAL. Contrato Nº: CT 055/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA. Contratada: Man Latin América Ind. e Com. de Veículos LTDA. Valor: 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais). Vigência: Início: 08/08/2018 Término: 08/08/2019. Recursos: Dotação: 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (12), 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (116). Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Xavantina, 9 de Agosto de 2018.

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0055/2018

Publicação Nº 1710431

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2018.
CONTRATADO: MUNICIPIO DE XAXIM- FUNDO DA SAÚDE
CONTRATANTE: FOPPA E ZANELLA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 6 (seis) caixas com 30 (trinta) comprimidos do medicamento TANSULON – CLORIDRATO DE TANSULINA 0,4MG destinado exclusivamente a atender determinação judicial, conforme processo n° 5004838-83.2014.4.04.7202, para tratamento, conforme receituário médico.
Valor: R$ 1.000,50 (Hum mil e cinquenta centavos) total, sendo divididos em 06 (seis) parcelas mensais pelo valor de R$ 166,75 (Cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.02.00.00.00 (05/2018)
Vigência: 17 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
Licitação: Processo Licitatório nº 0074/2018, Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 022/2018.
Xaxim-SC, 17 de Julho de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 077/2018 - DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I E II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0574/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1711000

DECRETO Nº 077/2018 DE 03 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 0574/2017 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica suplementado nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal nº. 0574/2017, de 06 de dezembro de 2017, Art. 6 inc. I e II, a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2052 Manutenção da Atenção Básica de Saúde 033 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 38.29 (INC) 100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso acima identificadas – PCASP/2018.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 03 de agosto de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 03 de agosto de 2018.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 084/2018 - ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA.

Publicação Nº 1711002

DECRETO Nº 084/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 0574/2017 de 06 de dezembro de 2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Zortéa:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2054	4.4.90.00.00	Despesas de Capital – 22	38.15	2.750,00
Total				2.750,00

Art. 2º - Com anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro dos mesmo projeto/atividade:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2054	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio – 21	38.15	2.750,00

Total				2.750,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 06 de agosto de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 06 de agosto de 2018.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 085/2018 - REGULAMENTA LEI Nº 595/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018 - ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1711003

DECRETO Nº 085/2018 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

REGULAMENTA LEI Nº 595/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018 - ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei nº 0595/2018 de 08 de agosto de 2018,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Zortéa, a seguir mencionadas, no valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
75	1020 – Construção, Ampliação e Reforma em Sistema de Saneamento	449000000 – Despesas de Capital	00.00	60.000,00
102	1013 –Construção, Reforma e Ampliação de Espaço Sócios Assistenciais	44900000 – Despesas de Capital	00.00	15.000,00
131	2026 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	15.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES			90.000,00

Artigo 2º - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, em sua modalidade de aplicação:

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
77	2033 – Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente Agua e Esgoto	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	55.000,00
23	2007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	10.000,00
99	2032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	33900000 – Despesas de Custeio	00.00	25.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			90.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 09 de agosto de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 09 de agosto de 2018.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 086/2018 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO EDITAL Nº 005/2018.

Publicação Nº 1711006

DECRETO Nº 086/2018 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO EDITAL Nº 005/2018.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhamento do Edital nº 005/2018, destinado a abertura de edital para progressão por nova habilitação ou titulação conforme Lei Complementar nº 028/2015 de 21 de maio de 2015, pelos seguintes membros:

Cassia Terezinha Freitas Ferreira
Ana Lúcia de Lima Tavares
Michele Aparecida Barcarolo dos Santos
Graciele Salete Moises Cordeiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 09 de Agosto de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado o presente Decreto em 09 de Agosto de 2018.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2018

Publicação Nº 1711142

Processo Licitatório Nº 0058/2018
Dispensa de Licitação nº 0028/2018

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário de Esportes do Município de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso I, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa JEAN CARLOS DHEIN ME (M & C Eletro Instaladora) no valor total de R$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais), para contratação de empresa especializada na elaboração de projeto elétrico e preventivo completo contra incêndio do ginásio de esporte do Município de Zortéa-SC, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada pelo Secretário, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 10 de Agosto de 2018.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

Associações

AMMVI

CONTRATO N° 21/2018 - CURSO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Publicação Nº 1710746

CONTRATO – COMPRAS E CONTRATAÇÕES nº 21/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo;

CONTRATADA: DIEGO BISI ALMADA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 19.454.535/0001-60, com sede na Rua Cherentes, nº 250, Sala 42, Centro, CEP. 17.600-090, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Dr. DIEGO BISI ALMADA, OAB/SP nº 266.807 e CPF nº 310.397.528-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto regular a prestação de serviços como instrutor do curso "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" – 16 (dezesseis) horas, em capacitação de agentes públicos municipais, a ser realizado no endereço da CONTRATANTE.

1.2 - Este Contrato vincula-se a proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição, bem como ao resultado da autorização para compras e serviços – Processo AMMVI nº 21-2018, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO E DAS DESPESAS EVENTUAIS:

2.1 - Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados no dia 09 e 10 de Agosto de 2018, na sede da CONTRATANTE, ficando os profissionais da CONTRATADA à disposição o tempo necessário à resolução de eventuais problemas referentes aos serviços previstos neste instrumento.

2.2 - Eventuais despesas de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos profissionais da CONTRATADA para prestação do serviço objeto deste Contrato, estão incluídas no preço estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Os serviços serão prestados em regime de empreitada por preço global, na modalidade presencial para a carga horária estabelecida, por profissional detentor de capacitação técnica afim com o conteúdo programático do evento, sem prejuízo de interações e orientações posteriores por telefone, e-mail, etc.

3.2 - Para a eficiente consecução dos serviços, os profissionais da empresa CONTRATADA deverão programar previamente os materiais e equipamentos que se fizerem necessários para o evento.

3.3 - Fica também ao encargo da CONTRATADA, prestar assessoria no atendimento das dúvidas dos agentes municipais, pelo prazo máximo de trinta (30) dias da realização do evento, inclusive reportando aos titulares da CONTRATANTE, diretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato, as eventuais ocorrências e dificuldades encontradas na prestação dos serviços, oferecendo subsídios para melhoria destes.

3.4 – A CONTRATANTE, a seu critério, poderá excluir ou modificar as atividades previstas e descritas no objeto, como também, incluir novas que venham a contribuir para o melhor atendimento dos serviços, desde que compatibilizadas com a carga horária contratada para os serviços.

3.5 – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor de Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, o qual será também, responsável pelo recebimento dos serviços, modificações, avaliação e aceite.

3.5.1 - Fica delegado atribuição ao empregado da CONTRATANTE, Sr. LUIZ CLAUDIO KADES – Assessor Jurídico, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

3.6 - A CONTRATANTE não será responsável por eventual prejuízo sofrido e/ou causado pelos profissionais da CONTRATADA em decorrência deste contrato, bem como não terá qualquer responsabilidade por eventuais encargos fiscais, trabalhistas, civis e/ou sociais relacionados com a execução do objeto contratual pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para a prestação integral dos serviços descritos no objeto contratual, o valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem pagos em até cinco dias úteis da realização do evento de capacitação e mediante emissão de boleto

bancário ou apresentação de conta corrente.

4.2 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente conferida e aprovada na forma do item 3.5 deste contrato.

4.2.1 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

4.2.2 – A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação dos recolhimentos regulares dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual para liberação dos pagamentos, não caracterizando mora o eventual atraso de pagamento por causa do não atendimento (comprovação) por parte da CONTRATADA.

4.2.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado competente (item 3.5.1), em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES:

5.1 – A CONTRATADA, além da prestação de serviços objeto deste contrato com qualidade técnica e suficiência, deverá fornecer pessoal, equipamentos e material necessários à execução dos serviços.

5.2 – No caso de qualquer fato emergencial relacionados com os serviços objetos deste contrato a CONTRATADA deverá adotar as providencias necessárias ao pronto atendimento da situação, independentemente do horário que o mesmo venha a ocorrer.

5.3 – Compete, ainda, a CONTRATADA:

I – Disponibilizar Instrutor para ministrar o curso no local solicitado pela CONTRATANTE;

II - Responder, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;

III – Manter sigilo absoluto das informações da CONTRATANTE processadas pela CONTRATADA e das demais informações geradas na execução dos serviços.

5.4 – Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer por culpa da CONTRATADA serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo estipulado em notificação administrativa, sob pena de multa (clausula sexta).

5.5 – Sem prejuízo do pagamento do valor, nas condições estabelecidas, caberá também à CONTRATANTE:

I - Disponibilizar local em condições de realização do curso e coffee aos participantes;

II - Disponibilizar sonorização, datashow e notebook para a reprodução do material didático.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 - A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.2 – Fica estabelecido o pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços e/ou no atraso injustificado para a entrega integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 - Imediatamente após a assinatura do termo de Contrato, a CONTRATADA deverá dar início ao preparativo dos serviços, que serão executados em dois dias, observadas as condições previstas na programação do evento e/ou nas cláusulas contratuais.

7.2 – Este contrato tem início de vigência da data de sua assinatura e término em 31 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado, de comum acordo, mediante termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTENCIA DE VINCULO EMPREGATICIO:

8.1 - Cabe a CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias advindas da relação com seus empregados envolvidos no objeto do presente Termo.

8.2 - A CONTRATANTE se isenta de quaisquer responsabilidades sobre encargos provenientes de relações empregatícias da CONTRATADA.

8.3 - A CONTRATANTE não indica ou direciona a contratação de pessoas para prestar os serviços inerentes ao objeto deste instrumento e não pratica quaisquer atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

8.4 - O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo os profissionais da CONTRATADA qualquer dever de subordinação direta aos agentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO:

9.1 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pela CONTRATADA, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.

9.2 - A CONTRATADA responderá por eventuais prejuízos causados ao patrimônio e aos bens da CONTRATANTE, inclusive daqueles colocados à disposição para o atendimento dos serviços de que trata este contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

10.1 - A presente contratação fundamenta-se no artigo 6º, X, da Resolução AMMVI nº 12/06, e alterações posteriores, bem como nas disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras normas especificas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 - O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

I - Descumprir as obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na cláusula sexta deste instrumento;

II - Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

III – Sofrer dissolução ou liquidação ou ter sido decretado sua falência, uma vez consumada a impossibilidade de recuperação judicial.

11.2 - Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir imotivadamente o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

11.3 - Convindo as Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

11.4 - Quaisquer que sejam as hipóteses de rescisão do presente Instrumento de Contrato fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

11.5 - Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes para os fins de direito.

Blumenau (SC), 18 de Julho de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADO
JOSÉ RAFAEL CORREA	DIEGO BISI ALMADA
Secretário Executivo	CPF nº 310.397.528-70
CONTRATANTE	
LUIZ CLAUDIO KADES	
Fiscal do Contrato / CPF nº 693.125.329-87	

Consórcios

AGIR

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR

Publicação Nº 1711449

CONVOCAÇÃO COMITÊ DE REGULAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

JOSÉ CARLOS SPENGLER, Presidente do Comitê de Regulação da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 36 e 40 com seus parágrafos seguintes do Regimento Interno da AGIR, CONVOCA os conselheiros titulares para a REUNIÃO ORDINÁRIA que se realizará no dia 27 de agosto, 14h00min, com a presença da maioria simples dos conselheiros.

Local: Rua: Alberto Stein, nº 466 - 1º piso, Auditório Pequeno, CEP: 89036-200, Bairro: Velha, Blumenau, Santa Catarina.

ORDEM DO DIA:

1 – Leitura e aprovação da ata anterior;
2 – Relatório ouvidoria;
3 – Relatório procedimentos saneamento;
4 – Relatório procedimentos transporte;
5 – Relatório procedimentos econômico-financeiros;
6 – Voto do relator - Procedimento de Ouvidoria nº 061/2017 – Recurso do usuário Edson Amaral de Azeredo (CDC nº 63285) para revisão da tarifa de esgoto face a vazamento oculto de água;
7 – Assuntos gerais.

Blumenau (SC), em 08 de agosto de 2018.
JOSÉ CARLOS SPENGLER
Presidente do Comitê de Regulação.

CIS/AMARP

RESOLUÇÃO Nº 22/2018 CPL BERMUDEZ E CIA SS LTDA

Publicação Nº 1711241

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AMARP Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC CNPJ: 11.023.771/0001-10 http://www.amarp.org.br cis@amarp.org.br

Resolução nº. 22/2018 - CPL

Monalisa Giazzoni, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Portaria
10/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, Homologa BERMUDEZ E CIA S/S LTDA, CNPJ 10.556.014/0001-40 situado na Rua 7 de Setembro nº 290 Sala 19, Centro, Xanxerê/SC, em conformidade com o edital 02/2017 para Credenciamento de Serviços de procedimentos em:

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
ORTOPEDIA (CONSULTA)	03.01.01.007-2	60,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 09 de agosto de 2018.
MONALISA GIAZZONI
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

RESOLUÇÃO Nº 23/2018 CPL CADI

Publicação Nº 1711250

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AMARP Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC CNPJ: 11.023.771/0001-10 http://www.amarp.org.br cis@amarp.org.br

Resolução nº. 23/2018 – CPL

Monalisa Giazzoni, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Portaria 10/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, Homologa CENTRO AVANÇADO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CAÇADOR LTDA ME, CNPJ 28.687.839/0001-69 situado na Avenida Barão do Rio Branco nº 1100 L2, Centro, Caçador/SC, em conformidade com o edital 02/2017 para Credenciamento de Serviços de procedimentos em:

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
Radiografia Panorâmica	02.04.01017-9	42,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 09 de agosto de 2018.
MONALISA GIAZZONI
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

CIS/AMMVI

RESOLUÇÃO 198/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS E ANTECIPAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO DO CISAMVI

Publicação Nº 1711059

RESOLUÇÃO Nº 198/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS e ANTECIPAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE ADIANTAMENTOS NO ÂMBITO DO CISAMVI E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONES HOSTINS, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do Art. 49 do Estatuto do CISAMVI, e em; e:especial a inciso III do Art. 50 da Resolução nº 83, de 29/07/2014 do CISAMVI, e

Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que direcionam a atuação da Administração Pública;

Considerando a necessidade padronização entre os consórcios no âmbito da AMMVI em observar as formalidades, da probidade e da boa e regular aplicação dos recursos concedidos a título de adiantamento de despesas estabelecidos na Instrução Normativa N. TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina TCE/SC, que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a título de adiantamento.

Considerando a Orientação C.I n° 005/2017 da Controladoria Interna da AMMVI, em observância ao Termo de Convênio de Cooperação Institucional n° 001/2014, firmado entre a AMMVI e os Consórcios Públicos no âmbito da sua atuação, que orienta os critérios mínimos a serem observados quando da concessão e utilização de recursos concedidos a título de adiantamento de despesa;

Considerando a Orientação C.I nº 001/2018, da Controladoria Interna da AMMVI, em observância ao já citado Termo de Convênio n°001/2014, que orienta os Gestores/Diretores e Coordenadores da necessidade de regulamentação para concessão e utilização de recursos concedidos a título de despesa nos Consórcios Públicos;

Considerando a necessidade de melhor conceituação dos critérios, objetivos e motivos que disciplinam a utilização, a finalidade das diárias, antecipação de recursos através de adiantamentos e da indenização da utilização de transportes para locomoção dos servidores e/ou colocadores no interesse do CISAMVI;

RESOLVE:
Art. 1º Expedir Resolução para disciplinar a concessão e pagamento de diárias, e antecipação de recursos através de adiantamentos no âmbito do CISAMVI, cuja normatização será aplicável aos empregados efetivos, comissionados, cedidos, eletivos ou temporários, e membros da Assembleia Geral, sempre que a serviço ou em atividade de interesse do CISAMVI:

§ 1º As disposições estabelecidas no caput deste artigo aplicam-se também aos servidores que se encontram à disposição ou destacados para atuarem no CISAMVI, como colaborador eventual, integrante do quadro de pessoal de órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, devidamente cedido para comparecer à sede do CISAMVI ou local previamente determinado visando contribuir com as atividades inerentes ao Consórcio;

§ 2º Estende-se ainda, a indenização prevista no caput deste artigo aos membros componentes da Diretoria Executiva; do Conselho Fiscal, servidores dos municípios consorciados quando atuando em atividades inerentes a este consórcio, bem como aos servidores da AMMVI, quando estes últimos estiverem atuando com as competências estabelecidas em Termo de Convênio de Cooperação Institucional.

§ 3º A concessão prevista no caput deste artigo prevê o pagamento antecipado de diárias, a título de indenização de despesas decorrentes de locomoção, alimentação, estada e deslocamentos locais, conforme tabela de valores constantes no Anexo I, desta Resolução;

§ 4º Os valores constantes na tabela prevista no Anexo I desta Resolução serão atualizados no mesmo índice e data da revisão geral anual, ou excepcionalmente, através de expedição de Resolução pela Diretoria Executiva, após deliberação da Assembleia Geral, podendo ser ad referendum.

CAPÍTULO I - DAS DIÁRIAS

Art. 2º A diária será concedida por dia de deslocamento, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas contadas da partida do beneficiário, onde houver, alimentação e hospedagem.

§ 1º Considera-se meia diária, paga na fração de 50%, quando o período foi igual ou superior a 8 (oito) horas, e não houver a necessidade de pernoite.

§ 2º Será concedida meia diária, quando seu deslocamento for por um período maior que 8 horas necessitar ultrapassar o prazo previsto no caput deste artigo, em período igual ou superior a 12 (doze horas), sem que haja necessidade de novo pernoite.

§ 3º Quando o período do deslocamento for inferior ao previsto no parágrafo 2º, será concedida a diária na proporção de 25% do valor estipulado no Anexo I, sendo vedado o pagamento de diária em deslocamento aos municípios consorciados.

§ 4º Tratando-se de colaborador eventual, mas que detenha vínculo com atividade desenvolvida pelo CISAMVI, serão aplicadas, para a concessão de diárias, as normas e os valores adotados pelo CISAMVI;

§ 5º Tratando-se de servidor cedido ao CISAMVI, aplicar-se-ão os valores estabelecidos na tabela do Anexo I, desta Resolução.

§ 6º Nos casos em que o deslocamento da sede do CISAMVI constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

§ 7º Também não fará jus as diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas, inclusive aos municípios consorciados ao CISAMVI;

§ 8º Excepcionalmente e desde que devidamente justificada, admitir-se-á a indenização das despesas com transporte e alimentação, desde que devidamente comprovadas através de apresentação de documento fiscal com a indicação do CNPJ do CISAMVI e assinatura do servidor, bem como o relatório de viagem;

§ 9º A concessão das diárias aos servidores constantes do ANEXO I e/ou ressarcimento das despesas, será pautada no princípio da economicidade e contemplará a opção racional ou mais econômica ao CISAMVI, devendo ser justificada qualquer necessidade de alteração de itinerário ou local de hospedagem, ou ainda, opção por outro meio de transporte, que não os estabelecidos nessa Resolução e submetidos a ratificação da autoridade competente.

§ 10 A hospedagem deverá acontecer o mais próximo possível do local onde serão desenvolvidos os serviços, e o veículo oficial do CISAMVI, quando for o caso, ficará recolhido ou guardado, sempre que possível, no mesmo local de hospedagem do servidor.

Art. 3º O valor das diárias referente a viagens ao exterior, serão objeto de expedição de Resolução específica para cada viagem, haja vista as dificuldades em precisar o valor necessário ao custeio das despesas para estadia ao país de destino, pautando-se sempre:
a) Pela opção de hospedagem e locomoção mais módica e compatível com os preços de mercado;
b) O valor das diárias será pago em reais, com base na cotação do euro em Brasília, referente ao dia anterior ao seu pagamento.

§ 1º Nos países onde a moeda corrente tenha cotação superior a do euro, o valor da diária será calculado conforme a cotação da moeda do país de destino, mantendo-se o mesmo quantitativo previsto para o euro.

§ 2º As viagens ao exterior e o valor das respectivas diárias, quando a situação assim o exigir, serão objeto de deliberação, votação e aprovação pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária do CISAMVI, cuja liberação e pagamento dependerão da aprovação da maioria simples dos membros.

Art. 4º A concessão de diárias, passagens ou outro meio de transporte dar-se-á por meio da emissão da solicitação de diárias, constante no ANEXO II, e do relatório de aproveitamento, constante no ANEXO III, desta Resolução, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável pela solicitação do deslocamento e submetida, para fins de autorização do Diretor Executivo do CISAMVI;

§ 1º A solicitação de diárias será encaminhada ao Diretor Executivo para adoção das providências necessárias ou cancelamento da solicitação.

§ 2º Nos casos de despesas pagas mediante o regime de adiantamentos, o responsável pela Prestação de Contas, após concluído o processo de comprovação das despesas, submeterá o mesmo à Controladoria Interna que se pronunciará quanto ao registro de baixa por comprovação de Prestação de Contas de recursos antecipados, e sobre sua aprovação.

§ 3º O beneficiário da diária fica obrigado a fazer a prestação de contas no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu retorno à sede, a qual deverá conter, conforme o caso:

I – Solicitação de Viagem devidamente assinada e autorizada – Anexo II;
II – Cópia do Formulário de uso de veículo oficial (quando utilizado)
III - Comprovante de embarque aéreo ou terrestre;
IV – Comprovante do cumprimento do objetivo do deslocamento, seja por: cópia de certificado, lista de presença, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, visita técnica, treinamentos e outros eventos similares, ou matérias jornalísticas da imprensa local, ou documentos capazes de comprovar o objeto da viagem;
V – Ao menos uma nota fiscal ou documento congênere (original) por dia de deslocamento, seja de: hospedagem, alimentação e ou locomoção;
VI – Relatório de Aproveitamento – Anexo III;
VII - Outros documentos por exigência de disposições legais, acordos ou convênios firmados.

§ 4º Não será concedida diária ao servidor com pendência de, no mínimo, duas comprovações de deslocamentos ou viagens, que tenham excedido ao prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, preferencialmente por empenho ordinário, que deverá especificar claramente os serviços a serem executados, exceto nas seguintes situações:
I - Em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento;
II - Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente a critério do CISAMVI.
§ 1º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá integralmente no exercício em que se iniciou a viagem.
§ 2º Quando o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, o beneficiário terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que justificado o motivo e autorizada sua prorrogação pela Diretoria Executiva do CISAMVI.

Art. 6º O beneficiário é obrigado a prestar contas e, se for o caso, restituir o saldo não utilizado, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu retorno, assim como as diárias recebidas a maior, em caso de retorno antecipado do deslocamento.
§ 1º Serão restituídas, também, em sua totalidade, no prazo estabelecido no caput deste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento ou forem indevidas.

CAPÍTULO II - DO FORNECIMENTO E RESSARCIMENTO DE PASSAGENS

Art. 7º Sem prejuízo das diárias, o servidor que se deslocar da sede do CISAMVI a serviço ou para participar de atividade de interesse do Consórcio Público, em caráter eventual ou transitório, receberá passagens nas seguintes modalidades:
I - Aéreas, quando conveniente, e houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho e data pretendida;
II - Rodoviárias, ferroviárias ou hidroviárias, quando não oportunizadas as passagens na forma constante do inciso I.

§ 1º É facultado o uso de veículo oficial, como apoio à fiscalização ou outros deslocamentos, sem prejuízo das diárias.

§ 2º Os servidores do CISAMVI poderão conduzir veículos oficiais, desde que portadores de carteira de habilitação compatível com o veículo a ser conduzido.

§ 3º O condutor do veículo oficial, utilizado na forma do § 1º deste artigo, será responsável pelo mesmo, bem como pelas despesas as quais der causa por meio da utilização indevida.

§ 4º O CISAMVI não se responsabilizará por danos causados a terceiros pela utilização do veículo oficial para execução de serviços externos, bem como, por eventuais sinistros ocorridos e/ou autuações/multas de trânsito recebidas, limitando-se ao pagamento do valor integral da franquia de seguro efetivamente utilizada para cobertura de danos registrados no veículo durante a realização do serviço.

§ 5º É facultado ao CISAMVI optar por outro meio de transporte que não o previsto no inciso I deste artigo, para o deslocamento do beneficiário, considerando, além da oportunidade e conveniência administrativa, o dispêndio com diárias, passagens ou com o deslocamento.

Art. 8º Ao empregado público interessado, compete solicitar à empresa contratada a reserva e emissão de passagens, na tarifa promocional mais vantajosa, bem como realizar sua conferência, observados os horários e datas dos deslocamentos.

§ 1º As solicitações de diárias contendo a indicação para a emissão de passagens deverão ser promovidas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para que o departamento de licitações possa concretizar a sua emissão.

§ 2º A remarcação de passagens por motivos de ordem pessoal depende de autorização do Diretor Executivo, recaindo sobre o interessado quaisquer ônus advindos dessa alteração.

CAPÍTULO III – DOS ADIANTAMENTOS DE RECURSOS

Art. 9º O regime de Adiantamento consiste na entrega de numerário no valor máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, a servidor do CISAMVI, sempre precedido de empenho na dotação própria, para o fim de realizar pequenas despesas de pronto pagamento que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processo normal.

Parágrafo único. Por ser medida de exceção, a concessão de adiantamentos deverá ser precedida de justificativa pela requisitante.

Art. 10 Só poderá ser concedido adiantamento com empenho prévio, e para as despesas assim denominadas:
I - Despesas com diligências;
II - Despesas miúdas e de pronto pagamento;
III - Despesas eventuais da Diretoria Executiva ou Assembleia Geral;
IV - Despesas extraordinárias ou urgentes;

§ 1º Constituem despesas extraordinárias ou urgentes, para fins desta Resolução, aquelas cujo desatendimento imediato possam causar prejuízo ao erário ou interromper o curso de serviços públicos considerados inadiáveis.

§ 2º Um mesmo adiantamento poderá destinar-se à aquisição de material de consumo (ND 3.3.90.30.00), à contratação de serviços em geral (ND 3.3.90.39.00) e material permanente (44905200), hipótese em que deverão ser emitidos os empenhos correspondentes, e uma vez empenhados não poderão ser alterados os limites solicitados.

§ 3º Os adiantamentos somente poderão ser aplicados no exercício financeiro em que forem concedidos e após o seu efetivo recebimento, cabendo ao ordenador de despesas fixar o prazo para a aplicação, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias.

§ 4º A aplicação do valor do adiantamento não poderá fugir das condições e finalidades constantes do respectivo pedido de adiantamento, só podendo ser a elas acrescidas eventuais despesas bancárias relacionadas com a movimentação da respectiva conta, se houver e não decorrer de falha do portador.

§ 5º É vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório.

§ 6º Não será aceita despesa realizada antes do recebimento do adiantamento.

Art. 11. A autoridade requisitante, salvo conivência, não é responsável por prejuízos causados ao erário do CISAMVI, decorrentes de atos praticados por agente subordinado que exorbitar das ordens recebidas.

Art. 12 As "despesas miúdas de pronto pagamento" compreendem as pequenas compras e serviços de pequeno vulto discriminados a seguir, desde que não estejam inclusas em processos licitatórios vigentes:
a) postagem de correspondências;
b) despachos de pequenas encomendas;
c) fotocópias, despesas cartoriais e judiciais;
d) pedágios e estacionamentos, se onerosos;
e) lanches para serviços fora da Sede;
f) água mineral, café, açúcar e adoçantes sintéticos;
g) materiais não estocáveis ou de consumo eventual em escritório;
h) pequenos reparos em máquinas e equipamentos de escritório, inclusive aquisição de peças e acessórios;
i) materiais para pequenos reparos em móveis e instalações prediais;
j) impressos especiais em pequenas tiragens (até 100 cópias);

Art. 13 Entende-se por "despesas eventuais da Diretoria Executiva e Assembleia Geral", aquelas realizadas com eventos especiais, de ocorrência esporádica, e quando estritamente necessárias observadas as normas da Lei Federal n° 8.666/93, os princípios da moralidade impessoalidade, legalidade, publicidade, razoabilidade, economicidade, dentre outros.

Art. 14 São despesas "extraordinárias ou urgentes" aquelas cujo desatendimento imediato possa causar prejuízo ao erário ou interromper o curso de serviços públicos considerados inadiáveis e essenciais.

§ 1º Quando aplicadas em proveito de um patrimônio do CISAMVI, deverá ser indicado o respectivo número patrimonial.

§ 2º A despesa extraordinária, somente será concedida quando plenamente justificada, pelo Diretor Executivo não sendo permitido a sua aplicação em outras despesas.

CAPÍTULO III - DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Art. 15 A indenização de transporte destina-se a ressarcir os empregados relacionados no art. 1º deste ato, que porventura, necessite da utilização de transporte alternativo nos seguintes casos:
a) Carro de aluguel;
b) Utilização de meio próprio de transporte para a execução de serviços externos e de interesse do CISAMVI.
c) Utilização de estacionamento particular.

Art. 16 - As indenizações de transportes previstas no artigo anterior se darão quando da indisponibilidade de veículo oficial hábil a viabilizar o cumprimento das atividades externas que estiver incumbido e obedecerá aos seguintes critérios:

I - Utilização de outro meio de transporte de aluguel:
a) Sede do CISAMVI até o local programado para hospedagem ou evento e vice-versa;
b) Residência até o aeroporto ou rodoviária e vice-versa;
c) Aeroporto ou rodoviária até o hotel e vice-versa;
d) Aeroporto ou rodoviária até o local do evento e vice-versa, em não havendo utilização de hotel.

Parágrafo Único - A indenização das despesas com outro meio de transporte de aluguel, prevista na alínea "a" do artigo 15, só será ressarcida mediante apresentação de recibo ou ticket devidamente preenchido, pela empresa de transporte, cooperativa ou análogo, sendo que na impossibilidade do preenchimento completo caberá ao servidor atestar, no mínimo, a data da utilização e o itinerário.

II - Indenização pelo uso de meio próprio para execução de serviços externos:
a) A indenização prevista na alínea "b" artigo 15, será calculada na base de 1/4 (um quarto) do valor de 01 (um) litro de gasolina, por quilometro rodado.

Parágrafo Único – O valor do custo do combustível a que se refere este artigo será igual ao pago pelo CISAMVI aos seus fornecedores de combustível, na época da utilização do veículo.
b) A indenização do uso de meio próprio para a execução de serviços externos, prevista na alínea "b" do artigo 15, será concedida da seguinte forma:

§ 1º O CISAMVI não se responsabilizará por danos causados a terceiros pela utilização do veículo particular para execução de serviços externos, bem como, por eventuais sinistros ocorridos e/ou autuações/multas de trânsito recebidas, limitando-se a ressarcir ao servidor o valor integral da franquia de seguro efetivamente utilizada para cobertura de danos registrados no veículo durante a realização do serviço.

§ 2º A utilização de meio próprio para a execução de serviços externos, prevista na alínea "b" do artigo 15, dependerá de autorização do Diretor Executivo, e será requerida através de Relatório de Viagem lavrado pelo interessado, na forma do Anexo IV.

§ 3º O Relatório de Viagem previsto no item anterior deverá ser instruído com comprovante de propriedade e licenciamento do veículo utilizado, bem como, com a cópia da respectiva apólice de seguro total.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17- A ausência de prestação de contas ou a não devolução de valores de diárias recebidos a maior, no prazo e na forma prevista nesta Resolução, autorizam a Diretoria Executiva ou o responsável e efetuar a retenção dos valores no ato do empenho do pagamento do empregado responsável, após a devida Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único: Fica igualmente autorizado a retenção do valor das multas inerentes a infração de trânsitos, aplicadas ao empregado/condutor do veículo oficial sob sua responsabilidade.

Art. 18 Cabe a Diretor Executivo e ao Controle Interno do CISAMVI zelar pelo cumprimento desta Resolução e adotarem providências para a responsabilização de quem praticar atos em desacordo com as suas disposições.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executiva do CISAMVI.

Art. 20 O CISAMVI, no exercício de sua competência, expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias à aplicação desta Resolução.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução n°. 71, de 01/08/2013.

Blumenau (SC), 22 de março de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo CISAMVI
ANEXO I
Tabela referente ao valor da indenização de diárias aplicáveis aos beneficiários previstos no artigo 1º desta Resolução:

Destino	Valor em R$
Para cidades de Santa Catarina, exceto para a capital e municípios consorciados	250,00
Florianópolis	330,00
Para cidades de outros Estados	330,00

Para capitais de outros Estados	500,00
Para Brasília	650,00

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM Nº _____

Nome Completo		
Cargo/Profissão:	Matrícula:	
Telefone:	RG:	CPF:
Unidade:	E-mail:	

Dados Bancários (se não for o mesmo cadastrado no CISAMVI)

Nome do Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Motivo/Justificativa da Viagem:		
Destino:		
Período de Deslocamento: ____/____/ _____ até ____/ _____ /_____		
Agenda de compromissos: (pauta / hora / data / local): Segue programação anexada		
() Passagens e Diárias	( ) Somente Passagens	( ) Somente Diárias:
Justificativa (Caso de escolha somente passagens ou somente diárias):		

Solicitante: Autorização :

Data:___/___/ _____ Assinatura e Carimbo		Data:___/___/ _____ Assinatura e Carimbo

ANEXO III
RELATORIO DE APROVEITAMENTO

Nome do Servidor:
Cargo:
Função
Título da Formação/Capacitação:
Local e data da Capacitação:
PONTUAÇÕES SOBRE O CURSO
No seu entendimento, qual a ideia principal abordada no curso realizado?
Explique de que forma você irá aplicar o conteúdo do curso no seu dia a dia?
Assinatura do Servidor: Data: / /
Assinatura Chefe Imediato: Data: / /

ANEXO IV
RELATÓRIO DE VIAGEM TRANSPORTE PROPRIO

Nº		

Data de Saída		Hora		Data chegada		Hora	
Veículo Utilizado							
Destino							
Funcionário(s)							
Objetivo da Viagem:							
DESPESAS							
INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE:							
Placa Veículo:							
Km - inicial:		Km - final:		Km Percorridos:		-	
Valor Indenizável				Total a Pagar		R$ -	
Outras Despesas							
Nº Doc.	Data Doc.	Histórico					Valor
Total							-
TOTAL GERAL							R$ 0,00
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS							RECIBO DE RESSARCIMENTO
Diretor Executivo							Funcionário

RESOLUÇÃO 230/2018 - DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO - PREGÃO PRESENCIAL 25/2018

Publicação Nº 1711070

RESOLUÇÃO nº 230, de 09/08/2018
Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuar no Pregão Presencial nº 25/2018, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, e dá outras providências.

CLEONES HOSTINS, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do artigo 49 do Estatuto do CISAMVI; e

Considerando os artigos 6º, inciso XVI, e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações, c/c com o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Marcos da Rocha, portador do CPF nº 071.920.559-05 e RG nº 5.149.878, ocupante do emprego público de Agente Administrativo do CISAMVI, para atuar como Pregoeiro no Pregão Eletrônico nº 25/2018, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, desempenhando as competências regulamentares e, em especial, as atividades de que trata o artigo 11 da Resolução nº 120, de 15/08/2016.
Parágrafo único - Na ausência e impedimento do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo membro da Equipe de Apoio Daniella Martins Tarouco, portadora do CPF nº 066.186.539-83 e RG nº 4.907.655 SSP/SC, ocupante do emprego público de Agente Administrativo do CISAMVI, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio no Pregão Presencial nº 25/2018, no âmbito do Consórcio

Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, os servidores:

Nome do(a) servidor(a)	Emprego/Cargo Público
Aglahê Danielle Mendes Brandt	Agente Administrativo do CISAMVI
Arnaldo Gonçalves Munhoz Júnior	Cargo efetivo de Enfermeiro (Matrícula n°13053) do Município de Gaspar, ente consorciado
Daniella Martins Tarouco	Agente Administrativo do CISAMVI

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n° 224, de 16 de julho de 2018.

Blumenau/SC, 09 de agosto de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO 231/2018 - DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO - PREGÃO PRESENCIAL 25/2018

Publicação Nº 1711078

RESOLUÇÃO nº 231, de 09/08/2018
Designa Comissão de Avaliação da Prova de Conceito – POC, prevista no Pregão Presencial nº 25/2018, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, e dá outras providências.

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do artigo 49 do Estatuto do CISAMVI; e

Considerando que a Prova De Conceito - POC, é meio para avaliação dos produtos ofertados pelas licitantes e pode ser exigida do vencedor do certame, conforme entendimento pacificado pelo Triunfal de Contas da União – TCU, nos termos do Acórdão 1113/2009 – TCU – Plenário, e sustentado na nota técnica 4/2009-Sefti/TCU;

Considerando o item 13.1 do Edital do Pregão Presencial n° 25/2018, prevê a realização da Prova de Conceito – POC, após a declaração da licitante vencedora e antes do encaminhamento para adjudicação;

Considerando que o item 13.2 do já citado Edital estabelece que a Prova de Conceito – POC será conduzida pela Comissão de Avaliação do CISAMVI;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados para atuarem como membros da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito – POC, prevista no item "13. Da Prova de Conceito", do Edital do Pregão Presencial nº 25/2018, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, os servidores:

Nome do(a) servidor(a)	Emprego/Cargo Público
Arnaldo Gonçalves Munhoz Júnior	Cargo efetivo de Enfermeiro (Matrícula n°13053) do Município de Gaspar, ente consorciado
Ligia Hoepfner	Cargo efetivo de Farmacêutico-Nível I (Matrícula n° 2796250) do Município de Pomerode, ente consorciado
Maicon Joel lach	Cargo efetivo de Operador de Computador (Matrícula nº 23248) do município de Rio dos Cedros, ente consorciado
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva	Gestora de Serviços do CISAMVI

Art. 3º - A Comissão de Avaliação do CISAMVI, ao final da Prova de Conceito – POC, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro nos termos estabelecido no referido Edital.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n° 225, de 16 de julho de 2018.

Blumenau/SC, 09 de agosto de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 60/2018 - LABORATÓRIO WESTRUPP

Publicação Nº 1710931

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 60/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO WESTRUPP LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exame toxicológico e teste de tolerância à lactose.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamada Pública nº. 01/2018).
Data da Assinatura: 25/07/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, José Juvenal Westrupp pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 61/2018 - FC CLINICA DE OLHOS

Publicação Nº 1710936

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 61/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: FC CLÍNICA DE OLHOS LTDA. EPP
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames clínicos de oftalmologia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamada Pública nº. 01/2018).
Data da Assinatura: 25/07/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Fernanda Caetano Porto pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 62/2018 - CLINICA PRÓ-VIDA

Publicação Nº 1710940

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 62/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratada: CLÍNICA PRÓ-VIDA LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, diversos exames com finalidade diagnóstica.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamada Pública nº. 01/2018).
Data da Assinatura: 26/07/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Nei Euclides Fava pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 63/2018 - LABORATORIO SANTA ISABEL

Publicação Nº 1710944

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 63/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO SANTA ISABEL LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exame toxicológico e teste de tolerância à lactose.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamada Pública nº. 01/2018).
Data da Assinatura: 26/07/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Roberto Bascherotto de Oliveira pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 64/2018 - CLINICA RADIOLOGICA DR. ENEAS PAULO

Publicação Nº 1710948

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 64/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CLINICA RADIOLÓGICA DR. ENEAS PAULO ALET DA ROCHA S/S LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, diversos exames com finalidade diagnóstica.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamada Pública nº. 01/2018).
Data da Assinatura: 27/07/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Mário Tadeu Caporal pelo Contratado.

CITMAR

ERRATA - EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016

Publicação Nº 1710985

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 03/2016

Contratado: ARMAZENA BEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.800.640/0001-25

ERRATA:

Com relação ao aditivo acima, no que se refere a Cláusula Segunda – Da Vigência, solicitamos considerar o seguinte:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 03/2016, passando a vigorar de 01/07/2018 à 30/06/2019.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2016, passando a vigorar de 01/07/2018 à 31/12/2018.

Itajaí/SC, 09 de agosto de 2018.

Célio José Bernardino – Diretor Executivo CITMAR

CIQ

RESOLUÇÃO CIQ 048/2018

Publicação Nº 1710461

RESOLUÇÃO CIQ N0 048/2018

Aprova gratificação aos servidores efetivos cedidos para trabalhos junto ao Sistema Intermunicipal de Municipalização do Licenciamento Ambiental

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI - CIQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pela indicação dos prefeitos consorciados e considerando as deliberações em Assembleia Geral realizada em 18/07/18 na Sede do Consórcio Intermunicipal Quiriri,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a concessão de gratificação complementar aos servidores efetivos cedidos pelos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal Quiriri, nos termos e valores estabelecidos no regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, de forma alinhar os vencimentos ao índice previsto no Contrato de Consórcio Público do CIQ;

Art. 2º - Os recursos previstos para a concessão das gratificações será oriundo do contrato de rateio do programa de municipalização do licenciamento ambiental do Consórcio Quiriri;

Art. 3º - A cessão do servidor garantirá ao ente consorciado a possibilidade de dedução de salário/encargos efetuados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio do programa;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 19 de julho de 2018.
Rubens Blaszkowski
Presidente do CIQ

RESOLUÇÃO CIQ 049/2018

Publicação Nº 1710462

RESOLUÇÃO CIQ N0 049/2018

Aprova o prosseguimento dos trabalhos relativos à implantação do Sistema Intermunicipal de municipalização do licenciamento ambiental na região do Quiriri

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI - CIQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, ratificado pela indicação dos prefeitos consorciados,

considerando as deliberações em Assembleia Geral realizada em 18/07/18 na Sede do Consórcio Intermunicipal Quiriri e

considerando a ausência de manifestação do IMA junto ao Ofício 089/18 de 09 de abril de 2018 encaminhado pelo Consórcio Quiriri visando acessar o conjunto de informações públicas sobre a presente atuação supletiva do IMA no licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local dos Municípios de Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o prosseguimento dos trabalhos relativos à implantação do Sistema Intermunicipal de Municipalização do Licenciamento Ambiental na região do Quiriri – SIMLA mesmo desconhecendo a pormenorização de dados referentes a possível arrecadação de taxas com licenças,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 19 de julho de 2018.
Rubens Blaszkowski
Presidente do CIQ

CISAM-SUL

RESOLUÇÃO 08/2018 - HORARIOS.

Publicação Nº 1710796

Resolução CISAM SUL nº 8/2018

"Dispões sobre horário excepcional de expediente no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM SUL nos dias dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo de Futebol de 2018".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º O horário de expediente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM SUL, durante a Copa do Mundo de 2018, excepcionalmente, será:

I - das 8h00 às 13h30min nos dias úteis em que houver jogo da seleção brasileira com início agendado para as 15h00;

II - das 14h30min às 19h00 nos dias úteis em que houver jogo da seleção brasileira com início agendado para as 11h00; e

III - das 12h00 às 19h00, inclusive para escalas matutinas, nos dias úteis em que houver jogo da seleção brasileira com início agendado para as 9h00.

§ 1º Os servidores e auxiliares que, por qualquer motivo, estejam impedidos de cumprir os horários excepcionais fixados nos incisos do caput deste artigo deverão observar o expediente normal.

§ 2º Os casos urgentes serão atendidos em regime de plantão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 6 de junho de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Presidente CISAM-Sul

RESOLUÇÃO 09/2018 - ATRIBUIÇÕES LABARATÓRIO

Publicação Nº 1710799

Resolução CISAM SUL nº 9/2018

"Delegar atribuições de competência ao químico do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM SUL".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Delegar atribuições de competência do Presidente do Consórcio ao senhor CARLOS EDUARDO FAVARETTO MENOSSI, químico do CISAM SUL, representando-o como responsável pela parte técnica do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM SUL, podendo emitir laudos, orçamentos, pareceres técnicos, fazer inscrição em programas de proficiência, representação às ISO (Organização Internacional de Normatização), ao IMA (Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina) e demais órgãos ambientais competentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 26 de junho de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Presidente CISAM-Sul

A presente Resolução foi Publicada no DOM e no Cisam-Sul aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

ANTONIO IRONILDO WILLEMANN
Superintendente CISAM-Sul

RESOLUÇÃO 10/2018 - NOMEAÇÃO EMPREGADO PÚBLICO

Publicação Nº 1710801

RESOLUÇÃO Nº 10/2018

"Nomeia Empregado Público para o quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul, na forma que especifica"

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. Edson Spricigo, CPF:714.387.859-68, para exercer o emprego público de Auxiliar Administrativo, Nível 63, do quadro de pessoal do CISAM Sul, conforme Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental e suas alterações, com vencimentos a partir da data de posse.

Art. 2º O candidato, nomeado e considerado apto ao exercício do cargo, deverá apresentar-se munido de toda a documentação e exames médicos que trata o edital n° 1/2014, às suas expensas, para a posse do exercício.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans /SC, 08 de Agosto de 2018
JORGE LUIZ KOCH
Presidente CISAM-SUL

RESOLUÇÃO 11/2018 - NOMEAÇÃO EMPREGADO PÚBLICO

Publicação Nº 1710803

RESOLUÇÃO Nº 11/2018

"Nomeia Empregado Público para o quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul, na forma que especifica"

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. Marcio José Bagio de Oliveira, CPF:963.952.309-72, para exercer o emprego público de Assistente Administrativo, Nível 96, do quadro de pessoal do CISAM Sul, conforme Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental e suas alterações, com vencimentos a partir da data de posse.

Art. 2º O candidato, nomeado e considerado apto ao exercício do cargo, deverá apresentar-se munido de toda a documentação e exames médicos que trata o edital n° 1/2014, às suas expensas, para a posse do exercício.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans /SC, 08 de Agosto de 2018
JORGE LUIZ KOCH
Presidente CISAM-SUL